SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

# Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 31 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 4003

**ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE**
**DIRETORIA EXECUTIVA**
**BIÊNIO 2025/2027**

**PRESIDENTE:**
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

**VICE-PRESIDENTE:**
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

**1º SECRETÁRIO:**
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
**2º SECRETÁRIO:**
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
**1º TESOUREIRO:**
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
**2º TESOUREIRO:**
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
**SECRETÁRIA DA MULHER:**
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
**SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:**
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

**CONSELHO FISCAL**

**TITULARES:**
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

**SUPLENTES:**
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
### AVISO DE PRORROGAÇÃO

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**
**Credenciamento nº 001/2025**

Objeto: S**eleção e habilitação de pessoas físicas ou jurídicas**, interessadas na **prestação de serviços médicos** destinados ao atendimento pré-hospitalar móvel de urgência no âmbito do **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU**, visando atender à demanda dos municípios que fazem parte do Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú (CIMPAJEÚ). Edital disponível e início do acolhimento das propostas e documentos de habilitação: PRORROGA-SE o prazo final para **12/01/2026.** Local: Site www.licitacimpajeu.com.br ou por email: licitacaocimpajeugerencia@gmail.com Edital e anexos: à disposição dos interessados no site www.licitacimpajeu.com.br, no Portal da Transparência do Consórcio CIMPAJEÚ, no sítio eletrônico: cimpajeu.pe.gov.br. e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Afogados da Ingazeira/PE, 30 de dezembro de 2025.

***GLACIRO MORAIS MASCENA VERAS***
Agente de Contratação do CIMPAJEÚ

**Publicado por:**
Glaciro Morais Mascena Veras
**Código Identificador:**EB177056

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

### CONSELHO DIRETOR
### PORTARIA Nº 014/2025

Portaria 14/2025

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão.

**O Diretor Presidente do Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

1- Nomear o servidor **VINÍCIUS ENTRUDO RANGEL JÚNIOR** para o cargo em comissão de **Assessor Técnico – Nível I – SIS 2**, vinculado à Superintendência de Saúde - SIS, a partir de 02 de janeiro de 2026;

2- Esta Portaria Entra em Vigor na Data de Sua Assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Recife, 30 de dezembro de 2025

***ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Felipe de Melo Moura e Silva
**Código Identificador:**98E69166

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO AGRESTE MERIDIONAL - CODEAM CONSÓRCIO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO – CODEAM, CNPJ: 11.468.931/0001-35; CONTRATADA: CAAM – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA., CNPJ: 39.147.868/0001-54. OBJETO: Prestação Serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência

para atender as demandas do Consórcio Público para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco – CODEAM, pelo valor global de R$ 20.000,00. VIGÊNCIA: 09 meses contados da data de assinatura do contrato.

Garanhuns/PE, 02 de abril de 2025.

***RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR***
Presidente

**Publicado por:**
Samara Ferreira Pontes
**Código Identificador:**DBF5D580

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
DISPENSA Nº 002/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO – CODEAM, CNPJ: 11.468.931/0001-35; CONTRATADA: LUCICLÁUDIO GOIS SOCIEDADE INDIVIDUAL, CNPJ: 26.770.463/0001-26. OBJETO: Prestação de serviços e consultoria jurídica especializada na área de direito administrativo, de natureza singular, destinada a dar suporte as consultas e interpretações das Constituições Federal e Estadual; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei Federal nº. 4.320/64; Lei Orgânica Municipal e a análise dos atos administrativos Municipais, visando o legal e bom andamento das ações desenvolvidas pelo Consórcio Público, especialmente as demandas judiciais e extrajudiciais, pelo valor global de R$ 18.000,00. VIGÊNCIA: 09 meses contados da data de assinatura do contrato.

Garanhuns/PE, 03 de abril de 2025.

***RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR***
Presidente

**Publicado por:**
Samara Ferreira Pontes
**Código Identificador:**5D0374AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO – CODEAM, CNPJ: 11.468.931/0001-35; CONTRATADA: TALUCHA FRANCÊSCA LINS CALADO DE MÉLO ME, CNPJ: 27.613.100/0001-40. OBJETO: Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica na área de Direito Público ao Setor de Licitação e Contratos Administrativos, para realização e acompanhamento total e irrestrito dos atos pertinentes aos processos administrativos e processos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021 e alterações, a serem realizados pelo Consórcio CODEAM, pelo valor global de R$ 22.000,00. VIGÊNCIA: 09 meses contados da data de assinatura do contrato.

Garanhuns/PE, 03 de abril de 2025.

***RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR***
Presidente

**Publicado por:**
Samara Ferreira Pontes
**Código Identificador:**3D65AB4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
DISPENSA Nº 003/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO – CODEAM, CNPJ: 11.468.931/0001-35; CONTRATADA: C F PINTO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.133.585/0001-71. OBJETO: Serviço de licenciamento de dois softwares, sendo um voltado para modernização da gestão de resultados laboratoriais destinados ao LABAM e o outro para a gestão de resultados do Programa da Junta Médica do CODEAM Consórcio, disponível através do Portal da Transparência deste Consórcio, pelo valor global de R$ 9.800,00. VIGÊNCIA: 07 meses contados da data de assinatura do contrato.

Garanhuns/PE, 04 de junho de 2025.

***RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR***
Presidente

**Publicado por:**
Samara Ferreira Pontes
**Código Identificador:**4E01D5C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
DISPENSA Nº 004/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO – CODEAM, CNPJ: 11.468.931/0001-35; CONTRATADA: ISMAEL JORGE DE OLIVEIRA SILVA, CNPJ: 44.506.882/0001-37. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o licenciamento de software destinado à criação, customização, hospedagem, suporte técnico e manutenção de site institucional para o Consórcio CODEAM, com o objetivo de garantir a divulgação de informações oficiais, transparência pública e interação com os cidadãos, pelo valor global de R$ 4.200,00. VIGÊNCIA: 08 meses contados da data de assinatura do contrato.

Garanhuns/PE, 04 de junho de 2025.

***RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR***
Presidente

**Publicado por:**
Samara Ferreira Pontes
**Código Identificador:**6CCA923B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
DISPENSA Nº 006/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO – CODEAM, CNPJ: 11.468.931/0001-35; CONTRATADA: EMERSON L. DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CNPJ: 17.301.662/0001-02. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de software de gestão de ponto eletrônico, com suporte técnico, manutenção e fornecimento de equipamento em comodato, pelo valor global de R$ 2.450,00. VIGÊNCIA: 08 meses contados da data de assinatura do contrato.

Garanhuns/PE, 05 de junho de 2025.

***RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR***
Presidente

**Publicado por:**
Samara Ferreira Pontes
**Código Identificador:**4E6DF79E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO – CODEAM, CNPJ: 11.468.931/0001-35; CONTRATADA: 60.882.150 SAMARA FERREIRA PONTES, CNPJ: 60.882.150/0001-06. OBJETO: Contratação de profissional especializado para prestação de serviços técnicos na área de planejamento, condução e formalização de processos de contratação pública, incluindo análise de demandas, elaboração de documentos e acompanhamento das fases processuais, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e normativos aplicáveis ao Consórcio, pelo valor global de R$ 12.600,00. VIGÊNCIA: 07 meses contados da data de assinatura do contrato.

Garanhuns/PE, 05 de junho de 2025.

***RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR***
Presidente

**Publicado por:**
Samara Ferreira Pontes
**Código Identificador:**90BD22EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO – CODEAM, CNPJ: 11.468.931/0001-35; CONTRATADA: BELFARMA LTDA, CNPJ: 38.014.290/0001-03. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e insumos laboratoriais necessários à realização das atividades técnicas, análises e demais procedimentos operacionais desenvolvidos no laboratório do Consórcio (CODEAM), pelo valor global de R$ 16.117,78. VIGÊNCIA: 07 meses contados da data de assinatura do contrato.

Garanhuns/PE, 01 de julho de 2025.

***RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR***
Presidente

**Publicado por:**
Samara Ferreira Pontes
**Código Identificador:**57058B35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO – CODEAM, CNPJ: 11.468.931/0001-35; CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 17.238.558/0001-02. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente diversos, de forma parcelada, conforme demanda, destinados a atender às necessidades administrativas do Consórcio Público para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco (CODEAM), pelo valor global de R$ 31.536,46. VIGÊNCIA: 07 meses contados da data de assinatura do contrato.

Garanhuns/PE, 01 de julho de 2025.

***RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR***
Presidente

**Publicado por:**
Samara Ferreira Pontes
**Código Identificador:**890E0922

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO – CODEAM, CNPJ: 11.468.931/0001-35; CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 17.238.558/0001-02. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Consórcio – CODEAM, pelo valor global de R$ 14.765,10. VIGÊNCIA: 07 meses contados da data de assinatura do contrato.

Garanhuns/PE, 01 de julho de 2025.

***RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR***
Presidente

**Publicado por:**
Samara Ferreira Pontes
**Código Identificador:**21402FE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
DISPENSA Nº 011/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO – CODEAM, CNPJ: 11.468.931/0001-35; CONTRATADA: RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 29.448.657/0001-06. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na Solução de Sistema de Gestão Pública, visando atender o Decreto Federal nº 10.540, que trata do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, contemplando os serviços de migração, implantação, treinamento e conversão de dados, manutenção e suporte, considerando os módulos de Contabilidade (Planejamento, Orçamento, Finanças) para o Consórcio CODEAM, pelo valor global de R$ 3.000,00. VIGÊNCIA: 06 meses contados da data de assinatura do contrato.

Garanhuns/PE, 01 de julho de 2025.

***RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR***
Presidente

**Publicado por:**
Samara Ferreira Pontes
**Código Identificador:**EBF2CDCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
DISPENSA Nº 005/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO – CODEAM, CNPJ: 11.468.931/0001-35; CONTRATADA: ASCON ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 15.362.134/0001-20. OBJETO: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de consultoria, assessoria, planejamento e gestão pública de forma especializada com a finalidade de atender o consórcio público para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco (CODEAM) em relação a legislação federal e estadual na execução de programas e projetos que envolvam a transferência de recursos financeiros do orçamento geral da união e do estado de Pernambuco, pelo valor global de R$ 24.000,00. VIGÊNCIA: 08 meses contados da data de assinatura do contrato.

Garanhuns/PE, 01 de julho de 2025.

***RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR***
Presidente

**Publicado por:**
Samara Ferreira Pontes
**Código Identificador:**F9BC7E6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025**
**DISPENSA Nº 013/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO – CODEAM, CNPJ: 11.468.931/0001-35; CONTRATADA: INVESTTE ASSESSORIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ: 57.344.470/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) no sistema eSocial, em conformidade com os requisitos legais estabelecidos na legislação vigente, visando atender às obrigações do Consórcio CODEAM, pelo valor global de R$ 2.100,00. VIGÊNCIA: 06 meses contados da data de assinatura do contrato.

Garanhuns/PE, 31 de julho de 2025.

***RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR***
Presidente

**Publicado por:**
Samara Ferreira Pontes
**Código Identificador:**6BC7AC26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 DISPENSA Nº 007/2025**

Respaldada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e considerando a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme indicado no Termo de Referência, constatada a necessidade, RATIFICO a contratação: 60.882.150 SAMARA FERREIRA PONTES, inscrita no CNPJ nº 60.882.150/0001-06, para a prestação de serviços técnicos especializados na área de planejamento, condução e formalização de processos de contratação pública, incluindo análise de demandas, elaboração de documentos e acompanhamento das fases processuais, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

O valor global da contratação é de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), a serem pagos em sete parcelas mensais de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Considerando a obrigatoriedade de publicação em imprensa oficial nas situações de dispensa de licitação, esta deverá seguir os moldes da Lei nº 14.133/2021.

Cumpra-se.

Garanhuns, 04 de junho de 2025.

***RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR***
Presidente

**Publicado por:**
Samara Ferreira Pontes
**Código Identificador:**C84BE04D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 001/2025**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO – CODEAM, CNPJ: 11.274.563/0001-94.
CONTRATADA: SAMARA FERREIRA PONTES, CPF: 096.145.174-25.
OBJETO DO CONTRATO RESCINDIDO: Contratação de profissional especializado para prestação de serviços técnicos na área de planejamento, condução e formalização de processos de contratação pública, incluindo análise de demandas, elaboração de documentos e acompanhamento das fases processuais, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e normativos aplicáveis ao Consórcio.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA RESCISÃO: 30 de maio de 2025.

Garanhuns, 30 de maio de 2025.

***RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR***
Presidente

**Publicado por:**
Samara Ferreira Pontes
**Código Identificador:**4E682F13

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC**

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PL N° 099/2025 - Pregão Eletrônico n° 030/2025. Empresas vencedoras: 1) Lote 01: Alpha Projetos Educacionais Ltda, CNPJ Nº 29.164.222/0001-21, com proposta final: R$ 1.900.323,20; 2) Lote 02: Market Comércio de Mercadorias em Geral Ltda, CNPJ n° 24.486.986/0002-08, com proposta final de R$ 649.116,00. Ata da sessão pública disponível no Portal de Compras Abreu e Lima. Processo Adjudicado e homologado nesta data 30/12/2025 pela autoridade competente. Outras informações através do e-mail: cplosepmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 2011-7781

Abreu e Lima, 30/12/2025.

***ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA***
Pregoeira/ Agente de Contratação

**Publicado por:**
Alice Odette Assumpção Oliveira
**Código Identificador:**7AC6AB90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PAD Nº 304/2025**

**RATIFICO** o procedimento de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, PROCESSO Nº 007/2025, CUJO GERENCIADOR É A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE, E CUJO OBJETO É "A FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, VISANDO ATENDER A**

**NECESSIDADE DO NOVO CENTRO DE REFERENCIA INTEGRAL DE ENSINO – CRIE 2 E CRECHE 02 LOCALIZADA NA RUA RIO PARANÁ, S/Nº, BOA ESPERANÇA, AMBOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREU E LIMA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)", objetivando atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Abreu e Lima/PE, que transcorreu por meio do PAD nº 304/2025 no valor total de R$19.000,00 (dezenove mil reais), e autorizo a contratação da empresa MARIA DO SOCORRO MEDEIROS FREITAS ME (CNPJ nº 31.618.876/0001-20).**

Abreu e Lima, 23 de DEZEMBRO de 2025.

***THIAGO AMARAL CAVALCANTI***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
**Código Identificador:**B1D64F8C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2025**

**CONTRATO Nº 247/2025. Origem:** Processo Administrativo de ADESÃO Ata de Registro de Preços n° 008/2025, originada do Processo Licitatório n.º 007/2025 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Abreu e Lima/PE, que transcorreu por meio do PAD Nº 304/2025. **Contratada**: MARIA DO SOCORRO MEDEIROS FREITAS ME, CNPJ nº 31.618.876/0001-20. **Objeto**: formação de Ata de Registro de Preço para Eventual Aquisição com Instalação de Ar Condicionado Split, visando atender a necessidade do novo Centro de Referencia Integral de Ensino – CRIE 2 e CRECHE 02 localizada na Rua Rio Paraná, s/nº , Boa Esperança, ambos da Secretaria Municipal de Educação de Abreu e Lima/PE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I) da proposta da CONTRATADA e dos demais documentos constantes do processo licitatório, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Abreu e Lima/PE. **Fundamento Legal**: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. **Valor**: R$ 19.000,00

Abreu e Lima, 23 de dezembro de 2025.

***THIAGO CAVALCANTI AMARAL***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
**Código Identificador:**AC6EEFF2

**SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL**
**RESULTADO LICITAÇÃO**

PL N° 097/2025 - Dispensa Eletrônica n° 001/2025. Empresa vencedora: Konex Incorporações e Serviços Ltda, CNPJ Nº 05.533.565/0001-58, com proposta final: R$ 2.121.004,13. Ata da sessão pública disponível no Portal de Compras Abreu e Lima. Processo Adjudicado e homologado nesta data 29/12/2025 pela autoridade competente. Outras informações através do e-mail: cplosepmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 2011-7781

Abreu e Lima, 30/12/2025.

***ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Alice Odette Assumpção Oliveira
**Código Identificador:**6035CD57

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE**, através da Secretária Municipal de esporte, cultura, turismo e lazer para as Mulheres, no uso de suas atribuições legais, resolve **ADJUDICAR** no dia 30/12/2025 o procedimento administrativo na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE VÍDEO EM ALTA QUALIDADE COM UTILIZAÇÃO DE DRONES E CÂMERAS PROFISSIONAIS PARA OS FESTEJOS DO REVEILLON NO SÍTIO HISTÓRICO DO CABOCLO, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer e **HOMOLOGAR** o objeto licitado em favor da empresa vencedora: **MARRA FILMS LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 27.746.986/0001-08 com o valor total de **R$ 12.680,00 (doze mil seiscentos e oitenta reais),** pela proposta mais vantajosa em todos os itens para a Administração Municipal.

***DREAN DE SOUZA LOPES***
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**FD72B9DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE**, através da Secretária Municipal de esporte, cultura, turismo e lazer para as Mulheres, no uso de suas atribuições legais, resolve **ADJUDICAR** no dia 30/12/2025 o procedimento administrativo na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2025**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ILUMINAÇÃO (LED DE ALTA DEFINIÇÃO) PARA A EFETIVA REALIZAÇÃO DOS "FESTEJOS DE REVEILLON DO SÍTIO HISTÓRICO DO POVOADO CABOCLO" para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer e **HOMOLOGAR** o objeto licitado em favor da empresa vencedora: **MARSOM SONORIZAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 04.236.833/0001-07 com o valor total de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais),** pela proposta mais vantajosa em todos os itens para a Administração Municipal.

***DREAN DE SOUZA LOPES***
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**64B9A80C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 267/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** MARSOM SONORIZAÇÃO LTDA, **CNPJ:** 04.236.833/0001-07. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ILUMINAÇÃO (LED DE ALTA DEFINIÇÃO) PARA A EFETIVA REALIZAÇÃO DOS "FESTEJOS DE REVEILLON DO SÍTIO HISTÓRICO DO POVOADO CABOCLO" para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer. **Processo Administrativo:** 199/2025. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 061/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 21.000,00. **Data:** 30/12/2025. **Assinaturas:** Drean de Souza Lopes - **Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer**/Marcio do Nascimento Araujo – **Marsom Sonorização Ltda.**

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**E27A5AF6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 268/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** MARRA FILMS LTDA, **CNPJ:** 27.746.986/0001-08. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE VÍDEO EM ALTA QUALIDADE COM UTILIZAÇÃO DE DRONES E CÂMERAS PROFISSIONAIS PARA OS FESTEJOS DO REVEILLON NO SÍTIO HISTÓRICO DO CABOCLO, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer. **Processo Administrativo:** 195/2025. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 060/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 12.680,00. **Data:** 30/12/2025. **Assinaturas:** Drean de Souza Lopes - **Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer/**Samuel do Souza Moraes – **Marra Films Ltda.**

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**E9A4F0D9

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE**, através da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, resolve **ADJUDICAR** no dia 30/12/2025 o procedimento administrativo na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025**, cujo objeto consiste na contratação de PESSOA JURÍDICA ESPECIALISTA EM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA – AMBIENTAL, tendo em vista a necessidade de promover uma reestruturação dos instrumentos operacionais de municipalização ambiental do município de Afrânio/PE e **HOMOLOGAR** o objeto licitado em favor da empresa vencedora: **DL AMBIENTAL ASSESSORIA, CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 60.449.569/0001-60 com o valor total de **R$ 38.538,60 (trinta e oito mil quinhentos e trinta e oito reais e sessenta centavos),** pela proposta mais vantajosa no único item para a Administração Municipal.

***FRANCISCO CAMILO DA SILVA MARTINS***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**41425D38

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE**, através da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, resolve **ADJUDICAR** no dia 30/12/2025 o procedimento administrativo na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025**, cujo objeto consiste na contratação de Pessoa Física ou Jurídica para o FORNECIMENTO DE PALMA FORRAGEIRA TIPO ORELHA DE ELEFANTE (RAQUETES), destinados as Associações Municipais, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Afrânio/PE e **HOMOLOGAR** o objeto licitado em favor da empresa vencedora: **VINICIUS VICTOR DE BRITO ALENCAR LTDA - ALENCAR RENTAL,** inscrita no CNPJ de nº 60.449.569/0001-60 com o valor total de **R$ 54.540,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta reais),** pela proposta mais vantajosa no único item para a Administração Municipal.

***FRANCISCO CAMILO DA SILVA MARTINS***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**E4FC90AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 266/2025**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADA:** SOGO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, **CNPJ:** 29.345.698/0001-69. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Sistema de Gestão Educacional como serviço (SaaS -Software as a Service), incluindo licenciamento, hospedagem, consultoria, configuração, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Afrânio-PE, com foco a otimizar os processos administrativos, pedagógicos e financeiros das unidades escolares da rede municipal com o intuito de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Afrânio-PE. **Processo Administrativo:** 134/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 039/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 125.530,00. **Data:** 29/12/2025. **Assinaturas:** Ricardo de Araujo Rodrigues – **Secretário Municipal de Educação/**Joarfferson Lima Gonçalves Rosendo – **Sogo Tecnologia e Serviços Ltda.**

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**0577097F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ALTINHO

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**
RECONHEÇO E RATIFICO a **Inexigibilidade de licitaçãonº 017/2025-Processo Licitatório nº 053/2025**, Fundamentação legal: Art. 74, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21, que tem por objeto a contratação da banda: **Toda Boa**, contratação por meia de representante exclusivo a empresa, JB Produtora LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.034.132/0001-75, pelo valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil, reais)**, para apresentação de show a ser realizado no dia 03 de janeiro de 2025, na tradicional Festa de Santos Reis, no Distrito de Taquara, neste Município.

Altinho, 18 de dezembro de 2025.

***MARIVALDO PENA***
Prefeito

**Publicado por:**
Alexandre Martins da Silva
**Código Identificador:**14D30420

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE**

À: CLIMA SEG LTDA CNPJ nº 01.377.604/0001-14

Assunto: Convocação para assinatura de Ata de Registro de Preços e Contrato - Dispensa Eletrônica nº 00004/2025.

Prezados Senhores,

O Fundo Municipal de Educação de Araçoiaba–PE, por meio da presente, convoca a empresa CLIMA SEG LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.377.604/0001-14 (itens 06, 08 e 09), na condição de licitante remanescente, para os fins que se seguem.

Referimo-nos à Dispensa Eletrônica nº 00004/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de ar condicionado para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Araçoiaba–PE.

Informamos que a empresa ANTARTIDA REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 09.003.609/0001-99, inicialmente vencedora do certame, não compareceu para assinar a Ata de Registro de Preços nº RP 00010/2025 FME e o Contrato nº 00020/2025-SDC FME, dentro do prazo estabelecido.

Diante do exposto e com base na CLÁUSULA TERCEIRA da Ata de Registro de Preços nº RP 00010/2025 FME, convocamos a empresa CLIMA SEG LTDA, segunda colocada na ordem de classificação, para assinar a referida Ata de Registro de Preços e o Contrato correlato.

O prazo para a assinatura é de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento desta convocação. A assinatura deverá ser realizada na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Educação de Araçoiaba, localizada na Av. João Pessoa Guerra - Centro - Araçoiaba - PE.

Alertamos que o não comparecimento para a assinatura no prazo estipulado implicará na aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto na legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, e nas disposições da Ata de Registro de Preços.

Araçoiaba - PE, 30 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

***MARIA NAZARÉ ANDRADE TAVARES***
Secretária de Educação
Fundo Municipal de Educação de Araçoiaba

**Publicado por:**
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
**Código Identificador:**95F02D76

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
### TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE ADESÃO DE ARP Nº 010/2025 - ADESÃO 010/2025

***A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE****, Estado de Pernambuco, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fez adesão, como órgão não participante à Ata de Registro de Preços nº 005/2025, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2024, realizado pelo SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT do Governo do Estado do Espírito Santo, cujo objeto é o Registro de Preços para a Eventual Aquisição e Instalação de Aparelhos do tipo Playgrounds especificado no Termo de Referência. Prestador de serviços:* ***JDS IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.936.697/0001-02.*** *VALOR:* ***R R$ 1.515.753,79 (um milhão, quinhentos e quinze mil, setecentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos)****. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 29/12/2025 e término em 29/12/2026. Amparo legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal. Nº 11.462/2023.*

*Arcoverde/PE, 29 de dezembro de 2025.*

***GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Anderson Severiano Dos Santos
**Código Identificador:**364CFD0D

### SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
### AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 378/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 135/2025

*A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Evento, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/2021 torna público que* ***RATIFICA e HOMOLOGA*** *a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa:* **GH Music Produção Musical LTDA,** *detentora dos direitos autorais da atração musical da atração* ***Dilsinho****, para apresentação no dia sete de fevereiro, no Carnaval em Arcoverde dia 07/02/2026*no município de Arcoverde*. Pelo valor de R$ 400.000,00 ( quatrocentos mil reais).*

*Arcoverde/PE 30 de dezembro de 2025.*

***NERIANNY MARCELINO CAVALCANTI ALVES***
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Eventos

**Publicado por:**
Anderson Severiano Dos Santos
**Código Identificador:**7EF704E7

### SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
### AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 379/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 136/2025

*A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Evento, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/2021 torna público que* ***RATIFICA e HOMOLOGA*** *a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa:* **OLÁ MUSIC ENTERTAINMENT LTDA,** *detentora dos direitos autorais da atração musical da atração* ***DURVAL LELYS****, para apresentação no dia seis de fevereiro, no Carnaval em Arcoverde dia 06/02/2026*no município de Arcoverde*. Pelo valor de R$ 450.000,00 ( quatrocentos e cinquenta mil reais).*

*Arcoverde/PE 30 de dezembro de 2025.*

***NERIANNY MARCELINO CAVALCANTI ALVES***
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Eventos

**Publicado por:**
Anderson Severiano Dos Santos
**Código Identificador:**6B1DF865

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

### AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO - ABCDE
### TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO NR 005/2025

CONTRATANTE : AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA DESPORTOS E EDUCAÇÃO – ABCDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE
CONTRATADO : **CARVALHO DISTRIBUIDORA LTDA - ME**
OBJETO : **Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE, destinados às necessidades administrativas da AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO, de Belém do São Francisco, durante o ano de 2025.**
MODALIDADE : DISPENSA ELETRÔNICA
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2026 a 08 de janeiro de 2026

**TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO NR 005/2025**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO - ABCDE**, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.264.877/0001-43, com sede localizada na Alto do Encanto, BR 315 – Bairro: Nova Olinda – Belém do São

Francisco – PE – CEP: 56.440-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **ANA GLEIDE DE SOUZA LEIAL SÁ, Presidente da ABCDE,** nomeada pela Portaria nº 138, de 23 de outubro de 2023, residente e domiciliada na Trav. Enéas Ferraz, 218, Floresta – PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e por outro lado a empresa **CARVALHO DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ n.º 47.997.295/0001-86**, com sede na rua da Conceição, s/n, Box 24, Centro, Palmares - PE, CEP 55.540-000, neste ato representada pelo(a) Sr. Gabriel Alves de Carvalho Galvão, brasileiro, solteiro, Empresário, inscrito(a) no CPF nº 127.495.934-92, residente e domiciliado(a) na Rodovia BR 101 Sul, s/n, KM 186, Palmares - PE, CEP 55.540-000, doravante aqui denominado apenas CONTRATADA, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo **PRORROGAR** por mais **08 (oito) dias** a vigência do **contrato nº 005/2025**, prazo esse, necessário para pagamentos das notas fiscais pendentes, conforme Justificativa técnica abaixo: Fundamento: Processo Licitatório nº 004/2025 – Dispensa eletrônica nº 004/2025 de 02 de setembro de 2025.

**1.1 JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRAZO CONTRATUAL**
Considerando que o **Contrato nº 005/2025**, oriundo da **Dispensa de Licitação nº 004/2025**, tem sua vigência encerrada em **31 de dezembro de 2025**, conforme pactuado originalmente;
Considerando que, por razões de ordem administrativa e operacional, foram **emitidas notas fiscais referentes a fornecimentos efetivamente realizados ainda no exercício de 2025**, dentro da vigência contratual;
Considerando que o **convênio que lastreia a contratação não autoriza a realização de pagamentos após 29/12/2025**, sendo necessária a adoção de medida administrativa que viabilize a regular liquidação e pagamento das despesas já executadas, sem prejuízo ao erário e à contratada;
Considerando que a prorrogação ora pretendida **não implica em acréscimo de quantitativos, valores ou execução de novos fornecimentos**, tendo caráter **exclusivamente administrativo**, com a finalidade única de permitir a **tramitação, liquidação e pagamento das notas fiscais emitidas em 2025**;
Considerando, ainda, os princípios da **legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, boa-fé contratual e vedação ao enriquecimento sem causa da Administração**, previstos na Lei nº 14.133/2021;
Justifica-se a celebração de **Termo Aditivo de Prorrogação excepcional pelo prazo de 08 (oito) dias**, contados a partir de sua assinatura, **exclusivamente para fins de pagamento das obrigações já constituídas**, sem autorização para novos fornecimentos ou despesas adicionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOMICÍLIO E FORO: Fica eleito o Foro da cidade de Belém do São Francisco com renúncia dos demais, para dirimir quaisquer questões judiciais originadas do contrato celebrado entre ambas as partes. E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.
**Belém do São Francisco - PE, 30 de dezembro de 2025.**

***ANA GLEIDE DE SOUZA LEIAL SÁ***
Presidente da ABCDE
Contratante

***CARVALHO DISTRIBUIDORA LTDA – ME***
CNPJ n.º 47.997.295/0001-86
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
_____

**Publicado por:**
Ana Gleide de Souza Leal Sa
**Código Identificador:**02C599B7

**AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO - ABCDE**
**TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO NR 007/2025**

DESPORTOS E EDUCAÇÃO – ABCDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE
CONTRATADO : **C.A.DE SOUZA SANTOS – ME (ANDRÉ DISTRIBUIDORA)**
OBJETO : **Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, destinados às necessidades administrativas da AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO de Belém do São Francisco.**
MODALIDADE : DISPENSA ELETRÔNICA
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2026 a 08 de janeiro de 2026

**TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO NR 007/2025**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO - ABCDE**, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.264.877/0001-43, com sede localizada na Alto do Encanto, BR 315 – Bairro: Nova Olinda – Belém do São Francisco – PE – CEP: 56.440-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **ANA GLEIDE DE SOUZA LEIAL SÁ, Presidente da ABCDE,** nomeada pela Portaria nº 138, de 23 de outubro de 2023, residente e domiciliada na Trav. Enéas Ferraz, 218, Floresta – PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e por outro lado a empresa **C.A.DE SOUZA SANTOS – ME (ANDRÉ DISTRIBUIDORA), CNPJ n.º 19.033.392/0001-13**, com sede na Av. Antônio Teodósio, nº 328, Centro, Belém do São Francisco - PE, CEP 56.440-000, neste ato representada pelo Sr. Carlos André de Souza Santos, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF nº 062.450.104-38, residente e domiciliado na rua Manoel Laurindo da Silva, nº 138, Centro, Belém do São Francisco - PE, CEP 56.440-000, doravante aqui denominado apenas CONTRATADA, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo **PRORROGAR** por mais **08 (oito) dias** a vigência do **contrato nº 007/2025**, prazo esse, necessário para pagamentos das notas fiscais pendentes, conforme Justificativa técnica abaixo: Fundamento: Processo Licitatório nº 005/2025 – Dispensa eletrônica nº 005/2025 de 30 de setembro de 2025.

**1.1 JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRAZO CONTRATUAL**
Considerando que o **Contrato nº 007/2025**, oriundo da **Dispensa de Licitação nº 005/2025**, tem sua vigência encerrada em **31 de dezembro de 2025**, conforme pactuado originalmente;
Considerando que, por razões de ordem administrativa e operacional, foram **emitidas notas fiscais referentes a fornecimentos efetivamente realizados ainda no exercício de 2025**, dentro da vigência contratual;
Considerando que o **convênio que lastreia a contratação não autoriza a realização de pagamentos após 29/12/2025**, sendo necessária a adoção de medida administrativa que viabilize a regular liquidação e pagamento das despesas já executadas, sem prejuízo ao erário e à contratada;
Considerando que a prorrogação ora pretendida **não implica em acréscimo de quantitativos, valores ou execução de novos fornecimentos**, tendo caráter **exclusivamente administrativo**, com a finalidade única de permitir a **tramitação, liquidação e pagamento das notas fiscais emitidas em 2025**;
Considerando, ainda, os princípios da **legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, boa-fé contratual e vedação ao enriquecimento sem causa da Administração**, previstos na Lei nº 14.133/2021;

Justifica-se a celebração de **Termo Aditivo de Prorrogação excepcional pelo prazo de 08 (oito) dias**, contados a partir de sua assinatura, **exclusivamente para fins de pagamento das obrigações já constituídas**, sem autorização para novos fornecimentos ou despesas adicionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOMICÍLIO E FORO: Fica eleito o Foro da cidade de Belém do São Francisco com renúncia dos demais, para dirimir quaisquer questões judiciais originadas do contrato celebrado entre ambas as partes. E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.
**Belém do São Francisco - PE, 30 de dezembro de 2025.**

***ANA GLEIDE DE SOUZA LEIAL SÁ***
Presidente da ABCDE
Contratante

***C.A.DE SOUZA SANTOS – ME (ANDRÉ DISTRIBUIDORA)***
CNPJ n.º 19.033.392/0001-13
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

**Publicado por:**
Ana Gleide de Souza Leal Sa
**Código Identificador:**C153BDD9

---

**AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO - ABCDE**
**TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO NR 010/2025**

CONTRATANTE : AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA DESPORTOS E EDUCAÇÃO – ABCDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE
CONTRATADO : **CORNELIO FERRAZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**
OBJETO : **Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL GRÁFICO, destinados às necessidades administrativas da AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO de Belém do São Francisco - PE.**
MODALIDADE : DISPENSA ELETRÔNICA
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2026 a 08 de janeiro de 2026

**TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO NR 010/2025**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO - ABCDE**, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.264.877/0001-43, com sede localizada na Alto do Encanto, BR 315 – Bairro: Nova Olinda – Belém do São Francisco – PE – CEP: 56.440-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **ANA GLEIDE DE SOUZA LEIAL SÁ, Presidente da ABCDE,** nomeada pela Portaria nº 138, de 23 de outubro de 2023, residente e domiciliada na Trav. Enéas Ferraz, 218, Floresta – PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e por outro lado a empresa **CORNELIO FERRAZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 10.220.390/0001-69**, sediada na Rua JOSÉ XAVIER FILHO, nº 01, SANTA ROSA, FLORESTA – PE, CEP: 56.400-000, com endereço eletrônico tdagrafica@yahoo.com.br, situada no Estado de Pernambuco, através do seu representante legal Sr.(a) ARIOVALDO FERRAZ CORNELIO, Portador(a) do RG sob nº 2432137 SSP/PE e inscrito(a) no CPF nº 349.967.704-06, cuja função / cargo é SÓCIO ADMINISTRADOR, brasileiro, casado, Empresário, doravante aqui denominado apenas CONTRATADA, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo **PRORROGAR** por mais **08 (oito) dias** a vigência do **contrato nº 010/2025**, prazo esse, necessário para pagamentos das notas fiscais pendentes, conforme Justificativa técnica abaixo: Fundamento: Processo Licitatório nº 008/2025 – Dispensa eletrônica nº 008/2025 de 30 de setembro de 2025.

**1.1 JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRAZO CONTRATUAL**
Considerando que o **Contrato nº 010/2025**, oriundo da **Dispensa de Licitação nº 008/2025**, tem sua vigência encerrada em **31 de dezembro de 2025**, conforme pactuado originalmente;
Considerando que, por razões de ordem administrativa e operacional, foram **emitidas notas fiscais referentes a fornecimentos efetivamente realizados ainda no exercício de 2025**, dentro da vigência contratual;
Considerando que o **convênio que lastreia a contratação não autoriza a realização de pagamentos após 29/12/2025**, sendo necessária a adoção de medida administrativa que viabilize a regular liquidação e pagamento das despesas já executadas, sem prejuízo ao erário e à contratada;
Considerando que a prorrogação ora pretendida **não implica em acréscimo de quantitativos, valores ou execução de novos fornecimentos**, tendo caráter **exclusivamente administrativo**, com a finalidade única de permitir a **tramitação, liquidação e pagamento das notas fiscais emitidas em 2025**;
Considerando, ainda, os princípios da **legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, boa-fé contratual e vedação ao enriquecimento sem causa da Administração**, previstos na Lei nº 14.133/2021;
Justifica-se a celebração de **Termo Aditivo de Prorrogação excepcional pelo prazo de 08 (oito) dias**, contados a partir de sua assinatura, **exclusivamente para fins de pagamento das obrigações já constituídas**, sem autorização para novos fornecimentos ou despesas adicionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOMICÍLIO E FORO: Fica eleito o Foro da cidade de Belém do São Francisco com renúncia dos demais, para dirimir quaisquer questões judiciais originadas do contrato celebrado entre ambas as partes. E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.
**Belém do São Francisco - PE, 30 de dezembro de 2025.**

***ANA GLEIDE DE SOUZA LEIAL SÁ***
Presidente da ABCDE
Contratante

***CORNELIO FERRAZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP***
CNPJ nº 10.220.390/0001-69
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
_____

**Publicado por:**
Ana Gleide de Souza Leal Sa
**Código Identificador:**810B56E1

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO 243/2025**

**CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **CNPJ:** 14.592.688/0001-50. **CONTRATADA:** JEFFERSON DOS SANTOS SILVA (MEI), **CNPJ:** 24.847.874/0001-47. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a Contratação de empresa para a aquisição de AR-CONDICIONADOS E CLIMATIZADORES, destinados a atender às necessidades dos equipamentos da Política Municipal de Assistência

Social.**Processo Licitatório:** 135/2025. **Modalidade:** Dispensa Eletrônica nº 032/2025. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. **Vigência:** 12 meses. **Valor Total:** 21.810,00 **Data:** 30/12/2025. **Assinaturas:** Candice Ferraz Jucá Menezes – Secretária Municipal de Assistência Social/ JEFFERSON DOS SANTOS SILVA - JEFFERSON DOS SANTOS SILVA (MEI).

**Publicado por:**
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
**Código Identificador:**FC0986A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ESPÉCIE:** SEGUNDO ADITIVO, **CONTRATO:** 154/2025. **CONTRATADO:** BRASLIMP GESTÃO EM TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, CNPJ:** 32.298.048/0001-14. **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias, vigorando até o dia 28 de fevereiro de 2026. **Modalidade:** Dispensa Emergencial 013/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Data da assinatura:** 30/12/2025. **Assinaturas:** MARIA APARECIDA SÁ – **Secretária Municipal de Finanças/** Danubia Vieira de Assis – BRASLIMP GESTÃO EM TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

**Publicado por:**
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
**Código Identificador:**90E0CC45

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

**PREFEITURA DE BELO JARDIM**
**PORTARIA N° 001/2025 – SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA– SETOR DE TRIBUTAÇÃO E AUDITORIA FISCAL DE BELO JARDIM**

Dispõe sobre a prorrogação excepcional do prazo de validade dos Alvarás de Funcionamento referentes ao exercício de 2025.

O Secretário Municipal de Gestão Pública do Município de Belo Jardim/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades econômicas regularmente estabelecidas no Município de Belo Jardim;

CONSIDERANDO que a Administração Tributária Municipal encontra-se em processo de transição do sistema informatizado de gestão tributária, estando em fase final a validação da migração dos dados do sistema anteriormente utilizado para o sistema atualmente implantado, etapa indispensável para assegurar a correta constituição, lançamento controle das taxas e demais tributos de competência municipal relativos ao exercício de 2026.

CONSIDERANDO que parte dos contribuintes encontra-se em fase de renovação do Alvará de Funcionamento referente ao exercício de 2025;

CONSIDERANDO que a regularidade do exercício da atividade empresarial pressupõe, além do alvará municipal, a validade das demais licenças exigidas pelos órgãos competentes;

CONSIDERANDO o interesse público na manutenção da arrecadação municipal e no estímulo à regularidade fiscal;

DECIDE:

Art. 1° Fica prorrogado, em caráter excepcional e geral, o prazo de validade dos Alvarás de Funcionamento referentes ao exercício de 2025 até o dia 31 de janeiro de 2026, exclusivamente para as empresas que atendam cumulativamente às seguintes condições:

I - Possuam, até 31 de dezembro de 2025, todas as demais licenças obrigatórias exigidas para o exercício da atividade, especialmente as licenças do Corpo de Bombeiros, Ambiental e da Vigilância Sanitária, todas dentro do prazo de validade;

II - Encontrem-se em dia com o Fisco Municipal, inclusive quanto aos tributos de sua responsabilidade, até 31 de janeiro de 2026, ressalvados os débitos ainda não lançados, regularmente parcelados e adimplentes.

Art. 2º A prorrogação de que trata este despacho não dispensa o contribuinte da obrigação de requerer a renovação do Alvará de Funcionamento para o exercício de 2026, nem o exime do cumprimento das demais exigências legais, regulamentares e do pagamento referente ao período anual.

Art. 3º O descumprimento de qualquer das condições previstas neste despacho implicará a perda automática da prorrogação, sujeitando o contribuinte às penalidades previstas na legislação municipal.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de janeiro de 2026.

Publique-se. Cumpra-se. Belo Jardim/PE, 29 de dezembro de 2025.

***ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO***
Secretário de Gestão Pública do Município de Belo Jardim/PE

**Publicado por:**
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
**Código Identificador:**BC60E4A6

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BETÂNIA

**GABINETE DE PREFEITO**
**LEI Nº 951/2025 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Lei nº 951/2025 de 30 de dezembro de 2025.**

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 575/2008 de 06 de agosto de 2008 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º.** O §3º do artigo 64, da Lei Municipal nº 575-2008 de 06 de agosto de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 64 [...]
§3º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, quadrimestralmente, e extraordinariamente, sempre que necessário, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples de voto."

**Art. 2º.** O §3º do artigo 66, da Lei Municipal nº 575-2008 de 06 de agosto de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 66 [...]
§3º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, quadrimestralmente, e extraordinariamente, sempre que necessário, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples de voto."

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Betânia-PE, 30 de dezembro de 2025.

***ERIVALDO SEVERINO BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Éllida Darliane Rafaela da Silva Araújo
**Código Identificador:**E0A22204

**GABINETE DE PREFEITO**
**LEI Nº 952/2025 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

**Lei nº 952/2025 de 30 de dezembro de 2025.**

Ementa: *Altera o Código Tributário do Município, Lei nº 595/2009 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 595/2009 passa a vigorar com as seguintes alterações:

***Art. 1º*** *.....*

*Parágrafo único – O Sistema Tributário Municipal deve observar os princípios da simplicidade, da transparência, da justiça tributária, da cooperação e da defesa do meio ambiente.*

***Art. 5º-*** *Ficam instituídos os seguintes tributos e preços:*

*.....*

*XX – Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) na forma da Lei Complementar nacional que o instituir, observadas as alíquotas a serem definidas nesta lei e na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas atualizações.*

***Art. 15*** *- Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o art. 182, §4º, inciso II da Constituição Federal o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana poderá ter sua base de cálculo atualizada pelo Poder Executivo, conforme critérios estabelecidos em lei municipal e ainda:*
**.....**

**.....**

*III – Mediante qualquer incorporação de área, ampliações construtivas ou outros mecanismos de valoração da unidade imobiliária que altere a base de cálculo, e/ou quando detectar valoração genérica insignificante em relação ao valor de mercado atribuído através de laudo circunstanciado, previamente publicado, atendido ao princípio da anualidade, pela Comissão de Avaliação constituída por Ato do executivo.*

***Art. 18A*** *– Para complementar a inscrição no cadastro imobiliário dos imóveis urbanos, são os responsáveis obrigados a fornecer os seguintes elementos, os quais declarará, sob responsabilidade, sem prejuízo de outras informações:*

*I - nome e qualificação;*
*II - número da matrícula do título de domínio, ou da inscrição do contrato de promessa de venda e compra no registro de imóveis;*
*III - localização, dimensões, área terreno, área construída, confrontações e georreferenciamento;*
*IV - efetiva destinação de acordo com zoneamento;*
*V - no caso de posse, indicação de sua origem e a data do início de seu exercício.*
*§ 1º São responsáveis pelo fornecimento das informações citadas neste artigo e demais informações solicitadas:*
*I - o proprietário ou seu representante legal;*
*II - qualquer dos condôminos, em se tratando de condomínio;*
*III - o compromissário comprador, nos casos de compromissos de compra e venda;*
*IV - o possuidor do imóvel a qualquer título;*
*V - o inventariante, síndico ou liquidante, quando se trata de imóvel pertencente a espólio, massa falida ou sociedade em liquidação.*

***§ 2º*** *- As informações solicitadas deverão ser fornecidas em 15 (quinze) dias úteis.*

***§ 3º*** *- Não sendo prestadas as informações no prazo estabelecido no parágrafo anterior o órgão competente, valendo-se dos elementos de que dispuser, preencherá a ficha de inscrição e expedirá edital no site eletrônico da Prefeitura, convocando o proprietário, para no prazo de 10 (dez) dias, cumprir as exigências deste Artigo sob pena de multa prevista neste Código, para os faltosos.*

***§ 4º*** *- O contribuinte é obrigado a requerer a inscrição do terreno no cadastro fiscal imobiliário dentro de 90 (noventa) dias, contados da:*

*I - convocação pela Administração Municipal;*
*II - demolição ou perecimento das edificações ou construções neles existentes;*
*III - aquisição ou data do contrato de promessa de compra;*
*IV - aquisição ou data do contrato de promessa de compra, de parte de terreno, definido como ideal, não construída;*
*V - posse legítima exercida sobre o terreno.*

***§ 5º*** *- O terreno de propriedade ou posse de contribuinte omisso será inscrito de ofício, aplicando-se-lhes as penalidades cabíveis.*

***Art. 27****. A título de incentivo o IPTU dos lotes aprovados na forma das leis aplicáveis somente incidirá a partir do terceiro exercício subsequente ao da aprovação do loteamento, enquanto não forem vendidos, passando a incidir sobre os lotes tão logo sejam transferidos do loteador para terceiros, devendo ainda o loteador ao realizar a*

*venda forneça cópia do contrato de compra e venda à Fazenda Municipal no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de perda do incentivo.*

***Art. 33****. A base de cálculo do imposto é o preço como se negociado à vista, em condições normais de mercado do bem ou dos direitos transmitidos ou cedidos, apurado em laudo de avaliação padronizado no momento da transmissão ou cessão por comissão especial instituída pelo executivo e homologada exclusivamente pelo Poder Público Municipal, vedada qualquer outra hipótese.*

***Art. 60*** *.....*

*§ 1º. Não poderá ocorrer dedução de materiais empregados, sendo apenas na hipótese do caput deste artigo, ficando assegurado que toda dedução se fará por apresentação de notas fiscais de fornecimento emitidas pelo prestador em que incidam o ICMS/IBS.*

***Art. 80*** *- .....*

*I - .....*

*c) - se tratar de serviços executados na circunscrição municipal por prestadores de outros municípios a tomadores com sede neste município;*

*d) – serviços prestados na circunscrição municipal por terceiros a empreiteiras, responsáveis pela execução total de serviços de qualquer natureza;*

*e) tendo como tomador a Prefeitura Municipal.*

***Art. 105****. Fica instituída, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal, a Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública e Modernização Urbana – COSIP/MU, devida pelos consumidores de energia elétrica, destinada exclusivamente ao custeio, manutenção, modernização, ampliação e aprimoramento dos serviços de iluminação pública, dos sistemas de videomonitoramento, do fornecimento de internet pública e da conservação de logradouros públicos.*

*.....*

***Art. 106****. É fato gerador da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública e Modernização Urbana – COSIP/UM, o consumo de energia elétrica, por pessoa natural ou jurídica, mediante ligação regular de energia elétrica no território do Município e ainda o uso dos seguintes serviços disponíveis de:*

*I - Iluminação pública: Instalação, manutenção, modernização e expansão da rede de iluminação pública, incluindo tecnologias inteligentes, sustentáveis e de eficiência energética;*

*II - Videomonitoramento: Instalação e operação de câmeras de segurança, alarmes, sensores e outras tecnologias destinadas à proteção e fiscalização de espaços públicos;*

*III - Wi-Fi público: Implantação e manutenção de pontos de acesso gratuito à internet em locais estratégicos do município;*

*IV - Manutenção de logradouros públicos: Conservação, limpeza e pequenos reparos em vias, praças e demais espaços públicos.*

*.....*

***Art. 106A****- O produto da arrecadação da COSIP/MU será depositado em conta bancária vinculada e integralmente destinado ao custeio dos serviços mencionados neste capítulo.*

***Art. 107****. .....*

*Parágrafo único - A COSIP/MU incide sobre cada unidade imobiliária autônoma, edificada ou não, e unidade não imobiliária, ligadas à rede de energia elétrica, localizadas na zona urbana e de expansão urbana deste Município.*

***Art. 108 -*** *A base de cálculo da COSIP-MU é o valor mensal do consumo total de energia elétrica constante da fatura emitida pela empresa concessionária, considerando também o valor equivalente em kWh, vendido diretamente pela concessionária, e injetado na rede de consumo por outras fontes indiretas e alternativas de energias.*

***Art. 217 -*** *.....*

*.....*

*III – correção monetária à base de índice oficial divulgado pelo IBGE.*

***Art. 217 -*** *O débito decorrente de falta de recolhimento dos tributos municipais, qualquer que seja a fase de cobrança, poderá ser parcelado na forma do artigo 370 desta lei, sendo que a primeira parcela deve ser no mínimo de 15% do valor global do débito.*

***Art. 248*** *- O Poder Executivo poderá receber bens móveis ou imóveis e/ou serviços públicos em dação em pagamento e proceder a alienação daqueles e dos demais bens dominiais havidos através dessa modalidade e por outorga onerosa, preferencialmente localizados no Município.*

***Art. 283****. Fica o Poder Executivo autorizado a promover descontos especiais na Dívida Ativa em campanhas de arrecadação, em caráter geral, podendo parcelar em até 60 vezes, retirando multas e juros de forma progressiva, exceto a correção monetária desde que atenda ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal - LRF - nº 101 de 04 de maio de 2000 na forma do regulamento.*

**Art. 2º** - Fica alterada a nomenclatura do Capítulo I, seus artigos subsequentes e anexo do Título II da Lei Municipal nº 595/2009, onde lê-se "Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MODERNIZAÇÃO URBANA (COSIP-MU)"***

**Art. 3º** - Para os terrenos encravados nas zonas urbanas a base de cálculo da COSIP-UM fica definida pelo valor correspondente em uma tarifa fixa equivalente ao valor correspondente ao código 2.1.002 do anexo II previsto no artigo 109 da Lei Municipal nº 595/2009 e será lançada anualmente junto com o boleto digital do IPTU.

**Art. 4º** - Fica alterada a nomenclatura do Capítulo I e seus artigos subsequentes e anexo do subtítulo II do Título III, relativo as taxas da Lei Municipal nº 595/2009,

que passam a vigorar onde lê-se "**Taxa de Licença para Localização e Funcionamento - TLLF,** leia-se com a seguinte redação:

"**TAXA DE VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E ATIVIDADES GERAIS - TVFEG"**

**Art. 5º** - Inclua-se no anexo IV previsto no artigo 137 da Lei Municipal nº 595/2009 as seguintes alterações:

I - O item 4.1.001 passa a vigorar com o valor de 100.00 UFM´s e o item 4.1.002 passa a vigorar com o valor de 80.00 UFM´s.

II - as seguintes faixas de áreas e fatores de correções acima de 1000 m²:

| ÁREA UTILIZADA | FATOR DE CORREÇÃO |
|---|---|
| De 1.595 à 2.000 m² | 3.5 |
| De 2.001 à 5.000 m² | 4.5 |
| Acima de 5.000 m² | 5.0 |

**Art. 6º** - O artigo 119 da Lei Municipal nº 595/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 119****. A Taxa tem como finalidade o custeio do serviço utilizado pelo contribuinte ou colocado a sua disposição e será calculada em função da destinação dada a unidade imobiliária e da área edificada do imóvel à razão de:*

*0.3 (zero ponto três) da UFM vezes o metro quadrado proporcional a área construída de imóveis residenciais.*
*0.4 (zero ponto quatro) da UFM vezes o metro quadrado proporcional a área construída de imóveis não residenciais, excetos os das alíneas seguintes.*
*0.4 (zero ponto quatro) da UFM vezes o metro quadrado proporcional a área construída de imóveis comerciais, industriais e de serviços com áreas superiores a 300 metros quadrados.*
*0.6 (zero ponto seis) da UFM vezes o metro quadrado proporcional a área construída de imóveis mercantis privados do setor de saúde.*

**Art. 7º** - O artigo 370 da Lei Complementar Municipal nº 595/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 370****. Os débitos tributários e não tributários poderão ser parcelados em até 60 parcelas mensais da seguinte forma:*
*Valores até 500.0 UFM´s em até 12 vezes.*
*Valores de 500.1 a 3.000 UFM´s em até 24 vezes.*
*Valores de 3.595 a 7.000 UFM´s em até 36 veze.*
*Valores de 7.595 UFM´s acima, em até 60 vezes.*

**Art. 8º** - Ficam obrigados a emitir, a partir de 1º de janeiro de 2026, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de padrão nacional (NFS-e), conforme previsão do art. 62, §1º, I, da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, os contribuintes antes obrigados a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NF-e municipal.

**Art. 9º** - Fica revogado integralmente o capítulo IV do Título III com o anexo III previsto no art. 133 da Lei Municipal nº 593/2009 por ser enquadrado na natureza de contraprestação pelo uso de bem público em cessão de direitos e pelos serviços de conservação dos cemitérios e não como taxa que é de natureza compulsória.

Parágrafo único – os serviços e preços aplicáveis e revogados neste artigo estão previstos no artigo 190 da Lei Municipal nº 595/2009.

**Art. 10** - O A Diretoria Municipal de Tributos deverá providenciar todos os meios para readequação dos seus sistemas com o da Receita Federal do Brasil visando especialmente atender ao previsto no artigo 59 da Lei Complementar Federal nº 214/2025 a ser implementado durante o exercício de 2026.

**Art. 11** - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer por Decreto zonas especiais de importância histórica e/ou de áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística com o objetivo de serem beneficiadas por redução de alíquotas previstas no artigo 158 da Lei Complementar Federal nº 214/2025.

**Art. 12** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio para delegação recíproca da atividade de fiscalização do IBS e da CBS nos processos fiscais de pequeno valor, assim considerados aqueles cujo

lançamento não supere limite único estabelecido no regulamento, conforme estabelece o artigo 326 da Lei Complementar Federal nº 214/2025.

**Art. 13** - Fica a Procuradoria Municipal encarregada de promover a consolidação do texto geral da Lei Municipal nº 595/2009 antes do término do exercício corrente.

**Art. 14** - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, respeitados os prazos previstos no artigo 150 da Constituição Federal, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Betânia (PE), 30 de dezembro de 2025

***ERIVALDO SEVERINO BEZERRA***
- Prefeito -

**Publicado por:**
Éllida Darliane Rafaela da Silva Araújo
**Código Identificador:**389E67EF

**GABINETE DE PREFEITO**
**LEI Nº 953/2025 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

**Lei nº 953/2025 de 30 de dezembro de 2025.**

Ementa: Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de BETÂNIA com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, de que tratam os arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de Betânia - PE, incluídas suas autarquias e fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até trezentas prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

**§ 1º** As contratações a que se refere o **caput** poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.

**§ 2º** Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:

I - à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e

II - às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, *caput*, incisos I a IV, do ADCT.

**Art.** 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo IPCA, acrescidos de juros SIMPLES de 0,41% (quarenta e um centésimos por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

**Parágrafo único.** Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no *caput* aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

**Art. 3º** As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros SIMPLES de 0,41% (quarenta e um centésimos por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

**Art. 4º** As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros SIMPLES de 0,41% (quarenta e um centésimos por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento) ao mês, acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

**Art. 5º** O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

**§ 1º** A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.

**§ 2º** Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

**Art. 6º** O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia dez do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia dez dos meses seguintes.

**Art. 7º** Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do *caput* do art. 115 do ADCT.

**Parágrafo único.** A suspensão de que trata o *caput* implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

**Art. 8º** Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por seis meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

**Parágrafo único.** Na hipótese de inadimplência de que trata o *caput*, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

**Art. 9º** O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE BETÂNIA – FUNPREBE deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;

II - caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, *caput*, pelo Município, até 10 de dezembro de 2026;

III - se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, *caput*, vier a descumpri-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS; e

IV - nas demais hipóteses de descumprimento das condições pactuadas, previstas na legislação específica e no termo de parcelamento.

**Art. 10.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Betânia-PE, 30 de dezembro de 2025.

***ERIVALDO SEVERINO BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Éllida Darliane Rafaela da Silva Araújo
**Código Identificador:**AF473271

**GABINETE DE PREFEITO**
**LEI Nº 954/2025 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

**Lei nº 954/2025 de 30 de dezembro de 2025.**

EMENTA: Dispõe sobre a criação da Fundação de Lazer, Esporte e Turismo "Clube de Campo Oásis do Sertão", e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I**
**DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º Fica criada a Fundação Centro Cultural "Clube de Campo Oásis do Sertão", entidade fundacional dotada de personalidade jurídica de direito público, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal de Betânia e vinculada tecnicamente à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, com a finalidade de desenvolver e promover as atividades de lazer, esporte e turismo no Município de Betânia - PE, de forma democrática e participativa, reconhecendo e respeitando as diversidades culturais em suas diferentes dimensões.

Parágrafo único. As Secretarias Municipais poderão formalizar convênio ou termo de parceria, para o desenvolvimento e promoção das atividades de lazer, esporte e turismo, em prol da população do município.

**CAPÍTULO II**
**DAS FUNÇÕES BÁSICAS**

Art. 2º São funções básicas da Fundação de Lazer, Esporte e Turismo "Clube de Campo Oásis do Sertão":

I – Estabelecer políticas públicas de incentivo, desenvolver e promover as atividades de lazer, esporte e turismo no Município de Betânia - PE;

II – Executar a política e as diretrizes esportivas segundo normas gerais da Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998, bem como as regras nacionais e internacionais relacionadas à práticas desportivas;

III – Cooperar com o desporto educacional praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer;

IV – Promover o desporto de participação, de modo voluntário, compreendendo as modalidades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio-ambiente;

V – Promover o desporto de rendimento, praticado segundo normas gerais desta Lei e regras de prática desportiva, nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do País e estas com as de outras nações;

VI - Realizar campeonatos e competiçõesnas diversas modalidades esportivas, bem como programas de apoio e eventos recreativos, em favor de crianças, adolescentes, jovens, idosos e portadores de necessidades especiais;

VII – Firmar convênios, consórcios, protocolos, ajustes, termos e contratos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, visando desenvolver a política de recursos da Autarquia e a execução de suas atribuições;

VIII – Cooperar com os clubes esportivos e recreativos, na organização de eventos do gênero;

IX – Elaborar e propor projetos e programas, em parceria com a comunidade ou entidades organizadas, por meio do esporte comunitário.

**CAPÍTULO III**
**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE**
**Seção I**
**Da Estrutura Organizacional**

Art. 3º A Fundação de Lazer, Esporte e Turismo "Clube de Campo Oásis do Sertão" terá a seguinte estrutura organizacional:

I – Presidente
a) Gabinete;
b) Núcleo Jurídico;
c) Assessoria de Comunicação;
d) Núcleo de Tecnologia da Informação;

II – Diretoria de Programação;
a) Coordenadoria de Projetos;
b) Coordenadoria do Parceria e Convênio;

IV – Diretoria de Administração e Finanças;
a) Coordenadoria de Administração;
b) Coordenadoria de Finanças.

**Seção II**
**Das Competências das Unidades Administrativas**

Art. 4º As unidades administrativas da Fundação de Lazer, Esporte e Turismo "Clube de Campo Oásis do Sertão" possuem as seguintes competências:

I - ao Gabinete, diretamente subordinado ao Presidente da Fundação, compete supervisionar e executar as atividades administrativas e de apoio direto, imediato e pessoal ao Presidente, promover a interlocução com o público, com empresas privadas ou públicas do ramo e fornecedores;

II - ao Núcleo Jurídico, diretamente subordinado ao Presidente da Fundação e tecnicamente vinculado à Procuradoria Geral do Município, compete prestar assessoraria e consultoria jurídica ao Presidente e estabelecer normas e procedimentos sobre assuntos jurídicos no âmbito da entidade fundacional;

III - à Assessoria de Comunicação, diretamente subordinada ao Presidente da Fundação, compete executar, em consonância com as diretrizes e normas estabelecidas pela Assessoria de Comunicação Integrada, as atividades de comunicação social, compreendendo imprensa, publicidade, propaganda, relações públicas e promoção de eventos da Fundação.

IV – ao Núcleo de Tecnologia da Informação, diretamente subordinado ao Presidente da Fundação, compete planejar, coordenar, orientar e executar as ações da área de tecnologia da informação, assim como padronizar os ambientes tecnológicos e prestar suporte técnico operacional na área de informática a todas as unidades da administrativas;

V – à Diretoria de Programação, diretamente subordinada ao Presidente da Fundação, compete planejar, coordenar e promover a difusão das atividades do clube, por meio da oferta de atrativos culturais, de produções regionais, nacionais e estrangeiras;

VI – à Diretoria de Administração e Finanças, diretamente subordinada ao Presidente da Fundação, compete planejar, coordenar e executar as atividades relativas a gestão de pessoas, material, patrimônio e de transporte no âmbito da Fundação, bem como realizar a programação, execução e controle orçamentário e financeiro, a prestação de contas, a execução contábil, em articulação com a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças.

Parágrafo único. As competências das demais unidades administrativas, o organograma e as atribuições dos cargos comissionados da Fundação serão estabelecidas em regimento interno homologado por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Seção III**
**Das Atribuições do Presidente**

Art. 5º Ao Presidente da Fundação, cabem as seguintes atribuições:

I – assistir o Prefeito Municipal e demais titulares de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, exercendo a orientação, a coordenação e a supervisão dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal em assuntos de sua área de competência;
II – propor e coordenar a execução de políticas públicas voltadas ao crescimento e desenvolvimento do lazer, esporte e turismo sob sua gestão, bem como incentivar e promover a prática e o desenvolvimento de atividades culturais e artísticas na fundação, praticando os atos delas decorrentes;
III – planejar e coordenar as ações da Fundação de Lazer, Esporte e Turismo "Clube de Campo Oásis do Sertão", priorizando as atividades para resultados eficientes e eficazes;
IV – exercer a representação institucional da Fundação de Lazer, Esporte e Turismo "Clube de Campo Oásis do Sertão", promovendo contatos com autoridades e organizações;
V – dirigir, coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades da Fundação e as atribuições das unidades diretamente subordinados, em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Municipal;
VI – assessorar o Prefeito e colaborar com outros Secretários Municipais em assuntos de competência da Fundação;
VII – representar ou fazer representar a Fundação em colegiados dos órgãos e entidades da Administração Pública, de acordo com a legislação vigente;
VIII – apreciar, em grau de recursos hierárquicos, qualquer decisão no âmbito da Fundação, respeitando os limites legais;
IX – autorizar a instalação de processos de licitação ou propor a sua dispensa ou declaração de inexigibilidade, nos termos da legislação específica;
X – aprovar os planos de trabalho e a programação orçamentária da Fundação, promovendo as alterações e ajustamentos necessários para a execução;
XI – expedir portarias e atos normativos sobre a organização e procedimentos administrativos de interesse interno e externo da Fundação;
XII – celebrar convênios, contratos, acordos, protocolos e outros ajustes de cooperação técnica ou financeira e propor alterações dos seus termos ou sua denúncia;
XIII – promover reuniões periódicas com os gestores da Fundação para acompanhamento e avaliação dos planos de trabalho;
XIV – desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Prefeito, nos limites de sua competência legal;
XV – constituir comissões e grupos de trabalho, para tarefas específicas.

**CAPÍTULO IV**
**DO QUADRO DE PESSOAL**

Art. 6° O quadro de pessoal da Fundação de Lazer, Esporte e Turismo "Clube de Campo Oásis do Sertão" é constituído pelos cargos de provimento efetivo e em comissão.

§ 1º. A denominação, as atribuições e os requisitos dos cargos efetivos são os constantes na Lei nº 923/2025, de 21 de janeiro de 2025.

§ 2º. O quadro de cargos comissionados é o constante no Anexo I desta Lei.

Art. 7º Ficam criados na estrutura da Fundação, os seguintes cargos de provimento em comissão: 01 (um) cargo de Assessor de Gabinete; 02 (dois) cargos de Coordenador de Núcleo, sendo 01 (um) do Jurídico e 01 (um) de Tecnologia da Informação; 01 (um) cargo de Assessor de Comunicação; 02 (dois) cargos de Diretor, sendo 01 (um) de Programação e 01 (um) de Administração e Finanças; 04 (quatro) cargos de Coordenador, sendo 01 (um) de Projeto, 01 (um) de Parceria e Convênio, 01 (um) de Administração e 01 (um) de Finanças; 01 (um) cargo de Gerente de Encargos Gerais.
Art. 8º Fica criado 01 (um) cargo de agente político de Presidente, com subsídio no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e as mesmas prerrogativas legais de Secretário Municipal.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações
orçamentárias do Tesouro Municipal, ficando a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento autorizada a abrir os créditos suplementares necessários à sua execução,
observados os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e a capacidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Betânia, Estado de Pernambuco, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025.

***ERIVALDO SEVERINO BEZERRA***
Prefeito do Município de BETÂNIA-PE

**ANEXO I**
**QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO**

| DENOMINAÇÃO | PADRÃO/ SIMBOLO | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| Presidente | - | 01 |
| Assessor de Gabinete | CC-6 | 01 |
| Coordenador de Núcleo Jurídico | CC-3 | 01 |
| Coordenador de Núcleo de Tecnologia da Informação | CC-8 | 01 |
| Assessor de Comunicação | CC-8 | 01 |
| Diretor de Programação | CC-6 | 01 |
| Diretor de Administração e Finanças | CC-6 | 01 |
| Coordenador de Projeto | CC-8 | 01 |
| Coordenador de Parcerias e Convênios | CC-8 | 01 |
| Coordenador de Administração | CC-8 | 01 |
| Coordenador de Finanças | CC-8 | 01 |
| Gerente de Encargos Gerais | CC-9 | 01 |

**Publicado por:**
Éllida Darliane Rafaela da Silva Araújo
**Código Identificador:**E0EB5E59

## GABINETE DE PREFEITO
## LEI Nº 955/2025 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

**Lei nº 955/2025 de 30 de dezembro de 2025.**

EMENTA: INSTITUI O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

### CAPÍTULO I
### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Fica instituído no Município de Betânia-PE o Serviço Municipal de Acolhimento Familiar destinado à garantia de direitos de crianças, adolescentes, e, excepcionalmente, de jovens entre 18 e 21 anos de idade, afastados da família de origem por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei n. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, determinada pela autoridade competente.

Art. 2° Para os efeitos desta lei, considera-se:

I – Acolhimento: medida protetiva prevista no art. 101, incisos VII e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, caracterizada pelo breve e excepcional afastamento da criança ou do adolescente da sua família natural ou extensa com vista à sua proteção integral;

II – Família natural: a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes, nos termos do art. 25 do ECA;

III – Família extensa ou ampliada: aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos, com os quais a criança e ao adolescente convivem e mantêm vínculos de afinidade e afetividade nos termos do parágrafo único do art. 25 do ECA;

IV – Família substituta: a colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independente da situação jurídica da criança ou do adolescente, nos termos do parágrafo único do art. 28 do ECA;

V – Família acolhedora: qualquer pessoa ou família, previamente cadastrada, avaliada e capacitada pelo Serviço de Acolhimento Familiar, que se disponha a acolher criança ou adolescente em seu núcleo familiar, sem intenção de realizar adoção;

VI – Bolsa-auxílio: é o valor em dinheiro a ser concedido à família acolhedora, por criança ou adolescente acolhido, para prestar apoio financeiro nas despesas do acolhido.

### CAPÍTULO II
### DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 3° O Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, a fim de assegurar a proteção integral das crianças e dos adolescentes, terá como objetivos:

I – Garantir o direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, possibilitando a reconstrução e o fortalecimento dos vínculos e o rompimento do ciclo de violações de direitos;

II – Atuar em conjunto com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos para promover o acolhimento de crianças e adolescentes afastados temporariamente de sua família natural ou extensa/ampliada, por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei n. 8.069/1990, determinada pela autoridade competente, em família acolhedora, para garantir a proteção integral preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

III – Proporcionar atendimento individualizado a crianças e adolescentes afastados de suas famílias naturais ou extensas/ampliadas, tendo em vista seus retornos às suas respectivas famílias quando possível, ou a inclusão em família substituta;

IV – Contribuir para a superação da situação vivida por crianças ou adolescentes, com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar, a colocação em família substituta, ou para a vida autônoma no caso dos adolescentes;

V – Articular com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas a fim de potencializar o cuidado e a proteção por parte das famílias acolhedoras e das famílias naturais e extensas;

Art. 4° A gestão do Serviço de Acolhimento Familiar é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social que contará com a articulação e o envolvimento dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, notadamente:

I – Poder Judiciário;

II – Ministério Público;

III – Defensoria Pública;

IV – Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – Órgãos municipais gestores das políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Habitação, Esporte, Cultura e Lazer, Trabalho;

VI – Conselheiros Tutelares.

Art. 5° O Serviço é destinado a crianças e adolescentes entre zero e dezoito anos de idade e, excepcionalmente, a jovens entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade, dependendo, nestes casos, de parecer técnico em que deverá constar o grau de autonomia alcançado pelo acolhido, a fim de se definir a necessidade de manutenção até os 21 (vinte e um) anos de idade, conforme disposto no art. 2o da Lei nº 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 6° O Serviço de Acolhimento Familiar atenderá crianças e adolescentes do Município de Betânia que tenham seus direitos ameaçados ou violados e que necessitem de proteção, com determinação judicial.

Art. 7° A inclusão da criança ou do adolescente no Serviço de Acolhimento Familiar será realizada mediante determinação da autoridade competente.

§ 1° Os profissionais do Serviço de Acolhimento Familiar farão contato com as famílias acolhedoras habilitadas ao acolhimento, observadas as características e as necessidades da criança ou do adolescente.

§ 2° A duração do acolhimento varia de acordo com a situação apresentada e poderá ser interrompido por ordem judicial.

**CAPÍTULO III**
**DOS RECURSOS**

Art. 8° O Serviço de Acolhimento Familiar contará com Recursos Orçamentários e Financeiros alocados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, contando de forma complementar com recursos dos Fundos para a Infância e a Adolescência - FIA e de parcerias com o Estado e a União.

Art. 9° Os recursos alocados no Serviço de Acolhimento Familiar serão destinados a oferecer:

I – Bolsa-Auxílio para as famílias acolhedoras;
II – Capacitação continuada para a Equipe Técnica e de Apoio, preparação e formação das Famílias Acolhedoras;
III – Acompanhamento e trabalho de reintegração familiar junto à família de origem;
IV – Espaço físico adequado e equipamentos necessários para os profissionais prestarem atendimento e acompanhamento às famílias do Serviço;
V – Manutenção dos vencimentos da Equipe Técnica e de Apoio;
VI – Manutenção de veículo(s) disponibilizado para o Serviço.

**CAPÍTULO IV**
**DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social autorizado a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, por meio de decretos, que deverão seguir a legislação nacional, bem como políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil e termos de convênio com outros órgãos públicos, na forma da legislação vigente, a fim de possibilitar a plena execução das atividades do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.

Art. 12. O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de famílias acolhedoras e de crianças e adolescentes acolhidos com as dotações orçamentárias existentes.

**CAPÍTULO V**
**DA EQUIPE TÉCNICA E COORDENAÇÃO DO SERVIÇO**

Art. 13. O Serviço de Acolhimento Familiar de Betânia será coordenado por servidor do Município de Betânia, com formação de nível superior, indicado pelo Prefeito Municipal.

Art. 14. A Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar do Município de Betânia será formada por servidores do Município, os quais atuarão no serviço, a mesma será composta na forma das Resoluções CNAS: n. 269, de 13 de dezembro de 2006; n. 17, de 20 de junho de 2011; e n. 9, de 25 de abril de 2014, sem prejuízo de outras resoluções e leis que vierem a ser instituídas.

Art. 15. São atribuições da Coordenação do Serviço de Acolhimento Familiar, sem prejuízo das demais atribuições não especificadas nesta lei:

I – Enviar o Termo de Adesão e o Termo de Desligamento da família acolhedora para a Divisão de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade da Seaso;

II – Encaminhar em tempo hábil relatório mensal à Divisão Administrativa e Financeira da Seaso, extraído do Sistema de Informação da Política de Assistência Social, no qual deverão constar: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; RG do responsável; CPF do responsável; endereço da família acolhedora; nome da criança(s)/adolescente(s) acolhido(s); data de nascimento; número da medida de proteção; período de acolhimento; se a criança e/ou adolescente necessita de cuidados especiais; valor a ser pago;

III – Encaminhar, em tempo hábil, à Divisão Administrativa e Financeira da Seaso, relação de nome das famílias, nome do banco e número da agência e da conta bancária para depósito da bolsa-auxílio;

IV – Remeter, mensalmente, relatório, indicando todos os acolhidos no Serviço ao Juiz competente;

V – Prestar informações ao Ministério Público e à autoridade judiciária competente sobre as crianças acolhidas;

VI – Encaminhar à autoridade judiciária competente o PIA (Plano Individual de Atendimento) de todas as crianças e adolescentes acolhidos;

VII – cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento e legislações e normativas do Sistema Único de Assistência Social (Suas).

VIII – monitorar, supervisionar e orientar a Equipe Técnica e de Apoio na execução do Serviço;

IX – Acompanhar e monitorar a inserção, a permanência e o desligamento das Famílias Acolhedoras.

Art. 16. São atribuições da Equipe Técnica, sem prejuízo das demais atribuições não especificadas nesta lei:

I – Cadastrar, avaliar e preparar as famílias acolhedoras;

II – Acompanhar as famílias acolhedoras, família natural e extensa/ampliada, crianças e adolescentes durante o acolhimento;

III – acompanhar as crianças e as famílias nos casos de reintegração familiar ou de adoção;

IV – Elaborar e acompanhar a execução do PIA (Plano Individual de Atendimento) de todas as crianças e adolescentes logo após o acolhimento;

V – Acompanhar sistematicamente a família acolhedora, a criança ou o adolescente acolhido e a família natural e ou extensa/ampliada, contando com o apoio dos demais integrantes da rede de atenção e proteção social;

VI – Monitorar as visitas entre crianças, adolescentes, família natural e ou extensa e família acolhedora;

§1° Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a Equipe Técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará sobre a possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como providenciará a realização de relatório com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

§2° Quando entender necessário, a Equipe Técnica prestará informações ao Juiz sobre a situação da criança acolhida e as possibilidades ou não de reintegração familiar.

**CAPÍTULO VI**
**DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS**

Art. 17. A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário, o qual não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o Município ou com a entidade de execução do serviço.

Art. 18. Cada família poderá receber apenas uma criança ou um adolescente por vez, à exceção dos grupos de irmãos.

Art. 19. São requisitos para que famílias participem do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes em família acolhedora:

I – ser maior de dezoito anos, sem restrição quanto ao estado civil;

II – ser residente no Município há um ano;

III – não estar habilitado, em processo de habilitação, nem interessado em adotar criança ou adolescente;

IV – não ter nenhum membro da família que resida no domicílio envolvido com uso e abuso de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas;

V – ter a concordância dos demais membros da família que convivem no mesmo domicílio;

VI – apresentar boas condições de saúde física e mental;

VII – comprovar idoneidade moral e apresentar certidão de antecedentes criminais de todos os membros que residem na residência da família acolhedora;

VIII – possuir espaço físico adequado na residência para acolher criança ou adolescente;

X – parecer psicossocial favorável, expedido pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar e por outros profissionais da rede, quando necessário;

XI – participar das capacitações (inicial e continuada), bem como comparecer às reuniões e aderir às orientações da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar;

Art. 20. Atendidos todos os requisitos mencionados no artigo anterior, a família participante do Serviço assinará um Termo de Adesão ao Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.

Art. 21. O requerimento de cadastro como família acolhedora deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de identificação, com foto, de todos os membros da família;

II – certidão de nascimento ou casamento de todos os membros da família;

IV – comprovante de residência;

V – certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família que sejam maiores de idade;

VI – comprovante de atividade remunerada de pelo menos um membro da família;

VII – cartão do INSS (no caso de beneficiários da Previdência Social);

VIII – atestado médico que comprove saúde física e mental dos responsáveis.

Art. 22. A preparação das famílias cadastradas que apresentam interesse para habilitação em Família Acolhedora será feita mediante:

I – participação em capacitação preparatória;

II – orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;

Art. 23. As famílias cadastradas e habilitadas receberão acompanhamento, preparação contínua e orientação sobre os objetivos do serviço, a diferenciação com a medida de adoção, a recepção, a permanência e o desligamento das crianças.

Art. 24. São obrigações da família acolhedora:

I – prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança ou ao adolescente;

II – atender às orientações da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar e participar do processo de acompanhamento e capacitação continuada;

III – prestar informações sobre a situação da criança ou do adolescente acolhido à Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar;

IV – contribuir na preparação da criança ou do adolescente para o retorno à família natural ou extensa, e, na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da Equipe Técnica;

V – comunicar à Equipe Técnica a impossibilidade da permanência do acolhido, responsabilizando-se pelos cuidados até novo encaminhamento, bem como a desistência em ser Família Acolhedora.

VI – participar dos encontros mensais de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes.

Art. 25. A família acolhedora e os acolhidos serão acompanhados e orientados pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar.

Art. 26. O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:

I – solicitação por escrito na qual constem os motivos e o prazo para efetivação do desligamento, estabelecido em conjunto com a Equipe Técnica do Serviço;

II – descumprimento ou perda dos requisitos estabelecidos no art. 19 desta Lei, comprovado por meio de parecer técnico expedido pela Equipe Técnica do Serviço;

III – por determinação judicial.

**CAPÍTULO VII**
**DA BOLSA-AUXÍLIO E DO INCENTIVO-FISCAL**

Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às famílias acolhedoras uma bolsa-auxílio mensal para cada criança ou adolescente acolhido, por meio de depósito bancário em conta corrente indicada para esta finalidade pelo membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade.

§ 1° A bolsa-auxílio destina-se ao custeio das despesas com o acolhido, as quais compreendem: alimentação, vestuário, materiais escolares e pedagógicos, serviços e atendimentos especializados complementares à rede pública local, atividades de cultura e lazer, transporte e demais gastos relativos à garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2° Cada família receberá bolsa-auxílio mensal, no valor per capita equivalente a uma criança ou adolescente, à exceção dos grupos de irmãos.

§ 3° Em caso de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança ou adolescente, a quantidade de bolsas-auxílio será corresponde ao número de acolhidos.

§ 4º Em caso de acolhimento de crianças e adolescentes com necessidades especiais, devidamente comprovadas por meio de laudo médico, o valor mensal poderá ser ampliado em até 50% do valor estabelecido, considerando as seguintes
situações:

I – Pessoas usuárias de substância psicoativas;

II – Pessoas que convivem com o HIV;

III – Pessoas que convivem com neoplasia (câncer);

IV – Pessoas com deficiência que não tenham condições de desenvolver as atividades da vida diária (AVDs) com autonomia;

V – Excepcionalmente, a critério da Equipe Técnica do Serviço, pessoas que convivem com doenças degenerativas e psiquiátricas.

§ 5º A Coordenação e a Equipe Técnica do Serviço deverão manter em arquivo, na Sede do Serviço, os laudos médicos com a descrição das necessidades especiais pelo período de mínimo de 10 (dez) anos.

§ 6º O beneficiário do auxílio, uma vez apto a receber o recurso, estará isento da prestação de contas dos gastos, no entanto a equipe técnica acompanhará sistematicamente o atendimento prestado ao acolhido.

§ 7º A família acolhedora que receber o recurso na forma de bolsa-auxílio, mas não cumprir a responsabilidade familiar integral para com a criança ou o adolescente acolhido, ficará obrigada a ressarcir ao erário a importância recebida durante o período da irregularidade.

§ 8º O valor da bolsa-auxílio corresponderá a 1 (um) salário mínimo vigente. Quando o acolhimento envolver mais de 2 (duas) crianças ou adolescentes, o valor da bolsa-auxílio será acrescido em 70% (setenta por cento).

Art. 28. A família acolhedora habilitada no Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, independentemente de sua condição econômica, após receber a criança ou o adolescente em sua guarda, tem a garantia do recebimento de 01 (uma) bolsa-auxílio por acolhido, nos seguintes termos:

I – A concessão da bolsa-auxílio será realizada mensalmente à família acolhedora após a criança ou o adolescente ser entregue aos seus cuidados;

II – A concessão da bolsa-auxílio para a família acolhedora deverá ser realizada
durante o período de acolhimento.
Quando se inserir ou se retirar, a criança ou o adolescente acolhido da família acolhedora no decorrer do mês, pagar-se-á a esta o valor do mês integral, desde que o tempo total de acolhimento seja superior a 28 (vinte e oito) dias;

III – Nos casos em que o acolhimento for igual ou inferior a 28 (vinte e oito) dias, a família receberá a bolsa auxílio proporcional aos dias de permanência;

IV – Os acolhidos que recebem o Benefício de Prestação Continuada – BPC – ou qualquer outro benefício previdenciário ou assistencial terão 50% do benefício depositado em conta judicial, e, salvo nos casos em que houver determinação judicial diversa, o restante será administrado pela família acolhedora ou extensa que estiver com a guarda, visando ao atendimento das necessidades do acolhido.
Parágrafo Único. A interrupção do acolhimento familiar, por quaisquer motivos, implica a suspensão imediata da concessão da bolsa-auxílio.

Art. 29. A família acolhedora terá direito à isenção, independentemente do número de crianças e/ou adolescentes sob sua guarda, por meio de desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU da moradia, na proporção de 1/12 (um doze avos) do imposto devido por mês de efetivo acolhimento, até a total isenção, tomando por base o período de guarda apurado no exercício imediatamente anterior, atestado por declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social – Seaso.

**CAPÍTULO VIII**
**DA FISCALIZAÇÃO**

Art. 30. O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento em Família acolhedora será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – Seaso, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social – Suas, por meio do Ciclo de Monitoramento e Avalição contínuo, pela Coordenação e pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família acolhedora.

Parágrafo Único. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e aos Conselhos Tutelares acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como encaminhar ao Juiz da Infância e Juventude relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades.

**CAPÍTULO IX**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 31. Aplicam-se estas regras, no que couber, às entidades conveniadas com o Município para execução do Serviço de Acolhimento Familiar.

Art. 32. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Betânia, Estado de Pernambuco, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025.

***ERIVALDO SEVERINO BEZERRA***
Prefeito do Município de Betânia-PE

**Publicado por:**
Éllida Darliane Rafaela da Silva Araújo
**Código Identificador:**0BA7DE38

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato de nº 003/2025 – FME. Processo Licitatório Nº: 0012/2024; Concorrência nº 0003/2024. Objeto: Acréscimo financeiro ao contrato cujo objeto é a Requalificação e Ampliação do prédio da Antiga Prefeitura para Implantação da Sede da Secretaria Municipal de Educação e Auditório. Contratada: BARROS & ARAUJO ENGENHARIA LTDA – EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.336.260/0001- 44. Valor Acrescido: R$ 63.294,41 (sessenta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos). Valor total do contrato atualizado R$ 3.110.893,25 (três milhões, cento e dez mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos). O percentual total acumulado é de 11,18% conforme 4º reprogramação. Fundamento art. 124, l, "b" e 125 da Lei Federal 14.133/2021. Bom Jardim/PE, 15 de dezembro de 2025.

***DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA,***
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Marcos Cristovão da Silva
**Código Identificador:**AA291522

### PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
### EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 206/2025 PM. Processo Nº 123/2025. Inexigibilidade Nº 082/2025. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Contratação da banda FORRÓ CARICIAR para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2025, em celebração às festividades de Réveillon no Município de Bom Jardim-PE. Contratado(a): M L SOARES DA FONSECA - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.810.934/0001-52. Valor Contratado: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias. Bom Jardim/PE, 26 de dezembro de 2025.

***JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Marcos Cristovão da Silva
**Código Identificador:**16A3E422

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**
**EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato Nº 205/2025 PM. Processo Licitatório Nº 0006/2025 Credenciamento Nº 0001/2025 - Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação das festividades, eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE e de suas secretarias, previstos para o ano de 2025. Contratado(a) Pessoa Física: OTACIANO FERREIRA DOS PRAZERES, portador do CPF nº 124.xxx.xxx-25. Representante da Atração: "Pagode 02SA". Valor Contratado: R$ 4.000,00 (quatro mil reais), Data da Assinatura 23/12/2025. Prazo de Vigência 90 (noventa) dias. Bom Jardim/PE, 23 de dezembro de 2025.

***JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Marcos Cristovão da Silva
**Código Identificador:**D49FBF07

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BONITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto: Contratação de empresa(s) para execução de obras e serviços de engenharia, relativos à Reforma do Complexo Esportivo Educacional José Abelardo Câncio de Godoy, localizado na PE 103, no Município de BONITO/PE. Contratada: *ARAÚJO QUEIROZ CONSTRUTORA LTDA,* inscrita no CNPJ/MF: 39.155.899/0001-57, com sede na Rua Ave Maria Sertaneja, nº 158, bairro Luiz Gonzaga, Caruaru/PE. Contrato n° 247/2025. Valor Contratado: R$ *2.550.000,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta mil reais)*. ORIGEM: Concorrência Eletrônica n° 006/2025. Processo Administrativo n° 068/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura 24 de novembro de 2025. Prazo de Execução: 12 (doze) meses contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços. *Bonito, 24 de novembro de 2025.***

***RUY BARBOSA* –**
Prefeito.

**Publicado por:**
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
**Código Identificador:**1FB51948

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**2º Termo Aditivo de Prazo** do Contrato **Nº 151/2024 - ORIGEM:** Processo Administrativo **040/2024** Concorrência Eletrônica **Nº 003/2024. OBJETO**: prorrogação do contrato referente a Requalificação do novo prédio onde será instalado o Centro Educacional de Integração Social, localizado na Rua Candido Viana, S/N, Centro, no Município de Bonito/PE, **por 06 (seis) meses, com início em 25/09/2025 e término em 24/03/2026. CONTRATADA: ARAÚJO QUEIROZ CONSTRUTORA LTDA. CNPJ Nº 39.155.899/0001-57, sede na Rua Ave Maria Sertaneja nº 158, na cidade de Caruaru/PE.** *BONITO, 22 DE SETEMBRO DE 2025.*

***RUY BARBOSA* –**
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
**Código Identificador:**46E1A0F0

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 66/2025**

Dispõe sobre a promoção de alimentação saudável e proíbe a comercialização e propaganda de alimentos ultra processados no âmbito das escolas públicas municipais do município de Bonito/PE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO,** Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes e,

**CONSIDERANDO**, o disposto no **Decreto Presidencial nº 11.821, de 12 de dezembro de 2023,** que dispões sobre os princípios, objetivos, os eixos estratégicos e as diretrizes que orientam as ações de promoção da alimentação adequada e saudável no âmbito escolar;
**CONSIDERANDO,** o que preconiza a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, que define as diretrizes de alimentação escolar;
**CONSIDERANDO,** que a merenda escolar deve atender ao direito humano à alimentação adequada, abrangendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura e as tradições, e promovem hábitos saudáveis.

**DECRETA:**

Art. 1º As escolas públicas municipais deverão ofertar alimentação escolar saudável, obedecendo a padrões de qualidade nutricional e de vida indispensáveis à saúde dos alunos e referenciada pela cultura alimentar dos mesmos.
Art. 2º ° Fica proibida a comercialização e propaganda de alimentos industrializados e ultra processados no ambiente Escolar, afim da promoção da alimentação saudável nas Escolas Públicas da Rede Municipal do Município de Bonito/PE.
Art. 3º As ações relativas à promoção da alimentação saudável envolverão toda a comunidade escolar, abrangendo alunos e suas famílias, professores e funcionários da escola.
Art. 4º Nas escolas públicas municipais, a oferta ou distribuição de produtos para alimentação escolar obedecerão ao disposto no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
Art. 5º As escolas deverão realizar campanhas e ações educativas, inclusive com abordagem pedagógica transversal sobre alimentação saudável.
Art. 6º As Secretarias de Educação, Saúde e Agricultura usando do princípio da intersetorialidade promoverão ações educativas incluindo orientações sobre hábitos alimentares saudáveis no ambiente escolar.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 30 de dezembro de 2025.

***RUY BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
**Código Identificador:**20DB61AD

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.416/2025**

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2026.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal do Bonito , aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Seção Única**
**Do Valor Global do Orçamento para 2026**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2026, no montante de R$ 202.800.000,00 (duzentos e dois milhões e oitocentos mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;
II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.
§ 1º Os valores constantes desta Lei e de seus anexos estão expressos em reais e a preços de junho de 2025.
§ 2ºA execução desta Lei observará as metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026-2029, bem como as diretrizes contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026, em consonância com as normas de finanças públicas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.

**Seção I**
**Da Estimativa da Receita**

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 202.800.000,00 (duzentos e dois milhões e oitocentos mil reais), assim destinada:
I - Orçamento Fiscal R$ 168.088.000,00;
II - Orçamento da Seguridade Social R$ 34.712.000,00, onde:
a) R$ 23.392.000,00 compreende receitas de saúde;
b) R$ 2.421.000,00 refere-se às receitas de assistência social;
c) R$ 8.899.000,00 corresponde às receitas do Regime Próprio de Previdência Social.

§ 1ºAs projeções de receitas foram elaboradas com base em metodologias e memórias de cálculo constantes no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.
§ 2ºEm caso de frustração da receita estimada, o Poder Executivo deverá adotar medidas de contingenciamento de despesas, nos termos e limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, priorizando a manutenção dos serviços essenciais.

Art. 3º As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições, de outras receitas correntes, de capital, e de transferências constitucionais e legais previstas na legislação vigente e discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES..... R$ 185.269.000,00
a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria..... R$ 9.316.000,00
b) Receita de Contribuições..... R$ 5.212.000,00
c) Receita Patrimonial..... R$ 1.550.000,00
d) Receita Industrial..... R$ 0,00
e) Receita de Serviços..... R$ 60.000,00
f) Transferências Correntes..... R$ 184.818.000,00
g) Outras Receitas Correntes..... R$ 981.000,00
h) Total das Receitas Correntes..... R$ 201.937.000,00
i) (-) Deduções Legais de Receitas..... R$ 16.668.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL..... R$ 12.100.000,00
a) Operações de Crédito..... R$ 0,00
b) Alienação de Bens..... R$ 100.000,00
c) Transferências de Capital..... R$ 12.000.000,00
III - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS..... R$ 5.431.000,00
a) Receitas Correntes Intraorçamentárias..... R$ 5.431.000,00
b) Receitas de Capital Intraorçamentárias..... R$ 0,00
IV - RECEITA TOTAL..... R$ 202.800.000,00

§ 1º As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

**Seção II**
**Da Fixação da Despesa**

Art. 4º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R$ 202.800.000,00 e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:
I - Orçamento Fiscal R$ 138.431.800,00;
a) R$ 6.800.000,00 compreende despesas do Poder Legislativo;
b) R$ 131.631.800,00 corresponde às despesas do Poder Executivo;
II - Orçamento da Seguridade Social R$ 64.368.200,00, com o seguinte detalhamento:
a) R$ 41.723.200,00 compreende despesas com saúde;
b) R$ 5.398.000,00 são despesas com assistência social;
c) R$ 17.247.000,00 corresponde às despesas do Regime Próprio de Previdência Social.
Parágrafo único. Do montante das despesas fixadas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do caput deste artigo R$ 29.656.000,00 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.

**Seção III**
**Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.**

Art. 5º A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 6º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

I - DESPESAS CORRENTES..... R$ 169.172.000,00
a) Pessoal e Encargos Sociais..... R$ 88.041.000,00
b) Juros e Encargos de Dívida..... R$ 131.000,00
c) Outras Despesas Correntes..... R$ 81.000.000,00
II - DESPESAS DE CAPITAL..... R$ 23.430.000,00
a) Investimentos..... R$ 21.599.000,00
b) Inversões Financeiras..... R$ 0,00
c) Amortização de Dívida..... R$ 1.831.000,00
III - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS. R$ 5.431.000,00
a) Despesas Correntes Intraorçamentárias..... R$ 5.426.000,00
b) Despesas de Capital Intraorçamentárias..... R$ 5.000,00
IV - RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 4.767.000,00

V - TOTAL DA DESPESA..... R$ 202.800.000,00

**Seção IV**
**Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação**
Art. 7º Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:
I - Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.
CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS

**Seção Única**
**Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações**

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2026, mediante decreto:
I - a abrir créditos adicionais suplementares utilizando como recurso a anulação parcial ou total de dotação, até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender insuficiência de dotações estabelecidas nesta Lei e em créditos adicionais;
II - a abrir créditos adicionais suplementares utilizando recursos de superávit financeiro, até o limite do valor do superávit apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
III - a abrir créditos adicionais suplementares, com recursos de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado,

individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
IV - a reabrir os créditos especiais e extraordináriosabertos no último quadrimestre do exercício financeiro de 2025, cujos saldos não tenham sido utilizados, incorporando-os ao orçamento de 2026, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.
§ 1º As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto.
§ 2º Havendo mudanças na codificação das fontes/destinação de recursos determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e/ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser atualizados, por decreto, nos anexos da Lei Orçamentária para o exercício de 2026.
§ 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

**Seção Única**
**Da Autorização para Realizar Operações de Crédito**

Art. 9º O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, consoante disposições do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.
§ 1º A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital de operações de crédito, prevista no orçamento.
§ 2º Na autorização estabelecida no caput deste artigo, inclui-se Operação de Crédito por Antecipação de Receita – ARO, cumpridas as exigências estabelecidas no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Seção Única**
**Das Disposições Gerais**

Art.10. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.
Art. 11. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

Art. 12. Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do art. 14 e do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 13. Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, priorizando à aplicação em despesas obrigatórias de natureza continuada.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2025.

***RUY BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
**Código Identificador:**2B0FDA46

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.417/2025**

Institui o Plano Plurianual do Município do Bonito, para o quadriênio 2026/2029.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais , faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Seção I**
**Das Disposições Preliminares**

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município do Bonito, PPA 2026/2029, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 165 da Constituição Federal e no art. 131, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2ºO Plano Plurianual/2026-2029 é o instrumento de planejamento governamental estratégico do Município que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 1ºO PPA abrangerá, prioritariamente:
I - As despesas de capital, incluindo investimentos, inversões financeiras e transferências de capital;
II - As despesas correntes, necessárias à manutenção e operação dos bens e serviços; e
III - Os programas de duração continuada, que visam à perenidade e à efetividade das políticas públicas implementadas.
§ 2ºA elaboração e execução do PPA têm como propósito fundamental viabilizar a implementação, o monitoramento e a gestão eficiente e eficaz das políticas públicas municipais, assegurando a coerência entre o planejamento e a execução, bem como a promoção do desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população.
§ 3ºO PPA está alinhado com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, buscando a integração das políticas públicas municipais às metas globais de sustentabilidade.

**Seção II**
**Das Definições e Conceitos**

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I - Plano, conjunto de documentos elaborados com a finalidade de materializar o planejamento governamental por meio de programas e ações, compreendendo desde o nível estratégico até o nível operacional, bem como propiciar a avaliação e a instrumentalização do controle.
II - Programa, instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
III - Ações, operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento público através de projetos e atividades;
IV - Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
V - Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI - Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, consistindo em despesas financeiras com o pagamento de inativos, amortização e serviço da dívida, precatórios e outros;
VII - Programa Temático ou Finalístico, expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;
VIII - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços de Estado, expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e a manutenção da atuação governamental;
IX - Órgão Orçamentário, representa onível mais elevado da classificação institucional no orçamento público, agrupa unidades orçamentárias com finalidades e competências comuns, facilitando a alocação de recursos e a responsabilização pela execução das políticas públicas sob sua jurisdição;
X - Unidade Orçamentária, menor nível da classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;
XI - Produto,bem ou serviço concreto e quantificável que resulta da execução de uma ação governamental;
XII - Primeira Infância, período que abrange do nascimento até os seis anos de idade, fase em que ocorrem os mais intensos processos de desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo na vida humana;
XIII – Políticas Públicas, conjunto de decisões, ações e programas formulados e implementados pelos entes federativos, por meio de instituições governamentais, com o objetivo de atender demandas coletivas, solucionar problemas sociais e promover o bem-estar público;
XIV - Agendas transversais, compreendem estratégias de planejamento e implementação de políticas públicas que demandam a articulação, cooperação e integração entre mais de um órgão ou entidade governamental.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

**Seção I**
**Do Conteúdo Estrutural do PPA 2026/2029**

Art. 4º O Plano Plurianual (PPA) 2026/2029, fundamentado em uma base estratégica e um conjunto de programas, consolida as políticas públicas e direciona a atuação governamental, organizado em Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Município.
§ 1º O Anexo I estabelece a orientação estratégica do governo para o período de sua vigência, compreendendo os eixos, macro objetivos e diretrizes estratégicas estabelecidas.
§ 2º O Anexo II especifica a estrutura programática do plano, detalhando os programas com seus atributos e as ações correspondentes, as quais são ordenadas em projetos e atividades que integrarão a programação orçamentária.

**Seção II**
**Da Organização do Plano**

Art. 5º O PPA está consubstanciado no plano de governo definido no ANEXO I, que orienta a atuação governamental de forma estratégica, com eixos, objetivos, diretrizes e metas e na programação do ANEXO II a ser executada anualmente de 2026 a 2029.
§ 1ºEixos Estratégicos do PPA 2026/2029:
I - Eixo 1 – Cidade Capaz (Empreendedorismo e Oportunidades para Todos);
II - Eixo 2 – Cidade Nossa (Garantia dos Direitos e Inclusão);
III - Eixo 3 – Cidade Alicerce (Construção de Sonhos e de Qualidade de Vida);
IV - Eixo 3 – Cidade Gestão (Gestão Pública Eficiente).
§ 2ºNa programação observar-se-á a transversalidade, promovendo-se articulação entre os diferentes eixos e programas, especialmente nas seguintes áreas:
I - Políticas para as Mulheres;
II - Políticas para a Primeira Infância, Crianças e Adolescentes;
III - Igualdade Racial;
IV - Povos e Comunidades Tradicionais;
V - Meio Ambiente.
§ 3ºAs políticas públicas para a primeira infância são definidas nos instrumentos legais pertinentes, tendo as ações que serão executadas pelo Município programadas no Plano Plurianual e no Orçamento Anual de cada exercício.
§ 4º Poderão constar nos orçamentos anuais quadros com detalhamento das ações transversais relacionadas à primeira infância.
Art. 6º A estrutura programática, detalhada no Anexo II, apresenta os programas de trabalho do governo para o período, discriminando ações e alocando valores para projetos de investimento e atividades contínuas que viabilizam a atuação governamental, indicando os seguintes atributos de programas:
I - Eixo estratégico;
II - Nome do programa;
III - Período de duração do programa;
IV - Objetivo do programa;
V - Indicador do Programa;
VI - Órgão/Unidade responsável e participante do programa;
VII - Público-alvo;
VIII - Ações que serão realizadas no âmbito do programa, desdobradas em projetos e atividades;
IX - Produto da ação, medida do produto e indicação da meta física;
X - Fontes de recursos e
XI - Valores;
XII - ODS.
Art. 7º O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços e tem atuação neutra no plano plurianual.
Art. 8º Os indicadores dos programas podem se apresentar:
I - Nos programas temáticos, com índices previstos para o início das ações e estimados para o final do período de vigência do plano;
II - Nos programas de Gestão, Manutenção e Serviços do Município que podem ser estruturados sem mensuração por indicadores;
Parágrafo único. Os indicadores em construção e os índices em apuração poderão ser determinados a partir do início de 2026, por Decreto, com o detalhamento adequado.
Art. 9º Os programas e ações deste plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.
§ 1º A inclusão, transformação ou exclusão de programas serão feitas durante a revisão da parcela anual do plano, ou por lei específica.
§ 2º Lei que autorizar abertura de crédito adicional especial poderá criar ou modificar programas no PPA 2026/2029.
Art. 10. Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos neste plano para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E DA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL

**Seção I**
**Da Gestão do PPA 2026/2029**

Art. 11. A gestão do PPA 2026/2029 observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas.
Art. 12. Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas.
Art. 13. Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar, periodicamente, a evolução dos índices e indicadores que refletem o seu desempenho.

**Seção II**
**Da Regulamentação e da Revisão do Plano Plurianual**

Art. 14. O Poder Executivo estabelecerá normas complementares para a gestão do Plano Plurianual, consoante disposições desta Lei e da legislação aplicável.
Art. 15. Anualmente, nas datas estabelecidas em lei complementar federal, o plano plurianual será revisado.
Parágrafo único. Até a entrada em vigor da lei complementar prevista nos incisos I, II e III do art. 165 da Constituição Federal, serão observados os prazos estabelecidos no Inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO IV
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

**Seção Única**
**Da Agenda Transversal em Relação as Crianças e Adolescentes**

Art. 16. Para os fins disposto no Capítulo IV, considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.
Art. 17. A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.
Art. 18. O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente as ações estratégicas da Agenda Transversal de que trata esta Lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Seção Única**
**Disposições Gerais e Transitórias**

Art. 19. Durante a gestão do Plano Plurianual 2026/2029, o Poder Executivo poderá:
I - Acrescentar ou alterar indicadores de programas;
II - Compatibilizar os valores dos Programas e Ações do Plano Plurianual - PPA 2026/2029, aos ajustes que vierem a ser realizados na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual;
III - Reduzir ritmo ou determinar redução de projetos e diminuição de atividades.
Art. 20. Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar da lei específica a indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado.
Art. 21. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e seus anexos, no Portal da Transparência do Município, na internet.
Art. 22. A transparência da execução orçamentária dos programas será assegurada pela disponibilização pela Internet, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e alterações.
Art. 23. O Poder Executivo realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos.
Art. 24.O Poder Executivo fica autorizado a promover os ajustes necessários nos planejamentos estratégicos dos órgãos municipais para alinhá-los à dimensão estratégica deste PPA e viabilizar o alcance das metas e objetivos específicos aqui declarados.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2026.

Bonito, 30 de dezembro de 2025.

***RUY BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
**Código Identificador:**46A39E80

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 789/2025**

Ementa: Cria Comissão para Conferência de Caixa do Fundo Municipal de Saúde,nomeia seus membros e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Fica criada a Comissão de Conferência de Caixa do Exercício Contábil do ano de 2025.

**Art. 2°** - A Comissão de Conferência de Caixa, de que trata esta Portaria será composta pelas seguintes pessoas.
Marcia de Morais Coelho, CPF n° 280.546.524-53
Eudryanny Priscila Silva, CPF nº 082.826.304-38
Abigail Michelle Alves da Silva, CPF 088.012.854-26

**Art. 3º** - Os integrantes da Comissão de Conferência de Caixa não farão jus a qualquer tipo de remuneração ou gratificação.
**Art. 4°** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2025.

***RUY BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
**Código Identificador:**42644C22

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ERRATA**

**TERMO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2025.**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.**

Objeto**: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO O REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS DE BEM COMUM DO ATIVO IMOBILIZADO DE TIPO: MATERIAL DE INFÓRMATICA, ELETRÔNICO PARA DAR CONTINUIDADE E ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS E SUAS UNIDADES, CONFORME DETALHAMENTO, QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA O MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.**
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PMB**, **MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** Inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.131.076/0001-00**,** pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Praça Melquiades Bernardes, 01 – Centro, Brejão/PE.
**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE.
**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, **DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com endereço na sede, sito Travessa Capitão Francisco Furtado, 100 - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE.
**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, **ESTADO DE PERNAMBUCO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/001-74, com sede na Av. Presidente Tranquedo Neves, s/n, Centro, Brejão/PE CEP: 55.325-000.
No uso de suas prorrogativas legais, tendo em vista o princípio da publicidade, conforme inscrito no caput do art. 37, da CRFB/1988 e 5º, da Lei nº 14.133/2021, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, de acordo com o Parecer apresentado pela Procuradoria Jurídico e Controladoria Geral Municipal, acolhendo a decisão do resultado final proferida, e todas as exigências do procedimento de licitação nos seus aspectos legais, resolve **HOMOLOGAR** o presente o **Processo Licitatório nº 047/2025** – **Pregão Eletrônico – SRP - nº 011/2025**, e **ADJUDICAR** de seu objeto, em favor das Empresas: torna pública a seguinte ERRATA relativa ao **TERMO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Contrato acima mencionado:

**ONDE SE LÊ:**

**1) Fornecedor/Prestador Serviço**: **3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 11.957.607/0001-80, com sede na Rua Elisa Leal Wanderley, n° 41, Bairro: Ipsep, Cidade: Recife, Estado: Pernambuco, CEP.: 51.350-480, Telefone: (81) 3071-1996, (81) 3471-1669/ (81) 3471-2550 /(81) 99793-0800; E-mail: VENDAS@3DISTRIBUIDORA.COM.BR:
O valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 98.862,60 (noventa e oito mil reais oitocentos e seicentos e dois reais e sessenta centavos).**
Valores por :
**Prefeitura Municipal de Brejão/PMB – R$ 16.717,50 (dezesseis mil, setecentos e dezetese reais e cinquenta centavos);**
**Fundo Municipal de Educação/FME – R$ 62.828,00 (sessenta e dos mil, oitocentos e vinte e oito reais);**
**Fundo Municipal de Assistencia Social/FMAS – R$ 6.447,64 (seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais, sessenta e quatro centavos);**

**2) Fornecedor/Prestador Serviço: BJ SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 15.316.424/0001-37, com sede na Av. Montevideu, n° 180, Compl: A, Bairro: Boa Vista, Cidade: Recife, Estado: Pernambuco, CEP.: 50.050-250, Telefone: (81) 4101-3148/ (81) 3039-9934; E-mail: comercial@bjparticipacoes.com.br:
O valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 124.392,00 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais);**
Valores por :
**Prefeitura Municipal de Brejão/PMB – R$ 48.780,00 (quarenta e oito mil, setecentos e oitenta reais);**
**Fundo Municipal de Educação/FME – R$ 60.975,00 (sessenta mil, novecentos e setenta e cinco reais);**
**Fundo Municipal de Assistencia Social/FMAS – R$ 14.634,00 (quatorze mil, seiscentos e trinta e quatro reais);**
**Vigência**: 12 meses.

**4) Fornecedor/Prestador Serviço**: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 53.571.459/0001-01, com sede na Rod. BR 423, S/N, Com. Lot Planalto do Quilombo Quadrado 06 Lote R, Bairro: Dom Thiago Postma, Cidade: Garanhuns, Estado: Pernambuco, CEP.:55.293-00, Telefone: (87) 3762-0445/ (87) 98836-3257; E-mail: ELLOELLADISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM:

O valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 65.224,97 (sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos).**
Valores por :
**Prefeitura Municipal de Brejão/PMB – R$ 6.185,33 (seis mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos);**
**Fundo Municipal de Educação/FME – R$ 42.308,13 (quarenta e dois mil, trezentos e oito reais e treze centavos);**

**6) Fornecedor/Prestador Serviço**: **HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 24.802.687/0003-09, com sede na Rua Francisco Sesquim, n° 356, Comp: Galpão: 2 B- Anexo ao Prédio Administrativa Andar: 1 – Sala: 19; Bairro: Planeta, Cidade: Cariacica, Estado: Espirito Santo, CEP.:29.156-777, Telefone: (61) 3968-9868; E-mail: hs@hsprojetos.com.br:

O valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 728.638,03 (setecentos e vinte e oito mil, seicentos e trinta e oito reais e três centavos);**
Valores por :
**Prefeitura Municipal de Brejão/PMB – R$ 80.399,75 (oitenta mil, trezentos e novenat e nove reais e setenta e cinco centavos);**
**Fundo Municipal de Educação/FME – R$ 622.398,06 (seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e seis centavos);**
**Fundo Municipal de Assistencia Social/FMAS – R$ 25.839,92 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e hum centavos);**

**8) Fornecedor/Prestador : M.K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 21.062.777/0001-50, com sede na Rua Gonzaga Pedro da Silva, n° 342, Bairro: Bosque das Piranhas, Cidade: São Bento, Estado: Paraíba, CEP.:58.865-00, Telefone(83) 98189-1986/(83) 9818-9198; E-mail: alfaeletromoveis.sb@gmail.com:

O valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 78.037,63 (setenta e oito mil, trinta e sete reais e sessenta e três centavos);**
Valores por :
**Prefeitura Municipal de Brejão/PMB – R$ 14.148,92 (quatorze mil, centro e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos);**
**Fundo Municipal de Educação/FME – R$ 45.609,77 (quarenta e cinco mil, seiscentos e nove reais e setenta e sete centavos);**
**Fundo Municipal de Assistencia Social/FMAS – R$ 18.278,94 (dezoito mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos);**
**Vigência**: 12 meses.

**9) Fornecedor/Prestador : SUPERTEC INFORMÁTICA & CARTUCHOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 13.563.033/0001-91, com sede na Rua Joaquim Nabuco, n. 747, Compl: Loja 118, Bairro: Derby, Cidade: Recife, Estado: Pernambuco, CEP.: 52.010-300, Telefone: (81) 3221-8411; (81) 3032-3224 e (81) 9904-8410; E-mail: licitacao.supertec@hotmail.com:
O valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 4.123,50 (quatro mil, centro e vinte e três e cinquenta centavos).**
Valores por :
**Prefeitura Municipal de Brejão/PMB – R$ 1.374,50 (hum mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos);**
**Fundo Municipal de Educação/FME – R$ 1.374,50 (hum mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos);**
**Fundo Municipal de Assistencia Social/FMAS – R$ 1.374,50 (hum mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos);**
**Vigência**: 12 meses.

***LÊ-SE:***
**1) Fornecedor/Prestador Serviço**: **3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 11.957.607/0001-80, com sede na Rua Elisa Leal Wanderley, n° 41, Bairro: Ipsep, Cidade: Recife, Estado: Pernambuco, CEP.: 51.350-480, Telefone: (81) 3071-1996, (81) 3471-1669/ (81) 3471-2550 /(81) 99793-0800; E-mail: VENDAS@3DISTRIBUIDORA.COM.BR:
O valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 105.310,24 (cento e cinco mil reais e trezentos e dez rais e vinte e quatro centavos.).**
Valores por :
**Prefeitura Municipal de Brejão/PMB – R$ 16.717,50 (dezesseis mil, setecentos e dezetese reais e cinquenta centavos);**
**Fundo Municipal de Educação/FME – R$ 62.828,00 (sessenta e dos mil, oitocentos e vinte e oito reais);**
**Fundo Municipal de Saúde/FMS – R$ 19.317,10 (dezenove mil, trezentos e dezessete reais e dez centavos);**
**Fundo Municipal de Assistencia Social/FMAS – R$ 6.447,64 (seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais, sessenta e quatro centavos);**

**2) Fornecedor/Prestador Serviço: BJ SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 15.316.424/0001-37, com sede na Av. Montevideu, n° 180, Compl: A, Bairro: Boa Vista, Cidade: Recife, Estado: Pernambuco, CEP.: 50.050-250, Telefone: (81) 4101-3148/ (81) 3039-9934; E-mail: comercial@bjparticipacoes.com.br:
O valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 151.218,00 (cento e cinquenta e hum mil, duzentos e dezoito reais);**
Valores por :
**Prefeitura Municipal de Brejão/PMB – R$ 48.780,00 (quarenta e oito mil, setecentos e oitenta reais);**
**Fundo Municipal de Educação/FME – R$ 60.975,00 (sessenta mil, novecentos e setenta e cinco reais);**

**Fundo Municipal de Saúde/FMS – R$ 26.829,00 (vinte e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais);**
**Fundo Municipal de Assistencia Social/FMAS – R$ 14.634,00 (quatorze mil, seiscentos e trinta e quatro reais);**
**Vigência**: 12 meses.

**4) Fornecedor/Prestador Serviço**: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 53.571.459/0001-01, com sede na Rod. BR 423, S/N, Com. Lot Planalto do Quilombo Quadrado 06 Lote R, Bairro: Dom Thiago Postma, Cidade: Garanhuns, Estado: Pernambuco, CEP.:55.293-00, Telefone: (87) 3762-0445/ (87) 98836-3257; E-mail: ELLOELLADISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM:

O valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 65.224,97 (sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos).**
Valores por :
**Prefeitura Municipal de Brejão/PMB – R$ 6.185,33 (seis mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos);**
**Fundo Municipal de Educação/FME – R$ 42.308,13 (quarenta e dois mil, trezentos e oito reais e treze centavos);**
**Fundo Municipal de Saúde/FMS – R$ 7.699,08 (sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e oito centavos);**
**Fundo Municipal de Assistencia Social/FMAS – R$ 9.032,43 (nove mil, trinta e dois reais e quarenta e três centavos);**
**Vigência**: 12 meses.

**6) Fornecedor/Prestador Serviço**: **HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 24.802.687/0003-09, com sede na Rua Francisco Sesquim, n° 356, Comp: Galpão: 2 B- Anexo ao Prédio Administrativa Andar: 1 – Sala: 19; Bairro: Planeta, Cidade: Cariacica, Estado: Espirito Santo, CEP.:29.156-777, Telefone: (61) 3968-9868; E-mail: hs@hsprojetos.com.br:

O valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 757.757,64 (setecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos);**
Valores por :
**Prefeitura Municipal de Brejão/PMB – R$ 80.399,75 (oitenta mil, trezentos e novenat e nove reais e setenta e cinco centavos);**
**Fundo Municipal de Educação/FME – R$ 622.398,06 (seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e seis centavos);**
**Fundo Municipal de Saúde/FMS – R$ 29.119,91 (vinte e nove mil, cento e dezenove reais e noventa e hum centavos);**
**Fundo Municipal de Assistencia Social/FMAS – R$ 25.839,92 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e hum centavos);**

**8) Fornecedor/Prestador : M.K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 21.062.777/0001-50, com sede na Rua Gonzaga Pedro da Silva, n° 342, Bairro: Bosque das Piranhas, Cidade: São Bento, Estado: Paraíba, CEP.:58.865-00, Telefone(83) 98189-1986/(83) 9818-9198; E-mail: alfaeletromoveis.sb@gmail.com:

O valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 96.381,50 (noventa e seis mil, trezentos e oitenta e hum reais e cinquenta centavos).**
Valores por :
**Prefeitura Municipal de Brejão/PMB – R$ 14.148,92 (quatorze mil, centro e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos);**
**Fundo Municipal de Educação/FME – R$ 45.609,77 (quarenta e cinco mil, seiscentos e nove reais e setenta e sete centavos);**
**Fundo Municipal de Saúde/FMS – R$ 18.343,87 (dezoito mil, trezento e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos);**
**Fundo Municipal de Assistencia Social/FMAS – R$ 18.278,94 (dezoito mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos);**
**Vigência**: 12 meses.

**9) Fornecedor/Prestador : SUPERTEC INFORMÁTICA & CARTUCHOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 13.563.033/0001-91, com sede na Rua Joaquim Nabuco, n. 747, Compl: Loja 118, Bairro: Derby, Cidade: Recife, Estado: Pernambuco, CEP.: 52.010-300, Telefone: (81) 3221-8411; (81) 3032-3224 e (81) 9904-8410; E-mail: licitacao.supertec@hotmail.com:
O valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 5.498,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais).**
Valores por :
**Prefeitura Municipal de Brejão/PMB – R$ 1.374,50 (hum mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos);**
**Fundo Municipal de Educação/FME – R$ 1.374,50 (hum mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos);**
**Fundo Municipal de Saúde/FMS – R$ 1.374,50 (hum mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos);**
**Fundo Municipal de Assistencia Social/FMAS – R$ 1.374,50 (hum mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos);**
**Vigência**: 12 meses.

As demais cláusulas permanecem inalteradas, surtindo esta errata os efeitos legais a partir da sua publicação.

Brejão - PE, 28 de novembro de 2025.

***SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS***
Prefeito

***LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS***
Secretária Municipal de Educação
Gestora do FME

***ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES***
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS

***JERÔNIMO DE LIMA SILVA***
Secretário Municipal de Assistência Social
Gestor-FMAS

**Publicado por:**
Fernando de Oliveira Costa Netto
**Código Identificador:**4551EB53

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CONTRATANTE - SECRETARIA DE SAÚDE - FMS**, DO MUNICÍPIO DE BREJÃO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.230.311/0001-63;

**CONTRATADA: SANDRA MARIA PLÁCIDO DA SILVA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 62.055.639/0001-21**, com endereço à Rua Dom Sebastião Leme, nº 448, Bairro Aloísio Pinto, Garanhuns/PE, representada pela senhora **Sandra Maria Plácido da Silva**, cadastrada no CPF sob o nº ***.078.***-20, residente no mesmo endereço
**OBJETO DO CONTRATO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS CONFORME VALORES ATUAIS DA TABELA SUS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO/PE.
**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O presente **Termo Aditivo** tem por objeto **a alteração da natureza da contratada originalmente registrada como pessoa física, passando esta a ser reconhecida e vinculada como pessoa jurídica**, mantendo-se, contudo, inalterados o objeto principal do contrato, suas condições de execução, valores pactuados e demais cláusulas contratuais.
**FUNDAMENTO:** O presente aditivo tem fundamento nos arts. **124, 125 e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autorizam alterações contratuais devidamente justificadas no interesse da Administração Pública, bem como se submete às disposições do contrato original e da legislação aplicável.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 19 de agosto de 2025.

**ORIGEM**: Processo Licitatório nº 007/2025
Credenciamento nº 002/2025

***JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR***
Agente de Contratação
Port. Gab Nº 0144/2025

.

**Publicado por:**
Fernando de Oliveira Costa Netto
**Código Identificador:**24CC17BE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**AVISO DE RESULTADO – PREGÃO, FORMA: ELETRONICA**

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO n° 023/2025.**
**PREGÃO n° 004/2025**, **Forma: ELETRONICA.**

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA; MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR; MATERIAIS DESCARTÁVEIS E INSUMOS CORRELATOS; MEDICAMENTOS PROVENIENTES DE DOAÇÕES; E INSTRUMENTAL MÉDICO E HOSPITALAR, ABRANGENDO EXCLUSIVAMENTE OS ITENS QUE RESTARAM FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, com sede na Praça Melquiades Bernardes, S/N, Centro, Brejão/PE, Inscrita no **CNPJ/MF** sob o n° **11.230.31/0001-63,** neste ato representado legalmente pela gestora e secretaria a **Sra. Andrea dos Santos Calado Rodrigues,** inscrita no CPF/MF sob o n° 6*9.9*7.6*4-**. Residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, no uso de suas atribuições legais, autoriza o Pregoeiro/Agente de Contratação, designado pela Portaria n. 0144/2025, tornar público para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico **n° 002/2025**, **Forma: ELETRONICA.**
Após análise realizada pelo setor competente do município, e verificada a conformidade, seguem habilitadas as seguintes empresas:

| Empresa | Justificativa | Resultado |
|---|---|---|
| **SRL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT HOSP LTDA.** inscrita no **CNPJ nº 46.613.581/0001-38** | Atendeu todos os requisitos do Edital | VENCEDORA |
| **CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 31.908.034/0001-02**. | Atendeu todos os requisitos do Edital | VENCEDORA |
| **CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA** inscrita no **CNPJ nº 05359481000140.** | NÃO Atendeu todos os requisitos do Edital | DESCLASSIFICADA |
| **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no **CNPJ nº 42092374000124.** | NÃO Atendeu todos os requisitos do Edital | DESCLASSIFICADA |
| **GAROAMED COMERCIO E DISTRIBUIÇAO DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ nº 58690444000186.** | Atendeu todos os requisitos do Edital | VENCEDORA |
| **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ nº 51685649000124.** | Atendeu todos os requisitos do Edital | VENCEDORA |
| **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ nº 34772843000128.** | NÃO Atendeu todos os requisitos do Edital | DESCLASSIFICADA |
| **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ nº 48368182000184.** | Atendeu todos os requisitos do Edital | VENCEDORA |
| **PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA** inscrita no **CNPJ nº 45107793000180.** | Atendeu todos os requisitos do Edital | VENCEDORA |

A presente licitação fundamenta-se na O procedimento de licitação para a aquisição dos Medicamentos, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, Decreto Municipal nº 034/2025, 14/07/2025, além da legislação complementar aplicável, com suas respectivas alterações posteriores.
Todos os dispositivos legais citados foram observados na elaboração do presente Edital, em especial no que se refere às exigências constantes do Termo de Referência, que orienta a estrutura e define o objeto deste certame.
Para a efetivação do presente **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, visando ao atendimento do interesse público e com fundamento no princípio da publicidade, bem como nos demais normativos aplicáveis, **O RESULTADO SERÁ PUBLICADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS E EM OUTROS MEIOS OFICIAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE**, de forma a garantir a devida publicidade e a produção dos efeitos legais.

Brejão/PE, em 19 de dezembro de 2025.

***FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO***
Portaria n. 0144/2025.
Pregoeiro

**Publicado por:**
Fernando de Oliveira Costa Netto
**Código Identificador:**57130A07

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CONTRATANTE**, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63.
**Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO ESCOLHA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA, INCLUINDO: MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA; MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR; MATERIAIS DESCARTÁVEIS E INSUMOS CORRELATOS; MEDICAMENTOS PROVENIENTES DE DOAÇÕES; E INSTRUMENTAL MÉDICO E HOSPITALAR, ABRANGENDO EXCLUSIVAMENTE OS ITENS QUE RESTARAM FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.**
**CONTRATADA**: **CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.908.034/0001-02,** com sede na **ROD BR 101 SUL, JARDIM JORDAO, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE, CEP: 54320230 E-mail: licitacao.serramar@gmail.com, representada pelo Sócio/Administrador Sr.(a) CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº *****.650.***-97** e Portador do **RG nº 8 4145400**, órgão Emissor – SDS-PE, residente e domiciliado **na Rua Major Armando de Souza Melo, N° 303, Apt 802, Boa Viagem, Recife-PE. CEP: 51.130-040, Brasil**.
Valor Contratado: O valor Global apresentado é **R$ 55.933,20 (cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e vinte centavos).**

**ORIGEM**: Processo Licitatório nº: 023/2025.
Pregão Eletrônico – SRP - nº: 004/2025.
Ata de Registro de Preços nº: **040/2025**

**Data da assinatura da Ata**: 23 de Dezembro de 2025.
Brejão-PE, 23 de dezembro de 2025.

***ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES***
Secretária Municipal de Saúde - FMS
Portaria nº 03/2025.

**Publicado por:**
Fernando de Oliveira Costa Netto
**Código Identificador:**FA0FD13C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CONTRATANTE**, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63.
**Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO ESCOLHA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA, INCLUINDO: MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA; MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR; MATERIAIS DESCARTÁVEIS E INSUMOS CORRELATOS; MEDICAMENTOS PROVENIENTES DE DOAÇÕES; E INSTRUMENTAL MÉDICO E HOSPITALAR, ABRANGENDO EXCLUSIVAMENTE OS ITENS QUE RESTARAM FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.**
**CONTRATADA**: **GAROAMED COMERCIO E DISTRIBUIÇAO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 58.690.444/0001-86**, com sede na **AVENIDA BOM PASTOR, BOA VISTA, GARANHUNS-PE CEP: 55.292-272**, **BRASIL**, E-mail: garoamed1@gmail.com, representada pelo Sócio/Administrador Sr.(a) **MARIA IZABEL DE MOURA DANTAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº **117.483.964-39** e Portador do RG nº **90.008-49**, órgão Emissor – **SDS-PE**, residente e domiciliado na **Rua Napoleão Almeida 15, Boa Vista, Garanhuns–PE. CEP: 55.291-150, BRASIL**.
Valor Contratado: O valor Global apresentado é **R$ 69.020,00 (sessenta e nove mil e vinte reais).**

**ORIGEM**: Processo Licitatório nº: 023/2025.
Pregão Eletrônico – SRP - nº: 004/2025.
Ata de Registro de Preços nº: **038/2025**

**Data da assinatura da Ata**: 23 de Dezembro de 2025.
Brejão-PE, 23 de dezembro de 2025.

***ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES***
Secretária Municipal de Saúde - FMS
Portaria nº 03/2025.

**Publicado por:**
Fernando de Oliveira Costa Netto
**Código Identificador:**DC9890EB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CONTRATANTE**, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63.
**Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO ESCOLHA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA, INCLUINDO: MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA; MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR; MATERIAIS DESCARTÁVEIS E INSUMOS CORRELATOS; MEDICAMENTOS PROVENIENTES DE DOAÇÕES; E INSTRUMENTAL MÉDICO E HOSPITALAR, ABRANGENDO EXCLUSIVAMENTE OS ITENS QUE RESTARAM FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.**
**CONTRATADA**: **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 51.685.649/0001-24**, com sede na **RUA DUQUE DE CAXIAS, 410, CENTRO, ERECHIM-RS, CEP: 99.700-274** E-mail: **kasmedi2023@gmail.com**, representada pelo Sócio/Administrador Sr.(a) **IDALINA FERNANDES CHMIEL**, inscrito no CPF/MF sob o nº *****.196.***-15** e Portador do RG nº ****.637.***-95**, órgão Emissor – SSP-RS, residente e domiciliado na **Rua Roberto Manuel Zaffari, N° 116, Bela Vista, Erechim-RS. CEP: 99.704-068, BRASIL**.
Valor Contratado: O valor Global apresentado é **R$ 23.848,00 (vinte e três mil e oitocentos e quarenta e oito reais).**

**ORIGEM**: Processo Licitatório nº: 023/2025.
Pregão Eletrônico – SRP - nº: 004/2025.
Ata de Registro de Preços nº: **039/2025**

**Data da assinatura da Ata**: 23 de Dezembro de 2025.
Brejão-PE, 23 de dezembro de 2025.

***ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES***
Secretária Municipal de Saúde - FMS
Portaria nº 03/2025.

**Publicado por:**
Fernando de Oliveira Costa Netto
**Código Identificador:**6B6F834F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CONTRATANTE**, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63.
**Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO ESCOLHA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA, INCLUINDO: MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA; MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR; MATERIAIS DESCARTÁVEIS E INSUMOS CORRELATOS; MEDICAMENTOS PROVENIENTES DE DOAÇÕES; E INSTRUMENTAL MÉDICO E HOSPITALAR, ABRANGENDO EXCLUSIVAMENTE OS ITENS QUE RESTARAM FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.**
**CONTRATADA**: **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 48.368.182/0001-84**, com sede na **RUA PERU, CENTRO, OURO VERDE DO OESTE-PR CEP: 85933000** E-mail: **licitacao.ouromed@gmail.com,** representada pelo Sócio/Administrador Sr.(a) **JOÃO PAULO LENHARDT**, inscrito no CPF/MF sob o nº *****.158.***-88** e Portador do RG nº **84.***.63-6**, órgão Emissor – SDS-PE, residente e domiciliado na Cidade **Ouro Verde do Oeste -PR, Rua Amazonas N° 414, Centro, CEP: 85.933-000, Brasil**.
Valor Contratado: O valor Global apresentado é **R$ 94.623,80 (noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta centavos).**

**ORIGEM**: Processo Licitatório nº: 023/2025.
Pregão Eletrônico – SRP - nº: 004/2025.
Ata de Registro de Preços nº: **041/2025**

**Data da assinatura da Ata**: 23 de Dezembro de 2025.
Brejão-PE, 23 de dezembro de 2025.

***ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES***
Secretária Municipal de Saúde - FMS
Portaria nº 03/2025.

**Publicado por:**
Fernando de Oliveira Costa Netto
**Código Identificador:**5EB3FFF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CONTRATANTE**, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63.
**Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO ESCOLHA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA, INCLUINDO: MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA; MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR; MATERIAIS DESCARTÁVEIS E INSUMOS CORRELATOS; MEDICAMENTOS PROVENIENTES DE DOAÇÕES; E INSTRUMENTAL MÉDICO E HOSPITALAR, ABRANGENDO EXCLUSIVAMENTE OS ITENS QUE RESTARAM FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.**
**CONTRATADA**: "**PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 45.107.793/0001-80**, com sede na **RUA CORONEL GOMES MACHADO, CENTRO, NITERÓI - RJ. CEP: 24020065**, E-mail: licitacao@phoenixdist.com.br, representada pelo Sócio/Administrador Sr.(a) **ALEXANDRE XAVIER FELIPE,** inscrito no CPF/MF sob o nº *****.247.***-75** e Portador do RG nº **29.5**.88*,** órgão Emissor – SSP/SP, residente e domiciliado na **Rua das Palmeiras, n° 127, Bloco 2, Apt. 31, Gopouva, Guarulhos - SP, CEP 07.022-000**.
Valor Contratado: O valor Global apresentado é **R$ 4.840,50 (quatro mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).**

**ORIGEM**: Processo Licitatório nº: 023/2025.
Pregão Eletrônico – SRP - nº: 004/2025.
Ata de Registro de Preços nº: **037/2025**

**Data da assinatura da Ata**: 23 de Dezembro de 2025.
Brejão-PE, 23 de dezembro de 2025.

***ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES***
Secretária Municipal de Saúde - FMS
Portaria nº 03/2025.

**Publicado por:**
Fernando de Oliveira Costa Netto
**Código Identificador:**EAF032BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CONTRATANTE**, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63.
**Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO ESCOLHA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA, INCLUINDO: MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA; MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR; MATERIAIS DESCARTÁVEIS E INSUMOS CORRELATOS; MEDICAMENTOS PROVENIENTES DE DOAÇÕES; E INSTRUMENTAL MÉDICO E HOSPITALAR, ABRANGENDO EXCLUSIVAMENTE OS ITENS QUE RESTARAM FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.**
**CONTRATADA**: **SRL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT HOSP LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 46.613.581/0001-38, sede na RUA JOSE ARNAUD CAMPOS, 627, CENTRO, ARARIPINA-PE, Cep: 56.282-234, E-mail: comercialsrlmed@gmail.com ,** representada pelo Sócio/Administrador Sr.(a) **RAFAEL DA SILVA MEDEIROS,** inscrito no CPF/MF sob o **nº ***.412.***-12 e Portador do RG nº 6*.1**-8, SDS-PE,** residente e domiciliado na **Rua Adalberto Coimbra, 73, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes, CEP: 54.315-110 , Brasil**.
Valor Contratado: O valor Global apresentado é **R$ 61.059,00 (sessenta e um mil e cinquenta e nove centavos).**

**ORIGEM**: Processo Licitatório nº: 023/2025.
Pregão Eletrônico – SRP - nº: 004/2025.
Ata de Registro de Preços nº: **036/2025**

**Data da assinatura da Ata**: 23 de Dezembro de 2025.
Brejão-PE, 23 de dezembro de 2025.

***ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES***
Secretária Municipal de Saúde - FMS
Portaria nº 03/2025.

**Publicado por:**
Fernando de Oliveira Costa Netto
**Código Identificador:**3D6A351A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE**, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63.
**CONTRATADA**: Empresa: **CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.908.034/0001-02,** com sede na **ROD BR 101 SUL, JARDIM JORDAO, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE, CEP: 54320230 E-mail: licitacao.serramar@gmail.com, representada pelo Sócio/Administrador Sr.(a) CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº *****.650.***-97** e Portador do **RG nº 8 4145400**, órgão Emissor – SDS-PE, residente e domiciliado **na Rua Major Armando de Souza Melo, N° 303, Apt 802, Boa Viagem, Recife-PE. CEP: 51.130-040, Brasil**.
**Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO ESCOLHA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA, INCLUINDO: MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA; MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR; MATERIAIS DESCARTÁVEIS E INSUMOS CORRELATOS; MEDICAMENTOS PROVENIENTES DE DOAÇÕES; E INSTRUMENTAL MÉDICO E HOSPITALAR, ABRANGENDO EXCLUSIVAMENTE OS ITENS QUE RESTARAM FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.**
**Valor Contratado** : O valor global do referido Contrato é de **R$ 55.933,20 (cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e vinte centavos)**, sendo, os pagamentos relativos aos serviços efetivamente prestados, no prazo de até 15º (décimo quinto) dias, após a apresentação das notas fiscal/faturas correspondentes, se nenhuma irregularidade for constatada, conforme tabela abaixo:

| ITEM | MEDICAMENTOS | UNIDADE | QUANT. | R$ UNIT. | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS | FRASCOS | 420 | R$ 2,42 | R$ 1.016,40 |
| 20 | VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:250 MG | COMPRIMIDOS | 6000 | R$ 0,38 | R$ 2.280,00 |
| 22 | ALPRAZOLAM, DOSAGEM:0,50 MG | AMPOLAS | 8000 | R$ 0,07 | R$ 560,00 |
| 24 | LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG | COMPRIMIDOS | 3000 | R$ 0,62 | R$ 1.860,00 |
| 31 | RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA - 30ML | FRASCOS | 1000 | R$ 13,92 | R$ 13.920,00 |
| 35 | IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG | COMPRIMIDOS | 6000 | R$ 0,58 | R$ 3.480,00 |
| 38 | TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 2000 | R$ 0,34 | R$ 680,00 |
| 39 | TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 1500 | R$ 0,36 | R$ 540,00 |
| 40 | MEROPENÉM 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLAS | 600 | R$ 17,54 | R$ 10.524,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **42** | TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 600 | R$ 5,38 | R$ 3.228,00 |
| **44** | VENLAFAXINA 75MG | COMPRIMIDOS | 5000 | R$ 0,56 | R$ 2.800,00 |
| **51** | SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG | COMPRIMIDOS | 600 | R$ 0,94 | R$ 564,00 |
| **52** | DULOXETINA 30MG | COMPRIMIDOS | 1000 | R$ 1,21 | R$ 1.210,00 |
| **55** | CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL -10ML | AMPOLAS | 120 | R$ 110,59 | R$ 13.270,80 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE R$ 55.933,20 (cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e vinte centavos).** | | | | | |

**Data de Assinatura do Contrato**: **23 de dezembro de 2025.**
**Vigência:** 12 (doze) meses.
**ORIGEM**: Processo Licitatório nº: 023/2025.
Pregão Eletrônico – SRP - nº: 004/2025.
Contrato Administrativo nº: **FMS**-063-12/2025

Brejão (PE), **23 de dezembro de 2025.**

***ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES***
Secretária Municipal de Saúde - FMS
Portaria nº 03/2025.

**Publicado por:**
Fernando de Oliveira Costa Netto
**Código Identificador:**02BC5009

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE**, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63.
**CONTRATADA**: Empresa: **GAROAMED COMERCIO E DISTRIBUIÇAO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 58.690.444/0001-86**, com sede na **AVENIDA BOM PASTOR, BOA VISTA, GARANHUNS-PE CEP: 55.292-272**, **BRASIL**, E-mail: garoamed1@gmail.com, representada pelo Sócio/Administrador Sr.(a) **MARIA IZABEL DE MOURA DANTAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº **117.483.964-39** e Portador do RG nº **90.008-49**, órgão Emissor – **SDS-PE**, residente e domiciliado na **Rua Napoleão Almeida 15, Boa Vista, Garanhuns–PE. CEP: 55.291-150, BRASIL**.
**Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO ESCOLHA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA, INCLUINDO: MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA; MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR; MATERIAIS DESCARTÁVEIS E INSUMOS CORRELATOS; MEDICAMENTOS PROVENIENTES DE DOAÇÕES; E INSTRUMENTAL MÉDICO E HOSPITALAR, ABRANGENDO EXCLUSIVAMENTE OS ITENS QUE RESTARAM FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.**
**Valor Contratado** : O valor global do referido Contrato é de **R$ 69.020,00 (sessenta e nove mil e vinte reais)**, sendo, os pagamentos relativos aos serviços efetivamente prestados, no prazo de até 15º (décimo quinto) dias, após a apresentação das notas fiscal/faturas correspondentes, se nenhuma irregularidade for constatada, conforme tabela abaixo:

| ITEM | MEDICAMENTOS | UNIDADE | QUANT. | R$ UNIT. | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **14** | NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG - COMPRIMIDO 100MG | COMPRIMIDOS | 1000 | R$ 0,31 | R$ 310,00 |
| **25** | LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - 20 ML | FRASCOS | 600 | R$ 23,15 | R$ 13.890,00 |
| **29** | PERICIAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML | FRASCOS | 1000 | R$ 29,85 | R$ 29.850,00 |
| **30** | PERICIAZINA, DOSAGEM:10 MG | COMPRIMIDOS | 9000 | R$ 0,87 | R$ 7.830,00 |
| **33** | TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG | COMPRIMIDOS | 5000 | R$ 0,94 | R$ 4.700,00 |
| **34** | TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG | COMPRIMIDOS | 5000 | R$ 1,85 | R$ 9.250,00 |
| **45** | VENLAFAXINA 150MG | COMPRIMIDOS | 3000 | R$ 0,95 | R$ 2.850,00 |
| **53** | ZOLPIDEM 10MG | COMPRIMIDOS | 2000 | R$ 0,17 | R$ 340,00 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE R$ 69.020,00 (sessenta e nove mil e vinte reais).** | | | | | |

**Data de Assinatura do Contrato**: **23 de dezembro de 2025.**
**Vigência:** 12 (doze) meses.
**ORIGEM**: Processo Licitatório nº: 023/2025.
Pregão Eletrônico – SRP - nº: 004/2025.
Contrato Administrativo nº: **FMS**-061-12/2025

Brejão (PE), **23 de dezembro de 2025.**

***ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES***
Secretária Municipal de Saúde - FMS
Portaria nº 03/2025.

**Publicado por:**
Fernando de Oliveira Costa Netto
**Código Identificador:**6693824F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE**, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63.
**CONTRATADA**: Empresa: **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 51.685.649/0001-24**, com sede na **RUA DUQUE DE CAXIAS, 410, CENTRO, ERECHIM-RS, CEP: 99.700-274** E-mail: **kasmedi2023@gmail.com**, representada pelo Sócio/Administrador Sr.(a) **IDALINA FERNANDES CHMIEL**, inscrito no CPF/MF sob o nº *****.196.***-15** e Portador do RG nº ****.637.***-95**, órgão Emissor – SSP-RS, residente e domiciliado na **Rua Roberto Manuel Zaffari, N° 116, Bela Vista, Erechim-RS. CEP: 99.704-068, BRASIL**.
**Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO ESCOLHA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA, INCLUINDO: MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA; MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR; MATERIAIS DESCARTÁVEIS E INSUMOS CORRELATOS; MEDICAMENTOS PROVENIENTES DE DOAÇÕES; E INSTRUMENTAL MÉDICO E HOSPITALAR, ABRANGENDO EXCLUSIVAMENTE OS ITENS QUE RESTARAM FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.**
**Valor Contratado** : O valor global do referido Contrato é de **R$ 23.848,00 (vinte e três mil e oitocentos e quarenta e oito reais)**, sendo, os pagamentos relativos aos serviços efetivamente prestados, no prazo de até 15º (décimo quinto) dias, após a apresentação das notas fiscal/faturas correspondentes, se nenhuma irregularidade for constatada, conforme tabela abaixo:

| ITEM | MEDICAMENTOS | UNIDADE | QUANT. | R$ UNIT. | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **6** | CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG - COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 8000 | R$ 0,40 | R$ 3.200,00 |
| **10** | FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML | FRASCOS | 800 | R$ 5,40 | R$ 4.320,00 |
| **13** | HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML | AMPOLAS | 600 | R$ 6,80 | R$ 4.080,00 |
| **17** | NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG - CÁPSULA 50MG | COMPRIMIDOS | 8000 | R$ 0,65 | R$ 5.200,00 |
| **19** | NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG - CÁPSULA 25 MG | COMPRIMIDOS | 8000 | R$ 0,65 | R$ 5.200,00 |
| **54** | HALDOL DECANOATO 70,52MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 1ML | AMPOLAS | 60 | R$ 6,80 | R$ 408,00 |
| **58** | ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML | AMPOLAS | 100 | R$ 14,40 | R$ 1.440,00 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE R$ 23.848,00 (vinte e três mil e oitocentos e quarenta e oito reais).** | | | | | |

**Data de Assinatura do Contrato**: **23 de dezembro de 2025.**
**Vigência:** 12 (doze) meses.
**ORIGEM**: Processo Licitatório nº: 023/2025.
Pregão Eletrônico – SRP - nº: 004/2025.
Contrato Administrativo nº: **FMS**-062-12/2025

Brejão (PE), **23 de dezembro de 2025.**

***ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES***
Secretária Municipal de Saúde - FMS
Portaria nº 03/2025.

**Publicado por:**
Fernando de Oliveira Costa Netto
**Código Identificador:**98E10DD2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE**, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63.
**CONTRATADA**: Empresa: "**PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 45.107.793/0001-80**, com sede na **RUA CORONEL GOMES MACHADO, CENTRO, NITERÓI - RJ. CEP: 24020065**, E-mail: licitacao@phoenixdist.com.br, representada pelo Sócio/Administrador Sr.(a) **ALEXANDRE XAVIER FELIPE,** inscrito no CPF/MF sob o nº *****.247.***-75** e Portador do RG nº **29.5**.88*,** órgão Emissor – SSP/SP, residente e domiciliado na **Rua das Palmeiras, n° 127, Bloco 2, Apt. 31, Gopouva, Guarulhos - SP, CEP 07.022-000**.
**Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO ESCOLHA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA, INCLUINDO: MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA; MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR; MATERIAIS DESCARTÁVEIS E INSUMOS CORRELATOS; MEDICAMENTOS PROVENIENTES DE DOAÇÕES; E INSTRUMENTAL MÉDICO E HOSPITALAR, ABRANGENDO EXCLUSIVAMENTE OS ITENS QUE RESTARAM FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.**
**Valor Contratado** : O valor global do referido Contrato é de **R$ 4.840,50 (quatro mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**, sendo, os pagamentos relativos aos serviços efetivamente prestados, no prazo de até 15º (décimo quinto) dias, após a apresentação das notas fiscal/faturas correspondentes, se nenhuma irregularidade for constatada, conforme tabela abaixo:

| ITEM | MEDICAMENTOS | UNIDADE | QUANT. | R$ UNIT. | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **66** | LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25MG CAP DE LIBERAÇÃO CONTROLADA | COMPRIMIDOS | 750 | R$ 2,47 | R$ 1.852,50 |
| **67** | LEVODOPA +BENSERAZIDA 100+25MG COMRPIMIDO | COMPRIMIDOS | 1800 | R$ 1,66 | R$ 2.988,00 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE R$ 4.840,50 (quatro mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).** | | | | | |

**Data de Assinatura do Contrato**: **23 de dezembro de 2025.**
**Vigência:** 12 (doze) meses.
**ORIGEM**: Processo Licitatório nº: 023/2025.
Pregão Eletrônico – SRP - nº: 004/2025.
Contrato Administrativo nº: **FMS**-060-12/2025

Brejão (PE), **23 de dezembro de 2025.**

***ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES***
Secretária Municipal de Saúde - FMS
Portaria nº 03/2025.

**Publicado por:**
Fernando de Oliveira Costa Netto
**Código Identificador:**C7539637

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:**

**SECRETARIA DE SAÚDE - FMS**, DO MUNICÍPIO DE BREJÃO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.230.311/0001-63;

**Vencedora Contratada: SANDRA MARIA PLÁCIDO DA SILVA,** brasileira, protética, residente na cidade de Garanhuns, inscrita no Conselho Federal de Odontologia sob o nº PE-TPD – 00918, livro CROPE-01, folha 260, cadastrada no CPF sob o nº ***.078.***-20.
Valor Contratado até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais conforme tabela SUS.
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS CONFORME VALORES ATUAIS DA TABELA SUS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO/PE.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 21 de maio de 2025.

**ORIGEM**: Processo Licitatório nº 007/2025
Credenciamento nº 002/2025

Brejão - PE, 21 de maio de 2025.

***JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR***
Agente de Contratação
Port. GAB nº 0144/2025

**Publicado por:**
Fernando de Oliveira Costa Netto
**Código Identificador:**799543C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 774 /2025.**

**PORTARIA N.º 774 /2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as informações contidas no Memorando nº 001/2025 subscrita pelaGestora da Creche Elizabeth Firma de Santana;

**CONSIDERANDO** o ofício n. 193/2025 proveniente da Secretaria Municipal de Educação, solicitando à apuração do assunto abordado no memorando da gestora da creche municipal;

**CONSIDERANDO** os possíveis atos de infração praticados no exercício das atribuições;

**CONSIDERANDO** que os atos supostamente praticados pela servidora, constitui, em tese, falta grave passível de punição;

**CONSIDERANDO** os documentos anexados ao Memorando nº 001/2025, que trouxe o conhecimento da suposta irregularidade praticada pela servidora;

**CONSIDERANDO** o que disciplina a CLT e o Estatuto do Servidor Público Municipal onde impõem que o servidor deve exercer com presteza e eficiência suas atividades;

**CONSIDERANDO** finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 002/2025 em face do (a) servidor (a) público (a) A. P. de M. M. B. a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.

**Art. 2º** Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

| Nome | Cargo | Matrícula |
|---|---|---|
| José Ildon Tavares Bezerra Júnior | Assistente Administrativo | 04387 |
| Maria Salete de Lira | Coordenadora Pedagógica | 50001505 |
| José Alexandre Hugh Ferreira da Silva | Coordenador Pedagógico | 50001450 |

**Art. 3º** A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo o (a) servidor (a) o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo único. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BREJÃO/PERNAMBUCO**,
**em 19 de dezembro de 2025**

***SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleyson Roberto Alves Pascoal
**Código Identificador:**32132A39

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BREJINHO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO N.º 07 AO CONTRATO N.º 31/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2021, PARA REAJUSTE DE PREÇO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E A EMPRESA: SOL LOCAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SOL LOCAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, CNPJ: 21.109.126/0001-79, com sede na Rua Horácio Nóbrega, nº 48, Andar 1 Sala 2, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.704-000, representada pelo Sr. Ricardo José Delfino Bernardo, CPF: 039.994.474-51 e RG: 6.570.719 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Sebastião José da Silva, S/N, Centro, Brejinho – PE, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**Cláusula Primeira** – O presente Termo tem como objeto a prorrogação da vigência contratual, pelo fato de os serviços contratados serem de natureza essencial e continuada para administração

**Cláusula Segunda** – Fica prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato originário até o dia 31 de dezembro de 2025, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

**Cláusula Terceira** – Tendo em vista a prorrogação da vigência contratual, por um período de mais 01 mês, fica acrescido ao valor do contrato originário a importância de **R$ 279.890,09 (Duzentos e Setenta e Nove Mil Oitocentos e Noventa Reais e Vinte e Seis Centavos).**

**Cláusula Quarta** - As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro 2025/2026.

**Cláusula Quinta –** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º e Art. 65, Inciso II, alínea D, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas Cláusulas Quarta, Décima Quarta e Sexta do Contrato.

**Cláusula Sexta – Da Ratificação** - Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

**Cláusula Sétima –** E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Brejinho - PB, 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Brejinho
***GILSOMAR BENTO DA COSTA***
Prefeito Constitucional
Contratante

***SOL LOCAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA***
CNPJ: 21.109.126/0001-79
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

**Publicado por:**
Romario Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**F57EA63F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
### HOMOLOGAÇÃO PL 062-2025 INEX 018-2025

Baseado nas peças que acompanham o Processo 062/2025, ratifico e homologo a Inexigibilidade nº 018/2025, em favor do artista: Adriano Silva, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), representada pela empresa, AS PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 31.746.679/0001-96. Objeto: Contratação de banda musical para realização de show no dia 01 de janeiro de 2026, em comemoração ao Réveillon do Município de Brejo da Madre de Deus, com fulcro no inc. II, art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
30 de dezembro de 2025.

***ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA -***
Prefeito.

**Publicado por:**
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
**Código Identificador:**4B0E47AF

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 084/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025 – Nat. do objeto:** Obras/Serviços de engenharia - **OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de um muro, fachada e espaço de recreação da Escola Municipal José Barbosa de Souza (colégio do jacaré), orçamento elaborado com base nos referenciais do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (09/2025 – Pernambuco), observando rigorosamente os parâmetros legais e técnicos aplicáveis, bem como a incidência de BDI de 21,5%,** conforme especificações contidas nos Projetos Básicos - Anexo V e Termo de Referência - Anexo I do Edital. **Valor Estimado de contratação** – **R$: 282.490,48 (duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).** As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 09h:00min do dia 31/12/2025 até o dia 19/01/2026 às 9h:00min. **Abertura da Disputa: Dia 19/01/2026 às 9h:30min.** Sistema eletrônico utilizado: BNC. Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital podem ser obtidos, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, www.gov.br/pncp, no e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com e no Setor de Licitações do Município de Buenos Aires, sito na Rua Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, nº 09, Centro, Buenos Aires -PE, CEP: 55.845-000, no período das 08h às 13h**.**

Buenos Aires/PE, 30 de dezembro de 2025.

***ERIK ORISLAN DOS SANTOS SILVA.***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Erik Orislan Dos Santos Silva
**Código Identificador:**21D4E383

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

O Prefeito do Município de Buenos Aires/PE, no uso desuas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 08, 16 de janeiro de 2024, HOMOLOGA a licitação na modalidade **– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025, cujo processo é Processo Licitatório N.º 069/2025,** objeto**:LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ROLL ON ROLL OFF, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL INCLUSO, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE 30M³, PARA FINS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA UNIDADE DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES ATÉ A CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LOCALIZADA NA BR 101, IGARASSU/PE**, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$: 262.488,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e oito reais):**FLOR DA MATA COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 02.847.691/0001-99 com o item: 1 no valor total de R$: 262.488,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e oito reais).

Buenos Aires/PE, 30 de dezembro de 2025.

***HENRIQUE JOSE QUEIROZ COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernando da Silva Nascimento
**Código Identificador:**8A99B190

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES – PE**
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de Buenos Aires, solicita ao mercado, COTAÇÃO DE PREÇOS, referente serviços de Publicação de editais de licitação, notas oficiais e outras publicações de interesse do Município e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de Buenos Aires, no formato 2 colunas x 5cm, em preto e branco, em qualquer caderno, em qualquer página, de segunda a sábado, em jornais de grande circulação no Estado de Pernambuco, em formatos digital ou digital e impresso. Quantitativo estimado: 140 publicações. A interessada deverá enviar cotação ao e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com ou pmbaires@gmail.com, por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo por 3 (três) dias úteis contados da data de sua publicação.'

Buenos Aires/PE, 30 de dezembro de 2025.

***JOÃO CARLOS DIAS DUTRA JÚNIOR***
Gestor de Planejamento.

**Publicado por:**
João Carlos Dias Dutra Júnior
**Código Identificador:**C33CF019

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BUÍQUE**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE ANULAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021 resolve **ANULAR** o **PROCESSO N**.º 221/2025. **INEXIGIBILIDADE N**.º 033/2025. **Objeto**: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DO INSTITUTO MANDACARU DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PEDAGÓGICO E DE APOIO EDUCACIONAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE, ABRANGENDO A ELABORAÇÃO DE ESTRATÉGIAS, SUPORTE TÉCNICO, ORGANIZAÇÃO E MONITORAMENTO DAS PRÁTICAS EDUCACIONAIS, ASSESSORIA NOS SISTEMAS DO ECOSSISTEMA SIMEC E NO PAR MUNICIPAL, ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CONSULTORIA PARA APRIMORAMENTO DOS INDICADORES E CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS DA GESTÃO EDUCACIONAL).

Buíque, 30 de dezembro de 2025.

***SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI***
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
Isabela Oliveira de Macedo
**Código Identificador:**2AC11092

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA**
**PORTARIA Nº 33 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O Presidente da Faculdade do Cabo de Santo Agostinho - FACHUCA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Considerando**, a necessidade da operacionalização da Lei nº 3.952, de 27 de dezembro de 2024, e alterações posteriores, que regulamenta os processos seletivos do Programa Universidade para Todos - Prouni Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE;

**Considerando,** a necessidade de designação da Comissão Organizadora e de Avaliação do Processo Seletivo PROUNI CABO.

**Resolve:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores da Faculdade do Cabo de Santo Agostinho – FACHUCA, membros da Comissão Organizadora e de Avaliação do Processo Seletivo PROUNI CABO, referente a Chamada Regular para o primeiro semestre de 2026, a saber:

**Profª Tereza de Jesus Sales Lira e Silva**
Membro da Comissão Organizadora
**Elaine Emiliana Mendes dos Santos**
Membro da Comissão Organizadora

**Profª Cláudia do Carmo Coelho**
Membro da Comissão Organizadora

**Maria Goretti da Silva Freitas**
Membro da Comissão Organizadora

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de dezembro de 2025.

***RONILDO PEREIRA DA SILVA***
Presidente da FACHUCA

**Publicado por:**
Ítalo Danuli Rocha Silva
**Código Identificador:**B03BA62E

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 1146/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**EXONERAR: Jessica de Sena Silva D' Anunciação, Cargo, Chefe de Setor – CC4, a partir de 23 de dezembro de 2025, com lotação, Secretaria de Infraestrutura, Símbolo CC4.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 23 de dezembro de 2025.

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Thiago Jorge Alves de Oliveira
**Código Identificador:**A58FC11B

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH**
**PORTARIA SEARH Nº 0396/2025**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a CI nº 1.030 – SMS de 28/10/2025, Processo nº 39.699 – SMS de 24/10/2025, Processo nº 39.699 – SEARH de 18/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.699 – SEARH/COLEG de 21/08/2025 e Despacho SRH de 11/12/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr. ª **CREMILDA PEREIRA BARBOSA mat**. **7768,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses,** sendo 01 mês referente ao restante do 1º quinquênio e 01 mês do 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de dezembro de 2025.

***JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO***
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Hosana Araújo Bezerra
**Código Identificador:**A90F65F3

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH**
**PORTARIA SEARH Nº 0397/2025**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a CI nº 994 – SMS de 22/10/2025, Processo nº 40.059 – SMS de 14/10/2025, Processo nº 40.059 – SEARH de 05/08/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.059 – SEARH/COLEG de 26/09/2025 e Despacho SRH de 11/12/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr. ª **ARNEIDE TOBIAS DA SILVA mat**. **31.978,** no cargo de **AUX DE SERVIÇOS GERAIS,** por **01 (um) mês,** referente ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de dezembro de 2025.

***JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO***
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Hosana Araújo Bezerra
**Código Identificador:**B3149E7A

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH**
**PORTARIA SEARH Nº 0398/2025**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a CI nº 994 – SMS de 22/10/2025, Processo nº 32.240 – SMS de 02/10/2025, Processo nº 32.240 – SEARH de 05/04/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 32.240 – SEARH/COLEG de 29/07/2025 e Despacho SRH de 11/12/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr. ª **LIDIANA DE SOUZA HOLANDA mat**. **30.718,** no cargo de **NUTRICIONISTA,** por **01 (um) mês,** referente ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de dezembro de 2025.

***JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO***
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Hosana Araújo Bezerra
**Código Identificador:**0A66814D

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH**
**PORTARIA SEARH Nº 0399/2025**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a CI nº 1.056 – SMS de 04/11/2025, Processo nº 39.687 – SMS de 28/10/2025, Processo nº 39.687 – SEARH de 18/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.687 – SEARH/COLEG de 15/09/2025 e Despacho SRH de 11/12/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr. ª **MARIA CLAUDIA DOS SANTOS OLIVEIRA mat**. **6581,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **01 (um) mês,** referente ao 1º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de dezembro de 2025.

***JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO***
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Hosana Araújo Bezerra
**Código Identificador:**85F712EC

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH**
**PORTARIA SEARH Nº 0400/2025**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a CI nº 1.014 – SMS de 24/10/2025, Processo nº 40.251 – SMS de 16/10/2025, Processo nº 40.251 – SEARH de 18/08/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.251 – SEARH/COLEG de 29/09/2025 e Despacho SRH de 11/12/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr. ª **WBERLIANA SILVA DE DEUS mat**. **31.895,** no cargo de **TEC EM HIGIENE DENTAL,** por **01 (um) mês,** referente ao restante do 1º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de dezembro de 2025.

***JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO***
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Hosana Araújo Bezerra
**Código Identificador:**FC552DF5

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH**
**PORTARIA SEARH Nº 0401/2025**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a CI nº 989 – SMS de 20/10/2025, Processo nº 34.642 – SMS de 01/10/2025, Processo nº 34.642 – SEARH de 22/08/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 34.642 – SEARH/COLEG de 17/07/2025 e Despacho SRH de 11/12/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr. ª **MIREILLY CRISTIANY MOURA HEMETERIO ARAUJO mat**. **30.404,** no cargo de **PSICÓLOGO,** por **01 (um) mês,** referente ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de dezembro de 2025.

***JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO***
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Hosana Araújo Bezerra
**Código Identificador:**65D576F6

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH**
**PORTARIA SEARH Nº 0402/2025**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a CI nº 1.062 – SMS de 04/11/2025, C.I nº 226 – Superintendência da Atenção Primária de 30/10/2025, Processo nº 39.868 – SMS de 29/10/2025, Processo nº 39.868 – SEARH de 25/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.868 – SEARH/COLEG de 14/08/2025 e Despacho SRH de 11/12/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr. ª **GEISIANE FARIAS DOS SANTOS mat**. **6517,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses,** referentes ao restante do 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de dezembro de 2025.

***JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO***
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Hosana Araújo Bezerra
**Código Identificador:**AED86DD4

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH**
**PORTARIA SEARH Nº 0403/2025**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a CI nº 940 – SMS de 14/10/2025, Processo nº 38.036 – SMS de 30/09/2025, Processo nº 38.036 – SEARH de 26/03/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 38.036 – SEARH/COLEG de 18/07/2025 e Despacho SRH de 11/12/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr. ª **FABIANE LOUREIRO DA FONSECA mat**. **30.706,** no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** por **01 (um) mês,** referente ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de dezembro de 2025.

***JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO***
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Hosana Araújo Bezerra
**Código Identificador:**C49EF77D

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH**
**PORTARIA SEARH Nº 0404/2025**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a CI nº 958 – SMS de 15/10/2025, Processo nº 39.894 – SMS de 29/09/2025, Processo nº 39.894 – SEARH de 28/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.894 – SEARH/COLEG de 21/08/2025 e Despacho SRH de 11/12/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr. ª **HELBA MARIA LOPES DE ALBUQUERQUE mat**. **10.359,** no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL,** por **01 (um) mês,** referente ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de dezembro de 2025.

***JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO***
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Hosana Araújo Bezerra
**Código Identificador:**73380AA7

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH**
**PORTARIA SEARH Nº 0405/2025**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a CI nº 1.071 – SMS de 05/11/2025, Processo nº 40.130 – SMS de 30/10/2025, Processo nº 40.130 – SEARH de 08/08/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.130 – SEARH/COLEG de 24/09/2025 e Despacho SRH de 11/12/2025.

**RESOLVE:**
**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr. ª **ADRIANA SIQUEIRA SERPA DE MENEZES mat**. **30.321,** no cargo de **MÉDICO CARDIOLOGISTA,** por **01 (um) mês,** referente ao restante do 1º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de dezembro de 2025.

***JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO***
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos
**Publicado por:**
Hosana Araújo Bezerra
**Código Identificador:**9C62C3DF

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH**
**PORTARIA SEARH Nº 0406/2025**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a CI nº 969 – SMS de 16/10/2025, Processo nº 39.892 – SMS de 29/09/2025, Processo nº 39.892 – SEARH de 28/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.892 – SEARH/COLEG de 25/08/2025 e Despacho SRH de 11/12/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr. ª **LUCIANA PINHEIRO SARMENTO mat**. **30.622,** no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** por **01 (um) mês,** referente ao restante do 1º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de dezembro de 2025.

***JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO***
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos
**Publicado por:**
Hosana Araújo Bezerra
**Código Identificador:**08191877

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH**
**PORTARIA SEARH Nº 0407/2025**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a CI nº 1.044 – SMS de 30/10/2025, Processo nº 40.508 – SMS de 30/10/2025, Processo nº 40.508 – SEARH de 05/09/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.508 – SEARH/COLEG de 14/10/2025 e Despacho SRH de 11/12/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao Sr. **CARLOS ANTONIO NEGROMONTE BARBOSA mat**. **30.793,** no cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60,** por **01 (um) mês,** referente ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de dezembro de 2025.

***JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO***
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos
**Publicado por:**
Hosana Araújo Bezerra
**Código Identificador:**F86E4493

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH**
**PORTARIA SEARH Nº 0408/2025**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a CI nº 1.226 – SMS de 05/12/2025, Processo nº 40.908 – SMS de 17/11/2025, Processo nº 40.908 – SEARH de 07/10/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.908 – SEARH/COLEG de 20/10/2025 e Despacho SRH de 12/12/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr. ª **VERONICA CORREIA DINIZ ARRAIS, mat**. **30.324,** no cargo de **MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA,** por **06 (seis) meses,** referentes ao restante do 1º decênio e o 3º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de dezembro de 2025.

***JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO***
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Hosana Araújo Bezerra
**Código Identificador:**F963C375

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH**
**PORTARIA SEARH Nº 0409/2025**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a CI nº 1.229 – SMS de 05/12/2025, Processo nº 35.447 – SMS de 07/11/2025, Processo nº 35.447 – SEARH de 10/10/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 35.447 – SEARH/COLEG de 08/06/2025 e Despacho SRH de 16/12/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr. ª **MARIA SUELI DA SILVA LINS, mat**. **6605,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses,** referentes ao restante do 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de dezembro de 2025.

***JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO***
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Hosana Araújo Bezerra
**Código Identificador:**F93150BE

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH**
**PORTARIA SEARH Nº 0410/2025**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a CI nº 1.229 – SMS de 05/12/2025, Processo nº 37.114 – SMS de 10/11/2025, Processo nº 37.114 – SEARH de 16/01/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 37.114 – SEARH/COLEG de 24/07/2025 e Despacho SRH de 16/12/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao Sr. **MELQUIZEDEQUE ALVES BEZERRA, mat**. **32.514,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** por **02 (dois) meses,** referentes ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de dezembro de 2025.

***JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO***
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Hosana Araújo Bezerra
**Código Identificador:**F61648C0

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH**
**PORTARIA SEARH Nº 0411/2025**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a CI nº 1.229 – SMS de 05/12/2025, Processo nº 39.508 – SMS de 30/10/2025, Processo nº 39.508 – SEARH de 15/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.508 – SEARH/COLEG de 15/08/2025 e Despacho SRH de 16/12/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr. ª **EDINA MARIA DA SILVA, mat**. **6496,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses,** referentes ao restante do 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de dezembro de 2025.

***JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO***
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Hosana Araújo Bezerra
**Código Identificador:**3D4FB788

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH**
**PORTARIA SEARH Nº 0412/2025**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a CI nº 1.229 – SMS de 05/12/2025, Processo nº 39.543 – SMS de 18/11/2025, Processo nº 39.543 – SEARH de 15/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.543 – SEARH/COLEG de 21/08/2025 e Despacho SRH de 16/12/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao Sr. **CLAUDEMIR QUIRINO ALVES, mat**. **9365,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses,** referentes ao 3º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de dezembro de 2025.

***JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO***
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Hosana Araújo Bezerra
**Código Identificador:**C9AA8D0E

**SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA - SELOG**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 55/2025**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo:** N° 43001001/2025
**Dispensa Nº 055/2025**
Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, homologo o resultado do certame supracitado, com fundamento no parecer jurídico e nas análises técnicas constantes dos autos, autorizando-se a celebração do contrato administrativo com a licitante vencedora. Contratação**, por dispensa de licitação,** AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA O RÉVEILLON 2025 DAPREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PE. **LAMPIAO CACA PESCA E CAMPING LTDA, CNPJ nº 09.019.761/0001-60**.
**Valor Total Homologado:** R$ 57.560,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais), conforme proposta classificada e adjudicada.
**Prazo de Vigência Contratual:** 01 mês, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.
**Dotação Orçamentária:** Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Cabo de Santo Agostinho - PE, 30 de Dezembro de de 2025.

***EDELRY DENIS PINHEIRO DE BARROS***
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
**Código Identificador:**89A3A0F8

**SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA - SELOG**
**RADIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO 00071**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a Inexigibilidade nº 00071/2025 para Contratação de apresentação artística musical do cantor Thayk a ser realizada durante as festividades do Réveillon, no dia 31 de dezembro de 2025, no Município do Cabo de Santo Agostinho/PE, evento promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50101054/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa BREGA INN FUNK LTDA, CNPJ nº 39.345.174/0001-21, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA DOIS RIOS, nº 1348, IBURA, cidade de Recife – Pernambuco, representada , portador do CPF nº . A contratação terá seu valor global no importe de R$ R$ 50.000,00 ((cinquenta mil reais)), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico.

Cabo de Santo Agostinho – PE, 30 de Dezembro de 2025.

***EDELRY DENIS PINHEIRO DE BARROS***
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
**Código Identificador:**85DBA520

**SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA - SELOG**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a Inexigibilidade nº 00070/2025 para O presente Termo de Referência visa contratação de apresentação artística musical da cantora VALQUIRIA SANTANA, para apresentação no RÉVELLION 2025, evento integrante do calendário oficial do Município do Cabo de Santo Agostinho, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50101051/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa DESTAK SERVICOS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 43.453.655/0001-28, pessoa jurídica de direito privado. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, Cabo de Santo Agostinho – PE, 29 de dezembro de 2025 -

***ROGÉRIO NAZARENO SANTANA DE LIMA***
Secretário Executivo de Cultura.

**Publicado por:**
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
**Código Identificador:**B2CD524B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00081/2025.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00081/2025.** A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado (via internet) e integrado de gestão de frota, tendo em vista o fornecimento, contínuo e ininterrupto, de combustíveis (GASOLINA, DIESEL S-10), através de tecnologia de cartão, via postos de abastecimentos credenciados, para os veículos automotores à serviço da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho. E, obedecendo especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar em consonância com a Lei 14.133/2021. no valor estimado de R$ 5.804.397,14 (cinco milhões, oitocentos e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e treze centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 16 de Janeiro de 2026 às 10:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cabo.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Cabo de Santo Agostinho - PE, 30 de Dezembro de 2025. .

**Publicado por:**
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
**Código Identificador:**A7A6C999

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
O Município de Cachoeirinha/PE, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna público que realizará licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, em regime de execução empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS PORTE I, padrão do Ministério da Saúde, referente à Proposta nº 10234.9920001/25-002, localizada na Rua Gregório de Barros, Bairro Tancredo Neves, Município de Cachoeirinha/PE, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais anexos do edital.
Data e horário da sessão pública: 19/01/2026, às 9h (horário de Brasília).
Local: Plataforma eletrônica: www.bnc.org.br
Valor estimado: R$ 2.401.226,93 (dois milhões quatrocentos e um mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos)
Cachoeirinha/PE, 30 de dezembro de 2025.

***MARISLA MACEDO DE OLIVEIRA***
Secretaria Município de Cachoeirinha/PE

**Publicado por:**
Alexsandro Antonio da Silva
**Código Identificador:**F50DAE39

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2025

EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 004/2025 (SRPC Nº: 003/2025)

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRINHA/PE, inscrita no CNPJ 11.998.043/0001-24

DETENTORA: **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.753.718/0001-17

OBJETO: "EQUIPAMENTOS PERMANENTES RESERVADOS A COZINHA COMUNITÁRIA, que serão destinados à família em situação de vulnerabilidade social, a fim de atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha-PE."

Cachoeirinha-PE, 30 de dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Camilly Valença da Silva
**Código Identificador:**05C32E8F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CAETÉS

### PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato Nº 074/2025 - PMC**. Processo 030/2024 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 018/2024 - PMC. **OBJETO:** Locação de veículos tipo "PIPA" destinado a prestação de serviços de transporte de água potável no município de Caetés/PE. CONTRATADA: **CLS Construções Locações e Serviços LTDA.** CNPJ Nº 21.921.643/0001-48, pelo valor global de **R$ 1.599.840,00.** Vigência: 12 (doze) meses.
Caetés/PE, 30/12/2025.

***MARCELO DE SIQUEIRA TENÓRIO***
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Geopson Cleber Dias de Queiroz
**Código Identificador:**553DA499

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CALÇADO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 012/2025-PMC
Concorrência Eletrônica nº 001/2025-PMC

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos de via em área Rural, conhecida como Ladeira da Fuzaca, visando assim a melhora da mobilidade do Município, conforme Contrato de Repasse n°: 952151/2023 CEF, de acordo com o Termo de Referência e anexos.

Valor Máximo Admitido **R$ 503.744,01** (quinhentos e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e um centavo).

Após o encerramento do certame, comunica-se sua homologação para todos os efeitos previstos na ***Lei nº 14.133/2021,*** em favor da empresa: **F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA**, Inscrita no **CNPJ nº 41.080.738/0001-93**, sediada na Rua Moises Gonçalves Lima, nº 105, Centro, Parnamirim - PE, CEP: 56.163-000, vencedora após negociação via sistema BNC da Presente Concorrência Eletrônica, com o Valor global de **R$: 439.999,96 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**

Valor global homologado, **R$: 439.999,96 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre, nº 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 30 de dezembro de 2025.

***HITALO OLIVEIRA DE LIMA***
Ordenador de Despesas
Portaria nº 066-A/2025

**Publicado por:**
Hítalo de Oliveira Lima
**Código Identificador:**27F71BCE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 043, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 043, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

EMENTA: Dispõe sobre a aprovação do Condomínio IPÊ I, localizado na área de expansão urbana do Município de Camocim de São Félix e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**, Estado de Pernambuco, **SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal do Brasil,
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que trata sobre o parcelamento de solo.
**CONSIDERANDO** que foram cumpridas as exigências para aprovação do projeto de condomínio;
**DECRETA:**
**Art. 1°** - Fica aprovado o projeto de parcelamento do solo, na **modalidade CONDOMÍNIO IPÊ I**, a ser implantado no terreno situado no lugar denominado "Gleba C1" localizado na Avenida Vicente Pinheiro, no Bairro Centro, na Zona Urbana de Camocim de São Felix, com área total de 3.840,98m², de propriedade da empresa IPÊ INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.523.370/0001-03, registrada no Cartório de Ofício Único de Camocim de São Felix, sob matrícula nº 6139, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte , lado direito contendo sete deflexões, medindo respectivamente 25,20m; 20,44m; 2,98m; 42,44m; 23,93m; 25,73m; 18,92m, e limitando -se com a Estrada vicinal ; ao Oeste, lado esquerdo contendo duas deflexões, medindo respectivamente 123,91m; e 4,77m, e limitando-se com a Gleba C2, e a Gleba B de propriedade do Sr. José Antônio da Silva; ao Sul, frente medindo respectivamente 71,99m; e limitando-se com a Avenida Vicente Pinheiro, conforme apresentação de Planta, Memorial descritivo, com Registro de Responsabilidade Tecnica- RRT n° 15799293 elaborados e assinados pelo Arquiteto e Urbanista Rodolpho César Vieira Santos, inscrito no CAU/BR sob o n° 00A1658697.
**Parágrafo único** - O condomínio IPÊ I possui uma área total de 3.840,98m², dividido em 25 lotes residenciais, com áreas médias distintas entre 82,64m² a 204,20m², 01 (uma) Via de acesso com área de 633,91m² e 01 (uma) área verde com 361,79m².
**Art. 2°** - O proprietário terá um prazo máximo de 02 (dois) anos a partir desta aprovação para a conclusão do cronograma de obras, que deverá ser entregue ao departamento da Secretaria de Infraestrutura deste município, tendo o prazo de 02 (dois) anos para registro do empreendimento, sob pena de caducidade.
**Art. 3°** - A empresa deverá cumprir as metas e os prazos estabelecidos no termo de compromisso assumido para aprovação, devendo inclusive ser arquivado no Cartório de Registro Único de Camocim de São Felix e no departamento de tributação do Município.
**Art. 4°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Camocim de São Félix, 15 de dezembro de 2025.

***SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES***
Prefeito

**Publicado por:**
Geives Fabrício Fonseca da Silva
**Código Identificador:**D67B9F68

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO Nº 093/2025**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2025.**

Acréscimo em quantitativo previsto, correspondente a 17,21% ao valor do contrato firmado, referente à Contratação da obra de ampliação e requalificação da Creche Municipal Manoel Antônio, no Município de Camocim de São Félix, PE. Contratada: B & Q CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 26.725.233/0001-45. Valor acrescido: R$ 122.702,77.

Camocim de São Félix, PE, 30/12/2025.

***SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES***
Prefeito.

**Publicado por:**
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
**Código Identificador:**74ACE392

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO Nº 095/2025**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2025**

Acréscimo em quantitativo previsto, correspondente a 9,46% ao valor do contrato firmado, referente à Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma e ampliação da Creche Professor José Lourenço de Lima, no município de Camocim de São Félix, PE. Contratada: MD CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 35.978.627/0001-04. Valor acrescido: R$ 176.659,06.

Camocim de São Félix, PE, 30/12/2025.

***SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES***
Prefeito.

**Publicado por:**
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
**Código Identificador:**28D6E001

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 304-A DE06 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 304-A DE06 DE OUTUBRO DE 2025.**

EMENTA: Institui o Comitê Gestor Intersetorial do Governo Municipal para acompanhamento, implementação e monitoramento das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e do Programa Criança Alfabetizada – PCA, no âmbito do Programa Municipal de Alfabetização na Idade Certa – *Fortalecendo a Alfabetização*, da Rede Municipal de Ensino de Camocim de São Félix – PE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX – PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 029/2025, que institui o *Programa Municipal de Alfabetização na Idade Certa – Fortalecendo a Alfabetização*, com o objetivo de garantir a alfabetização de todas as crianças da Rede Municipal de Ensino na idade certa, em consonância com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e do Programa Criança Alfabetizada – PCA;

**CONSIDERANDO** as exigências técnicas e normativas estabelecidas para a obtenção do *Selo Ouro* do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, bem como os critérios de avaliação do *Índice de Comprometimento da Alfabetização (ICA)*, estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE;

**CONSIDERANDO** a importância da articulação intersetorial entre as diversas políticas públicas municipais – especialmente Educação, Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância – como estratégia fundamental para o enfrentamento dos desafios relacionados à alfabetização na idade certa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o **Comitê Gestor Intersetorial do Governo Municipal**, com a finalidade de planejar, executar, acompanhar,

monitorar e avaliar as ações voltadas à alfabetização das crianças na idade certa, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e do Programa Criança Alfabetizada – PCA, integrando e fortalecendo as ações do *Programa Municipal de Alfabetização na Idade Certa – Fortalecendo a Alfabetização*, da Rede Municipal de Ensino de Camocim de São Félix – PE.

**Art. 2º** O Comitê Gestor Intersetorial será composto por representantes das seguintes instituições:

I – **Secretaria Municipal de Educação**
Marta Gerusa Barros de Macêdo – Diretora de Ensino;
Aldejane Maria de Oliveira Silva – Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA

II – **Secretaria Municipal de Assistência Social**
Ivanize Bezerra Fonseca Pontes – Secretária Municipal de Assistência Social

III – **Secretaria Municipal de Saúde**
Gésio Antônio Fonseca da Silva – Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Compete ao Comitê Gestor Intersetorial:
I – Contribuir para a articulação das políticas públicas em prol da alfabetização na idade certa;
II – Acompanhar e avaliar a execução das ações previstas no âmbito do CNCA, do PCA e do *Programa Fortalecendo a Alfabetização*;
III – Sugerir estratégias para potencializar os resultados do município no que se refere aos indicadores do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do ICA/TCE-PE;
IV – Promover reuniões periódicas para análise dos avanços, desafios e encaminhamentos necessários;
V – Emitir pareceres, relatórios e recomendações técnicas que subsidiem a tomada de decisão da gestão municipal.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix – PE, 06 de outubro de 2025.

***SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES***
Prefeito

**Publicado por:**
José Hilquias Lourenço da Silva
**Código Identificador:**7A0802B8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2025. PROCESSO Nº 052/2025. CREDENCIAMENTO Nº 006/2025.**

Serviços. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com vista a apresentações de grupos musicais, bandas e músicos, para atender aos eventos culturais, promovidos pela Secretaria de Educação e Cultura, deste município. Contratada. ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS, CNPJ: 29.320.663/0001-75. Valor: R$ 14.746,72. Vigência. 26.12.2025 a 26.02.2026.

Camocim de São Félix, 30 de dezembro de 2025.

***SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES***
Prefeito

**Publicado por:**
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
**Código Identificador:**6AF5E9E2

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PROCESSO Nº 002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2025**

Acréscimo em quantitativo previsto, correspondente a 25% ao valor do contrato firmado, referente à aquisição de gêneros alimentícios, para atender às necessidades do Hospital Municipal. Contratada: S B ALIMENTOS LTDA, CNPJ 57.131.122/0001-34. Valor acrescido: R$ 1.197,75.

Camocim de São Félix, PE, 30/12/2025.

***GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
**Código Identificador:**FB447980

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CAMUTANGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA-PE**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

**GABINETE DO(A) VEREADOR PRESIDENTE**

Camutanga - PE, 29 de Dezembro de 2025.

O(A) VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR e RATIFICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00008/2025, que objetiva: Fornecimento de kits de identificação civil para utilização nos postos de atendimentos aos requerentes de carteiras de identidade; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA.
18.296.153/0001-93
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6.
Valor: R$ 33.000,00

Publique-se e cumpra-se.

***JESSÉ BARBOSA DE PONTES***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Jessé Barbosa de Pontes
**Código Identificador:**81D306BA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Camutanga/PE**

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2025**

**Processo Licitatório n° 039/2025**

**Objeto: Aquisição de COMBUSTÍVEIS visando atender o abastecimento da frota de veículos do Fundo Municipal de Assistência Social de Camutanga – PE.**

**CONTRATO Nº 031/2025-FMAS.**
**CONTRATADA:** AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.117.821/0001-99.
**VALOR DO CONTRATO:** R$ 79.068,00 (Setenta e nove mil e sessenta e oito reais).
**PRAZO DO CONTRATO:** Até 30 de dezembro de 2026.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02 - PODER EXECUTIVO
02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMUTANGA
08.122.0006.2055 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2060 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS (IGD SUAS)
08.244.0006.2061 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA (IGD BOLSA FAMÍLIA)
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Camutanga-PE, 30 de dezembro de 2025.

***JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA***
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**
Lucas Pereira Cabral Silva
**Código Identificador:**D221D52D

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMUTANGA/PE

EXTRATO DE CONTRATO nº 046/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021, nos termos do Art. 75, II do Procedimento de Dispensa de Licitação nº 008/2025.

O Fundo Municipal de Educação de Camutanga/PE torna público nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021, para a aquisição de 19 (dezenove) aparelhos de ar-condicionado tipo Split, 18.000 BTUs, tecnologia Inverter, versão frio, 220V, com Selo Procel classe A, certificação do INMETRO, garantia mínima de 12 meses – com fundamento no art. 75, II do mesmo diploma legal.

CONTRATADA: EXCLUSIVE – MODA E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 13.884.327/0001-15, no valor total de R$ 59.660,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29 de março de 2026.

***VALMIR CORREIA VIEIRA***
Gestor do Fundo Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Lucas Pereira Cabral Silva
**Código Identificador:**2AB9402A

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Contratante: Fundo Municipal de Educação de Camutanga/PE**

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2025**

**Processo Licitatório n° 039/2025**

**Objeto: Aquisição de COMBUSTÍVEIS visando atender o abastecimento da frota de veículos do Fundo Municipal de Educação de Camutanga – PE.**

**CONTRATO Nº 047/2025-FME.**
**CONTRATADA:** AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.117.821/0001-99.
**VALOR DO CONTRATO:** R$ 595.068,00 (Quinhentos e noventa e cinco mil e sessenta e oito reais).
**PRAZO DO CONTRATO:** Até 30 de dezembro de 2026.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02 - PODER EXECUTIVO
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMUTANGA
12.122.0003.2020 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0003.2021 - DESPESAS CUSTEADAS COM A QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)
12.122.0003.2025 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
12.361.0003.2102 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR (PNATE)
12.122.0003.2106 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (RECURSOS DO ESTADO)
12.361.0003.2136 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0003.2137 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - CRECHE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Camutanga-PE, 30 de dezembro de 2025.

***VALMIR CORREIA VIEIRA***
Gestor do Fundo Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Lucas Pereira Cabral Silva
**Código Identificador:**6E258519

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE**

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2025**

**Processo Licitatório n° 039/2025**

**Objeto: Aquisição de COMBUSTÍVEIS visando atender o abastecimento da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga – PE.**

**CONTRATO Nº 061/2025-FMS.**
**CONTRATADA:** AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.117.821/0001-99.
**VALOR DO CONTRATO:** R$ 739.452,00 (Setecentos e trinta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).
**PRAZO DO CONTRATO:** Até 30 de dezembro de 2026.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02 - PODER EXECUTIVO
02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA
10.122.0005.2041 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
10.302.0005.2042 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Camutanga-PE, 30 de dezembro de 2025.

***LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE.

**Publicado por:**
Lucas Pereira Cabral Silva
**Código Identificador:**5A57A4ED

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Contratante: Prefeitura Municipal de Camutanga/PE**

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2025**

**Processo Licitatório n° 039/2025**

**Objeto: Aquisição de COMBUSTÍVEIS visando atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Camutanga – PE.**

**CONTRATO Nº 046/2025-PMC.**
**CONTRATADA:** AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.117.821/0001-99.
**VALOR DO CONTRATO:** R$ 680.580,00 (Seiscentos e oitenta mil e quinhentos e oitenta reais).
**PRAZO DO CONTRATO:** Até 30 de dezembro de 2026.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02 - PODER EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0010.2111 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Camutanga-PE, 30 de dezembro de 2025.

***TALITA CARDOZO FONSECA***
Prefeita

**Publicado por:**
Lucas Pereira Cabral Silva
**Código Identificador:**46744F94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Contratante: Prefeitura Municipal de Camutanga/PE**

**Modalidade: Inexigibilidade nº 027/2025**

**Processo Licitatório n° 041/2025**

**Objeto: Apresentação artística da atração EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL, através da empresa, DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, para comemoração da Festa de Santos Reis de Camutanga, a realizar-se no dia 04 de janeiro de 2026, conforme especificações contidas no Documento de Formalização de Demanda e Proposta da Contratada**.

**CONTRATO Nº 048/2025-PMC**

**CONTRATADA:** DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 44.644.972/0001-94.

**VALOR DO CONTRATO:** R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

**PRAZO DO CONTRATO:** Até 30 de fevereiro de 2026.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02 - PODER EXECUTIVO
0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
13.392.0004.2079.0000 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS, TRADICIONAIS E FOLCLÓRICOS
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

***TALITA CARDOZO FONSECA***
Prefeita

**Publicado por:**
Lucas Pereira Cabral Silva
**Código Identificador:**CF33AF61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Contratante: Prefeitura Municipal de Camutanga/PE**

**Modalidade: Inexigibilidade nº 026/2025**

**Processo Licitatório n° 040/2025**

**Objeto: Apresentação artística do cantor Padre Nilson Nunes, através da empresa, FILHOS DA LUZ COMUNICACOES LTDA, para comemoração da Festa de Santos Reis de Camutanga, a realizar-se no dia 05 de janeiro de 2026, conforme especificações contidas no Documento de Formalização de Demanda e Proposta da Contratada**.

**CONTRATO Nº 047/2025-PMC**

**CONTRATADA:** FILHOS DA LUZ COMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.624.280/0001-89.

**VALOR DO CONTRATO:** R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

**PRAZO DO CONTRATO:** Até 29 de fevereiro de 2026.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02 - PODER EXECUTIVO
0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
13.392.0004.2079.0000 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS, TRADICIONAIS E FOLCLÓRICOS
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

***TALITA CARDOZO FONSECA***
Prefeita

**Publicado por:**
Lucas Pereira Cabral Silva
**Código Identificador:**52410FCD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 027/2025

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor da pessoa jurídica, DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA. CNPJ: 44.644.972/0001-94, para Contratação do Show Artístico da banda "EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL", para uma apresentação em comemoração da Festa de Santos Reis 2026, na Cidade de Camutanga – PE, no dia 04 de janeiro de 2026, às 01h20min.

Fundamento legal Art. 72 e 74, II, da Lei n° 14.133/2021
Contrato nº 048/2025. Do valor: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)
Contratada: DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA. CNPJ: 44.644.972/0001-94.
Data da assinatura do contrato: 30 de dezembro de 2025.

***TALITA CARDOZO FONSECA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lucas Pereira Cabral Silva
**Código Identificador:**D7C31821

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 026/2025

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor da pessoa jurídica, FILHOS DA LUZ COMUNICACOES LTDA. CNPJ: 21.624.280/0001-89, para Contratação do Show do cantor "PADRE NILSON NUNES", para uma apresentação em comemoração da Festa de Santos Reis 2026, na Cidade de Camutanga – PE, no dia 05 de janeiro de 2026, às 21:00 horas.

Fundamento legal Art. 72 e 74, II, da Lei n° 14.133/2021
Contrato nº 047/2025. Do valor: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
Contratada: FILHOS DA LUZ COMUNICACOES LTDA. CNPJ: 21.624.280/0001-89.
Data da assinatura do contrato: 29 de dezembro de 2025.

***TALITA CARDOZO FONSECA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lucas Pereira Cabral Silva
**Código Identificador:**BC80EC07

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA PROCESSO Nº 019/2025**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS-PE**

Aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), ás 10:00 horas, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida 31 de Março, nº 87, Centro, Capoeiras/PE, reuniram-se os Agentes de Contratação, composta por: Camila Maria de Almeida e Maria Lucia Teixeira da Costa e Gildo Marques de Andrade Junior, respectivamente nomeadas pela portaria nº 014/2025. Dando início à sessão pública para o credenciamento da documentação dos interessados no Chamamento Público nº 004/2025, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para locação de imóvel urbano localizado no município do Recife/PE, destinado ao funcionamento da Casa de Apoio para acolhimento temporário de pacientes do Município de Capoeiras/PE, quando em tratamento de saúde fora do domicílio, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o referido objeto foi divulgado no dia 22/12/2025, no Diário Oficial dos Municípios. Foram verificados protocolos de entrega de documentos pelo interessado em participar do chamamento público, segue abaixo a descrição do interessado:

| REQUERENTE | CPF/CNPJ | DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS CADASTRADOS |
|---|---|---|
| Gilvan Bezerra de Arimateia PROCURADOR | 192.263.494-87 | Imóvel situado à Rua dos Prazeres, 163, Boa Vista, Recife-PE. |

Após verificar e analisar toda documentação apresentada pelo requerente cadastrado, a comissão constatou que o mesmo apresentou a documentação conforme exigida no edital. Nada mais havendo a tratar e a relatar, lavrou-se a presente Ata, que após lida e achada conforme, a Agente de contratação deu por encerrada a presente sessão, datando e assinando esta Ata, juntamente com os demais membros da Comissão de Licitação.
Capoeiras/PE, 24 de dezembro de 2025.

***CAMILA MARIA DE ALMEIDA***

***MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA***

***GILDO MARQUES DE ANDRADE JUNIOR***

**Publicado por:**
Camila Maria de Almeida
**Código Identificador:**F7B71795

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL**
**CONTRATO Nº 012/2025 CMV**
Processo Licitatório n° 009/2025 - CMV
Inexigibilidade n° 005/2025 CMV
Pelo presente instrumento de **RESCISÃO CONTRATUAL**, que entre si faz de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF nº 35.445.568/0001-09, sito à Nair Freire Novaes Soares, Centro, CEP: 56.420-000, Carnaubeira da Penha – PE, devidamente representada neste ato seu Presidente o Sr. **GEOVANE SIQUEIRA NOVAES**. Resolve rescindir amigavelmente nos temos do art. 79, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, O objeto deste instrumento é a CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, COM VISTAS A ORIENTAR E IMPLEMENTAR MEDIDAS PARA ASSEGURAR A TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA E A CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD, INCLUINDO ANÁLISE DE PROCESSOS INTERNOS, E ADEQUAÇÃO DE PRÁTICAS DE COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES, GARANTINDO A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E O ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS. Contrato **012/2025**, firmado em 01.09.2025, **ROCHA LIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.487.682/0001-99**. A Rescisão ocorrerá a partir de 30/12/2025.
Carnaubeira da Penha-PE, 30 de dezembro de 2025.

***GEOVANE SIQUEIRA NOVAES***

**Publicado por:**
Maria da Penha Nunes
**Código Identificador:**F9DB76F0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CARPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**NOTIFICAÇÃO - ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025**

O Prefeito do Município de Carpina/PE, vem através dessa notifica a empresa **ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 11.663.568/0001-09,** estabelecida na AVENIDA THEODORO VICTORELLI, Nº 150, LOJA MLPE 102, BAIRRO HELENA, LONDRINA – PR, CEP: 86.027-750, E-mail: licitacao04@admlicitacao.com.br, FONE: (43) 3374-8003, a enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir**

**do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, INDISPENSÁVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE**, a qual foi declarada vencedora do certame para diversos itens: 1, 11, 14, 24, 30, 60, 62, 69, 139, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 5 dias, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a **ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 11.663.568/0001-09**, foi convocada para assinatura da **CONTRATO** no dia 10/12/2025, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Carpina, 30 de dezembro de 2025.

***WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Eronildo da Silva Gomes
**Código Identificador:**78FBE623

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**NOTIFICAÇÃO - DAGAEL COMÉRCIO MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025**

O Prefeito do Município de Carpina/PE, vem através dessa notifica a empresa **DAGAEL COMÉRCIO MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 07.245.458/0001-50,** estabelecida na RUA PRINCESA ISABEL, Nº 26, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE – RS, CEP: 99.740-000, E-mail: dagael07@gmail.com, FONE: (54) 9.9682-4446, a enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, INDISPENSÁVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE**, a qual foi declarada vencedora do certame para diversos itens: 3 e 32, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 5 dias, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a **DAGAEL COMÉRCIO MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 07.245.458/0001-50**, foi convocada para assinatura da **CONTRATO** no dia 10/12/2025, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Carpina, 30 de dezembro de 2025.

***WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Eronildo da Silva Gomes
**Código Identificador:**1BAF0B86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**NOTIFICAÇÃO - HELDER SOUSA MELO**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025**

O Prefeito do Município de Carpina/PE, vem através dessa notifica a empresa **HELDER SOUSA MELO, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 02.526.364/0001-35,** estabelecida na RUA BOM JESUS, Nº 37, CENTRO, NAZARÉ DA MATA – PE, CEP: 55.800-000, E-mail: empenhohelder@gmail.com, FONE: (81) 9.9213-7939, a enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, INDISPENSÁVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE**, a qual foi declarada vencedora do certame para diversos itens: 58, 67 e 90, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 5 dias, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a **HELDER SOUSA MELO, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 02.526.364/0001-35**, foi convocada para assinatura da **CONTRATO** no dia 10/12/2025, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Carpina, 30 de dezembro de 2025.

***WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Eronildo da Silva Gomes
**Código Identificador:**8A913EEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**NOTIFICAÇÃO - ÚNICA SANEANTES LTDA**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025**

O Prefeito do Município de Carpina/PE, vem através dessa notifica a empresa **ÚNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o N°: 43.392.983/0001-61**, com sede à RUA FREI CANECA, Nº 11, ENGENHO MARANGUAPE, PAULISTA - PE, CEP: 53.423-623, E-mail: gunicasaneantes.provisorio@hotmail.com, FONE: (81) 9.9869-6363, a enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, INDISPENSÁVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE**, a qual foi declarada vencedora do certame para diversos itens: 2, 34, 35, 52, 59, 63, 78, 87, 89 e 126, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 5 dias, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a **ÚNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o N°: 43.392.983/0001-61**, foi convocada para assinatura

da **CONTRATO** no dia 10/12/2025, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Carpina, 30 de dezembro de 2025.

***WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Eronildo da Silva Gomes
**Código Identificador:**45308301

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**NOTIFICAÇÃO - ÚNICA SANEANTES LTDA**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**

O Prefeito do Município de Carpina/PE, vem através dessa notifica a empresa **ÚNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o N°: 43.392.983/0001-61**, com sede à RUA FREI CANECA, Nº 11, ENGENHO MARANGUAPE, PAULISTA - PE, CEP: 53.423-623, E-mail: gunicasaneantes.provisorio@hotmail.com, FONE: (81) 9.9869-6363, a enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARPINA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DA CASA DO ESTUDANTE, DO GINÁSIO MUNICIPAL E DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL**, a qual foi declarada vencedora do certame para os itens: 68 e 72, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 5 dias, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a **ÚNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o N°: 43.392.983/0001-61**, foi convocada para assinatura da **CONTRATO** no dia 12/12/2025, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Carpina, 30 de dezembro de 2025.

***WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Eronildo da Silva Gomes
**Código Identificador:**511182BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - CPAR**
**RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DEFESA ADMINISTRATIVA - PROCESSO 020/2025**

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – CPAR

MUNICÍPIO DE CARPINA – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2025
ASSUNTO: APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2025, VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
EMPRESA: RODRIGUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 48.106.423/0001-17.

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DEFESA ADMINISTRATIVA

A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - CPAR trata o presente processo de apuração de responsabilidade por possíveis faltas contratuais cometidas pela empresa RODRIGUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ nº 48.106.423/0001-17, responsável pelo fornecimento de CESTAS BÁSICAS, em razão de fatos elencados pelo Relatório constante nos autos, o qual, resumidamente, trata da entrega de produtos com marcas diversas das especificadas contratualmente.

I. BREVE RELATO DOS FATOS
Trata-se da análise da defesa apresentada pela empresa RODRIGUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, no âmbito do Processo Administrativo de Responsabilização instaurado em razão do inadimplemento contratual referente ao Contrato nº 015/2025, cujo objeto era o fornecimento parcelado de cestas básicas destinadas ao Programa de Benefícios Eventuais do Fundo Municipal de Assistência Social de Carpina. A análise concentra-se especificamente nesse contrato, vinculado ao Processo Licitatório nº 006/2025 e Pregão Eletrônico nº 004/2025, no valor total de R$550.740,00 (quinhentos e cinquenta mil, setecentos e quarenta reais).

A empresa efetuou a entrega das cestas básicas, porém com alteração da grande maioria as marcas dos produtos especificados no contrato, sem comunicação prévia à Administração. O contrato estabelecia marcas específicas para todos os 15 produtos componentes das cestas básicas (açúcar marca ÁGUA AZUL, farinha marca ITAENGA, feijão marca CELINHO, arroz marca PANELAÇO, entre outros), não prevendo possibilidade de substituição por produtos equivalentes.

Diante da entrega de produtos com marcas diversas das contratadas, a Administração procedeu à rejeição dos produtos, conforme suas prerrogativas contratuais. Em 22 de setembro de 2025, foi instaurado o Processo Administrativo de Responsabilização por meio da Portaria nº 020/2025, com base nos artigos 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa foi notificada da acusação de "INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO - Art. 155, III, Lei nº 14.133/2021" em 23 de setembro de 2025, sendo-lhe concedido prazo de 15 dias úteis para defesa prévia.

A defesa da empresa alegou indisponibilidade superveniente de marcas no mercado, boa-fé na substituição por produtos equivalentes ou superiores, e questionou a razoabilidade da conduta da Administração. Contudo, após instrução processual completa, incluindo diligências junto aos setores competentes, constatou-se que a empresa não comprovou a alegada indisponibilidade nem comunicou previamente as alterações, conforme exigido contratualmente.

Diante da alteração unilateral do objeto contratual sem comunicação prévia e da entrega de produto com qualidade distinta e inferior às especificações, quais sejam: Açúcar, Feijão carioca, arroz parborizado e fubá de milho, não restou alternativa à Administração senão PROSSEGUIR COM O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO, com base nos artigos 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, observando-se rigorosamente os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Cumpre-nos ressaltar que não houve comunicação prévia pela empresa sobre as alterações de marcas, conforme exigido pelas Cláusulas 9.1.2 e 9.1.8 do Contrato nº 015/2025.

II. DOS PONTOS CONTESTADOS PELA EMPRESA
A defesa administrativa apresentada pela empresa RODRIGUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA alegou:

- Indisponibilidade superveniente de marcas específicas no mercado;
- Substituição por produtos de qualidade equivalente ou superior, sem custo adicional;
- Alegação de que a Nota Fiscal foi atestada, configurando recebimento provisório;

- Irrazoabilidade e desproporcionalidade da conduta da Administração;
- Violação dos princípios da eficiência e economicidade;
- Pleito subsidiário por aplicação de advertência.

II.I – DA ALEGAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE MARCAS
Alega a empresa que a alteração das marcas ocorreu devido à indisponibilidade superveniente no mercado. Tal alegação não procede. Conforme Relatório de Diligência realizado junto à Secretaria de Assistência Social e Gerência de Compras, a empresa não apresentou provas documentais que comprovassem a alegada indisponibilidade das marcas originais. Consultas realizadas ao mercado local indicaram que as marcas estavam disponíveis ou que alternativas poderiam ter sido adquiridas mediante comunicação prévia.

Ademais, a Cláusula 9.1.2 do Contrato nº 015/2025 estabelece obrigação expressa de "comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação". A Cláusula 9.1.8 reforça a obrigação de comunicar "qualquer ocorrência anormal".

II.II – DA ALTERAÇÃO UNILATERAL DE MARCAS SEM AUTORIZAÇÃO
A empresa alega ter substituído os produtos por outros de qualidade equivalente ou superior. Contudo, o Contrato nº 015/2025 estabelece marcas específicas para todos os 15 produtos componentes das cestas básicas, não prevendo possibilidade de substituição por "equivalentes". A alteração de marcas sem autorização prévia configura alteração unilateral do objeto contratual, violando as especificações contratuais pactuadas.

Conforme constatado na diligência, embora a maioria dos produtos fosse de qualidade similar, foi identificada divergência significativa em relação ao feijão, que não atendia às especificações mínimas exigidas, comprometendo a qualidade esperada.

II.III – DO ATESTE DA NOTA FISCAL
A empresa alega que o ateste da Nota Fiscal configuraria recebimento provisório e concordância inicial. Tal alegação não procede. Conforme Relatório de Diligência, a Nota Fiscal foi atestada com ressalvas verbais sobre as divergências de marcas. O Termo de Recebimento Definitivo não foi emitido devido às inconformidades identificadas.

A Cláusula 8.1.2 distingue claramente o recebimento provisório (para verificação) do definitivo (após confirmação de conformidade). A Cláusula 8.1.3 autoriza expressamente a rejeição de produtos em desacordo com as especificações.

II.IV – DA ALEGADA IRRAZOABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO
A empresa questiona a razoabilidade da decisão de recusar todos os itens. Tal alegação não procede. O contrato autoriza expressamente a rejeição de produtos em desacordo com as especificações. A decisão da Administração foi fundamentada na divergência de marcas sem comunicação prévia, interpretada como alteração unilateral do objeto contratual.

A Administração considerou que a alteração de marcas, mesmo que por produtos similares, configurava inexecução contratual, especialmente após a identificação de um item (feijão) que não atendia às especificações mínimas. A recusa visou garantir a qualidade e a conformidade dos produtos essenciais.

II.V – DA ALEGADA VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE
A empresa alega que a abertura de novo certame violaria os princípios da eficiência e economicidade. Tal alegação não procede. A abertura de novo certame foi justificada pela urgência na aquisição dos materiais (cestas básicas) para atendimento à população e pela quebra de confiança na capacidade da empresa de regularizar a situação de forma rápida e conforme o contrato.

A Administração possui prerrogativa de resguardar o interesse público e a qualidade do fornecimento, não sendo obrigada a aceitar alterações unilaterais do objeto contratual.

III. ANÁLISE CONTRATUAL E CARACTERIZAÇÃO DA INEXECUÇÃO

III.1. Obrigações contratuais descumpridas:
Com base na análise do Contrato nº 015/2025, constata-se o descumprimento das seguintes obrigações:
- Cláusula 9.1.2: Comunicação prévia de motivos que impossibilitem o cumprimento, com comprovação;
- Cláusula 9.1.4: Reparar produtos com vícios ou incorreções.
- Cláusula 9.1.8: Comunicação de qualquer ocorrência anormal; Cláusula Primeira: Fornecimento conforme especificações (marcas definidas);

III.2. Inexecução total caracterizada:

•
Descumprimento das especificações contratuais - entrega de produtos com marcas diversas das contratadas;

•
Descaracterização completa do objeto contratual - entrega de produtos totalmente diversos dos especificados;

•
Descumprimento total da obrigação de comunicação prévia - violação das Cláusulas 9.1.2 e 9.1.8;

•
Alteração unilateral e integral do objeto contratual - substituição não autorizada da grande maioria das marcas;

•
Entrega de produto com vício - feijão fora das especificações mínimas;

•
Ausência total de comprovação da alegada indisponibilidade de mercado;

•
Quebra da confiança contratual - impossibilidade de aceitação do objeto entregue.

IV. CONCLUSÃO

Com base nos fundamentos expostos, a Comissão CONCLUI E RECOMENDA:

•
CARACTERIZAÇÃO DE INEXECUÇÃO TOTAL

Nos termos do art. 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, caracteriza-se INEXECUÇÃO TOTAL do Contrato nº 015/2025, considerando que a alteração da grande maioria das marcas dos produtos descaracterizou completamente o objeto contratual, tornando-o inaceitável para a Administração e impossibilitando o cumprimento da finalidade contratual.

•
APLICAÇÃO DE SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 4 (quatro) anos, considerando a gravidade da inexecução total, a alteração unilateral de todo o objeto contratual e a ausência de justificativas plausíveis.

Como demonstrado abaixo:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

•
APLICAÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA

Requer-se a aplicação de multa contratual, nos moldes do instrumento convocatório e do contrato firmado, com base no art. 156, II e § 3º da Lei nº 14.133/2021, a ser calculada conforme previsto no artigo abaixo:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

Além disso, o disposto no artigo 139, incisos I, II e III, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” da mesma Lei dá respaldo às medidas decorrentes da extinção contratual por ato unilateral da Administração, prevendo:
art. 139. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:

•
ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

Portanto, com no art. 156, II e § 3º da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula 11.2.4.3 do Contrato nº 015/2025, aplica-se multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, correspondente a R$110.148,00 (cento e dez mil, cento e quarenta e oito reais).

Justificativa da dosimetria: O percentual de 20% foi fixado considerando:
- Gravidade da inexecução total do contrato;
- Alteração unilateral da grande maioria das marcas contratuais;
- Descumprimento de múltiplas obrigações contratuais;
- Quebra da confiança contratual.

Como demonstrado abaixo:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar;

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

•
REJEIÇÃO DOS ARGUMENTOS DA DEFESA

REJEITAM-SE integralmente os argumentos da defesa sobre:
- Alegação de indisponibilidade superveniente sem comprovação;
- Alegação de irrazoabilidade da conduta da Administração;
- Alegação de violação dos princípios da eficiência e economicidade;
- Pleito subsidiário por advertência.

•
INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA

Nos termos do art. 68, II e III, da mesma legislação, requer-se, em caso de inadimplemento da multa imposta, a imediata inscrição da empresa na Dívida Ativa do Município, com posterior cobrança judicial nos moldes do artigo abaixo:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
II – inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, compatível com o ramo de atividade e com o objeto do contrato;
III – regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

Em caso de inadimplemento da multa no prazo de 20 (vinte) dias, proceder-se-á à inscrição do débito na Dívida Ativa do Município para posterior cobrança judicial, conforme legislação específica de execução fiscal e normas municipais relativas à cobrança de créditos não tributários.

Dessa forma, considerando a previsão legal e a inadimplência verificada, é cabível a adoção das medidas cabíveis para assegurar a efetividade da penalidade aplicada, inclusive com a inscrição da empresa na Dívida Ativa e consequente execução judicial, em observância ao interesse público e à legalidade administrativa.

V. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, resta evidenciada a INEXECUÇÃO TOTAL do contrato pela empresa RODRIGUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, caracterizada pela alteração unilateral e integral da grande maioria das marcas contratuais sem comunicação prévia, em flagrante desrespeito às normas da Lei nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais pactuadas.

A conduta da contratada compromete gravemente a segurança jurídica das contratações públicas, a integridade do processo licitatório e a confiança nas especificações técnicas definidas em procedimentos licitatórios. O descumprimento total das obrigações de comunicação prévia e a entrega de produto fora das especificações mínimas (feijão) demonstram grave negligência e descompromisso com as obrigações assumidas.

O descumprimento contratual, nesse contexto, não se limitou a uma falha meramente formal, mas gerou impacto direto na prestação de serviços básicos e indispensáveis à população beneficiária do Programa de benefícios eventuais,

comprometendo gravemente a qualidade e a confiabilidade do fornecimento de cestas básicas destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Assim, diante da extrema gravidade dos fatos, da ausência total de justificativas plausíveis, da completa descaracterização do objeto

contratual e considerando o prejuízo causado ao erário e à coletividade, aplicam-se as sanções de impedimento de licitar e

contratar pelo prazo de 4 (quatro) anos e multa compensatória de 20% no valor de R$ 110.148,00 (cento e dez mil, cento e quarenta e oito reais), como forma de assegurar a responsabilização adequada e preservar a integridade das relações contratuais estabelecidas com a Administração Pública.

Tal medida é não apenas legal, como também necessária e proporcional, uma vez que objetiva resguardar a moralidade administrativa, proteger os cofres públicos e garantir que empresas que se mostrem inidôneas para contratar com a Administração sejam devidamente responsabilizadas, evitando-se a reincidência de condutas que coloquem em risco o atendimento adequado aos programas sociais do município e a integridade dos processos licitatórios.

Assim sendo, conclui-se pela PROCEDÊNCIA TOTAL do presente Processo Administrativo de Responsabilização, com a aplicação das sanções requeridas, nos exatos termos do que preceitua a legislação vigente, como forma de reafirmar o compromisso do Município de Carpina com a legalidade, a eficiência e o interesse público.

Em estrita observância a Lei nº 14.133/2021 e ao Art. 17 do Decreto Municipal nº 036/2025, e garantindo o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, esta CPAR CONCEDE à empresa RODRIGUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ nº 48.106.423/0001-17) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do presente relatório, para apresentação de ALEGAÇÕES FINAIS.

Após o prazo para alegações finais, esta CPAR procederá à análise de eventuais manifestações e emitirá a DECISÃO FINAL do processo, com a aplicação definitiva das sanções cabíveis, observando todos os elementos da instrução processual e garantindo a legalidade, imparcialidade e proporcionalidade das medidas aplicadas.

À consideração superior.

Carpina/PE, 30 de dezembro de 2025.

***JULIANA PIMENTEL BOUDOUX***
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR

***REBEKA DANIELLE BATISTA DE CARVALHO***
Membro Titular

***LAÍS KARINE DE SOUSA AGUIAR***
Membro Suplente

**Publicado por:**
Laís Karine de Sousa Aguiar
**Código Identificador:**DD877BD2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 905/2025**

**PORTARIA N° 905/2025**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - NOMEAR ao Senhor, **NILSON HENRIQUE DIAS DA SILVA** ,para o cargo em comissão de DIRETOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE , da Estrutura da Secretaria de SAÚDE.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 13 de Outubro de 2025.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 19 de Dezembro de 2025

***MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA***
Prefeita

**Publicado por:**
Diogo Freitas Araujo do Prado
**Código Identificador:**03C80E54

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 003/2025 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

**PORTARIA Nº 003, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

EMENTA: Dispõe sobre a extinção antecipada de contratos por tempo determinado, celebrados sob o regime de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 2.043/2025 e a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a autorização para contratação temporária de excepcional interesse público prevista na **Lei Municipal nº 884/1993**;
**CONSIDERANDO** que a referida lei faculta à Administração a rescisão unilateral do contrato uma vez cessada a excepcionalidade do interesse público, conforme o Art. 4º, alínea "c";
**CONSIDERANDO** o encerramento do calendário escolar e das atividades letivas do exercício de 2025, o que caracteriza a cessação da necessidade temporária que motivou a contratação de profissionais para a área da educação;
**CONSIDERANDO** o dever de observar os princípios da economicidade e da responsabilidade fiscal na gestão do pessoal público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Ficam **EXTINTOS**, a partir de 30 de dezembro de 2025, os contratos administrativos de prestação de serviço por tempo determinado, celebrados com base na Lei Municipal nº 884/1993, dos profissionais ocupantes da função de **Professor, Auxiliar de Sala, Cuidador e Merendeira**, em virtude da cessação da necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Art. 2º -** O setor de recursos humanos e a Secretaria de Finanças deverão providenciar o encerramento dos registros dos servidores contratados por excepcional interesse público.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carpina, 30 de dezembro de 2025.

***ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Diogo Freitas Araujo do Prado
**Código Identificador:**D1F54B5B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO 049 - COMBUSTÍVEL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 049/2025 – CREDENCIAMENTO COMBUSTÍVEL

**CONTRATO Nº: 049/2025-Credenciamento Combustível** - Processo Administrativo Nº: **13.02.25.001**, Processo Licitatório Nº: **001/2025**, Credenciamento – Nº: **001/2025**. Chamada Publica Nº: **002/2025**. Natureza do Objeto: **FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO: GASOLINA E DIESEL S10, ALÉM DE ADITIVO ARLA 32, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**. Contratante: **Fundo Municipal de Educação do Cedro/PE**. Contratada: **MARANHÃO & PRIMO - LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº: **08.636.136/0001-02**, sediado(a) na Av.: **Major Aprígio da Fonseca**, Nº: **723**, CEP: **55.666-000**, **São Sebastião**, **Bezerros/PE**, neste ato representado pelo o seu **Procurador**, o Sr.: **Klévio Maranhão Ferreira**, portador da Cédula de Identidade RG Nº: **6022490-SSP/PE**, CPF Nº: **036.259.634-42** e CNH Nº: **2867542700-DETRAN/PE**. Valor: **R$ - 822,13** (**Oitocentos e vinte e dois reais, treze centavos**). **Cedro/PE**. DATA: **30/12/2025**. ASS: **MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação do Cedro/PE**.

**Publicado por:**
João Paulo Silva
**Código Identificador:**65BB1556

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO 251**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 251/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 251/2025 - Processo Administrativo Nº: 07.11.25.001, Processo Licitatório Nº: 010/2025, Concorrência Eletrônica Nº: 010/2025. Natureza do Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, DESTINADOS AS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO EM ANEXO, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, edital e seus anexos Contratante: Fundo Municipal de Educação do Cedro/PE. Contratada: R2A CONSTRUÇÕES LTDA EPP, com sede na Rua 02 de Outubro, nº 23, Bairro Parquelândia, na cidade de Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/CPF sob Nº: 29.863.757/0001-90. Valor Total: R$ 2.626.194,83 (dois milhões, seiscentos e vinte e seis mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos). Cedro/PE, Data: 30/12/2025, Ass.: Maria Lindiana Alexandre de Oliveira – Gestora do Fundo Municipal de Educação do Cedro/PE.

**Publicado por:**
João Paulo Silva
**Código Identificador:**C2E1C0AB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 681/2025.**

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) do Governo Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, para o quadriênio 2026 e 2029.

**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 714/2025, e eu, Maria Riva Bezerra Rodrigues, sanciono a seguinte Lei:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei institui o **Plano Plurianual (PPA)** do Município de Cedro-PE., para o quadriênio **2026 a 2029**, em cumprimento ao disposto no Inciso I e § 1º do art. 165 da Constituição Federal e § 1º, Inciso I do art. 116 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** O Plano Plurianual 2026-2029 é o principal instrumento de planejamento estratégico de médio prazo do Poder Público Municipal, estabelecendo, de forma regionalizada e integrada, as diretrizes, objetivos, metas e programas da Administração Pública Municipal direta e indireta.

**CAPÍTULO II**
**DA ESTRUTURA DO PLANO PLURIANUAL**

**Art. 3º** Integram a estrutura do Plano Plurianual 2026-2029 os seguintes anexos que são parte da Lei:
**Anexo I** – Previsão da Receita;
**Anexo II** – Detalhamento por Eixo, Programa, Objetivo, Indicador e Ação;
**Anexo III** – Detalhamento por Órgão, Ações e Programas;
**Anexo IV** – Detalhamento dos Programas e Objetivos por Órgãos;
**Anexo V** – Detalhamento dos Programas e Objetivos por Órgãos;
**Anexo VI** – Detalhamento dos Programas, Objetivos, Função e Subfunção por Órgãos;
**Anexo VII** – Relação das Unidades Executora;
**Anexo VIII** – Relação dos Programas;
**Anexo IX** – Detalhamento dos Projetos por Órgãos;
**Anexo X** – Detalhamento por Objetivos Estratégicos, Órgãos e Ações.

**CAPÍTULO III**
**AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES**

**Art. 4º** Fica instituída a **Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes**, como diretriz prioritária no PPA 2026-2029, promovendo a intersetorialidade das políticas públicas voltadas à infância e juventude.

**Art. 5º A Agenda Transversal contempla ações das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Segurança Pública e Direitos Humanos, e deverá assegurar:**
**I – Prioridade absoluta conforme o art. 227 da Constituição Federal;**
**II – Garantia da proteção integral à criança e ao adolescente;**
**III – Participação da sociedade civil, especialmente do CMDCA, na formulação e avaliação das ações.**

**Art. 6º Os programas vinculados à Agenda Transversal serão identificados nos anexos desta Lei, com metas e indicadores específicos, e dotação orçamentária compatível com sua importância estratégica.**

**CAPÍTULO IV**
**DA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL**

**Art. 7º O Plano Plurianual será revisto anualmente, mediante lei específica, a ser enviada à Câmara Municipal até o prazo estabelecido para o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA).**
**§1º** A revisão visa adequar o Plano às novas realidades fiscais, econômicas, políticas e sociais do Município.
**§2º** A revisão poderá contemplar:
**I** – Inclusão, exclusão ou modificação de programas e ações;
**II** – Redefinição de metas e indicadores;

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DE EXECUÇÃO**

**Art. 8º A execução dos programas e ações previstos neste Plano está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, e observará os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.**

**CAPÍTULO VI**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º O Plano Plurianual incorpora automaticamente as alterações estabelecidas pelas leis orçamentárias anuais aprovadas pela Câmara Municipal, como também os créditos**

**adicionais, devendo a secretaria responsável pelo planejamento, efetivar os ajustes necessários para fins de alinhamento dos instrumentos planejados.**

**Art. 10 O Poder Executivo disponibilizará, de forma clara e acessível, os dados e resultados do PPA em meio eletrônico, assegurando a transparência e o controle social das ações públicas.**

**Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2026.**

Cedro–PE., 11/12/2025.

***MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Livia Quental Leite
**Código Identificador:**EDAE9009

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 683/2025.**

EMENTA: Regulamenta os procedimentos para a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais impositivas no Município de Cedro - PE.

**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 740/2025, e eu, Maria Riva Bezerra Rodrigues, sanciono a seguinte Lei:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E CONCEITUAIS

**Art. 1º** Esta Lei estabelece as normas, os procedimentos e os prazos para a análise da viabilidade técnica e jurídica, bem como para a execução orçamentária e financeira das programações incluídas na Lei Orçamentária Anual (LOA) por intermédio de emendas parlamentares individuais de caráter impositivo, em conformidade com o disposto nos artigos 166 e 166-A da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, no artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Cedro e na Resolução TC nº 302, de 10 de dezembro de 2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I - Emenda parlamentar individual impositiva: a proposição de alteração ao projeto de Lei Orçamentária Anual apresentada por vereador, que vincula obrigatoriamente o Poder Executivo à sua execução, ressalvados os impedimentos de ordem técnica ou legal devidamente justificados;
II - Impedimento de ordem técnica: elemento ou circunstância que impossibilita a regular realização da despesa referente à emenda, de natureza técnica ou legal, conforme definido exclusivamente na Lei Complementar nº 210, de 2024;
III - Receita Corrente Líquida (RCL): a receita corrente do Município, conforme definida na Lei de Responsabilidade Fiscal, deduzidas as deduções constitucionais;
IV - Transferência especial (emenda PIX): modalidade de execução orçamentária em que os recursos são repassados diretamente ao Município beneficiário, independentemente de celebração de convênio ou instrumento congênere;
V - Ação orçamentária: operação da qual resultam bens ou serviços que contribuem para atender a um objetivo de programa governamental;
VI - Órgão executor: a unidade da administração municipal responsável pela execução da programação orçamentária oriunda da emenda parlamentar;
VII - Rastreabilidade: conjunto de procedimentos que permitem o acompanhamento integral do ciclo de vida da emenda parlamentar, desde a sua indicação pelo parlamentar até o beneficiário final dos recursos, assegurando a identificação clara da origem e da destinação dos valores;
VIII - Transparência ativa: divulgação proativa de informações sobre emendas parlamentares em plataforma digital de fácil acesso, com dados abertos que permitam a consulta pública, o download e a reutilização das informações;
IX - Órgão concedente: órgão ou entidade integrante do Poder Executivo municipal responsável pela transferência dos recursos oriundos das emendas parlamentares;
X - Órgão beneficiário: órgão ou entidade da administração pública municipal ou organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que recebam recursos oriundos de emendas parlamentares para execução de ações, projetos ou políticas públicas específicas.

**Art. 3º** A execução das emendas parlamentares individuais impositivas observará, em caráter imperativo, os seguintes princípios:
I - Obrigatoriedade: o Poder Executivo é obrigado a executar as emendas aprovadas na Lei Orçamentária Anual, ressalvados os impedimentos técnicos ou legais devidamente justificados e comunicados ao Poder Legislativo;
II - Equidade: a distribuição dos recursos será realizada de forma igualitária entre os parlamentares municipais, sem discriminação quanto à autoria da emenda;
III - Impessoalidade: a execução das emendas atenderá aos critérios técnicos e aos objetivos de programa governamental, independentemente da filiação partidária ou posicionamento político do autor;
IV - Transparência e Publicidade: as informações relativas à execução das emendas serão divulgadas publicamente em tempo real, com atualização periódica, permitindo amplo controle social;
V - Legalidade: a execução observará as disposições da legislação federal, estadual e municipal, bem como os princípios constitucionais;
VI - Rastreabilidade: a execução será acompanhada por meio de identificadores contábeis específicos que permitam a segregação e a comprovação do vínculo entre cada emenda e a despesa executada.

CAPÍTULO II
DO MONTANTE E DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Art. 4º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações incluídas na Lei Orçamentária Anual por meio de emendas parlamentares individuais impositivas, em montante correspondente ao percentual da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme definido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município, observando-se que, no mínimo, metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
§ 1º O montante referido no caput será distribuído equitativamente entre os vereadores municipais, de forma que cada parlamentar receberá uma cota individual destinada à execução do objeto de suas emendas individuais.
§ 2º Na hipótese de emendas parlamentares com idêntica destinação propostas por múltiplos vereadores, os recursos serão deduzidos proporcionalmente da cota individual de cada parlamentar, observando-se a proporcionalidade do valor de cada emenda.
§ 3º As emendas parlamentares deverão ser alocadas em ações, projetos ou atividades que sejam de competência constitucional do Município e que contribuam para atender a um objetivo de programa governamental, vedada a alocação em programações de natureza não discricionária ou em despesas obrigatórias.

CAPÍTULO III
DO RITO PROCESSUAL E DOS PRAZOS

Art. 5º O Autógrafo da Lei Orçamentária Anual, que conterá as emendas impositivas, será encaminhado pela Câmara Municipal ao Poder Executivo, que o receberá por intermédio da Secretaria de Planejamento e Administração.
§ 1º A Secretaria de Planejamento e Administração consolidará as emendas parlamentares individuais impositivas e as devolverá ao órgão municipal de governo, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento.

§ 2º O órgão municipal de governo encaminhará, no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento, a consolidação realizada aos órgãos, entidades e fundos especiais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, da administração pública municipal direta e indireta, para análise das programações orçamentárias propostas pelos parlamentares.

Art. 6º Os órgãos, entidades e fundos deverão analisar e encaminhar ao órgão municipal de governo, em até 30 (trinta) dias após o recebimento, parecer técnico sobre a viabilidade ou inviabilidade da execução do objeto das emendas parlamentares individuais impositivas, explicitando os impedimentos de ordem técnica e legal, nos casos de inviabilidade.

Art. 7º Após o término do prazo previsto no art. 6º, o órgão municipal de governo encaminhará ao órgão municipal de finanças os pareceres técnicos para consolidação.

Art. 8º O órgão municipal de finanças, em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos pareceres, consolidará os dados e remeará as justificativas de impedimento de ordem técnica e legal ao órgão municipal de governo, que as comunicará ao Poder Legislativo, pelo órgão municipal de governo, em até 90 (noventa) dias após a publicação da Lei Orçamentária, nos termos da Lei Orgânica do Município de Cedro.

CAPÍTULO IV
DOS IMPEDIMENTOS DE ORDEM TÉCNICA E LEGAL

Art. 9º Serão considerados impedimentos de ordem técnica ou legal os elementos que impossibilitem a regular realização da despesa referente à emenda de execução obrigatória, conforme o disposto na Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, incluindo, mas não se limitando aos casos:
I - incompatibilidade do objeto da despesa com a finalidade ou atributos da ação orçamentária e respectivo subtítulo, bem como dos demais classificadores da despesa;
II - óbices cujo prazo para superação inviabilize o empenho no exercício financeiro ou no prazo previsto na legislação aplicável;
III - ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão setorial responsável pela programação, nos casos em que for necessário;
IV - ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
V - não comprovação da capacidade do Município de aportar recursos para custeio, operação e manutenção do empreendimento após sua conclusão;
VI - não comprovação da suficiência dos recursos orçamentários e financeiros para conclusão do empreendimento ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;
VII - incompatibilidade com a política pública aprovada no âmbito do órgão setorial responsável pela programação;
VIII - incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou ente executor;
IX - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;
X - não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos;
XI - não realização de complementação ou de ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou de ajustes fora dos prazos previstos;
XII - desistência da proposta pelo proponente;
XIII - reprovação da proposta ou plano de trabalho;
XIV - insuficiência do valor priorizado para a execução orçamentária da proposta ou plano de trabalho;
XV - não indicação de instituição financeira e da conta específica para recebimento e movimentação de recursos;
XVI - omissão ou erro na indicação de beneficiário pelo autor da emenda impositiva individual;
XVII - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) não correspondente à do beneficiário;
XVIII - incompatibilidade do beneficiário com o subtítulo da programação orçamentária da emenda;
XIX - atendimento do objeto da programação orçamentária com recursos inferiores ao valor da dotação aprovada para o exercício financeiro;
XX - impossibilidade de atendimento do objeto da programação orçamentária aprovada, ou de uma etapa útil do projeto, em decorrência de insuficiência de dotação orçamentária disponível;
XXI - não observância da legislação aplicável ou incompatibilidade das despesas com a política pública setorial;
XXII - incompatibilidade com o disposto no artigo 37 da Constituição Federal;
XXIII - alocação de recursos em programação de natureza não discricionária;
XXIV - ausência de indicação do objeto a ser executado;
XXV - indicação de objeto com valor inferior ao montante mínimo para celebração de convênios previsto na regulamentação específica;
XXVI - outras hipóteses previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 1º Caberá à área técnica de cada órgão ou ente executor identificar e formalizar a existência de qualquer impedimento de ordem técnica, sob pena de responsabilidade.
§ 2º Formalizada a identificação de impedimento de ordem técnica, caberá ao órgão ou ente executor da emenda analisá-lo e determinar diligências com vistas a assegurar a execução da emenda parlamentar mediante a regularização do impedimento, sempre que possível.
§ 3º Nos casos previstos nos incisos III e IV do caput deste artigo, será realizado o empenho das programações, e a licença ambiental e o projeto de engenharia deverão ser providenciados no prazo para resolução da cláusula suspensiva.

CAPÍTULO V
DO REMANEJAMENTO E DAS MEDIDAS SANEADORAS

Art. 10. Verificada a existência de impedimento de ordem técnica ou legal, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, que comunicará o autor da emenda para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova as adequações necessárias ou indique o remanejamento dos recursos para outra programação.
§ 1º O remanejamento de valores entre emendas parlamentares individuais impositivas do mesmo autor observará as destinações e programações estabelecidas na emenda original, mantendo-se a mesma finalidade quando possível.
§ 2º Somente o autor da emenda, ainda que licenciado ou legitimamente afastado do mandato, poderá propor indicação de remanejamento ao Poder Executivo.
§ 3º Para as indicações relativas a programações destinadas às ações e serviços de saúde, deverão ser mantidas as mencionadas destinações, inclusive no caso de remanejamento de valores entre emendas parlamentares individuais impositivas do mesmo autor.

Art. 11. Transcorrido o prazo previsto no Art. 10 sem que o parlamentar tenha adotado as providências necessárias, os recursos correspondentes à emenda com impedimento serão remanejados pelo Poder Executivo para a reserva de contingência ou para outras programações de interesse público, observadas as restrições legais.

CAPÍTULO VI
DA EXECUÇÃO DAS EMENDAS SEM IMPEDIMENTO

Art. 12. As emendas parlamentares individuais impositivas sem impedimento de ordem técnica deverão ser classificadas pelos órgãos, entidades e fundos, de acordo com os manuais técnicos de orçamento e orientações do órgão municipal de finanças.

Art. 13. Compete ao órgão municipal de governo (Gabinete do Chefe do Poder Executivo):
I - o planejamento da execução das emendas parlamentares individuais impositivas pelos órgãos, entidades e fundos, dentro do prazo legal;
II - o acompanhamento da execução das emendas parlamentares individuais impositivas pelos órgãos, entidades e fundos, nos termos da programação estabelecida;
III - a comunicação aos autores das emendas parlamentares individuais impositivas, relativamente às normas e procedimentos acerca da matéria.

Parágrafo único. Os órgãos, entidades e fundos deverão cumprir a programação estabelecida pelo órgão municipal de governo.

Art. 14. Os órgãos, entidades e fundos deverão enviar, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, ao órgão municipal de governo, relatório mensal detalhado sobre a execução das emendas parlamentares individuais impositivas, que encaminhará os dados ao órgão municipal de finanças para fins de emissão de relatório circunstanciado das informações, para o cumprimento do artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Cedro.

CAPÍTULO VII
DA TRANSPARÊNCIA E DA PUBLICIDADE

**Art. 15**. O Poder Executivo deverá instituir e manter plataforma digital, em seção específica de fácil acesso em seu Portal da Transparência, para permitir o cadastro, a identificação, o registro, o acompanhamento e a rastreabilidade integral das emendas parlamentares, em conformidade com o art. 163-A da Constituição Federal e com a Resolução TC nº 302, de 10 de dezembro de 2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
§ 1º A plataforma deverá disponibilizar acesso público, gratuito, em tempo real e tempestivo às informações, com dados abertos que permitam a consulta pública, o download e a reutilização das informações por cidadãos e órgãos de controle, em formatos abertos e reutilizáveis.
§ 2º O Poder Executivo editará ato formal de designação da unidade responsável pela governança das informações de emendas parlamentares.
§ 3º A comprovação do cumprimento das providências previstas neste artigo constitui condição prévia para o início da execução orçamentária e financeira das emendas no exercício de 2026.

**Art. 16**. As informações sobre recursos concedidos e recebidos de emendas parlamentares deverão ser disponibilizadas em seção específica de fácil acesso e ampla visibilidade vinculada aos Portais da Transparência tanto do órgão ou entidade concedente quanto do órgão ou entidade beneficiária, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
I - identificação da emenda parlamentar, por número de referência ou código único da emenda no orçamento;
II - ato normativo que aprovou a emenda parlamentar;
III - identificação do proponente, com nome do parlamentar autor da emenda;
IV - descrição detalhada do objeto do gasto aprovado na emenda, incluindo a classificação institucional, funcional e programática, sua finalidade específica, a natureza da despesa e a fonte de recurso;
V - valor da emenda parlamentar;
VI - identificação do órgão ou entidade concedente;
VII - identificação do órgão ou entidade beneficiária, com o respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
VIII - identificação da situação da emenda, que deverá ser: em análise, impedimento técnico, parcialmente executada ou totalmente executada;
IX - notas de empenho, notas de liquidação e ordens bancárias vinculadas à emenda, com os respectivos valores e datas de lançamento;
X - notas de anulação de empenho ou de liquidação, com os respectivos valores e datas de lançamento;
XI - número do procedimento licitatório ou da contratação direta, por dispensa ou por inexigibilidade, quando for o caso.
§ 1º As seções de que trata o caput deverão permitir a identificação integral do ciclo da emenda, desde a indicação pelo parlamentar proponente até o beneficiário final dos recursos, assegurando a rastreabilidade e a publicidade ativa das informações.
§ 2º Na hipótese de a emenda ser identificada em situação de impedimento técnico, nos termos do inciso VIII do caput, deverá haver indicação objetiva dos documentos pendentes, das inconsistências ou das demais situações impeditivas previstas na legislação aplicável.
§ 3º Para as emendas destinadas a transferências especiais, além dos requisitos estabelecidos no caput, é necessária a apresentação das seguintes informações adicionais:
I - identificação do município beneficiário;
II - plano de trabalho contendo cronograma físico e financeiro, prazo de execução, detalhamento do objeto a ser executado e metas a serem alcançadas;
III - dados da conta bancária vinculada à transferência;
IV - instrumentos jurídicos utilizados para a transferência dos recursos, na íntegra, tais como convênios, contratos de repasse, termos aditivos, apostilamentos, termos de fomento ou similares, se existentes, bem como o número do processo administrativo correspondente;
V - prestação de contas da execução do objeto da emenda.

**Art. 17**. As organizações da sociedade civil sem fins lucrativos beneficiárias de emendas parlamentares deverão manter, em seus respectivos sítios eletrônicos, seção específica de transparência contendo, no mínimo, as informações indicadas no art. 16, caput, exceto os incisos II, IX e X, e no art. 16, § 2º, exceto os incisos I e IV.

**Art. 18**. É obrigatória a abertura de conta bancária específica em instituição financeira oficial para cada emenda parlamentar do tipo transferências especiais, de modo a assegurar a rastreabilidade integral dos respectivos recursos.
§ 1º É permitida a aglutinação de recursos de mais de uma emenda parlamentar em uma mesma conta bancária, na hipótese de serem voltados à execução de mesmo objeto, desde que garantida a observância dos princípios da transparência e da rastreabilidade no uso dos recursos.
§ 2º A rastreabilidade prevista no § 1º será garantida mediante a utilização de marcadores contábeis, fontes de recursos detalhadas ou identificadores únicos que permitam a segregação e a comprovação do vínculo entre cada emenda parlamentar e a despesa executada.
§ 3º O uso de conta diversa ou movimentação irregular que prejudique a rastreabilidade dos recursos oriundos de transferências especiais ensejará a aplicação das sanções previstas na legislação e nas normas do TCE-PE.
§ 4º Considera-se movimentação irregular, entre outras práticas, aquelas que comprometam o controle do gasto, o uso de contas bancárias intermediárias ("de passagem") ou saques em espécie que impeçam a identificação do beneficiário final da despesa.

**Art. 19**. As receitas auferidas e as despesas realizadas com recursos de emendas parlamentares deverão ser registradas nos sistemas de execução orçamentária e financeira conforme o plano de contas aplicável e os códigos estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).
Parágrafo único. O registro incorreto ou a omissão de informações será considerada infração às normas de contabilidade pública, sujeitando o responsável às penalidades cabíveis.

**Art. 20**. Os Portais de Transparência poderão prever mecanismos de comunicação e interoperabilidade com sistemas federais correlatos, como o Painel de Emendas do Governo Federal, de modo a possibilitar, futuramente, a construção de uma visão integrada e nacional da destinação e execução das emendas parlamentares, respeitadas as competências de cada ente da Federação e os princípios da transparência e da eficiência administrativa.

**CAPÍTULO VIII**
**DO PLANO DE AÇÃO E DA COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**Art. 21**. O Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão encaminhar ao TCE-PE, até 16 de janeiro de 2026, por meio do sistema RemessaTCEPE - Formulários, plano de ação detalhado com as medidas necessárias à implementação ou ao aperfeiçoamento dos mecanismos de transparência e rastreabilidade dos recursos decorrentes das emendas parlamentares.
§ 1º O plano de ação deverá conter, no mínimo:
I - diagnóstico da situação atual quanto à publicidade e rastreabilidade das emendas parlamentares;
II - cronograma de execução das ações corretivas ou de melhoria;
III - identificação dos responsáveis pela implementação das medidas propostas;
IV - previsão de integração com sistemas de planejamento e de execução orçamentária e financeira.

**Art. 22**. O Município poderá celebrar instrumentos de cooperação técnica com outros entes ou entidades para o compartilhamento de soluções tecnológicas, visando viabilizar a operacionalização das condições estabelecidas nesta Lei, especialmente as disposições relativas à transparência e à rastreabilidade.

**CAPÍTULO IX**
**DA FISCALIZAÇÃO PELO TCE-PE**

**Art. 23**. No âmbito das ações de fiscalização relativas às emendas parlamentares, o TCE-PE avaliará, entre outros aspectos:
I - a existência, implementação e efetividade da seção específica para emendas parlamentares desenvolvida e mantida pelo Poder Executivo municipal em seu Portal de Transparência;
II - a incorporação dos identificadores contábeis específicos para as emendas parlamentares por parte dos sistemas orçamentários e financeiros do Município, em especial verificando-se a adoção de codificação padronizada no Plano de Contas que associe cada despesa executada às respectivas emendas que lhe deram origem;
III - o cumprimento dos padrões de registro e controle previstos na legislação aplicável, notadamente nas normas nacionais de contabilidade pública, pelos órgãos e entidades de forma a permitir a rastreabilidade dos recursos oriundos de emendas parlamentares em todas as etapas da execução orçamentária e financeira;
IV - a adequada aplicação dos recursos e a conformidade dos atos administrativos relacionados às emendas parlamentares por todo o ciclo do processo orçamentário, desde a sua origem até o seu beneficiário final, incluindo a adoção dos procedimentos para solucionar os impedimentos de ordem técnica previstos na legislação pertinente.

**CAPÍTULO X**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24**. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis às sanções previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal, nas normas de contabilidade pública e demais normas aplicáveis, bem como às penalidades previstas nas normas do TCE-PE.

**Art. 25**. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de decreto, no que couber, para detalhar os fluxos, os procedimentos internos, os formulários e os sistemas necessários à sua fiel execução, bem como para estabelecer as atribuições específicas de cada órgão envolvido no processo.

**Art. 26**. As disposições desta Lei não prejudicam a aplicação das normas previstas na Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Resolução TC nº 302, de 10 de dezembro de 2025, e demais legislação federal e estadual aplicável.

**Art. 27**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cedro–PE., 29/12/2025.

***MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Livia Quental Leite
**Código Identificador:**4750D9DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 684/2025.**

EMENTA: Dispõe sobre as indicações das emendas impositivas parlamentares individuais para a execução no exercício de 2026.

**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 741/2025, e eu, Maria Riva Bezerra Rodrigues, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - O Poder Executivo, em consonância com o §9º, do artigo 166 da Constituição Federal, com o artigo 117 da Lei Orgânica Municipal, com o §2º do artigo 15 da Lei Municipal nº 657/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e com a lei municipal que regulamenta os procedimentos para a execução das emendas parlamentares, deverá executar as Emendas Impositivas Parlamentares individuais para o ano de 2026, de acordo com os anexos do presente projeto de lei.
**Parágrafo único** – Os anexos desta lei são decorrentes das indicações individuais dos Parlamentares.

**Art. 2º** - A presente lei destina o valor de R$ 775.334,39 (setecentos e setenta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos), que equivale ao limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista, conforme o §2º do art. 15 da Lei Municipal nº 657/2025, sendo esse valor dividido em:
I - 50% (cinquenta por cento) para ações e serviços públicos de saúde;
II - 50% (cinquenta por cento) para as demais áreas.

**Art. 3º** - As Emendas Impositivas constantes nos anexos são de execução obrigatória pelo Prefeito Municipal no exercício do ano de 2026, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade e infração político-administrativa, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Cedro–PE., 29/12/2025.

***MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Livia Quental Leite
**Código Identificador:**DFC0CB7A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 685/2025.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 734/2025, e eu, Maria Riva Bezerra Rodrigues, sanciono a seguinte Lei:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1°** - Esta Lei estima a receita do Município de Cedro, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2026 no montante de R$ 85.473.253,87 (oitenta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Direta;
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal Direta, bem como os Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**CAPÍTULO II**
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**Seção I**
**Da Estimativa da Receita**

**Art. 2°** - A Receita total estimada nos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 85.473.253,87 (oitenta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos).

**Art. 3°** - As Receitas Correntes e de Capital previstas na Legislação pertinente em vigor, discriminadas em Anexos, parte integrante desta Lei, são estimadas considerando as deduções do Fundeb na forma do seguinte desdobramento:

| | | |
|---|---|---|
| **a). RECEITAS CORRENTES** | **R$** | **79.085.557,50** |
| - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | R$ | 2.084.000,00 |
| - Contribuições | R$ | 2.336.800,65 |
| - Receita Patrimonial | R$ | 627.200,00 |
| - Receita de Serviços | R$ | 90.000,00 |
| - Transferências Correntes | R$ | 73.831.684,03 |
| - Outras Receitas Correntes | R$ | 115.872,82 |
| **b). RECEITAS DE CAPITAL** | **R$** | **4.840.000,00** |
| - Alienações de Bens | R$ | 120.000,00 |
| - Transferências de Capital | R$ | 4.720.000,00 |
| **c) RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA** | **R$** | **8.561,326,53** |
| - Contribuições | | 8.561.326,53 |
| **D). DEDUÇÕES DA RECEITA** | **R$** | **-7.013.630,16** |
| - Deduções do FUNDEB | R$ | -7.013.630,16 |
| **TOTAL DA RECEITA (a + b + c - d)** | **R$** | **85.473.253,87** |

**Seção II**
**Da Fixação da Despesa**

**Art. 4°** - A Despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade é de R$ 85.473.253,87 (oitenta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), desdobradas nos seguintes agregados:
I – Orçamento Fiscal: R$ 46.870.911,00 (quarenta e seis milhões, oitocentos e setenta mil e novecentos e onze reais);
II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 38.602.342,87 (trinta e oito milhões, seiscentos e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos)

**Seção III**
**Da despesa por Unidade Orçamentária**

**Art. 5°** - A Despesa fixada à conta dos recursos previstos nesta lei apresenta por Unidades Orçamentárias, o seguinte desdobramento:

| **Unidade Orçamentária** | **Valor R$** |
|---|---|
| Câmara Municipal de Cedro | 2.989.041,00 |
| Gabinete do Prefeito | 1.299.000,00 |
| Secretaria de Planejamento e Administração | 2.287.000,00 |
| Secretaria de Finanças | 2.360.000,00 |
| Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | 2.130.000,00 |
| Secretaria de Obras e Infraestrutura | 9.590.960,00 |
| Secretaria de Juventude, Cultura e Esportes | 3.006.310,00 |
| Fundo Municipal de Educação | 22.158.000,00 |
| Fundo Municipal de Saúde | 23.143.808,87 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 1.835.000,00 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social | 3.230.534,00 |
| Funpresce | 10.585.000,00 |
| Reserva de Contingência | 858.600,00 |
| **T O T A L** | **85.473.253,87** |

**Parágrafo Único** – O Poder Executivo poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias.

**Seção IV**
**Da Autorização para Reforço de Dotações Orçamentárias**

**Art. 6°** - A Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei 4.320/64, fica autorizado a:
I – Mediante Decreto abrir crédito adicional previsto no Inciso I do Art. 41 da Lei Federal n° 4.320/64, a qualquer época do exercício, até o limite de 2% (dois por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas nos projetos e atividades, considerando como fontes de recursos as previstas nos Incisos I, II, e III do §1° do art. 43 também da Lei Federal n° 4.320/64;
II – Mediante Decreto na forma do Inciso I do art. 41 da Lei Federal n° 4.320/64, ampliar dotações orçamentárias vinculadas ao recebimento de recursos oriundos de outras esferas de governo, inclusive os provenientes de convênios, utilizando como fonte de recurso o excesso de arrecadação produzido pelo aumento da rubrica da receita arrecadada, até o limite excedido dos respectivos recursos, não sendo essa autorização compreendida no limite dos Incisos I e III deste artigo;
III – Mediante Decreto na forma do Inciso I do art. 41 da Lei Federal n° 4.320/64, ampliar dotações financeiras à conta de recursos provenientes de Operações de Créditos, até o limite dos respectivos contratos, tendo como fonte de recursos o previsto no Inciso IV, do §1° do art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64, não sendo essa autorização compreendida no limite dos Incisos I e II deste artigo;

**CAPÍTULO III**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7°** - Os créditos especiais e extraordinários autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2025 quando reabertos na forma do §2° do art. 167 da Constituição Federal, serão relançados em conformidade com a classificação adotada nesta Lei.

**Art. 8°** - Faculta a movimentação e a realocação de recursos de uma categoria econômica para outra ou de uma modalidade de aplicação para outra dentro de um mesmo órgão, tudo na forma do Inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, com a obrigação da emissão de um Decreto Municipal.

**Art. 9°** - Fica a Chefe do Executivo Municipal, autorizada a ajustar as fontes de recursos até o limite necessário à movimentação da dotação orçamentária vinculada.

**Art. 10** – Para atender o equilíbrio entre receita e despesa, fica a chefe do Poder Executivo autorizado a fazer contingenciamento da despesa por Decreto Municipal.

**Art. 11** - O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD da presente Lei, será detalhado por DECRETO do Poder Executivo Municipal na modalidade de elemento de despesa, que diante da necessidade poderá ser revisto no decorrer do exercício para atendimento de novas despesas.

**Art. 12** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cedro–PE., 29/12/2025.

***MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Livia Quental Leite
**Código Identificador:**64555CB3

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

### PREFEITURA MUNICIPAL
### EXTRATO DE ADESÃO PMCA 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE ADESÃO 007/2025**
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Secretaria Municipal de Educação, informa o PROCESSO ADMNISTRATIVO PMCA Nº 007/2025 – ADESÃO PMCA Nº 007/2025, ata de registro de preços Nº 004/2025, processo licitatório N° 010/2025, pregão eletrônico N° 005/2025, do Município de Feira Nova/PE, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR EM FORMATO DE KIT PERSONALIZADO, A SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Empresa Contratada: WILSON COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 22.265.371/0001-38
Valor total R$ 367.726,02 (Trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e seis mil e dois centavos)
Chã de Alegria, 24 de dezembro de 2025.

***MARCOS GOMES DO AMARAL***
Prefeito

**Publicado por:**
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
**Código Identificador:**E1AEDE40

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
### INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de licitação nº 034/2025,** referente ao **Processo nº 086/2025**, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que tem como objeto a Contratação da Atração Artística **AMADO BATISTA**, para compor a programação da **"FESTA DE SÃO SEBASTIÃO"**, a ser realizada no dia 17 de janeiro de 2026, no Município de Chã Grande/PE, conforme especificações e condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência. **Contratado:** AB PROMOÇOES E PRODUÇOES ARTÍSTICAS E GRAVADORA LTDA - EPP., **CNPJ Nº** 55.949.416/0001-42. **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Chã grande/PE, em 30 de dezembro de 2025.

***SANDRO CORRÊA DOS SANTOS***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Alana Laís de Menezes Batista
**Código Identificador:**E8619E5F

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
### INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de licitação nº 035/2025,** referente ao **Processo nº 087/2025**, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que tem como objeto a Contratação da Atração Artística **MICHELE ANDRADE**, para compor a programação da **"FESTA DE SÃO SEBASTIÃO"**, a ser realizada no dia 18 de janeiro de 2026, no Município de Chã Grande/PE, conforme especificações e condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência. **Contratado:** BK MUSIC LTDA, **CNPJ Nº** 31.776.314/0001-04. **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta Mil Reais).

Chã Grande/PE, em 30 de dezembro de 2025.

***SANDRO CORRÊA DOS SANTOS***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Alana Laís de Menezes Batista
**Código Identificador:**9D8D9EEA

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CONDADO

### PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### ADJUDICAÇÃO

Adjudico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública, o resultado final do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 030/2025 – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025**, realizado de forma regular, transparente e em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública.
O objeto do presente processo é a contratação de pessoa jurídica para prestação, sob demanda, de serviços de marketing promocional, englobando atividades de planejamento estratégico, conceituação criativa, criação e produção de peças promocionais destinadas a eventos corporativos, bem como o acompanhamento e monitoramento dos resultados das ações implementadas, de modo a garantir a efetividade, mensurabilidade e qualidade dos serviços contratados, em conformidade com as disposições do edital e seus anexos.
Considerando a análise técnica das propostas apresentadas, a documentação exigida e os critérios de julgamento previamente estabelecidos no edital, adjudico à seguinte empresa a execução do objeto licitado:

• **ALTER COMUNICAÇÃO E PROJETOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.047.953/0001-29, que apresentou proposta no valor total de **R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** para o período de 12 (doze) meses, com percentual de desconto de 30%, baseado na tabela de preços da AMPRO, e honorários de 10% a serem cobrados ao Fundo, incidentes sobre os custos comprovados de outros serviços cuja produção seja incumbida a terceiros sob supervisão da contratada.

A presente adjudicação respeita os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, sendo efetuada de forma transparente e em estrita conformidade com os dispositivos legais aplicáveis.
**Publique-se. Cumpra-se.**

Condado/PE, 29 de dezembro de 2025.

| | |
|---|---|
| Fundo Municipal De Saúde | Fundo Municipal De Assietencia Social |
| ***MARIA EUNICE DA SILVA*** | ***SIRLEIDE SOUSA DA SILVA*** |
| Gestora | Gestora |
| Secretaria Municipal De Ações De Governo E Gestão Da Política Institucional | Fundo Municipal De Educação |
| ***ANDRÉ RODRIGUES DE ANDRADE*** | ***DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA*** |
| Secretário | Gestora |

**Publicado por:**
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**50DEAE43

### PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 039/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de show artístico da atração musical "**PADRE FÁBIO DE MELO**", através de seu empresário exclusivo, por meio da **FAROL MUSICAL PRODUTORA**, inscrita no CNPJ n.º 45.315.776.0001-39**,** para se apresentar durante a Festa de São Sebastião, do município de Condado/PE, no dia 25 de janeiro de 2026, com duração de 90 mim (noventa minutos).

Valor Total: **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)***;*

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato

decorrente do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

**Condado, 30 de dezembro de 2025.**

***FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA***
Rosileide Gonçalves da Silva

**Publicado por:**
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**60ABD381

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o resultado final do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 030/2025 – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025**, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica para prestação, sob demanda, de serviços de marketing promocional, compreendendo atividades de planejamento estratégico, conceituação criativa, desenvolvimento e produção de materiais promocionais para eventos corporativos, bem como o monitoramento contínuo dos resultados, garantindo a efetividade e o alcance das metas estipuladas.
Fica, portanto, homologado o resultado em favor da seguinte empresa:

• **ALTER COMUNICAÇÃO E PROJETOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.047.953/0001-29, que apresentou proposta no valor total de **R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** para o período de 12 (doze) meses, com percentual de desconto de 30%, baseado na tabela de preços da AMPRO, e honorários de 10% a serem cobrados ao Fundo, incidentes sobre os custos comprovados de outros serviços cuja produção seja incumbida a terceiros sob supervisão da contratada.

A homologação deste processo assegura a regularidade do procedimento, autorizando o início da execução do objeto contratual conforme os termos do edital, anexos e legislação aplicável.
**Publique-se. Cumpra-se.**

Condado/PE, 29 de dezembro de 2025.

| | | |
|---|---|---|
| Fundo Municipal De Saúde | | Fundo Municipal De Assietencia Social |
| ***MARIA EUNICE DA SILVA*** | | ***SIRLEIDE SOUSA DA SILVA*** |
| Gestora | | Gestora |
| Secretaria Municipal De Ações De Governo E Gestão Da Política Institucional | | Fundo Municipal De Educação |
| ***ANDRÉ RODRIGUES DE ANDRADE*** | | ***DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA*** |
| Secretário | | Gestora |

**Publicado por:**
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**D426F4C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO EXTRATO DA ATA DA 3ª SESSÃO PÚBLICA – RETOMADA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 030/2025 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025**

Aos 29 de dezembro de 2025, às 09h00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Condado/PE, realizou-se a 3ª Sessão Pública de Retomada da Concorrência Presencial nº 001/2025, sob a presidência do Agente de Contratação, Sr. Manuel Soares de Lucena Neto, com a presença da Sra. Geovania Maria de Lima. Registrou-se a ausência justificada do Sr. Jurandir Galdino Pessoa.
Compareceu a empresa **ALTER COMUNICAÇÃO E PROJETOS LTDA EPP**, CNPJ nº 05.047.953/0001-29, representada pela Sra. Anna Amélia de Souza Alves da Silva, CPF nº 010.350.574-17, devidamente credenciada. Foi realizada a abertura e conferência do **Envelope nº 5 – Documentos de Habilitação**, constatando-se o **atendimento integral às exigências do edital**.

Declarou-se a empresa **ALTER COMUNICAÇÃO E PROJETOS LTDA EPP** vencedora do certame. O resultado será publicado na imprensa oficial e encaminhado para homologação e adjudicação.
A sessão foi encerrada às 11h10min.

Condado/PE, 29 de dezembro de 2025.

***MANUEL SOARES DE LUCENA NETO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**282EF441

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CORRENTES

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO – ADJUDICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025**

PROCESSSO LICITATORIO Nº. 065/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2025. Objeto: Aquisição de 06 Ambulâncias de simples remoção, zero quilômetro, para atender a demanda de transferência de pacientes do Hospital Municipal Unidade Mista Mãe Kyola, bem como dos PSFs dos distritos de Poço Comprido, Olho D'Agua de Gois, Pau Amarelo, Alto de São José e toda zona rural do município de Correntes, bem como aquisição de 10 carros popular zero quilômetro, para as diversas Secretarias do Município de Correntes/PE, conforme especificações no Termo de Referência, após o procedimento do Pregão Eletrônico nº. 016/2025, comunica-se a Homologação e a Adjudicação do referido Pregão n°. 016/2025 aos Proponentes: GVEL GARANHUNS VEICULOS LIMITADA inscrita no CNPJ: 10.675.197/0001-12.
**Extrato do Contrato nº. 0105/2025,** Contratada: GVEL GARANHUNS VEICULOS LIMITADA inscrita no CNPJ: 10.675.197/0001-12, vencedora dos lotes: 01 e 02 perfazendo um valor de R$ 1.766.700,00 (Um milhão, setecentos e sessenta e seis mil e setecentos reais). Vigência: de 24/12/2025 a 24/12/2026.

Correntes/PE, 30/12/2025.

***JEFFERSON DE MELO TENORIO***
Secretário de Governo

**Publicado por:**
Luiz Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**17ACACDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2025 PROCESSO LICITATORIO Nº. 060/2025**

PROCESSO LICITATORIO Nº. 060/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2025. Objeto: contratação de empresa para futura e eventual fornecimento continuo de material de expediente, didático e pedagógico, para atender à necessidade das diversas secretarias do município de Correntes/PE.
**Extrato do Contrato nº. 100/2025,** Contratada: CAMPOS SOLUÇÕES LTDA – ME inscrita no CNPJ: 60.915.736/0001-11, valor R$ 3.682,12 (Três mil seiscentos e oitenta e dois reais e doze centavos). Vigência: de 15/12/2025 a 15/12/2026.

Correntes/PE, 30/12/2025.

***JEFFERSON DE MELO TENORIO***
Secretário de Governo

**Publicado por:**
Luiz Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**C34F4258

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.313, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025**

*Dispõe sobre a renovação da cessão do Servidor Público Municipal de Cortês, Sr. Arnaldo José da Silva – Matrícula nº 9622, ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2026.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 95, da Lei Municipal nº 656/1992 – Estatuto dos Servidores do Município de Cortês;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de integração de cooperação técnica e administrativa entre órgãos da administração pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instrumentalizar oficialmente as cessões de servidores realizadas por este Município a outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

**CONSIDERANDO** o Termo de Convênio MP nº 005/2025, celebrado entre o Município de Cortês, por meio da Prefeitura Municipal de Cortês – CNPJ nº 10.273.548/0001-69, e o Ministério Público do Estado de Pernambuco, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça – CNPJ nº 24.417.065/0001-03; e

**CONSIDERANDO** a solicitação de renovação de cessão de servidor, contida no Ofício GPG nº 0555/2025, de lavra do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar a cessão do servidor Arnaldo José da Silva, inscrito no CPF nº 582.670.774-72, matrícula nº 9622, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, neste Município, para exercer as suas atividades laborais perante o Ministério Público do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2026.

**Art. 2º** Esta cessão está lastreada pela Lei Municipal nº 656/1992, que autoriza a integralização de cessão de servidores por meio de portaria, nos termos do art. 95 da referida lei municipal.

**Art. 3º** Para a presente renovação de cessão valem os termos e condições constantes no Termo de Convênio MP nº 005/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cortês e o Ministério Público do Estado de Pernambuco - MPPE.

**Art. 4º** A cessão integralizada por esta portaria é formalizada nesta data, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2026, encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2026.

**Art. 5º** Fica estabelecido pelo ente cedente que a presente cessão terá duração anual, podendo ser renovada pela manifestação de interesse do órgão cessionário, mediante solicitação por ofício com 30 (trinta) dias de antecedência do seu término.

§ 1º Fica facultado a qualquer dos órgãos cedente ou cessionário solicitar ou fazer a devolução do servidor cedido, de forma motivada, respeitando-se antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º Fica vedado ao órgão cessionário realizar a transferência do servidor cedido a outro órgão, salvo expressa autorização do órgão cedente.

**Art. 6º** Cópia da presente Portaria deve ser anexada à pasta do servidor ora cedido.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 26 de dezembro de 2025, 71º de Emancipação Política.

***MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA***
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**
Otávio Miécio Santos Sampaio
**Código Identificador:**CB3CBE47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.314, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025**

*Dispõe sobre a prorrogação da cessão da Servidora Pública Municipal de Cortês Srª. Maria José da Silva Oliveira, ao Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE, para o exercício de 2026.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 95, da Lei Municipal nº 656/1992 – Estatuto dos Servidores do Município de Cortês;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de integração de cooperação técnica e administrativa entre órgãos da administração pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instrumentalizar oficialmente as cessões de servidores realizadas por este Município a outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

**CONSIDERANDO** a celebração do Convênio nº 102/2022 entre o Município de Cortês e o Tribunal de Justiça de Pernambuco, que tem como objeto a cooperação e ação conjunta dos participes, relativamente à cessão recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo, bem como o intercâmbio de informações e tecnologias administrativas, visando dotar os convenentes de melhores condições para o exercício das suas competências, funções e atribuições institucionais; e

**CONSIDERANDO** a solicitação de prorrogação de cessão da servidora, contida no Ofício nº 3411926-DGF/GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES, de lavra do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a cessão da servidora pública municipal de Cortês, Srª. Maria José da Silva Oliveira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.857.956 – SSP-PE, inscrita no CPF nº 014.860.594-06, matrícula nº 345350, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, para exercer suas atividades no Fórum da Comarca de Cortês, a partir do dia 01/01/2026 até o dia 31/12/2026.

**Art. 2º** Esta cessão está lastreada pela Lei Municipal nº 656/1992, que autoriza a integralização de cessão de servidores por meio de portaria, nos termos do art. 95 da referida lei municipal.

**Art. 3º** Para a presente renovação de cessão valem os termos e condições constantes no convênio de cessão, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cortês e o Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE.

**Art. 4º** A presente cessão terá duração anual, podendo ser renovada pela manifestação de interesse do órgão cessionário, mediante solicitação por ofício com 30 (trinta) dias de antecedência do seu término.

§ 1º Fica facultado a qualquer dos órgãos cedente ou cessionário solicitar ou fazer a devolução da servidora cedida, de forma motivada, respeitando-se antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º Fica vedado ao órgão cessionário realizar a transferência da servidora cedida a outro órgão, salvo expressa autorização do órgão cedente.

**Art. 5º** Ficam convalidadas as cessões realizadas formal ou informalmente, anteriormente celebradas, referentes à servidora ora cedida, mencionada no artigo 1º desta portaria.

**Art. 6º** Cópia da presente portaria deve ser anexada à pasta da servidora cedida.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 26 de dezembro de 2025, 71º de Emancipação Política.

***MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA***
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**
Otávio Miécio Santos Sampaio
**Código Identificador:**3FE3698E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.315, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025**

*Dispõe sobre a prorrogação da cessão do Servidor Público Municipal de Cortês Sr. José Ângelo da Silva, ao Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE, para o exercício de 2026.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 95, da Lei Municipal nº 656/1992 – Estatuto dos Servidores do Município de Cortês;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de integração de cooperação técnica e administrativa entre órgãos da administração pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instrumentalizar oficialmente as cessões de servidores realizadas por este Município a outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

**CONSIDERANDO** a celebração do Convênio nº 102/2022 entre o Município de Cortês e o Tribunal de Justiça de Pernambuco, que tem como objeto a cooperação e ação conjunta dos participes, relativamente à cessão recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo, bem como o intercâmbio de informações e tecnologias administrativas, visando dotar os convenentes de melhores condições para o exercício das suas competências, funções e atribuições institucionais; e

**CONSIDERANDO** a solicitação de prorrogação de cessão da servidora, contida no Ofício nº 3411926-DGF/GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES, de lavra do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a cessão do servidor público municipal de Cortês, Srº. José Ângelo da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 3.385.919 – SSP/PE, inscrito no CPF nº 741.758.584-15, matrícula nº 005080, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, para exercer suas atividades no Fórum da Comarca de Cortês, a partir do dia 01/01/2026 até o dia 31/12/2026.

**Art. 2º** Esta cessão está lastreada pela Lei Municipal nº 656/1992, que autoriza a integralização de cessão de servidores por meio de portaria, nos termos do art. 95 da referida lei municipal.

**Art. 3º** Para a presente renovação de cessão valem os termos e condições constantes no convênio de cessão, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cortês e o Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE.

**Art. 4º** A presente cessão terá duração anual, podendo ser renovada pela manifestação de interesse do órgão cessionário, mediante solicitação por ofício com 30 (trinta) dias de antecedência do seu término.

§ 1º Fica facultado a qualquer dos órgãos cedente ou cessionário solicitar ou fazer a devolução do servidor cedido, de forma motivada, respeitando-se antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º Fica vedado ao órgão cessionário realizar a transferência do servidor cedido a outro órgão, salvo expressa autorização do órgão cedente.

**Art. 5º** Ficam convalidadas as cessões realizadas formal ou informalmente, anteriormente celebradas, referentes ao servidor ora cedido, mencionado no artigo 1º desta portaria.
**Art. 6º** Cópia da presente portaria deve ser anexada à pasta do servidor cedido.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 26 de dezembro de 2025, 71º de Emancipação Política.

***MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA***
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**
Otávio Miécio Santos Sampaio
**Código Identificador:**57EBD959

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CUMARU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU**
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUMARU - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2025-CPL/FME – CONCORRÊNCIA Nº. 004/2025-CPL/FME**

Nat.: Obras. - OBJETO Descr.**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ESCOLA DE 12 SALAS PADRÃO FNDE, LOCALIZADO EM CUMARU-PE**. Valor total estimado: R$725.752,21 (Setecentos e vinte e cinco mil,setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos).). – Fonte: FNDE/TESOURO MUNICIPAL. Limite para recebimento das propostas até às 09:00h do dia 15/01/2026. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua João de Moura Borba, 224, Cumaru - PE ou, através do E-mail: licitacaocumaru@gmail.com ou no portal da transparência, http://www.cumaru.pe.gov.br/transparencia.

Cumaru/PE, 30 de dezembro de 2025.

***ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO***
Agente de Contratações

**Publicado por:**
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
**Código Identificador:**16A85055

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU**
**MUNICIPIO DE CUMARU - AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2025-PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025-PMC REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025-PMC**

O **Município de Cumaru**, torna pública a **retificação do edital** referente ao Processo Licitatório nº **045/2025-PMC** – **Pregão Eletrônico nº. 012/2025-PMC**, **Registro de Preços nº 012/2025-PMC**, cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CUMARU E FUNDOS MUNICIPAIS***. **Novo Valor total estimado**: ***R$ 4.366.082,30 (quatro milhões trezentos e sessenta e seis mil e oitenta e dois reais e trinta centavos)*** - **Limite para acolhimento de propostas:** 14/01/2026 às 09h00 - **Início da sessão de disputa de preços**: 14/01/2026 às 10h00min**. Sistema eletrônico utilizado:** Portal de Compras do BNC - Endereço Eletrônico: http://www.bnc.org.br/. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município: <http://transparencia.cumaru.pe.gov.br> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado. Cumaru, 30 de dezembro de 2025.

***ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO*** - Pregoeiro.

**Publicado por:**
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
**Código Identificador:**EF5F0780

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### TERMO ADITIVO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 FMS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA
### TERMOS ADITIVOS – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - FMS
### ADITIVO(S) AO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao contrato Nº 006/2021 - FMS. Prorrogação da vigência do contrato referente ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIRETO PRIVADO, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CREDENCIADOS AO SUS, ESPECIFICAMENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DE CUSTÓDIA, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, COMO TAMBÉM NOS TERMOS DA LEI Nº 8.080/90, LEI FEDERAL Nº 8.666/93. Contratado: **MEDHELP SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**. CNPJ: 29.425.190/0001-70. Prazo acrescido: 03 (três) meses. Nova vigência: até 24/03/2026. Custódia, 22/12/2025.

***AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES.***
Gestora FMS. (*)

5º Termo Aditivo ao contrato Nº 003/2021 - FMS. Prorrogação da vigência do contrato referente ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIRETO PRIVADO, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CREDENCIADOS AO SUS, ESPECIFICAMENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DE CUSTÓDIA, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, COMO TAMBÉM NOS TERMOS DA LEI Nº 8.080/90, LEI FEDERAL Nº 8.666/93. Contratado: **MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**. CNPJ: 30.018.679/0001-07. Prazo acrescido: 03 (três) meses. Nova vigência: até 15/03/2026. Custódia, 22/12/2025.

***AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES.***
Gestora FMS. (*)

5º Termo Aditivo ao contrato Nº 004/2021 - FMS. Prorrogação da vigência do contrato referente ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIRETO PRIVADO, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CREDENCIADOS AO SUS, ESPECIFICAMENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DE CUSTÓDIA, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, COMO TAMBÉM NOS TERMOS DA LEI Nº 8.080/90, LEI FEDERAL Nº 8.666/93. Contratado: **MEDHELP SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**. CNPJ: 29.425.190/0001-70. Prazo acrescido: 03 (três) meses. Nova vigência: até 15/03/2026. Custódia, 22/12/2025.

***AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES.***
Gestora FMS. (*)

5º Termo Aditivo ao contrato Nº 005/2021 - FMS. Prorrogação da vigência do contrato referente ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIRETO PRIVADO, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CREDENCIADOS AO SUS, ESPECIFICAMENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DE CUSTÓDIA, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, COMO TAMBÉM NOS TERMOS DA LEI Nº 8.080/90, LEI FEDERAL Nº 8.666/93. Contratado: **MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**. CNPJ: 30.018.679/0001-07. Prazo acrescido: 03 (três) meses. Nova vigência: até 24/03/2026. Custódia, 22/12/2025.

***AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES.***
Gestora FMS. (*)

**Publicado por:**
Hilda de Siqueira Souza
**Código Identificador:**FAD7CCF8

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 015/2025 PMC

### ESTADO DE PERNAMBUCO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 030/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00015/2025. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00015/2025, para Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos pesados e maquinas para as Diversas Secretarias com o objetivo de apoiar as atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Custódia/PE. Item 4: Fortmais Locacoes Ltda, pelo valor de R$824.903,28 Item 1: Multi Auto Locacoes Eireli, pelo valor de R$143.878,44. Custodia, 11/11/2025.

***MANOEL MESSIAS DE SOUZA.***
Prefeito.(*)(**)

**Publicado por:**
Hilda de Siqueira Souza
**Código Identificador:**FE3D3D5F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE DORMENTES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 029/2025

Pregão Eletrônico nº 029/2025. Processo Licitatório nº098/2025.Objeto:Registro de Preço,visando Eventualaquisição de duas ambulâncias tipo A, devidamente equipadas e em conformidade com as normas do Ministério da Saúde e do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município.Informa-se que a aquisição contará, parcialmente, com recursos oriundos de Reserva Parlamentar FEM – Transferência Especial nº 30098/2025.Valor estimadoé deR$510.800,00(quinhentos e dez mil e oitocentos reais).Encaminhamento das Propostasde Preços até o dia13dejaneiro2026,atéàs08:00horas. Início da disputa: às09:00 horas do dia de13janeirode 2026.Edital e informações na Prefeitura

Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br. Dormentes (PE),28dedezembrode 2025.

***IARA CAVALCANTI DE MACEDO–***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**D7C502F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**DECRETO N° 112, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*"Estabelece o Calendário Fiscal do Município de DORMENTES/PE para o exercício de 2026, atualiza o Valor de Referência (VR), dispõe sobre a transição da Reforma Tributária e dá outras providências."*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 5º, § 1º da Lei Municipal nº 714/2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Calendário Fiscal do Município de DORMENTES/PE para o **exercício de 2026**, regulamentando o pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento - TLLF, do Imposto Sobre Serviços - ISS, do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e das demais taxas municipais.

**Art. 2º.** Fica atualizado o **Valor de Referência (VR)** da Unidade Fiscal Municipal para **R$ 30,62 (trinta reais e sessenta e dois centavos)**, aplicado sobre todos os tributos e multas municipais, representando o reajuste de 4,46% pelo IPCA sobre o valor anterior de R$ 29,31.

**Art. 3º.** O vencimento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento - TLLF, será em **15 de março de 2026**, para pagamento em parcela única.

**Art. 4º.** O Imposto Sobre Serviços – ISS, por lançamento direto, trabalho pessoal, terá seu vencimento em parcela única em **15 de março de 2026**.

**Art. 5º.** O ISS por homologação terá seu vencimento a cada **dia 15 (quinze)** do mês subsequente ao fato gerador.
**Art. 6º.** As demais taxas decorrentes do exercício do poder de polícia municipal terão seu vencimento fixado para o **dia 30 (trinta)** de cada mês, conforme a ocorrência do fato gerador.

**Parágrafo único.** Quando o dia 30 não for dia útil, o vencimento fica prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

**Art. 7º.** Conforme a Emenda Constitucional nº 132/2023, o exercício de 2026 marca o início da fase de testes do novo sistema tributário:

I. Fica mantida a cobrança integral do ISS municipal nos termos deste decreto.

II. Ficam os contribuintes sujeitos à observância das alíquotas de teste de 0,1% para o IBS e 0,9% para a CBS, conforme regulamentação federal, sem prejuízo do imposto municipal devido.

**Art. 8º.** O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, terá os seguintes prazos e descontos:

**I. 30% de desconto:** Pagamento em parcela única até **30 de abril de 2026**.

**II. 20% de desconto:** Pagamento entre **01/05/2026 e 31/08/2026**.
**III. 10% de desconto:** Pagamento entre **01/09/2026 e 30/12/2026**.

**Art. 9º.** O IPTU poderá ser parcelado em até **08 (oito) parcelas**, com a primeira vencendo em **30/04/2026**, observando-se o valor mínimo por parcela de **R$ 30,62 (1 VR)**.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 29 de dezembro de 2025.

***MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA***
Prefeita Municipal

**ANEXO I - CALENDÁRIO FISCAL 2026**

| IMPOSTOS / TAXAS | DIA DE VENCIMENTO | JAN a DEZ |
|---|---|---|
| TLLF | 15 de março | março |
| ISS Lançamento por Homologação | Dia 15 | mensal |
| ISS Autônomo | 15 de março | março |
| Demais Taxas | Dia 30 | mensal |
| IPTU - Cota Única | 30 de abril | abril |
| IPTU - Parcelado | Dia 30 | abril-novembro |

**Publicado por:**
Danilo Damasceno Camilo
**Código Identificador:**0B6988AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2025**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos destinados à implantação e funcionamento **do Centro de Esterilização de Animais (CEA)**, vinculada à Secretaria Municipal de de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Dormentes – PE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Dormentes, através da Secretaria municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e recursos hídricos, no exercício das suas atribuições, apresenta para os fins administrativos a que se destinam as suas considerações e decisões acerca do processo de dispensa de licitação.

**DA RELAÇÃO DE ITENS E VALORES:**

**HABILITADOS:** ALL PRIME DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 53.381.135/0001-00.
A vencedora apresentou os seguintes valores, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNIDADE | R$ UNITÁIO | QUANT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | MONITOR MULTIPARAMETRO DL 1000 | UNIDADE | R$ 8.331,66 | 01 | R$ 8.331,66 |
| 02 | APARELHO DE VENTILAÇÃO MECANICA + ANESTESIA ANALATORIO | UNIDADE | R$ 13.669,89 | 01 | R$ 13.669,89 |
| 03 | COLCHÃO TERMICO ANIMAL | UNIDADE | R$ 478,00 | 01 | R$ 478,00 |
| 04 | MESA AUXILIAR FIXA DE INOX | UNIDADE | R$ 852,85 | 01 | R$ 852,85 |
| 05 | MESA VETERINARIA COM BALDE | UNIDADE | R$ 1.179,00 | 01 | R$ 1.179,00 |
| TOTAL | | | | | R$ 24.511,40 |

**DA CONCLUSÃO**
Ante o exposto, declaro habilitada e vencedora a empresa **ALL PRIME DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrito no CNPJ sob o Nº **53.381.135/0001-00.** Com valor global de **R$ 24.511,40 (Vinte e quatro mil quinhentos e onze reais e quarenta centavos).**
O prazo de vigência da presente contratação será de **30 (trinta) dias,** contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, nos termos estipulados pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Dormentes/PE, 30 de dezembro de 2025.

***TALITA MIRELE RODRIGUES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**3E7B802F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 109/2025**

**Contrato Nº: 109/2025**
Contrato de pessoal
Objeto: médico(a) clínico(a)
OBJETO descr : obriga-se a exercer suas funções, executando os seus serviços, na função de médico(a) clínico(a), em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes no **Hospital Nossa Senhora da Paz**, pelo período a seguir determinado.
Contratado: **KASSANDRA CASTRO FERREIRA VICTOR SILVEIRA**
CPF: 803.150.703-15
**VALOR CONTRATADO:** Perceberá pelo exercício de sua função, o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por plantão de 24 Horas à título de vencimentos, irreajustável até o seu término.
Prazo: O prazo de duração do presente contrato é de 12 messes.

Dormentes-PE, 07 de outubro de 2025

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**DF6FE331

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 110/2025**

**Contrato Nº: 110/2025**
Contrato de pessoal
Objeto: médico(a) clínico(a)
OBJETO descr : obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Medico(a) Clinico, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes, na **Unidade Básica de Saúde Marcelino Francisco de Macedo–Caatinga Grande**, pelo período a seguir determinado.
Contratado: **ANDRIELLY VIEIRA DE SOUZA**
CPF: 097.922.374-10
**VALOR CONTRATADO:** perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 40/h semanal, o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) a título de vencimentos, irreajustável até o seu término.
Prazo: O prazo de duração do presente contrato é de 12 messes.

Dormentes-PE, 15 de outubro de 2025

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**A20BD2C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 111/2025**

**Contrato Nº: 111/2025**
Contrato de pessoal
Objeto: Cirurgiã Dentista
OBJETO descr : obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Cirurgiã Dentista, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes, na **Unidade Básica de Saúde Otaviano de Souza–Lagoa de Fora**, pelo período a seguir determinado.
Contratado: **EMANUEL NASCIMENTO DE CASTRO**
CPF: 058.115.654-45
**VALOR CONTRATADO:** perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 40/h semanal, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) a título de vencimentos, irreajustável até o seu término.
Prazo: O prazo de duração do presente contrato é de 12 messes.

Dormentes-PE, 03 de novembro de 2025

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**C434BF63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2025**

ProcessoAdministrativo Nº.108/2025, Dispensa Nº. 027/2025, CONTRATO Nº.141/2025. Contratante:FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE,CNPJ:11.207.731/0001-29,Contratada:ALL PRIME DISTRIBUIDORA LTDA,CNPJ Nº53.381.135/0001-00.OBJETO:Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos destinados as Unidades Básicas de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Dormentes – PE.PRAZO DE VIGENCIA:29/12/2025à28/01/2026.VALOR GLOBAL:R$24.962,77 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos).Dormentes-PE,29dedezembrode 2025,

***TALITA MIRELE RODRIGUES,***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**D8A7F492

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2025**

ProcessoAdministrativo Nº.108/2025, Dispensa Nº. 027/2025, CONTRATO Nº.141/2025. Contratante:FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE,CNPJ:11.207.731/0001-29,Contratada:ALL PRIME DISTRIBUIDORA LTDA,CNPJ Nº53.381.135/0001-00.OBJETO:Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos destinados as Unidades Básicas de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Dormentes – PE.PRAZO DE VIGENCIA:29/12/2025à28/01/2026.VALOR GLOBAL:R$24.962,77 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos).Dormentes-PE,29dedezembrode 2025,

***TALITA MIRELE RODRIGUES,***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**7A17B0A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2025**

Processo Administrativo Nº. 100/2025, Dispensa Nº. 026/2025, CONTRATO Nº. 142/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.207.731/0001-29, Contratada: ALL PRIME DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 53.381.135/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos destinados à implantação e funcionamento do Centro de Esterilização de Animais (CEA), vinculada à Secretaria Municipal de de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Dormentes – PE. PRAZO DE VIGENCIA: 30/12/2025 à 29/01/2026. VALOR GLOBAL: R$ 24.511,40 (vinte e quatro mil, quinhentos e onze reais e quarenta centavos). Dormentes-PE, 30 de dezembro de 2025,
***TALITA MIRELE RODRIGUES,***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**5B8B16A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°098/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024, CONTRATO Nº 098/2024, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ**: 11.207.731/0001-29.** Contratada: JOSEFA JOAQUINA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF sob o Nº 591.486.753-34, OBJETO DO CONTRATO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na Cláusula Setima, por mais 12 (doze) meses, Conforme a Clausula quinta do contrato, terá um reajuste feito pelo IPCA, perfazendo o valor mensal será de R$ 519,00 (quinhentos e dezenove reais), e o valor global estimado de R$ 6.228,00 (seis mil,duzentos e vinte e oito

reais). PRAZO DE VIGENCIA: 01/01/2026 à 31/12/2026. Dormentes-PE, 30 de dezembro 2025.

***TALITA MIRELE RODRIGUES,***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**8569DA42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°014-FMS/2022**

Processo licitatório Nº 065-FMS/2022, Pregão Eletrônico Nº. 040-FMS/2022, Contrato Nº 014-FMS/2022, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ**: 11.207.731/0001-29.** Contratada: MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA ME, CNPJ: 01.945.192/0001-71, OBJETO DO CONTRATO: Fica alterado a Cláusula Terceira, acréscimo mensal passando a ser R$ 3.830,41 (três mil seiscentos e oitocentos e trinta reais e quarenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor global estimado de R$ 45.965,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta e cinco reais). PRAZO DE VIGENCIA: 29/12/2025 à 28/12/2026. Dormentes-PE, 29 de dezembro 2025.

***TALITA MIRELE RODRIGUES,***
Secretaria Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**8F5013CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**EXTRATOS DE CONTRATOS Nº: 112/2025; Nº: 113/2025; Nº: 114/2025; Nº: 115/2025**

**Contrato Nº: 112/2025**
Contrato de pessoal
Objeto: médico(a) clínico(a)
OBJETO descr : obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Medico(a) Clinico, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes, no **Hospital Nossa Senhora da Paz**, pelo período a seguir determinado Contratado: **MARÍLIA DE MACEDO CAVALCANTI**
CPF: 107.633.154-86
**VALOR CONTRATADO:** perceberá pelos serviços contratadas, R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por plantão de 24 Horas à título de vencimentos, irreajustável até o seu término
Prazo: O prazo de duração do presente contrato é de 12 messes.

**Contrato Nº: 113/2025**
Contrato de pessoal
Objeto: Nutricionista
OBJETO descr : obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Nutricionista, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes, na **academia da saúde**, pelo período a seguir determinado.
Contratado: **CINTIA DE CASTRO REIS**
CPF: 105.686.094-41
**VALOR CONTRATADO:** perceberá pelos serviços contratadas, R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) com 40 horas semanal, à título de vencimentos, irreajustável até o seu término
Prazo: O prazo de duração do presente contrato é de 12 messes.

**Contrato Nº: 114/2025**
Contrato de pessoal
Objeto: Fisioterapeuta
OBJETO descr : obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Fisioterapeuta, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes, na **academia da saúde**, pelo período a seguir determinado.
Contratado: **NAYARA CAROLINE VERÇOSA DOMINGOS**
CPF: 093.957.264-82
**VALOR CONTRATADO:** perceberá pelos serviços contratadas, R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) com 40 horas semanal, à título de vencimentos, irreajustável até o seu término.
Prazo: O prazo de duração do presente contrato é de 12 messes.

**Contrato Nº: 115/2025**
Contrato de pessoal
Objeto: Nutricionista
OBJETO descr : obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Fisioterapeuta, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes, na **academia da saúde**, pelo período a seguir determinado.
Contratado: **ANA FLAVIA RODRIGUES CAVALCANTI**
CPF: 114.983.134-00
**VALOR CONTRATADO: :** perceberá pelos serviços contratadas, R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) com 40 horas semanal, à título de vencimentos, irreajustável até o seu término.
Prazo: O prazo de duração do presente contrato é de 12 messes.

Dormentes-PE, 11 de novembro de 2025

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**B90785ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA Nº 1.303/2025**

Institui o Grupo de Trabalho – Comissão Municipal de Acompanhamento da Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) e do Plano Nacional de Educação Escolar Quilombola (PNEERQ) no âmbito do Município de Dormentes – PE.

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORMENTES – PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDOa Lei Federal nº10.639/2003, que torna obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana na Educação Básica;
CONSIDERANDOa Lei Federal nº11.645/2008, que inclui o ensino de História e Cultura Indígena no currículo escolar;
CONSIDERANDOasDiretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais;
CONSIDERANDOas diretrizes doPlano Nacional de Educação Escolar Quilombola (PNEERQ);
CONSIDERANDOa necessidade de instituir instâncias de acompanhamento, monitoramento e fortalecimento das políticas de Educação das Relações Étnico-Raciais na Rede Municipal de Ensino,
RESOLVE:
Art. 1ºInstituir oGrupo de Trabalho – Comissão Municipal de Acompanhamento da Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) e do Plano Nacional de Educação Escolar Quilombola (PNEERQ)no âmbito do Município de Dormentes – PE.
Art. 2ºA Comissão Municipal de Acompanhamento da ERER/PNEERQ será composta por representantes dos seguintes segmentos:
I – Secretária Municipal de Educação;
II –Educadores de apoio/Formadores Municipais Educação Infantil;
III –Educadores de apoio/Formadores Municipais Ensino Fundamental Anos Iniciais;
III –Educadores de apoio/Formadores Municipais Ensino Fundamental Anos Finais;
IV –Gestores das escolas da Rede Municipal de Ensino;
V – Representante Professor(a) da Educação Infantil
VI – Representante Professor(a) do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais;
VII – Representante Conselho Municipal de Educação;

Art. 3ºCompete à Comissão Municipal de Acompanhamento da ERER/PNEERQ:
I – Acompanhar e monitorar a implementação das políticas de Educação das Relações Étnico-Raciais na Rede Municipal de Ensino;

II – Apoiar a implementação das diretrizes do PNEERQ no âmbito municipal;
III – Propor ações pedagógicas, formativas e institucionais voltadas à promoção da equidade racial e ao enfrentamento do racismo;
IV – Contribuir para a revisão e o acompanhamento dos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares, assegurando o compromisso com a educação antirracista;
V – Articular ações intersetoriais e parcerias institucionais que fortaleçam a ERER/PNEERQ no território municipal.
Art. 4ºA participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não gerando qualquer tipo de remuneração adicional.
Art. 5ºA Comissão terá caráter permanente, podendo ser reorganizada por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, conforme necessidade administrativa.
Art. 6ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dormentes – PE, 29 de dezembro de 2025.

***BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA***
Secretaria de Educação

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**BFB4D581

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA Nº 1.305/2025**

Nomeiao Grupo de Trabalho de Educação Digital no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Dormentes – PE e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIODE DORMENTES – PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação municipal vigente, e
CONSIDERANDOa Portarianº1 303/2025 –SEMED, que instituiu o Grupo de Trabalho de Educação Digital no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDOa necessidade de planejar, implementar, acompanhar e avaliar as ações de Educação Digital na Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e demais normativas vigentes,
RESOLVE:
Art. 1ºNomear os seguintes membros para compor oGrupo de Trabalho de Educação Digital (GTED)do município de Dormentes – PE.
Art. 2ºO Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:
I – Secretária Municipal de Educação;
BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA CPF: 9XX.XXX.XXX-87
II –Educadores de apoio/Formadores Municipais Educação Infantil;
MARIA ARLETE GRANJA DE CASTRO REIS CPF: 9XX.XXX.XXX-53
ALDEMIRA DAMASCENO CAMPOS CPF: 0XX.XXX.XXX -31

III –Educadores de apoio/Formadores Municipais Ensino Fundamental Anos Iniciais;
HELIS MAGNA GRANJA COELHO CPF: 0XX.XXX.XXX -41
ALDVANIA RODRIGUES GOMES CPF: 0XX.XXX.XXX – 58
VANEILDA JOAQUINA DA SILVA CAVALCANTI CPF: 0XX.XXX.XXX-51
CLAUDEMI RODRIGUES DA SILVA CPF:0XX.XXX.XXX-57

III –Educadores de apoio/Formadores Municipais Ensino Fundamental Anos Finais;
MARIA DO ROSÁRIO DE MACEDO CAVALCANTI CPF: 0XX.XXX.XXX- 69
MARIA DAS GRAÇAS DE MACEDO FERREIRA CPF: 4XX.XXX.XXX- 53
VALDELICE RODRIGUES RAMOS GOMES CPF: 0XX.XXX.XXX- 25
CLAÚDIA GOMES COELHO CAMPOS CPF: 0XX.XXX.XXX-74

IV –Gestores das escolas da Rede Municipal de Ensino;
JOÃO JOSE RIBEIRO GRANJA CPF:0XX.XXX.XXX-75
MARIA APARECIDA DE SOUZA B SILVA CPF:0XX.XXX.XXX-41
CLEIDE BARBOSA RODRIGUES CPF: 0XX.XXX.XXX-38
MÁRCIA APARECIDA COELHO CPF:0XX.XXX.XXX-03
MILTO DA SILVA SANTOS CPF:0XX.XXX.XXX-50
CLEIDE MARA DE MACEDO CPF:0XX.XXX.XXX-02
LIEUDO FERREIRA DOS SANTOS CPF:1XX.XXX.XXX-81
ANAINA DO NASCIMENTO GOMES SILVA CPF:0XX.XXX.XXX-12
JANEIDE MARIA RODRIGUES REIS CPF:0XX.XXX.XXX-30
MARIA SILVANETE TORRES GALVÃO CPF:9XX.XXX.XXX-72
PATRICIA MENDES DE MACEDO CPF:0XX.XXX.XXX-88

V – Coordenadores Pedagógico das escolas da Rede Municipal de Ensino;
GILVANDA DE SOUZA CRUZ CPF:1XX.XXX.XXX--00
ELISANGELA COELHO REIS LIMA CPF:0XX.XXX.XXX--14
VERONEIDE DE SOUZA OLIVEIRA SILVA CPF:0XX.XXX.XXX-04
ANDREZA RODRIGUES BARBOSA CPF:1XX.XXX.XXX- 71
MARIA NAZARÉ RODRIGUES DA SILVA CPF:0XX.XXX.XXX-19
Michelle Garden Batista Silva CPF:0XX.XXX.XXX-08
LUZINEIDE FERREIRA MELO CPF:0XX.XXX.XXX81
JUSCILENE RODRIGUES DA SILVAJ CPF:0XX.XXX.XXX-98
ISAIAS COELHO CPF:1XX.XXX.XXX-08
FABIANA FRANCISCA RAMOS CPF:0XX.XXX.XXX-01
BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJAJOSINETE MACEDO DE CASTRO RODRIGUES CPF:7XX.XXX.XXX-04
MARIA AUXILIADORA RODRIGUES PEREIRA CPF:6XX.XXX.XXX-72

VI - Representante Professor(a) da Educação Infantil
JOANECILA COELHO RODRIGUES CPF: 0XX.XXX.XXX03

VII – Professor(a) do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais;
VIVIANE DOS SANTOS RODRIGUES REISCPF:0XX.XXX.XXX13
NATALIA CAVALCANTI DE MACEDO CPF: 0XX.XXX.XXX-98

VIII – Representante Conselho Municipal de Educação;
LEIDIJANNE DE MACEDO CAVALCANTI CPF: 0XX.XXX.XXX-27

IX – Representante Recursos Humanos e Finanças;
CARLA PATRÍCIA DE BRITO GRANJA CPF: 0XX.XXX.XXX-62

X - Representante da Coordenação de Tecnologias Educacionais (ou equivalente.
AUDENICE DOS SANTOS RODRIGUES CPF: 0XX.XXX.XXX-88.

Art. 3ºO Grupo de Trabalho de Educação Digital terá como atribuições planejar, articular, executar, monitorar e avaliar as ações relacionadas à Educação Digital no âmbito da Rede Municipal de Ensino, conforme disposto na Portaria de criação do referido Grupo.
Art. 4ºA participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer tipo de remuneração adicional.
Art. 4ºO Grupo de Trabalho poderá convidar outros profissionais, técnicos ou representantes de instituições parceiras para colaborar com suas atividades, sempre que necessário.
Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dormentes – PE, 29 de dezembro de 2025.

***MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**1CA1C319

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA Nº 1.306/2025**

Nomeia a Comissão Municipal degrupotrabalho e acompanhamento da Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) e do Plano Nacional de Educação Escolar Quilombola (PNEERQ) no âmbito do Município de Dormentes – PE.

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORMENTES – PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDOa Lei Federal nº10.639/2003e a Lei Federal nº11.645/2008;
CONSIDERANDOas Diretrizes Curriculares Nacionaispara a Educação dasRelações Étnico-Raciais;
CONSIDERANDOas diretrizesdoPlano Nacional de Educação EscolarQuilombola(PNEERQ);
CONSIDERANDOa necessidade de acompanhamento sistemático das ações de Educação das Relações Étnico-Raciais na Rede Municipal de Ensino,
RESOLVE:
Art. 1ºNomear a Comissão Municipalgrupo de trabalhoe Acompanhamentoda Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) e do Plano Nacional de Educação Escolar Quilombola (PNEERQ) no âmbito do Município de Dormentes – PE.
Art. 2ºA Comissão será composta por representantes dos seguintes segmentos:
I – Secretária Municipal de Educação;
BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA CPF: 9XX.XXX.XXX-87

II –Educadores de apoio/Formadores Municipais Educação Infantil;
MARIA ARLETE GRANJA DE CASTRO REIS CPF: 9XX.XXX.XXX-53
ALDEMIRA DAMASCENO CAMPOS CPF: 0XX.XXX.XXX -31

III –Educadores de apoio/Formadores Municipais Ensino Fundamental Anos Iniciais;
HELIS MAGNA GRANJA COELHO CPF: 0XX.XXX.XXX -41
ALDVANIA RODRIGUES GOMES CPF: 0XX.XXX.XXX – 58
VANEILDA JOAQUINA DA SILVA CAVALCANTI CPF: 0XX.XXX.XXX-51
CLAUDEMI RODRIGUES DA SILVA CPF: 0XX.XXX.XXX- 57
CARLA PATRÍCIA DE BRITO GRANJA CPF: 0XX.XXX.XXX-62

III –Educadores de apoio/Formadores Municipais Ensino Fundamental Anos Finais;
MARIA DO ROSÁRIO DE MACEDO CAVALCANTI CPF: 0XX.XXX.XXX- 69
MARIA DAS GRAÇAS DE MACEDO FERREIRA CPF: 4XX.XXX.XXX- 53
VALDELICE RODRIGUES RAMOS GOMES CPF: 0XX.XXX.XXX- 25
CLAÚDIA GOMES COELHO CAMPOS CPF: 0XX.XXX.XXX-74

IV –Gestores das escolas da Rede Municipal de Ensino;
JOÃO JOSE RIBEIRO GRANJA CPF: 0XX.XXX.XXX-75
MARIA APARECIDA DE SOUZA B SILVA CPF: 0XX.XXX.XXX-41
CLEIDE BARBOSA RODRIGUES CPF: 0XX.XXX.XXX-38
MÁRCIA APARECIDA COELHO CPF:0XX.XXX.XXX-03
MILTO DA SILVA SANTOS CPF: 0XX.XXX.XXX-50
CLEIDE MARA DE MACEDO CPF: 0XX.XXX.XXX-02
LIEUDO FERREIRA DOS SANTOS CPF:1XX.XXX.XXX-81
ANAINA DO NASCIMENTO GOMES SILVA CPF:0XX.XXX.XXX-12
JANEIDE MARIA RODRIGUES REIS CPF:0XX.XXX.XXX-30
MARIA SILVANETE TORRES GALVÃO CPF:9XX.XXX.XXX-72
PATRICIA MENDES DE MACEDO CPF:0XX.XXX.XXX-88

V – Representante Professor(a) da Educação Infantil;
JOANECILA COELHO RODRIGUES CPF: 0XX.XXX.XXX03

VI – Representante Professor(a) do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais;

VIVIANE DOS SANTOS RODRIGUES REIS CPF:03858010413
NATALIA CAVALCANTI DE MACEDO CPF: 0XX.XXX.XXX-98

VII – Representante Conselho Municipal de Educação;
LEIDIJANNE DE MACEDO CAVALCANTI CPF: 0XX.XXX.XXX-27

Art. 3ºA participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não gerando qualquer tipo de remuneração adicional.
Art. 54A Comissão poderá convidar outros profissionais, especialistas ou representantes de instituições e movimentos sociais para colaborar com suas atividades, sempre que necessário.
Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dormentes – PE, 29 de dezembro de 2025.

***BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA***
Secretaria de Educação

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**0DDB7BEB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ESCADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 CONTRATO Nº 511/2025.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E DE MÉDIO PORTE, ZERO QUILÔMETRO (0K), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (COM ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA: ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.472.105/0001-79. **Valor total:** R$ 93.100,00 (noventa e três mil e cem reais). **Vigência:** A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 23 de dezembro de 2025.

***GERLANE ALVES NOGUEIRA***
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Elyson Alves Monteiro Leão
**Código Identificador:**77BE9DC7

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA**
**MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE APOSTILAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 CONTRATO Nº 460/2025 – APOSTILAMENTO Nº 001/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA. PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESCADA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: ENGAJA**

**INDÚSTRIA COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 41.672.509/0001-68. **MOTIVO:** Realiza-se o presente apostilamento nº 001/2025 pelas partes no processo supracitado para incluir dotação orçamentária.

Escada/PE, 15 de dezembro de 2025.

***JANDELSON GOUVEIA DA SILVA***
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Daiany Valeria Lima da Silva
**Código Identificador:**0DA79347

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 39 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, a área terrena de 3.480,00m2 (três mil e quatrocentos e oitenta metros quadrado) destinada à implantação construção de edifício público e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 40, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1941,

**CONSIDERANDO** a proposta Cadastrada pelo Município de Feira Nova para construção da nova sede da escola municipal Professora Margarida Ramalho.

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, uma área total de **3.480,00 m² (três mil quatrocentos e oitenta metros quadrados)**, com as seguintes confrontações e limitações:

a) **1.620,00 m²** (um mil seiscentos e vinte metros quadrados) pertencente a **JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA**, medindo 60,00 m (sessenta metros) de frente e fundos, com alinhamento à Rua Margarida Ramalho; 27,00 m (vinte e sete metros) no lado direito e 27,00 m (vinte e sete metros) no lado esquerdo, conforme memorial descritivo Anexo único deste decreto;

b) **1.584,00 m² (um mil quinhentos e oitenta e quatro metros quadrados)** pertencente ao **ESPOLIO JOSÉ LUCINDO DA SILVA** e **ESPOLIO JOSEFA JOANA DA SILVA,** medindo terreno **48,00 m** (quarenta e oito metros) de frente e fundos; e **33,00 m** (trinta e três metros) de ambos os lados, conforme memorial descritivo Anexo único deste decreto.

c) **276 m² (duzentos e setenta e seis metros quadrados)**, pertencente a **RIVALDO SEVERINO FERREIRA**, medindo este 12,00 m (doze metros) de frente e fundos; e 23,00 m (vinte e três metros) de ambos os lados, conforme memorial descritivo Anexo único deste decreto.

**Art. 2°** - Fica declarada a natureza urgente da desapropriação das áreas autorizadas no artigo 1º deste decreto, para fim do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3°** - Ficam os procuradores do município autorizados a adotar as providências cabíveis necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação.

**Art. 4°** - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 5°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2025.

***JOEL CÂNDICO GONZAGA***
Prefeito

**Publicado por:**
Aparecida Gomes da Silva
**Código Identificador:**CDB3CECB

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE FERREIROS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO/**

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Em razão do DECRETO Nº 43/2025, publicado no último dia 23/12/2025, no meios de comunicação da Prefeitura Municipal de Ferreiros-PE, fica adiada a SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO referente ao Processo Licitatório Nº 099/2025 – Pregão Eletrônico Nº 022/2025. AMPLA CONCORRÊNCIA. Cujo objeto é a Formalização de Ata Registro de Preços visando à futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível, óleo lubrificante, aditivos, graxa, trapo e outros, para abastecimento e manutenção da frota dos veículos, máquinas e equipamentos, para atendimento à Prefeitura Municipal de Ferreiros e aos Fundos Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

A abertura e julgamento das propostas, antes marcada para o dia 02 de janeiro de 2026 a partir das 07h30min. Início da sessão de disputa dia 02 de janeiro de 2026 às 08h00min, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras).

Passará para o dia 05 de janeiro de 2026 a partir das 07h30min. Início da sessão de disputa dia 05 de janeiro de 2026 às 08h00min, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras).

***EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS***
Pregoeiro/Agente de Contratação

**Publicado por:**
Aluízio Galdino Lima
**Código Identificador:**94184788

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE FLORES

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 053/2025 FMAS**

**EXTRATO DE CONTRATO FMAS N° 053/2025,** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025 PMF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 PMF.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS EXERCIDAS PELOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SETORES LIGADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, DA EDUCAÇÃO E DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E 147/2014, EXCETO O ITEM 01 (UM) QUE SERÁ AMPLA CONCORRÊNCIA.** EMPRESA VENCEDORA: **PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 41.925.036/0001-63.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 35.517,81 (TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025. VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES**.**

***AURISLENE MOREIRA DE ARAÚJO***
Secretária de Assistência Social do Município de Flores

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**D41F6F22

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 054/2025 FMAS**

**EXTRATO DE CONTRATO FMAS N° 054/2025,** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025 PMF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 PMF.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS EXERCIDAS PELOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SETORES LIGADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, DA EDUCAÇÃO E DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E 147/2014, EXCETO O ITEM 01 (UM) QUE SERÁ AMPLA CONCORRÊNCIA.** EMPRESA VENCEDORA: **BQS DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ Nº 33.613.876/0001-62.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 280,43 DUZENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025. VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESE**S.**

***AURISLENE MOREIRA DE ARAÚJO***
Secretária de Assistência Social do Município de Flores

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**1D3B68AE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2025 FMAS**

**EXTRATO DE CONTRATO FMAS N° 054/2025,** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 FMASF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 FMASF.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ENTREGA PARCELADA DESTINADO A ATENDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS PROGRAMAS ALÉM DAS COZINHAS COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E 147/2014.** EMPRESA VENCEDORA: **PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 41.925.036/0001-63.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 262.838,04 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA: 05/11/2025. VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESE**S.**

***AURISLENE MOREIRA DE ARAÚJO***
Secretária de Assistência Social do Município de Flores

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**0C253418

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2025 FMAS**

**EXTRATO DE CONTRATO FMAS N° 054/2025,** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 FMASF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 FMASF.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ENTREGA PARCELADA DESTINADO A ATENDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS PROGRAMAS ALÉM DAS COZINHAS COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E 147/2014.** EMPRESA VENCEDORA: **J C OLIVEIRA NUNES COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 27.343.146/0001-96.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 18.343,88 (DEZOITO MIL TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA: 05/11/2025. VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESE**S.**

***AURISLENE MOREIRA DE ARAÚJO***
Secretária de Assistência Social do Município de Flores

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**5D6C34A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 032/2025**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 032/2025 PMF,** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 053/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PMF Nº 013/2025.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E RECRIAÇÃO NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA ESCOLAR DE TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E 147/2014.** EMPRESA VENCEDORA**: A M DOS SANTOS LTDA-ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º **53.614.094/0001-55.** VALOR DA ATA: **R$ 4.815,06 (QUATRO MIL OITOCENTOS E QUINZE REAIS E SEIS CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

***CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**EE7A451E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 033/2025**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033/2025 PMF,** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 053/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PMF Nº 013/2025.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E RECRIAÇÃO NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA ESCOLAR DE TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E 147/2014.** EMPRESA VENCEDORA**: DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA-EPP**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º **07.245.458/0001-50.** VALOR DA ATA: **R$ 3.226,10 (TRÊS MIL DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

***CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**8C198280

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 034/2025**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034/2025 PMF,** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 053/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PMF Nº 013/2025.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E RECRIAÇÃO NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA ESCOLAR DE TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E 147/2014.** EMPRESA VENCEDORA**: LAGUNA ESPORTE LTDA -EPP**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º **52.307.066/0001-22.** VALOR DA ATA: **R$ 4.197,28 (QUATRO MIL CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

***CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**05B1D50C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 035/2025**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 035/2025 PMF,** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 053/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PMF Nº 013/2025.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E RECRIAÇÃO NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA ESCOLAR DE TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E 147/2014.** EMPRESA VENCEDORA**: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA -EPP**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º **22.382.705/0001-53.** VALOR DA ATA: **R$ 503,88 (QUINHENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

***CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**B11AD467

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 036/2025**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036/2025 PMF,** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 053/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PMF Nº 013/2025.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E RECRIAÇÃO NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA ESCOLAR DE TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E 147/2014.** EMPRESA VENCEDORA**: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA-ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º **02.889.655/0001-98.** VALOR DA ATA: **R$ 2.711,35 (DOIS MIL SETECENTOS E ONZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

***CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**325BA9E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 037/2025**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 037/2025 PMF,** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 053/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PMF Nº 013/2025.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E RECRIAÇÃO NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA ESCOLAR DE TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E 147/2014.** EMPRESA VENCEDORA**: T.I. TECNOLOGIA LTDA- ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º **42.950.835/0001-52.** VALOR DA ATA: **R$ 18.347,50 (DEZOITO MIL TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA: 08/09/2025. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

***CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**9D784EF0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 038/2025**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 038/2025 PMF,** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 069/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PMF Nº 017/2025.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE FLORES/PE. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E 147/2014.** EMPRESA VENCEDORA**: 61.469.190 TOMAZ TASSO FERREIRA TAVARES-ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º **61.469.190/0001-85.** VALOR DA ATA: **R$ 8.172,70 (OITO MIL CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA: 08/09/2025. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

***CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**6E14822D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 039/2025**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 039/2025 PMF,** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 069/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PMF Nº 017/2025.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE FLORES/PE. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E 147/2014.** EMPRESA

VENCEDORA**: J M DE M SILVA INFORMATICA E PAPELARIA-EPP**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º **29.883.721/0001-79.** VALOR DA ATA: **R$ 5.060,25 (OITO MIL CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA: 08/09/2025. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

***CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**2FDA25C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 040/2025**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040/2025 PMF,** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 069/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PMF Nº 017/2025.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE FLORES/PE. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E 147/2014.** EMPRESA VENCEDORA**: MARCELO VIANA PINTO PAPELARIA-ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º **51.208.440/0001-70.** VALOR DA ATA: **R$ 58.933,30 (CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA: 08/09/2025. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

***CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**5C68131F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 041/2025**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 041/2025 PMF,** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 069/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PMF Nº 017/2025.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE FLORES/PE. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E 147/2014.** EMPRESA VENCEDORA**: MARIA NIEDJA CABRAL LIMA-ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º **51.208.440/0001-70.** VALOR DA ATA: **R$ 5.647,45 (CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA: 08/09/2025. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

***CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**99A2A723

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 042/2025**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 042/2025 PMF,** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 069/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PMF Nº 017/2025.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE FLORES/PE. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E 147/2014.** EMPRESA VENCEDORA**: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA-ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: **02.889.655/0001-98.** VALOR DA ATA: **R$ 502,25 (QUINHENTOS E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA: 08/09/2025. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

***CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**CD6313E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 043/2025**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 043/2025 PMF,** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 069/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PMF Nº 017/2025.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE FLORES/PE. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E 147/2014.** EMPRESA VENCEDORA**: SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA-EPP**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: **93.577.427/0001-38.** VALOR DA ATA: **R$ 2.349,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).** DATA DA ASSINATURA: 08/09/2025. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

***CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**C55E0496

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 044/2025**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 044/2025 PMF,** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 069/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PMF Nº 017/2025.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE FLORES/PE. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E 147/2014.** EMPRESA VENCEDORA**: UNICA SANEANTES LTDA-EPP**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: **43.392.983/0001-61.** VALOR DA ATA: **R$ 4.429,40 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA: 08/09/2025. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

***CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**700B25EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 045/2025**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 045/2025 PMF,** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 076/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PMF Nº 019/2025.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS EXERCIDAS PELOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SETORES LIGADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, DA EDUCAÇÃO E DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E 147/2014, EXCETO O ITEM 01 (UM) QUE SERÁ AMPLA CONCORRÊNCIA.** EMPRESA VENCEDORA**: BQS DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: **33.613.876/0001-62.** VALOR DA ATA: **R$ 7.435,00 (SETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).** DATA DA ASSINATURA: 28/10/2025. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

***CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**2C601B82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 046/2025**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 046/2025 PMF,** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 076/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PMF Nº 019/2025.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS EXERCIDAS PELOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SETORES LIGADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, DA EDUCAÇÃO E DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E 147/2014, EXCETO O ITEM 01 (UM) QUE SERÁ AMPLA CONCORRÊNCIA.** EMPRESA VENCEDORA**: PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: **41.925.036/0001-63.** VALOR DA ATA: **R$ 401.711,30 (QUATROCENTOS E UM MIL SETECENTOS E ONZE REAIS E TRINTA CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA: 28/10/2025. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

***CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**C97ECAA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 047/2025**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 047/2025 PMF,** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 078/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PMF Nº 020/2025.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DE FORMA COMPLEMENTAR DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS EXERCIDAS PELOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SETORES LIGADOS AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E 147/2014, EXCETO O ITEM 22 (VINTE E DOIS) QUE SERÁ AMPLA CONCORRÊNCIA.** EMPRESA VENCEDORA**: DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-EPP**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: **19.463.977/0001-73.** VALOR DA ATA: **R$ 44.686,30 (QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

***CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**082FBCB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 048/2025**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 048/2025 PMF,** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 078/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PMF Nº 020/2025.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DE FORMA COMPLEMENTAR DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS EXERCIDAS PELOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SETORES LIGADOS AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E 147/2014, EXCETO O ITEM 22 (VINTE E DOIS) QUE SERÁ AMPLA CONCORRÊNCIA.** EMPRESA VENCEDORA**: TELMA LUCIA DA SILVA-ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: **01.005.202/0001-99.** VALOR DA ATA: **R$ 42.953,80 (QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

***CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**E4BA1279

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 049/2025**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 049/2025 PMF,** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 078/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PMF Nº 020/2025.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DE FORMA COMPLEMENTAR DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS EXERCIDAS PELOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SETORES LIGADOS AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E 147/2014, EXCETO O ITEM 22 (VINTE E DOIS) QUE SERÁ AMPLA CONCORRÊNCIA.** EMPRESA VENCEDORA**: UNICA SANEANTES LTDA-EPP**, INSCRITA

NO CNPJ SOB O Nº: **43.392.983/0001-61.** VALOR DA ATA: **R$ 882,20 (OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

***CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**3B957147

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 081/2025 PMF**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 081/2025,** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061//2025 PMF. INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025/PMF.** OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FIM NÃO RESIDENCIAL PARA SER UTILIZADO COMO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ JOSINO DE GÓIS NO POVOADO DE SÃO JOÃO DOS LEITOS DO MUNICÍPIO DE FLORES-PE, NO MUNICÍPIO DE FLORES/PE.** CONTRATADO(A): **JESUS FERREIRA CAVALCANTI, INSCRITO NO CPF SOB O N: 792.***.***-15.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 375,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) MENSAIS, TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS). DATA DA ASSINATURA**: 23/07/2025. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

***CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**C89959CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 082/2025 PMF**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 082/2025,** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 067/2025 PMF. INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025/PMF.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE UMA ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO ADMINISTRATIVO, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO-JURÍDICO AO MUNICÍPIO DE FLORES – PE, NA EXECUÇÃO DO PAGAMENTO DA 2ª PARCELA DO PASSIVO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL (FUNDEF), CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.282/2024 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 17/2024.** CONTRATADO(A): **DANIELA SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PORTE DEMAIS, REGULARMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 53.693.089/0001-85.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).** DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

***CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**28728361

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 083/2025 PMF**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 083/2025,** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 063/2025 PMF. INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025 PMF.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: "IGUINHO E LULINHA". PELA EMPRESA IL SHOWS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 39.942.698/0001-08, PARA UMA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA AO VIVO EM ESPAÇO PÚBLICO NO MUNIPICIPIO DE FLORES-PE DE 01H:20MIN NO DIA 11/09/2025 E COM HORÁRIO DE INÍCIO A DEFINIR ENTRE AS PARTES, NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE, PELO VALOR DE R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA**: 14/08/2025. VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

***CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**4E78178E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 084/2025 PMF**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 084/2025,** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025 PMF. CHAMAMENTO PÚBLICO PMF 007/2025.** OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA FLORES E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.** CONTRATADO(A): **ESTRELA AUTO CENTER PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME**, INSCRITA NO **CNPJ SOB O N.º 18.423.861/0001-48.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 291.619,82 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

***CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**0CFC9B27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 085/2025 PMF**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 085/2025,** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 069/2025 PMF. INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025 PMF.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: "WALKYRIA SANTOS". PELA EMPRESA V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.388.469/0001-04, PARA UMA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA AO VIVO EM ESPAÇO PÚBLICO NO MUNIPICIPIO DE FLORES-PE DE 01H:30MIN NO DIA 11/09/2025, NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE, PELO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).** DATA DA ASSINATURA: 19/08/2025. VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

***CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**1AC7349C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 086/2025 PMF**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 086/2025,** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025 PMF. CHAMAMENTO PÚBLICO PMF 007/2025.** OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E NA**

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA FLORES E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.** CONTRATADO(A): **FLAVIO AUTO PECAS LTDA ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º **37.497.921/0001-11**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 103.334,00 (CENTO E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).** DATA DA ASSINATURA**:** 22/08/2025. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**.**

***CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**E731BE3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 087/2025 PMF**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 087/2025,** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025 PMF. CHAMAMENTO PÚBLICO PMF 007/2025.** OBJETO **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA FLORES E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.** CONTRATADO(A): **PAJEÚ TRATORES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, REGULARMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º **34.714.686/0001-02**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 103.334,00 (CENTO E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).** DATA DA ASSINATURA**:** 22/08/2025. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

***CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**E3D1F0F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 088/2025 PMF**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 088/2025,** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 070/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 034/2025 PMF.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA PROPOR E ACOMPANHAR MEDIDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVA VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), RETIDOS DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO E INDEVIDAMENTE REPASSADOS À UNIÃO, BEM COMO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS PAGAS A MAIOR PELO ENTE MUNICIPAL NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS.** EMPRESA VENCEDORA: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 35.542.612/0001-90.** VALOR DO CONTRATO: ESTIMA-SE QUE O VALOR TOTAL DE RECUPERAÇÃO EM FAVOR DO MUNICÍPIO É **DE R$1.275.939,69 (UM MILHÃO DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE DE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), REPRESENTANDO OS HONORÁRIOS CONTRATUAIS O MONTANTE ESTIMADO DE R$255.187,94 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL CENTO E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

***CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**B946E880

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 089/2025 PMF**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 089/2025,** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025 PMF. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2025 PMF.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA, LOCALIZADO AS MARGENS DA PE-320, NO MUNICÍPIO DE FLORES/PE.** EMPRESA VENCEDORA: A EMPRESA **TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, REGULARMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 29.050.310/0001-00.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.149.000,00 (UM MILHÃO CENTO E QUARENTA E NOVE MIL).** DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**.**

***CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**93D8F07F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 090/2025 PMF**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 090/2025,** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025 PMF. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2025 PMF.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O COMPLEMENTO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS NAS RUAS BENEDITO ALVES MARIANO E RUA MANOEL POSSIDÔNIO DA SILVA LOCALIZADAS NA VILA NOVA DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE.** EMPRESA VENCEDORA: **TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, REGULARMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 29.050.310/0001-00.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 239.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL REAIS).** DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025. VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES.

***CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**0232405D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 091/2025 PMF**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 091/2025,** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025 PMF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 PMF.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS SENDO UM DESTINADO A FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO: AUTOMÓVEL TIPO SUV COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMO 1.8 FLEX, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2025/2025 0 KM COM CAPACIDADE DE 07 PASSAGEIROS E O OUTRO VEÍCULO TIPO VAN/MINIBUS, COM MOTOR A DIESEL 2.0 ANO/MODELO NO MÍNIMO 2025/2025 E CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DE NO MÍNIMO 17 + 1, DESTINADO A FAZER TFD (TRANSPORTE FORA DO DOMICÍLIO) TRANSPORTANDO PACIENTES DE FLORES A RECIFE PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE.** EMPRESA VENCEDORA:

**TAMBORIL VEICULOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **11.150.125/0001-14.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 239.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL REAIS).** DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025. VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES.

***CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**03E30732

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 092/2025 PMF**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 092/2025,** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025 PMF. CHAMAMENTO PÚBLICO PMF 006/2025.** OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ACORDO A REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA COM VISTA À APRESENTAÇÕES DE TRIOS DE FORRÓ PÉ DE SERRA, GRUPOS MUSICAIS E BANDAS, PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES/PE NO ÂMBITO DOS FESTEJOS JUNINOS 2025, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (GRUPO MUSICAL COMPOSTO POR UM VOCALISTA, UM SANFONEIRO, UM GUITARRISTA, UM BAIXISTA E UM BATERISTA QUE TENHA UMA APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 HORAS DE SHOW).** A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DA ÁREA ARTÍSTICA DE FLORES, PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO **"FLORES CLASSIC SHOW", COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO FESTIVA DE 133 ANOS DE EMANIPAÇÃO POLÍTICA DE FLORES**, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES/PE, NO PRÓXIMO DIA **06 DE SETEMBRO DE 2025** CONTRATADO(A): **JOSEANE BARBOSA PEREIRA - ME,** INSCRITA NO CNPJ SOB Nº **31.302.463/0001-31**, REPRESENTANTE DO ARTISTA **VALLTER LIMA.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).** DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025. VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS.

***CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**A3BB5C10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 093/2025 PMF**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 093/2025,** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025 PMF. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2025 PMF.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O COMPLEMENTO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS NAS RUAS BENEDITO ALVES MARIANO E RUA MANOEL POSSIDÔNIO DA SILVA LOCALIZADAS NA VILA NOVA DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE.** EMPRESA VENCEDORA: **LR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 49.589.075/0001-49.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 319.473,19 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

***CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**F9B89010

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 094/2025 PMF**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 094/2025,** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025 PMF. CHAMAMENTO PÚBLICO PMF 007/2025.** OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA FLORES E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.** CONTRATADO(A): **60.832 ANDERSON CORDEIRO FERREIRA, REGULARMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 60.832.051/0001-01**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 61.128,74 (SESSENTA E UM MIL CENTO E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA**:** 24/09/2025. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

***CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**D3286C78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 095/2025 PMF**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 095/2025,** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 073/2025 PMF. INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025/PMF.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: "VITOR FERNANDES". PELA EMPRESA VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 39.269.483/0001-60, PARA UMA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA AO VIVO EM ESPAÇO PÚBLICO NO MUNIPICIPIO DE FLORES-PE DE 01H:30MIN NO DIA 12/10/2025, EM ALUSÃO À TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, DO DISTRITO DE FÁTIMA, NO MUNICÍPIO DE FLORES/PE, PELO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).** DATA DA ASSINATURA: 01/10/2025. VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

***CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**8878EFC1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 096/2025 PMF**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 096/2025,** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 074/2025 PMF. INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025 PMF.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: ""MANIM VAQUEIRO". PELA EMPRESA MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 44.470.316/0001-12, PARA UMA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA AO VIVO EM ESPAÇO PÚBLICO NO MUNIPICIPIO DE FLORES-PE DE 01H:45MIN NO DIA 10/10/2025, EM ALUSÃO À TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, DO DISTRITO DE FÁTIMA, NO MUNICÍPIO DE FLORES/PE, PELO VALOR DE R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).** DATA DA ASSINATURA: 01/10/2025. VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

***CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**49F87F0B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 097/2025 PMF**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 097/2025,** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 075/2025 PMF. INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025 PMF.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: "BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA". PELA EMPRESA BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 54.421.738/0001-51, PARA UMA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA AO VIVO EM ESPAÇO PÚBLICO NO MUNIPICIPIO DE FLORES-PE DE 01H:30MIN NO DIA 11/10/2025, ESTANDO O HORÁRIO DE INÍCIO A SER DEFINIDO, SENDO A DURAÇÃO DE 1H30M. EM ALUSÃO À TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, DO DISTRITO DE FÁTIMA, NO MUNICÍPIO DE FLORES/PE, PELO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).** DATA DA ASSINATURA: 01/10/2025. VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

***CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**163BF0C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 098/2025 PMF**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 098/2025,** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025 PMF. PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 011/2025.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E LIMPEZAS DE AÇUDES E BARREIROS DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE.** EMPRESA VENCEDORA: **T C FLORENTINO CONSTRUTORA-EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 37.626.064/0001-02.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 55.016,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E DEZESSEIS REAIS).** DATA DA ASSINATURA: 01/10/2025. VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

***CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**FDA7EC56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 099/2025 PMF**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 099/2025,** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025 PMF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMF Nº 019/2025.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS EXERCIDAS PELOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SETORES LIGADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, DA EDUCAÇÃO E DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E 147/2014, EXCETO O ITEM 01 (UM) QUE SERÁ AMPLA CONCORRÊNCIA.** EMPRESA VENCEDORA: **PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 41.925.036/0001-63.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 126.465,41 (CENTO E VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025. VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

***CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**3E7149F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 100/2025 PMF**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 100/2025,** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025 PMF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMF Nº 019/2025.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS EXERCIDAS PELOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SETORES LIGADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, DA EDUCAÇÃO E DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E 147/2014, EXCETO O ITEM 01 (UM) QUE SERÁ AMPLA CONCORRÊNCIA.** EMPRESA VENCEDORA: **BQS DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ Nº 33.613.876/0001-62.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.446,07 (MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025. VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

***CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**C7EB2C1F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 101/2025 PMF**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 101/2025,** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025 PMF. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 011/2025 PMF.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE COM 10 SALAS DE AULA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE CONFORME CONVÊNIO Nº 40/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORES E O ESTADO DE PERNAMBUCO.** EMPRESA VENCEDORA: **TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, REGULARMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 29.050.310/0001-00.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 6.189.000,00 (SEIS MILHÕES CENTO E OITENTA E NOVE MIL REAIS)**, SENDO A DATA BASE SINAPI/2025**.** DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025. VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES.

***CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**6FA2A18B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**PORTARIA Nº 269/2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** a 02 (DOIS) servidores municipais, para gozo no corrente ano, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme relacionado abaixo.

| NOME | MAT | CARGO | PERÍODO |
|---|---|---|---|
| ANA LETICIA LIMA SOUZA | **995861** | ASSISTENTE SOCIAL | 22/12/2025 A 22/01/2026 |
| RENATO PEREIRA LIMA | **2567** | AUXILIAR DE CONTADORIA | 05/01/2026 A 05/02/2026 |

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/12/2025.

Publique-se. Cumpra-se.
Flores – PE, em 30 de dezembro de 2025.

***CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Adalto Sidney de Lima
**Código Identificador:**8BED5F35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**PORTARIA Nº 270/2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR a PEDIDO** a servidora Senhora MARIA GILDETE PEREIRA DUARTE, portadora do RG nº 9.***.*** SDS-PE e do CPF nº 118.***.***-**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e declarar vago o referido cargo.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se.

Flores – PE, em 30 de dezembro de 2025.

***CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Adalto Sidney de Lima
**Código Identificador:**8F2CB041

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PROC. 079/2025**

PROCESSO PMF Nº 079/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 021/2025. Objeto Nat.: **Serviços** Objeto Descr. **Registro de Preços para Eventual Contratação dos serviços para locação de máquinas para recuperação de estradas vicinais e limpezas de açudes e barreiros do Município de Flores/PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas Vencedoras: **MASTERCON EMPREENDIMENTOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.552.288/0001-40, vencedora dos Itens (03), com o valor global de **R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais); OLIVEIRA LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA |– EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.114.128/0001-03, vencedora dos Itens (01, 02) com o valor global de **R$ 394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais);** A quem caberão a prestação dos serviços do objeto licitado ao Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas. Flores 30/12/2025.

***CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**FC032184

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE EXTRATO DE ATA N° 040/2025 FMSF**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMSF N° 040/2025,** RELATIVO **PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 018/2025. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 FMSF.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO SETOR DE ODONTOLOGIA DAS USF'S DESTE MUNICÍPIO DE FLORES/PE, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E 147/2014.** EMPRESA VENCEDORA**: ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA-EPP, CNPJ: 40.649.293/0001-57.** VALOR DA ATA: **R$ 23.169,80 (VINTE E TRÊS MIL CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA: 24/07/2025. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

***MARIA MADALENA DE BRITO LOPES***
Secretária de Saúde do Município de Flores

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**727B0CD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE EXTRATO DE ATA N° 041/2025 FMSF**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMSF N° 041/2025,** RELATIVO **PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 018/2025. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 FMSF.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO SETOR DE ODONTOLOGIA DAS USF'S DESTE MUNICÍPIO DE FLORES/PE, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E 147/2014.** EMPRESA VENCEDORA**: MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME, CNPJ: 45.053.942/0001-76.** VALOR DA ATA: **R$ 1.178,00 (MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS).** DATA DA ASSINATURA: 24/07/2025. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

***MARIA MADALENA DE BRITO LOPES***
Secretária de Saúde do Município de Flores

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**4D343D50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE EXTRATO DE ATA N° 042/2025 FMSF**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMSF N° 042/2025,** RELATIVO **PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 017/2025. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 FMSF.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADO AO REAPARELHAMENTO DA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ANTONIO PEREIRA LIMA NO MUNICÍPIO DE FLORES/PE, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E 147/2014.** EMPRESA VENCEDORA**: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-EPP, CNPJ: 37.885.137/0001-80.** VALOR DA ATA: **R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).** DATA DA ASSINATURA: 28/07/2025. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

***MARIA MADALENA DE BRITO LOPES***
Secretária de Saúde do Município de Flores

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**82E1B765

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE EXTRATO DE ATA N° 043/2025 FMSF**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMSF N° 042/2025,** RELATIVO **PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 017/2025. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 FMSF.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADO AO REAPARELHAMENTO DA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ANTONIO PEREIRA LIMA NO MUNICÍPIO DE FLORES/PE, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E 147/2014.** EMPRESA VENCEDORA**: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP, CNPJ:54.647.123/0001-48.** VALOR DA ATA: **R$ 424,92 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA: 28/07/2025. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

***MARIA MADALENA DE BRITO LOPES***
Secretária de Saúde do Município de Flores

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**7FC7378E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE EXTRATO DE ATA N° 044/2025 FMSF**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMSF N° 043/2025,** RELATIVO **PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 017/2025. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 FMSF.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADO AO REAPARELHAMENTO DA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ANTONIO PEREIRA LIMA NO MUNICÍPIO DE FLORES/PE, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E 147/2014.** EMPRESA VENCEDORA**: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ: 09.251.627/0001-90.** VALOR DA ATA: **R$ 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).** DATA DA ASSINATURA: 28/07/2025. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

***MARIA MADALENA DE BRITO LOPES***
Secretária de Saúde do Município de Flores

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**853FF8B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE EXTRATO DE ATA N° 045/2025 FMSF**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMSF N° 044/2025,** RELATIVO **PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 017/2025. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 FMSF.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADO AO REAPARELHAMENTO DA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ANTONIO PEREIRA LIMA NO MUNICÍPIO DE FLORES/PE, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E 147/2014.** EMPRESA VENCEDORA**: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, CNPJ: 32.593.430/0001-50.** VALOR DA ATA: **R$ 2.427,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS).** DATA DA ASSINATURA: 28/07/2025. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

***MARIA MADALENA DE BRITO LOPES***
Secretária de Saúde do Município de Flores

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**0D990D5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE EXTRATO DE ATA N° 046/2025 FMSF**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMSF N° 045/2025,** RELATIVO **PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 017/2025. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 FMSF.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADO AO REAPARELHAMENTO DA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ANTONIO PEREIRA LIMA NO MUNICÍPIO DE FLORES/PE, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E 147/2014.** EMPRESA VENCEDORA**: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ: 54.860.907/0001-50.** VALOR DA ATA: **R$ 3.235,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).** DATA DA ASSINATURA: 28/07/2025. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

***MARIA MADALENA DE BRITO LOPES***
Secretária de Saúde do Município de Flores

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**0FFD9577

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE EXTRATO DE ATA N° 047/2025 FMSF**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMSF N° 047/2025,** RELATIVO **PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 017/2025. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 FMSF.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADO AO REAPARELHAMENTO DA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ANTONIO PEREIRA LIMA NO MUNICÍPIO DE FLORES/PE, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E 147/2014.** EMPRESA VENCEDORA**: BQS DISTRIBUIDORA LTDA-ME, CNPJ: 33.613.876/0001-62.** VALOR DA ATA: **R$ 2.716,16 (DOIS MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA: 28/07/2025. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

***MARIA MADALENA DE BRITO LOPES***
Secretária de Saúde do Município de Flores

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**E6818357

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE EXTRATO DE ATA N° 048/2025 FMSF**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMSF N° 048/2025,** RELATIVO **PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 017/2025. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 FMSF.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADO AO REAPARELHAMENTO DA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ANTONIO PEREIRA LIMA NO MUNICÍPIO DE FLORES/PE, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E 147/2014.** EMPRESA VENCEDORA**: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA-ME, CNPJ: 51.659.136/0001-49.** VALOR DA ATA: **R$ 9.572,98 (NOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA: 28/07/2025. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

***MARIA MADALENA DE BRITO LOPES***
Secretária de Saúde do Município de Flores

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**D2487D61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE EXTRATO DE ATA N° 049/2025 FMSF**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMSF N° 049/2025,** RELATIVO **PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 017/2025. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 FMSF.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADO AO REAPARELHAMENTO DA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ANTONIO PEREIRA LIMA NO MUNICÍPIO DE FLORES/PE, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E 147/2014.** EMPRESA VENCEDORA **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA-ME, CNPJ: 35.458.953/0001-82.** VALOR DA ATA: **R$ 16.500,24 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA: 28/07/2025. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

***MARIA MADALENA DE BRITO LOPES***
Secretária de Saúde do Município de Flores

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**3F78E680

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2025 FMSF**

**EXTRATO DE CONTRATO FMSF N° 021/2025,** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 FMSF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 FMSF.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO INTEGRAL DO PROCESSO DE TERRITORIALIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FLORES-PE, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COM O INTUITO DE COLETAR DADOS, REALIZAR PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO DESCENTRALIZADA E O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SETORIAIS E INTERSETORIAIS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.** EMPRESA VENCEDORA: **ALVES & FERREIRA LINS LIMITADA-ME, CNPJ Nº 32.521.645/0001-66.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 145.600,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).** DATA DA ASSINATURA: 05/06/2025. VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

***MARIA MADALENA DE BRITO LOPES***
Secretária de Saúde do Município de Flores

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**C7E992DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2025 FMSF**

**EXTRATO DE CONTRATO FMSF N° 022/2025,** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025 PMF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 PMF.** OBJETO: **CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS SENDO UM DESTINADO A FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO: AUTOMÓVEL TIPO SUV COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMO 1.8 FLEX, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2025/2025 0 KM COM CAPACIDADE DE 07 PASSAGEIROS E O OUTRO VEÍCULO TIPO VAN/MINIBUS, COM MOTOR A DIESEL 2.0 ANO/MODELO NO MÍNIMO 2025/2025 E CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DE NO MÍNIMO 17 + 1, DESTINADO A FAZER TFD (TRANSPORTE FORA DO DOMICÍLIO) TRANSPORTANDO PACIENTES DE FLORES A RECIFE PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE.** EMPRESA VENCEDORA: **MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ Nº **14.480.377/0001-08.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 365.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS).** DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025. VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES.

***MARIA MADALENA DE BRITO LOPES***
Secretária de Saúde do Município de Flores

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**F8185F10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2025 FMSF**

**EXTRATO DE CONTRATO FMSF N° 023/2025,** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025 FMSF. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 FMSF.** OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FIM NÃO RESIDENCIAL SITUADO NA AVENIDA DEPUTADO WILSON FLORENTINO SANTANA, S/N, CENTRO, FLORES/PE, PARA SER UTILIZADO COMO DEPÓSITO COM FIM DE ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS E GARAGEM DESTINADOS A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE.** VENCEDOR(A): **OTONI HENRIQUE MARTINS SANTOS ANDRADA, INSCRITO NO CPF: 086.***.***-29.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) MENSAIS, TOTALIZANDO UM VALOR GLOBAL DE R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS) PELO PERÍODO DE 12 MESES.** DATA DA ASSINATURA: 15/10/2025. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

***MARIA MADALENA DE BRITO LOPES***
Secretária de Saúde do Município de Flores

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**1FE25956

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2025 FMSF**

**EXTRATO DE CONTRATO FMSF N° 024/2025,** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 FMSF. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2025 FMSF.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 2 NO DISTRITO DE FÁTIMA NO MUNICÍPIO D FLORES/PE CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 10392.0230001/25-001.** EMPRESA VENCEDORA: **TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, REGULARMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 29.050.310/0001-00.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 2.320.000,00 (DOIS MLHÕES TREZENTOS E VINTE MIL REAIS), SENDO A DATA BASE MAIO/2025.** DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025. VIGÊNCIA: 09 (NOVE) MESES.

***MARIA MADALENA DE BRITO LOPES***
Secretária de Saúde do Município de Flores

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**3A9EF99D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2025 FMSF**

**EXTRATO DE CONTRATO FMSF N° 025/2025,** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025 PMF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 PMF.** OBJETO: **REGISTRO DE**

**PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS EXERCIDAS PELOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SETORES LIGADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, DA EDUCAÇÃO E DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E 147/2014, EXCETO O ITEM 01 (UM) QUE SERÁ AMPLA CONCORRÊNCIA.** EMPRESA VENCEDORA: **PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 41.925.036/0001-63.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 239.728,08 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITO CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025. VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES**.**

***MARIA MADALENA DE BRITO LOPES***
Secretária de Saúde do Município de Flores

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**99749C07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2025 FMSF**

**EXTRATO DE CONTRATO FMSF N° 026/2025,** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025 PMF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 PMF.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS EXERCIDAS PELOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SETORES LIGADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, DA EDUCAÇÃO E DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E 147/2014, EXCETO O ITEM 01 (UM) QUE SERÁ AMPLA CONCORRÊNCIA.** EMPRESA VENCEDORA: **BQS DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ Nº 33.613.876/0001-62.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 5.708,50 (CINCO MIL SETECENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025. VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES**.**

***MARIA MADALENA DE BRITO LOPES***
Secretária de Saúde do Município de Flores

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**2E49F439

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2025 FMSF**

**EXTRATO DE CONTRATO FMSF N° 027/2025,** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 FMSF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 FMSF.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADO AO REAPARELHAMENTO DA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ANTONIO PEREIRA LIMA NO MUNICÍPIO DE FLORES/PE (ITENS DESERTOS E FRACASSADOS), LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E 147/2014.** EMPRESA VENCEDORA: **BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP, CNPJ Nº 04.709.243/0001-54.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).** DATA DA ASSINATURA: 24/11/2025. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

***MARIA MADALENA DE BRITO LOPES***
Secretária de Saúde do Município de Flores

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**E74DED06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2025 FMSF**

**EXTRATO DE CONTRATO FMSF N° 028/2025,** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 FMSF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 FMSF.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADO AO REAPARELHAMENTO DA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ANTONIO PEREIRA LIMA NO MUNICÍPIO DE FLORES/PE (ITENS DESERTOS E FRACASSADOS), LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E 147/2014.** EMPRESA VENCEDORA: **ENDOMED COM. E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 70.104.344/0001-26.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 7.040,42 (SETE MIL E QUARENTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA: 24/11/2025. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

***MARIA MADALENA DE BRITO LOPES***
Secretária de Saúde do Município de Flores

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**653E5283

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2025 FMSF**

**EXTRATO DE CONTRATO FMSF N° 029/2025,** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 FMSF. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2025 FMSF.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - PORTE 1 "CAPS" NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE, CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 10392023000125002.** EMPRESA VENCEDORA: **J B DE PADUA SILVA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, REGULARMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 26.741.233/0001-39.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 2.426.049,33 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), SENDO A DATA BASE MAIO/2025.** DATA DA ASSINATURA: 13/12/2025. VIGÊNCIA: 09 (NOVE) MESES**.**

***MARIA MADALENA DE BRITO LOPES***
Secretária de Saúde do Município de Flores

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**F6C6CF50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2025 FMSF**

**EXTRATO DE CONTRATO FMSF N° 030/2025,** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025 FMSF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 FMSF.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE COM PRÁTICA EM ABP (APRENDIZAGEM BASEADO EM PROBLEMA), VOLTADOS À MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA E DAS PRÁTICAS ASSISTENCIAIS DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE.** EMPRESA VENCEDORA: **MICHERLLAYNNE ALVES FERREIRA LINS**, CNPJ Nº **45.342.090/0001-37.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).** DATA DA ASSINATURA: 05/06/2025. VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS**.**

***MARIA MADALENA DE BRITO LOPES***
Secretária de Saúde do Município de Flores

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**2F278CB1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**
**EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 001/2025/SECP/AMSTT**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025/PMG**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/PMG**

**Objeto:** Aditamento para Acréscimo de Valor ao **CONTRATO Nº 001/2025,** cujo objeto trata-se da **Contratação dos serviços para gestão da frota de veículos automotores do município de Garanhuns, com operação de sistema informatizado, através de rede de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustíveis e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro**. **CONTRATANTE: Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns – AMSTT** - CNPJ nº 10.742.298/0001-69. **CONTRATADA: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, CNPJ nº 00.604.122/0001-97. **VALOR ACRESCIDO: R$ 71.125,40** (Setenta e um mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

Garanhuns, 16 de Dezembro de 2025.

***RODOLPHO ALMEIDA DE MELO***
Diretor/Presidente

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**7497F196

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**
**EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 037/2024 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2023 – PMG**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023 – PMG**

**Objeto:** Aditamento para Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor ao **CONTRATO Nº 037/2024,** cujo objeto trata-se da **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema de Plataforma de Gestão, Atendimento, Despacho e Inteligência para Central de Comando Operacional – CCO, em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos, para atendimento da Guarda Municipal de Garanhuns, e consequentemente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT**. **CONTRATANTE: Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns – AMSTT** - CNPJ nº 10.742.298/0001-69. **CONTRATADA: CPN TECNOLOGIA LTDA** - CNPJ nº. 73.327.280/0001-10. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de Fevereiro de 2026. **VALOR REAJUSTADO:** Face as alterações ora ajustadas, o valor inicial do contrato ficou estabelecido em **R$ 75.859,92 (Setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos),** passará a vigorar sob o valor de **R$ 79.244,67 (Setenta e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).**

Garanhuns, 29 de Dezembro de 2025.

***RODOLPHO ALMEIDA DE MELO***
Diretor/Presidente

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**20DAE02D

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2025**
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021**.**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.478.534/0001-44.

**CONTRATADA:** BRANDÃO CONSTRUÇÕES E ARQUITETURA LTDA-ME, Inscrita no CNPJ: 58.103.442/001-43.

**OBJETO:** contratação de empresa para elaboração de projeto de arquitetura de reforma da Sala das Comissões e acompanhamentos de serviços da Câmara de Vereadores de Garanhuns.

**VALOR GLOBAL:** R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

**DATA ASSINATURA:** 30/12/2025.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias a parti da assinatura.

***SENIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
**Código Identificador:**F7C5F287

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSSO LICITATÓRIO Nº. 039/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
O Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns/PE, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, Resolve **HOMOLOGAR** o presente **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 036/2025,** fundamentada no art. 75, Inciso I, Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para elaboração de projeto de arquitetura de reforma da Sala das Comissões e acompanhamentos de serviços da Câmara de Vereadores de Garanhuns, e **ADJUDICAR** o objeto licitado, em favor da empresa **BRANDÃO CONSTRUÇÕES E ARQUITETURA LTDA-ME**, Inscrita no **CNPJ: 58.103.442/001-43**, a qual ofertou o menor valor global de R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

Determino que se proceda a formalização do competente contrato na forma da lei.

Data da Homologação: 30/12/2025

***SENIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
**Código Identificador:**1AFC1290

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 5.434/2025**

Autoria: Vereador Senivaldo Rodrigues Albino

EMENTA: Dispõe sobre a instalação de bloqueador de ar para hidrômetro na tubulação do sistema de água residencial e comercial no Município de Garanhuns e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A concessionária do serviço de abastecimento de água e saneamento fica obrigada a instalar, por solicitação do consumidor, equipamento bloqueador de ar na tubulação de abastecimento de água que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aquisição do equipamento e sua instalação correrão por conta da concessionária em casos de comprovação técnica de ar na tubulação do abastecimento de água, nos demais casos as despesas correrão por conta do consumidor, se o mesmo assim desejar a instalação do equipamento.

**Art. 3º** O consumidor interessado na instalação do bloqueador deverá formalizar solicitação, por meio de protocolo, à concessionária do serviço de abastecimento de água e saneamento, COMPESA, que decidirá se a instalação será feita pelo consumidor através de um profissional ou pela própria concessionária.

**Art. 4º** O equipamento de que se trata no Artigo 1º, deverá estar de acordo com a Portaria nº 246, item 9.4, do INMETRO e estar devidamente patenteado.

**Art. 5º** Os hidrômetros a serem instalados no Município de Garanhuns, após a promulgação e vigência desta lei deverão ter o bloqueador de ar instalado conjuntamente, sem ônus adicional para o consumidor.

**Art. 6º** Para efeitos desta Lei, são considerados consumidores todos os usuários, pessoas físicas ou jurídicas.

**Art. 7º** O teor desta Lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água, emitida pela concessionária do serviço de abastecimento de água e saneamento durante os próximos doze meses após a vigência desta Lei, bem como em seus materiais publicitários.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Celso Galvão**, em 30 de dezembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ricardo Coifman
**Código Identificador:**26C5A790

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 5.435/2025**

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA:Institui, no âmbito do Município de Garanhuns/PE, a função de Auxiliar de Desenvolvimento à Inclusão – ADI, nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, estabelece requisitos, atribuições e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, a função pública de Auxiliar de Desenvolvimento à Inclusão - ADI, destinados a atuar como apoio escolar junto a estudantes com deficiência e/ou transtorno global do desenvolvimento matriculados na Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.

**Art. 2º.** A função de ADI possui natureza assistiva e pedagógica, objetivando oferecer suporte à autonomia, à rotina escolar, à segurança, à organização pessoal e à participação plena do estudante no ambiente escolar, conforme disposto no Decreto Federal nº 12.686 de 20 de outubro de 2025 alterado pelo Decreto federal nº 12.773 de 8 de dezembro de 2025.

**Parágrafo único.** A função de Auxiliar de Desenvolvimento à Inclusão - ADI tem natureza de apoio escolar, não se confundindo com funções docentes.

**Art. 3º.** Para o exercício da função de Auxiliar de Desenvolvimento à Inclusão (ADI), são exigidos os seguintes requisitos mínimos:

I - Ensino Médio completo;
II - idade mínima de 18 (dezoito) anos;
III - formação continuada, com carga horária de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas, nos termos do disposto em ato do Ministro de Estado da Educação;
IV - aptidão física e mental para o exercício das atividades, comprovadas por avaliação médica;
V - apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais;
VI - disponibilidade para participar de formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação para o público-alvo da educação especial.

**Art. 4º.** Constituem atribuições do Auxiliar de Desenvolvimento à Inclusão (ADI), sempre sob supervisão da equipe pedagógica e da equipe de inclusão:

I - apoiar o estudante nas atividades de rotina escolar, assegurando sua permanência e participação;
II - auxiliar na locomoção, segurança física, alimentação, higiene e transição entre ambientes escolares;
III - colaborar na regulação emocional, seguindo orientações pedagógicas e técnicas;
IV - apoiar o uso de recursos de comunicação alternativa, rotinas visuais, pictogramas e ferramentas oficiais da rede;
V - promover mediação de interações sociais, favorecendo convivência e integração com colegas;
VI - apoiar a implementação das ações previstas no Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) e no Plano Educacional Individualizado Complementar (PEI-C);
VII - informar à equipe pedagógica ocorrências relevantes relacionadas ao cotidiano do estudante;
VIII - participar das formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
IX - atuar com ética, sigilo, respeito à dignidade da pessoa com deficiência e observância dos limites funcionais.

§ 1º O ADI tem como atribuições ainda àquelas descritas no art. 14 do Decreto Federal nº 12.686 de 20 de outubro de 2025 alterado pelo Decreto federal nº 12.773 de 8 de dezembro de 2025.

§ 2º O Auxiliar de Desenvolvimento à Inclusão (ADI) atuará em todas as atividades escolares, e deverá reportar-se à equipe pedagógica, sempre que se fizer necessário, conforme disposto no Decreto Federal nº 12.686 de 20 de outubro de 2025 alterado pelo Decreto federal nº 12.773 de 8 de dezembro de 2025.

**Art. 5º.** É vedado ao Auxiliar de Desenvolvimento à Inclusão (ADI):

I - exercer atividades pedagógicas, ministrar conteúdos, realizar correções, planejar aulas ou substituir professores;
II - realizar intervenções terapêuticas, clínicas ou comportamentais privativas de profissionais especializados;
III - assumir ações que extrapolem a natureza assistiva da função.

**Art. 6º.** Ficam autorizadas a criação de 300 (trezentas) vagas para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento à Inclusão - ADI, a serem

providas gradualmente, conforme necessidade da Rede Municipal de Ensino e disponibilidade orçamentária.

**Art. 7º.** A remuneração do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento à Inclusão – ADI, será no valor de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, observadas as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 8º.** A oferta do Auxiliar de Desenvolvimento à Inclusão - ADI será avaliada pelo estudo de caso e independerá de resultado de diagnóstico, laudo, relatório ou qualquer documento emitido por profissional de saúde, conforme disposto no Decreto Federal nº 12.686 de 20 de outubro de 2025 alterado pelo Decreto federal nº 12.773 de 8 de dezembro de 2025.

**Art.9º.**A Secretaria Municipal de Educação, poderá expedir normas complementares, orientações técnicas e regulamentos para a execução desta Lei.

**Art. 10.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 11.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 30 de dezembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**ANEXO l**

**DA SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES**

**CATEGORIA FUNCIONAL – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO À INCLUSÃO - ADI.**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Sintéticas:** O ADI tem como atribuições as descritas no art. 14 do Decreto Federal nº 12.686 de 20 de outubro de 2025 alterado pelo Decreto federal nº 12.773 de 8 de dezembro de 2025, bem como atuará em todas as atividades escolares, e deverá reportar-se à equipe pedagógica, sempre que se fizer necessário, conforme disposto no referido Decreto Federal.

**Genéricas:** Apoiar o estudante nas atividades de rotina escolar, assegurando sua permanência e participação; auxiliar na locomoção, segurança física, alimentação, higiene e transição entre ambientes escolares; colaborar na regulação emocional, seguindo orientações pedagógicas e técnicas; apoiar o uso de recursos de comunicação alternativa, rotinas visuais, pictogramas e ferramentas oficiais da rede; promover mediação de interações sociais, favorecendo convivência e integração com colegas; apoiar a implementação das ações previstas no Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) e no Plano Educacional Individualizado Complementar (PEI-C); informar à equipe pedagógica ocorrências relevantes relacionadas ao cotidiano do estudante; participar das formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação; atuar com ética, sigilo, respeito à dignidade da pessoa com deficiência e observância dos limites funcionais.

**Condições de Trabalho:**

a) Geral: À disposição do Prefeito Municipal e/ou Secretário de Educação.
b) Especial: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, frequentar cursos e seminários.

**Requisitos para Provimento:**

I - Ensino Médio completo;
II - Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
III - Formação continuada, com carga horária de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas, nos termos do disposto em ato do Ministro de Estado da Educação;
IV - Aptidão física e mental para o exercício das atividades, comprovadas por avaliação médica;
V - Apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais;
VI - Disponibilidade para participar de formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação para o público-alvo da educação especial.

**Recrutamento:** Seleção dentro do quadro funcional.

**Publicado por:**
Ricardo Coifman
**Código Identificador:**F71BBDA3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 5.436/2025**

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Estabelece alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN para os serviços que indica, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecida em 3% (três por cento) a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre as prestações de serviços previstas nos subitens 10.09, 11.04, 16.02 e 17.21 do Anexo XVI – Lista de Serviços – ISSQN da Lei nº 4.325, de 18 de novembro de 2016 – Código Tributário do Município de Garanhuns, aplicável, estritamente, a empresas ou grupos empresariais quando da intermediação de operações, denominada atividade de "brokerage", desde que os referidos serviços sejam interligados e prestados em cadeia.

**Art. 2º.** Para os efeitos desta Lei, considera-se "brokerage", a atividade de intermediação profissional exercida por agente imparcial, que atua como facilitador na aproximação, negociação e convergência de vontades entre duas ou mais partes, com o objetivo de viabilizar a conclusão de negócios jurídicos, transações comerciais ou operações financeiras, mediante remuneração previamente estipulada.

**Art. 3º.** A definição da alíquota prevista nesta Lei será revogada nas seguintes hipóteses:

I – se a empresa ou grupo empresarial deixar de adimplir 3 (três) parcelas consecutivas ou 05 (cinco) parcelas no decorrer do período de um ano, de qualquer obrigação tributária com a administração tributária municipal;
II – em caso de desvio de finalidade do empreendimento;
III – se a empresa ou grupo empresarial não apresentar, no prazo devido, a documentação exigida nesta Lei e seu regulamento.

§ 1º Caso a revogação ocorra antes da implantação da alíquota de que trata esta Lei, retorna à alíquota geral de 5% e à situação inicial das obrigações, podendo o Município cobrá-las retroativamente, na forma da legislação vigente.

§ 2º A revogação produzirá efeitos a partir do 1º dia do mês seguinte à ocorrência da infração.

§ 3º A empresa ou grupo empresarial excluído poderá se habilitar novamente após o prazo de 12 (doze) meses.

**Art. 4º.** A alíquota de que trata esta Lei será cancelada, retornando à geral de 5%, nas seguintes situações, sem prejuízo de penalidades e da cobrança de diferenças tributárias:

I - omissão de informações ou prestação de declarações falsas;

II - fraude à fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos ou omitindo operações em documentos fiscais;
III - falsificação ou alteração de notas fiscais ou outros documentos;
IV - emissão ou uso de documentos falsos ou inexatos;
V - não fornecimento de notas fiscais obrigatórias.

**Parágrafo único.** As infrações previstas nestes artigos não excluem a aplicação de penalidades nas esferas penal, civil e administrativa.

**Art. 5º.** A aplicação da alíquota de 3% produzirá efeitos a partir da assinatura do termo de acordo ou convênio firmado entre a empresa ou grupo empresarial e o Município, devendo este último comprovar a sua condição de intermediador das operações comerciais ou de serviços a serem consideradas para fins do recolhimento do respectivo ISSQN, apresentando, inclusive, contratos vigentes e demais comprovações acerca da prestação interligada dos serviços em cadeia, conforme exige esta Lei para o reconhecimento da atividade específica de "brokerage".

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Finanças terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados do protocolo da documentação de que trata o caput, para decisão.

**Art. 6º.** É vedado a concessão retroativa a fatos geradores ocorridos anteriormente ao deferimento do pedido de habilitação.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 30 de dezembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ricardo Coifman
**Código Identificador:**80BEB2A1

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 5.437/2025**

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Estabelece alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN para os serviços conforme adiante indicados, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecida em 2% (dois por cento) a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre as prestações de serviços previstas no subitem 17.02 do Anexo XVI – Lista de Serviços – ISSQN da Lei nº 4.325, de 18 de novembro de 2016 – Código Tributário do Município de Garanhuns.

**Art. 2º.** A definição da alíquota prevista nesta Lei será revogada nas seguintes hipóteses:

I – se a empresa deixar de adimplir 3 (três) parcelas consecutivas ou 05 (cinco) parcelas no decorrer do período de um ano, de qualquer obrigação tributária com a administração tributária municipal;
II – em caso de desvio de finalidade do empreendimento;
III – se a empresa não apresentar, no prazo devido, a documentação exigida nesta Lei e seu regulamento.

§ 1º Caso a revogação ocorra antes da implantação da alíquota de que trata esta Lei, retorna à alíquota geral de 5% e à situação inicial das obrigações, podendo o Município cobrá-las retroativamente, na forma da legislação vigente.

§ 2º A revogação produzirá efeitos a partir do 1º dia do mês seguinte à ocorrência da infração.

§ 3º A empresa excluída poderá se habilitar novamente após o prazo de 12 (doze) meses.

**Art. 3º.** A alíquota de que trata esta Lei será cancelada, retornando à geral de 5%, nas seguintes situações, sem prejuízo de penalidades e da cobrança de diferenças tributárias:

I - omissão de informações ou prestação de declarações falsas;
II - fraude à fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos ou omitindo operações em documentos fiscais;
III - falsificação ou alteração de notas fiscais ou outros documentos;
IV - emissão ou uso de documentos falsos ou inexatos;
V - não fornecimento de notas fiscais obrigatórias.

**Parágrafo único.** As infrações previstas nestes artigos não excluem a aplicação de penalidades nas esferas penal, civil e administrativa.

**Art. 4º.** A aplicação da alíquota de 2% produzirá efeitos a partir da assinatura do termo de acordo ou convênio firmado entre a empresa e o Município.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Finanças terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados do protocolo da documentação de que trata o caput, para decisão.

**Art. 5º.** É vedada a concessão retroativa a fatos geradores ocorridos anteriormente ao deferimento do pedido de habilitação.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 30 de dezembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ricardo Coifman
**Código Identificador:**755E5B2E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2271/2025-GP**

"Dispõe sobre destituir e revogar gratificação da função de Secretário Escolar e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o NND nº. 2025.24406.

**R E S O L V E**:

**Art. 1º** - **DESTITUIR** o(a) servidor(a) **DANIEL GODOI DE MELO**, portador(a) do CPF nº. **082.853.854-93,** titular do cargo efetivo de **AGENTE DISCIPLINA**, matrícula nº. **11.084**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, da função de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, **REVOGANDO** a gratificação de **30%** (trinta por cento), conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a **11 de dezembro de 2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **11 de dezembro de 2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 17 de dezembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Clemente da Silva
**Código Identificador:**1486A031

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2275/2025-GP**

"Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o NND nº 2025.24794

**R E S O L V E**:

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO,** o(a) Servidor(a) **CARLOS ANSELMO DE OLIVEIRA CARVALHO FILHO,** portador(a) do CPF nº: **102.421.174-65**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUDITOR FISCAL DE RECEITA MUNICIPAL**, matrícula nº. **26.504**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com o **Art. 82** e **inciso I** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência retroativa a **22 de dezembro de 2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **22 de dezembro de 2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 23 de dezembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Clemente da Silva
**Código Identificador:**830959CB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2285/2025-GP**

"Dispõe sobre a exoneração com vacância do(a) servidor(a), e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **EXONERAR COM VACÂNCIA,** o(a) Servidor(a) **JOAO PAULO DE TORRES CELESTINO**, portador(a) do CPF: nº. **049.251.024-51**, matrícula nº.**14.308**, titular do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, declarando vago o seu cargo, conforme parecer jurídico, haja vista ter sido o(a) mesmo(a) nomeado(a) para ocupar cargo público inacumulável, com suporte legal no ***Artigo 81***, ***Inciso VII*** da ***Lei Nº. 6.123*** *de 20.07.68, do* ***ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO***, adotado pelo Município através da ***Lei Nº. 2.836*** *de 22.07.97 c/c* ***Artigo 37***, ***Inciso XVI*** da *Constituição Federal de 1988*, com efetivo afastamento a partir de **30 de dezembro de 2025**.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 29 de dezembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Clemente da Silva
**Código Identificador:**7EFB47EB

**SECRETARIA DE CULTURA**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 373/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 057/2025
INEXIGIBILIDADE N.° 041/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do grupo artístico "Marron Brasileiro", consagrada pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o SHOW DA VIRADA DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.

Contratado: KNR PRODUÇOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 00.604.473/0001-06
Prazo de Contrato: 02 (dois) meses, sendo a execução na data de 31/12/2025
Valor global: R$: 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Assinatura: 18/12/2025.
Detalhamento do valor:
TRANSLADO - 20 PESSOAS R$ 6.000,00
TRANSLADO - 5 PESSOAS R$ 1.500,00
ALIMENTAÇÃO - 25 PESSOAS R$ 2.500.00
HOSPEDAGEM - R$ 5.600,00
FOTOGRAFO - R$ 2.000,00
PRODUTOR ARTÍSTICO R$ 2.500,00
TEC SOM P.A - R$ 1.000,00
TEC SOM MONITOR R$ 1.000,00
ROADIE R$ 1.500,00
ILUMINADOR RS 1.000 00
ARTISTA, MÚSICOS E BAILARINOS R$ 26.100,00
PRODUTORA 20% R$ 13.000,00
IMPOSTO DE SERVIÇO - NOTA FISCAL R$ 1.300,00
TOTAL (EM REAIS) R$ 65.000,00

***SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO***
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

**Publicado por:**
Humberto Silva de Melo Neto
**Código Identificador:**6938457B

**SECRETARIA DE CULTURA**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 372/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 057/2025
INEXIGIBILIDADE N.° 041/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do grupo artístico "COLLO DE MENINA", consagrada pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o SHOW DA VIRADA DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.

Contratado: B C M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 07.728.465/0001-02

Prazo de Contrato: 02 (dois) meses, sendo a execução na data de 31/12/2025
Valor global: R$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Assinatura: 18/12/2025.
Detalhamento do valor:
PRO-LABORE DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, (EXCETO O PROPONENTE) 10,14%
PRO-LABORE DA ARTISTA (DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS) 39,86%
LOGÍSTICA 8,71%
TRANSPORTE E TRANSLADO 6,29%
EFEITOS VISUAIS 11,43%
PRODUÇÃO 3,57%
IMPOSTOS 20%
TOTAL (EM REAIS) R$ 150.000,00

***SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO***
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

**Publicado por:**
Humberto Silva de Melo Neto
**Código Identificador:**F3C902B7

---

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 250/2023 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 170/2023**

**Objeto:** Aditamento para **prorrogação de prazo** do **CONTRATO Nº 250/2023 - CPLC**, cujo objeto trata-se da **Contratação de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2* do *Termo de Referência*, por um período de 12 (doze) meses. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** – CNPJ nº. 17.238.558/0001-02. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **16 de Dezembro de 2025.**

Garanhuns, 04 de Dezembro de 2025.

***SINVAL RODRIGUES ALBINO***
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**18E52862

---

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 286/2023 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 098/2023-PMG**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023-PMG**

**Objeto:** Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 286/2023- CPLC**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: CPM CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 05.545.366/0001-60. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir de 26 de Dezembro de 2025.

Garanhuns, 16 de Dezembro de 2025.

***SINVAL RODRIGUES ALBINO***
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**4FE6DF99

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**2ª ERRATA DA PORTARIA Nº 2756/2021-SAD DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**REDIGIDA E REPUBLICADA POR INCORREÇÃO DO PERÍODO AQUISITIVO MENCIONADO NA 1ª ERRATA**

datada de 08 de março de 2023, referente à servidora **ISABELLE CRISTINE BARBOSA LOPES AQUINO** titular do cargo **de Professor I**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, que concedeu o gozo de **(01) um mês** de férias.

**ONDE SE LÊ:**

| MAT | NOME | PERÍODO AQUISITIVO INICIAL | PERÍODO AQUISITIVO FINAL |
|---|---|---|---|
| 5391 | ISABELLE CRISTINE BARBOSA LOPES AQUINO | 01/08/2019 | 01/08/2020 |

**LEIA-SE:**

| MAT | NOME | PERÍODO AQUISITIVO INICIAL | PERÍODO AQUISITIVO FINAL |
|---|---|---|---|
| 5391 | ISABELLE CRISTINE BARBOSA LOPES AQUINO | **01/08/2020** | **01/08/2021** |

**CUMPRA-SE,**
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de maio de 2025.

***ANTONIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**55A420A9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA 01/2025**

Da **PORTARIA Nº 4349/2024-SAD** datada em 24 de dezembro de 2024, que concedeu à servidora **SOLANGE FERREIRA DA SILVA** titular do cargo **de Merendeira**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de **(01) um mês** de férias, quanto ao período aquisitivo.
A presente errata, atende a **Comunicação Interna de nº 2024.00842.**

**ONDE SE LÊ:**

| MAT | NOME | PERÍODO AQUISITIVO INICIAL | PERÍODO AQUISITIVO FINAL |
|---|---|---|---|
| 8359 | **LUCIANA PEREIRA DA SILVA** | 18/05/2022 | 18/05/2023 |

**LEIA-SE:**

| MAT | NOME | PERÍODO AQUISITIVO INICIAL | PERÍODO AQUISITIVO FINAL |
|---|---|---|---|
| 8359 | **LUCIANA PEREIRA DA SILVA** | 18/05/2021 | 18/05/2022 |

**CUMPRA-SE,**
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de fevereiro de 2025.

***ANTONIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**46AE52B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA 03/2025**

Da **PORTARIA Nº 4349/2024-SAD** datada em 24 de dezembro de 2024, que concedeu à servidora **ISLEIDE TELES DE BARROS** titular do cargo **de Merendeira**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de **(01) um mês** de férias, quanto ao período aquisitivo.
A presente errata, atende a **Comunicação Interna de nº0060/2025 – NND: 2025.00969.**

**ONDE SE LÊ:**

| MAT | NOME | PERÍODO DE GOZO INICIAL | PERÍODO DE GOZO FINAL |
|---|---|---|---|
| 8620 | ISLEIDE TELES DE BARROS | 02/01/2025 | 31/01/2025 |

**LEIA-SE:**

| MAT | NOME | PERÍODO DE GOZO INICIAL | PERÍODO DE GOZO FINAL |
|---|---|---|---|
| 8620 | ISLEIDE TELES DE BARROS | 01/12/2025 | 30/12/2025 |

**CUMPRA-SE,**
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2025.

***ANTONIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**87E4246F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA 04/2025**

Da **PORTARIA Nº 4345/2024-SAD** datada em 24 de dezembro de 2024, que concedeu às servidoras **JOYCE CHISTINA TORQUATO E IVALDA SILVESTRE DA SILVA PASSOS** titular do cargo **de Professora I**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de **(01) um mês** de férias, quanto ao período aquisitivo.
A presente errata, atende a **Comunicação Interna de nº0060/2025 – NND: 2025.00969.**

**ONDE SE LÊ:**

| MAT | NOME | PERÍODO DE GOZO INICIAL | PERÍODO DE GOZO FINAL |
|---|---|---|---|
| 12115/8108 | JOYCE CHRISTINA TORQUATO | 02/01/2025 | 31/01/2025 |
| 11565 | IVALDA SILVESTRE DA SILVA PASSOS | 02/01/2025 | 31/01/2025 |

**LEIA-SE:**

| MAT | NOME | PERÍODO DE GOZO INICIAL | PERÍODO DE GOZO FINAL |
|---|---|---|---|
| 12115/8108 | JOYCE CHRISTINA TORQUATO | 16/06/2025 | 15/07/2025 |
| 11565 | IVALDA SILVESTRE DA SILVA PASSOS | 18/06/2025 | 17/07/2025 |

**CUMPRA-SE,**
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2025.

***ANTONIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**F1FF3EE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA 05/2025**

Da **PORTARIA Nº 009/2023-SAD** datada em 03 de janeiro de 2023, que concedeu ao servidor **EDIVALDO DOS SANTOS CAETANO** titular do cargo **Agente Administrativo**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de **(01) um mês** de férias, quanto ao período aquisitivo.
A presente errata, atende a **Comunicação Interna de nº 0877/2025 - SEAD – NND: 2025.20970.**

**ONDE SE LÊ:**

| MAT | NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|
| 11022 | EDIVALDO DOS SANTOS CAETANO | 19/01/2021 a 19/01/2022 |

**LEIA-SE:**

| MAT | NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|
| 11022 | EDIVALDO DOS SANTOS CAETANO | **19/01/2022 a 19/01/2023** |

**CUMPRA-SE,**
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de outubro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**8EAE3974

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA 06/2025**

Da **PORTARIA Nº 251/2025-SAD** datada em 03 de fevereiro de 2025, que concedeu à servidora **VANEZA CARVALHO DE MELO SILVA,** titular do cargo **Professor I**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de **(01) um mês** de férias, quanto ao período aquisitivo.
A presente errata, atende a **Comunicação Interna de nº 0878/2025 - SEAD – NND: 2025.20976.**

**ONDE SE LÊ:**

| MAT | NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|
| 11821 | VANEZA CARVALHO DE MELO SILVA | 31/12/2022 a 31/12/2023 |

**LEIA-SE:**

| MAT | NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|
| 11821 | VANEZA CARVALHO DE MELO SILVA | **31/12/2023 a 31/12/2024** |

**CUMPRA-SE,**
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de outubro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**1DB1CED1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA 07/2025**

Da **PORTARIA Nº 252/2025-SAD** datada em 03 de fevereiro de 2025, que concedeu aos servidores**, Edilene Soares Claudino – matrícula nº 8137, Maria Aparecida da Silva – matrícula nº 7643, Sara de Miranda Marcos matrícula nº 11576, Livio Ricelly da**

**Silva – matrícula nº 12109 e Elizangela Rodrigues Carvalho – matrícula nº 12136,** titular do cargo **Professor II**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de **(01) um mês** de férias, quanto a situação e ao período aquisitivo:
A presente errata, atende a **Comunicação Interna de nº 0845/2025 - SEAD – NND: 2025.20556.**
**ONDE SE LÊ:**

| MAT | NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|
| 8137 | EDILENE SOARES CLAUDINO | 22/02/2023 A 22/02/2024 |
| 7643 | MARIA APARECIDA DA SILVA | 03/03/2023 A 03/03/2024 |
| 11576 | SARA DE MIRANDA MARCOS | 31/12/2021 A 31/12/2023 |
| 12109 | LIVIO RICELLY DA SILVA | 31/12/2022 A 31/12/2023 |
| 12136 | ELIZANGELA RODRIGUES CARVALHO | 31/12/2022 A 31/12/2023 |

**LEIA-SE:**

| MAT | NOME | SITUAÇÃO/ PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|
| **8137** | **EDILENE SOARES CLAUDINO** | **EXCLUÍDA POR MOTIVO DE LICENÇA MÉDICA PORTARIA Nº 3808/2024** |
| **7643** | **MARIA APARECIDA DA SILVA** | **03/03/2022 A 03/03/2023** |
| **11576** | **SARA DE MIRANDA MARCOS** | **31/12/2022 A 31/12/2023** |
| **12109** | **LIVIO RICELLY DA SILVA** | **31/12/2023 A 31/12/2024** |
| **12136** | **ELIZANGELA RODRIGUES CARVALHO** | **31/12/2023 A 31/12/2024** |

**CUMPRA-SE,**
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de novembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**83AA489A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA 09/2025**

Da **Portaria nº 014/2023-SAD** datada em 03 de janeiro de 2023, referente aos servidores abaixo relacionados, titulares do cargo efetivo de **Professor I,** lotados(as) na Secretaria Municipal de Educação, que concedeu aos mesmos o gozo de **(01) um mês** de férias, quanto ao período aquisitivo:
A presente errata, atende a **Comunicação Interna de nº 0947/2025 – SEAD – C.I – NND: 2025.22557.**

**ONDE SE LÊ:**

| MAT | NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|
| 7628 | MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE ANDRADE | 04/03/2020 A 04/03/2021 |
| 7058 | MARIA DAS GRAÇAS DE ARAUJO MACIEL | 22/08/2020 A 22/08/2021 |
| 10949 | CARLOS ALBERTO MORAIS DE SOUZA JUNIOR | 31/12/2020 A 31/12/2021 |
| 11011 | ELIELMA DE SOUZA MOURA | 31/12/2020 A 31/12/2021 |
| 11607 | NERIVANIA RODRIGUES MACIEL | 31/12/2020 A 31/12/2021 |

**LEIA-SE:**

| MAT | NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|
| 7628 | MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE ANDRADE | **04/03/2021 A 04/03/2022** |
| 7058 | MARIA DAS GRAÇAS DE ARAUJO MACIEL | **22/08/2021 A 22/08/2022** |
| 10949 | CARLOS ALBERTO MORAIS DE SOUZA JUNIOR | **31/12/2021 A 31/12/2022** |
| 11011 | ELIELMA DE SOUZA MOURA | **31/12/2021 A 31/12/2022** |
| 11607 | NERIVANIA RODRIGUES MACIEL | **31/12/2021 A 31/12/2022** |

**CUMPRA-SE,**
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**016528DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA 12/2025**

Da **Portaria nº 2756/2021-SAD** datada em 03 de janeiro de 2023, referente aos servidores abaixo relacionados, titulares do cargo efetivo de **Professor I,** lotados(as) na Secretaria Municipal de Educação, que concedeu aos mesmos o gozo de **(01) um mês** de férias, quanto ao período aquisitivo:
A presente errata, atende a **Comunicação Interna de nº 0949/2025 – SEAD – C.I – NND: 2025.22597.**

**ONDE SE LÊ:**

| MAT | NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|
| 11607 | NERIVANIA RODRIGUES MACIEL | 31/12/2019 A 31/12/2020 |
| 10949 | CARLOS ALBERTO MORAIS DE SOUZA JUNIOR | 31/12/2019 A 31/12/2020 |

**LEIA-SE:**

| MAT | NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|
| 11607 | NERIVANIA RODRIGUES MACIEL | **31/12/2020 A 31/12/2021** |
| 10949 | CARLOS ALBERTO MORAIS DE SOUZA JUNIOR | **31/12/2020 A 31/12/2021** |

**CUMPRA-SE,**
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**39296946

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3777/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
**CONSIDERANDO** o despacho da Secretaria de Administração, contido na Comunicação Interna n° 0930/2025 – SEAD – C.I – NND: 2025.22088

**CONSIDERANDO** a prerrogativa da Administração pública de normalizar atos necessários, evitando qualquer desconexão de informações;

**R E S O L V E:**
**Art. 1º - REVOGAR** a Errata nº 005/2023, que retirou da Portaria nº 014/2023 – SAD, as servidoras, **KARLA VERÔNICA CAVALCANTI DA SILVA - matrícula nº 5358, KAROLINA LUCAS BARBOSA LOPES MILFONT – matrícula nº 11007 e KAREN EVELLYNE DE ALMEIDA LOPES MELO – matrícula nº 11570,** titulares do cargo efetivo de **Professor I**, lotados(as) na **Secretaria de Educação,** em virtude da inconsistência nas informações nela inserida.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de novembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**10590131

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 002/2025-CPLC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025-FMS**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2025-FMS**

**Objeto:** Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 002/2025-CPLC**, cujo objeto destina-se à Locação de imóvel situado na Rua Miguel Figueiredo, nº 110, Centro, Garanhuns/PE, destinado ao uso desta Secretaria para sediar a Unidade Básica de Saúde – PACS Centro da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS,** CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADO: ALUISIO TAVARES DA SILVA**, CPF nº 100.152.304-06. **VIGÊNCIA**: Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses, até 01 de janeiro de 2027.**

Garanhuns, 19 de dezembro de 2025.

***CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO***
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**14BA9A8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 133/2021-CPLC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021-FMS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2021-FMS**

**Objeto:** Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 133/2021-CPLC**, cujo objeto destina-se à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA SOBRAL PINTO, Nº 729, HELIOPOLIS, GARANHUNS/PE, CEP 55.298-195, DESTINADO A SEDIAR O PSF JARDIM PETRÓPOLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS,** CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADO: MADJA CORDEIRO DE MELO**, CPF nº 029.674.314-35. **VIGÊNCIA**: Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses, contados a partir de 09 de dezembro de 2025.**

Garanhuns, 09 de dezembro de 2025.

***CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO***
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**E587E3B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025- FMS**

Contrato Administrativo Nº 044/2025- FMS. Contratação de empresa para **prestar seguro total abrangendo: colisão, incêndio, roubo, danos a terceiros, danos causados pela natureza, com franquia obrigatória e assistência 24 horas**, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns. Contrato: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, CNPJ: **61.074.175/0001-38,** VALOR: **R$ 3.135,00**, Vigência: 17/12/2025 a 17/12/2026.
***CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.***
***SECRETÁRIA DE SAÚDE.***
Garanhuns, 30 de dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Gabriela Pereira Leal Calado
**Código Identificador:**58B57A4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2025 – SECP/FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ nº 09.342.856/0001-10**. CONTRATADA: COMEDORIA E RESTAURANTE GARANHUNS LTDA**, CNPJ nº. 55.666.214/0001-93. **Objeto:** contratação de empresa especializada na produção, fornecimento e distribuição de buffet livre, kit lanches individuais, kit lanches individuais infantis e coffee break, para atendimento, aos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE. **VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R$ 139.700,00 (cento e trinta e nove mil e setecentos reais).**

**Garanhuns, 23 de dezembro de 2025.**

***CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**9E068D17

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 354/2025**

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 354/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 354/2025,** relativo ao Processo Administrativo n° 212/2025, Dispensa de Licitação n° 059/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO IMEDIATA DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO DESTINADOS AO REEQUIPAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL MARIA ABELINA VIEIRA MIRANDA, PERTENCENTE A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência
**Valor Total:** R$ 37.784,70 (Trinta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos). **Vigência: 25 (vinte e cinco) dias**.
Glória do Goitá/PE, 30 de dezembro de 2025.

***ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA***
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
Leonardo Luiz Gouveia de Souza
**Código Identificador:**0A25867C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 355/2025**

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 355/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 355/2025,** relativo ao Processo Administrativo n° 216/2025, Dispensa de Licitação n° 061/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE., conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência
**Valor Total:** R$ 30.821,17 (Trinta mil, oitocentos e vinte e um reais e dezessete centavos). **Vigência: 25 (vinte e cinco) dias**.
Glória do Goitá/PE, 30 de dezembro de 2025.

***ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA***
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
Leonardo Luiz Gouveia de Souza
**Código Identificador:**2B51A17B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 357/2025**

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 357/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 357/2025,** relativo ao Processo Administrativo n° 241/2025, Dispensa de Licitação n° 071/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO tipo: MOTOCICLETA 0KM, ANO/MODELO: 2025/2026, DESTINADO AO APOIO LOGÍSTICO AO PROGRAMA DO CADASTRO ÚNICO – (CadÚnico) E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência
**Valor Total:** R$ 23.830,00 (Vinte e três mil, oitocentos e trinta reais).
**Vigência: 25 (vinte e cinco) dias**.
Glória do Goitá/PE, 30 de dezembro de 2025.

***NAZARÉ MARIA MARTINS DE SANTANA***
Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude

**Publicado por:**
Leonardo Luiz Gouveia de Souza
**Código Identificador:**C60A4061

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

A SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no Relatório de Habilitação e Classificação, bem como, em consideração ao parecer jurídico referencial emitido e acostado nos autos do processo, referente a Dispensa n° 071/2025.
**Objeto:**
**AQUISIÇÃO IMEDIATA DE VEÍCULO – TIPO: MOTOCICLETA 0KM, ANO/MODELO: 2025/2026, DESTINADO AO APOIO LOGÍSTICO AO PROGRAMA DO CADASTRO ÚNICO – (CadÚnico) E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE.**

**Empresa**: **MOTORAC LTDA – CNPJ: 11.700.630/0001-95**
**CNPJ: 11.700.630/0001-95**
**Do Valor: R$ 23.830,00 (vinte e três mil oitocentos e trinta reais).**

Em conformidade com o presente processo de dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando toda acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 30 de dezembro de 2025

***NAZARÉ MARIA MARTINS DE SANTANA***
Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude

**Publicado por:**
Veridiana Maria Teixeira da Luz Silva
**Código Identificador:**BCA00D57

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICPAL Nº 90, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

EMENTA*: Altera o art. 2° do Decreto Municipal n° 73, de 24 de outubro de 2025, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterado o *caput* e os incisos do art. 2° do Decreto n° 73, de 24 de outubro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º.** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Representante da Secretaria de Gestão Administrativa – Presidente – Lívio Oliveira de Amorim - CPF/MF: 198.xxx.xxx-53 – Mat. 76.292;
Representante da Chefia de Gabinete – Secretária – Ana Claudia Araújo de Melo, CPF/MF: 085.xxx.xxx-96 – Mat. 73.861;
Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público - Membro - Ely Gomes – CPF/MF: 034.xxx.xxx-63 – Mat. 2.133;
Representante da Secretaria Municipal de Saúde – Membro – Joaci Bezerra do Nascimento – CPF/MF: 031.xxx.xxx-28 – Mat. 74.944;
Representante da Secretaria Municipal de Educação – Membro – Marcilio Bezerra Firmino – CPF/MF: 048.xxx.xxx-46 – Mat. 74.143
Representante da Secretaria Municipal de Políticas Sociais – Membro – José Deywison Lima Silva – CPF/MF: 090.xxx.xxx-05 – Mat. 73.934

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 24 de outubro de 2025.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2025.

***JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO.***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Ana Cláudia Araújo de Melo
**Código Identificador:**948EF4F7

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 91/2025 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

Abre crédito suplementar no montante de R$ 391.975,00 (trezentos e noventa e um mil, novecentos e setenta e cinco reais), à conta de recursos transferidos pelo Governo Federal, destinados ao incremento de Média e Alta Complexidade –MAC.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, usando das atribuições que lhe confere o art.60, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a regular, eficiente e responsável execução orçamentária e financeira das ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Município de Glória do Goitá/PE, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** o ingresso de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, especificamente vinculados ao incremento do custeio das ações e serviços de Média e Alta Complexidade – MAC, destinados ao fortalecimento da rede municipal de saúde.
**D E C R E T A:**
**Art. 1º -** Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal, com inclusão de dotação orçamentária, autorizando a suplementação no total de **R$ 391.975,00 (trezentos e noventa e um mil, novecentos e setenta e cinco reais)**, na(s) seguinte(s) forma(s):

**020401– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**
**030100– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **10.302.1008.2018.0000** | **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS** | | |
| **FNT 1.706** | **3.3.90.39.00** | **Outros serviços de 0,00 terceiros - Pessoa Jurídica** | **R$ 391.975,00** |

**Art. 2º -** A suplementação de que trata o Artigo 1º tem sua origem no excesso de arrecadação, advindo de recursos provenientes do Governo Federal, destinados ao incremento de Média e Alta Complexidade – MAC, nos termos da **Emenda da Bancada de Pernambuco nº 71180004/2025, Proposta nº 36000704769202500**, devendo ser vinculada ao Programa Mais Acesso a Especialista – PMAE, especificamente destinado as Ofertas de Cuidados Integrados – OCI

em Ginecologia o valor de R$196.975,00 e Componente Cirurgia – PNRF/MUTIRÃO o valor de R$195.000,00.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória do Goitá/PE, 29 de dezembro de 2025.

***JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Cláudia Araújo de Melo
**Código Identificador:**C6A04F4A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 92/2025 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

Abre crédito suplementar no montante de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), à conta de recursos transferidos pelo Governo Federal, destinados ao incremento de Média e Alta Complexidade –MAC.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, usando das atribuições que lhe confere o art.60, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a regular, eficiente e responsável execução orçamentária e financeira das ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Município de Glória do Goitá/PE, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** o ingresso de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, especificamente vinculados ao incremento do custeio das ações e serviços de Média e Alta Complexidade – MAC, destinados ao fortalecimento da rede municipal de saúde.
**D E C R E T A:**
**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal, com inclusão de dotação orçamentária, autorizando a suplementação no total de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, na(s) seguinte(s) forma(s):

**020401– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**
**030100– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10.302.1008.2018.0000 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS | | |
| FNT 1.706 | 3.3.90.39.00 | Outros serviços de 0,00 terceiros - Pessoa Jurídica | R$ 400.000,00 |

**Art. 2º -** A suplementação de que trata o Artigo 1º tem sua origem no excesso de arrecadação, advindo de recursos provenientes do Governo Federal, destinados ao incremento de Média e Alta Complexidade – MAC, nos termos da **Emenda da Comissão de Assuntos Sociais - CAS nº 60060004/2025, Proposta nº 36000704764202500**, devendo ser vinculada ao Programa Mais Acesso a Especialista – PMAE, especificamente destinado as Ofertas de Cuidados Integrados – OCI em Oftalmologia.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória do Goitá/PE, 29 de dezembro de 2025.

***JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Cláudia Araújo de Melo
**Código Identificador:**07195073

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 93/2025 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

Abre crédito suplementar no montante de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), à conta de recursos transferidos pelo Governo Federal, destinados ao incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, usando das atribuições que lhe confere o art.60, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a regular, eficiente e responsável execução orçamentária e financeira das ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Município de Glória do Goitá/PE, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** o ingresso de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, especificamente vinculados ao incremento do Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, destinados ao fortalecimento da rede municipal de saúde.
**D E C R E T A:**
**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal, com inclusão de dotação orçamentária, autorizando a suplementação no total de **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, na(s) seguinte(s) forma(s):

**020401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**
**030100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10.301.1020.2010.0000 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF | | |
| FNT 1.706 | 3.3.90.39.00 | Outros serviços de 0,00 terceiros - Pessoa Jurídica | R$ 800.000,00 |

**Art. 2º -** A suplementação de que trata o Artigo 1º tem sua origem no excesso de arrecadação, advindo de recursos provenientes do Governo Federal, destinados ao incremento do Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, nos termos da **Emenda da Comissão de Assuntos Sociais - CAS nº 60060003/2025, Proposta nº 36000706484202500 no valor de R$600.000,00 (seiscentos mil reais) e Proposta nº 36000706486202500 no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais)**, devendo ser vinculada as Ações e Serviços – Estratégia de Rastreamento e Controle de Condições Crônicas ao uso exclusivamente à expansão temporária da oferta assistencial, mediante consultas médicas e exames laboratoriais e de apoio diagnóstico.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória do Goitá/PE, 29 de dezembro de 2025.

***JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Cláudia Araújo de Melo
**Código Identificador:**5180ADDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 94/2025 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

Abre crédito suplementar no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), à conta de recursos transferidos pelo Governo Federal, destinados ao incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, usando das atribuições que lhe confere o art.60, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a regular, eficiente e responsável execução orçamentária e financeira das ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Município de Glória do Goitá/PE, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** o ingresso de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, especificamente vinculados ao incremento do Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, destinados ao fortalecimento da rede municipal de saúde.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal, com inclusão de dotação orçamentária, autorizando a suplementação no total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, na(s) seguinte(s) forma(s):

**020401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**
**030100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10.301.1020.2010.0000 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF | | |
| FNT 1.706 | 3.3.90.39.00 | Outros serviços de 0,00 terceiros - Pessoa Jurídica | R$ 100.000,00 |

**Art. 2º -** A suplementação de que trata o Artigo 1º tem sua origem no excesso de arrecadação, advindo de recursos provenientes do Governo Federal, destinados ao incremento do Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, nos termos da **Emenda da Comissão de Saúde nº 50410001/2025, Proposta nº 36000704771202500**, devendo ser vinculada as Ações e Serviços – Estratégia de Rastreamento e Controle de Condições Crônicas ao uso exclusivamente à expansão temporária da oferta assistencial, mediante consultas médicas e exames laboratoriais e de apoio diagnóstico.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória do Goitá/PE, 29 de dezembro de 2025.

***JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Cláudia Araújo de Melo
**Código Identificador:**8A8A0FBB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 95/2025 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

*Abre crédito suplementar no montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), à conta de recursos transferidos pelo Governo Federal, destinados ao incremento de Média e Alta Complexidade –MAC.*

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, usando das atribuições que lhe confere o art.60, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a regular, eficiente e responsável execução orçamentária e financeira das ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Município de Glória do Goitá/PE, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** o ingresso de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, especificamente vinculados ao incremento do custeio das ações e serviços de Média e Alta Complexidade – MAC, destinados ao fortalecimento da rede municipal de saúde.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal, com inclusão de dotação orçamentária, autorizando a suplementação no total de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, na(s) seguinte(s) forma(s):

**020401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**
**030100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10.302.1008.2018.0000 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS | | |
| FNT 1.706 | 3.3.90.39.00 | Outros serviços de 0,00 terceiros - Pessoa Jurídica | R$ 500.000,00 |

**Art. 2º -** A suplementação de que trata o Artigo 1º tem sua origem no excesso de arrecadação, advindo de recursos provenientes do Governo Federal, destinados ao incremento de Média e Alta Complexidade – MAC, nos termos da **Emenda da Comissão de Saúde nº 50410002/2025, Proposta nº 36000699077202500**, devendo ser vinculada ao Programa Mais Acesso a Especialista – PMAE, especificamente destinado as Ofertas de Cuidados Integrados – OCI em Oncologia o valor de R$100.000,00 e Componente Cirurgia (PNRF/MUTIRÃO) o valor de R$400.000,00.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória do Goitá/PE, 29 de dezembro de 2025.

***JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Cláudia Araújo de Melo
**Código Identificador:**B3943201

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 96/2025 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

Abre crédito suplementar no montante de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), à conta de recursos transferidos pelo Governo do Estado de Pernambuco, destinados a aquisição de 01 (uma) ambulância tipo B.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, usando das atribuições que lhe confere o art.60, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a regular, eficiente e responsável execução orçamentária e financeira das ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Município de Glória do Goitá/PE, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** o ingresso de recursos financeiros provenientes do Governo do Estado de Pernambuco, especificamente vinculados à aquisição de 01 (uma) ambulância tipo B, destinada ao fortalecimento da rede municipal de saúde.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal, com inclusão de dotação orçamentária, autorizando a suplementação no total de **R$ 330.000,00** (trezentos e trinta mil reais), na(s) seguinte(s) forma(s):

**020401– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**
**030100– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10.302.1008.1966.0000 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | | |
| FNT 1.710 | 4.4.90.52.00 | Equipamento e 0,00 Material Permanente | R$ 330.000,00 |

**Art. 2º -** A suplementação de que trata o Artigo 1º tem sua origem no excesso de arrecadação, advindo de recursos provenientes do Governo do Estado de Pernambuco, destinados à aquisição de 01 (uma) ambulância tipo B, nos termos da **Emenda Parlamentar Individual Estadual nº 566/2025**.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória do Goitá/PE, 29 de dezembro de 2025.

***JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Cláudia Araújo de Melo
**Código Identificador:**56440DBB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.544, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

EMENTA: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores de Glória do Goitá/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DA ABRANGÊNCIA**

**Art. 1°** Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2026 no montante de R$ **153.080.822,82** (cento e cinquenta e três milhões e oitenta mil e oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) e fixa Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5° da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

**CAPÍTULO II**
**DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I**
**Da Estimativa da Receita**

**Art. 2°** A receita orçamentária total é estimada em R$ **153.080.822,82** (cento e cinquenta e três milhões e oitenta mil e oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

**Art. 3°** A receita decorrerá da arrecadação efetuada nos termos da legislação vigente e segundo as especificações constantes do Anexo I desta Lei, observado o seguinte desdobramento por categoria econômica e origem:

| Descrição | Receitas |
|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | **167.189.522,82** |
| Receita Tributária | 5.115.302,63 |
| Receita de Contribuições | 800.000,00 |
| Receita Patrimonial | 1.296.521,69 |
| Receita Industrial | 0 |
| Receita de Serviços | 5.000,00 |
| Transferência Correntes | 159.591.346,5 |
| Outras Receitas Correntes | 381.352,00 |
| **RECEITA CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA** | 0 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **647.800,00** |
| Alienação de Bens | 30.000,00 |
| Operação de Crédito | 0 |
| Amortização de Empréstimos | 0 |
| Transferência de Capital | 617.800,00 |
| **(-) DEDUÇÕES DA RECEITA** | **14.756.500,00** |
| Deduções da Receita Corrente | 14.756.500,00 |
| Deduções da Receita Patrimonial | 0 |
| **TOTAL** | **153.080.822,82** |

**Art. 4°** As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 02.

**Seção II**
**Da Fixação da Despesa**

**Art. 5°** A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da Receita, discriminada por Função, Poderes e Órgãos, em R$ **153.080.822,82** (cento e cinquenta e três milhões e oitenta mil e oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

**Art. 6°** A Despesa de que trata o caput do art. 5° desta Lei, observado o detalhamento da programação constante dos seus Anexos I e II, está distribuída nas seguintes categorias econômicas e grupos de despesas:

| Unidade | Despesas |
|---|---|
| Câmara Municipal | R$ 6.200.000,00 |
| Gestão Financeira | R$ 7.281.900,00 |
| Saúde | R$ 20.000,00 |
| Infraestrutura | R$ 10.455.948,00 |
| Agricultura | R$ 3.812.760,00 |
| Planejamento | R$ 1.091.700,00 |
| Políticas Sociais | R$ 144.000,00 |
| Assessoria Jurídica | R$ 693.900,00 |
| Controladoria | R$ 296.000,00 |
| Cultura | R$ 4.489.086,00 |
| Mulher | R$ 476.931,00 |
| Educação | R$ 30.000,00 |
| Gabinete do Prefeito | R$ 2.673.098,00 |
| Fundo Municipal de Saúde | R$ 37.641.887,87 |
| Fundo Municipal de Assistência | R$ 5.888.700,00 |
| FUMDECA | R$ 3.249.278,51 |
| FEM | R$ 20.000,00 |
| Fundo de Educação | R$ 61.563.854,94 |
| Fundo do Idoso | R$ 2.852.978,50 |
| Administração | R$ 4.198.800,00 |
| **TOTAL** | **R$ 153.080.822,82** |

**Art. 7°** As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa.

**Seção IV**
**Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar**

**Art. 8°** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64 e disposições da LDO para 2026.

§ 1° As alterações e inclusões orçamentárias que não modifiquem o valor total da ação registrada na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, não constituem créditos orçamentários, conforme disposto no art. 21 da Lei Municipal nº 1.539/2025, de 10 de novembro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO 2026).

§ 2° Os créditos suplementares que englobam a inclusão de fonte de recursos, modalidade de aplicação e grupo de natureza da despesa num mesmo projeto, atividade ou operação especial, sem que haja acréscimo ao seu valor, serão feitos mediante portaria do Secretário de Gestão Financeira.

§ 3° Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito especial, desde que concluídos os projetos em andamento.

§4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor dotações orçamentárias entre programas de trabalho, no âmbito de um mesmo órgão ou unidade orçamentária, inclusive em razão de alterações na estrutura administrativa, visando à readequação de recursos conforme novas prioridades, demandas supervenientes ou mudanças na organização e competências, sem alterar o montante global da dotação do órgão, e será formalizada por Portaria, com publicação e indicação expressa das dotações envolvidas.

**Seção V**
**Da Autorização para Realizar Operações de Crédito**

**Art. 9°.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como, a execução de programas de habitação, saneamento, pavimentação e outros investimentos públicos, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de

Resoluções do Senado Federal, disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.

**CAPÍTULO III**
**Seção Única**
**Das Disposições Gerais**

**Art. 10.** A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos legais.

**Art. 11.** Na fixação dos valores das dotações para pessoal, foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do § 1° do art. 169 da Constituição Federal.

**Art. 12.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2025.

***JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO***
Prefeito

**Lei de autoria do Poder Executivo.**

**Publicado por:**
Ana Cláudia Araújo de Melo
**Código Identificador:**267DE0F2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.545, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**

EMENTA: "Institui o Programa de Iniciação Científica, Tecnológica e em Robótica denominado EDUCATECH, no âmbito do Município de Glória do Goitá, e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores de Glória do Goitá/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Glória do Goitá, o Programa de Iniciação Científica, Tecnológica e em Robótica denominado **EDUCATECH**, destinado aos estudantes da rede pública municipal de ensino, mediante participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientados por professores qualificados, em estabelecimentos de ensino do município ou em instituições de ensino superior, institutos ou centros de pesquisa, de acordo com condições estabelecidas em decreto do Poder Executivo, com os seguintes objetivos:

Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre os estudantes;
Estimular o desenvolvimento da curiosidade investigativa e do senso crítico;
Intensificar o interesse pelo conhecimento e pela busca de soluções inovadoras.

**Art. 2º.** O Município concederá quotas de bolsas, na modalidade Iniciação Científica Júnior, às unidades de ensino. O valor de cada bolsa mensal será baseado nos valores praticados por programas semelhantes que serviram de referência para esta iniciativa, como o Programa de Iniciação Científica Júnior – ICJ/CNPq e o Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio – PIC-EM/FACEPE.

**Parágrafo único.** O montante máximo dos recursos destinados ao pagamento das bolsas do EDUCATECH em cada exercício será definido mediante decreto, devendo o valor remanescente ser destinado ao pagamento de outras despesas de pessoal e custeio das escolas contempladas.

**Art. 3º** A concessão das bolsas do EDUCATECH deverá observar critérios definidos pelo Poder Executivo.

**Parágrafo único.** As unidades de ensino que receberem quotas instituirão uma Comissão de Avaliação e Acompanhamento (CAA), composta por 3 (três) professores, nomeados pelo gestor escolar, responsável pelo processo seletivo, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelos bolsistas.

**Art. 4º.** O EDUCATECH será concedido exclusivamente às Escolas de Ensino Fundamental II da Rede Pública Municipal.

**Art. 5º.** A duração da bolsa do EDUCATECH será de 10 (dez) meses, podendo ser renovada uma única vez, mediante aprovação de relatório pela CAA.

**Art. 6º.** São requisitos e condições para participação no EDUCATECH:

**§ 1º – Para o estudante bolsista:**

Estar regularmente matriculado no Ensino Fundamental da rede municipal de ensino;
Possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
Não ter reprovação no ano letivo vigente.

**§ 2º – Para o Professor Orientador:**

Ter vínculo formal com o município; caso o trabalho seja desenvolvido em universidade, instituto ou centro de pesquisa, o professor dessa instituição será supervisor, devendo haver professor orientador vinculado ao município;
Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

**§ 3º – Para a instituição/local de realização da atividade:**

Pertencer à rede municipal de ensino e ofertar o Ensino Fundamental II;
Dispor de infraestrutura adequada à realização das atividades de pesquisa pelos bolsistas.

**Art. 7º.** Os recursos necessários para a execução deste Programa serão alocados do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, observada a legislação vigente.

**Art. 8º.** O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 9.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2025.

***JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO***
Prefeito

**Lei de autoria do Poder Executivo.**

**Publicado por:**
Priscila Ferreira Lemos e Silva
**Código Identificador:**A2D2551F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.546, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a alienar sucatas e bens móveis inservíveis e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores de Glória do Goitá/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, pela modalidade licitatória de leilão, sucatas e bens móveis inservíveis, desativados por

mau estado de conservação em consequência do uso intensivo e prolongado.
**Parágrafo único** – A alienação efetuar-se-á por meio de leilão público, observada a legislação pertinente.
**Art. 2º** - Os bens a serem leiloados, separados, especificados e avaliados previamente pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis, instituída através do Decreto nº 73, de 24 de outubro de 2025, serão aqueles constantes no Anexo único desta Lei, devendo ser submetidos a posterior fixação de preço mínimo de arrematação.
**Parágrafo Único** – A autorização para fins de realização de leilão público abrange tão somente os bens contidos no Anexo mencionado no caput deste artigo, que é parte integrante desta Lei.
**Art. 3º** - Não acudindo interessados ao leilão, a Administração deverá reexaminar todo o procedimento, com o objetivo de detectar as razões de desinteresse, especialmente no tocante às avaliações e â divulgação, podendo adotar outras formas, nas tentativas subsequentes para que a alienação do material, em função do que for apurado sobre as condições de certame anterior.
**Art. 4º** - Além das disposições contidas nesta Lei, o leilão público será realizado em conformidade com as normas legais aplicáveis, especialmente as da Lei nº 14.133/2021.
**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2025.

***JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO.***
Prefeito

**Lei de autoria do Poder Executivo.**

**Publicado por:**
Priscila Ferreira Lemos e Silva
**Código Identificador:**7076C56A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.547, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025**

EMENTA: "*Dispõe sobre a denominação de equipamentos público e dá outras providências*."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores de Glória do Goitá/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1° -** Fica denominada de Amauri José Cassimiro de Albuquerque (Seu Amauri) a Praça do Loteamento Santa Felicidade localizada no loteamento de mesmo nome.
**Parágrafo Único –** A confecção e fixação da placa denominativa de que trata o caput ficam sob a responsabilidade do Poder Executivo, bem como a comunicação aos Correios, Compesa e Neoenergia.
**Art. 2° -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2025.

***JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO***
Prefeito

**Lei de autoria da Vereadora Monalysa Madureira de Amorim.**

**Publicado por:**
Priscila Ferreira Lemos e Silva
**Código Identificador:**8CF88DF4

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.548, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

EMENTA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores de Glória do Goitá/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R$17.801.302,77 (Dezessete milhões, oitocentos e um mil, trezentos e dois reais e setenta e sete centavos) distribuídos as seguintes dotações:
03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
170 10.122.1003.2865.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNCIPAL DE SAÚ 58.124,91
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA F.R.: 101 00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

179 10.122.1003.2999.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNCIPAL DE SAÚ 130.932,54
GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL DO FUNDO DE SA F.R.: 101 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

180 10.122.1003.2999.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNCIPAL DE SAÚ 97.035,43
GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL DO FUNDO DE SA F.R.: 101 00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

615 10.122.1003.2999.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNCIPAL DE SAÚ 375.178,05
GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL DO FUNDO DE SA F.R.: 101 00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

254 10.302.1008.2017.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPIT 660.000,00
GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL DOS SERVIÇOS H F.R.: 101 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

268 10.302.1008.2021.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPIT 120.000,00
GESTÃO DE PESSOAL DA REDE DE SAÚDE MENTAL F.R.: 101 00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
613 10.302.1008.2017.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPIT 825.000,00
GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL DOS SERVIÇOS H F.R.: 101 00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

638 10.302.1008.2017.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPIT 28.200,00
GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL DOS SERVIÇOS H F.R.: 001 00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

639 10.302.1008.2021.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPIT 14.334,37
GESTÃO DE PESSOAL DA REDE DE SAÚDE MENTAL F.R.: 001 00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

705 10.302.1008.2021.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPIT 15.000,00
GESTÃO DE PESSOAL DA REDE DE SAÚDE MENTAL F.R.: 000 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00 Recursos Primários de Livre Aplicação
001 001 Recursos Próprios do Município

279 10.302.1009.2019.0000 SAMU 60.000,00
GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL DO SAMU F.R.: 101 00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

305 10.305.1012.2023.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 15.000,00
GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL DA VIGILÂNCIA E F.R.: 101 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

624 10.305.1012.2024.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 44.130,70
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓG F.R.: 101 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

190 10.301.1015.2072.0000 ACADEMIA DA SAÚDE 48.035,00
GESTÃO DE PESSOAL DA ACADEMIA DA SAÚDE F.R.: 101 00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
640 10.301.1015.2072.0000 ACADEMIA DA SAÚDE 3.290,96
GESTÃO DE PESSOAL DA ACADEMIA DA SAÚDE F.R.: 001 00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

804 10.301.1015.2072.0000 ACADEMIA DA SAÚDE 15.000,00
GESTÃO DE PESSOAL DA ACADEMIA DA SAÚDE F.R.: 101 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

221 10.301.1020.2011.0000 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE 448.158,90
GESTÃO DE PESSOAL DO PROGRAMA AGENTES COMUNI F.R.: 101 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

616 10.301.1020.2009.0000 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE 32.907,00
GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL DO PROGRAMA S F.R.: 101 00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

635 10.301.1020.2009.0000 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE 572,54
GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL DO PROGRAMA S F.R.: 101 00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
25 04.122.0403.2103.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE GESTÃO ADMINIST 96.000,00
GESTÃO DE PESSOAL DA SEC. DE GESTÃO ADMINISTRAT F.R.: 101 00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

26 04.122.0403.2103.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE GESTÃO ADMINIST 435.000,00
GESTÃO DE PESSOAL DA SEC. DE GESTÃO ADMINISTRAT F.R.: 101 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

27 04.122.0403.2103.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE GESTÃO ADMINIST 19.895,99
GESTÃO DE PESSOAL DA SEC. DE GESTÃO ADMINISTRAT F.R.: 101 00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
321 08.122.0801.2049.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊN 127.636,00
GESTÃO DE PESSOAL DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA F.R.: 101 00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

322 08.122.0801.2049.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊN 113.695,56
GESTÃO DE PESSOAL DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA F.R.: 101 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

323 08.122.0801.2049.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊN 39.998,43
GESTÃO DE PESSOAL DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA F.R.: 101 00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

372 08.244.0802.2055.0000 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSI 2.624,00
GESTÃO DE PESSOAL DO CRAS/PAIF F.R.: 101 00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

374 08.244.0802.2056.0000 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSI 46.747,00
GESTÃO DE PESSOAL DO SCFV F.R.: 101 00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

629 08.244.0802.2055.0000 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSI 3.097,13
GESTÃO DE PESSOAL DO CRAS/PAIF F.R.: 101 00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

632 08.244.0802.2056.0000 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSI 2.999,33
GESTÃO DE PESSOAL DO SCFV F.R.: 101 00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

571 08.244.0803.2059.0000 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPE 3.562,00
GESTÃO DE PESSOAL DO CREAS - PAEFI F.R.: 001 00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
630 08.244.0803.2059.0000 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPE 958,04
GESTÃO DE PESSOAL DO CREAS - PAEFI F.R.: 101 00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

570 08.122.0808.2054.0000 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FEL 32.270,00
GESTÃO DE PESSOAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IG F.R.: 001 00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

631 08.122.0808.2054.0000 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FEL 2.596,09
GESTÃO DE PESSOAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IG F.R.: 100 00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00 Recursos Primários de Livre Aplicação
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

03 03 01 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
395 08.122.0814.2067.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DOS DIREITOS DA 22.410,00
GESTÃO DE PESSOAL DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIA F.R.: 101 00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

396 08.243.0815.2884.0000 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO 91.186,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR F.R.: 101 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

673 08.243.0815.2884.0000 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO 3.049,40
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR F.R.: 101 00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
431 12.306.1204.2032.0000 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNA 400.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇ F.R.: 105 81
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
122 005 QSE-SALÁRIO EDUCAÇÃO

03 05 02 FUNDEB
488 12.361.1207.1140.0000 FUNDEB 2.198.604,32
AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS F.R.: 105 81
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
122 014 COMP. UNIÃO VAAT 30%

512 12.361.1207.2044.0000 FUNDEB 14.800,50
GESTÃO DE PESSOAL DO FUNDEB 30% F.R.: 105 81
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
122 001 FUNDEB 30%

527 12.365.1207.2041.0000 FUNDEB 190.099,50
GESTÃO DE PESSOAL DO FUNDEB 70% F.R.: 105 81
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
122 002 FUNDEB 70%

530 12.365.1207.2041.0000 FUNDEB 1.500.000,00
GESTÃO DE PESSOAL DO FUNDEB 70% F.R.: 105 81
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
122 013 COMP. UNIÃO VAAT 70%

531 12.365.1207.2041.0000 FUNDEB 1.500.000,00
GESTÃO DE PESSOAL DO FUNDEB 70% F.R.: 105 81
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
122 013 COMP. UNIÃO VAAT 70%

536 12.366.1207.2046.0000 FUNDEB 148.539,57
GESTÃO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADUL F.R.: 105 81
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
122 002 FUNDEB 70%

796 12.361.1207.2041.0000 FUNDEB 4.419.267,21
GESTÃO DE PESSOAL DO FUNDEB 70% F.R.: 105 81
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
122 002 FUNDEB 70%

797 12.366.1207.2046.0000 FUNDEB 19.480,50
GESTÃO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADUL F.R.: 105 81
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
122 002 FUNDEB 70%

03 05 02 FUNDEB
798 12.361.1207.2044.0000 FUNDEB 9.108,00

GESTÃO DE PESSOAL DO FUNDEB 30% F.R.: 105 81
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
122 001 FUNDEB 30%

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
49 15.122.1508.2106.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAEST 492.000,00
GESTÃO DE PESSOAL DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E S F.R.: 101 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

50 15.122.1508.2106.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAEST 59.040,00
GESTÃO DE PESSOAL DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E S F.R.: 101 00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

52 15.122.1508.2112.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAEST 923.241,00
GESTÃO DE PESSOAL DO SETOR DE LIMPEZA URBANA F.R.: 101 00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

53 15.122.1508.2112.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAEST 407.547,96
GESTÃO DE PESSOAL DO SETOR DE LIMPEZA URBANA F.R.: 101 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

54 15.122.1508.2112.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAEST 159.840,00
GESTÃO DE PESSOAL DO SETOR DE LIMPEZA URBANA F.R.: 101 00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

02 06 01 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO, AGRIC. E AÇÕES ESTRATÉGICAS
91 20.122.2009.2111.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE DESENV. ECON., A 81.301,10
GESTÃO DE PESSOAL DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO E F.R.: 101 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

02 06 01 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO, AGRIC. E AÇÕES ESTRATÉGICAS
92 20.122.2009.2111.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE DESENV. ECON., A 817,99
GESTÃO DE PESSOAL DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO E F.R.: 101 00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

574 20.122.2009.2111.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE DESENV. ECON., A 265.290,66
GESTÃO DE PESSOAL DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO E F.R.: 101 00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

02 07 01 SECRETARIA MUN. DE PLANEJ, ORÇAM, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE
106 16.122.1603.2104.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE PLAN., ORÇ., HAB. 82.725,00
GESTÃO DE PESSOAL DA SEC. DE PLANEJ., ORÇAM. DEM F.R.: 101 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

107 16.122.1603.2104.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE PLAN., ORÇ., HAB. 2.563,03
GESTÃO DE PESSOAL DA SEC. DE PLANEJ., ORÇAM. DEM F.R.: 101 00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

577 16.122.1603.2104.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE PLAN., ORÇ., HAB. 50.940,25
GESTÃO DE PESSOAL DA SEC. DE PLANEJ., ORÇAM. DEM F.R.: 101 00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

03 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS
572 08.243.0850.2875.0000 POLÍTICA PARA JUVENTUDE 39.000,00
MANUTENÇÃO DA CASA DA JUVENTUDE F.R.: 001 00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

02 13 01 ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL - ASJ
117 04.122.0407.2101.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSESSORIA JURÍDICA MU 60.000,00
GESTÃO DE PESSOAL DA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICI F.R.: 101 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO
02 13 01 ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL - ASJ
118 04.122.0407.2101.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSESSORIA JURÍDICA MU 554,69
GESTÃO DE PESSOAL DA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICI F.R.: 101 00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

576 04.122.0407.2101.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSESSORIA JURÍDICA MU 4.800,00
GESTÃO DE PESSOAL DA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICI F.R.: 101 00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

02 14 01 CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL - CONTROLADORIA
121 04.124.0408.2102.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL M 43.000,00
GESTÃO DE PESSOAL DA CONTROLADORIA GERAL MUNI F.R.: 101 00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

122 04.124.0408.2102.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL M 1.271,32
GESTÃO DE PESSOAL DA CONTROLADORIA GERAL MUNI F.R.: 101 00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

02 16 01 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES - SMCTE
125 13.122.1303.2108.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC.DE CULTURA, TURISM 70.500,00
GESTÃO DE PESSOAL DA SEC. DE CULTURA, TURISMO E F.R.: 101 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

575 13.122.1303.2108.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC.DE CULTURA, TURISM 159.600,00
GESTÃO DE PESSOAL DA SEC. DE CULTURA, TURISMO E F.R.: 101 00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

676 13.122.1303.2108.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC.DE CULTURA, TURISM 27.523,45
GESTÃO DE PESSOAL DA SEC. DE CULTURA, TURISMO E F.R.: 101 00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

02 17 01 SEC. MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SPM
145 08.122.0844.2110.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE POLÍTICAS PÚBLIC 25.266,00
GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚ F.R.: 101 00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

146 08.122.0844.2110.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE POLÍTICAS PÚBLIC 37.952,00
GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚ F.R.: 101 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

147 08.122.0844.2110.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE POLÍTICAS PÚBLIC 3.822,54
GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚ F.R.: 101 00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

02 19 01 CHEFIA DE GABINETE - GAB
152 04.122.0406.2100.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CHEFIA DE GABINETE 330.000,00
GESTÃO DE PESSOAL DA CHEFIA DE GABINETE F.R.: 101 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

154 04.122.0406.2100.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CHEFIA DE GABINETE 8.180,81
GESTÃO DE PESSOAL DA CHEFIA DE GABINETE F.R.: 101 00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

573 04.122.0406.2100.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CHEFIA DE GABINETE 30.000,00
GESTÃO DE PESSOAL DA CHEFIA DE GABINETE F.R.: 101 00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$17.801.302,77 (Dezessete milhões, oitocentos e um mil, trezentos e dois reais e setenta e sete centavos).
**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2025.

***JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Lei de autoria do Poder Executivo.**

**Publicado por:**
Ana Cláudia Araújo de Melo
**Código Identificador:**4493D498

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 550, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*"Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Município de Glória do Goitá/PE, e dá outras providências."*

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n° 702/1993;
**RESOLVE:**

**Art. 1º -AUTORIZAR,** a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da do Fundo Municipal de Educação:

| Matrícula | CPF. | Nome | Nome Cargo Atual |
|---|---|---|---|
| 7292 | 70211097411 | EDNALDO VENCESLAU GOMES DA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATO |
| 76654 | 15986761480 | HIAGO BRENO ALVES DE SOUZA MEDEIROS | AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATO |
| 76660 | 06809026436 | MANOEL JOSE DE LEMOS JUNIOR | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO |
| 76656 | 09666376407 | MARIA FERNANDA VIANA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO |
| 76662 | 37761056404 | REINALDO SEVERINO MARINHO | MOTORISTA CONTRATO |
| 76652 | 15969669474 | TAMILES DE SOUZA FERREIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATO |

**Art. 2º -**Determinar à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa do Município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido nos artigos anteriores.

**Art. 3° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito e eficácia a partir de cada data de assinatura de contrato.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 19 de dezembro de 2025.

***JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO***
Prefeito

***ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Ana Cláudia Araújo de Melo
**Código Identificador:**B40440BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO**
**VETO Nº 12/2025 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 021/2025**

**Ilmo. Senhor:**
**Wellington Bispo de Andrade**
**Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores Glória do Goitá – PE.**

Cumpre-nos comunicar-lhe que, na forma do disposto do artigo 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:

**I.I. VETO INTEGRALMENTE,** por contrariedade ao interesse público e inconstitucionalidade a **EMENDA MODIFICATIVA o seguinte artigo:**

Art. 9º, inciso II, alínea g – sancionado com redação original do PL, considerando art. 63, § 4°;

Que alteraram a redação original do Projeto de Lei nº 013/2025, originário deste Poder Executivo que: *"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Glória do Goitá para o exercício de 2026 e dá outras providências."*

**DA TEMPESTIVIDADE**

Nos termos do artigo 48, §1º, da Lei Orgânica do Município de Glória do Goitá, o Chefe do Poder Executivo dispõe do prazo de quinze dias úteis para apreciação do projeto de lei, contados do seu recebimento, e considerando que o **Projeto de Lei nº 021/2025 foi oficialmente recebido em 05 de dezembro de 2025**, sendo ora **protocolado em 30 de dezembro de 2025, resta plenamente comprovada a tempestividade do presente veto.**

**RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO**

Senhor Presidente

Acusamos o recebimento do **Projeto de Lei Nº 021/2025**, de autoria do Poder Executivo, apresentado e aprovado por unanimidade por esta Egrégia Corte Legislativa, na sessão realizada no dia 05 de dezembro do ano em curso, com nova redação dada por emendas de autoria de diversos Vereadores.

**Lei Orçamentária Anual (LOA)** é a lei que **estima as receitas e fixa as despesas do Município para um exercício financeiro**, normalmente correspondente ao período de **1º de janeiro a 31 de dezembro**.

Ela define **como o governo poderá arrecadar e gastar os recursos públicos ao longo do ano**, garantindo que as ações, programas e serviços públicos tenham previsão legal e financeira. A LOA deve estar **em consonância com o Plano Plurianual (PPA)** e com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**.

Em resumo, a LOA:
Prevê quanto o Município espera arrecadar;
Autoriza onde e como os recursos poderão ser aplicados;
Assegura transparência, controle e planejamento na gestão dos recursos públicos

As emendas modificativas apresentadas ao Projeto de Lei nº 021/2025 representam legítimo exercício do processo legislativo e revelam a intenção dos parlamentares em aperfeiçoar a norma, todavia, embora louváveis em sua essência, algumas não podem ser sancionadas, por padecerem de vício de iniciativa, razões que impõem o veto como medida necessária à preservação da legalidade, da responsabilidade fiscal e da segurança jurídica.

Embora reconhecendo o mérito das iniciativas, estas não possuem condições de serem sancionadas em sua totalidade, **impondo-se seu veto total**, nos termos das considerações a seguir aduzidas.

**III.I. DO TEOR DA EMENDA PROPOSTA:**

**EMENDA MODIFICATIVA**

***Art. 9º – sancionado com redação original do PL, considerando art. 63, § 4° da LDO;***

Veto a emenda que acrescenta a exigência de ***"prévia submissão à apreciação e autorização do Poder Legislativo Municipal"*** ao dispositivo que assim dispõe:

*"Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como, à execução de programas de habitação, saneamento, pavimentação e outros investimentos públicos, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, das Resoluções do Senado Federal, das disposições da legislação pertinente e da compatibilidade com programas federais."*

Mantém-se, portanto, a **redação original**, vetando-se o acréscimo promovido pela emenda.

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

**III.II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

**Inconstitucionalidade material e violação ao princípio da separação dos Poderes**

O veto fundamenta-se em inconstitucionalidade material e violação ao princípio da separação dos Poderes, consagrado no artigo 2º da Constituição Federal e reproduzido na Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal.

A redação original do dispositivo já observa integralmente os **limites constitucionais e legais** aplicáveis à contratação de operações de crédito, especialmente:

• a **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**;
• as **Resoluções do Senado Federal**, que disciplinam, de forma específica, os limites, condições e autorizações necessárias para operações de crédito dos entes federativos;
• a legislação federal e normas dos órgãos de controle.

A exigência de autorização legislativa prévia para **cada operação de crédito ou programa específico, conforme introduzida pela emenda, extrapola a competência fiscalizatória do Poder Legislativo**, convertendo-a em ingerência direta na função administrativa do Executivo.

Ressalte-se que o Poder Legislativo **já exerce o controle político e financeiro** por meio:

• da aprovação das leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA);
• da fixação de limites e diretrizes;
• do julgamento das contas do Chefe do Executivo;
• da fiscalização exercida com auxílio do Tribunal de Contas.

A imposição de autorização legislativa individualizada para atos típicos de gestão administrativa **engessa a administração pública**, compromete a eficiência (art. 37 da Constituição Federal) e **contraria o modelo constitucional de repartição de competências**, além de não ser exigência prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nem nas Resoluções do Senado Federal.

Assim, a manutenção da redação original preserva:

• a legalidade;
• a autonomia administrativa do Poder Executivo;
• a harmonia e independência entre os Poderes;
• a eficiência na implementação de políticas públicas essenciais.

Diante do exposto, o veto é medida **necessária, juridicamente fundamentada e constitucionalmente adequada**, razão pela qual se mantém integralmente a redação original do dispositivo.

**CONCLUSÃO**

Pelo exposto, e por entender que o dispositivo mencionado contrariam o interesse público ao violarem aConstituição Federal, aLei de Responsabilidade Fiscale aLei Orgânica Municipal, **exerço o direito de veto que me é conferido, devolvendo o Projeto de Lei nº 021/2025, devidamente sancionado e seu respectivo veto para ciência dessa Colenda Casa Legislativa.**

Reitero o meu respeito ao Poder Legislativo e coloco-me à disposição para o diálogo na busca de soluções que, em conformidade com a lei e a responsabilidade fiscal, atendam aos anseios da nossa população.

Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025.

***JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Priscila Ferreira Lemos e Silva
**Código Identificador:**6923ABAD

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**
**11º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIANA-PE, E A ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS DE GOIANA – ASTUG.**

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Convênio de conjugação de esforços cujo objeto encontra-se descrito acima, cujas partes apresentam-se qualificadas abaixo: O MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Bairro Centro, Cidade de Goiana, Estado de Pernambuco, CEP: 55.900-000, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.150.043/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito **MARCÍLIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS DE GOIANA – ASTUG**, representada pelo **SR. PHILLIP VINÍCIUS RIBEIRO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.387.***-**, portador da cédula de identidade nº 7.153.***-SDS/PE, residente e domiciliado na rua do limoeiro, nº 56, Goiana/PE, doravante denominada contratada, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

**CONSIDERANDO** o Ofício nº **1421/2025-SECEDI**, de lavra do Secretário de Educação e Inovação, **Sr. Carlos Alberto dos Santos Viégas Júnior**, datado de **16 de dezembro de 2025**, no qual manifesta o interesse na **prorrogação do prazo** do convênio celebrado entre o contratante e o contratado;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico de deferimento exarado pelo Procurador Geral do Município de Goiana Sr. Rodrigo Augusto Oliveira de Barros Dias;

**CONSIDERANDO** que os contratos firmados sob a Lei 8.666/93, mesmo após sua revogação, continuam sendo regidos por ela e podem ser aditivados nos termos de sua vigência original, graças às regras de transição da Lei 14.133/21. O art. 190 da Nova Lei de Licitações assegura que os contratos assinados antes de sua entrada em vigor permanecem regidos pela legislação anterior, incluindo sua aditivação e prorrogação.
Resolvem as partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**
O presente termo aditivo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, em seu artigo nº 57, §§ 1º e 2º e art. 65, inciso II, § 8, notadamente ante a solicitação acima identificada, que faz parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**
O presente instrumento tem como finalidade a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Convênio de conjugação de esforços destinado a assegurar o transporte escolar aos universitários e técnicos comprovadamente domiciliados no município, mediante a transferência de recursos da concedente aos convenente, nos termos da Lei nº 2.378/2019, a fixação de taxa administrativa, bem como a vedação de cobrança de qualquer tipo de taxa aos usuários do serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual, tendo por início o dia 01 de janeiro de 2026 e prazo final 31 de dezembro de 2026.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas.

Goiana, 29 de dezembro de 2025.

***MARCÍLIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA***
Prefeito
Contratante

***ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS DE GOIANA –ASTUG***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

NOME: DANILO GUSTAVO DOS S. SOUZA
CPF: -058.529.***-**

NOME: EUDES MARCONI MORAIS
CPF: 214.847.***-**

**Publicado por:**
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
**Código Identificador:**5DE68590

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 065/2025**

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2026 – PCA.

O Prefeito do Município de Goiana, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a previsão do Plano de Contratações Anual como instrumento de planejamento da Administração, conforme definido no art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos para a elaboração e execução do Plano de Contratações Anual no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Goiana;

**CONSIDERAND**O a necessidade de constante aperfeiçoamento das ferramentas necessárias para o registro e gestão das informações de planejamento na área de contratações.

**CONSIDERANDO** que as determinações constantes deste Decreto não acarretarão aumento de despesa.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O presente Decreto dispõe sobre o Plano de Contratações Anual 2026 - PCA, instrumento de governança, elaborado anualmente pelos órgãos e entidades, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva lei orçamentária do ente federativo.

**§ 1º -** Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

**§ 2º -** O planejamento, previsto no caput deste artigo, será realizado separadamente para cada Unidade Orçamentária, de acordo com a previsão da despesa na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 2º** - Para fins deste Decreto, consideram-se:

**I -** órgãos Setoriais: os órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, bem como suas Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, se houver;

**II -** Unidade Orçamentária (U.O.): órgãos, entidades ou fundos a que a Lei Orçamentária Anual consigna dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

**III** - autoridade Competente: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade;

**IV** - Planejamento Orçamentário Detalhado - POD: detalhamento da despesa em nível de desagregação suficiente para identificação do objeto necessário para viabilização da atividade, iniciativa ou projeto, a ser realizado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal no SCPI_8 (Contabilidade – SIAFIC Integrado);

**Art. 3º** - A elaboração do PCA ocorrerá concomitantemente à elaboração do POD do mesmo exercício, de modo a garantir a adequação dos valores das contratações aos valores previstos para o Orçamento do mesmo período, ao qual constam no Anexo I do presente Decreto.

**§ 1º -** Os documentos de formalização de demanda - DFDs elaborados pelas áreas técnicas demandantes de contratações dos Órgão Setoriais deverão ser utilizados como subsídio para a elaboração do PCA, aos quais deverão ser adequados a realidade orçamentária e financeira do município.

**§ 2º -** O lançamento das informações do PCA/POD será realizado pelos Órgãos Setoriais no SCPI – Sistema de Contabilidade Pública Integrado e ou sistema equivalente, na etapa correspondente à elaboração e submissão do Planejamento Orçamentário Detalhado, no prazo a ser definido em Resolução SEPLAN quando do início das atividades de elaboração do Plano Plurianual e Orçamento Anual.

**§ 3º -** A responsabilidade pela elaboração do PCA caberá a equipe de planejamento de cada secretaria sob a responsabilidade do gestor (a) da pasta;

**§ 4º -** A responsabilidade pelo lançamento das informações do PCA/POD no SCPI ou outro sistema equivalente caberá ao Gestor Setorial da unidade demandante formalmente indicado.

**§ 5º** - O PCA deverá ser formalmente enviado à Secretaria de Planejamento Estratégico pela autoridade competente da Unidade Orçamentária sob sua responsabilidade, para consolidação.

**Art. 4º** - As despesas constantes do PCA do órgão ou entidade deverão estar agrupadas por Ação Orçamentária, Fonte de Recursos e Subelemento de Despesa, de modo a identificar a dotação a ser comprometida e permitir a verificação da existência de saldo orçamentário para seu atendimento junto à Secretaria de Arrecadação e Finanças, conforme fluxo de processo de contratação;

**Parágrafo Único** - As despesas mencionadas no caput deste artigo correspondem ao total do exercício, incluindo as novas contratações a serem realizadas e as contratações já ativas e em continuidade, como os casos de entrega parcelada do objeto e alterações de valor e de vigência (prorrogação) dos contratos em andamento, aos quais representarão o teto de até 10% maior dos recursos alocados na peça orçamentária.

**Art. 5º** - Constarão do PCA as contratações de materiais, serviços e obras realizadas no âmbito do Órgão Setorial, compreendendo os elementos de despesa e respectivos códigos abaixo indicados:

I - Material de Consumo;

II - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras;

III - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

IV - Passagens e Despesas com Locomoção;

V - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização;

VI - Serviços de Consultoria;

VII - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;

VIII - Locação de Mão de Obra;

IX - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

X - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;

XI - Obras e Instalações;

XII - Equipamentos e Material Permanente.

**§ 1º** - Serão registradas no PCA somente as despesas realizadas nas modalidades Aplicação Direta e Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos.

**§ 2º** - Deverão ser incluídas no PCA todas as contratações mencionadas no caput deste artigo, contemplando aquelas realizadas sob o enquadramento da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações e normatizações referentes a contratações públicas vigentes.

**§ 3º -** Ficam dispensadas de registro no PCA:

a) as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no Decreto n.º 46.475, de 25 de outubro de 2018, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo; e

b) as despesas realizadas mediante o regime de adiantamento, nos termos do disposto no art. 103 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979

c) despesas do orçamento impositivo

**§ 4º -** As contratações que não impliquem em despesa a ser empenhada não constarão do PCA.

**§ 5º -** A relação de elementos de despesa disposta no caput deste artigo poderá ser atualizada, mediante edição de ato próprio da Secretaria de Planejamento Estratégico através de Resolução.

**Parágrafo Único -** Fica facultado ao Órgão Setorial, previamente à elaboração do PCA, organizar uma relação detalhando as contratações previstas em nível de item de material ou de serviço, de modo que o somatório dos valores dos Itens por Classe permitirá o adequado dimensionamento de suas despesas, evitando que constem no PCA despesas cujos valores estejam incompatíveis com os limites das dotações orçamentárias.

**Art. 7º -** Após concluídas as etapas de lançamento das despesas do PCA e conclusão da consolidação dos dados pela Secretaria de Planejamento Estratégico, será encaminhado ao Gabinete do Prefeito, o arquivo eletrônico contendo as informações referentes ao PCA dos Órgãos Setoriais, segregadas por U.O., para publicação das informações no Portal de Compras Públicas do Município de Goiana, encerrando a etapa de elaboração do PCA do exercício.

**Art. 8º -** O replanejamento das contratações previstas no PCA é permitido caso necessário, e poderá ser realizado a cada ciclo de três meses a partir de 01/01/2026 visando o atendimento de necessidades não contempladas inicialmente, bem como ajustes em razão de eventuais modificações nos valores das dotações orçamentárias inicialmente previstas.

**§ 1º -** O Órgão Setorial deverá promover a atualização do PCA sempre que houver modificação orçamentária que impacte o planejamento das contratações cujos objetos sejam os previstos neste decreto, em especial quando da liberação inicial do Orçamento do exercício, observando os eventuais contingenciamentos das dotações.

**§ 2º -** A inclusão de novas despesas no PCA somente será possível se houver a respectiva compensação orçamentária por meio de redução de despesas de contratação no valor equivalente, ou em casos de suplementação do orçamento, de modo a sempre se manter o equilíbrio entre as despesas previstas e as dotações disponíveis.

**Art. 9º -** A atualização do PCA deverá ser solicitada por meio de ofício assinado pela autoridade competente da Unidade Orçamentária à Secretaria de Planejamento Estratégico, contendo justificativa da necessidade de modificação e acompanhado da nova versão completa da planilha do PCA a ser atualizada no Portal de Compras Públicas do Município de Goiana.

**§ 1º -** O ofício mencionado no caput deste artigo deverá conter declaração de que as despesas atualizadas do PCA estão compatíveis com a dotação orçamentária total disponível na U.O.

**§ 2º -** Deverá ser utilizado o Modelo de Planilha de Atualização do PCA, constante do Portal de Compras Públicas do Município de Goiana, o qual deverá ser enviado em formato .xls ou xlsx, sem alterações em sua estrutura.

**§ 3º -** Todas as solicitações de atualização do PCA do Órgão Setorial, referentes ao mesmo exercício, deverão ser incluídas em um único processo Flowdocs, cujo título da especificação será no formato "Atualização do PCA - Exercício 20xx - [sigla do Órgão]".

**§4º -** A autoridade competente poderá delegar ao Gestor Setorial da Unidade Demandante a responsabilidade de solicitar, por meio de ofício, as atualizações do PCA.

**Art. 10**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 29 de dezembro de 2025.

***MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
**Código Identificador:**9C4EAF97

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 066/2025**

DISPÕE SOBRE EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA EXERCÍCIO DE 2026.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, decreta:

**DO ORÇAMENTO IMPOSITIVO**

**Art.1º**. O projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA – deverá constar o percentual de 2% da Receita Corrente Líquida para o Exercício de 2026, a título de Orçamento Impositivo do Poder Legislativo, sendo 50% das ações para a saúde e 50% das ações gerais para outras áreas e ações de governo, representando o valor de R$ 17.000.000,00 (Dezessete Milhões de Reais).

**I** – As ações destinadas à Saúde (50% - cinquenta por cento) devem contemplar AMPLIAÇÃO/REFORMA/CONSTRUÇÃO de unidades e serviços de Saúde, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, e AQUISIÇÃO DE BENS;

**II –** As ações Gerais (50% - por cento) devem preferencialmente contemplar ações de infraestrutura municipal, oferta de novos serviços e ampliação dos serviços já oferecidos e aquisição de equipamentos nas modalidades AMPLIAÇÃO/REFORMA/CONSTRUÇÃO, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, AQUISIÇÃO DE BENS respectivamente, com vistas a ampliação e melhoria na entrega de bens e serviços à população; e na promoção de festividades culturais e lazer na modalidade PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES.

**III –** O prazo regulamentar para análise e apreciação dos pleitos pelas pastas finalísticas para quaisquer modalidade é de no mínimo 30 dias contados da data de protocolo da emenda impositiva no sistema Flowdocs.

**Art. 2º**. Não se incluem no limite de suplementação, previsto no art. 18, da Lei n. 2.749/2025, as dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

**I –** suplementações e transferências de recursos para cumprimento do Orçamento Impositivo Municipal, constante do detalhamento do Quadro de Detalhamento de Despesas da Secretaria de Planejamento Estratégico.

**Parágrafo Único.** A partir do dia 05/01/2026, todos os gabinetes dos vereadores precisarão solicitar/revalidar o cadastro dos servidores que acessarão o sistema FlowDocs em 2026, via ofício à Secretaria de Planejamento Estratégico. O ofício deverá conter Nome Completo, RG, CPF, número da portaria do servidor que deve estar necessariamente nomeado no respectivo gabinete. O prazo inicial para recebimento das indicações das emendas impositivas para o exercício

de 2026 é 10/01/2026 exclusivamente por meio eletrônico através do Sistema FlowDocs e sua execução contratual limitada até o dia do encerramento do exercício financeiro de 2026.

**DAS EMENDAS PARLAMENTARES**
**RECEBIMENTO DAS INDICAÇÕES E VIABILIDADE FINANCEIRA E TÉCNICA**

**Art. 3º**. A execução orçamentária e financeira das despesas oriundas das emendas impositivas obedecerão ao disposto nos artigos da Lei Municipal nº 2.749/2025– Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e os créditos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual n°2.782/2025.

**I -** A administração tem o dever de executar as programações orçamentárias, adotando os meios e as medidas necessárias, com o propósito de garantir a efetiva entrega de bens e serviços à população, e não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de *ordem técnica*; (Art. 1º., § 10º e 13º da Emenda Constitucional nº100).

**II -** Para fins de cumprimento, os órgãos de execução de pasta finalísticas deverão observar, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes (Art. 1º., § 14º da Emenda Constitucional nº100/2019).

**III -** As indicações serão enviadas para a Secretaria de Planejamento Estratégico que concentrará o recebimento e encaminhamento das emendas do orçamento impositivo e ao receber, verificará a viabilidade financeira da indicação e encaminhará para às secretarias finalísticas para posicionamento sobre a viabilidade técnica de execução.

**IV -** A viabilidade técnica indicada no inciso III, deste artigo, engloba questões inerentes à contratação, especificações, análise da modalidade da contratação com o setor competente levando em consideração seus prazos processuais e legislações correlatas.

**V -** As secretarias finalísticas por sua vez, irão deferir ou indeferir mediante os critérios técnicos de execução citados acima e outros desde que hajam, e deverão ser colocados por escrito à Secretaria de Planejamento Estratégico via sistema Flow Docs ou Via ofício protocolado sendo de inteira responsabilidade do gestor da pasta finalística o entendimento com os parlamentares e condução das indicações.

**VI -** As justificativas técnicas deverão ser encaminhadas no prazo de 10 dias a partir do recebimento de protocolo físico ou digital, para a Secretaria de Planejamento Estratégico.

**VII -** A comunicação de deferimento/indeferimento impedimento de ordem técnica elaborada pelas secretarias finalísticas deverá ser encaminhada à Secretaria de Planejamento Estratégico e esta secretaria, enviará ao gabinete do parlamentar via sistema FlowDocs pela Secretaria de Planejamento Estratégico.

**DAS MODALIDADES DAS INDICAÇÕES**

**Art. 4º.** As modalidades elegíveis para as indicações parlamentares são as seguintes: Promoção de Festividades, Construção/Reforma/Ampliação, Contratação de Serviços e Aquisição de bens públicos.

**CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO**
**Art. 5º.** Poderão ser indicadas obras de construção/reforma e ampliação de espaços e prédios públicos, que preferencialmente estejam no planejamento governamental para execução em 2026, ensejando a otimização e racionalização da contratação em virtude do prazo de execução das emendas impositivas.

**Art. 6º** Para indicação de novas obras de construção/reforma e ampliação que não estejam previstas no planejamento governamental, a partir do lançamento da indicação do sistema FlowDocs, e posicionamento a cerca da viabilidade técnica da indicação, será pactuado entre Gabinete do Vereador (a) e pasta finalística o prazo para:

I - prazo para Inserção da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) obrigatório para toda e qualquer contratação pelo poder público de acordo com a Lei nº14.133/2021;

II - a elaboração de projetos e trâmites internos para realização de processo licitatório em caso de desenvolvimento pela equipe técnica do município;

III - a elaboração de peças técnicas para realização de processo licitatório (fase preparatória) necessária à execução da indicação, caso o município não tenha equipe técnica com tal competência para o cumprimento da indicação.

**AQUISIÇÃO DE BENS PÚBLICOS**

**Art. 7º.** Poderão ser indicados bens a serem adquiridos quando observadas as questões de viabilidade técnica e financeira, que alinhados com a pasta finalística aos quais serão destinados sendo analisados todos os aspectos pertinentes a aquisição, sobretudo as medidas, contratações e aquisições correlatas caso hajam.

**Art. 8º.** Para indicação na modalidade aquisição de bens públicos que não estejam alinhadas com o planejamento governamental, a partir do lançamento da indicação do sistema FlowDocs, e posicionamento a cerca da viabilidade técnica da indicação, será pactuado entre Gabinete do Vereador (a) e pasta finalística o prazo para:

I – a inserção da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) obrigatório para toda e qualquer contratação pelo poder público de acordo com a Lei nº14.133/2021;

II - a elaboração de peças técnicas para realização de processo licitatório de aquisição (fase preparatória) necessária à execução da indicação, caso o município não tenha equipe técnica com tal competência para o cumprimento da indicação.

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Art. 9º.** Nesta modalidade poderão ser contratados serviços que já são prestados e novas contratações pontuais com o deferimento das pastas finalísticas, com o objetivo de ampliar a oferta de serviços para um público-alvo e em caso de nova contratação, dar acesso a novos serviços.

**Art. 10.** – Para indicação de novas contratações na modalidade contratação de serviços que não estejam alinhados com o planejamento governamental, a partir do lançamento da indicação do sistema FlowDocs, e posicionamento a cerca da viabilidade técnica da indicação, será pactuado entre Gabinete do Vereador (a) e pasta finalística o prazo para:

I - inserção da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) obrigatório para toda e qualquer contratação pelo poder público de acordo com a Lei nº14.133/2021;

II - a elaboração de peças técnicas para realização de processo licitatório (fase preparatória) necessária à execução da indicação, caso o município não tenha equipe técnica com tal competência para o cumprimento da indicação.

**PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES**

**Art. 11**. Considerando a observância da Lei 9.504 de 30/07/1997, para a modalidade de Promoção de Festividades, deve-se atentar para o seguinte:

**I –**a proibição da realização de*showmício e de evento assemelhado*para promoção de candidatos, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício e reunião eleitoral.

**II -** a observância de que as indicações para essa modalidade, deverão ser implantadas no sistema FlowDocs com 30 dias de antecedência à data de realização da festividade indicada.

**III –** a indicação apenas de atrações artísticas e culturais para as festividades, que estejam no calendário oficial do município e para as festas tradicionais realizadas pelos parlamentares, que aconteçam em sequência histórica, com registro fotográfico de sua realização, em anos anteriores e que justifiquem sua continuidade.

**IV -** as atrações artísticas e culturais deverão constar na lista atualizada de habilitados no Edital de Chamamento Público 004/2025, e devem observar a Lei Municipal 2.504/2023 que assegura que as festividades realizadas no município sede e seus distritos devem garantir que 50% (em quantitativo de atrações) das atrações artísticas e culturais sejam do município.

**V -** a escolha das atrações para cada festividade deve evitar a repetição, obedecendo aos critérios do edital de chamamento público, visando a possibilidade de contemplar o maior número de artistas, grupos culturais e religiosos proporcionando eventos para todos os públicos.

**VI -** de acordo com o edital de chamamento público as atrações deverão se apresentar por no mínimo 40 minutos e no máximo por 120 minutos, devendo cada evento se limitar a até 5 (cinco) atrações por dia de festividade.

**VII -** de acordo com a Secretaria de Defesa Social, os eventos podem durar até 8 horas com presença da polícia. Eventos que demandem cães e cavalaria deverão ter até 6h de duração e eventos volantes ter a duração de até 2h.

**VIII -** deverão constar no planejamento financeiro da indicação, o custeio da integralidade do evento ao qual entende-se o custeio das atrações, estrutura, iluminação, banheiros, divulgação, segurança e despesas correlatas.

**IX -** as devidas licenças necessárias para realização dos eventos entre 02/01/2026 e 01/03/2026 deverão atender às diretrizes e prazos da Portaria SDS-PE n° 7088/2025 (Ciclo Carnavalesco) publicada em 12/12/2025 e posterior à esta data, deverão atender às Portarias dos próximos ciclos de eventos, no que se refere à Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

**X -** no âmbito do município, as autorizações de uso de solo, ligação do fornecimento elétrico e apoio das secretarias municipais para realização dos eventos, tais como Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos, Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio, Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos, Saúde e Conselho Tutelar, sejam demandadas diretamente pelo Gabinete dos Vereadores (as) através de ofício.

**XI -** para fins de prestação de contas dos recursos públicos utilizados na promoção de festividades e eventos é exigido na divulgação das festividades através dos meios de comunicação, a exemplo das redes sociais (WhatsApp, Instagram, Facebook, Twitter, Tiktok), mídia impressa, rádio ou carro de som, sejam expressamente colocadas as seguintes informações:

**Realização: Vereador(a) com recurso do orçamento impositivo 2026**
**Emenda Parlamentar Nº 0000/2026* Vereador(a) nome do vereador (a)**
**Apoio: Prefeitura Municipal de Goiana**
**( * ) número da emenda é o número da indicação da plataforma FlowDocs**

**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES**

**Art. 12.** A contratação será condicionada à manutenção da regularidade de toda a documentação habilitada, e na necessidade, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, a solicitação de documentos complementares, sob pena de não realização da contratação.

**Art.13.** Após a realização da apresentação artístico-cultural, para fins de comprovação, exige-se que o (a) vereador (a) envie na plataforma FlowDocs através do usuário cadastrado e pelo e-mail da secretaria finalística turismo@goiana.pe.gov.br, em até cinco dias úteis, apresente o relatório de prestação de contas, contendo seis (6) fotos e link com vídeo de pelo menos cinco (5) minutos, a fim de comprovar a efetiva demonstração do produto e ou serviço contratado pela respectiva emenda parlamentar.

**Parágrafo Único –** A não apresentação da comprovação de realização da atividade artístico-cultural, impossibilitará o pagamento do cachê.

**Art.14.** - O pagamento das contratações se dará após o envio da comprovação da execução da emenda (realização do evento). O envio das comprovações é de responsabilidade do gabinete do Vereador (a), a verificação das comprovações é de competência da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural e o pagamento é atribuição da Secretaria de Arrecadação e Finanças, por meio de empenho prévio com posterior liquidação, dentro da sua programação de pagamentos.

**Parágrafo Único –** O empenho prévio não é garantia de pagamento, sendo um ato da Administração Pública, e que pode ser cancelado a qualquer momento ao ser constatada alguma irregularidade quanto ao disposto nesta Convocatória e/ou considerando o cumprimento de quaisquer normativas da área de Saúde referentes a pandemias ou emergências sanitárias.

**Art. 15.** - Os valores serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, a partir da anulação do crédito e suplementação pela Secretaria de Planejamento Estratégico.

**Art. 16.** - No ato do pagamento, serão retidos na fonte os valores dos impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação municipal, estadual e federal vigente à época do pagamento.

**Art. 17**. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 30 de dezembro de 2025.

***MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
**Código Identificador:**E21EC965

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1.949/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA do Termo de Colaboração nº 001/2025, firmado com a Diocese de Nazaré, destinada à restauração e à requalificação do Convento e da Igreja de Nossa Senhora da Soledade, no Centro de Goiana/PE.

**PRESIDENTE**

**I – THIAGO DE SOUZA LEITE**
**CARGO:** ENGENHEIRO CIVIL
**MATRÍCULA**: 825109825

**MEMBROS**
**I-MARIA EDUARDA OLIVEIRA DE MENEZES**
**CARGO:** Gerente de Cadastro Técnico
**MATRÍCULA:** 825140125

**II-ALLEF ALVES DA SILVA**
**CARGO:** Gerente de Obras Públicas
**MATRÍCULA:** 825109425

**III-MARIA ELIZABETH BARBOSA DE ANDRADE**
**CARGO:** Gerente de Controle Urbano
**MATRÍCULA**: 825140225

**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 19 de dezembro de 2025.

***MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
**Código Identificador:**C289EDCE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1.953/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 002/2024 - CCI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR a** servidora **MARCEONILA MORAES CARDOSO LYRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.682.***SDS/PE, inscrita no CPF nº 390.397***-**, matrícula nº 927028721 e a servidora **JORDANA BELÉM RODRIGUES DE HOLANDA** portadora da Cédula de Identidade nº 7.362.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 008.964.***-**,matrícula nº 927088125, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal de Contratação e de Suplente de Contratação, referente as aquisições da Secretaria de Saúde oriunda do Contrato nº 458/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução de atendimentos e procedimentos odontológicos em unidades móveis, com a finalidade de atender à demanda reprimida do Município de Goiana, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), pelo período de 01 (um) ano, por meio das Emendas Impositivas nº 18, 19, 20, 21, 23, 24 e 27/2025, com recursos do Fundo Municipal de Saúde de Goiana/PE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 29 de dezembro de 2025.

***MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
**Código Identificador:**1531CAF5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1.954/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 002/2024 - CCI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **EDICLÊ CARNEIRO**, portadora do Registro Geral/CPF nº 612.623***-**SDS/PE, matrícula nº 927275025 e a servidora **GLÓRIA CONCEIÇÃO NEVES DE ALMEIDA**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.872.*** SSP/PE, inscrita no CPF nº 385.525.***-**, matrícula nº 827129785, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal de Contratação e de Suplente de Contratação, referente às aquisições da Secretaria de Saúde, oriundas do Contrato nº 168/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, a fim de atender à demanda da Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 29 de dezembro de 2025.

***MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
**Código Identificador:**CF1C97A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1.955/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Exonerar a pedido **SUERICA CRISTINA PEREIRA SOARES DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.853.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 051.746.***-**, do cargo em comissão de Gerência de Articulação Politica Institucional, símbolo CC-3, vinculado a Secretaria de Articulação Politica e Governo do Município de Goiana/PE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 29 de dezembro de 2025.

***MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
**Código Identificador:**63B5629C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PARCERIA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO CONTRATO DE INEXGIBILIDADE Nº 001/2025 – SEJUV/GOIANA**

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

MUNICÍPIO DE GOIANA, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA – PERNAMBUCO, com sede administrativa na Cidade de Goiana/PE, neste ato representada por seu Secretário(a) Municipal de Esportes e Juventude, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, BH SPORTS, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 27.290.160/0001-79, com sede na Rua Governador Mario Covas, nº 201, Condomínio 104, Bloco 07, Bairro João Paulo II, João Pessoa/PB, CEP 58076-410, neste ato representada por sua Presidente Nathalie Souza Guedes de Sena, doravante denominada CONTRATADA;

têm entre si justo e contratado o que segue, mediante as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1**. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de planejamento, organização, coordenação, execução técnica e operacional do evento esportivo denominado "GOIANA BEACH SPORTS 2026", a ser realizado no Município de Goiana/PE, na localidade de Ponta de Pedra, no período de 22 de janeiro a 01 de fevereiro de 2026.

**1.2.** O evento compreende atividades esportivas, recreativas, promocionais e institucionais, voltadas ao fomento do esporte, turismo, lazer, economia local e inclusão social.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da BH SPORTS:

a) Elaborar e executar o planejamento técnico e operacional do evento;
b) Coordenar a logística esportiva, incluindo programação, regulamentos, cronogramas e execução das atividades;
c) Disponibilizar equipe técnica, coordenação esportiva e operacional, conforme necessidade do evento;
d) Responsabilizar-se pela organização esportiva, arbitragem (quando aplicável), montagem e desmontagem das estruturas esportivas;
e) Apoiar ações de divulgação institucional, respeitando a identidade visual e diretrizes da CONTRATANTE;
f) Cumprir integralmente a legislação aplicável, inclusive normas de segurança, ambientais e sanitárias;
g) Prestar contas, quando exigido, das atividades executadas no âmbito do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1**. Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 2.893.133,40 (Dois milhões, oitocentos e noventa e três mil, cento e trinta e três reais e quarenta centavos), conforme plano de trabalho aprovado.

**5.2.** O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, observadas as normas legais aplicáveis às associações sem fins lucrativos.

**5.3**. O cronograma de pagamento será definido em Anexo I – Plano de Trabalho e Cronograma Financeiro, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1**. A execução do contrato será fiscalizada por servidor(a) designado(a) pela CONTRATANTE, que poderá solicitar informações, relatórios e ajustes necessários ao cumprimento do objeto.

**Publicado por:**
Lauro Augusto Tenorio Junior
**Código Identificador:**6DE42A20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL**
**INEXIGIBILIDADE Nº 659/2025**

**EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

**Espécie:** Inexigibilidade nº 659/2025
**Base Legal:** Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
**Processo Administrativo:** 716/2025
**Contratante:** José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
**Contratada:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.470.807/0001-04.
**Atração:** Gabriel Assis, Erica Silva, Max e Banda Desejo, Banda Baby Doll, Eduardo Veloso e Banda, Grupo Jota R, Cesar Paredão, Samba decente, Sem preconceito, Grupo madrugada, Trio Envolvente, Banda Styllo Kente, Andinho Pitbull, Barbara Luna.
**Objeto:** Contratação de atrações artísticas para apresentação na festividade referente a abertura de Verão de 2026, que acontecerá na praia de Atapuz, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
**Preço Global:** R$ 83.500,00 (Oitenta e três mil e quinhentos reais).
**Prazo:** A execução do serviço se dará nos dias de 08 e 09 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
**Dotação Orçamentária:** Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
**Ratificação:** 05 de novembro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
**Fiscal:** Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1198/2025.
**Recurso Financeiro:** Recurso Próprio
Goiana, 30 de dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
**Código Identificador:**581CB63F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL**
**INEXIGIBILIDADE Nº 668/2025**

**EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

**Espécie:** Inexigibilidade nº 668/2025
**Base Legal:** Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
**Processo Administrativo:** 726/2025
**Contratante:** José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
**Contratada:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.470.807/0001-04.
**Atração:** Ritmo Nordestino, Revelação do Brega, Sandy Chamego a Mil, Ronaldo Stronda, Sandro Boladão, Toinho Ferreira, Roberto do Brega, Vaguinho Paixão, Os Pabulosos, Tenda do Samba, Serginho Nascimento, Taiguara Borges, Wellington Melo & Cia.
**Objeto:** Contratação de atrações artísticas para apresentação na festividade referente a abertura de Verão de 2026, que acontecerá na praia de Carne de Vaca, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
**Preço Global:** R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais).
**Prazo:** A execução do serviço se dará nos dias de 14 e 16 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
**Dotação Orçamentária:** Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
**Ratificação:** 12 de novembro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
**Fiscal:** Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1198/2025.
**Recurso Financeiro:** Recurso Próprio
Goiana, 30 de dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
**Código Identificador:**E6534522

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL**
**INEXIGIBILIDADE Nº 669/2025**

**EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

**Espécie:** Inexigibilidade nº 669/2025
**Base Legal:** Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
**Processo Administrativo:** 727/2025
**Contratante:** José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
**Contratada:** 48.412.777 Luana Gomes Tavares, inscrita no CNPJ sob o N.º 48.412.777/0001-90.
**Atração:** Luana Tavares.

**Objeto:** Contratação de atração artística para apresentação na festividade referente a abertura de Verão de 2026, que acontecerá na praia de Carne de Vaca, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
**Preço Global:** R$ 8.000,00 (Oito Mil reais).
**Prazo:** A execução do serviço se dará no dia 16 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
**Dotação Orçamentária:** Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
**Ratificação:** 12 de novembro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
**Fiscal:** Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1198/2025.
**Recurso Financeiro:** Recurso Próprio
Goiana, 30 de dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
**Código Identificador:**C7E9F387

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL**
**INEXIGIBILIDADE Nº 670/2025**

**EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

**Espécie:** Inexigibilidade nº 670/2025
**Base Legal:** Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
**Processo Administrativo:** 728/2025
**Contratante:** José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
**Contratada:** Santana de Melo Empreendimentos Eireli ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 23.268.366/0001-41.
**Atração:** Nildo Violon e Banda e Val Firmino e a Lei dos encontros da atração.
**Objeto:** Contratação de atração artística para apresentação na festividade referente a abertura de Verão de 2026, que acontecerá na praia de Carne de Vaca, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
**Preço Global:** R$ 7.000,00 (Sete Mil reais).
**Prazo:** A execução do serviço se dará no dia 16 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
**Dotação Orçamentária:** Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
**Ratificação:** 12 de novembro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
**Fiscal:** Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1198/2025.
**Recurso Financeiro:** Recurso Próprio
Goiana, 30 de dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
**Código Identificador:**6CC94B2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL**
**INEXIGIBILIDADE Nº 673/2025**

**EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

**Espécie:** Inexigibilidade nº 673/2025
**Base Legal:** Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
**Processo Administrativo:** 731/2025
**Contratante:** José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
**Contratada:** Maracatu de Baque Solto Leão da Fortaleza, inscrita no CNPJ sob o N.º 02.966.411/0001-61.
**Atração:** Ciranda Popular de Fortaleza.
**Objeto:** Contratação de atração artística para apresentação na festividade referente a abertura de Verão de 2026, que acontecerá na praia de Carne de Vaca, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
**Preço Global:** R$ 4.000,00 (Quatro Mil reais).
**Prazo:** A execução do serviço se dará no dia 14 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
**Dotação Orçamentária:** Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
**Ratificação:** 12 de novembro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
**Fiscal:** Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1198/2025.
**Recurso Financeiro:** Recurso Próprio
Goiana, 30 de dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
**Código Identificador:**71C1DB63

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

**COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

PROCESSO N° 125/2025. CHAMADA PÚBLICA N ° 002/2025. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado: R$ 700.135,88 (setecentos mil cento e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).
Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 26 de janeiro de 2026, às 9h (nove horas), no auditório localizado na sede da Prefeitura Municipal de Ibimirim, sito à Rua Maria do Rosário Melo, 218 - Areia Branca - Ibimirim/ CEP: 56.582-348.
A análise da documentação ocorrerá no dia 26 de janeiro de 2026 às 9:00 horas na Sede da Prefeitura. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL: Comissão Permanente de Licitação - CPL situada na Rua Maria do Rosário Melo, 218 - Areia Branca - Ibimirim/ CEP: 56.582-348, ou no site da Prefeitura Municipal de Ibimirim - www.transparencia.ibimirim.pe.gov.br ou através do email: licitacao@ibimirim.pe.gov.br.

Ibimirim - PE, 30 de dezembro de 2025.

***JASIEL SOUZA SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jasiel Souza Santos
**Código Identificador:**0C8DB1B6

**COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N ° 047/2025. OBJETO: O objeto da presente licitação é o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar que atenderá as necessidades das escolas municipais de Ibimirim no ano letivo de 2026, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência. Valor máximo estimado do certame é de R$ 1.854.216,80 (um milhão oitocentos e cinquenta e quatro mil duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. INICIO DO RECEBIMENTO DAS

PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 05/01/2026; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 16/01/2026; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 16/01/2026. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br, ou através do site http://ibimirim.pe.gov.br - Portal da Transparência.

Ibimirim - PE, 30 de dezembro de 2025.

***JASIEL SOUZA SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jasiel Souza Santos
**Código Identificador:**5F78F589

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 980/2025**

**Lei nº 980/2025**

*Ementa: Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Ibimirim e dá outras providências.*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido reajuste aos servidores dos cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Ibimirim, conforme especificado no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Ibimirim (PE), 18 de dezembro de 2025.

***JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA***
Prefeito

**ANEXO ÚNICO**

| Cargo | Remuneração |
|---|---|
| Agente Administrativo Escolar | R$ 2.014,23 |
| Fiscal de Tributos | R$ 2.500,00 |
| Advogado | R$ 2.911,75 |
| Psicólogo | R$ 2.287,79 |
| Assistente Social | R$ 2.014,23 |
| Nutricionista | R$ 2.716,57 |
| Motorista D | R$ 2.072,98 |
| Motorista E | R$ 2.072,98 |

Ibimirim (PE), 18 de dezembro de 2025.

***JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
**Código Identificador:**CB93E9D8

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 981/2025**

**Lei nº 981/2025**

*Ementa: Dispõe sobre a criação de novos cargos efetivos e dá outras providências.*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados os cargos de Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional na estrutura organizacional do Município de Ibimirim, com quantidade e vencimentos descritos no Anexo I desta Lei.

**Parágrafo único -** As atribuições dos cargos descritos no *caput* deste artigo estarão dispostos no Anexo II desta lei.

**Art. 2º** O provimento dos Cargos criados por esta Lei, para preenchimento de vagas por ventura existentes, far-se-á por Concurso Público em conformidade com o inciso II, do Artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º** A implementação do disposto nesta Lei observara o artigo 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 4º** Os cargos criados através da presente Lei serão regidos pela Lei Estadual nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, ou pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibimirim, quando criado.

**Art. 5º** As despesas com os encargos desta Lei decorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** A presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Ibimirim (PE), 23 de dezembro de 2025.

***JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA***
Prefeito

**ANEXO I**
**TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS**

| Cargo | Quant. | Vencimento |
|---|---|---|
| Fonoaudiólogo | 5 | R$ 4.000,00 |
| Terapeuta Ocupacional | 5 | R$ 4.500,00 |

Ibimirim (PE), 23 de dezembro de 2025.

***JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA***
Prefeito

**ANEXO II**
**ATRIBUIÇÕES PARA OS CARGOS**

**FONOAUDIÓLOGO -** A prevenção, avaliação, diagnóstico, terapia e aperfeiçoamento da comunicação e deglutição, atuando em áreas como linguagem oral e escrita, voz, audição, motricidade orofacial e disfagia. Deve diagnosticar e tratar distúrbios da fala, linguagem oral e escrita, fluência e articulação da fala. Avaliar e tratar problemas vocais, aperfeiçoar da voz profissional e orientação sobre saúde vocal.Avaliar as funções auditivas, adaptação de próteses auditivas, seleção e adaptação de tecnologias assistivas em audição e prevenção de distúrbios auditivos. Atuar em distúrbios da deglutição (disfagia), mastigação, e funções da face e boca, incluindo a reabilitação da alimentação por via oral segura.

**TERAPEUTA OCUPACIONAL -** Avaliar e intervir no desempenho ocupacional para promover a independência e autonomia do indivíduo em atividades de vida diária, trabalho e lazer. O terapeuta deverá avaliar as capacidades cognitivas, sensoriais, motoras, sociais e funcionais do indivíduo para identificar dificuldades.Focar na melhoria das habilidades motoras e cognitivas necessárias para realizar tarefas do dia a dia, como se vestir, alimentar ou se locomover.Confeccionar e indicar adaptações, órteses e outras tecnologias assistivas para facilitar a realização das atividades. Desenvolver programas terapêuticos para recuperar ou manter a independência do paciente.

**Publicado por:**
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
**Código Identificador:**120D4389

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 982/2025**

**Lei nº 982/2025**

*Ementa: Altera o artigo 06 da Lei Municipal 958/2025 e dá outras providências.*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 6º da Lei Municipal nº 958 de 15 de abril de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:
**Art. 6º** A gratificação pela prestação de serviço extraordinário corresponderá a 50% (cinquenta por cento) a mais do valor da hora normal.

**§ 1º** Os valores pagos a título de gratificação pela prestação de serviço extraordinário não poderão exceder, no mês, a mais de 40 (quarenta) horas extras de trabalho.

**§ 2º** O Poder Executivo regulamentará a forma e os procedimentos para concessão e pagamento da gratificação pela prestação de serviço extraordinário.

**Art. 2º** As despesas com os encargos desta Lei decorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibimirim (PE), 23 de dezembro de 2025.

***JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
**Código Identificador:**77638CF6

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 983/2025**

**Lei nº 983/2025**

*Ementa: Altera a Lei Municipal 870/2022 e dá outras providências.*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 38 da Lei Municipal nº 870 de 05 de setembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 38** Fica criada a Função gratificada de ouvidor geral Municipal, o qual será designado pelo chefe do executivo.

**§ 1º** O ouvidor geral terá a função coordenar as atividades da ouvidoria, atuando como ponte entre o cidadão e as instituições municipais, devendo receber, analisar e encaminhar as manifestações.

**§ 2º** A jornada de trabalho do ouvidor será de 40 (quarenta) horas semanais.

**§ 3º** O ouvidor geral fará jus à função gratificada no importe de até 100% (cem por cento) do vencimento base do servidor.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibimirim (PE), 23 de dezembro de 2025.

***JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
**Código Identificador:**606CBEA7

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 984/2025**

**Lei nº 984/2025**

*Ementa: Altera a Lei Municipal 780/2017 e dá outras providências.*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 8º da Lei Municipal nº 780 de 11 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 8º** - Ficam criadas as funções gratificadas de suporte pedagógico: Diretor de Ensino, Inspetor de Ensino, Coordenador Pedagógico, Coordenador de Biblioteca Escolar, Diretor Escolar, Diretor Adjunto e Orientador Educacional, com as quantidades e valores dispostos no Anexo IV.

**§ 1º –** Para assumir as funções constantes no *caput* deste artigo, os profissionais deverão ter a experiência mínima de 03 (três) anos na função do magistério e curso de graduação em pedagogia e/ou licenciatura plena.

**§ 2º -** Os cargos de Professor I, Professor II e Supervisor de Ensino do quadro efetivo, poderão ocupar as funções de: Diretor de Ensino, Inspetor de Ensino, Coordenador Pedagógico, Coordenador de Biblioteca Escolar, Diretor Escolar e Diretor Adjunto.

**§ 3º –** Apenas os cargos de Professor I, Professor II poderão assumir a função de Orientador Educacional.

**§4º -** O Professor I, o Professor II ou Supervisor de Ensino investido em função de suporte pedagógico será remanejado da função por iniciativa do próprio servidor ou por não atender às atribuições constantes no Anexo I desta Lei, retornando ao seu cargo de origem, sem prejuízos de qualquer natureza.

**§5º -** A nomeação para o exercício das funções previstas no *caput* deste artigo ocorrerá mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 2º.** O artigo 9º da Lei Municipal nº 780 de 11 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 9º –** Para cargos de Professor I, Professor II e Supervisor de Ensino no exercício das funções de Diretor Escolar e Diretor Adjunto fica assegurado, além dos seus vencimentos, as gratificações constantes no Anexo IV, obedecendo aos critérios de classificação do porte das unidades escolares.

**I -** Os portes das unidades escolares estão descritos no Anexo II.

**II -** Consideram-se Etapas de Ensino na Rede Municipal:
**a)** Etapa 1- Educação Infantil – que compreende as turmas de Creche e Pré-Escola;
**b)** Etapa 2 - Ensino Fundamental I – Anos Iniciais – que compreende as turmas de 1º ao 5º Ano;
**c)** Etapa 3 - Ensino Fundamental II – Anos Finais – que compreende as turmas de 6º ao 9º Ano e
**d)** Etapa 4 - Ensino Médio – que compreende as turmas de 1º ao 3º Ano.

**III-** As unidades escolares de Porte A, descritas no Anexo II, dispensarão a nomeação de Diretor Adjunto.

**Art. 3º.** O § 4º do artigo 18 da Lei Municipal nº 780 de 11 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**§ 4º** – A jornada de trabalho dos profissionais do Magistério em atividades de suporte pedagógico será afixada em 6 (seis) horas para todas as funções, exceto o Diretor Escolar que terá carga-horária diária de 8 (oito) horas.

**Art. 4º.** Fica acrescido § 8º do artigo 18 da Lei Municipal nº 780 de 11 de dezembro de 2017, com as seguintes alterações:

**§ 8º –** A ampliação da carga-horária dos demais profissionais de suporte pedagógico, de 6 (seis) para 8 (oito) horas, poderá acontecer desde que a necessidade seja comprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º.** O parágrafo único do artigo 19 da Lei Municipal nº 780 de 11 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Parágrafo Único –** Fica assegurado o recesso escolar a todos os integrantes do Magistério, preferencialmente, entre o primeiro e o segundo semestre de cada ano, obedecendo ao calendário escolar anual.

**Art. 6º.** O artigo 31 da Lei Municipal nº 780 de 11 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:
**Art. 31 –** O integrante do grupo ocupacional do magistério investido em funções de suporte pedagógico, citadas abaixo, fará jus a uma gratificação a título de "função gratificada" nos valores especificados no anexo IV:
**a)** Inspetor Escolar;
**b)** Coordenador Pedagógico;
**c)** Coordenador de Biblioteca Escolar;
**d)** Diretor de Ensino;
**e)** Diretor Escolar;
**f)** Diretor Adjunto;
**g)** Orientador Educacional.

**Art. 7º.** Os anexos I, II e IV Lei Municipal nº 780 de 11 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as redações dos anexos dessa lei.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições contrárias.

Ibimirim (PE), 23 de dezembro de 2025.

***JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA***
Prefeito

**ANEXO I**

**Atribuições do Professor I e Professor II na função de Orientador Educacional:**

· Auxiliar o Diretor de Ensino no desempenho de suas funções;
· Participardo processo coletivo de construção do plano de trabalho da Diretoria de Ensino;
· Assessorar, acompanhar, orientar, avaliar e controlar os processos educacionais implementados nas diferentes instâncias da Rede Municipal de Ensino;
· Realizar estudos e pesquisas, dar pareceres e propor ações voltadas para o desenvolvimento do ensino;
· Elaborar relatórios de suas atividades relacionadas à orientação e acompanhamento do trabalho do Coordenador Pedagógico, do Diretor Escolar e dos diversos aspectos pedagógicos, propondo medidas de ajuste necessárias;
· Participar da elaboração, organização e implementação do currículo escolar adotado pela Secretaria, acompanhando e avaliando sua execução, bem como, quando necessário, redirecionando rumos;
· Participar da implementação das políticas educacionais na Rede Municipal, acompanhando as ações desenvolvidas e avaliando os resultados;
· Monitorar o fluxo escolar (aprovação, reprovação, evasão e abandono), identificando as necessidades de intervenção e propondo ações sistemáticas para a superação dos índices em defasagem;
· Participar da execução da avaliação institucional e análise dos resultados que permita verificar a qualidade do ensino oferecido pelas escolas, auxiliando na proposição e adoção de medidas para superação de fragilidades detectadas;
· Supervisionar e zelar pelo cumprimento dos dias letivos e horas/aula estabelecidos legalmente;
· Participar da elaboração das regras do Processo de seleção dos gestores escolares, colaborando na sua execução e desenvolvimento.
· Participar do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação, bem como da sua execução e avaliação anual, zelando pelo cumprimento das metas e objetivos;
· Realizar levantamento anual da demanda ativa de matrículas, colaborando com a organização da oferta do ensino;
• Orientar as atividades de atuação da Coordenação Pedagógica, em função das necessidades a suprir e das possibilidades a explorar, tanto dos docentes e alunos, como da comunidade;
· Assessorar o Diretor Escolar e o Coordenador Pedagógico a lidar com as dificuldades de aprendizagem dos alunos;
· Orientar, ouvir e dialogar com Professores, Coordenadores, Diretores Escolares e com a comunidade na busca por soluções para a superação dos desafios e melhoria da aprendizagem;
· Orientar a equipe gestora da escola na organização dos colegiados, visando ao envolvimento da comunidade e a efetivação da gestão democrática;
· Incentivar ações que objetivem a articulação dos educadores com as famílias e a comunidade, criando processos de integração e parceria com a escola;
· Participar da elaboração de diagnósticos, estabelecimento de metas e implementação de planos de ação das escolas municipais, visando a superação das dificuldades e sucesso escolar;
· Acompanhar o diagnóstico dos estudantes realizados nas escolas, orientando a equipe escolar na elaboração do plano de ação voltado para a recomposição das aprendizagens;
· Acompanhar a execução e avaliação do Plano de Trabalho das equipes gestoras, zelando pelo cumprimento das suas ações e desenvolvimento das dimensões pautadas;
· Orientar as equipes gestoras e pedagógicas das escolas na elaboração, organização e revisão do Projeto Político-Pedagógico e da Proposta Pedagógica das escolas;
· Envolver-se no processo de garantia da educação inclusiva, realizando orientação, formação e acompanhamento das equipes escolares, em parceria com a equipe multidisciplinar;
· Auxiliar a equipe gestora das escolas na elaboração de metas voltadas à melhoria do ensino e da aprendizagem dos alunos, articulando-as à proposta pedagógica, acompanhando sua implementação e, quando necessário, sugerindo reformulações;
· Auxiliaros Coordenadores Pedagógicos na elaboração e implementação da proposta pedagógica nas escolas, acompanhando sua execução e, quando necessário, sugerindo reformulações;
· Assegurar o processo de avaliação da aprendizagem escolar e a recuperação dos alunos com menor rendimento, em colaboração com todos os segmentos da Comunidade Escolar, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade de ensino;
· Acompanhar a oferta e a utilização dos recursos materiais para atender às necessidades pedagógicas e ao aprimoramento da prática pedagógica;
· Atuar, articuladamente com a equipe de ensino, no diagnóstico das necessidades de formação continuada, propondo e priorizando ações para a melhoria do desempenho escolar dos alunos, a partir de indicadores, inclusive dos resultados de avaliações internas e externas;
· Participar da elaboração do Plano Anual de Formação e da sua execução, zelando pelo aprimoramento da gestão escolar e da prática de orientação pedagógica.

**ANEXO II**
**PORTE DAS UNIDADES ESCOLARES E IDENTIFICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE GESTORA DE CADA UMA.**

| PORTE | DESCRIÇÃO | COMPOSIÇÃO DA EQUIPE GESTORA | |
|---|---|---|---|
| | | GESTOR ESCOLAR | GESTOR ADJUNTO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **PORTE A** | Escola que:<br>I- Atende de 50 a 150 estudantes;<br>II- Oferece 1 ou 2 etapas de ensino;<br>III- Funciona em 1, 2 ou 3 turnos;<br>IV- Oferece ensino regular ou integral. | **X** | |
| **PORTE B** | Escola que:<br>I- Atende de 151 a 250 estudantes;<br>II- Oferece 1 ou 2 etapas de ensino;<br>III- Funciona em 1, 2 ou 3 turnos;<br>IV- Oferece ensino regular ou integral. | **X** | **X** |
| **PORTE C** | Escola que:<br>I- Atende de 151 a 250 estudantes;<br>II- Oferece 3 etapas de ensino;<br>III- Funciona em 1, 2 ou 3 turnos;<br>IV- Oferece ensino regular ou integral. | **X** | **X** |
| **PORTE D** | Escola que:<br>I- Atende de 251 a 350 estudantes;<br>II- Oferece 1 ou 2 etapas de ensino;<br>III- Funciona em 1, 2 ou 3 turnos;<br>IV- Oferece ensino regular ou integral. | **X** | **X** |
| **PORTE E** | Escola que:<br>I- Atende de 251 a 350 estudantes;<br>II- Oferece 3 etapas de ensino;<br>III- Funciona em 1, 2 ou 3 turnos;<br>IV- Oferece ensino regular ou integral. | **X** | **X** |
| **PORTE F** | Escola que:<br>I- Atende 351 ou mais estudantes;<br>II- Oferece 1 ou 2 etapas de ensino;<br>III- Funciona em 1, 2 ou 3 turnos;<br>IV- Oferece ensino regular ou integral. | **X** | **X** |
| **PORTE G** | Escola que:<br>I- Atende 351 ou mais estudantes;<br>II- Oferece 3 etapas de ensino;<br>III- Funciona em 1, 2 ou 3 turnos;<br>IV- Oferece ensino regular ou integral. | **X** | **X** |

**ANEXO IV**
**TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS E SEUS RESPECTIVOS VALORES**

| FUNÇÃO GRATIFICADA | VALOR DA GRATIFICAÇÃO |
|---|---|
| Diretor de Ensino | R$ 1.650,00 |
| Orientador Educacional | R$ 1.350,00 |
| Inspetor Escolar | R$ 800,00 |
| Coordenador Pedagógico | R$ 800,00 |
| Coordenador de Biblioteca Escolar | R$ 270,00 |
| Diretor Escolar – Porte A | R$ 700,00 |
| Diretor Escolar – Porte B | R$ 800,00 |
| Diretor Escolar – Porte C | R$ 850,00 |
| Diretor Escolar – Porte D | R$ 900,00 |
| Diretor Escolar – Porte E | R$ 950,00 |
| Diretor Escolar – Porte F | R$ 1.000,00 |
| Diretor Escolar – Porte G | R$ 1.050,00 |
| Diretor Adjunto – Porte B | R$ 500,00 |
| Diretor Adjunto – Porte C | R$ 550,00 |
| Diretor Adjunto – Porte D | R$ 600,00 |
| Diretor Adjunto – Porte E | R$ 650,00 |
| Diretor Adjunto – Porte F | R$ 700,00 |
| Diretor Adjunto – Porte G | R$ 750,00 |

**Publicado por:**
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
**Código Identificador:**C41BE78D

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI MUNICIPAL Nº 985/2025

**Lei nº 985/2025**

*Ementa: Modifica o artigo 2º da Lei Municipal nº 882/2023 e dá outras providências.*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 2º da lei nº 882/2023, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O cargo comissionado de agente de contratação será acrescentado e integrado a estrutura administrativa do poder executivo municipal.

| Vencimento Mensal | Título do Cargo | Nº de vagas |
|---|---|---|
| R$ 5.000,00 | Agente de Contratação | 02 |

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Ibimirim (PE), 23 de dezembro de 2025.

***JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
**Código Identificador:**BE27DA4A

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI MUNICIPAL Nº 986/2025

**Lei nº 986/2025**

*Ementa: Dispõe sobre Implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Ibimirim-PE e dá outras providências.*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Ibimirim – PE o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora destinado à garantia de direitos de crianças e adolescentes em situação de risco social e de privação temporária do convívio com a família natural, por meio da medida de proteção prevista no artigo 101, inciso VIII, da Lei nº 8.069/1990.

**Parágrafo Único.** O serviço mencionado no caput desse artigo, uma vez instituído, atuará como parte constituinte da política de atendimento integral no âmbito da assistência social a crianças e adolescentes do Município de Ibimirim – PE, atendendo ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com vistas à garantia dos direitos da criança e do adolescente previstos na Lei nº 8.069/90, Lei nº 13.257/16, e no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária.

**Art. 2º** O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora justifica-se pela necessidade de acolhimento de crianças ou adolescentes, mediante guarda provisória, por famílias previamente cadastradas e habilitadas, residentes no Município de Ibimirim – PE, que tenham condições de recebê-las e mantê-las condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos necessários ao processo de crescimento e desenvolvimento, oferecendo meios necessários à saúde, educação e alimentação, com acompanhamento direto de equipe judiciário da Comarca de Ibimirim – PE.

**Art. 3º** Conforme estabelece a Lei 8.069/90, criança é a pessoa em desenvolvimento com menos de 12 (doze) anos de idade, e adolescente é a pessoa entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade incompletos.

**Parágrafo Único.** O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora visa à proteção integral da criança e do adolescente de 0 a 18 anos incompletos.

**Art. 4º** Compreende-se por crianças e adolescentes em situação de risco social e de privação temporária do convívio com a família natural aquelas que tenham seus direitos ameaçados ou violados, em caso de abandono, negligência, maus-tratos, ameaça e violação dos direitos fundamentais por parte dos pais ou responsáveis, destituição de guarda ou tutela, suspensão, perda do poder familiar, e desde que verificada a impossibilidade de manutenção na família natural, ampliada ou extensa.

**Art. 5º** Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I. Acolhimento: Medida Protetiva prevista nos artigos 90 e 101, incisos VII e VIII do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei 8.069/1990, caracterizada pelo breve e excepcional afastamento da criança ou do adolescente da sua família natural ou extensa, com vistas a sua proteção integral;

II. Família natural: conforme estabelece o artigo 25 do ECA, é a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes;
III. Família extensa ou ampliada: aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos, com os quais a criança e o adolescente convivem e mantém vínculos de afinidade e afetividade, nos termos do parágrafo único do artigo 25 do ECA;
IV. Família substituta: nomenclatura dada à família que acolhe criança e/ou adolescente após processo de destituição do poder familiar, da família natural.
V. A colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independente da situação jurídica da criança e do adolescente, nos termos do parágrafo único do artigo 28 do ECA;
VI. Família acolhedora: Qualquer pessoa ou família previamente cadastrada, avaliada e que tenha recebido orientações e formação pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e que se disponha a acolher, voluntariamente, criança e/ou adolescente em seu núcleo familiar sem intenção de realizar adoção;
VII. Auxílio financeiro: o valor em dinheiro a ser concedido à família acolhedora, por criança ou adolescente acolhido, para prestar apoio financeiro as suas despesas que não deve ser caracterizado como remuneração à família, mas como subsídio pelas despesas dispensadas aos cuidados com a criança ou adolescente;

**Art. 6º** O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora objetiva:

I. Garantir o direito fundamental de convivência familiar às crianças e adolescentes, que necessitem de proteção integral, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário, possibilitando a reconstrução e o fortalecimento dos vínculos e o rompimento do ciclo de violação de direitos;
II. Ofertar atenção especial às crianças e adolescentes, bem como, a suas famílias, através de trabalho psicossocial em conjunto com as demais políticas socioassistenciais e setoriais, visando, preferencialmente, o retorno da criança e/ou do adolescente de forma protegida à família natural/extensa ou ampliada;
III. Oferecer suporte às famílias natural/extensa ou ampliada, favorecendo a sua reorganização com vistas ao retorno da criança e/ou adolescente, sempre que possível;
IV. Articular com a rede socioassistencial e as demais políticas públicas, a fim de potencializar o cuidado e a proteção por parte das famílias acolhedoras e das famílias naturais/extensas ou ampliadas;
V. Inserir e acompanhar a criança e/ou o adolescente e suas famílias, de forma sistemática, na rede de serviços socioassistenciais e setoriais, visando, sempre, a sua proteção integral;
VI. Oportunizar para as crianças e/ou adolescentes acesso aos serviços públicos, na área da educação, saúde, profissionalização ou outro serviço necessário, assegurando assim seus direitos constitucionais;
VII. Contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-as/os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

**Parágrafo Único.** A colocação em Serviço de Família Acolhedora, de que trata o inciso I, dar-se-á através da modalidade de guarda, após decisão judicial.

**Art. 7º** O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do Município de Ibimirim, que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência e em situação de abandono e/ou órfãos), e que necessitem de proteção integral, sempre com autorização judicial.

§ 1º O atendimento à criança e adolescente dependerá da disponibilidade de famílias acolhedoras habilitadas.
§ 2º Os profissionais do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora farão a colocação das crianças e adolescentes em famílias acolhedoras habilitadas, observadas as suas características e necessidades.
§ 3º A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento familiar não se prolongará por mais de 18 (dezoito meses), salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.

**CAPÍTULO II**
**DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS**

**Art. 8º** O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora ficará vinculado à Secretaria Municipal responsável pela Política Pública de Assistência Social na cidade de Ibimirim – PE, que contará com a articulação e o envolvimento dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos de crianças e adolescentes, notadamente:

I. Poder Judiciário;
II. Ministério Público;
III. Defensoria Pública;
IV. Conselho Municipal de Assistência Social;
V. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA;
VI. Conselhos Tutelares;
VII. Órgãos municipais gestores das políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Habitação, Esporte, Cultura, Lazer, Trabalho e Renda;

**Art. 9º** As crianças ou adolescentes acolhidas/os no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora receberão:

I. Com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes;
II. Acompanhamento psicossocial e pedagógico pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
III. Estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família natural, nos casos em que houver possibilidade;
IV. Permanência com seus irmãos na mesma família acolhedora, sempre que possível;
V. Direito de preferência em matrículas e transferência de matrículas na rede regular de ensino do município.

**CAPÍTULO III**
**REQUISITOS, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS CANDIDATAS AO ACOLHIMENTO FAMILIAR**

**Art. 10** As pessoas interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora deverão atender aos seguintes requisitos:

I. Não estar respondendo a processo judicial criminal;
II. Ter moradia fixa no município de Ibimirim há mais de 02 (dois) anos e nele permanecer durante todo o período de acolhimento, salvo excepcionalidades que deverão ser avaliadas pelas equipes técnicas da justiça e do Serviço de Família Acolhedora;
III. Ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio integrais à criança ou ao adolescente acolhida/o;
IV. Ser maior de 21 anos, sem restrição quanto ao sexo, identificação de gênero, orientação sexual e estado civil;
V. Não estar inscrito no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA);
VI. Não estar habilitado em processo de adoção;
VII. Não apresentar interesse em adotar criança ou adolescente;
VIII. Apresentar concordância de todos os membros da família que convivem no mesmo domicílio, no ato da habilitação;
IX. Não ter membro da família algum que resida no domicílio que faça uso abusivo ou tenha dependência de álcool e/ou outras substâncias psicoativas;
X. Comprovar renda familiar per capta a partir de meio salário mínimo vigente;
XI. Possuir espaço físico adequado na residência para acolher criança e/ou adolescente em situação de acolhimento familiar;
XII. Apresentar parecer psicossocial favorável, expedido pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e por outros profissionais da rede quando necessário;

§ 1ºA seleção entre as famílias inscritas será realizado através de estudo psicossocial, de
responsabilidade da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

§ 2º O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas e observação das relações familiares e comunitárias.
§ 3ºApós a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Serviço, as famílias assinarão Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
§ 4º Em caso de desligamento do Serviço, as famílias acolhedoras deverão fazer solicitação por escrito, onde será respeitado, prioritariamente, os interesses e direitos da criança e do adolescente.

**Art. 11** A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será gratuita e realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço, cuja disponibilização será amplamente divulgada na imprensa oficial e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ibimirim – PE, com a apresentação dos documentos abaixo elencados:

I. Carteira de Identidade;
II. Certidão de nascimento ou casamento;
III. Comprovante de residência;
IV. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, bem como, da Justiça Federal;
V. Comprovante de atividade remunerada de pelo menos, 01 (um) dos membros da família, respeitado o inciso VIII do art. 11 desta lei.
VI. Cartão do INSS (no caso de beneficiários da Previdência Social);
VII. Atestado médico que comprove saúde física e mental dos responsáveis.

§ 1º Os serviços de saúde do município serão obrigados a realizar a avaliação do responsável legal a fim de emitir o atestado a que se refere o inciso VII do caput deste artigo, sempre que for a este solicitado pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
§ 2º Criança e/ou adolescente apta/o ao acolhimento familiar não será acolhida/o por pessoas ou famílias cadastradas e aptas que, por ventura, possuam vínculo de parentesco.

**Art. 12.** As famílias cadastradas receberão acompanhamento contínuo, sendo orientadas sobre:

I. os objetivos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
II. a diferenciação com a medida de adoção;
III. a recepção, manutenção e o desligamento das crianças e dos adolescentes.

**Parágrafo Único.** A preparação das famílias cadastradas será feita através de:

I. Participação em formação inicial;
II. Orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
III. Participação nos encontros articulados pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para troca de experiências com todas as famílias, abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família natural, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes.

**CAPÍTULO IV**
**PERÍODO DE ACOLHIMENTO**

**Art. 13** O período em que a criança ou adolescente permanecerá na família acolhedora será o mínimo necessário para o seu retorno à família natural/extensa, ou encaminhamento à família substituta.

**Parágrafo Único.** A permanência mencionada no caput desse artigo, não se prolongará por mais de 18 (dezoito meses), salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.

**Art. 14** Os profissionais do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança e/ou adolescente e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.

**Art. 15** Cada família acolhedora deverá receber somente 01 (uma) criança ou adolescente de cada vez, salvo se for grupo de irmãos.

**Parágrafo Único.** Em se tratando de grupo de mais de dois irmãos, deverá haver uma avaliação técnica que vai verificar e decidir se o acolhimento em família acolhedora é a melhor alternativa para o caso, ou se seria mais adequado o acolhimento institucional já disponibilizado pelo município.

**Art. 16** O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante "Termo de Guarda e Responsabilidade Concedido à Família Acolhedora", emitido pelo juiz da Comarca de Ibimirim – PE.

**Art. 17** Os técnicos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora acompanharão todo o processo de acolhimento através de visitas domiciliares e encontros individuais ou em grupos, com o objetivo de facilitar e contribuir com o processo de adaptação da criança ou adolescente e da família acolhedora.

**Parágrafo Único.** Na impossibilidade de reinserção da criança ou adolescente acolhido junto à família natural ou família extensa, quando esgotados os recursos disponíveis, a Equipe Técnica deverá encaminhar relatório circunstanciado ao judiciário de Ibimirim – PE para verificação da inclusão da criança ou adolescente no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA).

**Art. 18** A família acolhedora será previamente informada quanto às possibilidades de reintegração familiar ou inserção em família substituta na perspectiva de contribuir com esse processo.

**Art. 19** O término do acolhimento em família acolhedora da criança ou do adolescente dar-se- á por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família natural/extensa ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:

I. Acompanhamento junto à rede de serviços, após a reintegração familiar, visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança;
II. O acompanhamento previsto no inciso I desse artigo será de até 06 (seis) meses;
III. Acompanhamento psicossocial à família acolhedora, após o desligamento da criança ou adolescente, para apoio em relação ao processo de separação com a criança ou adolescente, decorrente da reintegração ou adoção;
IV. Orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança, para apoio em relação ao processo de separação da família e da criança ou adolescente, decorrente da reintegração ou adoção.

**CAPÍTULO V**
**DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS**

**Art. 20** A Família Acolhedora prestará serviço de caráter voluntário, o qual não gerará em hipótese alguma vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o município de Ibimirim – PE, ou, com alguma entidade que venha a executar o serviço posteriormente.

**Art. 21** A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos, enquanto estiverem sob sua proteção, responsabilizando-se pelo que segue:

I. Todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II. Atender às orientações da equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e participar do processo de preparação, formação inicial e continuada, acompanhamento sistemático ou atividades outras que se façam necessárias;
III. Prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhida/o aos profissionais que estão acompanhando a situação;

IV. Manter todas as crianças e/ou adolescentes regularmente matriculados e frequentando assiduamente às unidades educacionais, desde a pré-escola até concluírem o ensino médio;
V. Contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família natural/extensa, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
VI. Nos casos de não adaptação da família, da criança e/ou adolescente, ou por avaliação da equipe técnica do Serviço, a família procederá à desistência formal da guarda provisória, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhida/o, até que a equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, com a autorização do Juiz, realizem transferência para nova família acolhedora ou para Serviço de Acolhimento Institucional.
VII. A situação mencionada no inciso VI desse artigo deve ser comunicada, via ofício, pela equipe técnica, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas à autoridade judiciária competente;
VIII. A transferência para outra família acolhedora ou Serviço de Acolhimento Institucional deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento pela equipe técnica.

**CAPÍTULO VI**
**DO SERVIÇO**

**Art. 22** O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora deverá ter uma equipe para o acompanhamento da família acolhedora, da criança e/ou adolescente, da família natural/extensa e dos devidos encaminhamentos para a rede de serviço, sempre no sentido de corresponsabilidade, que será composta no mínimo por:

I. 01(um) coordenadora/or;
II. 01 (um) assistente social;
III. 01(um) psicóloga/o;
IV. 01(um) pedagoga/o.

§ 1º A referência técnica para Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora estabelece que para até 15 (quinze) crianças e/ou adolescentes será necessária equipe técnica composta por 01 (um) assistente social e 01(um) psicóloga/o.
§ 2º Após o quantitativo de referência será acrescida/o mais 01 assistente social e 01 psicólogo para até 15 crianças e/ou adolescentes inseridas no Serviço.
§ 3º A contratação e a formação da equipe técnica são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ibimirim, responsável pela Política Pública de Assistência Social em Ibimirim - PE.

**Art. 23** A Equipe Técnica de referência prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança e/ou ao adolescente acolhida/a e à família natural/extensa.

**Parágrafo Único.** Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado pela Equipe Técnica que será responsável por cadastrar, selecionar, formar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento.

**Art. 24** O acompanhamento à família acolhedora acontecerá na forma que segue:

I. Elaborar e pactuar o Plano Individual de atendimento – PIA, em conjunto com os envolvidos nos processos de acolhimento;
II. Visitas domiciliares periódicas para acompanhamento do cotidiano da criança e/ou adolescente, sua evolução e relações com a família;
III. Atendimento multiprofissional;
IV. Presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento.

**Art. 25** O acompanhamento à família natural, à família acolhedora, à criança e/ou ao
adolescente em acolhimento e o processo de reintegração familiar da criança ou adolescente será realizado pelos profissionais do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

§ 1º Os profissionais acompanharão as visitas entre a criança e/ou adolescente e a família natural e/ou extensa e a família acolhedora, a serem realizados na sede do Serviço ou em local definido pela equipe técnica em concordância com as famílias, estando garantidas as condições necessárias para esse encontro;
§ 2º A participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família natural/extensa;
§ 3º A Equipe Técnica fornecerá ao Juiz da Comarca de Ibimirim – PE relatório trimestral sobre a situação da criança ou adolescente acolhida/o, prestando informações sobre a possibilidade ou não da reintegração familiar, bem como, poderá ser solicitada a realização de relatório multiprofissional, junto à rede socioassistencial e setorial, com apontamentos que destaquem possíveis vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais;
§ 4º Todo processo de acolhimento e reintegração familiar dar-se-á por autorização judicial, nos termos da Lei 8.069/1990.

**Art. 26** A coordenação e equipe técnica deverão manter em prontuário e arquivo específicos, na sede do Serviço, os laudos médicos com as descrições de necessidades especiais ou outras informações pertinentes que possam ser necessárias posteriormente, além do registro de acompanhamento quando a criança e/ou adolescente esteve em família acolhedora.

**Parágrafo Único.** A guarda dos registros deve respeitar o período mínimo de 05 (cinco) anos após a reintegração familiar ou outras medidas adotadas pela autoridade judiciária.

**CAPÍTULO VII**
**DOS RECURSOS E AUXÍLIO FINANCEIRO**

**Art. 27** As famílias cadastradas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora têm a garantia do recebimento de auxílio financeiro, por criança e/ou adolescente em acolhimento, nos seguintes termos:

I. Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá proporcionalmente o auxílio financeiro ao tempo de acolhida;
II. Nos acolhimentos superiores a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá o auxílio financeiro integral a cada 30 (trinta) dias de acolhimento, conforme estabelecido nesta lei com recursos em dotação orçamentária específica;
III. Na hipótese de a família acolher grupo de irmãos, o valor do auxílio financeiro será limitado até o máximo de 03 (três) vezes o valor mensal, ainda que o número de crianças e/ou adolescentes acolhida/os exceda 03 (três) pessoas.

**Art. 28** O auxílio financeiro será repassado por meio de transferência bancária, em conta corrente, indicada para esta finalidade por membro designado no termo de guarda e responsabilidade:

§ 1º O auxílio financeiro para as famílias acolhedoras que receberem crianças e adolescentes será equivalente a 01 (um) salário mínimo vigente, respeitado o disposto no Art. 28 e seus incisos;
§ 2º Quando a criança e/ou adolescente tiver alguma deficiência, seja física e/ou cognitiva, demandando necessidades específicas e devidamente comprovadas por laudo médico, o valor do auxílio financeiro será acrescido em 50% (cinquenta por cento);
§ 3º Quando o acolhimento em família de acolhedora for de grupo de irmãos com mais de uma criança e/ou adolescente com deficiência, mesmo considerando o acréscimo no valor do subsídio financeiro, disposto no parágrafo 2º do caput, o valor total não deve ser superior a 03 (três) salários mínimos, independente do número de irmãos acolhidos pela família acolhedora.

**Art. 29** O auxílio financeiro será repassado por criança e/ou adolescente às famílias acolhedoras, durante o período de acolhimento, e será subsidiado pelo Município de Ibimirim/PE, mediante cofinanciamento do Estado e/ou União.

§ 1º Mediante autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim – CMDDCA poderão ser utilizados, recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente – FUNDECA, inclusive aqueles decorrentes da previsão do § 2º do art. 260 da lei nº 8.069/90, quando da apresentação de Plano de Trabalho, Projeto ou equivalente;
§ 2º Mediante autorização do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, poderão ser utilizados, recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, quando da apresentação de Plano de Trabalho, Projeto ou equivalente.

**Art. 30** A família acolhedora, que tenha recebido o auxílio financeiro e não tenha cumprido as prerrogativas desta Lei, fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

**Parágrafo Único.** Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, responsável pela Política Pública de Assistência Social em Ibimirim – PE processar e julgar casos de descumprimento da presente Lei pelas famílias acolhedoras, bem como, desatendimento aos direitos da criança e/ou adolescente acolhida/o.

**Art. 31** A família acolhedora terá atendimento prioritário no Sistema Municipal de Saúde e Educação, em razão e, tão somente, quando do acolhimento de criança e adolescente.

**Art. 32** O auxílio financeiro destina-se ao custeio das despesas com a criança e/ou adolescente acolhida/o, as quais compreendem:

I. Alimentação;
II. Vestuário;
III. Materiais escolares e pedagógicos;
IV. Serviços e atendimentos especializados complementares à rede pública local;
V. Atividades de cultura e lazer;
VI. Transporte;
VII. Demais gastos relativos à garantia dos direitos fundamentais previstos no ECA;

**CAPÍTULO VIII**
**DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Art. 33** Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal responsável pela Política Pública de Assistência Social em Ibimirim - PE, autorizado a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, por meio de Decretos que deverão seguir a legislação Nacional, bem como, políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

**Art. 34** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com Organizações da Sociedade Civil e termos de convênio com outros órgãos públicos, na forma da legislação vigente, a fim de possibilitar a plena execução das atividades do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

**Art. 35** O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de famílias acolhedoras e de crianças e/ou adolescentes acolhidas/os com as dotações orçamentárias existentes.

**Art. 36** O Poder Executivo deverá:

I. Ofertar espaço físico adequado e equipamentos necessários para os profissionais prestarem atendimento e acompanhamento às famílias, às crianças e adolescentes atendidas/os no serviço;
II. Custear os vencimentos da equipe técnica, de apoio e do auxílio financeiro às famílias acolhedoras;
III. Disponibilizar veículo adequado para o funcionamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
IV. Oferecer qualificação, capacitação e educação permanente para equipe técnica que compõe o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

**Parágrafo Único.** Poderá o Poder Executivo Municipal receber cofinanciamento Federal, Estadual, do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - FUNDECA e/ou do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para custear o que disciplina o art. 37 e seus incisos.

**CAPÍTULO IX**
**DAS FISCALIZAÇÕES**

**Art. 37** O processo de monitoramento e avaliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizado pela Secretaria Municipal responsável pela Política Pública de Assistência Social em Ibimirim - PE, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), mediante ciclo de monitoramento, avaliação contínua e com apoio da Vigilância Socioassistencial.

**Parágrafo Único.** Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (COMDICA) e aos Conselhos Tutelares fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

**CAPÍTULO X**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 38** O descumprimento de qualquer das obrigações contidas no art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como, de outras estabelecidas por ocasião da regulamentação da presente Lei, implicará o desligamento da família do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, além da aplicação das demais sanções cabíveis.

**Art. 39** Aplicam-se essas regras, no que couber, às entidades conveniadas com o Município para execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

**Art. 40** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Ibimirim, crédito especial, até o limite de R$ 22.770,00 destinada a execução das atividades detalhadas no Anexo Único desta lei.

§1º Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação parcial de dotações existentes no Orçamento Municipal, discriminadas, detalhadamente, no Decreto de Abertura do Crédito, conforme disposições do § 1˚ do art. 43 da Lei Federal n˚ 4.320/64.
§2º As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas e/ou remanejadas.

**Art. 41** Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal em até 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

**Art. 42** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibimirim (PE), 23 de dezembro de 2025.

***JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
**Código Identificador:**1C1068CF

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 987/2025**

**Lei nº 987/2025**

*Ementa: Dispõe sobre a criação de novos cargos efetivos e dá outras providências.*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o cargo de psicopedagogo na estrutura organizacional do Município de Ibimirim, com quantidade e vencimentos descritos no Anexo I desta Lei.

**Parágrafo único -** As atribuições do cargo descritos no *caput* deste artigo estarão dispostos no Anexo II desta lei.

**Art. 2º** O provimento dos Cargos criados por esta Lei, para preenchimento de vagas por ventura existentes, far-se-á por Concurso Público em conformidade com o inciso II, do Artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º** A implementação do disposto nesta Lei observara o artigo 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 4º** Os cargos criados através da presente Lei serão regidos pela Lei Estadual nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, ou pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibimirim, quando criado.

**Art. 5º** As despesas com os encargos desta Lei decorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** A presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Ibimirim (PE), 23 de dezembro de 2025.

***JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
**Código Identificador:**C23949AD

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 988/2025**

**Lei nº 988/2025**

*Ementa: Altera a Lei Municipal nº 793/2018, para modificar o art. 2º e estabelecer novos valores para a Taxa de Fiscalização de Licença para Funcionamento das Placas de Energia Solar, e dá outra, e dá outras providências.*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º. -** O art. 2º da Lei Municipal nº 793/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 2º**. – O valor cobrado de cada TORRE de que trata o artigo anterior será de 5.000 (cinco mil) UFM anuais, de cada ANTENA 1.000 (mil) UFM anuais e o valor cobrado por metro quadrado (m²) de PLACA DE ENERGIA SOLAR será de 0,35 (zero virgula trinta e cinco) UFM anuais.

**Parágrafo único**. O valor da taxa estabelecida no art. 2º será limitado ao montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais) por alvará.

**Artigo 2º**. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Ibimirim (PE), 23 de dezembro de 2025.

***JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
**Código Identificador:**6E78CACE

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 989/2025**

**Lei nº 989/2025**

*Ementa: Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Ibimirim e dá outras providências.*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido reajuste aos servidores dos cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Ibimirim, conforme especificado no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Ibimirim (PE), 23 de dezembro de 2025.

***JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA***
Prefeito

**ANEXO I**

| Cargo | Quantidade | Remuneração |
|---|---|---|
| Fisioterapeuta | 09 | 2.593,40 |

**Publicado por:**
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
**Código Identificador:**C2FCB1F3

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 990/2025**

**Lei nº 990/2025**

*Ementa: Dispõe sobre a vinculação do reajuste salarial dos Supervisores de Ensino ao reajuste salarial concedido aos Professores da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências..*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecido que o reajuste salarial anual dos Supervisores de Ensino da Rede Municipal será concedido de forma vinculada e proporcional ao reajuste salarial anual concedido aos Professores Efetivos do Magistério Municipal.

**Art. 2º.** O percentual de reajuste aplicado aos Supervisores de Ensino será igual ao percentual de reajuste concedido aos Professores do quadro permanente do Magistério, observado o mesmo período e a mesma data-base.

**Art. 3º** O reajuste vinculado trata-se de paridade de atualização salarial, não implicando equiparação, criação de vantagem nova, ou alteração da estrutura remuneratória dos cargos.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibimirim (PE), 23 de dezembro de 2025.

***JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
**Código Identificador:**7F1075C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2025, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICAÇÃO Nº 030/2025**

O objeto é a prestação do serviço de aperfeiçoamento, capacitação e treinamento dos agentes públicos do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, em licitações e contratações de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, proposta e conteúdo programático do treinamento, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 92, II da Lei nº 14.133/21, independentemente de suas transcrições. **CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30. **EMPRESA CONTRATADA: R. M. ALVES DA CRUZ,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.958.833/0001-53. O valor unitário é de R$ 1.997,00 (mil novecentos e noventa e sete reais) e **Valor total do contrato: R$ 3.994,00** (três mil novecentos e noventa e quatro reais). DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2025. VIGÊNCIA: 60 dias

Gestor(a) do Órgão:

***WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Wanderson Jose Silva
**Código Identificador:**2BCE5C4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 309/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 309/2025, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 094/2025 E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025**

O objeto do presente instrumento é locação de imóvel situado no Sitio Flor, s/n, Zona Rural, Ibimirim/PE para funcionamento de Posto de Abastecimento de Caminhões Pipas e Adutora, para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura. Por 12 meses. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50. **CONTRATADO: DAIANE LIMA DOS SANTOS,** inscrito no CPF nº 082.402.814-78, O valor mensal da contratação é de R$ 3.000,00 (três mil reais) e valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Data Da Assinatura: 01 de outubro de 2025
Vigência: 12 MESES

Gestor do Órgão:
***REKLEJAVIK VICENTE DA SILVA***
Secretário De Agricultura

**Publicado por:**
Wanderson Jose Silva
**Código Identificador:**CCF5E2A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 323/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 323/2025, ORIUNDO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025 E INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025**

**Objeto**: contratação da empresa **FAMILIA LUDTKE PREODUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.545.614/0001-27, para realização de apresentação artística do cantor **DANIEL LUDTKE**, a ser realizada em 13/12/2025, no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), na Semana da Cultura Cristã, no município de Ibimirim/PE. **CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, com sede na Rua Manoel Vicente, nº 161 - Centro, Ibimirim - PE, CEP 56580-000.

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:

***JUCIANE MARIA BAPTISTA FERREIRA***
Secretária De Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Wanderson Jose Silva
**Código Identificador:**4E7A4FE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 324/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 324/2025, ORIUNDO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025 E INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025**

**Objeto**: contratação da empresa **BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.104.246/0001-50, para realização de apresentação artística do cantor **THIAGO BRADO**, a ser realizada em 20/12/2025, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), na Semana da Cultura Cristã, no município de Ibimirim/PE. **CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, com sede na Rua Manoel Vicente, nº 161 - Centro, Ibimirim - PE, CEP 56580-000.

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2025.
VIGÊNCIA: 06 meses.

Gestor(a) do Orgão:

***JUCIANE MARIA BAPTISTA FERREIRA***
Secretária de Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Wanderson Jose Silva
**Código Identificador:**7CC11F40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/2025, ORIUNDO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025 E INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025**

**Objeto**: contratação da empresa **AGENCIA CRISTA SERVIÇOS ARTISTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.400.060/0001-05, para realização de apresentação artística do cantor **ALEX GONZAGA**, a ser realizada em 14/12/2025, no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), na Semana da Cultura Cristã, no município de Ibimirim/PE. **CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, com sede na Rua Manoel Vicente, nº 161 - Centro, Ibimirim - PE, CEP 56580-000.

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2025.
VIGÊNCIA: 06 meses.

Gestor(a) do Orgão:

***JUCIANE MARIA BAPTISTA FERREIRA***
Secretária De Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Wanderson Jose Silva
**Código Identificador:**73E90F56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 351/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 351/2025, ORIUNDO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025 E INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025**

**Objeto**: contratação da **EMPRESA VAGNER ROCHA LIRA PROMOÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.377.249 /0001-11, para realização de apresentação artística do cantor **LULINHA VAQUEIRO**, a ser realizada em 28/12/2025, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para abrilhantar as festividades da tradicional festa da Boa Vista, no município de Ibimirim/PE. **CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, com sede na Rua Manoel Vicente, nº 161 - Centro, Ibimirim - PE, CEP 56580-000.

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2025.
VIGÊNCIA: 06 meses.

Gestor(a) do Orgão:
***JUCIANE MARIA BAPTISTA FERREIRA***
Secretária De Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Wanderson Jose Silva
**Código Identificador:**7E01CF97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2025, ORIUNDO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025 E INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025**

**Objeto**: contratação da empresa **TÚLIO DUARTE SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.995.153/0001-70, para realização de apresentação artística do cantor **TÚLIO DUARTE**, a ser realizada em 28/12/2025, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para abrilhantar as festividades da tradicional festa da Boa Vista, no município de Ibimirim/PE. **CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, com sede na Rua Manoel Vicente, nº 161 - Centro, Ibimirim - PE, CEP 56580-000.

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2025.
VIGÊNCIA: 06 meses.

Gestor(a) do Orgão:
***JUCIANE MARIA BAPTISTA FERREIRA***
Secretária de Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Wanderson Jose Silva
**Código Identificador:**1E4591CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2025, ORIUNDO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025 E INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025**

**Objeto**: contratação da empresa **RIAN LUCAS SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.491.134/0001-41, para realização de apresentação artística do cantor **RIAN LUCAS**, a ser realizada em 28/12/2025, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para abrilhantar as festividades da tradicional festa da Boa Vista, no município de Ibimirim/PE. **CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, com sede na Rua Manoel Vicente, nº 161 - Centro, Ibimirim - PE, CEP 56580-000.

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2025.
VIGÊNCIA: 06 meses.

Gestor(a) do Orgão:
***JUCIANE MARIA BAPTISTA FERREIRA***
Secretária de Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Wanderson Jose Silva
**Código Identificador:**C75A9B6E

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE IGARASSU

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 7035/2025**

Ementa: Cria a Comissão Intersetorial de Implementação e Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (RedeSim) no âmbito do Município de Igarassu e estabelece outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO**a Lei Federal nº 11.598/2007 e suas alterações, que estabelece a RedeSim como instrumento de simplificação e desburocratização;

**CONSIDERANDO**a necessidade de promover um ambiente de negócios mais favorável, reduzindo o tempo e o custo para abertura, alteração e baixa de empresas;

**CONSIDERANDO**a importância da integração dos órgãos municipais de licenciamento com os Sistemas Federal e Estadual (JUCEPE).

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**
**DA CRIAÇÃO E FINALIDADE**

Art. 1ºFica criada aComissão Intersetorial de Implementação e Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (RedeSim), no âmbito do Município de Igarassu.

Art. 2º A Comissão tem por finalidade planejar, coordenar e monitorar a integração dos processos de registro e licenciamento de pessoas jurídicas, visando à plena operacionalização da RedeSim no território municipal.

**CAPÍTULO II**
**DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3ºA Comissão Intersetorial será composta por 09 (nove) membros titulares, designados por ato da Chefe do Poder Executivo Municipal, com representação dos seguintes órgãos/entidades, conforme abaixo:

I – Entidade/Órgão:

Secretaria de Desenvolvimento – Diego Francisco Soares de Freitas (Secretário);

Secretaria Executiva de Iluminação, Tecnologia da Informação e Inovação - Alexandre de Souza Lira(Secretário Executivo);

Secretaria Executiva da Receita - Marcílio Ângelo e Silva (Secretário Executivo);

Secretaria de Comunicação - Alexandre Gustavo da Silva Moriá (Secretário);

Departamento Municipal de Controle Urbano - Paulo Henrique Amparo (Presidente);

Agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu - Roberto Siqueira Carneiro (Presidente);

Agência de Desenvolvimento de Igarassu - Alexandre de Souza Lira(Presidente);

Secretaria Executiva de Qualificação Profissional - Verônica Ribeiro(Secretária Executiva);

Secretaria de Saúde - Washington Tavares(Secretário).

§1ºA coordenação dos trabalhos da Comissão caberá ao representante da Agência de Desenvolvimento Econômico de Igarassu (ADEMIG)

§2º A função de membro da Comissão é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

**CAPÍTULO III**
**DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 4º Compete à Comissão Intersetorial:

I - Mapear e revisar os processos internos de registro e licenciamento municipal que impactam a abertura, alteração e baixa de empresas;

II - Propor a simplificação e a harmonização dos procedimentos e da documentação exigida, em conformidade com as normas da RedeSim;

III - Coordenar a integração tecnológica dos sistemas municipais com a plataforma da RedeSim, sob supervisão da Secretaria Executiva de TI;

IV - Elaborar o regimento interno da RedeSim no Município de Igarassu, abrangendo os procedimentos de Consulta de Viabilidade Locacional, Licenciamento Ambiental e Licenciamento Sanitário;

V - Promover a capacitação e o treinamento dos servidores públicos envolvidos nos novos fluxos;

VI - Monitorar os indicadores de desempenho e o tempo médio de legalização de empresas, propondo ajustes contínuos.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 5ºA Comissão deverá apresentar, em até 60 (sessenta) dias, o Plano de Trabalho e o Cronograma para a implementação da RedeSim.

Art. 6ºOs órgãos e entidades municipais deverão prestar o apoio necessário para o pleno funcionamento da Comissão.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu/PE, em 30 de dezembro de 2025.

***ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA***
Prefeita do Município de Igarassu

**Publicado por:**
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
**Código Identificador:**24C380A2

---

**IGAPREV**
**PENSÃO POR MORTE DE GONÇALO GOMES DA SILVA PARA MARIA DOS PRAZERES DE ALBUQUERQUE GOMES**

PORTARIA Nº 75/2025

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência no uso das atribuições contidas no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022

Considerando o requerimento de pensão por morte formulado pelo(a) Sr(a). MARIA DOS PRAZERES DE ALBUQUERQUE GOMES em decorrência do falecimento de seu esposo, o servidor GONÇALO GOMES DA SILVA, matrícula 0212, GUARDA MUNICIPAL N XVI-N-156, falecido em 10 de setembro de 2025, conforme certidão de óbito registrada sob o nº 4889, do Livro C-25, às folhas 109 do Serviço Registral de Itapissuma.

RESOLVE

Conceder o benefício previdenciário de pensão por morte a Sra. MARIA DOS PRAZERES DE ALBUQUERQUE GOMES, esposa do ex-servidor GONCALO GOMES DA SILVA, matrícula 0212, GUARDA MUNICIPAL N XVI-N-156 com fundamento no Art. 40, §7 da Constituição Federal c/c art. Art. 9, Inciso I, Art. 47 e Art. 48, I da Lei Complementar Municipal nº 131/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito em 10/09/2025.

Registre-se e publique-se.

Igarassu, 29 de dezembro de 2025

***IVANIA BORGES SANTOS DA SILVA***
Gerente de Previdência

**Publicado por:**
Daiane Pereira da Silva Cavalcante
**Código Identificador:**D1DBA154

---

**IGAPREV**
**PENSÃO POR MORTE DE SIMONE RUFINO DA SILVA PARA ADELMO CLEMENTINO DA SILVA E AGATA VALENTINA CLEMENTINO DA SILVA**

PORTARIA Nº 74/2025

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência no uso das atribuições contidas no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022

Considerando o requerimento de pensão por morte formulado pelo Sr. ADELMO CLEMENTINO DA SILVA em decorrência do falecimento de sua esposa, a servidora SIMONE RUFINO DA SILVA, matrícula 15386, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, falecida em 18 de Setembro de 2025, conforme certidão de óbito registrada sob o nº 11164, do Livro C-48, às folhas 293 do Serviço Registral de Recife/PE.

RESOLVE

Conceder o benefício previdenciário de pensão por morte ao(a) Sr(a). ADELMO CLEMENTINO DA SILVA e AGATA VALENTINA CLEMENTINO DA SILVA, esposo e filha, dependente da ex-servidora SIMONE RUFINO DA SILVA, matrícula 15386, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com fundamento no Art. 40, §7 da Constituição Federal c/c art. Art. 9, Inciso I e III, Art. 47 e Art. 48, I da Lei Complementar Municipal nº 131/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito em 18/09/2025

Registre-se e publique-se.

Igarassu, 29 de dezembro de 2025

***IVANIA BORGES SANTOS DA SILVA***
Gerente de Previdência

**Publicado por:**
Daiane Pereira da Silva Cavalcante
**Código Identificador:**E2283ABF

**IGAPREV**
**PENSÃO POR MORTE DE VALÉRIA VANDA DE ALBUQUERQUE MUNIZ PARA JAIME LOPES MUNIZ**

PORTARIA Nº 59/2024

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência no uso das atribuições contidas no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022

Considerando o requerimento de pensão por morte formulado pelo Sr. JAIME LOPES MUNIZ em decorrência do falecimento de sua esposa, a servidora VALÉRIA VANDA DE ALBUQUERQUE MUNIZ, matrícula 009492, PROFESSOR PEB N V ESPECIALIZAÇÃO, falecida em 19/07/2025 conforme certidão de óbito registrada sob o nº 43806, do Livro C-108, às folhas 125 do Serviço do Cartório de Afogados 6º RCPN Recife-PE.

RESOLVE

Conceder o benefício previdenciário de pensão por morte ao Sr. JAIME LOPES MUNIZ, esposo do ex-servidora VALÉRIA VANDA DE ALBUQUERQUE MUNIZ, matrícula 009492, PROFESSOR PEB 2 - NÍVEL V ESPECIALIZAÇÃO - 200H, com fundamento no Art. 40, §7 da Constituição Federal c/c art. Art. 9, Inciso I, Art. 47 e Art. 48, I da Lei Complementar Municipal nº 131/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito, em 19/07/2025.

Registre-se e publique-se.

Igarassu, 29 de dezembro de 2025

***IVANIA BORGES SANTOS DA SILVA***
Gerente de Previdência

**Publicado por:**
Daiane Pereira da Silva Cavalcante
**Código Identificador:**8EAE6F5D

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE IGUARACY

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 651/2025**

**PORTARIA Nº 651/2025**

Dispõe sobre a exoneração coletiva de cargos de provimento em comissão (CC) e de confiança, e destituição de funções gratificadas (FG), na forma que indica e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** todos os ocupantes de cargos de provimento em comissão e de confiança, admissíveis e demissíveis "ad nutum" da Administração Pública do Município de Iguaracy, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025;

Art. 2º - **DESTITUIR** todos os servidores das respectivas funções gratificadas, a partir de 31 de dezembro de 2025, no âmbito da Administração Pública do Município de Iguaracy;

§ único - A destituição de que trata o "caput" deste artigo, refere-se às funções gratificadas (FG) concedidas a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2025.

***PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Gladstone Ramos da Silva Junior
**Código Identificador:**52C9EDB1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 652/2025–GAB**

**PORTARIA Nº 652/2025–GAB**

O Prefeito do Município de Iguaracy, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Iguaracy e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 016/2025.

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, em favor da servidora pública municipal **ANGERLEIDE GOIS DE MELO CAMPOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.907.993-SDS/PE, cadastrada no CPF/MF nº 628.768.304-00, matrícula nº 186-1, titular do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada Escola Municipal Mestre Antonio Felipe, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, nos termos do art. 34 da Lei Municipal nº 245/2005 (redação dada pela a LC nº 011/2020), em conformidade à Emenda Constitucional nº 103/2019.

**Art. 2º**. Este benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores do referido cargo em atividade, estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, na forma da lei, nos termos do art. 34, §3º, Inciso I, da Lei Municipal nº 245/2005 (redação dada pela a LC nº 011/2020), em conformidade à Emenda Constitucional nº 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Iguaracy-PE, 31 de dezembro de 2025.

***PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO***
Prefeito

***MAYARA SILVA DE ARAÚJO***
Gerente de Previdência/FUNPREVI

**Publicado por:**
Gladstone Ramos da Silva Junior
**Código Identificador:**3BA7D686

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE IPOJUCA**

**PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 101 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a limitação de empenho e movimentação financeira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições no art. 62, IV e VI, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas na administração pública direta e indireta, devem-se fazer os ajustes necessários na despesa pública, de forma a se adequar à realidade dos fatos;
CONSIDERANDO a arrecadação das receitas de algumas fontes de Recursos estão em valores inferiores às estimativas previstas nas metas bimestrais de arrecadação estabelecidas na programação financeira e cronograma mensal de desembolso conforme Decreto nº 009/2025, de 20 de janeiro de 2025.
DECRETA:

Art. 1º Fica limitada a emissão de empenhos e movimentação financeira das fontes que apresentaram déficit de arrecadação nos montantes verificados conforme tabela abaixo:

| | |
|---|---|
| 1.719.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura | R$ 1.734,80 |
| 1.751.0000 Recursos da COSIP (Iluminação Pública) | R$ 281.723,96 |
| 1.800.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Poder Executivo - Fundo de Capitalização (Plano Previdenciário) | R$ 6.548.472,52 |
| 1.551.0000 Recursos do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) | R$ 2.008,27 |
| 1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem | R$ 174.436,25 |
| 1.632.3210 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - Emendas Parlamentares | R$ 10.000,00 |
| 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual (Manutenção) | R$ 70.854,10 |
| 1.704.000 Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | R$ 403.263,21 |

Art. 2º Ficam revertidas as limitações de empenhos das fontes que reestabeleceram a receita prevista:

| | |
|---|---|
| 1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | R$ 68.462,31 |
| 1.573.0000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013 | R$ 13.625,88 |

Art. 3º Caso seja reestabelecida a receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca/PE, em 23 de setembro de 2025.

***CARLOS JOSE DE SANTANA***
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

***BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Pedro José da Silva Junior
**Código Identificador:**66212EFF

**PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 71 DE 11 DE JULHO DE 2025**

Dispõe sobre a limitação de empenho e movimentação financeira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições no art. 62, IV e VI, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas na administração pública direta e indireta, devem-se fazer os ajustes necessários na despesa pública, de forma a se adequar à realidade dos fatos;
CONSIDERANDO a arrecadação das receitas de algumas fontes de Recursos estão em valores inferiores às estimativas previstas nas metas bimestrais de arrecadação estabelecidas na programação financeira e cronograma mensal de desembolso conforme Decreto nº 009/2025, de 20 de janeiro de 2025.
DECRETA:

Art. 1º Fica limitada a emissão de empenhos e movimentação financeira das fontes que apresentaram déficit de arrecadação nos montantes verificados conforme tabela abaixo:

| | |
|---|---|
| 1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | R$ 722.643,44 |
| 1.719.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura | R$ 658.983,79 |
| 1.751.0000 Recursos da COSIP (Iluminação Pública) | R$ 159.363,02 |
| 1.573.0000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013 | R$ 706.500,72 |
| 1.800.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Poder Executivo - Fundo de Capitalização (Plano Previdenciário) | R$ 23.714.490,73 |
| 1.551.0000 Recursos do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) | R$ 4.807,84 |
| 1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem | R$ 562.386,96 |
| 1.632.3210 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - Emendas Parlamentares | R$ 18.877,24 |
| 1.704.000 Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | R$ 1.316.398,59 |
| 1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | R$ 761.916,85 |

Art. 2º Ficam revertidas as limitações de empenhos das fontes que reestabeleceram a receita prevista:

| | |
|---|---|
| 1.553.0000 Recursos do PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar) | R$ 15.471,90 |
| 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual (Manutenção) | R$ 145.033,94 |

Art. 3º Caso seja reestabelecida a receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca/PE, em 11 de julho de 2025.

***CARLOS JOSE DE SANTANA***
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

***BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Pedro José da Silva Junior
**Código Identificador:**FDEB84B0

**PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 72 DE 11 DE JULHO DE 2025**

Dispõe sobre a limitação de empenho e movimentação financeira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições no art. 62, IV e VI, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas na administração pública direta e indireta, devem-se fazer os ajustes necessários na despesa pública, de forma a se adequar à realidade dos fatos;
CONSIDERANDO a arrecadação das receitas de algumas fontes de Recursos estão em valores inferiores às estimativas previstas nas metas bimestrais de arrecadação estabelecidas na programação

financeira e cronograma mensal de desembolso conforme Decreto nº 009/2025, de 20 de janeiro de 2025.
DECRETA:

Art. 1º Fica limitada a emissão de empenhos e movimentação financeira das fontes que apresentaram déficit de arrecadação nos montantes verificados conforme tabela abaixo:

| | |
|---|---|
| 1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | R$ 186.952.98 |
| 1.751.0000 Recursos da COSIP (Iluminação Pública) | R$ 86.123,30 |
| 1.573.0000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013 | R$ 355.554,33 |
| 1.800.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Poder Executivo - Fundo de Capitalização (Plano Previdenciário) | R$ 2.781.375,00 |
| 1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem | R$ 445.361,68 |
| 1.632.3210 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - Emendas Parlamentares | R$ 9.955,55 |
| 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual (Manutenção) | R$ 65.034,80 |
| 1.704.000 Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | R$ 952.511,72 |

Art. 2º Ficam revertidas as limitações de empenhos das fontes que reestabeleceram a receita prevista:

| | |
|---|---|
| 1.719.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura | R$ 5.088,19 |
| 1.551.0000 Recursos do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) | R$ 4.807,84 |
| 1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | R$ 761.916,85 |

Art. 3º Caso seja reestabelecida a receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca/PE, em 11 de julho de 2025.

***CARLOS JOSE DE SANTANA***
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

***BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Pedro José da Silva Junior
**Código Identificador:**FBEBC5DC

---

**PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2296, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Do Valor Global do Orçamento para 2026
Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2026 no montante de R$ 2.056.000.000,00 (dois bilhões, cinquenta e seis milhões de reais) e fixa a Despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compreendendo o orçamento anual referente aos Poderes Municipais, seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Agência, Empresa, Autarquia e Fundos instituídos pelo Poder Público municipal, constando de:
I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e Órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos os Fundos, responsáveis pela saúde, pela previdência e pela assistência social.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita
Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 2.056.000.000,00 (dois bilhões, cinquenta e seis milhões de reais), assim distribuída:
I – Orçamento Fiscal dos Poderes do Município, no valor de R$ 2.033.208.000,00 (dois bilhões, trinta e três milhões, duzentos e oito mil reais);
II – Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 227.992.000,00 (duzentos e vinte e sete milhões, novecentos e novecentos e noventa e dois mil reais), onde:
a) R$ 36.585.000,00 (trinta e seis milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil reais), compreende as receitas de saúde;
b) R$ 7.989.000,00 (sete milhões, novecentos e oitenta e nove mil reais), são receitas destinadas à assistência social;
c) R$183.418.000,00 (cento e oitenta e três milhões, quatrocentos e dezoito mil reais) correspondente às receitas da previdência social.
Art. 3º A receita orçada será realizada mediante a arrecadação dos tributos e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada no Anexo 2, que integra e acompanha esta Lei, distribuída por categoria econômica e origem, sendo:

| | |
|---|---|
| I – RECEITAS CORRENTES | R$ 1.884.451.000,00 |
| a) Receitas de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria | R$ 635.942.000,00 |
| b) Receita de Contribuições | R$ 51.028.000,00 |
| c) Receita Patrimonial | R$ 49.840.000,00 |
| d) Transferências Correntes | R$ 1.364.348.200,00 |
| e) Outras Receitas Correntes | R$ 6.167.000,00 |
| f) (-) Deduções Legais de Receita | R$ (222.874.200,00) |
| II – RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | R$ 109.488.000,00 |
| III – RECEITAS DE CAPITAL | R$ 62.061.000,00 |
| a) Operações de Crédito | R$50.000.000,00 |
| b) Transferências de Capital | R$ 12.061.000,00 |
| IV – TOTAL DAS RECEITAS (I + II + III) | R$ 2.056.000.000,00 |

§ 1º As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada na tabela do caput deste artigo estão detalhadas no Anexo 2, no Quadro de Receitas segundo as categorias econômicas, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º As fontes de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.
§ 3º Conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, a reserva destinada às emendas parlamentares constantes no presente orçamento corresponde a 2% (dois inteiros por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. Integrará a esta Lei o quadro Demonstrativo de Reservas das Emendas Parlamentares Aprovadas.
§ 4º A Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal, integra esta Lei em montante equivalente a no mínimo 0,8% (oito décimos por cento) da Receita Corrente Líquida e destina-se ao atendimento de passivos contingentes, bem como de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações necessárias nos Anexos desta Lei, para dar cumprimento à disposição contida no § 3º deste artigo.

Seção II
Da Fixação da Despesa
Art. 4º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da Receita, discriminada por Função, Poderes e Órgãos, em R$ 2.056.000.000,00 (dois bilhões, cinquenta e seis milhões de reais) e desdobrada, nos termos da Lei nº 2.284, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026, em: (NR)
I – Orçamento Fiscal dos Poderes do Município, no valor de R$ 1.484.142.009,25 (um bilhão, quatrocentos e oitenta e quatro milhões, cento e quarenta e dois mil, nove reais e vinte e cinco centavos), desdobrado em:
a) R$ 97.311.000,00 compreende despesas do Poder Legislativo;
b) R$ 1.386.831.009,25 corresponde às despesas do Poder Executivo;
II – Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 571.857.990,75 (quinhentos e setenta e um milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos), onde:

a) R$ 387.032.990,75 (trezentos e oitenta e sete milhões, trinta e dois mil, novecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos), compreende as despesas de saúde;
b) R$ 62.714.000,00(sessenta e dois milhões, setecentos e quatorze mil reais), são despesas destinadas à assistência social;
c) R$ 122.111.000,00 (cento e vinte e dois milhões, cento e onze mil reais) correspondente às despesas da previdência social.
§ 1º Do montante das despesas fixadas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do art. 4º, R$ 411.772.990,75 (quatrocentos e onze milhões, setecentos e setenta e dois mil, novecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos) serão custeadas com recursos das receitas do Orçamento Fiscal, consoante ao art. 195, § 2º da Constituição Federal.
§ 2º Nas despesas da Seguridade Social que serão custeadas com recursos do orçamento fiscal incluem-se os aportes adicionais ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.
§ 3º Das despesas destinadas à Previdência Social, R$ 67.867.000,00 (sessenta e sete milhões, oitocentos e sessenta e sete mil reais) foi destinada a Reserva do RPPS e R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a Encargos Especiais.
Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas
Art. 5º A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos anexos desta lei, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 6º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 2 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

| | |
|---|---|
| I – DESPESAS CORRENTES | R$ 1.609.893.143,92 |
| a) Pessoal e Encargos Sociais | R$ 845.835,175,00 |
| b) Juros e Encargos da Dívida | R$ 13.253.000,00 |
| c) Outras Despesas Correntes | R$ 750.804.968,92 |
| II–DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS | R$ 108.697.000,00 |
| III – DESPESAS DE CAPITAL | R$ 254.564.856,08 |
| a) Investimentos | R$ 240.001.856,08 |
| b) Inversões Financeiras | R$ 0,00 |
| c) Amortização de Dívidas | R$ 14.563.000,00 |
| IV– DESPESAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS | R$ 491.000,00 |
| V – RESERVAS | R$ 82.354.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA | R$ 2.056.000.000,00 |

Seção IV
Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação
Art. 7º Integra a presente Lei:
I – O Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais presentes na Lei nº 2.284, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026; (NR)
II – O Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
CAPÍTULO III
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS
Seção Única
Dos Créditos Adicionais Suplementares
Art. 8º As alterações orçamentárias que não modifiquem o valor dos programas orçados nos projetos, atividades e operações especiais respectivos, não são consideradas Créditos Adicionais, apenas Remanejamentos, sendo realizadas diretamente no Sistema Orçamentário-Financeiro, processados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
§ 1º Constituem objeto das alterações referidas no caput deste artigo as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades e as fontes de recursos dos projetos, atividades, subações e operações especiais.
§ 2º As alterações de que trata este artigo poderão ser realizadas, justificadamente, por solicitação das Secretarias do Município e Órgãos equivalentes, para atender às necessidades de execução, por meio de portaria do titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, respeitadas as disposições legais específicas.
§ 3º As modificações a que se refere o § 1º poderão compreender também a inclusão de categoria econômica, grupo de despesa, modalidade e fonte de recurso não previstos nos projetos, atividades, subações e operações especiais, observando-se o disposto no caput deste artigo.
Art. 9º Os créditos suplementares que englobam a inclusão de fonte de recurso, modalidade de aplicação e grupo de natureza da despesa com acréscimo no valor de projeto, atividade ou operação especial serão abertos até o limite de 15% (quinze por cento) da Despesa Geral fixada na presente Lei, relativamente ao Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, com a finalidade de atender insuficiências de dotações constantes da presente Lei e de Créditos Adicionais.
Parágrafo único. Os créditos suplementares referentes ao orçamento do Poder Legislativo obedecerão, no que couber, ao limite e às condições semelhantes ao estabelecido neste artigo.
Art. 10. Os créditos adicionais destinados ao reforço das dotações para a educação, saúde, grupo de pessoal e encargos, inclusive os créditos decorrentes de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro do exercício anterior, abertos em favor destas funções de governo e grupo de despesa, não oneram o percentual autorizado no art.9 desta Lei, conforme dispõe os arts. 7º, 40, 41, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 1964. (NR)
Parágrafo único. Os Créditos Adicionais oriundos de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro do exercício anterior que não estão elencados no caput deste artigo serão computados dentro do limite do percentual de remanejamento previsto no caput do art. 9 desta lei. (NR)
Art. 11. Serão aditados ao Orçamento Anual do Município, através de leis autorizativas de abertura de créditos especiais, os programas, projetos, atividades e operações especiais que sejam introduzidos ou modificados no Plano Plurianual durante o exercício de 2026.
Art. 12. As ações que integram a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, deverão constar na programação do Plano Plurianual 2026/2029, revisado para o exercício de 2026.
CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Seção Única
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito
Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação, saneamento, outros investimentos públicos e aquisição de máquinas, veículos e equipamentos, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal, pelas disposições da legislação pertinente e pela compatibilidade com programas federais.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Disposições Gerais
Art. 14. A utilização de dotações com recursos vinculados a transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.
Art. 15. Na fixação dos valores das dotações para pessoal, estão consideradas margens de expansão referentes às projeções de acréscimos de despesas destinadas a atender às disposições do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, inclusive a expansão das despesas com o aumento do salário-mínimo que vigorar a partir de janeiro de 2026.
Art. 16. O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar como unidades gestoras de créditos orçamentários, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do parágrafo único do art. 14 e as do art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 17. O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com as receitas, a fim de obter o equilíbrio financeiro, consoante com as disposições do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Parágrafo único. O Decreto que estabelecer ou atualizar a programação financeira e o cronograma de desembolso, estabelecerá parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas com à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei nº 2.284, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026. (NR)

Art. 18. O Orçamento Criança e Adolescente – OCA, que destaca o conjunto de subfunções designadas a proporcionar melhoria na qualidade de vida e no desenvolvimento da criança e do adolescente, consta na presente Lei.
Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca/PE, 30 de dezembro de 2025.

***CARLOS JOSÉ DE SANTANA***
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

***BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA***
Procurador Geral do Município de Ipojuca

**Publicado por:**
Pedro José da Silva Junior
**Código Identificador:**5BBE1223

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO-CT Nº 114/PMI/SMAD/2021**

**5º Termo Aditivo ao Contrato nº 114/PMI-SMAD/2021**. Objeto: Prorrogação da vigência por mais 12 meses. Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA. CNPJ: 05.340.639/0001-30. Vigência: 04/12/2025 à 03/12/2026. Ipojuca (PE), 03/12/2025.

***IVONE MARIA DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Taciana Guimarães Duarte
**Código Identificador:**B9F6CEEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2025**

**Contrato de locação nº 304/2025. Processo nº 265/2025. Inexigibilidade nº 167/2025**– Lei 14.133/2021. Objeto: Locação do imóvel situado à Rua Vereador Antônio Bonifácio, n° 180, Centro, Ipojuca/PE, com a finalidade de abrigar o Centro de Especialização em Reabilitação Eduardo José da Costa - CER II. **LOCADOR**: SOUZA IMÓVEIS LTDA. CNPJ: 61.702.068/0001-07. Vigência: 26/11/2025 à 25/11/2026. Valor total: R$ 144.000,00. Ipojuca (PE), 26/11/2025.

***ANTONIO GUERRA BARRETO NETO***
Secretario Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Taciana Guimarães Duarte
**Código Identificador:**B61DA2E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 368/2025**

**Contrato nº 368/2025. Processo nº 233/2025. Pregão Eletrônico nº 031/2025**– Lei 14.133/2021. Objeto: prestação de serviço de locação de diversos equipamentos pesados, compreendendo máquinas pesadas, como retroescavadeiras, motoniveladoras e caminhões caçamba, com fornecimento de operadores qualificados, manutenção preventiva e corretiva inclusas para atendimento das atividades da Secretaria de Agricultura. CONTRATADA: DISLOC CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES LTDA. CNPJ: 17.459.533/0001-39. Vigência: 15/12/2025 à 14/02/2027. Valor total: R$ 2.250.000,00. Ipojuca (PE), 15/12/2025.

***ADRIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA***
Secretario Municipal de Agricultura

**Publicado por:**
Taciana Guimarães Duarte
**Código Identificador:**18CE97D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 213/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO,** em todos os seus termos, **Processo Administrativo nº 353/2025**, **Processo Licitatório nº 353/2025**, através da **Inexigibilidade nº 213/2025,** cujo objeto é Contratação de artista especializado em grafite de grandes murais para a execução de pintura artística em um mega mural em muro de contenção de encosta de aproximadamente 1.300 m², localizado no bairro de Jagatá no município de Ipojuca, bem como para realização de oficina de capacitação em mega mural e arte contemporânea urbana destinada a artistas locais do município, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica**MARQUINHOS ATG,** inscrita no **CNPJ nº 13.310.649/0001-50,** no valor de **R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).**

**Fundamentação Legal:** Art. 74, incisos II e III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 30 de dezembro de 2025.

***LUCAS FELIPE FERREIRA***
Secretário de Infraestrutura e Serviços Municipais

**Publicado por:**
Mariana Pedreira Martins Souza
**Código Identificador:**05752460

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 134/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2025**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 049/2025**
**CONTRATO Nº. 134/2025**
**HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO: 29/12/2025**

**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA/PE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** inscrita no **CNPJ nº 11.286.382/0001-88,** sediada à Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro – Itaíba/PE.

**CONTRATADO: MACIEL KURÉ PRODUÇÕES E EVENTOS,** inscrita no **CNPJ nº 60.444.190/0001-68,** situada na Rua Lourenço Tenório Vaz, nº 166, José Campelo Salviano, Pedra – PE, CEP: 55.280-000**.**

**OBJETO:** Contratação de Show Artístico Musical com o Cantor MACIEL KURÉ, para a Tradicional Festa de Reis do Povoado Jirau do Município de Itaíba/PE, no dia 03 de janeiro de 2026

**VALOR GLOBAL:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.

**DATA DE ASSINATURA**: 29 de dezembro de 2025.

***ARNON VIEIRA RAMOS LEITE***

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Elimarcos Ramos da Silva
**Código Identificador:**7CCCFFE2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 461/2025**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): ANA LÚCIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE.

**O Secretário de Administração**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a ANA LÚCIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 880, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Atendente, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 18 de agosto de 2023 a 18 de agosto de 2024.

**Parágrafo Único –** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - As férias têm início no dia 01 de novembro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 22 de dezembro de 2025.

***MARCELO MARINHO DOS SANTOS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ana Paula Santana da Silva
**Código Identificador:**E297E76F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 465**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A): ROSILENE RAMOS DA SILVA.

**O Secretário de Administração**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que o afastamento do (a) servidor (a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a ROSILENE RAMOS DA SILVA**,** matrícula nº 10053, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

**Parágrafo Único –** O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

**Art. 2º** - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de janeiro de 2026 e término no dia 01 de fevereiro de 2026.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de dezembro de 2025.

***MARCELO MARINHO DOS SANTOS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ana Paula Santana da Silva
**Código Identificador:**1A1B8698

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 466/2025**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): IRAN ALVES CAVALCANTE.

**O Secretário de Administração**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a IRAN ALVES CAVALCANTE, matrícula nº 270, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2023 a 02 de junho de 2024.

**Parágrafo Único –** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - As férias têm início no dia 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de dezembro de 2025.

***MARCELO MARINHO DOS SANTOS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ana Paula Santana da Silva
**Código Identificador:**53270E45

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 467/2025**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): QUITERIA SOARES DOS SANTOS VASCONCELOS.

**O Secretário de Administração**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a QUITERIA SOARES DOS SANTOS VASCONCELOS, matrícula nº 271, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2024 a 02 de junho de 2025.

**Parágrafo Único –** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - As férias têm início no dia 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de dezembro de 2025.

***MARCELO MARINHO DOS SANTOS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ana Paula Santana da Silva
**Código Identificador:**4BD70D09

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 468/2025**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):GILZETE FERREIRA MALTA.

**O Secretário de Administração**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal.

**Resolve:**

**Art. 1º -** Conceder a GILZETE FERRIRA MALTA, matrícula nº 66016, funcionário (a) admitido (a) em 25 de outubro de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 25 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2025.

**Parágrafo Único –** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º -** As férias têm início no dia 01 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de Dezembro de 2025.

***MARCELO MARINHO DOS SANTOS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ana Paula Santana da Silva
**Código Identificador:**E72F4730

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 469/2025**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):ANA CLAUDIA GOMES BELARMINO.

**O Secretário de Administração**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal.

**Resolve:**

**Art. 1º -** Conceder a ANA CLAUDIA GOMES BELARMINO, matrícula nº 2116, funcionário (a) admitido (a) em 12 de janeiro de 2016, para o cargo de Técnico em Enfermagem, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 12 de janeiro de 2024 a 12 de janeiro de 2025.

**Parágrafo Único –** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º -** As férias têm início no dia 02 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de dezembro de 2025.

***MARCELO MARINHO DOS SANTOS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ana Paula Santana da Silva
**Código Identificador:**DF89AA91

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 470/2025**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): MAYSA MARCIA RODRIGUES DE MELO.

**O Secretário de Administração**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal.

**Resolve:**

**Art. 1º -** Conceder a MAYSA MARCIA RODRIGUES DE MELO, matrícula nº 78516, funcionário (a) admitido (a) em 07 de dezembro de 2016, para o cargo de ENFERMEIRO, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 07 de dezembro de 2024 a 07 de dezembro de 2025.

**Parágrafo Único –** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º -** As férias têm início no dia 12 de janeiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de dezembro de 2025.

***MARCELO MARINHO DOS SANTOS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ana Paula Santana da Silva
**Código Identificador:**913EB92E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 471/2025**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): LUIS CARLOS DE SANTANA.

**O Secretário de Administração**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal.

**Resolve:**

**Art. 1º -** Conceder a LUIS CARLOS DE SANTANA, matrícula nº 64716, funcionário (a) admitido (a) em 24 de outubro de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 24 de outubro de 2024 a 24 de outubro de 2025.

**Parágrafo Único –** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º -** As férias têm início no dia 12 de janeiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de dezembro de 2025.

***MARCELO MARINHO DOS SANTOS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ana Paula Santana da Silva
**Código Identificador:**C987C6B7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 472/2025**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): WILLAMS DINIZ CAVALCANTI.

**O Secretário de Administração**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal.

**Resolve:**
**Art. 1º -** Conceder a WILLAMS DINIZ CAVALCANTI, matrícula nº 12316, funcionário (a) admitido (a) em 25 de fevereiro de 2016, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 25 de fevereiro de 2024 a 25 de fevereiro de 2025.

**Parágrafo Único –** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º -** As férias têm início no dia 01 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Itaíba, 30 de dezembro de 2025.**

***MARCELO MARINHO DOS SANTOS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ana Paula Santana da Silva
**Código Identificador:**8424D383

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 473/2025**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):PAULO VIEIRA DE LIMA.

**O Secretário de Administração**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal.

**Resolve:**

**Art. 1º -** Conceder a PAULO VIEIRA DE LIMA, matrícula nº 128, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2024 a 02 de junho de 2025.

**Parágrafo Único –** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º -** As férias têm início no dia 15 de janeiro de 2026 a 13 de fevereiro de 2026.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de dezembro de 2025.

***MARCELO MARINHO DOS SANTOS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ana Paula Santana da Silva
**Código Identificador:**9B208767

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 474/2025**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): PAULO MOISES DA SILVA.

**O Secretário de Administração**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal.

**Resolve:**

**Art. 1º -** Conceder a PAULO MOISES DA SILVA, matrícula nº 952410, funcionário (a) admitido (a) em 23 de outubro de 2018, para o cargo de AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 23 de outubro de 2021 a 23 de outubro de 2022.

**Parágrafo Único –** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º -** As férias têm início no dia 15 de janeiro de 2026 a 13 de fevereiro de 2026.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de dezembro de 2025.

***MARCELO MARINHO DOS SANTOS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ana Paula Santana da Silva
**Código Identificador:**FE7AA767

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 475/2025**

Concede férias ao (a) servidor (a): JAILSON RAMOS DO NASCIMENTO.

**O Secretário de Administração**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal.

**Resolve:**

**Art. 1º -** Conceder a JAILSON RAMOS DO NASCIMENTO, matrícula nº 952409, funcionário (a) admitido (a) em 17 de outubro de 2018, para o cargo de Agente de Combate ás Endemias, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 17 de outubro de 2024 a 17 de outubro de 2025.

**Parágrafo Único –** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º -** As férias têm início no dia 15 de janeiro de 2026 a 13 de fevereiro de 2026.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de dezembro de 2025.

***MARCELO MARINHO DOS SANTOS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ana Paula Santana da Silva
**Código Identificador:**22F5440C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 476/2025**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): GILZA LAURINDO DOS SANTOS SILVA.

**O Secretário de Administração**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal.

**Resolve:**

**Art. 1º -** Conceder a GILZA LAURINDO DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 1916, funcionário (a) admitido (a) em 13 de janeiro de 2016, para o cargo de Técnico em Enfermagem, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 13 de janeiro de 2024 a 13 de janeiro de 2025.

**Parágrafo Único –** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º -** As férias têm início no dia 01 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de dezembro de 2025.

***MARCELO MARINHO DOS SANTOS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ana Paula Santana da Silva
**Código Identificador:**2C757DAD

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 72, VIII)**

O Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Itaíba - PE, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICA e AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 049/2025 – Processo Licitatório nº 079/2025, em favor da empresa **MACIEL KURÉ PRODUÇÕES E EVENTOS,** inscrita no **CNPJ nº 60.444.190/0001-68,** situada na Rua Lourenço Tenório Vaz, nº 166, José Campelo Salviano, Pedra – PE, CEP: 55.280-000. Representada pelo Sr. **CÍCERO MACIEL MAGALHÃES GOMES,** brasileiro, cantor, inscrito no **CPF Nº XXXXXXXX, Carteira de Identidade nº XXXXXXX SSP-PE,** residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXX, XXXX – PE, CEP: XXXXXXXXX, para apresentação de show artístico do Cantor MACIEL KURÉ, com realização do show durante a Tradicional Festa de Reis do Povoado Jirau, em 03/01/2026, com fundamento no que dispõe o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/21, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Publique-se para efeitos do que determina o art. 94, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

Secretaria Municipal de Cultura, 29 de dezembro de 2025.

***ARNON VIEIRA RAMOS LEITE***
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Elimarcos Ramos da Silva
**Código Identificador:**160D1BDE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 /2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA POSSE NOS RESPECTIVOS CARGOS, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FINAL OBTIDA NO CERTAME.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 /2025

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024**

**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA POSSE**

A Prefeitura Municipal de Itambé/PE, por meio de seu Prefeito Constitucional no uso de suas atribuições legais que lhe conferem à lei orgânica deste município TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos abaixo relacionados para fins de CONVOCAÇÃO E POSSE nos respectivos cargos, conforme classificação final obtida no certame.

**LISTA DE CONVOCADOS;**

Cargo: **PROFESSOR DE ARTES** – 1° VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA

**CLASIFICAÇÃO| INSCRIÇÃO| NOME| NOTA**

1° | 0005596 | MILTON BATISTA DA CUNHA FILHO | 110,5

Cargo: **PROFESSOR DE CIÊNCIAS** – 1° VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA

**CLASIFICAÇÃO| INSCRIÇÃO| NOME| NOTA**

1° | 0005622 | LUIZ ANTONIO DE SALES | 110,5

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** – 1° VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA

**CLASIFICAÇÃO| INSCRIÇÃO| NOME| NOTA**

1° | 0006752 | JOHNNY PIMENTEL DA COSTA DIAS | 112,5

Cargo: **PROFESSOR DE GEOGRAFIA** – 1° VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA

**CLASIFICAÇÃO| INSCRIÇÃO| NOME| NOTA**

1° | 0000923 | MAYARA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS | 106,0

Cargo: **PROFESSOR DE HISTÓRIA**– 1° VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA

**CLASIFICAÇÃO| INSCRIÇÃO| NOME| NOTA**

1° | 0013112 | CINTHIA RAQUEL DE FRANÇA RODRIGUES | 110,0

Cargo: **PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA** – 1° VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA

**CLASIFICAÇÃO| INSCRIÇÃO| NOME| NOTA**

1° | 0001334 | MAGDIEL JÚNIOR DA SILVA | 113,0

Cargo: **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA** – 1° VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA | 1° VAGA PCD

**CLASIFICAÇÃO| INSCRIÇÃO| NOME| NOTA**

1° | 0008373 | DEBORA DARA DO MONTE | 110,5

20° | 0013777 | JOSÉ MAURILIO DA SILVA - PCD | 84,5

Cargo: **PROFESSOR MATEMÁTICA** – 2° VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA

**CLASIFICAÇÃO| INSCRIÇÃO| NOME| NOTA**

1° | 0009589 | JOSÉ MARCOS HERCULANO MACÊDO | 112,0

2° | 0009974 | EDSON RAFAEL BRAGA DO NASCIMENTO | 110,5

Cargo: **PROFESSOR INFANTIL E ANOS INCIAIS** – 28° VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA | 2° VAGA PCD

**CLASIFICAÇÃO| INSCRIÇÃO| NOME| NOTA**

1° | 0009610 | RODRIGO DO NASCIMENTO ALVES BATISTA| 117,0

2° | 0009606 | ADNA KARINA MORAIS DE OLIVEIRA ALVES| 116,0

3° | 0007726 | DANIELE RAIMUNDO DOS ANJOS GONÇALVES| 110,5

4° | 0003890 | ROSSANA TAVARES DE ALMEIDA| 110,0

5° | 0006102 | ANA CLAUDIA RODRIGUES DE BARROS | 109,5

6° | 0009677 | RODRIGO HOLMES DIAS DE LIMA | 108,0

7° | 0012189 | LEONARDO DA SILVA SANTOS | 107,5

8° | 0014048 | FABIANA SILVA DE LIRA LIMA | 107,0

9° | 0005162 | FERNANDO RODRIGUES TAVARES | 107,0

10° | 0006891 | ANA LUÍZA PEREIRA DE SOUZA MELO | 106,0

11° | 0010897 | ADAILZA JÉSSICA DA SILVA MONTEIRO | 105,5

12° | 0000271 | FERNANDA DA SILVA ANDRADE | 105,5

13° | 0011979 | TÁSSIA SOUZA DE JESUS | 105,5

14° | 0007922 | JACINEIDE VIRGÍNIA BORGES OLIVEIRA DA SILVA SANTANA - PCD | 105,0

15° | 0003978 | CLAUDIA REGINA DANTAS BELTRÃO RABELO | 104,5

16° | 0000890 | KELVIO MAGNO DAS NEVES SILVA | 104,5

17° | 0006355 | FLAVIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA | 103,5

18° | 0006820 | ERIKA KAROLYNE DOS SANTOS FELIX | 103,5

19° | 0010192 | MARIA MAIARA BARBOSA DA SILVA | 103,5

20° | 0011516 | ELIZABETH DE BRITO SILVA | 103,5

21° | 0004301 | IVANILSON BATISTA DA SILVA | 102,5

22° | 0009593 | ANTONIO CARLOS BEZERRA DA COSTA | 102,5

23°| 0004374 | BRENO HIGOR RODRIGUES VILAR- PCD | 102,5

24° | 0005200 | NILMA FERREIRA DE MOURA ARAÚJO | 102,0

25° | 0012406 | MARIA JOUSE CESARIO DA SILVA | 102,0

26° | 0014042 | CARLOS EDUARDO DE MELO PEREIRA DA VEIGA | 101,5

27° | 0001095 | EDUARDO JOSÉ DOS SANTOS | 101,0

28° | 0011748 | IVAN BARROS DE MELO JÚNIOR | 101,0

29° | 0002431 | JOSÉ SEVERINO DA SILVA | 100,5

30° | 0011460 | MÔNICA ALVES DA SILVA | 100,5

**PRAZO PARA POSSE;**

Os candidatos convocados deverão se apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste edital, para apresentarem os documentos elencados no edital 01/2024 e tomarem posse em seus respectivos cargos em 30/01/2026.

**LOCAL DE COMPARECIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS;**

Secretaria de Administração
Rua Josué de Castro, nº 84, Centro, Itambé/PE
Horário: 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

**4. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA;**

Os candidatos deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
Documento de identidade;
CPF;
Título de Eleitor + comprovantes das últimas eleições;
Certificado de reservista (para homens);
Comprovante de residência;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidões criminais (Justiça Federal e Estadual);
Declaração de bens;
Comprovante de escolaridade exigida pelo cargo;
Atualização de exames médicos admissionais, conforme orientação do setor de Recursos Humanos;

**5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará renúncia à vaga, permitindo a convocação do próximo candidato da lista de aprovados.
- O edital será publicado no site oficial e no Diário Oficial do Município.
- O candidato é responsável por acompanhar todas as publicações referentes ao concurso.

Publique-se. Cumpra-se.

Itambé/PE, 30 de dezembro de 2025.

***ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sthefany Pontes do Nascimento França
**Código Identificador:**36A9B108

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 272/2025 - EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES DOS CARGOS EM COMISSÃO QUE OCUPAM, TODOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.**

**PORTARIA Nº 272/ 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**

EXONERAR os servidores abaixo relacionados, **dos cargos em comissão que ocupam**, todos **lotados na Secretaria Municipal de Educação** deste Município:

• **AMAURI DE SOUZA MARINHO FILHO**, do cargo em comissão de **Coordenador Geral de Educação**, símbolo **CC-2**;
• **ANA PAULA DE ANDRADE CABRAL**, do cargo em comissão de **Secretária Executiva de Educação**, símbolo **CC-1**;
• **CLÁUDIA CRISTINA BARBOSA MENDES MOURA**, do cargo em comissão de **Coordenador Pedagógico**, símbolo **CC-2**;
• **DIOCRATE JOSÉ LIMA DA COSTA**, do cargo em comissão de **Coordenador Pedagógico**, símbolo **CC-2**;
• **EMMERSON DE ARAÚJO MEDEIROS**, do cargo em comissão de **Ordenador das Escolas do Ensino Fundamental II**, símbolo **CC-2**;
• **ENIÂNGELA PONTES DO NASCIMENTO SILVA**, do cargo em comissão de **Coordenador Pedagógico**, símbolo **CC-2**;
• **EUNICE JÚLIA DA SILVA MONTEIRO**, do cargo em comissão de **Coordenador Pedagógico**, símbolo **CC-2**;
• **GESSIKA MARIA DE ARAÚJO SILVA ROSENO**, do cargo em comissão de **Coordenador de Educação Especial**, símbolo **CC-2**;
• **GILMARA CRISTINA GUEDES DA SILVA**, do cargo em comissão de **Supervisor**, símbolo **CC-4**;
• **GLAUCILIANA LINS SILVA**, do cargo em comissão de **Coordenador Pedagógico**, símbolo **CC-2**;
• **IGOR RÉGIS BARBOSA DA COSTA**, do cargo em comissão de **Coordenador Pedagógico**, símbolo **CC-2**;
• **ISABELA MARINHO DA SILVA OLIVEIRA**, do cargo em comissão de **Coordenador Pedagógico**, símbolo **CC-2**;
• **JÉSSICA FERNANDA DOS SANTOS RODRIGUES**, do cargo em comissão de **Coordenador Pedagógico**, símbolo **CC-2**;
• **JÉSSICA RODRIGUES DA SILVA**, do cargo em comissão de **Coordenador Pedagógico**, símbolo **CC-2**;
• **JULIANA MAYARA DA SILVA CARDOSO**, do cargo em comissão de **Coordenador Pedagógico**, símbolo **CC-2**;
• **KALARKIANE PONTES DA SILVA**, do cargo em comissão de **Coordenador Pedagógico**, símbolo **CC-2**;
• **LIDIANE MARIA CORREIA PAZ**, do cargo em comissão de **Coordenador Pedagógico**, símbolo **CC-2**;
• **LYNDINEA MARIA VALOIS DE OLIVEIRA MACIEL**, do cargo em comissão de **Coordenador Pedagógico**, símbolo **CC-2**;
• **MARIA ADIONIARA GUEDES SOARES VIEIRA**, do cargo em comissão de **Coordenador Pedagógico**, símbolo **CC-2**;
• **MARIA EMÍLIA SANTOS DA SILVA**, do cargo em comissão de **Coordenador Pedagógico**, símbolo **CC-2**;
• **NATÁLIA CÂNDIDO DOS SANTOS**, do cargo em comissão de **Coordenador Pedagógico**, símbolo **CC-2**;
• **ROBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR**, do cargo em comissão de **Coordenador de Educação de Jovens e Adultos**, símbolo **CC-2**;
• **SILVANEIDE MARIA DA SILVA**, do cargo em comissão de **Coordenador Pedagógico**, símbolo **CC-2**;
• **SILVÂNIA PEREIRA DA SILVA**, do cargo em comissão de **Coordenador Pedagógico**, símbolo **CC-2**;
• **SIRLANDO SOARES DA COSTA JÚNIOR**, do cargo em comissão de **Coordenador de Educação Integral**, símbolo **CC-2**;
• **THANDARA DOMINICK RIBEIRO ALVES SILVA**, do cargo em comissão de **Coordenador Pedagógico**, símbolo **CC-2**;
• **VIVIANE MARIA DO NASCIMENTO SOUZA**, do cargo em comissão de **Coordenador Pedagógico**, símbolo **CC-2**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos legais a partir de 31 de dezembro de 2025**.

**Art. 3º** Revogando-se as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, -PE, 30 de dezembro de 2025

***ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sthefany Pontes do Nascimento França
**Código Identificador:**C96BC61C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ITAPETIM

### CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Portaria n.°. 0044/2025**

*Ementa: Dispõe sobre Designação de Servidor para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo n.º 00015/2025 e dá outras providências.*

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itapetim/PE, Ilmo. ***José Junio Moreira da Silva***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, nos termos da Resolução n. º 002, de 29 de novembro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Administração do Poder Legislativo Municipal, da Lei Federal n. º 14.133, de 1 de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos, faz saber que *resolve:*

**Art. 1º** Designar os(a) Servidor(a)s **Dayse Maryland Nunes Jordão Rêgo,** Matrícula **n.º. 115** e **Matheus de Sousa Vasconcelos**, Matrícula **n.º. 131**, para exercer as funções de **GESTOR e FISCAL do Contrato Administrativo n.º 00015/2025,** respectivamente, que tem por objeto contratação dos serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica para o apoio as atividades da Mesa Diretora durante as Sessões Plenárias, tendo como contratada a Empresa Herica Nunes Brito Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ n.º. 54.480.266/0001-08.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

***Publique-se.***
***Registre-se.***
***Cumpra-se.***

*Itapetim/PE, 30 de dezembro de 2025.*

***JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Itapetim/PE

**Publicado por:**
Dayse Maryland Nunes Jordão
**Código Identificador:**BA656C76

### DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
### ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00166/2025. AGC. Dispensa Eletrônica Nº 90020/2025. Compra. Contratação da aquisição de impressoras para premiação do Concurso Interno nomeado de " Minha Prática é 10", promovido pela Secretaria de Educação deste Município de Itapetim/PE. Adjudicação do objeto da Dispensa Eletrônica Nº 90020/2025, da seguinte maneira: Item 1: Atena Comercio Compra e Venda Ltda, pelo valor de R$9.707,10. Itapetim, 30/12/2025.

***ALINE KARINA ALVES DA COSTA.***
Prefeita.(*)(**)

**Publicado por:**
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
**Código Identificador:**4CBE8C4D

### DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
### ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00161/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 90038/2025. Compra. Contratação para eventual e posterior aquisição de fardamentos padronizados para uso dos servidores que atuam nos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 90038/2025, da seguinte maneira: Lote 1: José Carlos Leite de Lima – ME, pelo valor de R$113.646,00. Itapetim, 30/12/2025.

***ALINE KARINA ALVES DA COSTA.***
Prefeita.(*)(**)

**Publicado por:**
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
**Código Identificador:**6FB5D327

**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 90159/2025. AGC. Dispensa Eletrônica Nº 90019/2025. Compra. Contratação da aquisição de material esportivo para implementação de programa de formação de atletas, neste município de Itapetim–PE. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E ESPORTES. 2045 – Realização de Eventos Esportivos e de Lazer ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3099 – Material de Consumo. FICHA – 597 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3299 – Material, Bem, ou Serviço para Distribuição Gratuita. FICHA:599. Contrato Nº: 00214/2025. Contratado: 60.201.371 Emanuele Gilberlene da Costa Cavalcante. Valor R$5.490,00. Vigência: de 15/12/2025 a 15/12/2026. Itapetim, 15/12/2025. Contrato Nº: 00215/2025. Contratado: Bike Sul Comercio e Servicos Ltda. Valor R$10.566,31. Vigência: de 22/12/2025 a 22/12/2026. Itapetim, 22/12/2025. Contrato Nº: 00216/2025. Contratado: Trevenza Solucoes Ltda. Valor R$5.990,04. Vigência: de 15/12/2025 a 15/12/2026. Itapetim, 15/12/2025. Contrato Nº: 00217/2025. Contratado: Dlm Solucoes Integradas Ltda. Valor R$799,90. Vigência: de 15/12/2025 a 15/12/2026. Itapetim, 15/12/2025. Contrato Nº: 00218/2025. Contratado: Gr Solucoes e Comercio Ltda. Valor R$837,60. Vigência: de 15/12/2025 a 15/12/2026. Itapetim, 15/12/2025. Contrato Nº: 00219/2025. Contratado: V7 Comercial Ltda. Valor R$3.249,00. Vigência: de 15/12/2025 a 15/12/2026. Itapetim, 15/12/2025. Contrato Nº: 00220/2025. Contratado: 44.462.387 Andreya Bispo de Lima. Valor R$1.007,90. Vigência: de 15/12/2025 a 15/12/2026. Itapetim, 15/12/2025. Contrato Nº: 00221/2025. Contratado: Tecnokap Solucoes Ltda. Valor R$6.080,00. Vigência: de 15/12/2025 a 15/12/2026. Itapetim, 15/12/2025.

***ALINE KARINA ALVES DA COSTA.***
Prefeita.(*)(**)

**Publicado por:**
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
**Código Identificador:**CDA794AC

**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS**
**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00166/2025. AGC. Dispensa Eletrônica Nº 90020/2025. Compra. Homologação da Dispensa Eletrônica Nº 90020/2025, para Contratação da aquisição de impressoras para premiação do Concurso Interno nomeado de " Minha Prática é 10", promovido pela Secretaria de Educação deste Município de Itapetim/PE. Item 1: Atena Comercio Compra e Venda Ltda, pelo valor de R$9.707,10. Itapetim, 30/12/2025.

***ALINE KARINA ALVES DA COSTA.***
Prefeita.(*)(**)

**Publicado por:**
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
**Código Identificador:**8BA7E031

**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS**
**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00161/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 90038/2025. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 90038/2025, para Contratação para eventual e posterior aquisição de fardamentos padronizados para uso dos servidores que atuam nos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social. Lote 1: José Carlos Leite de Lima – ME, pelo valor de R$113.646,00. Itapetim, 30/12/2025.

***ALINE KARINA ALVES DA COSTA.***
Prefeita.(*)(**)

**Publicado por:**
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
**Código Identificador:**815A67D1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 11/2025**

Número do Contrato: 00001/2025. Nº Processo: 00001/2025. Inexigibilidade nº 00001/2025. Partes: Fundo Municipal de Saúde de Itapetim / PE – Contratante. Centro De Análises Clinica Egipciense LTDA CNPJ: 69.911.014/0001-63 – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentaria, bem seus dados relacionados pela qual as despesas serão executadas. De acordo com o, Art. 140 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data da assinatura 30/12/2025.

**Publicado por:**
Lucas Araújo Ferreira
**Código Identificador:**8FDA2481

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 12/2025**

Número do Contrato: 00002/2025. Nº Processo: 00002/2025. Inexigibilidade nº 00002/2025. Partes: Fundo Municipal de Saúde de Itapetim / PE – Contratante. **Merielli Lopes Amorim ME** CNPJ**: 22.407.981/0001-29** – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentaria, bem seus dados relacionados pela qual as despesas serão executadas. De acordo com o, Art. 140 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data da assinatura 30/12/2025.

**Publicado por:**
Lucas Araújo Ferreira
**Código Identificador:**19CE5F6B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 13/2025**

Número do Contrato: 00003/2025. Nº Processo: 00003/2025. Inexigibilidade nº 00003/2025. Partes: Fundo Municipal de Saúde de Itapetim / PE – Contratante. **Carlos Henrique Leite Barbosa Ltda**, inscrito no CNPJ **66.878.273/0001-10** – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentaria, bem seus dados relacionados pela qual as despesas serão executadas. De acordo com o, Art. 140 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data da assinatura 30/12/2025.

**Publicado por:**
Lucas Araújo Ferreira
**Código Identificador:**BCCF7E1E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 14/2025**

Número do Contrato: 00004/2025. Nº Processo: 00004/2025. Inexigibilidade nº 00004/2025. Partes: Fundo Municipal de Saúde de Itapetim / PE – Contratante. **Clínica Santa Maria – Hospital e Maternidade Ltda, CNPJ: 01.003.183/0001-61** – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentaria, bem seus dados relacionados pela qual as despesas serão executadas. De acordo com o, Art. 140 da Lei

14.133/21 e suas alterações posteriores. Data da assinatura 30/12/2025.

**Publicado por:**
Lucas Araújo Ferreira
**Código Identificador:**EC99E455

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 15/2025**

Número do Contrato: 00005/2025. Nº Processo: 00005/2025. Inexigibilidade nº 00005/2025. Partes: Fundo Municipal de Saúde de Itapetim / PE – Contratante. **Clínica Laura de Fátima** CNPJ: **01.515.232/0001-45** – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentaria, bem seus dados relacionados pela qual as despesas serão executadas. De acordo com o, Art. 140 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data da assinatura 30/12/2025.

**Publicado por:**
Lucas Araújo Ferreira
**Código Identificador:**BA90E223

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 16/2025**

Número do Contrato: 00006/2025. Nº Processo: 00006/2025. Inexigibilidade nº 00006/2025. Partes: Fundo Municipal de Saúde de Itapetim / PE – Contratante. Clínica Médica Geral e Especializada Service – Saúde LTDA, inscrito no CNPJ 26.079.287/0001-80 – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentaria, bem seus dados relacionados pela qual as despesas serão executadas. De acordo com o, Art. 140 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data da assinatura 30/12/2025.

**Publicado por:**
Lucas Araújo Ferreira
**Código Identificador:**260EE01A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 17/2025**

Número do Contrato: 00007/2025. Nº Processo: 00007/2025. Inexigibilidade nº 00007/2025. Partes: Fundo Municipal de Saúde de Itapetim / PE – Contratante. Clínica Medica e Cirurgia Venancio ltda, inscrito no CNPJ 29.982.839/0001-54 – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentaria, bem seus dados relacionados pela qual as despesas serão executadas. De acordo com o, Art. 140 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data da assinatura 30/12/2025.

**Publicado por:**
Lucas Araújo Ferreira
**Código Identificador:**F9CB4EC1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 18/2025**

Número do Contrato: 00008/2025. Nº Processo: 00008/2025. Inexigibilidade nº 00008/2025. Partes: Fundo Municipal de Saúde de Itapetim / PE – Contratante. Clínica Otorrino Center Ltda, inscrito no CNPJ 21.627.618/0001-56 – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentaria, bem seus dados relacionados pela qual as despesas serão executadas. De acordo com o, Art. 140 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data da assinatura 22/12/2025.

**Publicado por:**
Lucas Araújo Ferreira
**Código Identificador:**DBE96EE1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 20/2025**

Número do Contrato: 00010/2025. Nº Processo: 00010/2025. Inexigibilidade nº 00010/2025. Partes: Fundo Municipal de Saúde de Itapetim / PE – Contratante. H. F. Serviços Médicos Ltda, inscrito no CNPJ 26.090.641/0001-78 – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentaria, bem seus dados relacionados pela qual as despesas serão executadas. De acordo com o, Art. 140 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data da assinatura 30/12/2025.

**Publicado por:**
Lucas Araújo Ferreira
**Código Identificador:**1B68A126

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 21/2025**

Número do Contrato: 00011/2025. Nº Processo: 00011/2025. Inexigibilidade nº 00011/2025. Partes: Fundo Municipal de Saúde de Itapetim / PE – Contratante. **Macf Serviços Medicos LTDA**, inscrito no CNPJ **49.908.394/0001-70** – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentaria, bem seus dados relacionados pela qual as despesas serão executadas. De acordo com o, Art. 140 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data da assinatura 30/12/2025.

**Publicado por:**
Lucas Araújo Ferreira
**Código Identificador:**F2475606

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 22/2025**

Número do Contrato: 00012/2025. Nº Processo: 00012/2025. Inexigibilidade nº 00012/2025. Partes: Fundo Municipal de Saúde de Itapetim / PE – Contratante. Proteger – Atividades, Serviços e Diagnóstico em Saúde, inscrito no CNPJ 21.071.313/0001-00 – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentaria, bem seus dados relacionados pela qual as despesas serão executadas. De acordo com o, Art. 140 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data da assinatura 30/12/2025.

**Publicado por:**
Lucas Araújo Ferreira
**Código Identificador:**A903D5B5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 23/2025**

Número do Contrato: 00013/2025. Nº Processo: 00013/2025. Inexigibilidade nº 00013/2025. Partes: Fundo Municipal de Saúde de Itapetim / PE – Contratante. R S de Siquera LTDA CNPJ 21.822.865/0001-03 – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentaria, bem seus dados relacionados pela qual as despesas serão executadas. De acordo com o, Art. 140 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data da assinatura 30/12/2025.

**Publicado por:**
Lucas Araújo Ferreira
**Código Identificador:**AFD1ABB3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 24/2025**

Número do Contrato: 00014/2025. Nº Processo: 00014/2025. Inexigibilidade nº 00014/2025. Partes: Fundo Municipal de Saúde de Itapetim / PE – Contratante. **A&S Serviços Médicos de Anestesia Ltda** inscrito no CNPJ **18.992.566/0001-91** – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentaria, bem seus dados relacionados pela qual as despesas serão executadas. De acordo com o, Art. 140 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data da assinatura 30/12/2025.

**Publicado por:**
Lucas Araújo Ferreira
**Código Identificador:**439B11C9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 25/2025**

Número do Contrato: 00015/2025. Nº Processo: 00015/2025. Pregão Eletrônico nº 00001/2025. Partes: Fundo Municipal de Saúde de Itapetim / PE – Contratante. Alanda Luiza Bispo Santos Leite ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.263.958/0001-04 – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentaria, bem seus dados relacionados pela qual as despesas serão executadas. De acordo com o, Art. 140 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data da assinatura 30/12/2025.

**Publicado por:**
Lucas Araújo Ferreira
**Código Identificador:**4096DC46

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 26/2025**

Número do Contrato: 00016/2025. Nº Processo: 00015/2025. Pregão Eletrônico nº 00001/2025. Partes: Fundo Municipal de Saúde de Itapetim / PE – Contratante. Cláudio Roberto Batista de Lucena CNPJ/MF sob o nº 57.898.592/0001-28– Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentaria, bem seus dados relacionados pela qual as despesas serão executadas. De acordo com o, Art. 140 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data da assinatura 30/12/2025.

**Publicado por:**
Lucas Araújo Ferreira
**Código Identificador:**F4462C7E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 27/2025**

Número do Contrato: 00017/2025. Nº Processo: 00017/2025. Pregão Eletrônico nº 00003/2025. Partes: Fundo Municipal de Saúde de Itapetim / PE – Contratante. José Francinaldo Meira da Costa CNPJ/MF sob o nº 21.321.622/0001-91 – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentaria, bem seus dados relacionados pela qual as despesas serão executadas. De acordo com o, Art. 140 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data da assinatura 30/12/2025.

**Publicado por:**
Lucas Araújo Ferreira
**Código Identificador:**FB6DD02D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 28/2025**

Número do Contrato: 00018/2025. Nº Processo: 00017/2025. Pregão Eletrônico nº 00003/2025. Partes: Fundo Municipal de Saúde de Itapetim / PE – Contratante. Andrea Theresa Farias Silva, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.196.482/0001-16 –Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentaria, bem seus dados relacionados pela qual as despesas serão executadas. De acordo com o, Art. 140 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data da assinatura 30/12/2025

**Publicado por:**
Lucas Araújo Ferreira
**Código Identificador:**CC960D11

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 29/2025**

Número do Contrato: 00019/2025. Nº Processo: 00017/2025. Pregão Eletrônico nº 00003/2025. Partes: Fundo Municipal de Saúde de Itapetim / PE – Contratante. Thiago Henrique Paz Beserra, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.726.480/0001-97 –Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentaria, bem seus dados relacionados pela qual as despesas serão executadas. De acordo com o, Art. 140 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data da assinatura 30/12/2025.

**Publicado por:**
Lucas Araújo Ferreira
**Código Identificador:**C8242149

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 30/2025**

Número do Contrato: 00020/2025. Nº Processo: 00017/2025. Pregão Eletrônico nº 00003/2025. Partes: Fundo Municipal de Saúde de Itapetim / PE – Contratante. Maria Valdilene da Silva Campos, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.134.661/0001-00–Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentaria, bem seus dados relacionados pela qual as despesas serão executadas. De acordo com o, Art. 140 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data da assinatura 30/12/2025.

**Publicado por:**
Lucas Araújo Ferreira
**Código Identificador:**22CAADA2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 31/2025**

Número do Contrato: 00021/2025. Nº Processo: 00017/2025. Pregão Eletrônico nº 00003/2025. Partes: Fundo Municipal de Saúde de Itapetim / PE – Contratante. Victor Gabriel Leite Gomes, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.419.944/0001-07 – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentaria, bem seus dados relacionados pela qual as despesas serão executadas. De acordo com o, Art. 140 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data da assinatura 30/12/2025.

**Publicado por:**
Lucas Araújo Ferreira
**Código Identificador:**6F47312A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 32/2025**

Número do Contrato: 00022/2025. Nº Processo: 00018/2025. Pregão Eletrônico nº 00004/2025. Partes: Fundo Municipal de Saúde de Itapetim / PE – Contratante. **Apotek Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.099.392/0001-35– Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentaria, bem seus dados relacionados pela qual as despesas serão executadas. De acordo com o, Art. 140 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data da assinatura 30/12/2025.

**Publicado por:**
Lucas Araújo Ferreira
**Código Identificador:**6B9DA6BE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 33/2025**

Número do Contrato: 00024/2025. Nº Processo: 00018/2025. Pregão Eletrônico nº 00004/2025. Partes: Fundo Municipal de Saúde de Itapetim / PE – Contratante. **Horus Farma Distribuidora de Medicamentos LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.754.510/0001-48– Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentaria, bem seus dados relacionados pela qual as despesas serão executadas. De acordo com o, Art. 140 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data da assinatura 30/12/2025.

**Publicado por:**
Lucas Araújo Ferreira
**Código Identificador:**3F40ADE6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 34/2025**

Número do Contrato: 00025/2025. Nº Processo: 00018/2025. Pregão Eletrônico nº 00004/2025. Partes: Fundo Municipal de Saúde de Itapetim / PE – Contratante. **J. J. Distribuidora de Produtos Hospitalares**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.187.827/0001-03– Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentaria, bem seus dados relacionados pela qual as despesas serão executadas. De acordo com o, Art. 140 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data da assinatura 30/12/2025.

**Publicado por:**
Lucas Araújo Ferreira
**Código Identificador:**7CE23962

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 35/2025**

Número do Contrato: 00026/2025. Nº Processo: 00018/2025. Pregão Eletrônico nº 00004/2025. Partes: Fundo Municipal de Saúde de Itapetim / PE – Contratante. **MARIA E FERREIRA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.357.178/0001-22– Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentaria, bem seus dados relacionados pela qual as despesas serão executadas. De acordo com o, Art. 140 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data da assinatura 30/12/2025.

**Publicado por:**
Lucas Araújo Ferreira
**Código Identificador:**50BEB071

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 36/2025**

Número do Contrato: 00027/2025. Nº Processo: 00018/2025. Pregão Eletrônico nº 00004/2025. Partes: Fundo Municipal de Saúde de Itapetim / PE – Contratante. **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.132.785/0001-32– Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentaria, bem seus dados relacionados pela qual as despesas serão executadas. De acordo com o, Art. 140 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data da assinatura 30/12/2025.

**Publicado por:**
Lucas Araújo Ferreira
**Código Identificador:**B5F2B7B4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 37/2025**

Número do Contrato: 00029/2025. Nº Processo: 00018/2025. Pregão Eletrônico nº 00004/2025. Partes: Fundo Municipal de Saúde de Itapetim / PE – Contratante. **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.706.033/0001-57– Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentaria, bem seus dados relacionados pela qual as despesas serão executadas. De acordo com o, Art. 140 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data da assinatura 30/12/2025.

**Publicado por:**
Lucas Araújo Ferreira
**Código Identificador:**46125337

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 37/2025**

Número do Contrato: 00029/2025. Nº Processo: 00018/2025. Pregão Eletrônico nº 00004/2025. Partes: Fundo Municipal de Saúde de Itapetim / PE – Contratante. **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.706.033/0001-57– Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentaria, bem seus dados relacionados pela qual as despesas serão executadas. De acordo com o, Art. 140 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data da assinatura 30/12/2025.

**Publicado por:**
Lucas Araújo Ferreira
**Código Identificador:**368DB03E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 39/2025**

Número do Contrato: 00031/2025. Nº Processo: 00017/2025. Pregão Eletrônico nº 00005/2025. Partes: Fundo Municipal de Saúde de Itapetim / PE – Contratante. Apotek Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.099.392/0001-35 – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentaria, bem seus dados relacionados pela qual as despesas serão executadas. De acordo com o, Art. 140 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data da assinatura 30/12/2025.

**Publicado por:**
Lucas Araújo Ferreira
**Código Identificador:**0A529A22

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 40/2025**

Número do Contrato: 00032/2025. Nº Processo: 00017/2025. Pregão Eletrônico nº 00005/2025. Partes: Fundo Municipal de Saúde de Itapetim / PE – Contratante. J. J. Distribuidora De Produtos Hospitalares Ltda CNPJ/MF sob o nº 07.187.827/0001-03 – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentaria, bem seus dados relacionados pela qual as despesas serão executadas. De acordo com o, Art. 140 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data da assinatura 30/12/2025.

**Publicado por:**
Lucas Araújo Ferreira
**Código Identificador:**EC18AFF6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 41/2025**

Número do Contrato: 00033/2025. Nº Processo: 00017/2025. Pregão Eletrônico nº 00005/2025. Partes: Fundo Municipal de Saúde de Itapetim / PE – Contratante. Maria e Ferreira, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.357.178/0001-22– Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentaria, bem seus dados relacionados pela qual as despesas serão executadas. De acordo com o, Art. 140 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data da assinatura 30/12/2025.

**Publicado por:**
Lucas Araújo Ferreira
**Código Identificador:**7A392EDD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 42/2025**

Número do Contrato: 00034/2025. Nº Processo: 00017/2025. Pregão Eletrônico nº 00005/2025. Partes: Fundo Municipal de Saúde de Itapetim / PE – Contratante. Medical Center Distribuidora de Medicamentos LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.706.033/0001-57– Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentaria, bem seus dados relacionados pela qual as despesas

serão executadas. De acordo com o, Art. 140 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data da assinatura 30/12/2025.

**Publicado por:**
Lucas Araújo Ferreira
**Código Identificador:**0485E585

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 43/2025**

Número do Contrato: 00035/2025. Nº Processo: 00017/2025. Pregão Eletrônico nº 00005/2025. Partes: Fundo Municipal de Saúde de Itapetim / PE – Contratante. Meds Comercio de Medicamentos, Produtos e Equipamentos Hospitalares LTDA-MECNPJ/MF sob o nº 40.256.200/0001-24 sob o nº 23.706.033/0001-57– Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentaria, bem seus dados relacionados pela qual as despesas serão executadas. De acordo com o, Art. 140 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data da assinatura 30/12/2025.

**Publicado por:**
Lucas Araújo Ferreira
**Código Identificador:**1531011A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 44/2025**

Número do Contrato: 00036/2025. Nº Processo: 00017/2025. Pregão Eletrônico nº 00005/2025. Partes: Fundo Municipal de Saúde de Itapetim / PE – Contratante. Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalar LTDA CNPJ 06.132.785/0001-32 – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentaria, bem seus dados relacionados pela qual as despesas serão executadas. De acordo com o, Art. 140 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data da assinatura 30/12/2025.

**Publicado por:**
Lucas Araújo Ferreira
**Código Identificador:**CC5C19AB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE APOSTILAMENTO N° 19/2025**

Número do Contrato: 00009/2025. Nº Processo: 00009/2025. Inexigibilidade nº 00009/2025. Partes: Fundo Municipal de Saúde de Itapetim / PE – Contratante. Gilson & G. Brito LTDA, inscrito no CNPJ 21.673.162/0001-60 – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentaria, bem seus dados relacionados pela qual as despesas serão executadas. De acordo com o, Art. 140 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data da assinatura 30/12/2025.

**Publicado por:**
Lucas Araújo Ferreira
**Código Identificador:**D5BEFDBC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 745/2025.**

Designa Gestor e Fiscal de Contrato e dá outras providências.

**A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e**
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 14.333, de 01 de abril de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 261, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

**Faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato nº 00206/2025 Inexigibilidade n.º.0087/2025 - Processo Administrativo n.º 00146/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física a Sr.ª MARIA ENAIDE ALVES SIQUEIRA – CPF nº 622.***.***- 15.

I **– Gestor**: José Robson Bento Ferreira - Matrícula n.º 6890;
II **– Fiscal Administrativo**: Maria Rayssa Salviano da Silva - Matrícula n.º 6885

**Art. 2º** Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais
documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratação e Compras, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretoria de Contratação e Compras com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato e a Diretoria de Contratação e Compras, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 24 de dezembro de 2025.

***ALINE KARINA ALVES DA COSTA***
Prefeita

**Publicado por:**
Elisangela Maria Soares da Silva
**Código Identificador:**A82D5FA4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMI/GCPE N.º. 746/2025.**

**A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **AUTORIZAR**, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** ao Servidor Efetivo **CELIOMAR FERREIRA SAGITÁRIO Mat. 6456– ASSISTENTE SOCIAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** , deste Município.

**Art. 2º** A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de dezembro de 2025.

***ALINE KARINA ALVES DA COSTA***
Prefeita

**Publicado por:**
Elisangela Maria Soares da Silva
**Código Identificador:**8BADD289

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMI/GCPE N.º. 747/2025.**

**A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **AUTORIZAR**, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva **EDNA PEREIRA DE ANDRADE Mat. 481– AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** , deste Município.

**Art. 2º** A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de dezembro de 2025.

***ALINE KARINA ALVES DA COSTA***
Prefeita

**Publicado por:**
Elisangela Maria Soares da Silva
**Código Identificador:**49E1AE62

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMI/GCPE N.º. 748/2025.**

**A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **AUTORIZAR**, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva **ELLEN AMANDA LEITE BARBOSA Mat. 670 ENFERMEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** , deste Município.

**Art. 2º** A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de dezembro de 2025.

***ALINE KARINA ALVES DA COSTA***
Prefeita

**Publicado por:**
Elisangela Maria Soares da Silva
**Código Identificador:**9C730C17

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMI/GCPE N.º. 749/2025.**

**A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **AUTORIZAR**, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** ao Servidor Efetivo **JACINTO SALVADOR DE LUCENA, Mat. 530 – AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotado na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** deste Município**.**

**Art. 2º** A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de dezembro de 2025.

***ALINE KARINA ALVES DA COSTA***
Prefeita

**Publicado por:**
Elisangela Maria Soares da Silva
**Código Identificador:**E64094BD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMI/GCPE N.º 750/2025**

**A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR**, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva, **JÉSSIKA ELAINE AMORIM VIEIRA Mat. 814 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município.

**Art. 2º** A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de dezembro de 2025.

***ALINE KARINA ALVES DA COSTA***
Prefeita

**Publicado por:**
Elisangela Maria Soares da Silva
**Código Identificador:**BF86C450

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 0032/2025. PRG.**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2025.**

Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **Registro de preços consignados em ata para futura e eventual aquisição de medicamentos psicotrópicos fracassados no Pregão Eletrônico Nº 00013/2025, Processo Licitatório Nº 0020/2025, destinados às diversas Unidades de Saúde Do Município de Itapissuma/PE. Valor: R$ 318.939,00.**Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 16 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 16 de Janeiro de 2026. No site www.bnc.org.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3548-1647, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Itapissuma, 30/12/2025.

***JOSE CLAUDIO DE CARVALHO.***
Pregoeiro FMS

**Publicado por:**
Poliana Lima de Olivera
**Código Identificador:**391A5D30

**SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 226/2025.**

**CONTRATO Nº 226/2024**
**INEXIGIBILIDADE Nº 184/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2025**

**RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2025**, oriundo do processo licitatório nº 240/2025, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA/PE** , inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 08.637.399/0001-28 e a **EMPRESA NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÕES EIRELLI- ME**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 25.173.110/0001-86, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DA BANDA FORRÓ DAS ESTRELAS NO DIA 17/01/2026 NO PATIO DE EVENTOS DONA IRENE NO 165 FESTIVAL DA BUSCADA 2026 DE ACORDO A PROPOSTA CADASTRADA NA PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR SOB ON 056650/2025 E CODIGO DO INSTRUMENTO Nº 982639 O CONVENIO ENTRE A UNIÃO POR INTERMEDIÁRIO DO MINISTERIO DO TURISMO (MTUR) DE ACORDO COM O PROCESSO DE N° 240/2025 E INEX DE N° 184/2025**.

**Onde se LÊ no extrato de contrato:** "CONTRATO Nº 226/2025",

**LEIA-SE:** "CONTRATO Nº 270/2025".

Mantendo-se todas as outras informações vinculadas e assinadas no dia 24 de dezembro de 2025.

Pela Contratante:
Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer
C.N.P.J./M.F. sob o n.º 08.637.399/0001-28
***GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO***
Secretario
Matrícula n.º 10.012
Contratante

Pela Contratada:
Nobrega Promoções e Iluminações EIRELLI- ME
C.N.P.J./M.F. sob o nº. 25.173.110/0001-86
***CARLOS ALBERTO PEREIRA DA NOBREGA FILHO***
C.P.F./M.F. sob o nº 039.338.254-07
Representante Legal
Contratada

**Publicado por:**
Josélia Batista da Silva
**Código Identificador:**41956921

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE JATAÚBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA**
**GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 051/2025

Dispõe sobre a regulamentação da transposição e transferência de saldos remanescentes de recursos federais no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, com base na Lei Complementar 217/2025, e dá outras providências.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO, Prefeitado Município deJataúba-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º – Objeto:
Fica regulamentada, para o âmbito municipal, a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes no Fundo Municipal de Saúde, provenientes de repasses federais, nos termos da LC 217/2025.

Art. 2º – Conceitos
I — Transposição:É a realocação de recursosfinanceiros entre programas detrabalho, no âmbito do orçamento de um mesmo órgão: a Secretaria Municipalde Saúde. Ou seja, trata-se da possibilidadeda utilização do recurso de umadotação orçamentária, dedicada a um programa, em um outro programa, desdeque previsto no Plano Municipal de Saúde.II — Transferência:É a realocação de recursosfinanceiros entre as categoriaseconômicas de despesas, no orçamento de umórgão (Secretaria Municipal deSaúde) e do mesmo programa de trabalho. Esta operação possibilita realocaçõesde recursos entre categorias econômicas(corrente e capital), na mesmacategoria programática (Atividade, Projeto ou Operação Especial).

Art. 3º – Recursos elegíveis
São considerados elegíveis para transposição ou transferência os saldos financeiros remanescentes de repasses federais efetuados até 31 de dezembro de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 217/2025.

Art. 4º – Procedimentos
A transposição ou transferência dos saldos financeiros observará, obrigatoriamente, os seguintes procedimentos:
I — Identificação e confirmação dos saldos financeiros remanescentes existentes nas contas de repasses federais;
II — Definição da nova finalidade, limitada exclusivamente às ações e serviços públicos de saúde, conformearts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012;
III — Inclusão dos valores na Programação Anual de Saúde e na Lei Orçamentária Anual, com indicação da nova categoria econômica quando aplicável;
IV — Comunicação formal ao Conselho Municipal de Saúde acerca da reprogramação;
V — Execução das despesas diretamente a partir da conta de origem do repasse, vedada qualquer movimentação entre contas ou abertura de subcontas;
VI — Realização dos registros contábeis e orçamentários correspondentes, conforme normas vigentes;
VII — Prestação de contas e registro da execução no Relatório Anual de Gestão.

Art. 5º – Das Limitações e Vedações
I – É proibida a utilização dos recursos para qualquer finalidade que não esteja diretamente vinculada à área da saúde.
II – Fica vedada a mescla desses recursos com outras fontes não vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, devendo ser mantido o controle segregado das receitas.
III – Quando houver normas, instrumentos ou condições específicas relacionadas à aplicação dos recursos, estas deverão ser integralmente observadas.

Art. 6º – Transparência e controle social
A Secretaria Municipal de Saúde deverá divulgar relatório contendo os saldos financeiros identificados e as respectivas propostas de reprogramação, assegurando a ciência e o acompanhamento pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º – Vigência
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2025, nos termos da Lei Complementar nº 217/2025.

Jataúba, 30 de dezembro de 2025

***CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO***
Prefeita

**Publicado por:**
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
**Código Identificador:**9D547489

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**
**EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO 035/2025**

**A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE dar publicidade ao 1° termo aditivo de reequilíbrio econômico Financeiro do Processo Licitatório N° 012/2025, Pregão Eletrônico SRP N° 010/2025.**Contratante:**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através da Secretaria de Assistência Social, contratado: PEGRAGON AUTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 03.935.826/0001-30,** Objeto: Aquisição de 02 (DOIS) veículos SUV, 7(sete) lugares para atender a frota do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Joaquim Nabuco/PE, conforme preceitua o artigo 124 da Lei 14.133/2021,**Valor Reequilibrado R$ 292.153,40 (duzentos e noventa e dois mil cento e cinquenta e três reais e quarenta centavos),** Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2025.

***JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA***
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**
Jessica Tamires Oliveira da Silva
**Código Identificador:**8F5DF4BB

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA SEC MUN DE EDUCAÇÃO Nº 364/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidor público municipal, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO**, usando das suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Executivo Municipal nº 005/2025, de 17 de janeiro de 2025,
**CONSIDERANDO** ainda mais o que foi requerido pelo Servidor Público Municipal nos autos do Processo Administrativo nº 09/2025, bem como acolhendo o parecer jurídico e despacho de deferimento da Gerência da Previdência do Nabucoprev.

**R E S O L V E:**

Art. 1º **CONCEDER** o benefício de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais á servidora **ALMIRA DALVA MOREIRA DA SILVA,** brasileira, casada, nascida em 24/06/1962, servidora pública municipal de Joaquim Nabuco - PE, lotada na Secretaria de Educação, matricula nº 154-1, Auxiliar de serviços Gerais, portador da cédula de identidade nº 2.***.376 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.163.724-**, residente á Rua Projetada 03, nº 124, Centro, Joaquim Nabuco-PE, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003, fixando seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Educação do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 30 de dezembro de 2025.

***ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO***
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025 GAB.PREF./PMJN

**Publicado por:**
Jessica Tamires Oliveira da Silva
**Código Identificador:**72A969E0

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA SEC MUN DE EDUCAÇÃO Nº 365/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição com

proventos integrais a servidor público municipal, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO**, usando das suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Executivo Municipal nº 005/2025, de 17 de janeiro de 2025,
**CONSIDERANDO** ainda mais o que foi requerido pelo Servidor Público Municipal nos autos do Processo Administrativo nº 10/2025, bem como acolhendo o parecer jurídico e despacho de deferimento da Gerência da Previdência do Nabucoprev.

**R E S O L V E:**

Art. 1º **CONCEDER** o benefício de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais á servidora **CLEONICE MARIA DA CONCEIÇÃO,** brasileira, casada, nascida em 01/06/1963, servidora pública municipal de Joaquim Nabuco - PE, lotada na Secretaria de Educação, matricula nº 243-1, Auxiliar de serviços Diversos, portador da cédula de identidade nº 3.***.557 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.444.154-**, residente á Rua Professora Jaci Mendonça Fonseca, nº 81, Bairro: Nova Palmares, Palmares-PE, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003, fixando seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Educação do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 30 de dezembro de 2025.

***ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO***
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025 GAB.PREF./PMJN

**Publicado por:**
Jessica Tamires Oliveira da Silva
**Código Identificador:**BC6A477D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO 059/2025**

**A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE dar publicidade ao 1° termo aditivo de reequilíbrio econômico Financeiro do Processo Licitatório N° 011/2025, Pregão Eletrônico SRP N° 009/2025.**Contratante:**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através da Secretaria de Saúde, contratado: PEGRAGON AUTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 03.935.826/0001-30,** Objeto: Aquisição de 02 (três) veículos SUV, 7(sete) lugares para atender a frota do Fundo Municipal de Saúde do Município de Joaquim Nabuco/PE, conforme preceitua o artigo 124 da Lei 14.133/2021,**Valor Reequilibrado R$ 292.153,40 (duzentos e noventa e dois mil cento e cinquenta e três reais e quarenta centavos** Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2025.

***CICERA MARIA DA SILVA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Jessica Tamires Oliveira da Silva
**Código Identificador:**B62FB8F0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO**
**PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL GAB/PMJN N° 129/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a Nomeação de Membros da Gerência de Previdência e do Assistente Administrativo e Financeiro do NABUCOPREV, e dá outras providências.

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, MÁRCIA ROBERTA BARRETO**, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, e ainda com espeque ao que regulamenta a Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** o que preceitua a Lei Municipal nº 898/2006 e suas alterações realizadas pela Lei Municipal nº 906/2006;
**CONSIDERANDO** a ratificação pelo Poder Legislativo conforme o OFÍCIO Nº 089/2025 GP-CMJN, que comunica a aprovação em Plenário na Sessão Ordinária do dia 17 de dezembro, com 4 votos favoráveis, referente à indicação da Chefe do Poder Executivo Municipal dos nomes de **VALÉRIO SILVEIRA LIMA** e **IRAN SEVERINO DE LIMA**, respectivamente para os cargos de Gerente de Previdência e Assistente Administrativo e Financeiro do NABUCOPREV;
**CONSIDERANDO** a necessidade e a supremacia do interesse público,
**R E S O L V E:**
Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **VALÉRIO SILVEIRA LIMA**, portador do CPF nº ***.013.524-**, para exercer o cargo de **GERENTE DE PREVIDÊNCIA**, e o Senhor **IRAN SEVERINO DE LIMA**, portador do CPF nº ***.727.644-**, para exercer o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**.
Art. 2º As nomeações descritas no art. 1º terão sua vigência para um mandato de 03 (três) anos, admitida a recondução, conforme o art. 3º da Lei Municipal nº 906/2006.
Parágrafo único. O referido mandato de 03 (três) anos terá início em 11 de janeiro de 2026 e término em 11 de janeiro de 2029.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor em 11 de janeiro de 2026.
Art. 4º Revogadas todas as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se, e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

***MÁRCIA ROBERTA BARRETO***
Prefeita

**Publicado por:**
Jessica Tamires Oliveira da Silva
**Código Identificador:**6EA25A66

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE JUCATI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI**
**PORTARIA Nº 319/2025**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Intersetorial para Cuidados com a Criança em Idade de Alfabetização no Município de Jucati-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações integradas entre as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral das crianças em idade de alfabetização;

CONSIDERANDO a importância da atuação intersetorial entre Educação, Saúde, Assistência Social e demais áreas afins para garantia dos direitos das crianças;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/1990) e nas diretrizes das políticas públicas voltadas à infância,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os membros do Comitê Intersetorial para Cuidados com a Criança em Idade de Alfabetização, no âmbito do Município de Jucati-PE, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar e avaliar ações voltadas ao cuidado integral, à aprendizagem e ao desenvolvimento das crianças nesta etapa da vida.

Art. 2º. O Comitê será composto pelos seguintes representantes:
I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
**Titular**: Ribamar Ferreira de Oliveira
**Suplente**: Edla Raniere Lopes Brito

II – Secretaria Municipal de Saúde:
**Titular**: Caelon Souza da Silva
**Suplente**: Maria Aurineide Peixoto Acioli

III – Secretaria Municipal de Assistência Social:
**Titular**: Lariza Pollyana Morais Ferreira
**Suplente**: Luciene Almeida da Costa Santos

V – Conselho Tutelar:
**Titular**: Paulo Henrique Mendes Nunes
**Suplente**: Terezinha Félix da Silva Nascimento

VI – Conselho Municipal de Educação:
**Titular**: Deividy Ferreira dos Santos
**Suplente**: Keila Leite Vilela

Art. 3º. Compete ao Comitê Intersetorial:
I – Promover a articulação entre as políticas públicas voltadas às crianças em idade de alfabetização;
II – Propor estratégias para o fortalecimento do cuidado integral e da alfabetização;
III – Acompanhar e avaliar ações, programas e projetos desenvolvidos no âmbito municipal;
IV – Elaborar recomendações e relatórios para subsidiar a gestão pública.
Art. 4º. A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jucati-PE, 26 de dezembro de 2025.

***CLEISON LUIS APARECIDO DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helton Cordeiro de Farias da Silva
**Código Identificador:**72D3F74F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE JUPI

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### CORRIGE MONETARIAMENTE O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE JUPI - UFM COM BASE NO ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA

**DECRETO Nº 45, DE 29 DEZEMBRO DE 2025.**

*Corrige monetariamente o valor da Unidade Fiscal do Município de Jupi - UFM com base no Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI,** Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 547, parágrafo 2°, e artigo 548, parágrafo único da Lei Complementar n° 636, de 16 de janeiro de 2018 (Código Tributário Municipal),
**D E C R E T A:**
**Art. 1º.** Fica corrigido monetariamente, para efeito de base de cálculo relativo à incidência tributária, o valor padrão da Unidade Fiscal do Município – UFM, com base no Índice de Preço ao Consumidor Amplo IPCA, acumulado nos últimos 12 (nove) meses, contados a partir de dezembro de 2024 a novembro de 2025.
**Art. 2°.** O valor da Unidade Fiscal do Município de Jupi, passa de R$ 4,32 (quatro reais de trinta e dois) para R$ 4,51 (quatro reais e cinquenta e um centavos), acréscimo percentual de 4,504260%, conforme cálculo realizado no endereço eletrônico do Banco Central do Brasil, em 29/12/2025, em anexo.
**Art. 3°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 29 de dezembro de 2025.

***RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Sandreane Barbosa da Silva
**Código Identificador:**6BFFB72F

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 044/2025- DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O BEM IMÓVEL QUE MENCIONA, COM SUAS BENFEITORIAS PORVENTURA EXISTENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 044, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o bem imóvel que menciona, com suas benfeitorias porventura existentes, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Estado de Pernambuco, perseguindo o melhor interesse público, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jupi, e tendo em vista as disposições do artigo 5°, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988, combinado com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel, com suas benfeitorias porventura existentes, mediante indenização equivalente ao valor de mercado, o imóvel localizado no Povoado Santa Rita, S/N, Zona Rural, Município de Jupi/PE, devidamente registrado consoante certidão de inteiro teor expedida pela Cartório do Único Ofício da Comarca de Jupi/PE, sob matrícula nº 5598.
Art. 2º. O imóvel de que trata o art. 1º destina-se à implantação de equipamento público de educação.
Art. 3º. Poderá ser invocado o caráter de urgência no processo judicial para fins de imissão na posse do imóvel abrangido por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 4º. O Município de Jupi, por intermédio da Procuradoria Geral do Município, promoverá a competente desapropriação, de forma amigável ou judicial, incorporando ao seu patrimônio o bem desapropriado.
Art. 5º. É parte integrante deste Decreto a Planta e memorial descrito do imóvel objeto da desapropriação.
Art. 6º. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias prevista no orçamento do Município.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jupi (PE), 12 de dezembro de 2025.

***RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Sandreane Barbosa da Silva
**Código Identificador:**71C3D172

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI Nº 861/2025- DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA A INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE PARA ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE RADIOCOMUNICAÇÃO - ETR AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE.

**LEI N° 861, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JUPI, DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições conferidas Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara **APROVOU e EU SACIONO** a presente Lei.

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Esta Lei regulamenta o procedimento para a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, cadastrados, autorizados e/ou homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, no Município de Jupi.

**Art. 2º.** Para os fins de aplicação desta lei, nos termos da legislação federal vigente, observa-se as seguintes definições:

I - Dos elementos e intervenientes:

a) Antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;

b) Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

c) Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando apresentação dos serviços de telecomunicações, anteriormente designada pelas legislações municipais como ERB – Estação Rádio base;

d) Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel – ETR Móvel: conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter transitório;

e) Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte – ETR de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 1 de setembro de 2020;

f) Infraestrutura de suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte à instalação de redes de telecomunicações com mais de 7,5 metros de altura, ou instaladas no topo de edifícios entre os quais torres, mastros, armários, abrigo, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

g) Infraestrutura de suporte preexistente: infraestrutura de suporte existente até a entrada em vigor desta Lei, podendo ser:

I - Licenciada: aquela que possui ato público de liberação;

II - Não licenciada: aquela que não possui licença, ou está em desconformidade com o ato público de liberação.

h) instalação externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d'água, etc.;

i) instalação interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, shopping centers, aeroportos, estádios, etc.;

j) poste: infraestrutura vertical de suporte com limite de altura de até 7,5 metros com capacidade de suporte do equipamento de telecomunicação;

k) poste de energia ou iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;

l) prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;

m) torre: infraestrutura vertical de suporte com mais de 7,5 metros de altura com capacidade de suporte do equipamento de telecomunicação.

II - Dos documentos:

a) Comunicado de Instalação de ETR: comunicação feita pelo responsável técnico à Administração Municipal acerca da instalação da ETR de pequeno porte;

b) Licença de Implantação de Infraestrutura de Suporte ETR: documento expedido pela Administração Municipal licenciando a implantação de infraestrutura de suporte para instalação de ETR com validade de 10 (dez) anos, podendo ser renovado;

c) Renovação de Licença de Implantação de Infraestrutura de Suporte ETR: renovação de documento expedido pela Administração Municipal licenciando a implantação de infraestrutura de suporte para instalação de ETR com validade de 10 (dez) anos.

**Art. 3º.** A aplicação dos dispositivos desta Lei rege-se pelos seguintes princípios:

I - O sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;

II - A regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações é competência exclusiva da União, sendo vedado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados;

III - A atuação do Município não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relação a qualquer serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

**Art. 4º.** As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116/2015 – Lei Geral de Antenas, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos na Portarias do DECEA nº 145, nº146 e 147/DGCEA de 3 de agosto de 2020, do Comando Aeronáutica, ou outra que vier a substituí-la.

**§ 1º.** Em bens privados, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel.

**§ 2º**. Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo órgão competente, da qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.

**§ 3º**. Nos bens públicos de uso comum do povo, a Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso para implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, será outorgada pelo órgão competente a título não oneroso, nos termos da legislação federal.

**§ 4º**. Os equipamentos que compõem a Infraestrutura de Suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, a ETR móvel e a ETR de pequeno porte, não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação.

**CAPÍTULO II**
**DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE**

**Art. 5º.** A instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR está sujeita ao prévio cadastramento realizado junto ao Município, por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento padrão;

II - Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;

III - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;

IV - Documento legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel;

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela Execução da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

VI - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;
VII - Comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio;
VIII - Declaração de Cadastro do PRÉ-COMAR ou Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER), nos casos em que a instalação ultrapassar a edificação existente ou, ainda, caso tais Declarações não estejam disponíveis ao tempo do Cadastramento previsto no caput, laudo de empresa especializada que ateste que a estrutura observa o gabarito de altura estabelecido pelo COMAER;
IX - No caso de infraestrutura de suporte instalada no topo de edifício, deverá ser apresentado laudo técnico, com ART, atestando a capacidade da edificação de suportar a sobrecarga;
**§ 1º.** O cadastramento, de natureza auto declaratória, a que se refere o caput, consubstancia autorização do Município para a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, no ato do protocolo dos documentos necessários, tendo por base as informações prestadas pela Detentora.
**§ 2º.** A taxa para o cadastramento será paga no ato do protocolo do respectivo requerimento.
**§ 3º.** O cadastramento deverá ser renovado a cada 10 (dez) anos ou quando ocorrer a modificação da Infraestrutura de Suporte instalada.
**§ 4º.** A alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica não caracteriza a ocorrência de modificação para fins de aplicação do § 3º, observado o seguinte:
I - Remanejamento é o ato de alterar a disposição, ou a localização dos elementos que compõem uma estação transmissora de radiocomunicação;
II - Substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte de Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte por outro similar;
III - Modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços e/ou eficiência operacional.
**Art. 6º.** Prescindem do cadastro prévio previsto no artigo 5º, bastando à Detentora comunicar a instalação ao órgão municipal competente, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da instalação:
I – O compartilhamento de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR ou para ETR de pequeno porte já cadastrada perante o Município;
II - A instalação de ETR Móvel;
III - A Instalação Externa de ETR de Pequeno Porte.
Parágrafo único. A Instalação Interna de ETR de Pequeno Porte não estará sujeita a comunicação aludida no caput, sujeitando-se apenas à autorização do proprietário ou do possuidor da edificação.
**Art. 7º.** Quando se tratar de instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte que envolva supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação, ou implantação em imóvel tombado, será expedida pelo Município Licença de Instalação, mediante expediente administrativo único e simplificado, consultando-se os órgãos responsáveis para que analisem o pedido no prazo máximo de 60 dias.
**§ 1º.** O expediente administrativo referido no caput será iniciado por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:
I - Requerimento padrão;
II - Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;
III - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;
IV - Documento legal que comprove a autorização do proprietário do imóvel ou possuidor do imóvel.
V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;
VI - Atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica, emitido por profissional habilitado, atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor;
VII - Comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio;
VIII - Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER) ou laudo técnico atestando a conformidade das características do empreendimento aos requisitos estabelecidos pelo COMAER do local de instalação, sem prejuízo da validação posterior;
IX - No caso de infraestrutura de suporte instalada no topo de edifício, deverá ser apresentado laudo técnico, com ART, atestando a capacidade da edificação de suportar a sobrecarga;
**§2º.** Para o processo de licenciamento ambiental, o expediente administrativo referido no caput se dará de forma integrada ao processo de expedição do licenciamento urbanístico.
**§3º.** Em não havendo a manifestação dos órgãos responsáveis no prazo referido no caput, o Município expedirá imediatamente a Licença de Instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, baseado nas informações prestadas pela Detentora, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, e no atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor.

**CAPÍTULO III**
**DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

**Art. 8º.** Visando à proteção da paisagem urbana a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, em bens privados ou bens públicos de uso especial ou dominiais, deverá atender a distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, em relação às divisas do imóvel ocupado, contados a partir do eixo para a instalação de postes ou da face externa da base para a instalação de torres.
**§1º.** Poderá ser autorizada a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte desobrigadas das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida pela União, devidamente justificada junto ao órgão municipal competente, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.
**§2º.** As restrições estabelecidas no Caput deste artigo, não se aplicam à Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e à ETR de pequeno porte, edificados ou a edificar, implantadas no topo de edificações.
**Art. 9º.** A instalação de abrigos de equipamentos da Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR é admitida, desde que respeitada à distância de 1,5m (um metro e meio) das divisas do lote.
**Art. 10.** A instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e ETR de pequeno porte, com containers e mastros, no topo e fachadas de edificações, obedecerão às limitações das divisas do terreno que contém o imóvel, não podendo ter projeção vertical que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.
**Art. 11.** Os equipamentos que compõem a Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente.
**Art. 12.** O compartilhamento das Infraestruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

**CAPÍTULO IV**
**DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES**

**Art. 13.** Nenhuma Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte poderá ser instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei, ressalvada a exceção contida no art. 6º.

**Art. 14.** Compete à Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, bem como ao órgão ambiental municipal, no que lhe couber, a ação fiscalizatória referente ao atendimento das normas previstas nesta Lei, a qual deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade, observado o procedimento estabelecido neste capítulo, sem prejuízo da fiscalização de outros órgãos em relação a infrações previstas em leis específicas, e o seguinte:
I - Notificação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento;
II - Não atendida a notificação de que trata o inciso anterior, nova intimação para a retirada da instalação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do caput deste artigo;
III - Observado o previsto nos incisos I e II do caput deste artigo, a detentora ficará sujeita à aplicação de multa mensal no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
**§ 1º.** Os valores mencionados no inciso III do caput deste artigo serão atualizados anualmente pelo IPCA-e, do IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.
**§ 2º.** A não regularização da infraestrutura de suporte no prazo previsto poderá ensejar nova imposição de multa em caráter de reincidência, além do cancelamento do Certificado de Conclusão de Edificação.
**Art. 15.** Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou da infraestrutura de suporte por parte da detentora, a Prefeitura poderá adotar as medidas para remoção, cobrando da infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.
**Art. 16.** As notificações e intimações deverão ser encaminhadas à detentora por mensagem em endereço eletrônico indicado no requerimento da licença, quando houver.
**Art. 17.** O Executivo poderá utilizar a base de dados, disponibilizada pela Anatel, do sistema de informação de localização de ETRs, ETRs Móvel e ETRs de Pequeno Porte destinados à operação de serviços de telecomunicações.
**§ 1º.** Caberá à prestadora orientar e informar ao Executivo como se dará o acesso à base de dados e a extração de informações de que trata o caput.
**§ 2º.** Fica facultado ao Executivo a exigência de informações complementares acerca das ETRs instaladas, a ser regulamentado em decreto.
**Art. 18.** Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta Lei, de seu decreto regulamentar e das Normas Técnicas – NTs vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção.
**Parágrafo único.** Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, a Administração Municipal bloqueará o seu cadastramento por até 5 (cinco) anos em novos processos de licenciamento, comunicando o respectivo órgão de classe.

**CAPÍTULO V**
**DAS TAXAS**

**Art. 19.** Será cobrada taxa de análise de licenciamento de implantação de infraestrutura de suporte no valor de R$200,00 (duzentos reais).
**Art. 20.** No caso de deferimento do processo de licenciamento de implantação de infraestrutura de suporte, será cobrada taxa de licenciamento no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), válida para todo o período de licença.
**Parágrafo único.** No processo de deferimento de renovação da licença de implantação de infraestrutura de suporte, será cobrada nova taxa prevista no caput.
**Art. 21**. Os valores relativos às taxas serão corrigidos anualmente pelo IPCA-e.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 22.** As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, que estiverem instaladas na data de publicação desta Lei e não possuírem autorização municipal competente, ficam sujeitas ao atendimento das previsões contidas nesta Lei, devendo a sua Detentora promover o Cadastro, a Comunicação ou a Licença de Instalação referidos, respectivamente, nos artigos 5º, 6º e 7º.
**§ 1º.** Para atendimento ao disposto no caput, fica concedido o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Lei, para que a Detentora adeque as Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, realizando cadastramento, a comunicação ou o licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º.
**§ 2º.** Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da ETR, bem como apontar os prejuízos pela falta de cobertura no local à Prefeitura, que poderá decidir por sua manutenção.
**§ 3º.** Durante o prazo disposto no §1º deste artigo, não poderá ser aplicada sanção administrativa às infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mencionadas no caput, motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.
**§ 4º.** No caso de remoção de Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, o prazo mínimo será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do cadastramento, da comunicação ou do licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º, para a infraestrutura de suporte que substituirá a Infraestrutura de Suporte a ser remanejada.
**Art. 23.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 30 de dezembro de 2025.

***RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Sandreane Barbosa da Silva
**Código Identificador:**DC85614B

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 862/2025- DENOMINA NOME DE PRÉDIO NA CIDADE DE JUPI, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI N° 862, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

EMENTA: Denomina nome de prédio na cidade de Jupi, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JUPI, DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições conferidas Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara **APROVOU e EU SACIONO** a presente Lei.

**Art.1º -** Fica denominada de "**Antônio Venâncio de Freitas**", a Casa de Apoio aos munícipes, situada na cidade de Jupi/PE.

**Art. 2º -** A presente Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 29 de dezembro de 2025.

***RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Sandreane Barbosa da Silva
**Código Identificador:**2C3A80CA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 237/2025-**

**Portaria GP Nº 237/2025**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO JUPI**, Estado de PERNAMBUCO, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art 1º -** Designar a servidora pública municipal SYLVIA HELENA ALVES DE SIQUEIRA LOPES, CPF 857.652.444-91, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

**Parágrafo Único:** Fica designado ainda na condição de Colaborador, o servidor JOSÉ WILTON MOREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1.604.14, CPF nº 101.694.064-58, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jupi/PE, 19 de dezembro de 2025.

***RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Sandreane Barbosa da Silva
**Código Identificador:**BC04C037

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA MUNICIPAL N° 472 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença-maternidade para funcionária com contrato de trabalho por tempo determinado.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e etc;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, que assegura à trabalhadora gestante licença-maternidade de cento e vinte dias, sem prejuízo do emprego e do salário;

**CONSIDERANDO** o art. 39, § 3º, da Constituição Federal, que estende às servidoras públicas, inclusive às contratadas temporariamente, os direitos sociais previstos no art. 7º;

**CONSIDERANDO** A Comunicação Interna 126/2025 da Secretaria Municipal de Saúde comunicando o Afastamento da servidora Laís Bezerra de Almeida, contratada temporariamente como Médica da UBS, tendo apresentado Declaração de Nascido Vivo da criança para concessão de licença-maternidade a partir de 05/11/2025;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico de 22 de janeiro de 2025 da Secretaria para Assuntos Jurídicos, que trata acerca da concessão de licença-maternidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** CONCEDER, a pedido, **LICENÇA-MATERNIDADE** à servidora LAIS BEZERRA DE ALMEIDA, contratada temporariamente para o cargo de Médica da UBS no ano de 2025.

**Art. 2º –** A licença que trata o artigo anterior tem o prazo de 120 (cento e vinte) dias, com efeitos a partir de 05/11/2025.

**Art. 3º –** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2025.

***DIMAS CAETANO DE SOUSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jadson José Rodrigues da Hora
**Código Identificador:**195E40E2

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA MUNICIPAL N° 477 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença-maternidade para Servidora de Cargo Comissionado.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e etc;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, bem como o art. 126 da Lei Estadual nº 6.123/1968, com redação atualizada pela Lei Complementar nº 91/2007, que assegura à trabalhadora gestante licença-maternidade, sem prejuízo do emprego e do salário;

**CONSIDERANDO** o art. 39, § 3º, da Constituição Federal, que estende às servidoras públicas, inclusive às contratadas temporariamente e comissionadas, os direitos sociais previstos no art. 7º da CF;

**CONSIDERANDO** A Comunicação Interna nº 254/2025, do Setor de Recursos Humanos comunicando o Afastamento da servidora MYLLENA VICTORIA DE ANDRADE LINS CAVALCANTI, Ocupante de cargo Comissionado de Procuradora Jurídica Municipal, tendo apresentado Atestado médico para concessão de licença-maternidade a partir de 24/11/2025;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico de 22 de janeiro de 2025 da Secretaria para Assuntos Jurídicos, que trata acerca da concessão de licença-maternidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** CONCEDER, a pedido, **LICENÇA-MATERNIDADE** à servidora MYLLENA VICTORIA DE ANDRADE LINS CAVALCANTI, Nomeada em cargo de provimento em comissão de PROCURADORA JURÍDICA MUNICIPAL.

**Art. 2º –** A licença que trata o artigo anterior tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com efeitos a partir de 24/11/2025.

**Art. 3º –** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2025.

***DIMAS CAETANO DE SOUSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jadson José Rodrigues da Hora
**Código Identificador:**3474D480

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA MUNICIPAL N° 478 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração e posterior nomeação de servidor(a) em cargo de provimento em comissão

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, etc...

**CONSIDERANDO** a necessidade de provimento de cargos em comissão para assegurar o bom funcionamento da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 835/2024, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura de Lagoa de Itaenga-PE e os cargos de provimento em comissão;

RESOLVE:

**Art. 1º** – **EXONERAR** a Servidora, AMANDA PÂMELA ALVES DA SILVA do cargo comissionado de ASSESSORA JURÍDICA DE JURISPRUDÊNCIA, que foi nomeada através da Portaria nº 164/2025.

**Art. 2º – NOMEAR** a Servidora, AMANDA PÂMELA ALVES DA SILVA, para exercer cargo de provimento em comissão de PROCURADORA JURÍDICA MUNICIPAL, vinculado à Secretaria para Assuntos Jurídicos, conforme a Lei Municipal nº 835/2024.

**Art. 3º** A Exoneração e Nomeação que tratam os artigos anteriores terão efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 24/11/2025.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2025.

***DIMAS CAETANO DE SOUSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jadson José Rodrigues da Hora
**Código Identificador:**C90CCCE5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL N° 482 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença-maternidade para funcionária com contrato de trabalho por tempo determinado.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e etc;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, que assegura à trabalhadora gestante licença-maternidade de cento e vinte dias, sem prejuízo do emprego e do salário;

**CONSIDERANDO** o art. 39, § 3º, da Constituição Federal, que estende às servidoras públicas, inclusive às contratadas temporariamente, os direitos sociais previstos no art. 7º;

**CONSIDERANDO** A Comunicação Interna 258/2025 do departamento de Recursos Humanos, comunicando o Afastamento da servidora Natália de Andrade Coelho, contratada temporariamente no cargo de OFICINEIRO(A), vinculado à Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos, tendo apresentado requerimento formal, assim como também a Declaração de Nascido Vivo da criança para concessão de licença-maternidade a partir de 01/11/2025;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico de 22 de janeiro de 2025 da Secretaria para Assuntos Jurídicos, que trata acerca da concessão de licença-maternidade;

**RESOLVE:**
**Art. 1º –** CONCEDER, a pedido, **LICENÇA-MATERNIDADE** à servidora NATÁLIA DE ANDRADE COELHO, contratada temporariamente para o cargo de Oficineira no ano de 2025.

**Art. 2º –** A licença que trata o artigo anterior tem o prazo de 120 (cento e vinte) dias, com efeitos a partir de 01/11/2025.

**Art. 3º –** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2025.

***DIMAS CAETANO DE SOUSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jadson José Rodrigues da Hora
**Código Identificador:**BC3A7F09

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL N° 484 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025**

EMENTA: Dispõe sobre a designação de servidor para exercício cumulativo da secretaria de Administração e secretaria de Governo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e etc;

**CONSIDERANDO** A Necessidade de provimento de cargos em comissão para assegurar o bom funcionamento da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** O disposto na Lei municipal 835/2024, que dispõe sobre a estrutura organizacional da prefeitura de Lagoa De Itaenga-PE, e os cargos de provimento em comissão;

**CONSIDERANDO** A necessidade temporária de manter a regularidade dos serviços da secretaria de Governo, em virtude da vacância do cargo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** DESIGNAR, O servidor GABRIEL VICENTE LIRA SILVA, Nomeado como Secretário de Administração e Desenvolvimento Econômico, através da portaria 05/2025; para exercer **cumulativamente,** A função de SECRETÁRIO DE GOVERNO em caráter Provisório, sem prejuízo de suas funções originais.

**Art. 2º –** A Designação que trata o artigo anterior, produzirá efeitos administrativos a partir de 18/11/2025;

**Art. 3º –** A Portaria tem validade legal até o dia 31/12/2025;

**Art. 4º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2025.

***DIMAS CAETANO DE SOUSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jadson José Rodrigues da Hora
**Código Identificador:**9DA96C40

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL N° 514 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença-maternidade para funcionária com contrato de trabalho por tempo determinado.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e etc;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, que assegura à trabalhadora gestante licença-maternidade de cento e vinte dias, sem prejuízo do emprego e do salário;

**CONSIDERANDO** o art. 39, § 3º, da Constituição Federal, que estende às servidoras públicas, inclusive às contratadas temporariamente, os direitos sociais previstos no art. 7º;

**CONSIDERANDO** A Comunicação Interna 267/2025 do departamento de Recursos Humanos, solicitando o Afastamento da servidora ISRAELE PATRÍCIA BARBOSA, contratada temporariamente no cargo de AGENTE DE APOIO OPERACIONAL, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, assim como também a Declaração de Nascido Vivo da criança para concessão de licença-maternidade a partir de 04/12/2025;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico de 22 de janeiro de 2025 da Secretaria para Assuntos Jurídicos, que trata acerca da concessão de licença-maternidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** CONCEDER, a pedido, **LICENÇA-MATERNIDADE** à servidora ISRAELE PATRÍCIA BARBOSA, contratada temporariamente para o cargo de Agente de Apoio Operacional no ano de 2025.

**Art. 2º –** A licença que trata o artigo anterior tem o prazo de 120 (cento e vinte) dias, com efeitos a partir de 04/12/2025.

**Art. 3º –** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2025.

***DIMAS CAETANO DE SOUSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jadson José Rodrigues da Hora
**Código Identificador:**8BD7BD7B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº: 465/2025**

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear JOSÉ CLAYTON LOPES CABRAL, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA, SÍMBOLO CC-4, vinculado à Secretaria de Educação, conforme a Lei Municipal nº: 835/2024.

Art. 2º. – A Nomeação de que trata o artigo anterior terá efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 03.11.2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2025.

***DIMAS CAETANO DE SOUSA***
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**
Jadson José Rodrigues da Hora
**Código Identificador:**C98C0701

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº: 473, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.**

EMENTA: Exonera a servidora ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e etc...

**CONSIDERANDO** o Termo de Posse da servidora efetiva a Srª. CLAUDIA PATRICIA VARELA VALENÇA, datado de 18.12.2024, referente ao cargo de Técnica de Radiologia, obtido por aprovação em Concurso Público na Prefeitura de Lagoa de Itaenga/PE;

**CONSIDERANDO** o Requerimento da servidora efetiva, requerendo a sua Exoneração de seu cargo;

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº: 248, datada de 14.11.2025, assinado por Suely Hermínia da Silva, Coordenadora Geral de Recursos Humanos, desta Prefeitura;

**CONSIDERANDO** a inexistência de impedimento legal ou administrativo para deferimento do pedido;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalizar o desligamento da servidora para fins administrativos, orçamentários e de registro funcional.

RESOLVE:

**Art. 1º.** – **EXONERAR**, a pedido, a servidora a Srª. CLAUDIA PATRICIA VARELA VALENÇA, matrícula nº: 2196548, do cargo efetivo de Técnica de Radiologia, desta Prefeitura, a partir do dia 14.11.2025.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Lagoa de Itaenga/PE, 14 de novembro de 2025.

***DIMAS CAETANO DE SOUSA***
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**
Jadson José Rodrigues da Hora
**Código Identificador:**2C3E42A2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº: 474 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.**

*EMENTA*: Exonera o servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e etc...

**CONSIDERANDO** o Termo de Posse do servidor efetivo o Sr. GEOVANE MARIANO SIQUEIRA, datado de 21.03.2006, referente ao cargo de Professor de 5° a 8°, obtido por aprovação em Concurso Público na Prefeitura de Lagoa de Itaenga/PE;

**CONSIDERANDO** o Requerimento do servidor, protocolado em 13/11/2025, pedindo o desligamento de seu vínculo Municipal;

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna N° 249, oriunda da Coordedenadora Geral de Recursos Humanos datada de 14/11/2025;

**CONSIDERANDO** a inexistência de impedimento legal ou administrativo para deferimento do pedido;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalizar o desligamento do servidor para fins administrativos, orçamentários e de registro funcional;

RESOLVE:

**Art. 1º.** – **EXONERAR**, a pedido, o servidor o Sr. **GEOVANE MARIANO SIQUEIRA**, matrícula nº: 20445, do cargo efetivo de Professor, desta Prefeitura, a partir do dia 14.11.2025.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Lagoa de Itaenga/PE, 14 de novembro de 2025.

***DIMAS CAETANO DE SOUSA***
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**
Jadson José Rodrigues da Hora
**Código Identificador:**624338AD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº: 476/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o Requerimento(a) do(a) servidor(a) efetivo(a) o(a) JUCELIA MARIA DO REGO, que solicita o usufruto da Licença-Prêmio pelo período de 2 (dois) meses;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 255/2025, datada de 25.11.2025, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, tendo em vista que o(a) mesma tem direito a gozar de 11 meses (onze) meses de Licença-Prêmio, lhe concedendo 2 meses.

RESOLVE:

Art. 1º. **– DEFERIR**, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO**, requerida pelo(a) servidor(a) efetivo(a) o(a) Sr. JUCELIA MARIA DO REGO, matrícula nº:10616, na função de PROFESSORA, lotado na Secretaria de Educação, Localizada na Escola José Cipriano.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá início no dia 01/12/2025 e encerramento no dia 29/01/2026, pelo período de 02 (dois) meses.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de Novembro de 2025.

***DIMAS CAETANO DE SOUSA***
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**
Jadson José Rodrigues da Hora
**Código Identificador:**BD3E0678

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº: 479/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o Requerimento(a) do(a) servidor(a) efetivo(a) o(a) KLÉCIA MARIA DA SILVA, que solicita o usufruto da Licença-Prêmio pelo período de 02 (dois) meses;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 250/2025, datada de 17.11.2025, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, tendo em vista que o(a) mesma tem direito a gozar de 01 mês (um) de Licença-Prêmio;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico datado de 27.11.2025, no qual consta a análise esmiuçada, com base na legislação vigente, do direito da servidora com base na pasta funcional da mesma.
RESOLVE:

Art. 1º. **– DEFERIR**, parcialmente nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO**, requerida pelo(a) servidor(a) efetivo(a) o(a) Srª.. KLÉCIA MARIA DA SILVA, matrícula nº:20008, na função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá efeitos administrativos e financeiros retroativos, com início no dia 01/11/2025 e término no dia 30/11/2025, pelo período de 01 (um) mês.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de Novembro de 2025.

***DIMAS CAETANO DE SOUSA***
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**
Jadson José Rodrigues da Hora
**Código Identificador:**5F807B8F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº: 480/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora efetiva a Srª. MARLI BARBOSA DA SILVA, que solicita Licença-Prêmio, pelo período de quatro (04) meses;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 251/2025, datada de 18.11.2025, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico/2025, datado de 27.11.2025, que dá direito a servidora a gozar da Licença-Prêmio, pelo período de 02 (dois) meses.

RESOLVE:

Art. 1º. – DEFERIR, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO**, requerida pela servidora efetiva a Srª. MARLI BARBOSA DA SILVA, matrícula nº: 10696, na função de Auxiliar de Secretaria Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Escola Municipal Maria Anunciada de Araújo, nesta cidade.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá início no dia **01.12.2025** e encerramento no dia **28.1.2026**, pelo período de **dois (02) meses**.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2025.

***DIMAS CAETANO DE SOUSA***
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**
Jadson José Rodrigues da Hora
**Código Identificador:**6D11BBED

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº: 481/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora efetiva a Srª. INÊS MARIA CARNEIRO, que solicita Licença Prêmio, pelo período de 06 (seis) meses;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 252/2025, datada de 18.11.2025, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico datado de 27.11.2025, que dá direito a servidora a gozar da Licença-Prêmio, pelo período de 03 (três) meses.

RESOLVE:

Art. 1º. – DEFERIR, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO**, requerida pela servidora efetiva a Srª. INÊS MARIA CARNEIRO, matrícula nº: 0397, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, localizada no Colégio Municipal João Vieira Bezerra, nesta cidade.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá início no dia **01.12.2025** e encerramento no dia **28.2.2026**, pelo período de **três (03) meses**.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2025.

***DIMAS CAETANO DE SOUSA***
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**
Jadson José Rodrigues da Hora
**Código Identificador:**DD93C623

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº: 486/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora efetiva a Srª. LUCELIA MARIA DE VASCONCELOS, que solicita Licença-Prêmio, pelo período de dois (02) meses.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 261/2025, datada de 05.12.2025, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º. – DEFERIR, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO**, requerida pela servidora efetiva a Srª. LUCELIA MARIA DE VASCONCELOS, matrícula nº: 10.385-1, na função de Professora, lotada na Secretaria de Educação, localizada na Escola Municipal Maria Anunciada, nesta cidade.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá início e efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia **15.10.2025** e encerramento no dia **15.12.2025**, pelo período de **dois (02) meses**.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2025.

***DIMAS CAETANO DE SOUSA***
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**
Jadson José Rodrigues da Hora
**Código Identificador:**431D18CE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº: 487/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor efetivo o Sr. MANOEL HERMÍNIO DA SILVA FILHO, que solicita Licença-Prêmio, pelo período de doze (12) meses;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 262/2025, datada de 09.12.2025, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídio/2025, que em sua conclusão define o Deferimento Parcial do pedido de Licença-Prêmio, que autoriza o gozo de 06 (seis) meses, a contar do dia 01.01.2026.

RESOLVE:

Art. 1º. – DEFERIR, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO**, requerida pelo servidor efetivo o Sr. MANOEL HERMÍNIO DA SILVA FILHO, matrícula nº: 10921, na função de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, localizado na Unidade Mista, nesta cidade.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá início no dia **01.01.2026** e encerramento no dia **29.6.2026**, pelo período de **seis (06) meses**.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2025.

***DIMAS CAETANO DE SOUSA***
- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**
Jadson José Rodrigues da Hora
**Código Identificador:**23ED7C50

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº: 488/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor efetivo o Sr. GESSE MOREIRA DA SILVA, que solicita Licença-Prêmio;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 263/2025, datada de 09.12.2025, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º. – DEFERIR, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO**, requerida pelo servidor efetivo o Sr. GESSE MOREIRA DA SILVA, matrícula nº: 10933, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia **01.10.2025** e encerramento no dia **28.01.2026**, pelo período de **quatro (04) meses**.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2025.

***DIMAS CAETANO DE SOUSA***
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**
Jadson José Rodrigues da Hora
**Código Identificador:**7BF6CE97

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº: 489/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor efetivo o Sr. PAULO JOSÉ DA SILVA, que solicita Licença-Prêmio;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 264/2025, datada de 15.12.2025, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º. – DEFERIR, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO**, requerida pelo servidor efetivo o Sr. PAULO JOSÉ DA SILVA, matrícula nº: 11201, na função de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia **01.12.2025** e encerramento no dia **30.12.2025**, pelo período de **um (01) mês**.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2025.

***DIMAS CAETANO DE SOUSA***
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**
Jadson José Rodrigues da Hora
**Código Identificador:**58BF3361

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº: 490/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora efetiva a Srª. MARIA JOSÉ DA SILVA, que solicita Licença-Prêmio;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 265/2025, datada de 15.12.2025, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º. – DEFERIR, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO**, requerida pela servidora efetiva a Srª. MARIA JOSÉ DA SILVA, matrícula nº: 11214, na função de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá início no dia **01.12.2025** e encerramento no dia **30.12.2025**, pelo período de **um (01) mês**.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2025.

***DIMAS CAETANO DE SOUSA***
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**
Jadson José Rodrigues da Hora
**Código Identificador:**7071A6C4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº: 491/2025**

EMENTA: Dispõe Sobre Licença-Casamento de Servidor Efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei nº: 6.123, de 20.7.1968, do Estatuto dos Servidores de Pernambuco.

CONSIDERANDO o Art. 107, Inciso I, da Lei nº: 6.123, de 20.7.1968;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora efetiva a Srª. CAMILA LOPES DE AMORIM, que solicita Licença-Casamento;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 160, datada de 28.08.2025, da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos, desta Prefeitura, assinada por Suely Hermínia da Silva, que trata de Licença-Casamento;

CONSIDERANDO o teor da certidão de Casamento datada de 18 de Setembro de 2025, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Limoeiro/PE.

R E S O L V E:

Art. 1° – CONCEDER, a pedido, "**LICENÇA-CASAMENTO**" a servidora a Srª. CAMILA LOPES AMORIM, matrícula nº: 2016429, no cargo de provimento efetivo de Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura

Municipal, nos dias de **13** a **21** de **Setembro** de **2025**. **Gozo de 08 dias**.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá início e efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia **13.09.2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2025.

***DIMAS CAETANO DE SOUSA***
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**
Jadson José Rodrigues da Hora
**Código Identificador:**11E823C2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº: 493/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o Ofício nº: 55, datado de 05.12.2025, assinado pela Secretária Escolar, a Srª. Josineide Vieira Mendonça de Lima, encaminhando a Secretária Municipal de Educação, informando o afastamento da servidora a Srª. CRISTINA MARIA RAIMUNDO, por luto de seu irmão;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 266, datada de 19.12.2025, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, onde a mesma requer Licença-Nojo, em virtude do falecimento de seu irmão o Sr. Paulo João Raimundo, falecido no dia 29.11.2025, conforme atestado de óbito anexo.

RESOLVE:

Art. 1º. – DEFERIR, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA-NOJO**, requerida pela servidora efetiva a Srª. CRISTINA MARIA RAIMUNDO, matrícula nº: 11112, na função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia **29.11.2025** e encerramento no dia **07.12.2025**, pelo período de **oito (08) dias** de gozo de Licença-Nojo, nos termos do art. 170, inciso II, do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2025.

***DIMAS CAETANO DE SOUSA***
- Prefeito -

**Publicado por:**
Jadson José Rodrigues da Hora
**Código Identificador:**D6319094

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°008/2025- PROCESSO N° 0008/2025.CMLC. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0008/2025. Objeto AQUISIÇÃO IMEDIATA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TIPO: COMPUTADOR PORTÁTIL-MODELO: NOTEBOOK, DESTINADOS AO REEQUIPAMENTO DOS DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE. Fundamentação LegaL: Art. 75, II, Lei Federal n° 14.133/21, JUNTO AO SETOR DE CONTRATAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE. Contratado: WILBESON SANTANA DE SOUZA. Valor Total R$ 39.633,00. Lagoa do Carro/PE, 30/12/2025. Vigência: de 22/12/2025 à 22/12/2026.**

**Publicado por:**
Beatriz Mileni Andrade Monteiro
**Código Identificador:**95478226

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°001/2025- PROCESSO N°0001/2025. CMLC. INEXIBILIDADE N° 0001/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS TITO MORAES ADVOCACIA, CNPJ Nº 23.550.131/0001-48, ESPECIALIZADA EM DIREITO PÚBLICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/21. JUNTO AO SETOR DE CONTRATAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE. DOTAÇÃO: PROGRAMA DE TRABALHO: 0103100102.003- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS- ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Contratado: TITO MORAES ADVOCACIA . Valor Total R$ 131.400,00. Lagoa do Carro/PE, 30/12/2025. Vigência: de 06/01/2025 à 06/01/2026.**

**Publicado por:**
Beatriz Mileni Andrade Monteiro
**Código Identificador:**B2193738

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº 008/2025. Processo Administrativo Nº: 008/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO IMEDIATA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TIPO: COMPUTADOR PORTÁTIL- MODELO: NOTEBOOK, DESTINADOS AO REEQUIPAMENTO DOS DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE. Fundamentação LegaL:** Art. 75, II, Lei Federal n° 14.133/21.
Contratado: **WILBESON SANTANA DE SOUZA**. Valor Total R$ **39.633,00.** Lagoa do Carro/PE, 30/12/2025.

***RICARDO FÉLIX DA SILVA.***
Presidente da Câmara.(*)(**)

**Publicado por:**
Beatriz Mileni Andrade Monteiro
**Código Identificador:**89BCCCB8

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexibilidade Nº 001/2025. Processo Administrativo Nº: 001/2025. Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da sociedade de advogados **TITO MORAES ADVOCACIA, CNPJ nº 23.550.131/0001-48**, especializada em Direito Público, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoramento à Câmara Municipal de Lagoa do Carro/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21. Contratado: TITO MORAES ADVOCACIA . Valor Total R$ 131.400,00. Lagoa do Carro/PE, 30/12/2025.

***RICARDO FÉLIX DA SILVA.***
Presidente da Câmara.(*)(**)

**Publicado por:**
Beatriz Mileni Andrade Monteiro
**Código Identificador:**E1A8867C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932211**

**Processo Licitatório** Nº 023/2025-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 018/2025. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADO AO DESLOCAMENTO DIÁRIO DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO/PE. Valor Estimado: R$ 3.686.599,66**. **Início do Acolhimento das Propostas: 05/01/2026**, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas: 16/01/2026**, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 30/12/2025.

***MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Maria Regina Maciel de Arruda
**Código Identificador:**1112E911

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932211 - EDITAL RETIFICADO**

**Processo Licitatório** Nº 017/2025-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 012/2025. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE PINTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHE E SEUS ANEXOS, EM DIVERSOS BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO-PE. Valor Estimado: R$ 991.271,15**. **Início do Acolhimento das Propostas: 05/01/2026**, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas: 16/01/2026**, 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 30/12/2025.

***MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Maria Regina Maciel de Arruda
**Código Identificador:**94D6D47B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932211 - EDITAL RETIFICADO**

**Processo Licitatório** Nº 021/2025-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 016/2025. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DA COMUNIDADE QUILOMBOLA BARRO PRETO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO-PE. Valor Estimado: R$ 650.660,19**. **Início do Acolhimento das Propostas: 05/01/2026**, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas: 19/01/2026**, 10:30h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 30/12/2025.

***MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Maria Regina Maciel de Arruda
**Código Identificador:**6CB27A8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025 - DISPENSA DE VALOR Nº 038/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

O Município de Lagoa do Carro/PE, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, em conformidade com Art. 75, Inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS A, B e E PROVENIENTE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO/PE,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 07/01/2026 às 14:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail: contratacaodireta.lagoa@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: contratacaodireta.lagoa@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito à Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Lagoa do Carro, 30 de dezembro de 2025

***MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Maria Regina Maciel de Arruda
**Código Identificador:**B7C3D4B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982289**

**Processo Licitatório** Nº 077/2025-PMLC. **Pregão Eletrônico** Nº 021/2025. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA – SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇAO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPIPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE LAGOA DO CARRO/PE, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Valor Estimado: R$ 5.109.191,64**. **Início do Acolhimento das Propostas: 05/01/2026**, através do

Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas: 19/01/2026**, 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 30/12/2025.

***MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Maria Regina Maciel de Arruda
**Código Identificador:**0611DFA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE -**
**AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982289**

**Processo Licitatório** Nº 078/2025-PMLC. **Pregão Eletrônico** Nº 022/2025. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, REBOQUE, FILTROS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, RETIFICA, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE CHAVEIRO. Valor Estimado: R$ 2.086.500,00**. **Início do Acolhimento das Propostas: 05/01/2026**, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas: 16/01/2026**, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 30/12/2025.

***MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Maria Regina Maciel de Arruda
**Código Identificador:**ED38048C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 827/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

EMENTA: HOMOLOGA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025 E REALIZA CONVOCAÇÃO DE APROVADOS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

***RESOLVE:***

***Art. 1º.*** Fica homologado o resultado definitivo do processo seletivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Lagoa dos Gatos/PE, regido pelo edital nº 001/2025, de 25 de março de 2025 e realizado pelo Instituto Igeduc, que se encontra publicado no sítio eletrônico do Instituto Igeduc (https://igeduc.org.br).

***Parágrafo único.*** O prazo de validade do certame, 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, previsto no item 1.3 do edital, passa a ser contabilizado a partir da presente homologação.

***Art. 2º.*** Realizar convocação de profissionais devidamente aprovados no Processo Seletivo.

***Art. 3º.*** Os profissionais constantes do Anexo I deverão apresentar a documentação solicitada entre os dias 05 de janeiro de 2026 e 04 de fevereiro de 2026.
***§1º.*** A efetiva admissão só será realizada após a entrega da documentação exigida e assinatura do termo de posse.
***§2º.*** A não realização da entrega no prazo estipulado no *caput* importará em renúncia.

***Art. 4º.*** Os candidatos deverão apresentar a documentação original e uma cópia, de cada documento apresentado quando da fase de avaliação de títulos.

***Art. 5º.*** Só será realizada a admissão do candidato que preencher todos os requisitos do cargo e entregar a documentação obrigatória.

***Art.* 6º**. Além da documentação referida no art. 3º e da declaração constante do Anexo II, o candidato deverá estar munido de cópia e original, dos seguintes documentos: **1.** RG – Registro Geral; **2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CPTS; **3.** Título de eleitor; **4.** Certidão de quitação eleitoral; **5.** Certidão de reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil a comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado (apenas para candidato masculino); **6.** Comprovação de inscrição no PIS/PASEP; **7.** Comprovante de residência dos últimos 3 (três) meses; **8.** Cópia da Declaração de Bens e Rendimentos apresentada à Receita Federal no ano de 2024, com Recibo de Entrega da Declaração ou declaração de próprio punho de que não declara imposto de renda; **9.** Atestado de sanidade física e mental, emitido por médico de qualquer especialidade, com data posterior ao presente ato convocatório, no referido atestado deverá constar comprovação de capacidade para o exercício das atribuições e as exigências descritas no edital do certame; **10.** Duas fotos 3x4; **11.** Comprovante bancário como titular de conta corrente; **12**. Certidão de Antecedentes criminais (IITB - http://www.servicos.sds.pe.gov.br/antecedentes/public/pages/index.jsf ).
***Art. 7º.*** A declaração constante do Anexo III é obrigatória aos candidatos que se encaixarem em alguma das hipóteses constitucionais de acúmulo de cargos públicos.

***Art. 8º.*** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se,**
**Publique-se,**
**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 29 de dezembro de 2025.

***STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE***
- Prefeito -

**ANEXO I – PROFISSIONAIS CONVOCADOS**

| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS ANTÔNIO JOAQUIM DA SILVA | | | |
|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **CLASSIFICAÇÃO** | **NASCIMENTO** |
| 0000071 | CHARLES JOSÉ DOS REIS | 01º | 17/03/1982 |
| **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARIA DO AMPARO MORAIS PEREIRA** | | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **CLASSIFICAÇÃO** | **NASCIMENTO** |
| 0000105 | EDVALDO JOSÉ VICENTE FERREIRA FILHO | 01º | 17/04/1997 |
| **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS OTÍLIA SOARES MONTEIRO** | | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **CLASSIFICAÇÃO** | **NASCIMENTO** |
| 0000402 | JOSEFA BETÂNIA VIANA DA | 01º | 23/02/1993 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | SILVA | | |
| **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS OTÍLIA SOARES MONTEIRO** | | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **CLASSIFICAÇÃO** | **NASCIMENTO** |
| 0000009 | ITALO VALDEVINO DA SILVA | 01º | 31/12/1991 |
| **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS VILA DO ROSÁRIO** | | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **CLASSIFICAÇÃO** | **NASCIMENTO** |
| 0000400 | OSMAR MARQUES DA SILVA | 01º | 29/09/1998 |

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO**

Declaro, para os devidos fins, junto à Prefeitura do Municipal de Lagoa dos Gatos/PE, que não exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Indireta.

_____
**LOCAL/DATA**

_____
**ASSINATURA**
**CPF:**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ACÚMULO (APENAS QUANDO APLICÁVEL)**

Declaro, para os devidos fins, junto à Prefeitura do Municipal de Lagoa dos Gatos/PE, que exerço outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função pública, em uma das hipóteses permitidas na no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
**CARGO:**

**ÓRGÃO:**

**ESPECIFICAR QUAL A MODALIDADE PERMITIDA:**
a de dois cargos de professor;
a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

_____
**LOCAL/DATA**

_____
**ASSINATURA**
**CPF:**

**Publicado por:**
Maria Adeilda da Silva
**Código Identificador:**9C42DC65

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE DISPENSA

**PREFEITURA DE LAGOA GRANDE**
**AVISO DE DISPENSA Nº 088/2025**
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº 14.133/2021**
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação de empresa especializada de fornecimento de equipamento de informática para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – SESAU do Município de Lagoa Grande/PE. Data l**imite para apresentação da proposta de preços e documentação de habilitação: até o dia 06/01/2026 até as 14h.Valor :** R$ 12.935,01 (doze mil novecentos e trinta e cinco reais e um centavo).O**utras informações** na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com. O termo da dispensa está disponível **exclusivamente** no site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande, 30 de dezembro de 2025.

***ANA LÚCIA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Claudenice Marta Santos de Mendonça
**Código Identificador:**A033D723

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LAJEDO

### PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 009/2025-SRP

**PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 056/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 009/2025**. Objeto Nat.: **Compras.** Objeto: **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de mobiliário para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Lajedo e Secretaria Municipal de Educação.** Após julgamento, comunica-se sua **Adjudicação e Homologação** da seguinte maneira: Empresas vencedora:**RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA – ME** (02.889.655/0001-98) com os lotes: 11, 14, 17, 25, 26 e 30 no valor total de R$ 46.408,42 (quarenta e seis mil e quatrocentos e oito reais e quarenta e dois centavos). **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA - ME** (21.062.777/0001-50) com os lotes: 12, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 28 e 29 no valor total de R$ 90.796,20 (noventa mil e setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos).**ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA - ME** (61.757.086/0001-96) com os lotes: 7 e 27 no valor total de R$ 6.162,50 (seis mil e cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA – ME** (60.173.263/0001-24) com os lotes: 8, 15 e 16 no valor total de R$ 40.190,15 (quarenta mil e cento e noventa reais e quinze centavos).**VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA - ME** (35.458.953/0001-82) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 no valor total de R$ 121.035,85 (cento e vinte e um mil e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).**SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – ME** (51.659.136/0001-49) com o lote: 10 no valor total de R$ 994,95 (novecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).**GRIEBLER E GRIEBLER LTDA – EPP** (30.195.733/0001-90) com o lote: 9 no valor total de R$ 9.585,00 (nove mil e quinhentos e oitenta e cinco reais). Conforme Proposta de Preço apresentada a quem caberá o fornecimento ao Município de Lajedo/PE. **ITEM FRACASSADO:** 24. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, nº 44, 2º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas.

Lajedo/PE, 30 de dezembro de 2025.

***ALEX FRAZÃO MUNIZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jose Eronaldo de Melo
**Código Identificador:**2C1F2B7C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE MACAPARANA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

**RECONHEÇO E RATIFICO a** INEXIGIBILIDADE Nº. 037/2025. PROCESSO Nº: 0143/2025 **-**PREFEITURA**. Compra:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA GUILHERME FERRI, ATRAÇÃO MUSICAL REPRESENTADA PELA EMPRESA GPJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 63.495.052/0001–04, PARA

APRESENTAÇÃO NO DIA 05 DE JANEIRO DE 2026, EM EVENTO PÚBLICO, ALUSIVO A TRADICIONAL FESTA DE REIS DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. GPJ PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - RUA GENERAL CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO, 125 - IPUTINGA - RECIFE - PE, CNPJ nº 63.495.052/0001-04, neste ato representado por José Patrício da Costa Neto, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Gal Candido Borges Castelo Branco, 125, Iputinga - Recife - PE, CPF nº 035.259.254-09, Carteira de Identidade nº 71217159 SSP/PE. Valor R$ 120.000,00.(Cento e vinte mil reais).

Macaparana, 30 de dezembro de 2025.

***PAULO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rhafael Azevedo da Cunha
**Código Identificador:**3FA273B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**RECONHEÇO E RATIFICO a** INEXIGIBILIDADE Nº. 036/2025.PROCESSO Nº: 0142/2025 -PREFEITURA**. Compra:**CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA DANY MYLER, ATRAÇÃO MUSICAL REPRESENTADA PELA EMPRESA MARLIO AVILA DE C. NEVES JUNIOR ME, INSCRITO NO CNPJ Nº. 28.575.679/0001–66, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2025, EM EVENTO PÚBLICO, ALUSIVO AS FESTIVIDADES NATALINAS NO DISTRITO DE POÇO COMPRIDO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. MARLIO AVILA DE C NEVES JUNIOR - RUA AUGUSTO BAMBERG DE MELO, 125 - BARRO - RECIFE - PE, CNPJ nº 28.575.679/0001-66, neste ato representado por Márlio Avila de Carvalho Neves Junior, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Argemiro Galvão, 161, Areias - Recife - PE, CPF nº 935.470.564-20, Carteira de Identidade nº 4540103 SSP/PE Valor R$ 66.600,00 (SESSENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

Macaparana, 22 de dezembro de 2025.

***PAULO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rhafael Azevedo da Cunha
**Código Identificador:**F368A690

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025 PROCESSO ADM: Nº 126/2025 - PREFEITURA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.123.972,07 (um milhão e cento e vinte e três mil e novecentos e setenta e dois reais e sete centavos): MDS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA (44369249000144) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.123.972,07 (um milhão e cento e vinte e três mil e novecentos e setenta e dois reais e sete centavos).

Macaparana, 30 de dezembro de 2025.

***RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA***
Membro da Comissão de Apoio

**Publicado por:**
Rhafael Azevedo da Cunha
**Código Identificador:**9652D09F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO DISTRATO**

**CONTRATO Nº: 00085/2025 – SAÚDE**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. CNPJ nº 07.165.026/0001-39. CONTRATADO: JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA - AV AGAMENON MAGALHAES, 1046 - SAO JOSE - CARPINA - PE, CNPJ nº 32.507.681/0001-75. OBJETO: Com fulcro no Art. 138, II, da Lei nº. 14.133/2021. fica distratado a partir do dia 30 de dezembro de 2025, de comum acordo entre as partes Contratantes, o contrato celebrado, em 08 de abril de 2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PORTE I – UBS JOSÉ INÁCIO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE, NOS TERMOS DA PROPOSTA 07165.0260001/24–003; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 138, II, da Lei nº. 14.133/2021; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO, CPF Nº 082.829.724-01. Pelo contratado: JORGE MOZART DE ALBUQUERQUE II. CPF Nº 009.682.564-22.

Macaparana/PE, 30 de dezembro de 2025.

***ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Rhafael Azevedo da Cunha
**Código Identificador:**CA9D7949

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025 PROCESSO ADM: Nº 126/2025 - PREFEITURA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.123.972,07 (um milhão e cento e vinte e três mil e novecentos e setenta e dois reais e sete centavos): MDS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA (44369249000144) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.123.972,07 (um milhão e cento e vinte e três mil e novecentos e setenta e dois reais e sete centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE MACAPARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Macaparana, 30 de dezembro de 2025.

***PAULO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rhafael Azevedo da Cunha
**Código Identificador:**1D534AE1

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE MANARI

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nª 005/2025**

**TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 005/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024**
**CONTRATO Nº 005/2025**

Pelo presente instrumento particular, de um lado: **MUNICÍPIO DE MANARI**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede na Rua Dom Pedro I, s/n – Centro – Manari/PE, CEP 56.565-000,

neste ato representado por seu Secretário de Finanças e Planejamento, o Sr. Antonio Elyo Chaveiro Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 845.569.354-15, E, de outro lado: **MAGALY ANDREA SA SILVA LTDA- MW EMPREENDIMENTOS-ME,** Estabelecida na Avenida Maranhão, 2005, Pavlh A, Setor Industrial Paulo Afonso, BA, CEP 48606000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.308.806/0001-90, neste ato representado por a Srtª Magaly Andrea da Silva, nacionalidade Brasileira, nascida em 08/04/1975, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 643.574.145-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 648512061, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Engenheiro Alves de Souza, 175, Casa, Centro, Paulo Afonso/BA, CEP 48602080, têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL, com base nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, que será regido pelas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente distrato tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 005/2025, cujo objeto consistia Contratação de empresa de especializada para o fornecimento / locação de infraestrutura para atender os eventos festivos municipais no exercício de 2025 no município de Manari/PE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**
As partes resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato firmado, sem ônus ou penalidades, considerando conveniência administrativa e circunstâncias supervenientes que tornam inoportuna a continuidade do ajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS**
Este distrato produzirá efeitos imediatos a partir da data da sua assinatura, ficando as partes isentadas de quaisquer obrigações futuras relativas ao contrato ora rescindido, desde que não haja pendências anteriores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE DÉBITOS**
Declaram as partes que não possuem débitos, créditos, indenizações ou valores pendentes entre si, estando o contrato em situação regular até a presente data.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CONSENTIMENTO DO FISCAL**
O fiscal do contrato, Srtª Larrise Vieiera Pereira, Engenheir Cívil **CREA/PE 1821538161**, declara ciência e anuência com a formalização do presente distrato.

Manari/PE, 29 de dezembro de 2025.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
***ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA***
CPF: 845.569.354-15
Secretário de Finanças e Planejamento Do Município de Manari/PE.

Magaly Andrea SA Silva
CNPJ: 07.308.806/0001-90
Representante Legal
***MAGALY ANDREA DA SILVA***
CPF nº 643.574.145-04

***LARISSE VIEIRA PEREIRA***
Engenheira Civil
CREA/PE 1821538161
Fiscal do Contrato

**Publicado por:**
Márcio Omena Ramos Pita
**Código Identificador:**5725FF5A

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

### CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDIBA
### RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO.
PROCESSO 015/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025
Aos 29 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), no prédio sede da Câmara Municipal de Vereadores de Mirandiba, na sala das licitações, reuniram-se o Senhor Agente de Contratação juntamente com os demais membros da equipe de apoio, com a finalidade fazer análises de documentos de habilitação apresentados por empresas classificadas no processo acima identificado. DO RESULTADO. 1) Empresas: Inabilitadas por descumprimento de itens editalício: NOTÓRIA CONSTRUÇÕES LTDA, F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA, JAVA CONSTRUTORA LTDA, SOLUTER SERVIÇOS TERCEIRIZAÇÕES EIRELI. As empresas inabilitadas firmaram termo de desistência de recursos. 2) Empresa Habilitada e Vencedora da Licitação: MB SILVA ENGENHARIA LTDA ME CNPJ Nº 49.887.248/0001-05. Valor Global da Proposta R$ 320.588,76 (trezentos e vinte mil quinhentos e oitenta e oito reais setenta e seis centavos). Mirandiba PE 29 de dezembro de 2025.

***EDUARDO JOSÉ DA SILVA –***
Agente de Contratação.

HOMOLOGAÇÃO.
PROCESSO 015/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Mirandiba PE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, acatando o parecer jurídico e resultado final da licitação apresentado pela CPL. Resolve: HOMOLOGAR em todos os seus termos a proposta apresentada pela empresa MB SILVA ENGENHARIA LTDA ME CNPJ Nº 49.887.248/0001-05 referente ao processo acima identificado com valor global de R$ 320.588,76 (trezentos e vinte mil quinhentos e oitenta e oito reais setenta e seis centavos). Mirandiba PE, 29 de dezembro de 2025.

***CASSIANO LOPES DA SILVA –***
Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 015/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025
Contrato de Prestação de Serviços nº 037/2025. Partes Câmara Municipal de Mirandiba PE e do outro lado a empresa MB SILVA ENGENHARIA LTDA ME CNPJ Nº 49.887.248/0001-05. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Execução de Obra de reforma e ampliação do prédio sede da Câmara Municipal de Mirandiba PE, em regime de empreitada global: com fornecimento de material e mão de obra. Valor Global R$ 320.588,76 (trezentos e vinte mil quinhentos e oitenta e oito reais setenta e seis centavos).Prazo de Execução 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Mirandiba PE 29 de dezembro de 2025.

***CASSIANO LOPES DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal.

**Publicado por:**
Eduardo José da Silva
**Código Identificador:**FD5D4916

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DE CONTRATO E DE ARP

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA - PE
### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aline Cardoso Rodrigues Bezerra, na condição de Autoridade Competente, No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 0038/2025, Processo Administrativo nº 026033/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais pedagógicos para Escolas da Rede Municipal de Ensino,

conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos; Fornecedor: EDITORA TRATO LTDA - CPF/CNPJ: 39.954.004/0001-44; Valor R$ 667.000,00.

Mirandiba, 30 de dezembro de 2025.

***ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA –***
Secretária de Educação.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM: Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26033/2025 Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 038/2025 MODALIDADE: Pregão Eletrônico ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais pedagógicos para Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 667.000,00 (seiscentos e sessenta e sete mil reais) VIGÊNCIA INICIAL: 30 de Dezembro de 2025 VIGÊNCIA FINAL: 30 de Dezembro de 2026 DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR NOME: Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 44.178.386/0001-00 LOGRADOURO: Rua Anibal Cantarelli, S/N BAIRRO: Centro CIDADE: Mirandiba ESTADO: Pernambuco REPRESENTANTE: Aline Cardoso Rodrigues Bezerra CPF: 051.560.524-79 DADOS DO BENEFICIÁRIO RAZÃO SOCIAL: EDITORA TRATO LTDA CPF/CNPJ: 39.954.004/0001-44 ENDEREÇO: RUA DR MANOEL DE ALMEIDA BELO, 1111 BAIRRO: BAIRRO NOVO CIDADE: Olinda ESTADO: Pernambuco CONTATO: (81) 9245-7802 E-MAIL: editoratratofocoeducacional@gmail.com REPRESENTANTE: MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOBRAL CPF: 010.639.194-10.

Mirandiba, 30 de dezembro de 2025.

***ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA –***
Secretária de Educação.

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 138/2025**, assinado em 30/12/2025. Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais pedagógicos para Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.. Processo Administrativo nº 26033/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, CONTRATADO: EDITORA TRATO LTDA, CNPJ nº 39.954.004/0001-44. Valor Global: R$ 667.000,00 (seiscentos e sessenta e sete mil reais). Vigência Inicial: 30 de Dezembro de 2025. Vigência Final: 30 de Dezembro de 2026.

***ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA -***
Secretária Municipal de Educação.

Mirandiba - PE, 30 de Dezembro de 2025.

**AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ARP**

**AUTORIZO** a **ADESÃO nº 008/2025** para Aquisição de Kits escolares para alunos e professores da rede municipal, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26035/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa CURTY CARVALHAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 26.701.090/0002-12, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA CESAR HERMINIO MORO, nº 400, JARDIM LIMOEIRO, cidade de Serra – Espírito Santo, representada por Eduardo Curty Carvalhal, portador do CPF nº 004.347.167-66. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 1.242.550,00, em conformidade com o registrado em ARP.

Mirandiba – PE, 30 de Dezembro de 2025.

***ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA -***
Secretária Municipal de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 139/2025**, assinado em 30/12/2025. Objeto: Aquisição de Kits escolares para alunos e professores da rede municipal. Processo Administrativo nº 26035/2025. Modalidade: Adesão nº 008/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, CONTRATADO: CURTY CARVALHAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 26.701.090/0002-12. Valor Global: R$ 1.242.550,00. Vigência Inicial: 30 de Dezembro de 2025. Vigência Final: 30 de Dezembro de 2026.

***ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA -***
Secretária Municipal de Educação.

Mirandiba - PE, 30 de Dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Jefferson Jailson da Silva
**Código Identificador:**931F7F30

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE MORENO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 1.025 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2025, NO VALOR DE R$ 963.000,00 (NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO,** no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 745 de 27 de dezembro de 2024, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 8º, § 1º da Lei nº 745 de 27 de dezembro de 2024, crédito suplementar no valor de R$ 963.000,00 (novecentos e sessenta e três mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 10 de dezembro de 2025.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 19 de dezembro de 2025.

***EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA***
Prefeito

| **ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)** | | |
|---|---|---|
| **Especificação** | **Fonte** | **Valor** |
| **34.001 - Secretaria Municipal de Educação** | | |
| 1236111072.247 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL<br><br>31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS<br><br>540107 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDED | **540107** | **963.000,00** |
| **Total** | | **963.000,00** |

| **ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)** | | |
|---|---|---|
| **Especificação** | **Fonte** | **Valor** |
| | | |

| | | |
|---|---|---|
| **34.001 - Secretaria Municipal de Educação** | | |
| 1236511011.7 – CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO<br>44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES<br>570000 – TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL | **570000** | **963.000,00** |
| **Total** | | **963.000,00** |

**Publicado por:**
Renan Crisostomo Dos Santos
**Código Identificador:**664DE9E7

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 1.038 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2025, NO VALOR DE R$ 2.520.000,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO,** no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 745 de 27 de dezembro de 2024, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 8º, § 1º da Lei nº 745 de 27 de dezembro de 2024, crédito suplementar no valor de R$ 2.520.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 18 de dezembro de 2025.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 29 de dezembro de 2025.

***EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA***
Prefeito

| **ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)** | | |
|---|---|---|
| **Especificação** | **Fonte** | **Valor** |
| **34.001 - Secretaria Municipal de Educação** | | |
| 1236111072.247 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL<br>31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL<br>500101 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500101** | **1.700.000,00** |
| 1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL<br>31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO<br>500101 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500101** | **620.000,00** |
| 1236111041.168 – CONSTRUIR, AMPLIAR, RECUPERAR E REEQUIPAR UNIDADES ESCOLARES, MINIBIBLIOTECAS<br>33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA<br>569000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE | **569000** | **100.000,00** |
| 1236511011.7 – CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO<br>44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES<br>542107 – TRANBSFERÊNCIAS DO FUNDEB | **542107** | **100.000,00** |
| **Total** | | **2.520.000,00** |

| **ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)** | | |
|---|---|---|
| **Especificação** | **Fonte** | **Valor** |
| **34.001 - Secretaria Municipal de Educação** | | |
| 1236111072.247 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL<br>31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL<br>540000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDED | **540107** | **1.046.730,05** |
| 1236111072.247 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL<br>31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL<br>540107 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDED | **540107** | **1.473.269,95** |
| **Total** | | **2.520.000,00** |

**Publicado por:**
Renan Crisostomo Dos Santos
**Código Identificador:**8A4E07B3

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 1.039 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2025, NO VALOR DE R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO,** no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 745 de 27 de dezembro de 2024, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2025 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 8º § 1º, da Lei nº 745 de 27 de dezembro de 2024, crédito suplementar no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 29 de dezembro de 2025.

***EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA***
Prefeito

| **ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)** | | |
|---|---|---|
| **Especificação** | **Fonte** | **Valor** |
| **16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social** | | |
| 824312042.232 – SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INST.<br>33504300 – SUBVENÇÕES SOCIAIS<br>500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500000** | **22.000,00** |
| **Total** | | **22.000,00** |

| **ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)** | | |
|---|---|---|
| **Especificação** | **Fonte** | **Valor** |
| | | |
| **16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social** | | |
| 812212042.509 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>33903000 – MATERIAL DE CONSUMO<br>500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500000** | **22.000,00** |
| **Total** | | **22.000,00** |

**Publicado por:**
Renan Crisostomo Dos Santos
**Código Identificador:**BBCDBAF2

## GABINETE DO PREFEITO
## ORIENTAÇÃO NORMATIVA SEDUC N° 02/2025

ORIENTA NORMAS E DIRETRIZES PARA A EFETIVAÇÃO DE MATÍCULAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2026

Estabelecer normas e procedimentos para a realização do Cadastro Escolar e da Matrícula do(a) estudante com o objetivo de assegurar vaga na Educação Básica.

**DO CADASTRO ESCOLAR**

Caberá à essa Secretaria de Educação coordenar o Cadastro Escolar e a Matrícula, a partir de uma Comissão de Cadastro Escolar e de Matrícula a ser constituída pelos seguintes membros:

I - Gerente de Educação;

II – o(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou representante nomeado(a) por este(a);

III - um(a) representante dos(as) Diretores(as) das Escolas da Rede municipal de Ensino;

IV- um(a) representante do Conselho Municipal de Educação;

V- um(a) representante do Conselho Tutelar; e

VI- um(a) representante de Pais de Estudantes.

A ausência dos membros citados nos incisos IV, V e VI do caput deste artigo, não impedirá a Comissão de Cadastro Escolar e de Matrícula de deliberar ações com vistas à operacionalização do processo de matrícula.

Competirá à Secretaria de Educação:

I - Coordenar a Comissão de Cadastro Escolar e de Matrícula;

II - Orientar os(as) Diretores(as) Escolares;

III - Identificar turmas/turnos ociosos nas escolas deste Município;

IV - Planejar, em conjunto com a Direção de cada Escola, o atendimento da matrícula, objetivando que a totalidade dos estabelecimentos Municipais de ensino de um mesmo perímetro urbano atenda, de acordo com a sua capacidade, todos(as) os(as) estudantes inseridos(as) naquela extensão territorial.

Caberá ao diretor escolar de cada Unidade de Ensino

I - Enviar à Gerência de Ensino e Núcleo de Normatização o quadro de disponibilidade de vagas, contendo o quantitativo por:

a) ano, módulo e fase das etapas de ensino e modalidade (Educação Infantil, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, e Educação de Jovens e Adultos-EJA);

b) turno (manhã, tarde e noite);

II - Assegurar o cumprimento desta Instrução Normativa.

**A oferta da Educação de Jovens e Adultos-EJA se dará apenas no turno da noite nas escolas autorizadas Jornalista Edson Régis e Colégio Baltazar Moreno e nas escolas em que houver demanda mediante a cadastro reserva onde será verificado e autorizado por essa secretaria de Educação.**

A Direção Escolar, antes de apresentar a disponibilidade de vagas para realização do Cadastro Escolar, deverá efetuar a reorganização do atendimento de sua demanda escolar, realizando os seguintes passos:

I - Levantar a capacidade instalada da escola e entregar via 1DOC;

II - Coletar, registrar e analisar a situação de todas as turmas existentes em 2025, justificando salas de aula ociosas e com quantitativo inadequado de estudantes/turma;

III - Proceder à renovação das matrículas dos(as) estudantes da própria escola no período de **10 à 28/11 de 2025**;

IV – Proceder ao cadastro dos(das) estudantes, em continuidade, dentro da Rede Municipal de Ensino, para ser alocado dentro da Rede

V - Proceder ao levantamento das solicitações de transferências, por iniciativa dos(as) pais e ou responsáveis pelos estudantes ou por maiores de 18 (dezoito) anos pertencentes ao EJA – educação de Jovens e Adultos.

A Comissão de Cadastro Escolar e de Matrícula deverá informar à esta Secretaria de Educação, desde que comprovada, a necessidade de ampliação de vagas, através do espaço físico para atendimento à demanda escolar.

A matrícula Escolar dos(as) candidatos(as), residentes neste município ou em outros da Região Metropolitana e nos municípios interioranos, será realizado ente os dias **19/01/2026 a 27/01/2026**

* Não será cobrado pagamento de taxas para a realização do Cadastro Escolar, bem como no ato da formalização da matrícula na escola.

Deverá efetuar o Cadastro Escolar na Educação Básica, o(a) estudante que esteja pleiteando vaga no Ensino Fundamental dos anos Iniciais e Finais, módulos e fases, que desejar ingressar na Rede Municipal de Ensino.

A inscrição no Cadastro Escolar será realizada pelo pai, mãe ou responsável pelo(a) estudante menor ou pelo(a) próprio(a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado(a).

No ato da realização do Cadastro Escolar, o pai, a mãe ou responsável do(a) estudante menor ou o(a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos, deverá prestar as seguintes informações:

I - Nome do(a) estudante e data de nascimento;

II - Nome da mãe, do pai ou do(a) responsável;

III - Endereço de residência com CEP e telefone para contato;

IV - Escola de origem e último Ano/Ciclo, ou Série/Ano do Ensino Fundamental, Fase, Ano/Módulo da EJA - Educação de Jovens e Adultos que estudou;

V – Escola, Ano do Ensino Fundamental, Fase, Módulo da EJA Educação de Jovens e Adultos e turno no qual pretende estudar;

VI - Número dos seguintes documentos do(a) estudante:

a) Carteira de Identidade (RG);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Número de Identificação Social (NIS);

d) Número do Bolsa Família;

e) número do Cartão do SUS;

f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento; e

VII - nome do(a) responsável pelas informações prestadas;

VIII- cópia do RG e CPF deste responsável; e

IX - 2 números de telefone para contato.

O número de estudantes por turma obedecerá ao quantitativo estabelecido na Orientação Normativa 07/2021 SEDUC-MORENO de acordo com as etapas/modalidades descritos a seguir:

I -na educação Infantil Grupo 3 -4 anos e Grupo 3 -5 anos: 20 (vinte) estudantes

II - no Ensino Fundamental – Anos Iniciais:

a) 1º ano: 25 (vinte e cinco) estudantes;

b) 2º e 3º ano: 30 (trinta) estudantes;

c) 4º e 5º ano: 35 (trinta e cinco) estudantes

módulos e fases da EJA(Educação de Jovens e Adultos): 25 (vinte e cinco) estudantes;

III - no Ensino Fundamental– Anos Finais: a) 6º ao 9º Ano: 40 (quarenta) estudantes;

b) módulos e fases da EJA(Educação de Jovens e Adultos) : 25 (vinte e cinco) estudantes;

O número de estudantes por Série/ Ano /Fase/Módulo obedecerá ao espaço físico de cada sala de aula previamente informado na tabela da capacidade prevista para o ano de 2026.

12- O cálculo para identificar a quantidade de estudantes por turma e sala de aula da Educação Infantil deverá ser efetuado considerando 1,5 m² por estudante de acordo com as alíneas "a", dos incisos I do Art. 3º da Resolução CEE/PE n° 03/2006, DOE-PE de 13.04.2006.)

13- O cálculo para identificar a quantidade de estudantes por turma e sala de aula no Ensino Fundamental e, deverá ser efetuado considerando-se a etapa/modalidade de ensino e a área de 1m² por estudante, de acordo com as alíneas "a", dos incisos II e III do Art. 3º da Resolução CEE/PE n° 03/2006, DOE-PE de 13.04.2006.

14- O Cadastro Escolar e a Efetivação da Matrícula dos(as) estudantes deverão obedecer aos seguintes critérios:

I - Proximidade da residência, para os(as) estudantes do Ensino Fundamental; e

II - Realização do Cadastro Escolar, para a escola que ofertar vaga na Etapa/Modalidade/Ano, Fase ou Módulo.

15- Não será necessária a realização de Cadastro Escolar pelos(as) estudantes já matriculados(as) na Rede Municipal de Ensino que estão cursando 5º ano do Ensino Fundamental e EJA Anos Iniciais e Finais.

16- Para efeito de matrícula na Rede Municipal de Ensino, o(a) estudante desistente também terá assegurado o seu direito à vaga.

17- As vagas remanescentes serão disponibilizadas para estudantes novatos(as) no período de **19 a 27/01/2026**

18- Os(as) estudantes não frequentes e desistentes que não confirmarem a renovação de matrícula terão seus nomes relacionados, pela Direção Escolar, e encaminhados para o gerente de Ensino e será garantida sua matrícula na escola onde houver vagas, no período das vagas remanescentes.

19- Caberá à Direção Escolar:

I – Informar a esta secretaria o quantitativo de vagas não preenchidas por série na Unidade de Ensino no período de **28 a 30/01/2026**

II - Informar à esta Secretaria de Educação, até o dia **12/01/2026**, a relação nominal dos(as) estudantes não frequentes e os desistentes, por turno, ano/série, fase, ciclo ou módulo, para que tenham a sua

situação alterada no **SIGEM** para que possam realizar seu cadastro escolar no quadro de vagas remanescentes;
III - monitorar a frequência de todos(as) estudantes matriculados(as), registrando os motivos da ausência e tomando as providências para assegurar a sua permanência e sucesso escolar;
IV - Adotar as providências necessárias para assegurar o reingresso e permanência dos(as) estudantes não frequentes na escola;
IV- Informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento escolar dos(as) estudantes que não comparecerem a escola durante 5 (cinco) dias consecutivos, ou 10 (dez) dias alternados durante o bimestre, orientando-os sobre o retorno do(a) estudante, bem como colhendo assinatura do responsável e atestando o compromisso de reinserção do(a) estudante até a data estabelecida pela escola; e
V- Enviar para o Comitê Gestor do Busca Ativa nesta Secretaria de Educação o comunicado e lista de estudantes que obtiverem 3 (três) faltas consecutivas ou 10(dez)alternadas para que seja feito a análise e comunicação ao Conselho Tutelar, garantindo o direito do estudante conforme o artigo 136 e 147 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
VI- Caberá à Direção Escolar realizar todos os Procedimentos do Busca Ativa Escolar (BAE) antes de informar a listagem a esta Secretaria.
VII -aguardar o prazo de 15(quinze dias) para que seja feito a devolutiva desta Secretaria.
VII- após o reingresso do estudante manter a comunicação sobre o mesmo, encaminhando pontualmente cada caso para a Equipe Multidisciplinar

**EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**
20- A efetivação da matrícula dos(as) estudantes das etapas de continuidade, de recepção do Município, no período de 05/01/2026 a 16/01/2026.
21- Para a efetivação da matrícula deverão ser preenchidos e apresentados os seguintes documentos:
I – Requerimento de matrícula, assinado pelo pai, ou pela mãe ou por responsável, ou pelo(a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos;
II – Termo de responsabilidade assinado pelo pai, ou pela mãe, ou por responsável do(a) estudante, para efeito de compromisso, acompanhamento da frequência escolar e participação no processo de aprendizagem;
III– transferência da escola de origem (não devendo conter emendas e/ou rasuras);
IV– Cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento;
V – Cópia do comprovante de residência com o CEP;
VI– Cópia da carteira de vacinação (Lei Estadual nº 13.770 de 18/05/2009) e apresentação do DVA – Declaração de Vacinação atualizada.
VII– cópia do comprovante do tipo sanguíneo e do fator RH do(a) estudante (Lei Estadual nº 15.058 de 03/09/2013); e
VII – 1 (uma) foto 3x4 recente.
IX - Número de um dos seguintes documentos do(a) estudante:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Número de Identificação Social (NIS);
d) Número do Bolsa Família;
e) número do Cartão do SUS;

1º Terá vaga assegurada, o(a) candidato(a) inscrito(a) que efetivar a matrícula, no prazo estabelecido nesta orientação Normativa.
2º A matrícula poderá ser efetuada com pendência dos documentos citados nos incisos IV a X exceto item "b" que se refere ao CPF, devendo o pai, mãe, responsável pelo estudante ou o próprio estudante maior de idade, apresentar o(s) documento(s) pendente(s) em até 15 (quinze) dias após a data da matrícula.
3º O(A) estudante que deixar de apresentar documento de transferência da escola de origem, citado no inciso IV do caput deste Artigo, em razão de não ter como comprovar estudos, deverá ser submetido à Classificação por Comprovação de Competência em Exame Especial, conforme preceitua a IN SEE-PE 06/2017.
4º Caso o(a) estudante, menor de 18 (dezoito) anos, não disponha de documento de certidão de nascimento, deverá a Direção Escolar encaminhar o caso ao Conselho Tutelar mais próximo da escola, a fim de assegurar o direito de identificação e de acesso à Educação Básica.
22- Todas as matrículas efetivadas deverão ser inseridas, obrigatoriamente, no SIGEM no prazo que irá ser determinado por essa Secretaria.

**DA MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL**
23- Caberá à esta Secretaria de Educação planejar o atendimento à demanda do Ensino Fundamental, assegurando a matrícula dos(as) estudantes de acordo com a Lei Federal nº 9.394 de 20.12.1996.
24- Terá direito ao ingresso no 1º Ano do Ensino Fundamental, o(a) candidato(a):
I - Com 06 (seis) anos de idade completos; ou,
II- A completar 06 (seis) anos de idade até o dia 30 de junho do ano letivo para o qual for efetuada a matrícula, conforme Lei Estadual nº 15.610 de 06 de outubro de 2015.
25- Tendo em vista a continuidade dos estudos, o atendimento dos(as) estudantes concluintes dos Anos Iniciais (5º ano), deverá seguir os critérios abaixo:
I - Matrícula na própria escola; e
II - Matrícula em escolas próximas da sua residência.
Parágrafo único. A Direção da Escola de origem deverá organizar a listagem dos (as) estudantes para a etapa de continuidade de estudos e informar à esta Secretaria de Educação, que deverá planejar o atendimento.
26- Caberá à esta Secretaria de Educação solicitar às Escolas da Rede Municipal a relação quantitativa dos(as) estudantes, objetivando planejar e assegurar o atendimento, em conformidade com as orientações abaixo:
I- Estudantes que concluíram o 5º Ano terão matrícula assegurada no 6º ano do Ensino Fundamental na própria rede;
II- Estudantes que concluíram o EJA (Educação de jovens e Adultos) Anos Iniciais terão sua matrícula assegurada na própria Rede; e
III- Estudantes que concluíram o 9º Ano do Ensino Fundamental/ou EJA (Educação de jovens e Adultos) Anos Finais, terão matrícula assegurada no 1º Ano do Ensino Médio/Módulo 1º da EJA do Ensino Médio através de cadastro prévio na Rede Estadual de Ensino.

**DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO ESPECIAL**
27- A Secretaria de Educação deste Município deverá planejar o atendimento à demanda para Educação Especial, nas Escolas sob sua jurisdição, obedecendo às diretrizes e normas legais.
*A Educação Especial tem como público alvo os(as) estudantes com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação.
28- A inscrição no Cadastro Escolar para o estudante com Deficiência e o estudante com Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação deverá ser realizado pelo pai; pela mãe; por responsável pelo(a) estudante menor; ou pelo(a) próprio(a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos.
29- A matrícula na Educação Especial da Rede Pública para 2025, deverá ser efetivada em classes comuns do ensino regular de todas as Escolas Municipais e, também, ser ofertado o Atendimento Educacional Especializado (AEE), este último no contraturno da escolarização, em atendimento aos dispositivos contidos no Decreto Federal n.º 7.611/2011.
30-Em nenhuma hipótese será exigido do pai ou responsável pelo(a) estudante da Educação Especial laudo médico como pré-requisito para a efetivação de matrícula, de acordo com as orientações emanadas do Decreto Federal n.º 7.611/2011 e da Nota Técnica n.º 04/2014 MEC/SECADI/DPEE.
* Caso o pai ou responsável apresente, no ato da matrícula, laudo médico que diagnostique a situação do(a) estudante, este deverá ser anexado à sua documentação de matrícula.
31- A matrícula do(a) Educação Especial, no AEE, deve ser efetivada, prioritariamente, na escola em que ele estuda e, caso a escola do Ensino Regular não disponha deste serviço de atendimento, a matrícula deverá ser efetivada em outra escola do Sistema Público de Ensino que disponha desse atendimento, ou nos Centros de Atendimento Educacional Especializado.
32- Os (As) estudantes da Educação Especial, matriculados(as) na escola regular devem ser distribuídos(as) nas turmas existentes para garantir a inclusão.
33- Aos (Às) estudantes com deficiência intelectual ou transtornos globais do desenvolvimento matriculados na escola tendo sido comprovada a necessidade de auxílio nas atividades de comunicação,

interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, será assegurado profissional de Apoio Escolar de forma a garantir o acesso e a permanência desses(as) estudantes.
34- Aos (Às) estudantes surdos(as), cegos(as), e com baixa visão ou surdo-cegos(as) serão assegurados(as), respectivamente, de acordo com a deficiência, professor(a) intérprete, professor(a) brailista e guia intérprete.

**DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**
35- A Educação de Jovens e Adultos tem por objetivo ofertar vagas àqueles(as) que não tiveram acesso aos estudos, na idade própria, no Ensino Fundamental.
36-Para a matrícula na modalidade da EJA do Ensino Fundamental, a idade mínima é de 15 (quinze) anos completos, conforme Resolução CNE/CEB nº 03, de junho de 2010.
37- As matrículas na EJA Fundamental ocorrerá a cada início do semestre letivo.
38- O(A) estudante da Fase ou Módulo da EJA do Ensino Fundamental reprovado(a) em até 03(três) componentes curriculares por Fase/Módulo, terão direito à Progressão Parcial, conforme a Instrução Normativa n° 06/2017 (DOE-PE de 29.11.2017).
39- Em caso de reprovação em mais de 03 (três) componentes curriculares, o(a) estudante da EJA do Ensino Fundamental repetirá a Fase/ o Módulo, devendo sua matrícula ser realizada diretamente na escola.
40- O(A) estudante da Fase II e IV e dos Módulos IV e VII da EJA do Ensino Fundamental reprovado em até 03 (três) componentes curriculares terá direito ao Exame Especial de Progressão Parcial, a realizar-se no final do semestre letivo conforme Instrução Normativa n° 06/2017 (DOE-PE de 29.11.2017).
O(A) estudante que não obtiver aprovação no Exame Especial de Progressão Parcial repetirá a Fase/o Módulo, devendo sua matrícula ser realizada na escola, respeitando-se o disposto na Instrução Normativa já mencionada no no item 41 que também se aplica para o Ensino Fundamental.
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

41-Os (As) estudantes que já concluíram o Ensino Fundamental Anos Iniciais, mas estavam afastados da escola há mais de 01 (um) ano poderão ser matriculados(as) nas turmas da EJA do Ensino Fundamental Anos Finais, observando-se o critério da idade.
42- A operacionalização da matrícula do(da) adolescente/jovem, incurso(a) em Medidas Socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade ou em situação de Liberdade Assistida e Semiliberdade, será assegurada de acordo com a Instrução Normativa nº 06/2013.
43- A solicitação de transferência de estudante dentro da rede, por interesse próprio, e será deferida proporcionalmente de acordo com a disponibilidade de vagas na escola destino.
44- Os (As) estudantes, que tiverem irmãos/irmãs e morarem em uma mesma residência deverão ter asseguradas as matrículas, preferencialmente, no mesmo horário e mesma Escola.
45- O(A) estudante portador(a) de paraplegia e de outras doenças incapacitantes ou de mobilidade reduzida deverá ser matriculado(a) na escola mais próxima de sua residência, conforme a Lei Estadual nº 15.306/2014.
46-Na necessidade de comprovação de endereço do(a) estudante, as informações prestadas, por ocasião do Cadastro Escolar e da Matrícula, poderão ser verificadas pela Secretaria de Educação a qualquer tempo, cabendo ao responsável pelo registro de informação inverídica, em base de dados de órgão público, a aplicação de medidas legais cabíveis à luz do Código Penal e Código Civil.
47- Os (As) estudantes, maiores de 18 (dezoito) anos, que se reconheçam com orientação de gênero diversa (travestis e transexuais) têm direito de requisitar o registro do nome social no ato da matrícula e para uso no Diário de Classe.
1º Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se identificam e são identificados pela sociedade.
2º Os (As) estudantes menores de 18 (dezoito) anos, que desejarem fazer uso do nome social, no âmbito das escolas desta Rede Municipal de Ensino, deverão ter a autorização por escrito do pai, mãe ou responsável legal.
3º A expedição de documentos de escrituração escolar contemplará, concomitantemente, o registro do nome civil e o registro do nome social.
48-No Ensino Fundamental, o Ensino Religioso será de oferta obrigatória para a escola e de matrícula facultativa para o(a) estudante, conforme o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996, cabendo ao(à) estudante ou seu o responsável fazer a opção de cursar o citado componente curricular no ato da matrícula.
49- Esta Orientação Normativa revoga a de nº 03/2024 SEDUC-Moreno
50- Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Comissão de Cadastro Escolar e de Matrícula e da Secretaria de educação deste município Normativa terá validade a partir de 29 de dezembro de 2025.

Moreno, 29 de dezembro de 2025.

***MARINALVA DE VÉRAS*** –
Secretária de Educação de Pernambuco

***BRUNO DOMINGOS***-
Gerente de Ensino

***APARECIDA NOGUEIRA*** –
Secretária Executiva

***ALEX EMILIANO*** –
Secretário Executivo

***CLEITON LOPES*** –
Coordenação Planejamento

***JEANE PEREIRA DOS SANTOS***-
Coordenação de Normatização Educacional

**CALENDÁRIO DAS AÇÕES DE MATRÍCULA**

| DIA | AÇÕES | OBSERVAÇÃO |
|---|---|---|
| 05/01/2026 a 16/01/2026 | MATRICULAS DOS ESTUDANTES DA REDE **1º E 6º ANOS- ETAPA DE RECEPÇÃO** | - |
| 19/01/2026 a 27/01/2026 | MATRÍCULA NOVATOS | - |
| 28 a 30/01/2026 | LEVANTAMENTO DE VAGAS REMANESCENTES | - |

**Publicado por:**
Renan Crisostomo Dos Santos
**Código Identificador:**6C822D6E

**GABINETE DO PREFEITO**
**ORIENTAÇÃO NORMATIVA SEDUC N° 03/2025**

**ORIENTA NORMAS E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2026.**

A Secretária de Educação do Município de Moreno, no uso de suas atribuições legais, considerando proposta formulada com base no previsto na Lei n° 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, Instrução SEDUC/PE nº 09/2017;
CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática e participativa e a progressiva autonomia das Escolas;
CONSIDERANDO o direito de todos os estudantes a educação com qualidade social com garantia de cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais (Novas Oportunidades);
CONSIDERANDO a discussão e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico, observando-se a adequação do calendário escolar às peculiaridades locais onde as escolas estão inseridas;
CONSIDERANDO a observância da garantia do recesso escolar no ano letivo e as férias regulamentares;
ORIENTA:
Normas e diretrizes para a elaboração do Calendário Escolar das Escolas da Rede Municipal, para o ano letivo de 2026.

A Direção da Escola deverá organizar os turnos e as turmas, observando as normas estabelecidas na Orientação de Matrícula **nº 02 /2025** e elaborar seu Plano de Ação para o ano letivo de **2026**, cumprindo as seguintes determinações:

Elaborar o seu Calendário Escolar referente ao ano letivo 2026, com especificação das datas de conselhos e plantões pedagógicos, e enviar à **Gerência de Ensino até o dia 30/04/2026**, para deferimento;

Assegurar ampla divulgação do Calendário Escolar **2026** junto à comunidade escolar e afixá-lo em quadro de aviso de fácil visibilidade nas escolas;

O Calendário Escolar do ano letivo de 2026, definido por esta Secretaria de Educação visa garantir no mínimo os 200(duzentos) dias letivos, e em situações de extrema necessidade e mediante justificativa devidamente fundamentada, a escola que precisar suspender o dia letivo deverá formalizar pedido de autorização à Gerência de Ensino e Normatização, que realizará análise individualizada e poderá conceder autorização, condicionada à reposição do dia letivo.

Todas as unidades escolares da Rede Municipal do Município de Moreno, independentemente das etapas e modalidades de ensino que ofereçam, deverão realizar 01 (um) **Conselho de Classe** por unidade letiva, resguardando-se os direitos dos estudantes garantindo o dia letivo, observando o Calendário Escolar Anual, divulgado pela Secretaria Municipal de Educação no início do ano letivo.

As escolas municipais de Moreno deverão promover 01 (um) **Plantão Pedagógico** por unidade letiva, com encontros de Pais/Mães/Responsáveis e Professores, de acordo com a LDBEN nº. 9394/96, artigos 12 e 13, garantindo que os plantões pedagógicos aconteçam nas últimas aulas, após o intervalo, para que não haja prejuízo no dia letivo;

O professor deverá garantir o preenchimento do Diário Eletrônico impreterivelmente entre **5**(cinco) a **7**(sete) dias após o encerramento do bimestre conforme previsto no Regimento Unificado de Rede. Port. D.O 982 de 31/01/2024 Art.35-§ 3º.

Observação: as datas dos Conselhos de Classe e dos Plantões Pedagógicos deverão ser apresentadas no calendário escolar de cada Unidade de Ensino.

Deverão ser respeitados no Calendário Escolar:
**Abertura do Ano Letivo – 02/02/2026;**
**Jornada Pedagógica 1º Semestre – 03/02/2026;**
**Início do ano letivo com os estudantes** – **04/02/2026;**
**Realização das Provas de Progressão – 07/04/2026; 07/07/2026 e 15/09/2026**
**Recesso Escolar** – **10/07/2026 a 24/07/2026;**
**Término do IV Bimestre (aulas) – 23/12/2026;**
**Novas Oportunidades de Ensino – 24, 28 e 29/12/2026;**
**Término das Atividades Escolares – 30 e 31/12/2026.**

**Datas dos Períodos do Conselhos de Classe**:

I unidade letiva a ser realizado entre **28 a 30/04/2026;**
II unidade letiva a ser realizado entre **28 a 31/07/2026**;
III unidade letiva a ser realizado entre **06 a 09/10/2026**;
IV unidade letiva a ser realizado entre **14 a 17/12/2026**.

**Datas dos Períodos dos Plantões Pedagógicos**
I unidade Letiva a ser realizado entre **04 ou 05/05/2026;**
II unidade Letiva a ser realizado entre **03 ou 04/08/2026;**
III unidade Letiva a ser realizado entre **19 ou 20/10/2026**;
IV unidade Letiva a ser realizado entre **21 ou 22/12/2026.**
**Período correspondente as unidades letivas**:

• I unidade letiva entre **04/02 a 24/04/2026**;
• II unidade letiva entre **27/04 a 09/07/2026**;
• III unidade letiva entre **27/07 a 02/10/2026**;
• IV unidade letiva entre **05/10 a 23/12/2026**.

**Novas Oportunidades de Aprendizagem** – **24, 28** e **29/12/2026**

Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar e avaliar o cumprimento desta Orientação.

Esta Orientação Normativa revoga a de nº 04 de 2025 a partir da sua data de publicação.
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, através da Gerência de Ensino.
Moreno, 22 de dezembro de 2025.

***NALVA VÉRAS***
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO ÚNICO**
**FERIADOS**

**01/01 CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL**
**20/01 SÃO SEBASTIÃO**
**16 E 17/02 CARNAVAL**
**18/02 QUARTA-FEIRA DE CINZAS**
**06/03 DATA MAGNA DE PERNAMBUCO**
**02 E 03/04 PAIXÃO DE CRISTO**
**21/04 TIRADENTES**
**01/05 DIA DO TRABALHADOR**
**04/06 CORPUS CHRISTI**
**24/06 SÃO JOÃO**
**07/09 INDEPENDÊNCIA DO BRASIL**
**11/09 EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE MORENO**
**12/10 NOSSA SENHORA APARECIDA**
**15/10 PROFESSOR**
**28/10 FUNCIONÁRIO PÚBLICO**
**02/11 FINADOS**
**15/11 PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA**
**20/11 CONSCIÊNCIA NEGRA**
**08/12 NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**
**25/12 NATAL**

**Publicado por:**
Renan Crisostomo Dos Santos
**Código Identificador:**AFE6E21E

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2014

Processo Administrativo nº 083/2014
Dispensa de Licitação n° 018/2014
Objeto: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 09 (NOVE) MESES, CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2026 A 01 DE SETEMBRO DE 2026, COM CLÁUSULA DE MORTE SÚBITA, REFERENTE À LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA ORMEZINDA VASCONCELOS, N° 51 E 51-A, CENTRO, MORENO, CEP N° 54800-000, DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA À SAÚDE DA MULHER E CENTRO DE REFERÊNCIA À SAÚDE DO HOMEM.**
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: JOSÉ ANDELSON PRIMO LEITE
Signatário Contratante: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Signatário Contratado: JOSÉ ANDELSON PRIMO LEITE
Gestor do Contrato: CINTIA CATARINA PESSOA
Fiscal do Contrato: BRUNA DANIELLE DA COSTA SANTOS
Vigência do contrato: 09 (nove) meses
Valor do Contrato: 63.855,27 (Sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos)
Data da assinatura: 29 de dezembro de 2025

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
**Código Identificador:**573B33DB

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

Contrato nº 001/2023
Processo Licitatório nº 088/2022
Convite nº 009/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: LOTE 01: IMPLANTAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO COMPLEXO DO NOVO PÁTIO DA FEIRA DO MUNICÍPIO, NO CENTRO URBANO DA CIDADE DE MORENO/PE E LOTE 02: CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE 03 (TRÊS) PONTES (PONTE DA FÁBRICA, PONTE SANTA MARIA E PONTE TAMBOATÁ), LOCALIZADAS SOBRE O RIO JABOATÃO, SITUADO NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.**
Contratante: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Contratado: RBF EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
Signatário Contratante: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR
Signatário Contratado: ALTEMAR ROBERTO BARBOSA FREITAS
Gestor do Contrato: RAYMUNDO MONTEIRO
Fiscal do Contrato: CLECIMAR MEDEIROS
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato: 30.000,00 (trinta mil reais)
Data da assinatura: 16 de dezembro de 2025

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
**Código Identificador:**FF0F0743

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTRATO Nº 139/2025**

Processo Administrativo nº 179/2025
Dispensa Emergencial de Licitação nº 070/2025
Processo Eletrônico (1doc) nº 2.029/2025
Objeto: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA, AFIM DE ATENDER O TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 001/2025, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS PRÉDIOS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAUDE DO ALTO DA MATERNIDADE, JOÃO PAULO II, BELA VISTA, BONANÇA II, MARIA CRISTINA, ABC, ENFERMEIRO BRÁZ, VILA HOLANDESA E SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Contratante: SECRETÁRIO DE SAÚDE
Contratado: J. IRES DE OLIVEIRA CONSTRUCOES - ME
Signatário Contratante: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Signatário Contratado: JOSE IRES DE OLIVEIRA
Gestor do Contrato: MIKAELLA SILVA PAIVA
Fiscal do Contrato: LUCAS DE SANTANA SILVA
Vigência do contrato: 06 (seis) meses
Valor do Contrato: 666.854,20 (seiscentos e sessenta e seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e vinte centavos).
Data da assinatura: 12 de dezembro de 2025

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
**Código Identificador:**831CA471

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO SIMULTÂNEA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2025**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO SIMULTÂNEA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0332025**

**Processo Administrativo (1Doc) Nº. 2.054/2025 - Processo Licitatório Nº. 177/2025**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E FREQUENTES DE MANUTENÇÃO PREDIAL, NAS MODALIDADES PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E INSUMOS, A SEREM REALIZADOS EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.

Conforme previsto no Aviso de Licitação do certame em tela, cujapublicação efetuada no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) no dia 02 de Dezembro de 2025, a DISPUTA estava prevista para o dia 18/12/2025 às 10h00min, conduzida pela Plataforma www.bllcompras.com.

Após a etapa de Disputa, constatamos que a empresa melhor classificada foi a **RWA SERV ENGENHARIA, ARQUITETURA E EMPREENDIMENTOS LTDA,inscrita no CNPJ nº 45.459.348/0001-80**, num total de 19 participantes, constatou-se que o desconto global aplicado na proposta corresponde a 25,85% sobre o valor orçado pela Administração, a proposta apresentada situa-se em aproximadamente 74,15% do valor de referência, ou seja, cerca de 0,85% abaixo do limite mínimo de 75% previsto na Lei nº 14.133/2021.

Considerando a ação preventiva contida do Mapa de Risco do aludido certame, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, CONVOCAMOS a empresa a apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas comprovação técnica e fundamentada, a exequibilidade da proposta apresentada, demonstrando sua capacidade de executar integralmente o objeto ao preço ofertado. Contudo, a empresa NÃO atendeu a convocação e procedida a DESCLASSIFICAÇÃO da mesma.

Ante o exposto a Agente de Contratações, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a **Intervenção Judicial Impositiva** de**Ação Civil Pública com Pedido de Tutela Provisória de Urgência**(Ref. Procedimento Preparatório nº 02266.000.333/2025), ajuizada pelo**Ministério Público de Pernambuco (MPPE)**, realiza uma CONVOCAÇÃO SIMULTÂNEA visando dar maior celeridade ao andamento processual.

Solicitamos que as **empresas manifestem interesse** em enviar Proposta Financeira para o e-mail: licitacao@moreno.pe.gov.br até o dia 02 de Janeiro de 2026.

As empresas que manifestarem interesse por e-mail, observando-se **rigorosamente a ordem de classificação no certame**, garantindo a isonomia, legalidade, transparência e julgamento objetivo (arts. 5º e 12 da Lei nº 14.133/2021), **serão convocadas via Plataforma Eletrônica** www.bllcompras.com para apresentarem a PROPOSTA FINANCEIRA. Aquelas que dentro do prazo estipulado **não se manifestarem,** importará em sua desistência/desclassificação.

Outras informações: licitacao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 98246-9537, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 30 de Dezembro de 2025.

***ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA***
Agente de Contratação PMM
Mat. 31.140

**Publicado por:**
Elaine Silva Dos Santos Pereira
**Código Identificador:**9BA64954

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
No Extrato de TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) no dia 04/11/2024 - Edição 3965, sob o Código Identificador: FEE4D73F retifica-se o objeto do documento, por se tratar de erro material, conforme segue:
Onde se lê:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Leia-se:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES A SEREM ADQUIRIDOS, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 08560938000123022, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIOLOGIA PANORÂMICA NA SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.
Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.
Moreno, 29 de dezembro de 2025.

***RAMON NASCIMENTO DA SILVA***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Givaldo Torres
**Código Identificador:**9FC73FB4

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICO, em todos os seus termos, o Processo Administrativo Nº 185/2025, Processo Eletrônico (1Doc) Nº. 2.176/2025 - Adesão Nº. 010/2025 cujo objeto é a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, ELABORAÇÃO, TRAMITAÇÃO, CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA, CONTROLE DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS INTERNAS E EXTERNAS, CONTENDO OS MÓDULOS: MEMORANDO ELETRÔNICO, PROTOCOLO, PARECER, INTIMAÇÃO, OFÍCIO, CIRCULARES E PAUTA DE REUNIÃO, DESPACHOS INTERNOS EXTERNOS, PARECERES TÉCNICOS E JURÍDICOS E AFINS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO, com a empresa 1DOC TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ Nº 19.625.833/0001-76, no valor total de R$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/2023 Nessa oportunidade,

determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 30 de Dezembro de 2025.

( Assinado Eletronicamente)
***JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS***
Secretário de Administração e Defesa Social
Mat. 34.985

**Publicado por:**
Elaine Silva Dos Santos Pereira
**Código Identificador:**994ED40C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE OLINDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2384/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ,** Símbolo **CC-3 – RAFHAELLY DE LIMA BARBOSA, Inscrita no CPF/MF sob n° 714.321.344-69, a partir de 02 de setembro de 2025.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 11 de setembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**7E84D334

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2509/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar, a pedido, do cargo de **COORDENADOR GERAL DE MONITORAMENTO DA AÇÃO DE GOVERNO DA SECRETARIA DA FAZENDA,** Símbolo **CC-2**, **FABIO BARBOSA DA SILVA LIMA, a partir de 16 de novembro de 2025.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 24 de novembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**802D9A50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2510/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-4 – VALDENICE COLACO DA SILVA, a partir de 19 de novembro de 2025.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 24 de novembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**F0904CFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2512/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I (TI) DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **CC-3 – ALEXANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA, a partir de 19 de novembro de 2025.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 24 de novembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**69F634DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2513/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-3 – DEYVSON FRANCISCO TAVARES PEREIRA, a partir de 19 de novembro de 2025.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 24 de novembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**5F71355C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2514/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-2**, **MARIANA CAVALCANTI AMARAL, a partir de 01 de dezembro de 2025.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 24 de novembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**2C115CBC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2517/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL,** Símbolo **CC-5 – EDVALDO GONÇALVES DE SOUZA, a partir de 01 de dezembro de 2025.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 24 de novembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**828319D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2518/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-5 – DENNIS JOSE LOPES DA SILVA, a partir de 01 de dezembro de 2025.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 24 de novembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**082133BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2520/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO,** símbolo **CC-4**, **WANDSON JOSE DA SILVA, a partir de 01 de dezembro de 2025.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 24 de novembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**502F40A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2521/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** Símbolo **CC-3**, **WOLNEY WANDERLEY DE QUEIROZ FILHO, a partir de 01 de dezembro de 2025.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 24 de novembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**CFB129F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2525/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS E DESEMPENHO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **CC-4 – ROSEMARY SILVA DE LIMA DIAS, a partir de 01 de dezembro de 2025.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 24 de novembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**2FD56FB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2526/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA DE SAÚDE, Símbolo CC-4 – GLORIA CLAUDIA SILVA DE SANTANA, a partir de 01 de dezembro de 2025.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 24 de novembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**9EB8B7F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2527/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO DIAGNÓSTICO DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-4 – ANA FLÁVIA GOMES DA SILVA, a partir de 01 de dezembro de 2025.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 24 de novembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**4A0361B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2528/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO,** Símbolo **CC-4, CINTHIA RODRIGUES PEREIRA, a partir de 01 de dezembro de 2025.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 24 de novembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**757AF01C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2529/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE FINANÇA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO,** Símbolo **CC-4**, **ALICIA DANIELLE MENDES GALVÃO, a partir de 01 de dezembro de 2025.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 24 de novembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**7B2B1E2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2530/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO TURISTICA DA SECRETARIA DE PATRIMONIO, CULTURA E TURISMO,** Símbolo **CC-4 – ERIVANILDO CHAVES GAMA DA SILVA, a partir de 01 de dezembro de 2025.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 24 de novembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**8E2EE89C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2532/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE ESPORTES,** símbolo **CC-3 – MARIA AUGUSTA GONÇALVES BARRADAS, a partir de 01 de dezembro de 2025.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 24 de novembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**95AA40D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2535/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-4 – JUAREZ GOMES DE ARAÚJO, a partir de 01 de dezembro de 2025.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 24 de novembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**F5EC8DA5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2536/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL,** Símbolo **CC-5 – SONIA CLEMENTE DOS SANTOS**, **a partir de 01 de dezembro de 2025.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 24 de novembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**A1938C4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2537/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DE APOIO AO CDU DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-3 – JORGE LUIZ TEIXEIRA COSTA, a partir de 01 de dezembro de 2025.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 24 de novembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**858383DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2538/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-3 – ANDRE CAVALCANTI DA SILVA, a partir de 01 de dezembro de 2025.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 24 de novembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**9306025F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2540/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS AMBIENTAIS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-3 – IVAN GUILHERMINO DA SILVA, a partir de 01 de dezembro de 2025.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 24 de novembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**8DE33E89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2541/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-5 – IVAN GUILHERMINO DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 615.198.124-34, a partir de 02 de dezembro de 2025.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 24 de novembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**679CBD38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2542/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO E RENDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA,** Símbolo **CC-3 - CHRISTIANE RIBEIRO CALIFE, a partir de 01 de dezembro de 2025.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 24 de novembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**3C0BD395

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2543/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** Símbolo **CC-4**, **- CHRISTIANE RIBEIRO**

**CALIFE, Inscrita no CPF/MF sob nº 457.129.304-63, a partir de 02 de dezembro de 2025.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 24 de novembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**46DDDDD6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2544/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA DE ESPORTES,** símbolo **CC-2**, **LUIZ ANTONIO DE SOUZA GAYOSO NETO, a partir de 01 de dezembro de 2025.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 24 de novembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**BB837546

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2545/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE ESPORTES,** símbolo **CC-3**, **LUIZ ANTONIO DE SOUZA GAYOSO NETO, Inscrito no CPF/MF sob nº 419.603.194-34, a partir de 02 de dezembro de 2025.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 24 de novembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**F43C10FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2546/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Símbolo CC-3 – ROBERTA RAPHAELLA MONTEIRO BARBOSA, a partir de 01 de dezembro de 2025.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 24 de novembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**46BBD8AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2547/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Símbolo CC-4 – ROBERTA RAPHAELLA MONTEIRO BARBOSA, Inscrita no CPF/MF sob nº 104.698.814-02, a partir de 02 de dezembro de 2025.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 24 de novembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**A9C42396

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2548/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-4 – RODRIGO GOMES DA SILVA, a partir de 01 de dezembro de 2025.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 24 de novembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**E63FEF39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2550/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-5, PEDRO HENRIQUE DE ALENCAR, a partir de 01 de dezembro de 2025.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 24 de novembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**3E6AB913

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2551/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo

**CC-4, KELYSON DOS SANTOS, a partir de 01 de dezembro de 2025.**
**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 24 de novembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**6740244A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2552/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-3 – JOAB TEODORO DO NASCIMENTO, a partir de 02 de dezembro de 2025.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 24 de novembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**141AB729

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2553/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** Símbolo **CC-2**, **CARLOS EDUARDO GUERRA MONTEIRO, a partir de 01 de dezembro de 2025.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 24 de novembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**8501134D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2554/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, Símbolo CC-4 – PABLO SERGIO ROCHA, a partir de 01 de dezembro de 2025.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 24 de novembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**5CDC002A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2557/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-3**, **- MARIA DA GLÓRIA VASCONCELOS ADVINCULA, a partir de 01 de dezembro de 2025.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 24 de novembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**21C7588B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2558/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-5**, **- MARIA DA GLÓRIA VASCONCELOS ADVINCULA, Inscrita no CPF/MF sob nº 741.693.604-78, a partir de 02 de dezembro de 2025.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 24 de novembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**A831BDAA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2559/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-2, JOSIANE PASSOS FERREIRA, a partir de 01 de dezembro de 2025.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 24 de novembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**1E3C7EB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2560/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADORIA DE PREVENÇÃO E ENFRETAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-3, JOSIANE PASSOS FERREIRA, Inscrita no CPF/MF sob n° 054.378.484-39, a partir de 02 de dezembro de 2025.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 24 de novembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**20752743

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2561/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**, símbolo **CC – 4**, **ATOS ARISTIDES GOMES DA SILVA, a partir de 01 de dezembro de 2025.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 25 de novembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**1BD8AD10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2573/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ,** símbolo **CC-5**, **ADEMAR FELIPE DE MOURA, a partir de 01 de dezembro de 2025.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de dezembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**613218D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2575/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **SECRETARIA DA DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE OBRAS,** Símbolo **CC-5, RENATA PAULA DA SILVA, a partir de 01 de dezembro de 2025.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de dezembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**B301C830

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2576/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL E PESQUISA DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO,** Símbolo **CC-4, RONALDO SEVERINO DOS SANTOS, a partir de 01 de dezembro de 2025.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de dezembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**FF7975F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2577/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-4 – SOLANO MARQUES DE OLIVEIRA, a partir de 02 de dezembro de 2025.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de dezembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**9EB05E1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2578/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE PATRIMONIO, CULTURA E TURISMO,** Símbolo **CC-3 – EVANDRO TEOTONIO DE OLIVEIRA, a partir de 01 de dezembro de 2025.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de dezembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**A71A7A3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2580/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO,** Símbolo **CC-4, DAVI RAFAEL DE OLIVEIRA FERREIRA, Inscrito no CPF/MF sob nº 115.542.304-62, a partir de 08 de dezembro de 2025.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de dezembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**57670879

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2581/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR GERAL DE MONITORAMENTO DA AÇÃO DE GOVERNO DA SECRETARIA DA FAZENDA,** Símbolo **CC-2 – FABIO BARBOSA DA SILVA LIMA, Inscrito no CPF/MF sob nº 071.603.604-51, a partir de 01 de dezembro de 2025.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de dezembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**70C79B82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2582/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ,** Símbolo **CC-5, MARCIO LUCIANO BEZERRA, Inscrito no CPF/MF sob nº 146.902.948-01, a partir de 02 de dezembro de 2025.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de dezembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**F52FBDCF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2583/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-4 – MICHEL RODRIGUES SANTIAGO DE SOUZA, a partir de 01 de dezembro de 2025.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 16 de dezembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**AC09445F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2584/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO A CULTURA PERIFÉRICA DA SECRETARIA DE PATRIMONIO, CULTURA E TURISMO, Símbolo CC-3, ARAMIS MACEDO LEITE JUNIOR, a partir de 01 de dezembro de 2025.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 16 de dezembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**3F1BDF0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2585/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO A CULTURA PERIFÉRICA DA SECRETARIA DE PATRIMONIO, CULTURA E TURISMO,** Símbolo **CC-3 – MICHEL RODRIGUES SANTIAGO DE SOUZA, Inscrito no CPF/MF sob nº 067.333.584-41, a partir de 02 de dezembro de 2025.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 16 de dezembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**0CF06F3D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2586/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE PATRIMONIO, CULTURA E TURISMO**, Símbolo **CC-4 – JULIA GALIZA MACEDO LEITE, Inscrita no CPF/MF sob nº 095.513.044-11, a partir de 02 de dezembro de 2025.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 16 de dezembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**26DC008F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2587/2025**

A **Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar de ofício o servidor **ODAIR JOSÉ DE FARIAS LIMA,** CPF nº xxx.367.784.xx, do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA, por não entrar em exercício no prazo estabelecido no artigo 18, §1º da Lei complementar Municipal nº 01/1990. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 de dezembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**B2E99830

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2588/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar de ofício a servidora **NAYANA BUARQUE ANTÃO DA SILVA,** CPF nº xxx.127.814.xx, do cargo de PROFESSOR II – CIÊNCIAS, por não entrar em exercício no prazo estabelecido no artigo 18, §1º da Lei complementar Municipal nº 01/1990. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 de dezembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**27068CC9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2589/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar de ofício o servidor **HUDSON DA SILVA CHIANCA,** CPF nº xxx.563.234.xx, do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF), por não entrar em exercício no prazo estabelecido no artigo 18, §1º da Lei complementar Municipal nº 01/1990. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 de dezembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**15CD54CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2590/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido a servidora **MARIANA MILENA DA COSTA LEITE**, matrícula nº 75140-5/1, do cargo de Enfermeiro, da Secretaria de Saúde, retroagindo os efeitos deste ato à **21 de novembro de 2025,** conforme processo administrativo nº 26410/11/2025.

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 de dezembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**C4288233

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2591/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido a servidora **KEILA LIMA DE OLIVEIRA DINIZ**, **CPF nº XXX.710.304-XX,** do cargo de Médico Psiquiatra - CAPS Infantil, da Secretaria de Saúde, retroagindo os efeitos deste ato a **29 de outubro de 2025,** conforme processo administrativo nº 2025/10/24805.

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 de dezembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**7F060F05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2592/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido o servidor **VINICIUS MATHEUS LIRA DA SILVA**, matrícula nº 74588-0/1, do cargo de Guarda Civil Municipal, da Secretaria de Segurança Cidadã, retroagindo os efeitos deste ato à **17 de novembro de 2025,** conforme processo administrativo nº 25903/11 /2025.

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 de dezembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**C8F99252

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2593/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido o servidor **MATHEUS XAVIER BARBOSA**, matrícula nº 67444-3/1, do cargo de Guarda Civil Municipal, da Secretaria de Segurança Cidadã, retroagindo os efeitos deste ato à **16 de dezembro de 2025,** conforme processo administrativo nº 27075/11/2025.

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 de dezembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**01593AD9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2594/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido a servidora **MARIA BETÂNIA CORREIA DOS SANTOS MESQUITA**, matrícula **nº**

**75021-2/1,** do cargo de Engenheiro Civil, da Secretaria de Obras, retroagindo os efeitos deste ato à **07 de novembro de 2025,** conforme processo administrativo nº 25682/11/2025.

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 de dezembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**1E001EFF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2595/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido o servidor **ARTHUR FILIPE DA SILVA LIMA**, matrícula nº 74661-4/1, do cargo de Guarda Civil Municipal, da Secretaria de Segurança Cidadã, retroagindo os efeitos deste ato à **17 de novembro de 2025,** conforme processo administrativo nº 25637/11 /2025.

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 de dezembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**0EE69B30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2596/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido o servidor **KAYTO DUTRA RAMOS E SILVA**, matrícula nº 74547-2/1, do cargo de Guarda Civil Municipal, da Secretaria de Segurança Cidadã, retroagindo os efeitos deste ato à **14 de novembro de 2025,** conforme processo administrativo nº 25888/11 /2025.

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 de dezembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**7949F26B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2597/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido o servidor **JOSÉ VIANNEY RIBEIRO SAMPAIO DE SOUZA**, matrícula nº 74613-4/1, do cargo de Guarda Civil Municipal, da Secretaria de Segurança Cidadã, retroagindo os efeitos deste ato à **14 de novembro de 2025,** conforme processo administrativo nº 25639/11 /2025.

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 de dezembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**A00C9CE4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2598/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido o servidor **JONAS RODRIGO DA SILVA FREITAS**, matrícula nº 74583-9/1, do cargo de Guarda Municipal, da Secretaria de Segurança Cidadã, retroagindo os efeitos deste ato à **24 de novembro de 2025,** conforme processo administrativo nº 26716/11 /2025.

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 de dezembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**D7722CB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2599/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido a servidora **RENATA BARBOZA DA SILVA**, matrícula nº 74586-3/1, do cargo de Guarda Municipal, da Secretaria de Segurança Cidadã, retroagindo os efeitos deste ato à **13 de novembro de 2025,** conforme processo administrativo nº 25638/11/2025.

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 de dezembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**5A3E90DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 2600/2025**

**A Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido a servidora **MAYARA FERNANDES COSTA PEDROSA**, matrícula nº 74611-8/1, do cargo de Guarda Municipal, da Secretaria de Segurança Cidadã, retroagindo os efeitos deste ato à **12 de novembro de 2025,** conforme processo administrativo nº 25777/11/2025.

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 de dezembro de 2025.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**00067F78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO N° 130/2025**

EMENTA: Institui, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os grupos de trabalho – GT's destinados à execução das atividades relacionadas ao exercício do poder de polícia durante o período de *réveillon 2025/2026.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA,** no uso das atribuições conferidas pelo Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Olinda, bem como pelo Art. 71 da Lei Complementar nº. 01/90;

**CONSIDERANDO** a tradição consolidada do Réveillon na orla do Município de Olinda como um evento de grande porte que atrai um expressivo contingente de munícipes e turistas, gerando significativa movimentação econômica e social, mas também demandando planejamento minucioso e integrado para garantir a segurança e o bem-estar de todos os participantes;

**CONSIDERANDO** a importância fundamental de uma atuação integrada e sinérgica entre os diversos órgãos municipais envolvidos na organização do Réveillon, detentores do poder de polícia do município, como as Secretarias de Segurança Cidadã, Mobilidade Urbana e Meio Ambiente e Planejamento Urbano para que o planejamento, a execução e o monitoramento das ações ocorram de forma eficiente, coordenada e com a otimização dos recursos públicos, evitando-se sobreposições e maximizando os resultados positivos para a população

**CONSIDERANDO** a presença recorrente de comerciantes informais durante as festividades de Réveillon e a importância de coibir o comércio irregular que possa comprometer a segurança e a ordenação do espaço público, faz-se necessária uma fiscalização intensificada por parte dos órgãos competentes, aliada à orientação e ao cadastramento dos ambulantes que atendam às normas sanitárias e aos critérios estabelecidos pela municipalidade

**CONSIDERANDO** a premente necessidade de garantir a segurança e a integridade física dos frequentadores da orla durante as comemorações, e tendo em vista a possibilidade de ocorrências relacionadas à segurança pública, tais como furtos, roubos, brigas e outros delitos, torna-se imperativo o reforço do policiamento ostensivoe a atuação integrada das forças de segurança, incluindo a Guarda Municipal, a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros, para coibir ações criminosas e garantir atendimento rápido e eficiente em situações de emergência

**CONSIDERANDO** o aumento exponencial do fluxo de pessoas e veículos nas vias de acesso e na própria orla durante o período das festividades de fim de ano, e a consequente necessidade de elaboração e implementação de um plano de mobilidade urbana específico, que contemple interdições, desvios, sinalização ostensiva e a atuação efetiva de agentes de trânsito para minimizar congestionamentos, garantir a fluidez do tráfego e assegurar a segurança de pedestres e condutores;

**CONSIDERANDO** a previsão contida na Lei Complementar nº. 01/90, que autoriza a formação de grupos de trabalho para a organização e execução de atividades como as relacionadas à situação disciplinada neste decreto, de caráter isolado e pontual;

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica autorizada a instituição, nos termos do Art. 71 da Lei Complementar nº. 01/90, dos Grupos de Trabalho – GT's, para execução de atividades, além do horário de expediente, decorrentes do exercício do poder de polícia municipal, relacionadas à passagem do ano de 2025 para 2026.

**Art. 2º**. Os Grupos de Trabalho – GT's de que trata este Decreto atuarão no período denominado réveillon, compreendido entre as 18 horas do dia 31 de dezembro de 2025 e as 12 horas do dia 1º de janeiro de 2026, podendo, mediante determinação expressa do superior hierárquico, encerrar antes do horário predefinido, ocasião em que, observando oportunidade e conveniência administrativas, deverá haver compensação posterior.

**§1º** – Os serviços serão desempenhados entre as 18 horas do dia 31 de Dezembro de 2025 e as 06 horas do dia 01 de Janeiro de 2026 da seguinte forma:

I - Os servidores da Secretaria de Segurança Cidadã terão expediente em turno único, entre as 19e as 07 horas do dia seguinte;

II - Os servidoresda Secretaria de Mobilidade Urbana terão expediente entre as 18 e as 06 horas do dia seguinte;

III – Os servidores da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, terão expediente entre as 18 e as 12 horas do dia seguinte, fracionados em 1 (um) período de 12 (doze) e outro de 06 (seis) horas.

**§2º** – A relação dos servidores integrantes dos Grupos de Trabalho – GT's deverá ser encaminhada, pela Secretaria envolvida, à Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, para fins de análise e posterior autorização, dentro dos limites estabelecidos.

**§3º** - A relação a ser enviada pela secretaria envolvida deverá conter nomes, matrículas e funções desempenhadas pelos servidores, dentro de suas respectivas responsabilidades, para efeito dos cálculos das verbas a serem pagas, nos termos do presente Decreto.

**§4º** – Os valores destinados aos servidores deverão ser pagos, impreterivelmente, na folha de pagamentos do mês de fevereiro de 2026.

**§5º** – As Secretarias deverão encaminhar, para a Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, em formulário próprio, disponibilizado pela mesma, a listagem dos servidores, com eventuais substituições e frequências atestadas pelo superior hierárquico, até o quinto dia útil posterior ao evento, sob as pena de não receberem o pagamento previsto no mês de fevereiro de 2026.

**Art. 3º.** A remuneração referente à gratificação a ser paga aos servidores empenhados nos grupos de trabalho – GT's, tratadas neste Decreto, de caráter indenizatório, encontra-se estabelecida no Anexo Único presente Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto destina-se tão somente aos servidores das Secretarias de Segurança Cidadã, Secretaria de Mobilidade Urbana e Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, convocados para os grupos de trabalho, conforme informações prestadas pelas respectivas secretarias.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda,** 30 de dezembro de 2025.

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**ANEXO ÚNICO**

***RÉVEILLON* - PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE as 18h do dia 31/12/2025 e as 12h do dia 01/01/2026**

| FUNÇÃO | JORNADA | GRATIFICAÇÃO (R$) |
|---|---|---|
| Servidores da Secretaria de Segurança Cidadã | 19:00 as 07:00h | 330,00 |
| Servidores da Secretaria de Mobilidade Urbana | 18:00 as 06:00h | 330,00 |
| Servidores da Secretaria de Meio Ambiente Planejamento Urbano | 18:00 as 06:00h | 330,00 |
| Servidores da Secretaria de Meio Ambiente Planejamento Urbano | 06:00 as 12:00h | 165,00 |

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**CA838A56

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE – DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE**

O Secretário de Educação do Município de Olinda/PE, usando das atribuições legais, nos termos da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição da representação das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, dos representantes de pais de alunos, dos representantes das entidades civis organizadas, bem como a indicação de representantes do Poder Executivo. A eleição será por voto secreto e os membros eleitos (titulares e suplentes) representarão seus referidos segmentos no Conselho de Alimentação Escolar juntamente com os representantes indicados do Poder Executivo Municipal.

**DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** - O presente edital visa regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Olinda/PE para o mandato com início em fevereiro de 2026 e término em fevereiro de 2030.

**DOS CONSELHEIROS**

**Art. 2º** - A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e, os interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:

Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias;
Realizar visitas às Unidades Educacionais;
Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;
Participar dos encontros de formação sobre alimentação escolar;

**Art. 3°** - As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Olinda/PE reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação no Diário Oficial.

**DA REPRESENTAÇÃO**

**Art. 4°** - A representação nos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

**DOS ELEGÍVEIS**

**Art. 5°** - Serão elegíveis:

Representantes de Entidades de trabalhadores da Educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim.
Representantes dos pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, indicados
pelos Conselhos de Escola a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim.
Representantes indicados por entidades civis organizadas a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim.
**Parágrafo Único:** Além destes elegíveis, o Poder Executivo deverá indicar seus representantes, na forma prevista no inciso I do art. 6° deste Edital.

**DAS VAGAS**

**Art. 6º** - As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

Um representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;
Dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
Dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEX, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata; e
Dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

**DO PROCESSO ELEITORAL**
**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 7º** - Cada entidade civil organizada, interessada em participar do processo eletivo deverá protocolar junto à Secretaria de Educação de Olinda – PE – localizada na Avenida Carlos de Lima Cavalcante, 2293, em Casa Caiada, Olinda, PE – das 9h às 13h, com Aviso de Recebimento, até o dia 15/01/2026, ofício com a indicação dos candidatos titulares e seus respectivos suplentes.

**Parágrafo Único** - O período de Eleição dos candidatos, apresentados pelas entidades civis, será de 05 de janeiro a 05 de fevereiro 2026, no horário comercial.

**Art. 8º** - Os representantes de trabalhadores da educação e docentes serão escolhidos através de assembleia realizada para esse fim, e encaminhado por meio de ofício os nomes eleitos (Titular e Suplente) e a respectiva Ata de Eleição à Secretaria de Educação de Olinda – PE – localizada na Avenida Carlos de Lima Cavalcante, 2293, em Casa Caiada, Olinda, PE – das 9h às 13h, em data subsequente à da eleição.

**Art. 9º** - Os representantes de pais de estudantes municipais serão escolhidos em assembleia realizada para esse fim, pela Secretaria de Educação, que será posteriormente divulgada, em articulação com aDiretoria de Ensino e o Departamento de Gestão Escolar, junto às Unidades Escolares.

**DA ELEIÇÃO**

**Art. 10º** - Cada segmento deverá se organizar e eleger seu respectivo representante, escolhido em assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em Ata. Em seguida deverá comunicar à entidade executora no período de **09 Janeiro a 09 de Feveveiro de 2026,** através do e-mail gabsedo2@gmail.com ou presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Secretaria de Educação de Olinda – PE – localizada na Avenida Carlos de Lima Cavalcante, 2293, em Casa Caiada, Olinda, PE – das 9h às 13h, por meio de ofício com Ata anexada, bem como, os dados dos membros de cada segmento eleitos.

**§1º** - No ofício a que se refere esse artigo deverão constar os seguintes dados cadastrais dos indicados:
Nome;
Cédula de Identidade;
CPF;
Endereço completo;
Telefone para contrato;
Endereço eletrônico.

**§2°**- O ofício deverá conter como anexo, quando for o caso comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral ativa e regularizada.

**DA POSSE**

**Art. 11°**- Após a eleição dos representantes dos três segmentos: Representantes dos Discentes, e trabalhadores na área da Educação, Representantes de Pais de Alunos e Representantes da Sociedade Civil, deve ocorrer uma reunião específica para a posse do novo conselho, com data a confirmar. Nesta reunião, serão eleitos diretamente os componentes da presidência e vice-presidência. A reunião e o resultado da eleição serão registrados em Ata específica do CAE, que será anexada aos demais documentos da eleição, para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse dos novos conselheiros.

**DA HOMOLOGAÇÃO**

**Art. 12°**- De posse das Atas de eleição, o CAE fará a posse dos novos membros, remetendo a Secretaria Municipal de Educação o resultado da eleição dos titulares e suplentes eleitos, para que seja encaminhada ao Poder Executivo, solicitação de portaria de nomeação.

Olinda, 30 de dezembro de 2025.

***ODIN NEVES***
Secretário de Educação

**Publicado por:**
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
**Código Identificador:**04042DA3

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº460/2025-GS/SGPA**

Portaria nº 460/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

| Ord. | Processo | Nome | Matrícula | Secretaria | Período |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 2025/26511 | Janaína Heloísa Silva | 16627-8/1 | Educação | 2012/2017 |
| 02 | 2025/25062 | Elizabeth C. de Freitas Evangelista | 16157-8/1 | Educação | 2017/2022 |
| 03 | 2025/24921 | Fernanda Silva de Oliveira | 18391-1/1 | Educação | 2017/2022 |
| 04 | 2025/26513 | Janaina Heloisa Silva | 16627-8/1 | Educação | 2017/2022 |

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 09 de dezembro de 2025.

***MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO***
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Ezinete Felismina de França
**Código Identificador:**DB99620A

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 462/2025-GS/SGPA**

Portaria nº 462/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

| Ord. | Processo | Nome | Matrícula | Secretaria | Período |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 2025/25433 | Fernando Rodrigues de Araújo | 64946-5/1 | Saúde | 2012/2017 |
| 02 | 2025/26452 | Jailton Fiuza Lima | 19361-5/1 | Saúde | 2018/2023 |
| 03 | 2025/27270 | Dalvanira de Oliveira Miranda | 19746-7/1 | Saúde | 2018/2023 |
| 04 | 2025/27571 | Rita Cláudia Silva Farias | 17637-0/1 | Saúde | 2018/2023 |
| 05 | 2025/25822 | Irany Bezerra da Silva | 60447-0/1 | Saúde | 2020/2025 |
| 06 | 2025/27364 | Aline Chaves Leite | 60529-8/1 | Saúde | 2020/2025 |

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 16 de dezembro de 2025.

***MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO***
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Ezinete Felismina de França
**Código Identificador:**59FF3A6B

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 463/2025-GS/SGPA**

Portaria nº 463/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

| Ord. | Processo | Nome | Matrícula | Secretaria | Período |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 2025/26076 | Ernesto Pedro Pereira Neto | 18256-7/1 | Mobilidade Urbana | 2016/2021 |
| 02 | 2025/26309 | Josue Uka de Oliveira Lima | 11017-5/1 | Fazenda | 2016/2021 |
| 03 | 2025/24200 | José Clarício Pessoa Oliveira Júnior | 65147-8/1 | Mobilidade Urbana | 2017/2022 |
| 04 | 2025/24954 | Viviane Barbosa Viana | 19243-0/1 | Gestão de Pessoas | 2018/2023 |
| 05 | 2025/24404 | Carla Cynyra Candido Graciano | 19103-5/1 | Des.Social | 2018/2023 |
| 06 | 2025/25937 | Christiane Almeida Lins Gondim | 14714-1/1 | Fazenda | 2020/2025 |

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 16 de dezembro de 2025.

***MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO***
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Ezinete Felismina de França
**Código Identificador:**95844077

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 464/2025-GS/SGPA**

Portaria nº 464/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

| Ord. | Processo | Nome | Matrícula | Secretaria | Período |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 2025/23102 | Dalvanira de Oliveira Miranda | 19746-7/1 | Saúde | 2013/2018 |
| 02 | 2025/23703 | Michelle Cristina da Silva Xavier | 19657-6/1 | Saúde | 2018/2023 |
| 03 | 2025/26060 | Marcela Alves de Barros | 17161-1/1 | Saúde | 2018/2023 |
| 04 | 2025/25886 | João Cláudio de Barros Costa | 17858-6/1 | Saúde | 2019/2024 |

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 16 de dezembro de 2025.

***MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO***
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Ezinete Felismina de França
**Código Identificador:**BA4DC83B

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 465/2025-GS/SGPA**

Portaria nº 465/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-

A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

| Ord. | Processo | Nome | Matrícula | Secretaria | Período |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 2025/19787 | Aline Lins de Oliveira Feijó | 20110-3/1 | Saúde | 2019/2024 |
| 02 | 2025/27539 | Mirella Wogeley A.V. Campelo | 20055-7/1 | Saúde | 2019/2024 |
| 03 | 2025/24612 | Geovana Pires Oliveira Souza | 60917-0/1 | Saúde | 2020/2025 |

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 17 de dezembro de 2025.

***MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO***
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Ezinete Felismina de França
**Código Identificador:**0268B8EA

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 466/2025-GS/SGPA**

Portaria nº 466/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

| Ord. | Processo | Nome | Matrícula | Secretaria | Período |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 2025/25480 | Eliane Ferreira Viana | 18721-6/1 | Educação | 2017/2022 |
| 02 | 2025/27072 | Fernando Deud Salomão Rameh | 18793-3/1 | Educação | 2017/2022 |
| 03 | 2025/27176 | Alexandra Demetrius F.Pergaminellis | 19835-8/1 | Educação | 2018/2025 |

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 17 de dezembro de 2025.

***MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO***
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Ezinete Felismina de França
**Código Identificador:**D43B4817

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 470/2025-GS/SGPA**

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 470 , DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS AÇÕES E CONDUTAS À REDUÇÃO DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Administração, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de promover a eficiência na gestão dos recursos públicos;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública, quais sejam economicidade, legalidade, eficiência e sustentabilidade ambiental, elencados no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando a necessidade de controle, racionalização e redução das despesas com combustíveis da frota municipal

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto aos princípios da eficiência, planejamento e governança;

Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da Administração Municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores constitucionais;

Considerando o Decreto Municipal n° 025/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, na data de 21/03/2025, que regulamenta medidas de Contingenciamento de Gastos Públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando as medidas efetivas de redução das despesas e dos custos fixos no âmbito da Prefeitura Municipal de Olinda.

RESOLVE:

Art. 1º - Os órgãos municipais deverão priorizar o compartilhamento de veículos sempre que possível, visando à redução de custos operacionais.

Art. 2º - O abastecimento dos veículos oficiais deverá ser realizado exclusivamente por meio de sistema de controle eletrônico, mediante cartão magnético ou tecnologia equivalente.

Art. 3º - É expressamente vedado o abastecimento de veículos não pertencentes ou não cadastrados na frota oficial do Município.

Art. 4º - Todos os veículos oficiais deverão manter Diário de Bordo, físico ou eletrônico, contendo, no mínimo: I – identificação do veículo; II – nome do condutor; III – data e horário de saída e retorno; IV – quilometragem inicial e final; V – origem, destino e finalidade do deslocamento.

Art. 5º - Os dados do Diário de Bordo deverão ser periodicamente confrontados com os registros de abastecimento para verificação da compatibilidade entre consumo e quilometragem rodada. Fica recomendado que os cartões privativos para abastecimento de equipamentos tipo roçadeira, não sejam utilizados em veículos, ou vice-versa;

Art. 6º - Fica determinada a redução do consumo mensal de combustíveis para o exercício de 2026, do percentual de 30% (trinta por cento) das médias de consumo aferidas, obtidas nos meses de jul/ago/set, por secretaria, como valor máximo de consumo a ser utilizado, conforme planilha em anexo.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Olinda/PE.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 23 de dezembro de 2025.

***LUCIANO BRASILEIRO***
Secretário de Gestão de Pessoas e Administração.

**Publicado por:**
Ezinete Felismina de França
**Código Identificador:**918E68E8

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 471/2025-GS/SGPA**

Portaria nº 471/2025 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, do Decreto nº 69/2022 publicado no dia 18/05/2022 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em

seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2025/11/26750.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a renovação da cessão a Prefeitura de Camaragibe, do servidor, Dario Marcolino da Silva, matrícula nº 17.220-0/1, CPF: 707.395.444-20, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Saúde de Olinda, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 29 de Dezembro de 2025.

***MARA ANNUNCIATO***
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Ezinete Felismina de França
**Código Identificador:**8B82CB12

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 472/2025-GS/SGPA**

Portaria nº472 /2025 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, do Decreto nº 69/2022 publicado no dia 18/05/2022 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2025/11/26338.
RESOLVE:
Art. 1º - Renovar a cessão ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, do servidor, Tarcísio de Freitas Morais, matrícula nº 24.851-7/1, CPF: 091.196.474-68, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, com ônus para o órgão de origem, no período de 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 29 de Dezembro de 2025.

***MARA ANNUNCIATO***
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Ezinete Felismina de França
**Código Identificador:**814F2596

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 473/2025-GS/SGPA**

Portaria nº 473/2025 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, do Decreto nº 69/2022 publicado no dia 18/05/2022 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2025/9/22352.
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar a Renovaçãoda cessão ao MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, do servidor, Jailson Joaquim da Silva Mat. nº 296-8/1, CPF: 256.841.754-49, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Gestão de Pessoas e administração, com ônus para o órgão de origem, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 29 de Dezembro de 2025.

***MARA ANNUNCIATO***
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Ezinete Felismina de França
**Código Identificador:**029215D7

**SECRETARIA DE OBRAS**
**PORTARIA Nº 70/2025**

A SECRETÁRIA DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6048/2018, de 24 de maio de 2018,

RESOLVE

Incluir servidor na equipe da Unidade Executora Local para Gerenciamento das Obras do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, no Município de Olinda/PE, conforme relacionado a seguir:

Art. 1º Incluir o servidor Jefferson Felipe Dias Nicácio, Matrícula nº 75471-4, no cargo de Sub-Coordenador Geral, valor de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a 03 de novembro de 2025.

Art. 3º. Registre-se e cumpra-se.

Olinda, 08 de dezembro de 2025.

***CLÁUDIA SIQUEIRA PEREGRINO***
Secretária de Obras do Município de Olinda/PE.

**Publicado por:**
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
**Código Identificador:**A37AB47D

**SECRETARIA DE OBRAS**
**PORTARIA Nº 72/2025**

A SECRETÁRIA DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6048/2018, de 24 de maio de 2018, e considerando o poder que confere ao administrador de rever seus atos,

RESOLVE

Retirar e Incluir servidores da equipe da Unidade Executora Local para Gerenciamento das Obras do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, no Município de Olinda/PE, conforme relacionado a seguir:

Art. 1º Retirar o servidor Alexandro Henrique de Oliveira, Matrícula nº 73325-3, do cargo de Equipe Técnica, valor de R$ 700,00 (setecentos reais), e, em substituição, Incluir o servidor Jonas Américo da Silva, Matrícula nº 74269-4.

Art. 2º Permanecem em vigor as disposições das portarias anteriores que não tenham sido expressamente alteradas ou revogadas por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a 1º de dezembro de 2025.

Art. 4º Registre-se e cumpra-se.

Olinda, 11 de dezembro de 2025.

***CLÁUDIA SIQUEIRA PEREGRINO***
Secretária de Obras do Município de Olinda/PE.

**Publicado por:**
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
**Código Identificador:**4D82CEA6

**SECRETARIA DE SAUDE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2018**

**Sétimo termo aditivo ao contrato nº 197/2018,** celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, locatário e a Sra. **AMANDA XAVIER DOWSLEY TORGA DE OLIVEIRA**, e o Sr. **WAGNER JOSÉ COELHO TORGA DE OLIVEIRA**, locadores.
**OBJETO**: A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 197/2018, situado à Rua Araponga, nº 06 – Rio Doce III Etapa – Olinda/PE, onde funciona a USF Asa Branca, por mais 12 (meses), contados a partir de 31/10/2025.
Olinda, 30 de dezembro de 2025.

***ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -***
Secretária de Saúde de Olinda.

**Publicado por:**
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
**Código Identificador:**5BB6B14E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE OROCÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº 001/2025**

**OBJETO**
Registro de preços para **futura e eventual contratação de serviços auxiliares e complementares às atividades operacionais desempenhadas pelo Município de Orocó/PE**, abrangendo serviços de apoio administrativo, portaria, recepção, condução de veículos, serviços gerais, vigilância, apoio educacional, operacional e correlatos, **com dedicação de mão de obra**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**
Município de Orocó/PE, por intermédio da **[Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Compras e Licitações]**, na qualidade de **Órgão Gerenciador** do Sistema de Registro de Preços.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
O presente Comunicado de Intenção de Registro de Preços é realizado em estrita observância:

• ao **art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021**;
• ao **Decreto Federal nº 11.462/2023**, aplicado de forma subsidiária, no que couber;
• às boas práticas de planejamento, governança e transparência recomendadas pelo **TCU, CGU e TCE-PE**;
• ao **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e ao **Termo de Referência** que instruem o processo administrativo.

**1. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**
Os **órgãos e entidades da Administração Pública**, inclusive fundos municipais, autarquias e demais entes da administração indireta, **interessados em participar como ÓRGÃOS PARTICIPANTES da futura Ata de Registro de Preços**, deverão manifestar formalmente sua intenção, no prazo estabelecido neste comunicado, mediante:
a) encaminhamento de **ofício formal de adesão à IRP**;
b) envio de **Termo de Referência próprio ou concordância expressa com o TR do órgão gerenciador**;
c) indicação das **estimativas de consumo**, unidades administrativas beneficiárias e locais de execução dos serviços.
**E-mail para envio da documentação:**
**licitacao@oroco.pe.gov.br**

**2. DO PRAZO**
O prazo para manifestação de interesse será de **08 (oito) dias úteis**, contados a partir do **primeiro dia útil subsequente à data de publicação deste Comunicado**.
Manifestações encaminhadas fora do prazo **não serão consideradas para fins de participação como órgão participante**, sem prejuízo das regras aplicáveis às adesões posteriores, se previstas.

**3. DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS**
A contratação está estruturada em **itens unitários por hora**, conforme planilha consolidada abaixo, extraída do Termo de Referência:
**RESUMO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ESTIMATIVA MENSAL)**

| Item | Serviço | Quant./Mês | Valor Unit. (R$) | Valor Mensal (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de Portaria | 2.200 h | 29,23 | 64.306,00 |
| 2 | Apoio Administrativo | 4.033 h | 29,23 | 117.884,59 |
| 3 | Condução de Veículos Leves | 4.033 h | 44,75 | 180.476,75 |
| 4 | Condução de Veículos Pesados | 733 h | 44,75 | 32.801,75 |
| 5 | Coordenador de Programa | 367 h | 46,31 | 16.995,77 |
| 6 | Recepção | 4.033 h | 29,23 | 117.884,59 |
| 7 | Auxiliar de Merendeira | 4.400 h | 28,17 | 123.948,00 |
| 8 | Cozinheira | 2.933 h | 29,23 | 85.731,59 |
| 9 | Vigia | 4.767 h | 29,23 | 139.339,41 |
| 10 | Operador Aux. Máq. Pesadas | 733 h | 49,38 | 36.195,54 |
| 11 | Eletricista | 367 h | 30,87 | 11.329,29 |
| 12 | Serviços Gerais | 6.233 h | 27,78 | 173.152,74 |
| 13 | Apoio Fiscalização Ambiental | 1.100 h | 55,27 | 60.797,00 |
| 14 | Assistente Técnico Escolar | 1.467 h | 47,75 | 70.049,25 |
| 15 | Monitoria | 2.200 h | 30,08 | 66.176,00 |
| 16 | Oficineiro | 200 h | 39,20 | 7.840,00 |
| 17 | Digitador | 1.467 h | 29,62 | 43.452,54 |
| 18 | Suporte Administrativo | 200 h | 39,06 | 7.812,00 |
| 19 | Auxiliar Administrativo | 200 h | 35,88 | 7.176,00 |
| 20 | Gari | 4.400 h | 27,78 | 122.232,00 |

**VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL: R$ 1.485.580,81**

**4. DA VIGÊNCIA**

• **Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021;
• **Contratações decorrentes:** até 5 (cinco) anos, prorrogáveis até o limite legal de 10 (dez) anos, conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**5. DAS ADESÕES POSTERIORES (CARONAS)**
Nos termos do **art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021**, somente poderão figurar como **órgãos participantes** aqueles que manifestarem interesse dentro do prazo da IRP.
Eventuais **adesões posteriores por órgãos não participantes** ficarão condicionadas:

• à previsão expressa no edital;
• à anuência do órgão gerenciador;
• ao aceite do fornecedor;
• e à observância dos limites legais e regulamentares.

**6. DOS ESCLARECIMENTOS**
Pedidos de esclarecimentos ou informações complementares deverão ser formalizados exclusivamente pelos seguintes canais: **licitacao@oroco.pe.gov.br**

**Orocó/PE, 30 de dezembro de 2025.**

***JOSINALVA DE JESUS VASCONCELOS***
Agente de Contratação
Município de Orocó/PE

**Publicado por:**
Jurandi Raimundo de Souza
**Código Identificador:**2BAADE0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025 – FMS**
**Contratante:** Município de Orocó/PE, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Orocó – FMS**, inscrito no CNPJ nº **11.166.049/0001-35**.
**Contratada: TURIM NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **49.778.652/0001-40**.
**Objeto:** Aquisição de **veículo novo, 0 (zero) quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior**, destinado ao Município de Orocó/PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no **Termo de Referência**, no edital do **Pregão Eletrônico nº 018/2025 – PMO**, bem como na proposta vencedora da contratada.
**Valor Global do Contrato:** R$ **97.000,00** (noventa e sete mil reais).
**Vigência:** de **24 de dezembro de 2025 a 24 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
**Data da Assinatura: 24 de dezembro de 2025**.
**Signatária: Ana Beatriz Fernandes Bione Lira** – Gestora do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**Publicado por:**
Jurandi Raimundo de Souza
**Código Identificador:**A880E827

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**
A Prefeitura Municipal de Orocó/PE, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – FMS, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 012/2025 – FMS**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais destinados ao Laboratório Municipal de Orocó/PE, visando assegurar o pleno funcionamento das atividades laboratoriais de apoio ao diagnóstico clínico, vigilância epidemiológica e atendimento à população, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Após regular processamento do certame, foram declaradas vencedoras as seguintes empresas, conforme itens adjudicados:

• **VIANA DELMED LTDA**
CNPJ nº 12.948.321/0001-00
Valor Global Registrado: R$ 62.230,52 (sessenta e dois mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos).
• **BLESS BRASIL SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA**
CNPJ nº 44.587.313/0001-63
Valor Global Registrado: R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

Orocó/PE, 24 de dezembro de 2025.

***JURANDI RAIMUNDO DE SOUZA***
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Orocó

_____

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – FMS**
A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado apresentado na sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 012/2025 – FMS,** que teve por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais destinados ao Laboratório Municipal de Orocó/PE, resolve:
1. Adjudicação
Fica ADJUDICADO o objeto do certame às seguintes empresas, conforme itens vencedores:

• **Empresa: VIANA DELMED LTDA**
CNPJ nº: 12.948.321/0001-00
Valor Total Adjudicado: R$ 62.230,52 (sessenta e dois mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos).
• **Empresa: BLESS BRASIL SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA**
CNPJ nº: 44.587.313/0001-63
Valor Total Adjudicado: R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

**2. Homologação**
A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE HOMOLOGA o presente certame, ratificando as adjudicações proferidas pelo Pregoeiro e autorizando o registro de preços e as contratações das empresas vencedoras, nos termos do edital, do Termo de Referência e demais anexos.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Orocó/PE, 24 de dezembro de 2025.

***ANA BEATRIZ FERNANDES BIONE LIRA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde – FMS

_____

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025 – FMS**
**Contratante:** Município de Orocó/PE, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Orocó**, inscrito no CNPJ nº **11.166.049/0001-35**.
**Contratada: VIANA DELMED LTDA**, inscrita no CNPJ nº **12.948.321/0001-00**.
**Objeto:** Contratação, mediante Registro de Preços – Ata de Registro de Preços nº 012/2025 – FMS, para futura e eventual aquisição parcelada de materiais destinados ao Laboratório Municipal de Orocó/PE, visando assegurar o pleno funcionamento das atividades laboratoriais de apoio ao diagnóstico clínico, vigilância epidemiológica e atendimento à população do município, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Pregão Eletrônico nº 012/2025 – FMS.
**Valor Global do Contrato:** R$ **62.230,52** (sessenta e dois mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos).
**Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
**Data da Assinatura:** 24 de dezembro de 2025.
**Signatária: Ana Beatriz Fernandes Bione Lira** – Gestora do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

_____

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 – FMS**
**Processo Administrativo:** nº **020/2025 – FMS**
**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº **012/2025 – FMS**
**Órgão Gerenciador:** Município de Orocó/PE, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Orocó – FMS**, inscrito no CNPJ nº **11.166.049/0001-35**.
**Fornecedor Registrado: VIANA DELMED LTDA**, inscrita no CNPJ nº **12.948.321/0001-00**.
**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais destinados ao Laboratório Municipal de Orocó/PE, visando assegurar o pleno funcionamento das atividades laboratoriais de apoio ao diagnóstico clínico, vigilância epidemiológica e atendimento à população, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no edital do certame.
**Valor Global Registrado:** R$ **62.230,52** (sessenta e dois mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos).
**Vigência da Ata:** 12 (doze) meses, a contar da publicação no PNCP.
**Data da Assinatura:** 24 de dezembro de 2025.
**Signatária: Ana Beatriz Fernandes Bione Lira** – Gestora do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

_____

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025 – FMS**
**Contratante:** Município de Orocó/PE, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Orocó – FMS**, inscrito no CNPJ nº **11.166.049/0001-35**.
**Contratada: BLESS BRASIL SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **44.587.313/0001-63**.
**Objeto:** Contratação, mediante Registro de Preços – Ata de Registro de Preços nº **013/2025 – FMS**, para futura e eventual aquisição

parcelada de materiais destinados ao Laboratório Municipal de Orocó/PE, visando assegurar o pleno funcionamento das atividades laboratoriais de apoio ao diagnóstico clínico, vigilância epidemiológica e atendimento à população do município, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Pregão Eletrônico nº **012/2025 – FMS**.
**Valor Global do Contrato:** R$ **8.700,00** (oito mil e setecentos reais).
**Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
**Data da Assinatura: 24 de dezembro de 2025**.
**Signatária: Ana Beatriz Fernandes Bione Lira** – Gestora do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

_____

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 – FMS**
**Processo Administrativo:** nº **020/2025 – FMS**
**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº **012/2025 – FMS**
**Órgão Gerenciador:** Município de Orocó/PE, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Orocó – FMS**, inscrito no CNPJ nº **11.166.049/0001-35**.
**Fornecedor Registrado: BLESS BRASIL SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **44.587.313/0001-63**.
**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais destinados ao Laboratório Municipal de Orocó/PE, visando assegurar o pleno funcionamento das atividades laboratoriais de apoio ao diagnóstico clínico, vigilância epidemiológica e atendimento à população, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no edital do certame.
**Valor Global Registrado:** R$ **8.700,00** (oito mil e setecentos reais).
**Vigência da Ata:** 12 (doze) meses, a contar da publicação no PNCP.
**Data da Assinatura: 24 de dezembro de 2025**.
**Signatária: Ana Beatriz Fernandes Bione Lira** – Gestora do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**Publicado por:**
Jurandi Raimundo de Souza
**Código Identificador:**80BD6BAD

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**
A Prefeitura Municipal de Orocó/PE, por intermédio do **Fundo Municipal de Educação – FME**, torna público o resultado da **Concorrência Pública nº 001/2025 – FME**, referente ao **Processo Licitatório nº 031/2025 – FME**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia, abrangendo manutenção predial preventiva e corretiva, conservação, instalação, reparação e adaptações estruturais nas edificações pertencentes à Rede Municipal de Ensino do Município de Orocó/PE**, conforme especificações constantes no edital e no Termo de Referência.
Após regular processamento do certame, foi declarada vencedora a seguinte empresa:

• **CONSTRUTORA VALERIO LTDA**
• **CNPJ nº 04.628.047/0001-55**
• **Valor Global Contratado:** R$ **1.959.000,00** (um milhão novecentos e cinquenta e nove mil reais).

Orocó/PE, 30 de dezembro de 2025.

***JOSINALVA DE JESUS VASCONCELOS***
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Orocó/PE

_____

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025 – FME**
A Gestora do Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação na **Concorrência Pública nº 001/2025 – FME**, referente ao **Processo Licitatório nº 031/2025 – FME**, que teve por objeto a **contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia, abrangendo manutenção predial preventiva e corretiva, conservação, instalação, reparação e adaptações estruturais nas edificações pertencentes à Rede Municipal de Ensino do Município de Orocó/PE**, resolve:
**1. Adjudicação**
Fica **ADJUDICADO** o objeto do certame à seguinte empresa:

• **Empresa:** CONSTRUTORA VALERIO LTDA
• **CNPJ nº:** 04.628.047/0001-55
• **Valor Total Adjudicado:** R$ **1.959.000,00** (um milhão novecentos e cinquenta e nove mil reais).

**2. Homologação**
A Gestora do Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE **HOMOLOGA** o presente certame, ratificando a adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação e autorizando a celebração do Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2025 – FME, nos termos do edital, do Termo de Referência e demais anexos.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Orocó/PE, 30 de dezembro de 2025.

***SAMILA AMARIZ MENDES***
Gestora do Fundo Municipal de Educação – FME

_____

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025 – FME**
**Contratante:** Município de Orocó/PE, por intermédio do **Fundo Municipal de Educação de Orocó – FME**, inscrito no CNPJ nº **31.009.736/0001-54**.
**Contratada: CONSTRUTORA VALERIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.628.047/0001-55**.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a **execução de serviços de engenharia**, abrangendo manutenção predial preventiva e corretiva, conservação, instalação, reparação e adaptações estruturais nas edificações pertencentes à Rede Municipal de Ensino do Município de Orocó/PE, conforme especificações constantes no edital da **Concorrência Pública nº 001/2025 – FME**, no Termo de Referência e na proposta da contratada.
**Valor Global do Contrato:** R$ **1.959.000,00** (um milhão novecentos e cinquenta e nove mil reais).
**Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura e da emissão da Ordem de Execução de Serviços.
**Data da Assinatura: 30 de dezembro de 2025**.
**Signatária: Samila Amariz Mendes** – Gestora do Fundo Municipal de Educação – FME.

**Publicado por:**
Jurandi Raimundo de Souza
**Código Identificador:**0CA40046

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2025 – PMO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025 – PMO**
A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público o resultado da Concorrência Pública nº 009/2025 – PMO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos, incluindo meio-fio, calçadas, rampas de acessibilidade e serviços complementares, conforme especificações constantes no edital, projeto básico, planilhas orçamentárias e demais anexos.
Após regular processamento do certame, foi declarada vencedora a seguinte empresa:

• **Empresa:** FJA Empreendimentos Ltda
• **CNPJ:** 26.482.886/0001-40
• **Valor Global:** R$ 593.630,00 (quinhentos e noventa e três mil, seiscentos e trinta reais)

Orocó/PE, 24 de dezembro de 2025.

***JOSINALVA DE JESUS VASCONCELOS***
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Orocó/PE

_____

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2025 – PMO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025 – PMO**
A Prefeitura Municipal de Orocó/PE, por intermédio de sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado da Concorrência Pública nº 009/2025 – PMO, que teve por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos, incluindo meio-fio, calçadas, rampas de acessibilidade e serviços complementares, conforme edital, projeto básico, planilhas orçamentárias e demais anexos, resolve:
**ADJUDICAR**
O objeto do certame à empresa:

• **Empresa:** FJA Empreendimentos Ltda
• **CNPJ:** 26.482.886/0001-40
• **Valor Total Adjudicado:** R$ 593.630,00 (quinhentos e noventa e três mil, seiscentos e trinta reais)

**HOMOLOGAR**
O presente procedimento licitatório, ratificando todos os atos praticados e autorizando a formalização do contrato administrativo, nos termos do edital, da proposta vencedora e da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Orocó/PE, 24 de dezembro de 2025.

***CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA***
Secretária de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Orocó/PE

_____

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
**CONTRATO Nº 084/2025 – PMO**
**Contratante:** Município de Orocó/PE, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 10.114.767/0001-03.
**Contratada:** FJA Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 26.482.886/0001-40.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos, incluindo meio-fio, calçadas, rampas de acessibilidade e serviços complementares, conforme edital, projeto básico, planilhas orçamentárias e demais anexos da Concorrência Pública nº 009/2025 – PMO.
**Valor Global:** R$ 593.630,00 (quinhentos e noventa e três mil, seiscentos e trinta reais).
**Prazo de Execução:** 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
**Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.
**Data da Assinatura:** 24 de dezembro de 2025.
**Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021.
**Signatários:** Contratante: Célia Maria da Silva Pereira – Secretária de Administração e Finanças.
Contratada: Fagner José Alves da Silva – Representante Legal.

**Publicado por:**
Jurandi Raimundo de Souza
**Código Identificador:**202D8DD8

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE OURICURI

**GABINETE DO PREFEITO**
**AUTORIZA A CONCESSÃO DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO 13º MOTOCROSS DE OURICURI.**

**DECRETO Nº 100/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025**

EMENTA: Autoriza a concessão de patrocínio para a realização do 13º motocross de Ouricuri – PE e dá outras providências**.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor,
**CONSIDERANDO** a relevância esportiva, social, cultural e econômica do evento denominado **13º Motocross de Ouricuri – PE**;
**CONSIDERANDO** que o evento integra o calendário esportivo do Município, promovendo lazer, integração social e incentivo à prática esportiva;
**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Municipal nº 1.663, de 29 de maio de 2025**, que dispõe sobre a concessão de patrocínios pelo Município;

**DECRETA:**

**Artigo 1º -** Fica autorizada a concessão de patrocínio pela Prefeitura Municipal de Ouricuri para a realização do **13º Motocross de Ouricuri – PE**, a ser realizado nos **dias 17 e 18 de janeiro de 2026**, no Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco.
**Artigo 2º** - O patrocínio de que trata este Decreto será no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, nos termos da Lei Municipal nº 1.663/2025.
**Art. 3° -** Os recursos financeiros serão repassados à **Equipe Papa-Léguas**, entidade responsável pela organização do evento, sediada no Município de Ouricuri – PE.
**Art. 4° -** Os recursos concedidos deverão ser utilizados exclusivamente para despesas diretamente relacionadas à realização do evento, tais como:
I – estrutura e montagem;
II – segurança;
III – apoio médico;
IV – premiação;
V – divulgação;
VI – demais custos operacionais indispensáveis à execução do evento.
**Art. 5° -** A entidade responsável deverá prestar contas da totalidade dos recursos recebidos no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a realização do evento, apresentando, obrigatoriamente:
I – relatório de execução do evento;
II – relatório financeiro detalhado;
III – notas fiscais e documentos fiscais idôneos;
IV – comprovantes de pagamento.

**Art.6° -** É vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa da prevista neste Decreto, sujeitando-se o responsável às sanções legais cabíveis.
**Art. 7º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.
**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2025.

***FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Agripino Soares Vieira Júnior
**Código Identificador:**FBF3E437

**GABINETE DO PREFEITO**
**AUTORIZA CUSTEIO DE DESPESA COM PATROCÍNIO DE EVENTOS CULTURAIS, 42ª FESTA DOS CAMINHONEIROS DE OURICURI.**

**DECRETO Nº 93/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025**

EMENTA: Autoriza custeio de despesa com patrocínio de eventos culturais, 42ª Festa dos Caminhoneiros de Ouricuri, nos termos da Lei Municipal nº 1.663, de 29 de maio de 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor,
**CONSIDERANDO** que é tradição em nosso município a realização de um evento em comemoração aos caminhoneiros, sendo um dos eventos mais relevantes do calendário cultural e social do município.

**DECRETA:**

**Artigo 1º -** Fica autorizada a concessão de patrocínio pela Prefeitura Municipal de Ouricuri para a realização do **42º Festa dos Caminhoneiros**, a ser realizado nos **dias 29 e 30 de dezembro de 2025**, no Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco.
**Artigo 2º** - O patrocínio de que trata este Decreto será no valor de R$ **13.000,00 (treze mil reais)**, nos termos da Lei Municipal nº 1.663/2025.
**Art. 3° -** Os recursos financeiros serão repassados à **Associação dos Caminhoneiros de Ouricuri**, entidade responsável pela organização do evento, sediada no Município de Ouricuri – PE.
**Art. 4° -** Os recursos concedidos deverão ser utilizados exclusivamente para despesas diretamente relacionadas à realização do evento.

**Art. 5° -** A entidade responsável deverá prestar contas da totalidade dos recursos recebidos no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a realização do evento, apresentando, obrigatoriamente:
I – relatório de execução do evento;
II – relatório financeiro detalhado;
III – notas fiscais e documentos fiscais idôneos;
IV – comprovantes de pagamento.

**Art.6° -** É vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa da prevista neste Decreto, sujeitando-se o responsável às sanções legais cabíveis.

**Art. 7º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2025.

***FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Agripino Soares Vieira Júnior
**Código Identificador:**34DE892F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI Nº 1.699, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o repasse financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, a título de Incentivo Financeiro Adicional, anualmente recebido do Ministério da Saúde, conforme previsto na Lei Federal nº 11.350/2006, no Decreto Federal nº 8.474/2015, na Portaria GM/MS nº 3.162, de 20 de fevereiro de 2024, bem como em eventuais alterações ou normas que vierem a substituí-las.
**Art. 2º** O Incentivo Financeiro Adicional é devido a cada Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, cadastrado no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
§ 1º Compete a Secretaria Municipal de Saúde manter o cadastro atualizado para fins de cálculo do montante a ser repassado ao Fundo Municipal de Saúde, para cada ACS e ACE, conforme preconiza a Portaria GM/MS nº 674, de 03 de junho de 2003 ou outra que vier a substitui-la.
§ 2º O repasse do Incentivo Financeiro Adicional será efetuado aos agentes que atuar em atividades de fortalecimento e estímulo das práticas de prevenção e promoção da saúde da comunidade, e quem tenham desempenho superior ao ordinariamente esperado no exercício de suas atividades.
**Art. 3º** O repasse do montante do Incentivo Financeiro aos ACS e ACE ocorrerá preferencialmente no mês de dezembro de cada ano, condicionado ao repasse efetivo dos recursos pela União.
§ 1º O valor a ser repassado aos servidores será em parcela única e individualizada através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE.
§2° -E vedado ao Município utilizar-se de qualquer outro recurso financeiro para o pagamento do incentivo de que trata esta Lei, sendo de uso exclusivo os recursos federais destinados especificamente para este fim.
§3° - Caso o Ministério da Saúde altere a finalidade do repasse, tornando-a incompatível com a destinação prevista nesta Lei, esta perderá automaticamente sua vigência.
**Art. 4º** Fazem jus ao recebimento do IFA os profissionais que, no ano de referência:
I-Estiverem em efetivo exercício das funções e constem como ativos no SCNES;
II -Tenham mantido vínculo ativo com o município por, no mínimo, 7 meses no ano, com pagamento proporcional ao período efetivamente trabalhado, exceto licença maternidade, licença prêmio;
Ill - Estejam com vínculo ativo no mês de pagamento do incentivo, preferencialmente dezembro;
IV - Não tenham acumulado mais de 30 dias de afastamento por licença medica ou atestados no ano;
V -Não tenham ultrapassado o limite de 5 faltas injustificadas no mesmo período;
VI -Não tenham sofrido advertência ou sanção disciplinar com decisão definitiva;
**Art. 5º** O Incentivo Financeiro terá a natureza de adicional, não se incorporando a remuneração do servidor, tampouco será utilizado para fins de cálculos para outras vantagens pecuniárias, ou ainda, para fins previdenciários.
**Art. 6º** O Município não se valerá de recursos próprios para antecipar, compensar ou complementar qualquer pagamento de recursos não repassados pelo Ministério da Saúde.
**Art. 7º** O Incentivo Financeiro Adicional será pago aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando a obrigação da Municipalidade em caso de término dos respectivos repasses pelo Ministério da Saúde.
**Art. 8º** O Município poderá regulamentar esta Lei por ato próprio do Poder Executivo no que for necessário à sua plena aplicação.
**Art. 9º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão exclusivamente a conta dos repasses específicos do Minist6rio da Saúde, sendo vedado o uso de qualquer outro recurso municipal para esse fim, suplementadas se necessário.
**Art. 10** O Município não poderá utilizar a verba para outra finalidade ou retê-la, sob pena de caracterizar irregularidade, em face ao disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e responder nos termos do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.
**Art. 11** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouricuri/PE, 17 de dezembro de 2025.

***FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Agripino Soares Vieira Júnior
**Código Identificador:**FC185BF6

**GABINETE DO PREFEITO**
**DÁ DENOMINAÇÃO E OFICIALIZA DE RUA FRANCISCO RENATO SOARES RAMOS (RENATO RAMOS)**

**LEI Nº 1.704, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

EMENTA: DÁ DENOMINAÇÃO E OFICIALIZA DE RUA FRANCISCO RENATO SOARES RAMOS (RENATO RAMOS) A RUA QUE LIGA A AVENIDA MANOEL IRINEU DE ARAÚJO (BAIRRO AEROPORTO) COM A BR 316, EM FRENTE AO PÁTIO DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1°** - Fica denominada e Oficializada de Rua FRANCISCO RENATO SOARES RAMOS (RENATO RAMOS) a Rua que liga a Avenida Manoel Irineu de Araújo (Bairro Aeroporto), com a BR 316, em frente ao Pátio de Eventos - Ouricuri/PE.

**Art. 2°** - Fica vedada a mudança da denominação mencionada, salvo neste caso, se em decorrência de decisão plebiscitária, conforme inciso X, do Art. 9º da Lei Orgânica do Município de Ouricuri-PE.

**Art.3** - O Poder Executivo Municipal, quando da Inauguração do mencionado Equipamento, afixará Placa indelével, no intuito de Registrar a Homenagem prestada por a presente Lei.

**Art.4°** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do Orçamento em vigor ou a vigorar.

**Art.5°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ouricuri, 17 de dezembro de 2025.

***FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Agripino Soares Vieira Júnior
**Código Identificador:**0F1BC4AC

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECLARA E RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO SÍTIO SÃO JOÃO.**

**LEI Nº 1.696, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

EMENTA: Declara e Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO SÍTIO SÃO JOÃO. CNPJ N.º 36.855.576/0001-88 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica Declarada e Reconhecida de UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO SÍTIO SÃO JOÃO. Fundada em 20/03/2020. CNPJ N.º 36.855.576/0001-88; Com Sede no Sítio São João, Fazenda Riacho das Pedras, 3º Distrito, Zona Rural de Ouricuri/PE. CEP: 56.200.000.
**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficam assegurados à entidade mencionada no caput, todos os direitos e vantagens da legislação vigente.
**Art. 2º** Entidade com sede social no Município de Ouricuri/PE. No exercício de suas atividades, tem por finalidade preponderante, atividades de associações de defesa de direitos sociais, tem por objetivo lutar pelos associados, suas famílias e comunidades, buscando assim melhorar as suas condições sócio-econômicas e culturais. No desenvolvimento de suas atividades a associação reger-se-á pelos princípios da gestão democrática, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da legitimidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, além dos demais princípios constitucionais aplicáveis à espécie, e não fará distinção de gênero, orientação sexual, etnia, condição social, credo religioso ou político, profissão, nacionalidade ou de qualquer outra natureza. E não fará distinção de gênero, orientação sexual, etnia, condição social, credo religioso ou político, profissão, nacionalidade ou de qualquer outra natureza.
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ouricuri, 12 de dezembro de 2025.

***FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Agripino Soares Vieira Júnior
**Código Identificador:**A2A073EB

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECLARA E RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS DO SÍTIO POCINHO E SÍTIOS CIRCUNVIZINHOS.**

**LEI Nº 1.695, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

EMENTA: Declara e Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS DO SÍTIO POCINHO E SÍTIOS CIRCUNVIZINHOS. CNPJ N.º 07.455.122/0001-11 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica Declarada e Reconhecida de **UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS DO SÍTIO POCINHO E SÍTIOS CIRCUNVIZINHOS.** Data da Abertura 09/04/2005; CNPJ N.º 07.455.122/0001-11; Com Sede no Sítio Pocinho, Zona Rural de Ouricuri/PE. CEP: 56.200.000**.**
**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficam assegurados à entidade mencionada no caput, todos os direitos e vantagens da legislação vigente.
**Art. 2º** Entidade com sede social no Município de Ouricuri/PE. No exercício de suas atividades, tem por finalidade preponderante, atividades de associações de defesa de direitos sociais, de acordo com o Código CNAE S-9430-8/00. Entidade com sede social no município de Ouricuri/PE. No exercício de suas atividades, tem por finalidade preponderante, lutar pelos direitos dos associados, suas famílias e comunidades, buscando assim melhorar as suas condições socioeconômicas e culturais. Promover a formação e educação dos associados; Conscientizar os associados sobre a importância do sindicato; Promover a formação de bancos de sementes e outras atividades, que visam a melhorar a produção agrícola e promover o lazer dos associados. No desenvolvimento de suas atividades a associação reger-se-á pelos princípios da gestão democrática, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da legitimidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, além dos demais princípios constitucionais aplicáveis à espécie, e não fará distinção de gênero, orientação sexual, etnia, condição social, credo religioso ou político, profissão, nacionalidade ou de qualquer outra natureza.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ouricuri, 12 de dezembro de 2025.

***FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Agripino Soares Vieira Júnior
**Código Identificador:**2CBED478

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECLARA E RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA ILHA DA ROÇA**

**LEI Nº 1.694, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

EMENTA: Declara e Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA ILHA DA ROÇA(AMPRIR), CNPJ N.º 00.951.965/0001-60 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica Declarada e Reconhecida de **UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA ILHA DA ROÇA**. Data da Abertura 21/11/1995; CNPJ N.º 00.951.965/0001-60; Com Sede no Sítio Ilha da Roça, Ouricuri/PE. CEP: 56.200.000.
**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficam assegurados à entidade mencionada no caput, todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

**Art. 2º** Entidade com sede e fórum na cidade de Ouricuri/PE. No exercício de suas atividades, tem por finalidade preponderante, buscar soluções para melhoria de vida de famílias, em especial crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade social, buscando assim melhorar as suas condições socioeconômicas, ambientais e culturais. A área de atuação da Associação será prioritariamente, as comunidades Rurais e Urbanas, do município de Ouricuri/PE, podendo abranger todo território nacional. Se compõem de ilimitado número de sócios, sem distinção de classe social, sexo, cor, idade, política e religião.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ouricuri, 12 de dezembro de 2025.

***FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Agripino Soares Vieira Júnior
**Código Identificador:**8864023B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECLARA E RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES (AS) RURAIS DO SÍTIO SACO DO MINADOR.**

**LEI Nº 1.697, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

EMENTA: Declara e Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES (AS) RURAIS DO SÍTIO SACO DO MINADOR. CNPJ N.º 09.609.167/0001-29 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica Declarada e Reconhecida de UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES (AS) RURAIS DO SÍTIO SACO DO MINADOR. CNPJ N.º 09.609.167/0001-29. Data da Abertura 15/01/2016; Com Sede no Sítio Saco do Minador, Zona Rural de Ouricuri/PE. CEP: 56.200.000.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficam assegurados à entidade mencionada no caput, todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

**Art. 2º** Entidade com sede social no Município de Ouricuri/PE. No exercício de suas atividades, tem por finalidade preponderante, atividades de associações de defesa de direitos sociais. No exercício de suas atividades, tem por finalidade preponderante, lutar pelos direitos dos associados, suas famílias e comunidades, buscando assim melhorar as suas condições socioeconômicas e culturais. Promover a formação e educação dos associados; conscientizar os associados sobre a importância do sindicato; Promover a formação de bancos de sementes e outras atividades, que visam a melhorar a produção agrícola e promover o lazer dos associados. No desenvolvimento de suas atividades a associação reger-se-á pelos princípios da gestão democrática, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da legitimidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, além dos demais princípios constitucionais aplicáveis à espécie, e não fará distinção de gênero, orientação sexual, etnia, condição social, credo religioso ou político, profissão, nacionalidade ou de qualquer outra natureza.
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ouricuri, 12 de dezembro de 2025.

***FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Agripino Soares Vieira Júnior
**Código Identificador:**338B244F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CAMPANHA "PARE DE DIRIGIR TECLANDO" NO MUNICÍPIO DE OURICURI.**

**LEI Nº 1.698, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

EMENTA: Dispõe sobre a criação da Campanha "Pare de Dirigir Teclando" no município de Ouricuri

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Campanha "Pare de Dirigir Teclando" no município de Ouricuri, a ser realizada em todo o mês de maio.
**Art. 2º** A Campanha de que trata o art. 1º consiste na promoção de publicidade, propagandas, eventos e ações com o objetivo de conscientizar, sensibilizar, envolver, mobilizar e orientar a sociedade sobre os riscos causados pela prática de dirigir teclando no celular.
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ouricuri, 12 de dezembro de 2025.

***FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Agripino Soares Vieira Júnior
**Código Identificador:**A6391AFE

**GABINETE DO PREFEITO**
**RECONHECE O MOVIMENTO HIP HOP COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE OURICURI.**

**LEI Nº 1.702, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

EMENTA: Reconhece o Movimento Hip Hop como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ouricuri, institui o "Dia Municipal da Cultura Hip Hop" e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecido o Movimento Hip Hop de Ouricuri como Patrimônio Cultural Imaterial do Município, por sua relevância histórica, artística e social, representando importante expressão da juventude e da cultura urbana ouricuriense.

**Art. 2º** O reconhecimento de que trata o artigo anterior tem por objetivo valorizar, preservar e difundir as manifestações culturais que compõem o Hip Hop, compreendendo suas quatro expressões fundamentais:
I - o Rap (música e poesia falada);
II - o Break (dança de rua);
III - o Grafite (arte visual urbana);
IV - o DJing (técnica musical e produção sonora).

**Art. 3º** Fica instituído o Dia Municipal da Cultura Hip Hop, a ser celebrado anualmente em 12 de novembro, em consonância com a data internacional do Hip Hop.
**Art. 4º** O Poder Público Municipal poderá, em parceria com entidades culturais, educacionais e movimentos sociais, promover atividades comemorativas alusivas ao Dia Municipal da Cultura Hip Hop, tais como:
I-oficinas, apresentações e festivais;
II-debates, palestras e mostras culturais,
III-ações educativas que promovam a cidadania, a inclusão social e o respeito à diversidade.

**Art.5°** O Movimento Hip Hop de Ouricuri é reconhecido como um movimento sociocultural juvenil, com mais de duas décadas de atuação na promoção da cultura, da arte, da cidadania e da formação crítica de crianças e jovens, sendo Ouricuri a cidade precursora desse movimento no Sertão pernambucano.

**Art. 6°** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ouricuri, 17 de dezembro de 2025.

***FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Agripino Soares Vieira Júnior
**Código Identificador:**1C48CDA9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RECONHECE OS MESTRES DAS ARTES MARCIAIS DO MUNICÍPIO DE OURICURI.**

**LEI Nº 1.703, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

EMENTA: Reconhece os Mestres das Artes Marciais do Município de Ouricuri e dispõe sobre a valorização, incentivo e reconhecimento das artes marciais como pratica cultural, esportiva e educativa, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1°** Ficam reconhecidos como Mestres das Artes Marciais do Município de Ouricuri os profissionais e instrutores que, por meio do ensino e da prática das artes marciais, contribuem para o desenvolvimento físico, mental, social e cultural de crianças, jovens e adultos do município.

**Art. 2°** O reconhecimento de que trata esta Lei tem por objetivo:
I - valorizar o trabalho dos Mestres das Artes Marciais de Ouricuri;
II - incentivar a prática esportiva como instrumento de saúde, disciplina, cidadania e integração
social;
III - reconhecer as artes marciais como parte do patrimônio cultural e esportivo local;
IV - promover políticas públicas que ampliem o acesso da população às práticas marciais;
V - destacar a importância desses mestres na formação humana, no combate à violência e na promoção do respeito e da autoconfiança.

**Art.3°** Ficam reconhecidas como principais modalidades de artes marciais praticadas em Ouricuri:
I-Karatê;
II-Muay Thai;
III-Jiu-Jitsu;
IV-Capoeira.

**Art.4°** O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria responsável pela área de Esportes e Cultura, poderá criar e apoiar políticas públicas de incentivo aos Mestres das Artes Marciais e às suas escolas, academias e projetos sociais, incluindo:

I - programas de bolsas, editais ou premiações de mérito esportivo e cultural;
Il - concessão de apoio logístico e técnico para participação em campeonatos e eventos;
III - inclusão das artes marciais nas ações do calendário esportivo e cultural municipal;
IV - parcerias com escolas públicas e entidades sociais para oferta de oficinas e atividades formativas;
V - realização de eventos de demonstração e intercâmbio entre mestres, alunos e comunidade.

**Art.5°** Fica instituído o Título Honorífico de "Mestre das Artes Marciais Ouricuriense", destinado a homenagear os profissionais reconhecidos por esta Lei.

§ 1° - O Título terá caráter simbólico e vitalício, representando o reconhecimento público da relevância de cada mestre para a sociedade ouricuriense.

§ 2° - O Título poderá ser outorgado pela Prefeitura Municipal, pela Secretaria de Cultura e Esportes ou pela Câmara de Vereadores, em sessão solene ou evento público alusivo ao esporte e à cultura corporal.

§ 3º - A entrega do Título poderá integrar a programação do Dia Municipal do Esporte e da Cultura Corporal, caso venha a ser instituído por legislação específica.

**Art.6°** O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios, parcerias e cooperações técnicas com instituições públicas e privadas, federações, confederações, universidades e academias, para fins de formação, difusão e valorização das artes marciais no município.

**Art.7°** Fica criado o Cadastro Municipal de Mestres das Artes Marciais de Ouricuri, a ser mantido e atualizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, com a finalidade de registrar e divulgar os mestres, projetos e instituições que representem o município em competições e ações formativas.

**Art.8°** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art.9°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ouricuri, 17 de dezembro de 2025.

***FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Agripino Soares Vieira Júnior
**Código Identificador:**E986D25E

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 274/2025**

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Serviços Públicos e Urbanismo do município de Ouricuri/PE, no uso das atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Federal 14.133/21, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025, Processo Administrativo nº. 274/2025, tendo por Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DE EVENTOS CHICO COELHO NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. Empresas: 01 - CONSTRUTORA LUCENA LTDA-EPP, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 37.717.529/0001-30, lote único, valor global de R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS).
.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.
Ouricuri/PE, datado e assinado digitalmente.

Ouricuri/PE, 30 de Dezembro de 2025

***PAULO TEOGENS DE OLIVEIRA FERREIRA***
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jose Adriano Pereira Filho
**Código Identificador:**C341F68A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE PALMARES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ARP Nº 01/2024- SAAE- PROCESSO ADM 002-2024- PE- 002-2024**

2º Termo Aditivo a ARP Nº 001/2024- SAAE. Processo Adm. 002-2024. Pregão Eletrônico 002-2024. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 05 (CINCO ) meses.
Fornecedor: POSTO TREVÃO JAPARANDUBA LTDA
CNPJ: 02.428.689/0001-85
Vigência: 29 de dezembro de 2025 à 29 de maio de 2026.

Palmares, 30 de dezembro de 2025.

***FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE***
Presidente do SAAE

**Publicado por:**
Josinalda da Silva Gomes
**Código Identificador:**6A2066C2

**SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0.005-2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA 005-2025**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0.005-2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA 005-2025 - SAAE. **Objeto**: **O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para o serviço de locação de kit de equipamentos contendo: 05 (cinco) impressoras portáteis e 05 (cinco) smartphones com fornecimento mensal de 180 (cento e oitenta) bobinas de papel térmico personalizadas, para emissão das faturas de consumo de água e esgoto; e suporte, manutenção e fornecimento de sistemas de gestão comercial e módulos de: negociação de débito, convênio de arrecadação, dívida ativa e execução fiscal, emissão simultânea de contas d'água e aviso de débito, agência virtual e gerenciador de sistemas, durante o período contratual, de responsabilidade do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE do município de PALMARES/PE**
**CNPJ Nº** 18.146.900/0001-07.
Valor global do contrato: *R$ 16.337,00 (Dezesseis mil trezentos e trinta e sete reais).*
Vigência do contrato: 28/01/2025 a 28/03/2025.

Palmares/PE, 30 de dezembro de 2025.

***FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE***
Presidente

**Publicado por:**
Josinalda da Silva Gomes
**Código Identificador:**05418CE8

**SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 0.005/2025- SAAE- CONTRATAÇÃO DIRETA 005-2025**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 0.005/2025- SAAE. Contratação Direta 005-2025.. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 01 (um ) mes.
CONTRATADO: J3A SOLUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 18.146.900/0001-07
Vigência: 28/03/2025 à 28/04/2025.

Palmares, 30 de dezembro de 2025.

***FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE***
Presidente do SAAE

**Publicado por:**
Josinalda da Silva Gomes
**Código Identificador:**7BDA44DB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA/PE**
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO Nº. 053/2025 - PMP**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

**CONTRATANTE:** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRINA - CNPJ sob o nº. 10.144.038/0001-91.

**CONTRATADA**: VITOR VAQUEIRO SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.972.590/0001-64.

**OBJETO:** Contratação do Cantor "VITOR VAQUEIRO" para realização de apresentação artística musical ao vivo, a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2025, durante o evento Réveillon 2026 e as comemorações da Emancipação Política do Município de Palmeirina/PE.

**VALOR GLOBAL**: **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).**

**VIGÊNCIA: 60 (Sessenta)** dias a parti da assinatura.

***ANDERSON VIANA DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**
Arthur de Lima Santana
**Código Identificador:**CADA5BED

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA/PE**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**
**EXTRATO CONTRATO Nº. 054/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - inscrita no CNPJ sob o nº. 10.144.038/0001-91.

**CONTRATADA** CELEBRATION SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 42.596.590/0001-07.

**OBJETO:** Locação de estrutura de palco, sonorização, iluminação, gerador de energia, fechamento de área, painel de led e toldos para realização do Réveillon 2026 e das comemorações da Emancipação Política do Município de Palmeirina/PE.

**VALOR GLOBAL**: R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias a parti da assinatura.

***ANDERSON VIANA DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**
Arthur de Lima Santana
**Código Identificador:**697EAD8B

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Palmeirina através do seu Secretário de Educação, culta e esportes no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, Resolve **HOMOLOGAR** o presente **Processo Licitatório nº. 053/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 040/2025,** fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a locação de estrutura de palco, sonorização, iluminação, gerador de energia, fechamento de área, painel de led e toldos para realização do Réveillon 2026 e das comemorações da Emancipação Política do Município de Palmeirina/PE, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa: **CELEBRATION SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ: 42.596.590/0001-07,** estabelecida na Rua Manoel Augusto de Almeida, nº 38, Sala 04, Centro CEP: 57.270-064 – Junqueiro/AL, pelo valor global do serviço de **R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).**

Determino que se proceda a formalização do competente contrato na forma da lei.

**Data da Homologação:** 30/12/2025.

***ANDERSON VIANA DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**
Arthur de Lima Santana
**Código Identificador:**E6196D81

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PANELAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PMP Nº 003/2025**

RECNHEÇO E RATIFICO A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 003/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA INSTITUIÇÃO INSTITUTO MULTIEDUCACIONAL - IM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS/PE. Legal. art. 75, inciso XV, Lei 14.133/21. Contratada: **INSTITUTO MILTIEDUCACIONAL - IM**, CNPJ: **58.594.124/0001-22**. Valor Global Estimado: R$: 140.440,00 (cento e quarenta mil quatrocentos e quarenta reais).

Panelas, 30 de dezembro de 2025.

***MANOEL JOSÉ SARIVA.***
Secretária de Administração e Assuntos Jurídicos

**Publicado por:**
Yara Maria Chaves
**Código Identificador:**00072B61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PMP Nº 066/2025**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 066/2025. Objetivando: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE DANI AGUIAR, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, NAS FESTIVIDADES NO SHOW DA VIRADA, NA CIDADE DE PANELAS/PE. Legal. art. 74, inciso II, Lei 14.133/21. Contratada: **DANI AGUIAR PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA**, CNPJ:**49.494.574/0001-52**. Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Panelas, 30 de dezembro de 2025.

***AÉCIO DE LUCENA MIRANDA***
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Yara Maria Chaves
**Código Identificador:**4416B187

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 01/2025**

Institui o Plano Municipal de Formação Continuada dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Panelas/PE, voltado à Educação Infantil e aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental até o 2º ano, e estabelece diretrizes para sua organização, execução, acompanhamento e avaliação.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PANELAS/PE, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e

CONSIDERANDO que a formação continuada dos profissionais da educação constitui princípio estruturante da política educacional e condição indispensável para a garantia do direito à educação pública de qualidade;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela legislação educacional nacional, estadual e municipal, especialmente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Base Nacional Comum Curricular, o Plano Nacional de Educação, o Plano Estadual de Educação e o Plano Municipal de Educação de Panelas/PE;

CONSIDERANDO as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Panelas/PE relacionadas à Educação Infantil, à alfabetização nos anos iniciais, à valorização dos profissionais da educação e à melhoria da qualidade do ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir diretrizes normativas para a organização de uma política permanente, sistemática e articulada de formação continuada, com foco no fortalecimento das práticas pedagógicas da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental até o 2º ano,

RESOLVE:

Art. 1º

Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Plano Municipal de Formação Continuada dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Panelas/PE, voltado à Educação Infantil e aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental até o 2º ano, como instrumento normativo de organização, execução e acompanhamento das ações formativas da rede.

Art. 2º

O Plano Municipal de Formação Continuada tem por finalidade promover o desenvolvimento profissional contínuo dos profissionais da educação que atuam na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental até o 2º ano, assegurando a qualificação das práticas pedagógicas, dos processos formativos e do trabalho educativo, em consonância com as políticas educacionais nacionais, estaduais e municipais.

Art. 3º

O Plano Municipal de Formação Continuada orienta-se pelos seguintes princípios:

I– Valorização dos profissionais da educação;
II– Garantia da formação continuada como direito profissional;
III– Articulação entre teoria e prática pedagógica;
IV– Alinhamento curricular e pedagógico;
V– Equidade, inclusão e respeito à diversidade;
VI– Contextualização das ações formativas às realidades das unidades escolares.

Art. 4º
Constituem objetivos do Plano Municipal de Formação Continuada:

I– Assegurar formação sistemática e permanente aos profissionais da educação;
II– Fortalecer as práticas pedagógicas da Educação Infantil e dos Anos Iniciais até o 2º ano do Ensino Fundamental;
III– Contribuir para o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação de Panelas/PE;
IV– Promover o aprimoramento das práticas de alfabetização e do desenvolvimento integral das crianças;
V– Incentivar práticas educativas inovadoras, inclusivas e contextualizadas.

Art. 5º
O Plano Municipal de Formação Continuada deverá observar, obrigatoriamente, as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Panelas/PE, especialmente aquelas relacionadas:

I– À Educação Infantil;
II– À alfabetização nos anos iniciais;
III– À valorização e ao desenvolvimento profissional dos profissionais da educação;
IV– À melhoria da qualidade do ensino até o 2º ano do Ensino Fundamental;
V– À garantia da equidade e da inclusão educacional.

Art. 6º
A organização do Plano Municipal de Formação Continuada dar-se-á por ciclos formativos trimestrais, compreendendo:
I– Quatro ciclos formativos ao longo do ano letivo;
II– A realização de uma formação a cada trimestre;
III– Planejamento articulado ao calendário escolar da rede municipal de ensino.

Art. 7º
O Plano Municipal de Formação Continuada contemplará, no mínimo, as áreas de formação descritas no Anexo II desta Instrução Normativa, assegurada carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas por área, distribuídas ao longo do ano letivo.

Art. 8º

As ações formativas deverão ser organizadas de forma específica e contextualizada, considerando:
I– As características da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental até o 2º ano;
II– As funções docentes, pedagógicas, de gestão e de apoio educacional vinculadas a essas etapas;
III– As demandas formativas identificadas no contexto das unidades escolares.

Art. 9º
O público-alvo do Plano Municipal de Formação Continuada compreende os profissionais da educação da rede pública municipal de ensino de Panelas/PE que atuam diretamente na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental até o 2º ano, incluindo:

I– Professores da Educação Infantil;
II– Professores do 1º e do 2º ano do Ensino Fundamental;
III– Coordenadores pedagógicos responsáveis pelo acompanhamento dessas etapas;
IV– Gestores escolares das unidades que ofertam Educação Infantil e Anos Iniciais até o 2º ano;
V– Profissionais de apoio pedagógico que atuam diretamente nos processos educativos dessas etapas.

Art. 10

Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I– Acompanhar as ações do Plano Municipal de Formação Continuada;
II– Assegurar a articulação do Plano com o planejamento educacional do município;
III– Definir o cronograma anual das formações;
IV– Monitorar a execução das ações formativas.

Art. 11
O Plano Municipal de Formação Continuada será objeto de avaliação e atualização anual, com base nas demandas educacionais da rede municipal de ensino e nos resultados das ações desenvolvidas.

Art. 12

As ações previstas nesta Instrução Normativa integrarão o planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação e observarão a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 13

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Panelas/PE, 30 de dezembro de 2025.

***MARIA ROSANGELA CHAVES GOMES***
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
PLANO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA

O Plano Municipal de Formação Continuada organiza-se por áreas de formação e ciclos formativos trimestrais, garantindo formação sistemática, contínua e alinhada às políticas públicas educacionais nacionais, estaduais e municipais, destinada aos profissionais que atuam na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental até o 2º ano.

ANEXO II

ÁREAS DE FORMAÇÃO E CARGA HORÁRIA

I– Educação Infantil
II– Alfabetização e Letramento (1º e 2º ano)
III– Desenvolvimento Infantil e Processos de Aprendizagem
IV– Avaliação da Aprendizagem nos Anos Iniciais
V– Educação Inclusiva e Práticas Pedagógicas Inclusivas
VI– Planejamento Pedagógico e Organização do Trabalho Docente
VII– Formação Humana, Direitos da Criança e Educação Socioemocional

Carga horária mínima: 32 (trinta e duas) horas por área de formação, distribuídas ao longo do ano letivo.

ANEXO III

ORGANIZAÇÃO DOS CICLOS FORMATIVOS

O Plano Municipal de Formação Continuada será executado por meio de quatro ciclos formativos anuais, correspondentes aos trimestres letivos, com a realização de uma formação a cada trimestre, observando o calendário escolar da rede municipal de ensino.

ANEXO IV

CRONOGRAMA ANUAL DE FORMAÇÕES

O cronograma anual das ações formativas será definido pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o calendário escolar, a organização administrativa da rede municipal e as necessidades formativas identificadas.

**Publicado por:**
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
**Código Identificador:**053C1DAB

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PASSIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025 INEXIGIBILIDADE N° 039/2025**

O Prefeito do Município de Passira com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021 do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a inexigibilidade de licitação para contratações das Bandas: **Capim com Mel e Nanara Bello**, através do seu empresário exclusivo a empresa **FRANCISCO S. DA COSTA JUNIOR-ME, inscrito no CNPJ: Nº 32.482.767/0001-90,**para apresentaçõesdasmesmasna Tradicional Festa de Reis do Povoado de Poço do Pau, Zona Rural de Passira/PE, que será realizada, **no dia 10de Janeiro de 2026**,**Capim com Mel, no valor de R$ 100.000,00 (cemmil reais)e Nanara Bello, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).**
Passira, 30de dezembro de 2025.

***SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE -***
Prefeito

**Publicado por:**
Eduardo Manoel da Cruz
**Código Identificador:**EB3EB93A

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PAUDALHO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 021/2025 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.**
**AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 462406**

**Processo Licitatório** Nº 021/2025-FMS**. Pregão Eletrônico** Nº 019/2025**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, DESTE MUNICÍPIO, **Valor Máximo Aceitável:** R$ 771.273,99. **Início do Acolhimento das Propostas:** 31/12/2025**,** através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 14/01/2026, 09:00h**.** O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 31/12/2025.

***RAFAEL SOARES DE LIMA,***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Maria Celeste Aguiar da Silva
**Código Identificador:**C65D7EC9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 045/2025 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.**
**AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855**
**Processo Licitatório** Nº 049/2025-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 045/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAZER, COMPREENDENDO CONJUNTOS DE PLAYGROUNDS INFANTIS E BALANÇO DE MADEIRA, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.066.672,95. **Início do Acolhimento das Propostas:** 31/12/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas**: 16/01/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 30/12/2025.

***RAFAEL SOARES DE LIMA,***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Maria Celeste Aguiar da Silva
**Código Identificador:**3C2FF1E1

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 048/2025 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.**
**AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855**
**Processo Licitatório** Nº 048/2025-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 044/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,

PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.392.660,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 31/12/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas**: 14/01/2026, 10:30h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 30/12/2025.

***RAFAEL SOARES DE LIMA,***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Maria Celeste Aguiar da Silva
**Código Identificador:**5D1BF2F3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 098/2025 - PMP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE.**
**AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511**

**Processo Licitatório** Nº 098/2025. **Pregão Eletrônico** Nº 042/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EVENTUAL NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E MELHORIAS DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 3.462.441,41**. Início do Acolhimento das Propostas:** 31/12/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas**: 19/01/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 30/12/2025.

***RAFAEL SOARES DE LIMA,***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Maria Celeste Aguiar da Silva
**Código Identificador:**05AFF26A

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N° 1.211 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025**

Ementa: Institui a Política Municipal de Prevenção e Combate à Adultização Infantil no âmbito do município do Paudalho.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE,** no uso de suas competências legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei institui a Política de Prevenção e Combate à Adultização Infantil no município de Paudalho, com o objetivo de proteger crianças e adolescentes contra qualquer forma de exposição, participação ou incentivo a comportamentos, imagens, linguagens ou práticas que antecipam características próprias da vida adulta e que possam prejudicar seu desenvolvimento integral.

**Art. 2º** Para efeitos desta Lei é considerada adultização infantil, a indução ou participação de crianças e adolescentes em conteúdos, eventos, atividades culturais, publicidades, esportivas ou digitais, que explorem, sexualizem ou antecipem comportamentos, vestimentas, linguagens ou situações inadequadas para sua faixa etária.

**Art. 3º** São diretrizes da Política Municipal de Prevenção e Combate à Adultização Infantil:

I – promover campanhas educativas nas escolas, unidades de saúde, espaços culturais e comunitários, conscientizando sobre o risco da adultização infantil;

II – capacitar profissionais da educação, saúde, assistência social e cultura para identificação e abordagem de casos de adultização;

III – estabelecer protocolos para participação de crianças e adolescentes em eventos, campanhas, produções audiovisuais e publicitárias promovidas ou apoiadas pelo município, vedando exposições inadequadas;

IV – estimular parcerias com órgãos de proteção, como Conselho Tutelar, Ministério Público e demais órgãos competentes para apuração e aplicação das medidas cabíveis;

V – orientação às famílias sobre o uso seguro da internet e redes sociais por crianças e adolescentes;

VI – criar canais de denúncia acessíveis para a população reportar casos suspeitos;

VII – fomentar ações que promovam o respeito à infância e à adolescência em todo o âmbito municipal, e;

VIII - garantir que eventos públicos e privados com participação infantil respeitem os limites etários e estejam de acordo com os princípios desta lei, do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Constituição Federal.

**Art. 4º.** É vedada a veiculação de conteúdo publicitário, programas, eventos educativos ou culturais ou produtos que incentivem a adultização infantil no município do Paudalho, sob pena de sanção administrativa, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**Art. 5º.** Constituem infrações administrativas as condutas elencadas no Artigos 2º e 4º desta Lei.

**§1º** As infrações serão punidas com as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão do alvará de funcionamento;

IV – Cassação do alvará em caso de reincidência.

**§2º** A multa descrita no Inciso II do parágrafo anterior, corresponderá ao valor de **um salário mínimo vigente**.

**§3º** Em caso de reincidência, a multa de que trata o inciso II do §1º deste artigo será aplicada em dobro.

**§4º** Os valores recolhidos a título de multa serão destinados ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente do Município de Paudalho.

**Art. 6º.** Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização sobre a Adultização Infantil, a ser realizada anualmente na primeira semana de outubro, com o objetivo de promover ações educativas, palestras, oficinas e campanhas públicas.

**Art. 7º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º.** Revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita**
**Paudalho/PE, 11 de dezembro de 2025.**

***PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Edmauro César Andrade de Lima
**Código Identificador:**82CC63BE

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N° 1.212 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

Ementa: Denomina nomes de ruas no Município de Paudalho, localizadas no Bairro de Guadalajara, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE,** no uso de suas competências legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam oficialmente denominados os seguintes logradouros públicos, situados no Bairro de Guadalajara:

**1 – Rua da Lua;**
**2 – Rua Rei Davi;**
**3 – Rua Nossa Senhora Auxiliadora;**
**4 – Rua Betel;**
**5 – Rua Lírio dos Vales;**
**6 – Rua Rei Salomão;**
**7 – Rua Marluce Estevam do Nascimento;**
**8 – 1ª Travessa da Paz;**
**9 – Rua Cláudio José Pereira;**
**10 – Rua Santa Cruz;**
**11 – Rua Shalom;**
**12 – Rua Irmã Mocinha;**
**13 – Rua Amorim;**
**14 – Rua Zeca do Bela Vista.**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita**
**Paudalho/PE, 29 de dezembro de 2025.**

***PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Edmauro César Andrade de Lima
**Código Identificador:**AB718828

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 477 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025**

EMENTA: Dispõe sobre a cessão recíproca, em regime de permuta, de servidoras entre o Município de Paudalho/PE e o Município de Limoeiro/PE, no âmbito do Convênio nº 004/2021 e seu 4º Termo Aditivo, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a solicitação de renovação da cessão recíproca de servidoras, em regime de permuta, para atuação junto às Secretarias Municipais de Educação dos Municípios convenentes, no período de 03/02/2025 a 31/12/2025, com ônus para o órgão de origem;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Município de Paudalho quanto à renovação da cedência em regime de permuta da servidora SEVERINA MARTA DO NASCIMENTO (Paudalho) e da servidora GRACIETE DA LUZ SILVA AMORIM (Limoeiro), com ônus para cada órgão de origem;

**CONSIDERANDO** o 4º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Mútua, Técnica e Administrativa por prazo determinado nº 004/2021, firmado entre o Município de Limoeiro/PE e o Município de Paudalho/PE, destinado à promoção de cessão recíproca de servidores, com vigência prevista de 03/02/2025 a 31/12/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Autorizar a cessão, em regime de permuta, da servidora SEVERINA MARTA DO NASCIMENTO, Professora, matrícula nº 41.159, integrante do quadro do Município de Paudalho/PE, para prestar serviços junto ao Município de Limoeiro/PE, na forma pactuada no Convênio nº 004/2021 e seu 4º Termo Aditivo.

**Art. 2º.** Autorizar o recebimento, no âmbito do Município de Paudalho/PE, da servidora GRACIETE DA LUZ SILVA AMORIM, Professora, matrícula nº 084.446, pertencente ao quadro do Município de Limoeiro/PE, para prestar serviços em unidade/órgão da Administração Municipal, conforme pactuado no Convênio nº 004/2021 e seu 4º Termo Aditivo.

**Art. 3º.** A permuta de que trata esta Portaria ocorrerá com ônus para cada órgão/ente de origem, não acarretando alterações nos vencimentos das servidoras, nos termos ajustados entre os Municípios convenentes.

**Art. 4º**. A cessão recíproca terá vigência de 03/02/2025 a 31/12/2025, observadas as condições do instrumento firmado e demais disposições administrativas aplicáveis.

**Art. 5º**. Caberá ao setor competente de Gestão de Pessoas e à Secretaria Municipal responsável adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, inclusive quanto a registros funcionais, lotação e controle de frequência.

**Art. 6º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de assinatura do 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 004/2021 (10 de setembro de 2025), para fins de convalidação/regularização administrativa do ajuste entre os Municípios.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE, 23 de dezembro de 2025.

***PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO***
Prefeita

**Publicado por:**
Edmauro César Andrade de Lima
**Código Identificador:**FFD50961

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 478 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025**

EMENTA: Dispõe sobre a permuta de servidoras entre o Município de Paudalho/PE e o Município de Nazaré da Mata/PE, no âmbito do Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2025, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal, e,
**CONSIDERANDO** o Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2025, celebrado entre o Município de Paudalho/PE e o Município de Nazaré da Mata/PE, cujo objeto é a permuta de servidores, mediante requisição e concordância recíproca;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do referido Convênio, foram indicadas para permuta as servidoras MARIA DA PAZ DA LUZ (Município de Paudalho) e NANCY MARIA LOPES DE FREITAS (Município de Nazaré da Mata), com ônus para o Município de origem, sem prejuízo de vencimentos, direitos e vantagens;

**CONSIDERANDO** a solicitação administrativa formalizada por meio do Ofício nº 053/2025 – GAB/PREFEITA, que trata do interesse na permuta das servidoras acima identificadas;

**CONSIDERANDO** a remessa/encaminhamento dos instrumentos referentes à Cooperação Técnica e à permuta, conforme Ofício nº 038/2025 do Município de Nazaré da Mata;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar a permuta/cessão da servidora MARIA DA PAZ DA LUZ, ocupante do cargo efetivo de Professora no Município de Paudalho/PE, Matrícula nº 41.128, RG nº 2.578.636, CPF nº 557.853.014-15, para prestar serviços no Município de Nazaré da Mata/PE, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2025.

**Art. 2º**. Autorizar o recebimento e o exercício, no âmbito do Município de Paudalho/PE, da servidora NANCY MARIA LOPES DE FREITAS, ocupante do cargo efetivo de Professora no Município de Nazaré da Mata/PE, Matrícula nº 073.340, RG nº 3.080.775 SSP/PE, CPF nº 476.660.304-44, a fim de prestar serviços em órgão da Administração Municipal, conforme pactuado no Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2025.

**Art. 3º**. A permuta de que tratam os artigos anteriores ocorrerá com ônus para cada Município de origem, cabendo a cada ente convenente arcar com os encargos remuneratórios da respectiva servidora permutada, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens.

**Art. 4º**. A execução da permuta observará o prazo de vigência previsto no Convênio, com início em 03/02/2025 e término em 31/12/2025, podendo ser rescindida a qualquer tempo, na forma pactuada.

**Art. 5º**. Compete à Secretaria Municipal responsável e ao setor de Gestão de Pessoas do Município de Paudalho adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria e do Convênio, inclusive quanto a registros funcionais e controle de frequência, na forma estabelecida no instrumento.

**Art. 6º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de assinatura do Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2025 (31 de janeiro de 2025).

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE, 23 de dezembro de 2025.

***PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Edmauro César Andrade de Lima
**Código Identificador:**3D6E1A3D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 479 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025**

EMENTA: Dispõe sobre a cessão recíproca, em regime de permuta, de servidoras entre o Município de Paudalho/PE e o Município de Araçoiaba/PE, no âmbito do Termo de Convênio de Cooperação nº 018/2025, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 018/2025, do Município de Araçoiaba/PE, que solicita a permuta das servidoras Maria Auxiliadora de Souza (Araçoiaba) e Berenice Gomes da Silva Serafim (Paudalho), com início em 03/02/2025 e término em 31/12/2025, com ônus para o órgão de origem;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 058/2025 – GAB/PREFEITA, por meio do qual o Município de Paudalho/PE manifesta o deferimento da permuta das servidoras BERENICE GOMES DA SILVA SERAFIM, Professora, matrícula nº 10.405, e MARIA AUXILIADORA DE SOUZA, Professora, matrícula nº 18.062, no período de 03/02/2025 a 31/12/2025, com ônus para cada órgão de origem, sem alteração de vencimentos;

**CONSIDERANDO** o Termo de Convênio de Cooperação Técnica entre o Município de Araçoiaba/PE e o Município de Paudalho/PE – nº 018/2025, que tem por objeto a mútua cedência de servidores municipais por permuta, com vigência de 03/02/2025 a 31/12/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Autorizar a cessão, em regime de permuta, da servidora BERENICE GOMES DA SILVA SERAFIM, Professora, matrícula nº 10.405, integrante do quadro do Município de Paudalho/PE, para prestar serviços junto ao Município de Araçoiaba/PE, na forma pactuada no Termo de Convênio de Cooperação nº 018/2025.

**Art. 2º.** Autorizar o recebimento, no âmbito do Município de Paudalho/PE, da servidora MARIA AUXILIADORA DE SOUZA, Professora, matrícula nº 18.062, pertencente ao quadro do Município de Araçoiaba/PE, para prestar serviços em unidade/órgão da Administração Municipal, conforme o Termo de Convênio de Cooperação nº 018/2025.

**Art. 3º.** A permuta de que trata esta Portaria ocorrerá com ônus para cada órgão/ente de origem, não acarretando alterações nos vencimentos das servidoras, preservando-se os respectivos direitos e vantagens.

**Art. 4º.** A cessão recíproca vigorará no período de 03/02/2025 a 31/12/2025, nos termos do instrumento celebrado entre os Municípios, podendo ser ajustada/renovada por interesse e conveniência das partes, na forma prevista no Convênio.

**Art. 5º.** Caberá ao setor competente de Gestão de Pessoas e à Secretaria Municipal responsável adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, inclusive quanto a registros funcionais, lotação e controle de frequência.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de assinatura do Termo de Convênio de Cooperação nº 018/2025 (21 de janeiro de 2025), para fins de convalidação/legitimação do ato administrativo.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE, 23 de dezembro de 2025.

***PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO***
Prefeita

**Publicado por:**
Edmauro César Andrade de Lima
**Código Identificador:**9A7B46CB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 480 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025**

EMENTA: Dispõe sobre a permuta de servidoras entre o Município de Paudalho/PE e o Município de Nazaré da Mata/PE, no âmbito do Convênio SE nº 001/2025, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o Convênio SE nº 001/2025, celebrado entre o Município de Nazaré da Mata/PE e o Município de Paudalho/PE, cujo objeto é a permuta de servidores, mediante requisição e concordância recíproca;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do referido Convênio, foram indicadas para permuta as servidoras JUCEDI MARIA DA SILVA (Município de Nazaré da Mata/PE) e EDVÂNIA BATISTA COSTA (Município de Paudalho/PE), com ônus para o Município de origem, sem prejuízo de vencimentos, direitos e vantagens;

**CONSIDERANDO** a remessa/encaminhamento dos instrumentos referentes à Cooperação Técnica e à permuta, conforme Ofício nº 081/2025 do Município de Nazaré da Mata;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar a permuta/cessão da servidora EDVÂNIA BATISTA COSTA, ocupante do cargo efetivo de Professora no Município de Paudalho/PE, Matrícula nº 41.762, para prestar serviços no Município de Nazaré da Mata/PE, nos termos do Convênio SE nº 001/2025.

**Art. 2º**. Autorizar o recebimento e o exercício, no âmbito do Município de Paudalho/PE, da servidora JUCEDI MARIA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Professora no Município de Nazaré da Mata/PE, Matrícula nº 073.418, a fim de prestar serviços em órgão da Administração Municipal, conforme pactuado no Convênio SE nº 001/2025.

**Art. 3º**. A permuta de que tratam os artigos anteriores ocorrerá com ônus para cada Município de origem, cabendo a cada ente convenente arcar com os encargos remuneratórios da respectiva servidora permutada, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens.

**Art. 4º**. A execução da permuta observará o prazo de vigência previsto no Convênio, com início em 01/02/2025 e término em 31/12/2025, podendo ser rescindida a qualquer tempo, na forma pactuada.

**Art. 5º**. Compete à Secretaria Municipal responsável e ao setor de Gestão de Pessoas do Município de Paudalho adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria e do Convênio, inclusive quanto a registros funcionais e controle de frequência, na forma estabelecida no instrumento.

**Art. 6º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01/02/2025.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE, 23 de dezembro de 2025.

***PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Edmauro César Andrade de Lima
**Código Identificador:**00A069F2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 481 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025**

EMENTA: Dispõe sobre a permuta de servidoras entre o Município de Paudalho/PE e o Município de Tracunhaém/PE, no âmbito do Convênio nº 001/2025, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o Convênio nº 001/2025, celebrado entre o Município de Paudalho/PE e o Município de Tracunhaém/PE, cujo objeto é a permuta de servidores, mediante requisição e concordância recíproca;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do referido Convênio, foram indicadas para permuta as servidoras NANCY MARIA LOPES DE FREITAS (Município de Tracunhaém/PE) e MARIA CECÍLIA BELARMINO DE OLIVEIRA (Município de Paudalho/PE), com ônus para o Município de origem, sem prejuízo de vencimentos, direitos e vantagens;

**CONSIDERANDO** a solicitação administrativa formalizada por meio do Ofício nº 022/2025, oriundo da Prefeitura Municipal de Tracunhaém, que trata do interesse na permuta das servidoras acima identificadas;

**CONSIDERANDO** a remessa/encaminhamento dos instrumentos referentes à Cooperação Técnica e à permuta, conforme Ofício nº 063/2025 -GAB/PREFEITA, do Município de Paudalho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar a permuta/cessão da servidora MARIA CECÍLIA BELARMINO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professora no Município de Paudalho/PE, Matrícula nº 42.897, CPF nº 030.521.384-99, para prestar serviços no Município de Tracunhaém/PE, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2025.

**Art. 2º**. Autorizar o recebimento e o exercício, no âmbito do Município de Paudalho/PE, da servidora NANCY MARIA LOPES DE FREITAS, ocupante do cargo efetivo de Professora no Município de Tracunhaém/PE, Matrícula nº 200.234, CPF nº 476.660.304-44, a fim de prestar serviços em órgão da Administração Municipal, conforme pactuado no Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2025.

**Art. 3º**. A permuta de que tratam os artigos anteriores ocorrerá com ônus para cada Município de origem, cabendo a cada ente convenente arcar com os encargos remuneratórios da respectiva servidora permutada, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens.

**Art. 4º**. A execução da permuta observará o prazo de vigência previsto no Convênio, com início em 02/01/2025 e término em 31/12/2025, podendo ser rescindida a qualquer tempo, na forma pactuada.

**Art. 5º**. Compete à Secretaria Municipal responsável e ao setor de Gestão de Pessoas do Município de Paudalho adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria e do Convênio, inclusive quanto a registros funcionais e controle de frequência, na forma estabelecida no instrumento.

**Art. 6º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de assinatura do Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2025 (06 de janeiro de 2025).

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE, 23 de dezembro de 2025.

***PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Edmauro César Andrade de Lima
**Código Identificador:**908AB9C6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 482 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

EMENTA: Dispõe sobre a permuta de servidores entre o Município de Paudalho/PE e o Município de Carpina/PE, no âmbito do Convênio de Cooperação Técnica nº 06/2025, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal, e,
**CONSIDERANDO** o Convênio de Cooperação Técnica nº 06/2025, celebrado entre o Município de Paudalho/PE e o Município de Carpina/PE, cujo objeto é a permuta de servidores, mediante requisição e concordância recíproca;
**CONSIDERANDO** que, nos termos do referido Convênio, foram indicados para permuta os servidores RINALDO DOMINGOS FAGUNDES (Município de Carpina/PE) e MABEL MILANY LEÃO (Município de Paudalho/PE), com ônus para o Município de origem, sem prejuízo de vencimentos, direitos e vantagens;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar a permuta/cessão da servidora MABEL MILANY LEÃO, ocupante do cargo efetivo de Professora no Município de Paudalho/PE, Matrícula nº 43.405, RG nº 5.533.598, CPF nº 030.177.254-13, para prestar serviços no Município de Carpina/PE, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica nº 06/2025.

**Art. 2º**. Autorizar o recebimento e o exercício, no âmbito do Município de Paudalho/PE, do servidor RINALDO DOMINGOS FAGUNDES, ocupante do cargo efetivo de Professor no Município de Carpina/PE, Matrícula nº 2000.901, RG nº 3.922.004 SDS/PE, CPF nº 855.644.274-91, a fim de prestar serviços em órgão da Administração Municipal, conforme pactuado no Convênio de Cooperação Técnica nº 06/2025.

**Art. 3º**. A permuta de que tratam os artigos anteriores ocorrerá com ônus para cada Município de origem, cabendo a cada ente convenente arcar com os encargos remuneratórios da respectiva servidora permutada, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens.

**Art. 4º**. A execução da permuta observará o prazo de vigência previsto no Convênio, com início em 24/02/2025 e término em 31/12/2025, podendo ser rescindida a qualquer tempo, na forma pactuada.

**Art. 5º**. Compete à Secretaria Municipal responsável e ao setor de Gestão de Pessoas do Município de Paudalho adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria e do Convênio, inclusive quanto a registros funcionais e controle de frequência, na forma estabelecida no instrumento.

**Art. 6º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de assinatura do Convênio de Cooperação Técnica nº 06/2025 (24 de fevereiro de 2025).

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE, 29 de dezembro de 2025.

***PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Edmauro César Andrade de Lima
**Código Identificador:**BF7D869B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 483 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

EMENTA: Dispõe sobre a permuta de servidoras entre o Município de Paudalho/PE e o Município de Carpina/PE, no âmbito do Convênio de Cooperação Técnica nº 05/2025, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o Convênio de Cooperação Técnica nº 05/2025, celebrado entre o Município de Paudalho/PE e o Município de Carpina/PE, cujo objeto é a permuta de servidores, mediante requisição e concordância recíproca;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do referido Convênio, foram indicados para permuta as servidoras OSVANA KILMA CAMPOS DE SIQUEIRA (Município de Paudalho/PE) e JOSENILDA MARIA DA SILVA BARROS (Município de Carpina/PE), com ônus para o Município de origem, sem prejuízo de vencimentos, direitos e vantagens;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar a permuta/cessão da servidora OSVANA KILMA CAMPOS DE SIQUEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professora no Município de Paudalho/PE, Matrícula nº 43.161, RG nº 4.883.042 SSP/PE, CPF nº 024.075.464-66, para prestar serviços no Município de Carpina/PE, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica nº 05/2025.

**Art. 2º**. Autorizar o recebimento e o exercício, no âmbito do Município de Paudalho/PE, da servidora JOSENILDA MARIA DA SILVA BARROS, ocupante do cargo efetivo de Professora no Município de Carpina/PE, Matrícula nº 18.108, RG nº 5.603.114 SDS/PE, CPF nº 031.046.204-58, a fim de prestar serviços em órgão da Administração Municipal, conforme pactuado no Convênio de Cooperação Técnica nº 05/2025.

**Art. 3º**. A permuta de que tratam os artigos anteriores ocorrerá com ônus para cada Município de origem, cabendo a cada ente convenente arcar com os encargos remuneratórios da respectiva servidora permutada, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens.

**Art. 4º**. A execução da permuta observará o prazo de vigência previsto no Convênio, com início em 03/02/2025 e término em 31/12/2025, podendo ser rescindida a qualquer tempo, na forma pactuada.

**Art. 5º**. Compete à Secretaria Municipal responsável e ao setor de Gestão de Pessoas do Município de Paudalho adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria e do Convênio, inclusive quanto a registros funcionais e controle de frequência, na forma estabelecida no instrumento.

**Art. 6º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de assinatura do Convênio de Cooperação Técnica nº 05/2025 (28 de janeiro de 2025).

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE, 29 de dezembro de 2025.

***PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Edmauro César Andrade de Lima
**Código Identificador:**DBB34A03

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 484 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

EMENTA: Dispõe sobre a permuta de servidores entre o Município de Paudalho/PE e o Município de Carpina/PE, no âmbito do Convênio de Cooperação Técnica nº 04/2025, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal, e,
**CONSIDERANDO** o Convênio de Cooperação Técnica nº 04/2025, celebrado entre o Município de Paudalho/PE e o Município de Carpina/PE, cujo objeto é a permuta de servidores, mediante requisição e concordância recíproca;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do referido Convênio, foram indicados para permuta os servidores CAROL MANUELA DA SILVA DOMINGOS COUTINHO OLIVEIRA (Município de Carpina/PE) e LUZIVÂNIA FERRAIS DORNELAS (Município de Paudalho/PE), com ônus para o Município de origem, sem prejuízo de vencimentos, direitos e vantagens;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar a permuta/cessão da servidora LUZIVÂNIA FERRAIS DORNELAS, ocupante do cargo efetivo de Professora no Município de Paudalho/PE, Matrícula nº 43.455, RG nº 5.805.007, CPF nº 010.772.064-70, para prestar serviços no Município de Carpina/PE, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica nº 04/2025.

**Art. 2º**. Autorizar o recebimento e o exercício, no âmbito do Município de Paudalho/PE, da servidora CAROL MANUELA DA SILVA DOMINGOS COUTINHO OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professora no Município de Carpina/PE, Matrícula nº 15.012, RG nº 5.489.140 SDS/PE, CPF nº008.824.924-70, a fim de prestar serviços em órgão da Administração Municipal, conforme pactuado no Convênio de Cooperação Técnica nº 04/2025.

**Art. 3º**. A permuta de que tratam os artigos anteriores ocorrerá com ônus para cada Município de origem, cabendo a cada ente convenente arcar com os encargos remuneratórios da respectiva servidora permutada, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens.

**Art. 4º**. A execução da permuta observará o prazo de vigência previsto no Convênio, com início em 03/02/2025 e término em 31/12/2025, podendo ser rescindida a qualquer tempo, na forma pactuada.

**Art. 5º**. Compete à Secretaria Municipal responsável e ao setor de Gestão de Pessoas do Município de Paudalho adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria e do Convênio, inclusive quanto a registros funcionais e controle de frequência, na forma estabelecida no instrumento.

**Art. 6º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de assinatura do Convênio de Cooperação Técnica nº 04/2025 (28 de janeiro de 2025).

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE, 29 de dezembro de 2025.

***PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Edmauro César Andrade de Lima
**Código Identificador:**122D0C47

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 485 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

EMENTA: Dispõe sobre a permuta de servidoras entre o Município de Paudalho/PE e o Município de Carpina/PE, no âmbito do Convênio de Cooperação Técnica nº 02/2025, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal, e,
**CONSIDERANDO** o Convênio de Cooperação Técnica nº 02/2025, celebrado entre o Município de Paudalho/PE e o Município de Carpina/PE, cujo objeto é a permuta de servidores, mediante requisição e concordância recíproca;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do referido Convênio, foram indicados para permuta as servidoras SINEIDE ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO FRANCE (Município de Paudalho/PE) e FABIANA NUNES DO NASCIMENTO FERREIRA (Município de Carpina/PE), com ônus para o Município de origem, sem prejuízo de vencimentos, direitos e vantagens;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar a permuta/cessão da servidora SINEIDE ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO FRANCE, ocupante do cargo efetivo de Professora no Município de Paudalho/PE, Matrícula nº 41.136, RG nº 4.640.102 SDS/PE, CPF nº 097.719.234-49, para prestar serviços no Município de Carpina/PE, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica nº 02/2025.

**Art. 2º**. Autorizar o recebimento e o exercício, no âmbito do Município de Paudalho/PE, da servidora FABIANA NUNES DO NASCIMENTO FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Professora no Município de Carpina/PE, Matrícula nº 18.092, RG nº 5.919.498 SDS/PE, CPF nº 044.628.894-28, a fim de prestar serviços em órgão da Administração Municipal, conforme pactuado no Convênio de Cooperação Técnica nº 02/2025.

**Art. 3º**. A permuta de que tratam os artigos anteriores ocorrerá com ônus para cada Município de origem, cabendo a cada ente convenente arcar com os encargos remuneratórios da respectiva servidora permutada, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens.

**Art. 4º**. A execução da permuta observará o prazo de vigência previsto no Convênio, com início em 03/02/2025 e término em 31/12/2025, podendo ser rescindida a qualquer tempo, na forma pactuada.

**Art. 5º**. Compete à Secretaria Municipal responsável e ao setor de Gestão de Pessoas do Município de Paudalho adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria e do Convênio, inclusive quanto a registros funcionais e controle de frequência, na forma estabelecida no instrumento.

**Art. 6º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de assinatura do Convênio de Cooperação Técnica nº 02/2025 (28 de janeiro de 2025).

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE, 29 de dezembro de 2025.

***PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Edmauro César Andrade de Lima
**Código Identificador:**D5191277

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 486 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

EMENTA: Dispõe sobre a permuta de servidores entre o Município de Paudalho/PE e o Município de Carpina/PE, no âmbito do Convênio de Cooperação Técnica nº 03/2025, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o Convênio de Cooperação Técnica nº 03/2025, celebrado entre o Município de Paudalho/PE e o Município de Carpina/PE, cujo objeto é a permuta de servidores, mediante requisição e concordância recíproca;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do referido Convênio, foram indicados para permuta as servidoras CRISTIANE ANACLETO DA SILVA (Município de Carpina/PE) e LUCICLAUDIA ALEXANDRE DE CARVALHO TAVARES (Município de Paudalho/PE), com ônus para o Município de origem, sem prejuízo de vencimentos, direitos e vantagens;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar a permuta/cessão da servidora LUCICLAUDIA ALEXANDRE DE CARVALHO TAVARES, ocupante do cargo efetivo de Professora no Município de Paudalho/PE, Matrícula nº 41.770, RG nº 5.192.317, CPF nº 857.937.014-00, para prestar serviços no Município de Carpina/PE, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica nº 03/2025.

**Art. 2º**. Autorizar o recebimento e o exercício, no âmbito do Município de Paudalho/PE, da servidora CRISTIANE ANACLETO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Professora no Município de Carpina/PE, Matrícula nº 2000910, RG nº 4.758.111 SSP/PE, CPF nº 922.372.074-53 a fim de prestar serviços em órgão da Administração Municipal, conforme pactuado no Convênio de Cooperação Técnica nº 03/2025.

**Art. 3º**. A permuta de que tratam os artigos anteriores ocorrerá com ônus para cada Município de origem, cabendo a cada ente convenente arcar com os encargos remuneratórios da respectiva servidora permutada, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens.

**Art. 4º**. A execução da permuta observará o prazo de vigência previsto no Convênio, com início em 03/02/2025 e término em 31/12/2025, podendo ser rescindida a qualquer tempo, na forma pactuada.

**Art. 5º**. Compete à Secretaria Municipal responsável e ao setor de Gestão de Pessoas do Município de Paudalho adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria e do Convênio, inclusive quanto a registros funcionais e controle de frequência, na forma estabelecida no instrumento.

**Art. 6º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de assinatura do Convênio de Cooperação Técnica nº 03/2025 (28 de janeiro de 2025).

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE, 29 de dezembro de 2025.

***PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Edmauro César Andrade de Lima
**Código Identificador:**10592943

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 914 - FME DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 914 - FME DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE** no uso das atribuições que lhe são conferidas,
**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
**CONSIDERANDO**, as CI Nº 1911/2025 e CI Nº 1914/2025, oriunda da mesma.
**RESOLVE**:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

| NOME | CPF. | NOME CARGO |
|---|---|---|
| CLAUDIO JOSE CAITANO NOGUEIRA FILHO | 069.830.384-95 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| ROSALIA BULHOES PESSOA | 531.124.664-20 | AUXILIAR ESCOLAR |

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.
Paudalho, 01 de dezembro de 2025.

***JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR***
Secretário Municipal de Educação e Juventude

**Publicado por:**
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
**Código Identificador:**23133826

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE PEDRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA**
**PROCESSO N.083/2025 PMP**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 083/2025. MODALIDADE: CONCORRENCIA ELETRÔNICA 010/2025. NATUREZA DO OBJETO: OBRA. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO QUADRA ESCOLAR COBERTA PARA A ESCOLA JOÃO BATISTA, PADRÃO FNDE NO DISTRITO DE HORIZONTE ALEGRE, MUNICÍPIO DA PEDRA/PE CONFORME PROJETO ANEXO** . VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R$ **1.071.019,46 (Um milhão, setenta e um mil, dezenove reais e quarenta e seis centavos**). SESSÃO DE ABERTURA: Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 16/01/2026 às 09;00hs, Pedra, 30 de dezembro de 2025.

***ROSINEY DA SILVA –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Rosiney da Silva
**Código Identificador:**EB525D06

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 116/2025/PMP PREGÃO ELETRONICO - Nº 050/2025-PMP.**
**ARP – Nº 034/2025/PMP**

-Processo Nº: 116/2025/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 050/2025/PMP.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE TRIOS ELÉTRICOS DE DIFERENTES PORTES (MINI TRIO ELÉTRICO, TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE E TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE) E ESTRUTURA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DOS CAIPORAS 2026 NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é de R$ 4.451.261,24 (Quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 02 de janeiro de 2026. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 13 de janeiro de 2026. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 13 de janeiro de 2026. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 13 de janeiro de 2026. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

***Pesqueira - PE, 30 de dezembro de 2025.***

***JULIANA MOURA PINHEIRO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Juliana Moura Pinheiro
**Código Identificador:**F6085DD1

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 036/2025/FME PREGÃO ELETRONICO SRP - Nº 019/2025-FME.**

-Processo Nº: 036/2025/FME
-Comissão: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
-Modalidade/Pregão Eletrônico SRP Nº 019/2025/FME.
-Objeto Descr. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO DE APOSTILAS COM OBJETIVO DE CONTINUIDADE DO PROGRAMA EDUCAR PRA VALER NO EXERCICIO DE 2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é **R$ 2.129.344,02 (dois milhões, cento e vinte e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dois centavos).** Conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 05 de janeiro de 2026. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 14 de janeiro de 2026. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 14 de janeiro de 2026. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 14 de janeiro de 2026. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

***Pesqueira - PE, 30 de dezembro de 2025.***

***JULIANA PINHEIRO MOURA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Juliana Moura Pinheiro
**Código Identificador:**A44D2A2B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 070/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

**DECRETO N° 070/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

*EMENTA: FIXA O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E ESTABELECE OS PONTOS FACULTATIVOS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**
**Art.1º.** Fica fixado o calendário de feriados e estabelecidos os pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Pesqueira para o exercício de 2026, sem prejuízos dos serviços considerados essenciais, sendo:
01/01/2026, quinta-feira- (Confraternização Univeral);
02/01/2026, sexta-feira- (ponto facultativo municipal, Decreto nº 064/2025);
05/02/2026, quinta-feira (Dia da Padroeira Santa Águeda) - feriado municipal;
16/02/2026, segunda-feira (Carnaval)- ponto facultativo;
17/02/2026, terça-feira (Carnaval)- ponto facultativo;
18/02/2026, quarta-feira (Quarta-feira de cinzas) - ponto facultativo até 14 horas;
06/03/2026, sexta-feira (Revolução Pernambucana)- feriado estadual;
03/04/2026,sexta-feira (Sexta-feira Santa)- feriado nacional;
20/04/2026, segunda-feira (Aniversário de Pesqueira)- feriado municipal;
21/04/2026, terça-feira (Tiradentes)- feriado nacional;
01/05/2026, sexta-feira (Dia Mundial do Trabalho)- feriado nacional;
04/06/2026, quinta-feira (Corpus Christi)- ponto facultativo;
24/06/2026, quarta-feira (Dia de São João)- feriado estadual;
07/09/2026, segunda-feira (Independência do Brasil)- feriado nacional;
12/10/2026, segunda-feira (Nossa Senhora Aparecida)-feriado nacional;
15/10/2026, quinta-feira (Dia do Professor)- feriado escolar;
28/10/2026, quarta-feira (Dia do Servidor Público)- ponto facultativo;
02/11/2026, segunda-feira (Finados)- feriado nacional;
15/11/2026, domingo (Proclamação da República)- feriado nacional;
20/11/2026, sexta-feira (Dia Nacional da Consciência Negra)-feriado nacional;
08/12/2026, terça-feira (Dia de Nossa Senhora da Imaculada Conceição)- feriado municipal;
24/12/2026, quinta-feira (Véspera de Natal)- ponto facultativo após as 14 horas;
25/12/2026, sexta-feira (Natal)- feriado nacional;
31/12/2026, quinta-feira (Véspera de Ano Novo)- ponto facultativo após as 14 horas.

Parágrafo Único. Para fixação do calendário 2026, foram observadas as disposições da Lei Municipal n° 356/1967, bem como das leis estaduais e nacionais vigentes na data deste Decreto.
**Art. 2º-** Nas datas fixadas no art. 1°, somente funcionarão os serviços essenciais.
**Art. 3º-** Os dias de guarda dos credos e religiões, não relacionados neste decreto, poderão ser compensados na forma da Instrução Normativa n° 2, de 12 de setembro de 2018, desde que previamente autorizados pelo responsável pela unidade administrativa do exercício do servidor.
**Art. 4º-** É vedado aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Municipal antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe este Decreto.
**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pesqueira, em 30 de dezembro de 2025.

***MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
**Código Identificador:**89E80EA3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA SME Nº 016/2025**

**PORTARIA Nº 16/2025**

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Seleção Interna para Gestores das Escolas da Rede Municipal de Educação e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Pesqueira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:
**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a gestão democrática e qualificada nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 9.394/96 (LDB);
**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº 3.406, de 2022, que institui o Estatuto do Magistério Público Municipal de Pesqueira, em especial o que tange à profissionalização e às condições de exercício das funções dos profissionais da educação;
**CONSIDERANDO** a importância de constituir uma comissão responsável por coordenar, acompanhar e fiscalizar todas as etapas do Processo Seletivo Interno para provimento das funções de Gestor Escolar, Gestor Escolar Adjunto e Coordenador Pedagógico, garantindo a lisura, a transparência e a legalidade.
**RESOLVE:**
**Art. 1º - NOMEAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA PARA GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com o objetivo de coordenar, orientar, acompanhar, fiscalizar e julgar as etapas do Processo Seletivo Interno para Gestores Escolares de 2025:

**Tallita Souza Leite de Vasconcelos**, Matrícula nº 29396. Membro indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
**Ana Helena Soares Cordeiro Xavier**, Matrícula nº 28129. Membro indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
**Emanuelle Maria Miranda da Silva**, CPF nº 062.416.514. Membro indicado pela Secretaria Municipal de Administração;
**Aldivani Guedes dos Santos**, Matrículas nº 22.408 / 28.222. Membro indicado pela Entidade de Classe da Categoria, Sindicato SISMUP;
**Geneildo da Silva**, Matrículas nº 22.310 / 28.255. Membro indicado pela Entidade de Classe da Categoria, Sindicato SISMUP.

**Art. 2º -** Compete à Comissão de Seleção Interna, dentre outras atribuições previstas em regulamento/edital: I – Coordenar todas as fases do Processo Seletivo Interno (inscrição, análise de documentos, prova de conhecimentos, avaliação de mérito e desempenho, entrevista, etc.); II – Analisar e julgar os recursos interpostos pelos candidatos; III – Divulgar os resultados parciais e final do Processo Seletivo; IV – Encaminhar à Secretária Municipal de Educação a relação final dos candidatos selecionados.
**Art. 3º** - O mandato dos membros da Comissão terá vigência a partir da data de publicação desta Portaria até a homologação final do Processo Seletivo Interno de Gestores Escolares de 2025.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pesqueira, 16 de outubro de 2025.

***DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO***
Secretário de Educação do Município de Pesqueira/Pernambuco
Portaria N° 015/2025, de 02 de Janeiro de 2025.

**Publicado por:**
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
**Código Identificador:**E6E67D3A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE POMBOS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 260/2025**

**PORTARIA Nº 260/2025**

Dispõe sobre a designação de nova Comissão do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos no âmbito do Município de Pombos, regido pelo Edital nº 001/2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no Capítulo 1, item 1.1, do Edital nº 001/2023, que prevê a existência de Comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do certame;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganização administrativa decorrente da mudança de gestão, com vistas ao aprimoramento do controle, da transparência e da regularidade dos atos administrativos;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Comissão do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, com a seguinte composição:

I – Presidente: ADAJANE DA SILVA LIMA, matrícula 196431;
II – Relator (a): PEDRO VICTOR LEMOS SOARES ALBUQUERQUE TORREÃO, matrícula 196621;
III – Membro: DULCINA VALERIANA DE ASSUNÇÃO, matrícula 400059;

**Art. 2º** Compete à Comissão ora designada acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução do Concurso Público, bem como expedir orientações e atos complementares, quando necessários, nos limites previstos no Edital nº 001/2023, vedada qualquer ingerência sobre o conteúdo das provas, gabaritos ou critérios de correção.

**Art. 3º** Ficam convalidados e preservados todos os atos administrativos regularmente praticados pela Comissão anteriormente designada, não havendo qualquer prejuízo à validade das etapas já realizadas do Concurso Público.

**Art. 4º** Fica revogada a Portaria nº 086/2023, de 14 de julho de 2023, e demais disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de dezembro de 2025.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Pombos/PE, 29 de Dezembro de 2025.

***ELIAS BATISTA DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
**Código Identificador:**4B7D900D

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMP SECSAU Nº 017/2025**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.781.699/0001-13, torna público o **1º TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 017/2025, celebrado com a empresa **INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.509.826/0001-16.

**OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL:** Fornecimento de produtos para nutrição enteral e oral.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Uniformização do valor unitário do ITEM 17 (Fórmula modificada para nutrição enteral) do Contrato nº 017/2025, adequando-o ao menor preço já pactuado no mesmo instrumento contratual (ITEM 18) para o produto idêntico (*Nutren Senior Nestlé*®), conforme verificação técnica.

**ALTERAÇÕES:** O valor unitário do ITEM 17, que era de R$ 75,08 (setenta e cinco reais e oito centavos), passa a ser de R$ 74,17 (setenta e quatro reais e dezessete centavos). Em decorrência dessa uniformização, o valor total do ITEM 17, que antes era de R$ 45.048,00 (quarenta e cinco mil e quarenta e oito reais), passa a ser de R$ 44.502,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e dois reais), gerando uma economia de R$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais) para a Contratante. Assim, o valor total global do Contrato nº 017/2025, que era de R$ 92.887,90 (noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), passa a ser de R$ 92.341,90 (noventa e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa centavos). As demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitem com o presente Termo Aditivo permanecem inalteradas e em pleno vigor.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** As alterações estão fundamentadas nos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência, moralidade e supremacia do interesse público, bem como nos artigos 5º, 124, inciso I, alínea "c", e 126, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). A publicação do presente Termo Aditivo será efetuada conforme disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o qual é condição indispensável para sua eficácia.

**DATA DA ASSINATURA:**30 de dezembro de 2025.

Pombos/PE, 30 de dezembro de 2025.

***ADRIANA MARIA DA SILVA MIRANDA***
Secretária do Fundo Municipal de Saúde de Pombos/PE

**Publicado por:**
Wisllane Santiago Santos
**Código Identificador:**AB9A825F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 40 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

ESTABELECE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE RACIONALIZAÇÃO, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTENÇÃO DE DESPESAS, E DEMAIS GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA – PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, pelo presente instrumento, e,

**CONSIDERANDO,** que, ao Município de Primavera aplicam-se, por remissão expressa da legislação municipal, os dispositivos constantes do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco (LEI ESTADUAL Nº 6.123 DE 20 DE JULHO DE 1968) para a disciplina do regime jurídico de seus servidores;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de controle orçamentário e contenção de despesas, limitação de empenho e movimentação financeira, despesas com pessoal, férias, licenças e demais gastos com folha de pagamento no âmbito da gestão relativamente ao presente exercício;

**CONSIDERANDO** o mandamento constitucional da eficiência, exteriorizado através da racionalidade no gasto dos recursos, medidas anti-burocráticas, destreza e ausência de tecnocracia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de serem implantados e difundidos hábitos e práticas eficazes no combate ao desperdício e otimização dos gastos no âmbito da Administração Pública Municipal e de seus órgãos vinculados;

**CONSIDERANDO** finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa pública;

**CONSIDERANDO** que as medidas, mesmo que de pequeno impacto, serão de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Ficam rescindido todos os contratos temporários vigentes a partir da data de 30 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** - Proceda a Secretaria de Administração e o Departamento de Pessoal, medidas eficazes para a diminuição da despesa com folha de pagamento, podendo inclusive reduzir as gratificações já concedidas.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2025.

**Art. 4º** – Revogam-se disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Primavera, Estado de Pernambuco, em 29 de dezembro de 2025.

***JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO***
Prefeito do Município de Primavera/PE

**Publicado por:**
Geovana Maria da Silva
**Código Identificador:**43490DAE

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 41 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

Regulamenta o Auxílio-Transporte previsto no art. 9º da Lei Municipal nº 251, de 21 de março de 2024, para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 251/2024 prevê, dentre as indenizações devidas aos ACS e ACE, o Auxílio-Transporte;

**CONSIDERANDO** que o Auxílio-Transporte será pago mensalmente aos ACS e ACE que laborem na zona rural, condicionado à análise prévia da Secretaria Municipal de Saúde e da Procuradoria do Município;

**CONSIDERANDO** que os valores e/ou percentuais das vantagens previstas no art. 9º devem ser regulamentados por Decreto do Poder Executivo e incidirão sempre sobre o salário base;

**CONSIDERANDO** que a concessão de vantagens deve observar a disponibilidade orçamentária e financeira e a Lei de Responsabilidade Fiscal;

**DECRETA:**
**CAPÍTULO I**
**Das Disposições Gerais**

**Art. 1º** Fica regulamentado, no âmbito do Município de Primavera/PE, o Auxílio-Transporte destinado aos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), lotados na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 9º, §3º e §5º, da Lei Municipal nº 251/2024.

**Art. 2º** O Auxílio-Transporte possui natureza indenizatória, sendo devido exclusivamente para custeio parcial das despesas de deslocamento vinculadas ao serviço, não se incorporando à remuneração, nem servindo de base para cálculo de outras vantagens, exceto quanto ao critério de apuração previsto neste Decreto, que observará o salário base, conforme determina a Lei Municipal nº 251/2024.

**CAPÍTULO II**
**Dos Requisitos e da Concessão**

**Art. 3º** O Auxílio-Transporte será devido mensalmente aos ACS e ACE que exerçam atividades na zona rural do Município, assim considerados aqueles com lotação/área de atuação cuja execução ordinária do serviço demande deslocamento para localidades rurais, observado o procedimento de análise prévia.

**Art. 4º** A concessão do Auxílio-Transporte dependerá de requerimento do servidor, instruído, no mínimo, com:

I – identificação do servidor, cargo e matrícula;
II – indicação da microárea/rota/localidade rural de atuação;
III – declaração da chefia imediata ou coordenação da Atenção Primária/Vigilância quanto ao efetivo exercício na zona rural;
IV – demais documentos que a Secretaria Municipal de Saúde entender necessários para comprovação do deslocamento habitual.

**Art. 5º** O pagamento ficará condicionado à **análise prévia**:

I – da Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao atendimento dos requisitos, interesse público e adequação operacional;
II – da Procuradoria do Município, quanto à conformidade jurídica do ato concessivo.

**Art. 6º** O Auxílio-Transporte:

I – será devido apenas enquanto perdurar o efetivo exercício em zona rural;
II – será suspenso no mês em que não houver exercício rural por motivo de remoção, cessação da necessidade, afastamento que descaracterize o deslocamento (conforme disciplina administrativa aplicável), ou por decisão motivada da Administração;
III – não será pago cumulativamente com benefício municipal específico de mesma natureza que tenha o mesmo fato gerador, quando houver.

**CAPÍTULO III**
**Do Valor, Base de Cálculo e Forma de Pagamento**

**Art. 7º** O valor do Auxílio-Transporte corresponderá a 5% (cinco por cento) do salário base do servidor (ACS/ACE), por mês de competência, observada a previsão legal de incidência sobre o salário base.

§ 1º No mês em que houver exercício rural por período inferior ao mês completo, o Auxílio-Transporte poderá ser pago proporcionalmente aos dias de efetivo exercício rural, conforme critérios administrativos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2º O Auxílio-Transporte será lançado em rubrica específica na folha de pagamento, com identificação própria.

**Art. 8º** A concessão e manutenção do Auxílio-Transporte observarão, em qualquer hipótese, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e os limites e condicionantes da Lei de Responsabilidade Fiscal, podendo ser suspenso ou ajustado, mediante ato motivado, quando necessário à conformidade fiscal.

**CAPÍTULO IV**
**Da Fiscalização e Responsabilização**

**Art. 9º** A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, revisar a concessão do Auxílio-Transporte, requisitar documentos, promover recadastramento e realizar verificações quanto ao efetivo exercício em zona rural.

**Art. 10.** Constatada falsidade documental ou declaração inverídica, o pagamento será imediatamente cessado, sem prejuízo:

I – da restituição ao erário, quando cabível;
II – da apuração de responsabilidade administrativa e demais medidas legais.

**CAPÍTULO V**
**Disposições Finais**

**Art. 11.** Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com manifestação da Procuradoria do Município, quando necessário, observada a Lei Municipal nº 251/2024.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência subsequente, observadas as condições orçamentárias e financeiras.

**Primavera/PE, 30 de dezembro de 2025.**

***JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO***
Prefeito do Município de Primavera/PE

**Publicado por:**
Geovana Maria da Silva
**Código Identificador:**9FF2C285

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 461 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA/PE, ATÉ 30 DE DEZEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e da legislação municipal pertinente, bem como a disciplina aplicada aos contratos temporários do Município;

**CONSIDERANDO** que os contratos temporários relacionados no **Anexo Único** encontram-se formalizados por **Termo Aditivo nº 001/2025**, com vigência originalmente estabelecida até **23/12/2025**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a **continuidade dos serviços públicos**, especialmente os vinculados à política educacional municipal, bem como o **regular funcionamento da máquina administrativa**, evitando descontinuidade de atividades essenciais ao interesse público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica **prorrogada, em caráter excepcional**, até **30 de dezembro de 2025**, a vigência dos **contratos temporários** relacionados no **Anexo Único** desta Portaria, vinculados ao **Fundo Municipal de Educação de Primavera/PE**, mantidas as demais condições originalmente pactuadas.

**§ 1º** A prorrogação de que trata o caput restringe-se ao período **de 24/12/2025 a 30/12/2025**, sem alteração de função, carga horária, lotação, remuneração e demais cláusulas contratuais, que permanecem **ratificadas e inalteradas**.

**§ 2º** A presente prorrogação tem por finalidade exclusiva assegurar a **continuidade dos serviços públicos** e o **regular funcionamento administrativo** até o encerramento do exercício de 2025.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Educação/gestão do Fundo Municipal de Educação adotará as providências administrativas necessárias para a formalização, registro, publicação e ciência dos contratados, bem como para a devida instrução documental.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Educação, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 24/12/2025**.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Primavera/PE, 23 de dezembro de 2025.**

***JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO***
Prefeito do Município de Primavera/PE

**ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS PRORROGADOS ATÉ 31/12/2025.**

1. Contrato Temporário nº **18/2025** – **Andre Luíz Xavier de Lima** – Vigilante
2. Contrato Temporário nº **21/2025** – **Gerailton Pereira da Silva** – Vigilante
3. Contrato Temporário nº **24/2025** – **Igor Cesar Alencar da Silva** – Vigilante
4. Contrato Temporário nº **27/2025** – **Alexsandre Ferreira da Rocha** – Vigilante
5. Contrato Temporário nº **44/2025** – **Manoel Heleno dos Santos** – Vigilante
6. Contrato Temporário nº **45/2025** – **João Alves Ferreira Neto** – Vigilante
7. Contrato Temporário nº **46/2025** – **Itamar Severino de Oliveira** – Vigilante
8. Contrato Temporário nº **47/2025** – **Amitai Guilhermino da Silva** – Vigilante
9. Contrato Temporário nº **48/2025** – **Edmilson José Soares** – Vigilante
10. Contrato Temporário nº **49/2025** – **Alexandre Audalio Dias da Silva** – Vigilante
11. Contrato Temporário nº **50/2025** – **Lupercio Pereira da Silva** – Vigilante
12. Contrato Temporário nº **51/2025** – **Ademar Amaro Galdino** – Vigilante
13. Contrato Temporário nº **53/2025** – **José Luciano de Souza** – Vigilante
14. Contrato Temporário nº **54/2025** – **Adeilson Tavares da Silva** – Vigilante
15. Contrato Temporário nº **55/2025** – **Marcos Luíz da Silva** – Vigilante
16. Contrato Temporário nº **56/2025** – **Edvan da Silva Souza** – Vigilante
17. Contrato Temporário nº **58/2025** – **Cristianilson Paulo da Silva** – Vigilante
18. Contrato Temporário nº **59/2025** – **Edson José Silva de Santana** – Vigilante
19. Contrato Temporário nº **60/2025** – **Regivan Santos da Silva** – Vigilante
20. Contrato Temporário nº **61/2025** – **José Flavio Oliveira da Silva** – Vigilante
21. Contrato Temporário nº **62/2025** – **Daniel José da Silva** – Vigilante
22. Contrato Temporário nº **64/2025** – **José Alves de Lima** – Vigilante
23. Contrato Temporário nº **67/2025** – **Ednaldo Francisco de Sales** – Vigilante
24. Contrato Temporário nº **68/2025** – **Manoel Antônio dos Santos Filho** – Vigilante
25. Contrato Temporário nº **69/2025** – **Deoclecio José da Silva** – Vigilante
26. Contrato Temporário nº **70/2025** – **Cosme Bezerra Gomes** – Vigilante
27. Contrato Temporário nº **71/2025** – **Amaury Alves de Oliveira Junior** – Vigilante
28. Contrato Temporário nº **73/2025** – **José David de Freitas Siqueira** – Vigilante
29. Contrato Temporário nº **79/2025** – **Marcelo Lins Oliveira da Silva** – Vigilante
30. Contrato Temporário nº **81/2025** – **Isael Tomás do Nascimento** – Vigilante
31. Contrato Temporário nº **82/2025** – **Valdeci Moreira da Silva** – Vigilante
32. Contrato Temporário nº **115/2025** – **Severino Ramos da Silva** – Auxiliar de Serviços Gerais
33. Contrato Temporário nº **329/2025** – **Elisangela Maria da Paz Costa** – Psicóloga
34. Contrato Temporário nº **455/2025** – **Maria Dulce Freitas Serpa** – Professor Fundamental II
35. Contrato Temporário nº **532/2025** – **Maria Aparecida Da Silva** – Assistente Pedagógico

**Publicado por:**
Geovana Maria da Silva
**Código Identificador:**EA79D2AA

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE QUIXABA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 251230PE00017. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00017/2025. Compra. Tipo menor preço. A presente licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço tem por objeto a aquisição de fardamento escolar para os alunos da rede pública de ensino do Município de Quixaba/PE. Valor: R$180.554,33.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 13 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 13 de Janeiro de 2026. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 003/24; e legislação

pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.quixaba.pe.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; ou através do Fone: ((87) 93300-1889, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Quixaba, 30/12/2025.

***NATHALIA DA SILVA SANTOS.***
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

**Publicado por:**
Nathalia da Silva Santos
**Código Identificador:**EB88C5CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**INEXIGIBILIDADE 026/2025 RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00026/2025. Processo Nº: 251223IN00026. AGC. Compra. INEXIGIBILIDADE tem por objeto a compra de um imóvel terreno urbano medindo 5,90m (cinco metros e noventa centímetros) de frente por 17,90 (dezessete metros e noventa centímetros) de cumprimento localizado na Rua Marçal Salvador, s/n, centro, destinado a demolição para alargamento de rua na sede do Município de Quixaba PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. Contratado: Armando Manoel da Silva. CPF: 295.142.904-53. Valor R$56.000,00. Quixaba, 29/12/2025.

***JOSE PEREIRA NUNES.***
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**
Contrato Nº: 00113/2025. Processo Nº: 251223IN00026. CDC. Inexigível Nº IN00026/2025. Compra. INEXIGIBILIDADE tem por objeto a compra de um imóvel terreno urbano medindo 5,90m (cinco metros e noventa centímetros) de frente por 17,90 (dezessete metros e noventa centímetros) de cumprimento localizado na Rua Marçal Salvador, s/n, centro, destinado a demolição para alargamento de rua na sede do Município de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.700 Secretaria de Infra–Estrutura 1015 Adquirir/Desapropriar Imóveis 4590.61 99 Aquisição de Imóveis . Contratado: Armando Manoel da Silva. Valor R$56.000,00. Vigência: de 30/12/2025 a 30/12/2026. Quixaba, 30/12/2025.

***JOSE PEREIRA NUNES.***
Prefeito

**Publicado por:**
Ronny Kleber Pereira de Lima
**Código Identificador:**2873CA07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**INEXIGIBILIDADE 027/2025 RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00027/2025. Processo Nº: 251210IN00027. AGC. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo de atração musical consagrada pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 11 de Janeiro de 2025 em comemoração as festividades tradicionais no JANEIRO FEST 2026 no MUNICÍPIO DE QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA). Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Banda Claudio Ney e Juliana Ltda. CNPJ: 54.421.738/0001-51. Valor R$160.000,00. Quixaba, 16/12/2025.

***JOSE PEREIRA NUNES.***
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**
Contrato Nº: 00114/2025. Processo Nº: 251210IN00027. CDC. Inexigível Nº IN00027/2025. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo de atração musical consagrada pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 11 de Janeiro de 2025 em comemoração as festividades tradicionais no JANEIRO FEST 2026 no MUNICÍPIO DE QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA). DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 21.000 Secretaria de Cultura e Desporto 2069 Promovoer Festas Sociais, Cívicas, Religiosas e Folclóricas 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: Banda Claudio Ney e Juliana Ltda. Valor R$160.000,00. Vigência: de 30/12/2025 a 30/03/2026. Quixaba, 30/12/2025.

***JOSE PEREIRA NUNES.***
Prefeito

**Publicado por:**
Ronny Kleber Pereira de Lima
**Código Identificador:**7EFDF63C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 031/2025.**

DISPÕE SOBRE INSCRIÇÃO, ANULAÇÃO E BAIXA DE RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições do Decreto nº. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:
**CONSIDERANDO** a necessidade de dar tratamento adequado às despesas inscritas em restos a pagar, para cumprimento da legislação;
**CONSIDERANDO** que a inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**SEÇÃO ÚNICA**
**DOS RESTOS A PAGAR, CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Art. 1º. No encerramento do exercício, a parcela da despesa orçamentária que se encontrar empenhada, mas que ainda não foi paga será considerada restos a pagar, que constituirá a dívida flutuante. § 1º. Nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, distingue-se dois tipos de restos a pagar, os:
I - Processados;
II - Não processados.
§ 2º. Os restos a pagar processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento.
§ 3º. Os restos apagar não processados são aqueles em que a despesa orçamentária ainda não completou o estágio da liquidação.

**CAPÍTULO II**
**DAS INSCRIÇÕES E BAIXAS DE RESTOS A PAGAR**

**SEÇÃO I**
**DA INSCRIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR**

Art. 2º. Serão inscritas em restos a pagar processados as despesas liquidadas e não pagas no exercício financeiro, ou seja, aquelas em que o serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo Município contratante, restando apenas o estágio de pagamento.
Art. 3º. Serão inscritas em restos a pagar não processados as despesas não liquidadas, quando o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro de cada exercício financeiro, em fase de verificação do direito adquirido pelo

credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.

Art. 4º. A inscrição de despesa em restos a pagar não processados será procedida após a anulação dos empenhos que não podem ser inscritos em virtude de restrição em norma específica, ou seja, verificam-se quais despesas devem ser inscritas em restos a pagar e anulam-se as demais para, depois inscrever-se os restos a pagar não processados do exercício.
Art. 5º. A inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 2000.

**SEÇÃO II**
**DAS PRESCRIÇÕES, CANCELAMENTOS, ANULAÇÕES E BAIXAS DE RESTOS A PAGAR**

**SUBSEÇÃO I**
**DA ANULAÇÃO E DA PRESCRIÇÃO**

Art. 6º. No momento do pagamento de restos a pagar referente à despesa empenhada pelo valor estimado, verifica-se se existe diferença entre o valor da despesa inscrita e o valor real a ser pago.
§ 1º. Caso exista diferença entre o valor da despesa inscrita e o valor real a ser pago, procede-se da seguinte forma:
I - Se o valor real a ser pago for superior ao valor inscrito, a diferença deverá ser empenhada a conta de despesas de exercícios anteriores;
II - Se o valor real for inferior ao valor inscrito, o saldo existente deverá ser cancelado.
§ 2º. Deverão ser anulados os saldos dos empenhos feitos por estimativa, ao final de cada exercício.
Art. 7º. Prescrevem em 5 (cinco) anos os empenhos inscritos em restos a pagar, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

**SUBSEÇÃO II**
**REQUISITOS PARA LIQUIDAÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

Art. 8º. Os credores cujos empenhos, inscritos em restos a pagar não processados, na data da inscrição o serviço ou material contratado tinha sido prestado ou entregue e que se encontrava em fase de formalização do processo de liquidação, deverão:
I - Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Decreto, a documentação necessária para completar a liquidação da despesa;
II - A liquidação da despesa deverá atender as exigências estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 9º. Os empenhos liquidados não serão cancelados quando o fornecedor de bens e/ou serviços comprovar o cumprimento de sua obrigação de fazer, restando à Administração apenas cumprir com a obrigação de pagar.

**SUBSEÇÃO III**
**DAS SITUAÇÕES QUE ENSEJAM CANCELAMENTO**

Art. 10. A Secretaria de Finanças do Município examinará as notas de empenho, inscritas em restos a pagar até 31 de dezembro de 2025, e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa e os que não conseguiram comprovar.
Art. 11. Cumprido o disposto no artigo anterior, fica, ainda, o Secretário de Finanças autorizado a:
I - Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingiram o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932;
II - Anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - Anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V - Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
Art. 12. Por meio de Portaria, o Secretário de Finanças determinará a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no art. 11 deste Decreto, devendo ser juntada à referida portaria relação com a identificação de todos os empenhos que serão anulados e os montantes inscritos em restos a pagar que não haja correspondência com as notas de empenhos respectivas.
Parágrafo único. De posse da Portaria do Secretário de Finanças os Serviços de Contabilidade ficam autorizados a realizar os respectivos registros contábeis.

**CAPÍTULO III**
**DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA RECURSOS VINCULADOS**

**SEÇÃO ÚNICA**
**DOS RESTOS A PAGAR DECORRENTES DE DESPESAS COM RECURSOS VINCULADOS**

Art. 13. Deverá ser dado tratamento diferenciado as despesas inscritas em restos a pagar com recursos vinculados, nos termos da legislação aplicável.

**SUBSEÇÃO I**
**RESTOS A PAGAR VINCULADOS AO ENSINO**

Art. 14. Para atender ao disposto no § 3º e caput do art. 25 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a inscrição de restos a pagar decorrentes de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), será limitado aos saldos financeiros existentes na conta do fundo até 31 de dezembro de cada ano, não podendo exceder a 10% (dez por cento) dos recursos ingressados na conta do FUNDEB no exercício.
Art. 15. Não deverão ser inscritas em restos a pagar despesas vinculadas ao FUNDEB em valores superiores ao saldo financeiro do fundo, para não constituir despesa sem lastro financeiro.
Art. 16. Os empenhos inscritos em restos a pagar com recursos vinculados ao ensino, permanecerão vinculados ao ensino para atender ao art. 212 da Constituição Federal e ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).
§ 1º. A anulação de restos a pagar vinculados ao ensino enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício.
§ 2º. Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado ao ensino.

**SUBSEÇÃO II**
**RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE**

Art. 17. A inscrição de empenhos em restos a pagar com recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, também atenderão ao parágrafo único do art. 8º da LRF, no tocante a vinculação.
Art. 18. A anulação de empenhos vinculados aos recursos de saúde enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados em ações e serviços públicos de saúde no exercício.
Art. 19. Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de 15% (quinze por cento) da receita de impostos incidentes para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado à saúde, para atender as disposições da Lei Complementar nº 141, de 2012.
Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quixaba-PE, 30 de dezembro de 2025.

***JOSÉ PEREIRA NUNES***
Prefeito

**Publicado por:**
Rhaniel Cordeiro Nunes
**Código Identificador:**6850E695

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251006E00051/2025 na modalidade Pregão Eletrônico SRP N° 051/2025 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2025, CONTRATO nº **205/2025**. Contratante **O MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO**. Contratada **PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA,** CNPJ Nº 01.146.871/0001-80, constitui objeto deste instrumento contratação de empresa para o fornecimento de projetos pedagógicos com ferramentas educacionais do tipo "Lógico Piccolo" e "Lógico Primo" para atender as escolas da desta Municipalidade, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Com vigência de **12 (doze) meses a contar da sua assinatura**. No valor total R$ 2.510.307,50 (Dois milhões, quinhentos e dez mil, trezentos e sete reais, cinquenta centavos)

Riacho das Almas/PE, 30 de dezembro de 2025

***CÉLIO ALVES CARDOSO***
Gesto do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

**Publicado por:**
Gabrielle Paula de Lima
**Código Identificador:**EF76B688

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SAIRÉ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 09/2025.

**EXTRATO DE DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 09/2025.**

**LICITAÇÃO/CONTRATO:**Procedimento Licitatório n° 047/2025, Contrato n° 057/2025.

**EMPRESA SANCIONADA:**Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.191.777/0001-20.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Sairé/PE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com aLei n° 14.133,
**CONSIDERANDO**a conclusão do processo administrativo de Responsabilização nº 09/2025, que apurou a inexecução total do Contrato Administrativo nº 057/2025, conforme previsto no artigo 155, III, da Lei nº 14.133/2021;

**DECIDE**pela aplicação da sanção demulta administrativa, no valor de R$ 22.601,57 (vinte e dois mil seiscentos e um reais e cinquenta e sete centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e pela suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois anos), nos termos dos arts. 156, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021, em desfavor da empresa Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos Ltda.Cientifique-se a empresa sancionada e providencie-se a devida publicação e registro nos sistemas competentes. Publique-se. Cumpra-se. Sairé/PE, 30 de dezembro de 2025. Carlos Henrique Guilhermino de Araújo, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Publicado por:**
Renata Raiane Silva Santos
**Código Identificador:**903F6820

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 10/2025.

**EXTRATO DE DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 10/2025.**

**LICITAÇÃO/CONTRATO:**Procedimento Licitatório n° 002/2025, Contrato n° 008/2025.

**EMPRESA SANCIONADA:**Francesquett Atacado e Varejo Eirelli, inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.674.709/0001-14.
O Secretário de Ação Social e Cidadania, o Secretário de Educação, Cultura e Esportes e o Secretário de Saúde no uso de suas atribuições legais e em conformidade com aLei n° 14.133,

**CONSIDERANDO**a conclusão do processo administrativo de Responsabilização nº 10/2025, que apurou a inexecução total do Contrato Administrativo nº 008/2025, conforme previsto no artigo 155, III, da Lei nº 14.133/2021;

**DECIDEM**pela aplicação da sanção demulta administrativa, no valor de R$ 1.818,99 (um mil oitocentos e oito e oito reais e noventa e nove centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e pela suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois anos), nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em desfavor da empresa Francesquett Atacado e Varejo Eirelli.Cientifique-se a empresa sancionada e providencie-se a devida publicação e registro nos sistemas competentes. Publique-se. Cumpra-se. Sairé/PE, 30 de dezembro de 2025.

***JOSÉ CECÍLIO TEOTONIO DA SILVA,***
Secretário de Ação Social e Cidadania,

***DANIEL JOSÉ DO NASCIMENTO,***
Secretário de Educação, Cultura e Esportes e

***MARCO JOSÉ GUILHERME DE PONTES,***
Secretário de Saúde.

**Publicado por:**
Renata Raiane Silva Santos
**Código Identificador:**C0EF9D2A

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

### AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
### PORTARIA Nº 101/2025

PORTARIA Nº 101/2025

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que requereu a servidora Maria de Lourdes Souza, Matrícula 94-1 em 09/12/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 1/3 de férias referente ao exercício do ano de 2024, sem o gozo das férias;

Art. 2º- O pagamento do referido 1/3 de férias será pago na folha de mensal de dezembro/2025;

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, 15 de dezembro de 2025.

***DAN VITOR VIEIRA BRAGA.***
Presidente –AEDS

**Publicado por:**
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
**Código Identificador:**0690A5A4

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO**
**PORTARIA Nº 102/2025**

PORTARIA Nº 102/2025

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o calendário acadêmico da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central que prevê férias no mês de janeiro para o seu Corpo Docente composto pelos seguintes professores;

Ádilla Katarinne Gonçalves de Sá
Aretuza Bezerra Brito Ramos
Francisco Avelar Sampaio Ulisses
José Pinheiro do Monte
Kennya de Lima Almeida
Marcílio Bastos Gomes
Maria do Socorro de Sá Tavares Santos
Maysa Niedja Guimarães Angelim Azevedo e Silva
Pelúzio Ferreira Martins
Raphaela Hildita De Sa Guedes Deodato
Sheilyeux Pereira Auto Santos
RESOLVE:

Art.1º - Conceder o gozo de férias aos servidores supramencionados, pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2026 até 31/01/2026, referentes ao ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco);
Art. 2º - Os servidores receberão o pagamento de 1/3 de férias, na folha do mês de janeiro do ano de 2026;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 18 de dezembro de 2025.

***DAN VITOR VIEIRA BRAGA.***
Presidente – AEDS

**Publicado por:**
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
**Código Identificador:**506EA1DE

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO**
**PORTARIA Nº 103/2025**

PORTARIA Nº 103/2025

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°.Fica concedidoPONTO FACULTATIVO, na Autarquia Educacional de Salgueiro e na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central,no dia 24 de dezembro de 2025, alusiva às comemorações de final de ano, mantendo o feriado de 25 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 19 de dezembro de 2025.

***DAN VITOR VIEIRA BRAGA.***
Presidente – AEDS

**Publicado por:**
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
**Código Identificador:**AE01F99F

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO**
**PORTARIA Nº 104/2025**

PORTARIA Nº 104/2025

EMENTA: CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA CONTRATADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que requereu a servidora contratada, Agente Administrativo, JÚLIA GABRIELA DOS SANTOS, Matrícula 3632, em 13/11/2025, e o deferimento da Junta Médica da Secretaria de Saúde do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o gozo de Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a servidora contratada supramencionada, a partir de 10/11/2025 até 09/05/2026;
Art. 2º - Autorizar o Setor de Recursos Humanos a realizar a anotação na Ficha Funcional da referida servidora;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10/11/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 26 de dezembro de 2025.

***DAN VITOR VIEIRA BRAGA.***
Presidente – AEDS

**Publicado por:**
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
**Código Identificador:**4999BB76

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO**
**PORTARIA Nº 105/2025**

PORTARIA Nº 105/2025

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°.Fica concedidoPONTO FACULTATIVO, na Autarquia Educacional de Salgueiro e na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central,no dia 31 de dezembro de 2025 e no dia 02 de janeiro de 2026, alusiva às comemorações de final de ano.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 26 de dezembro de 2025.

***DAN VITOR VIEIRA BRAGA.***
Presidente – AEDS

**Publicado por:**
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
**Código Identificador:**CC5DB2FE

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO**
**PORTARIA Nº 106/2025**

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que requereu a servidora contratada FRANCYELLY DA SILVA FÉLIX, Matrícula 3611, em 05/12/2025, e o deferimento da Junta Médica da Secretaria de Saúde do Município de Salgueiro-PE;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Afastamento para Tratamento de Saúde à servidora pelo período de 14 (quatorze) dias a partir de 04/12/2025 até 17/12/2025;
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04/12/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 29 de dezembro de 2025.

***DAN VITOR VIEIRA BRAGA.***
Presidente – AEDS

**Publicado por:**
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
**Código Identificador:**EDC8CFAD

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO**
**PORTARIA Nº 107/2025**

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que requereu a servidora efetiva MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE SOUZA, Matrícula 752, em 08/12/2025, e o deferimento da Junta Médica da Secretaria de Saúde do Município de Salgueiro-PE;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Afastamento para Tratamento de Saúde à servidora pelo período de 03 (três) dias a partir de 03/12/2025 até 15/12/2025;
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03/12/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 29 de dezembro de 2025.

***DAN VITOR VIEIRA BRAGA.***
Presidente – AEDS

**Publicado por:**
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
**Código Identificador:**D8AC860D

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO**
**PORTARIA Nº 108/2025**

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que requereu a servidora contratada NATALIA DOS SANTOS LIMA, Matrícula 3590, em 10/12/2025, e o deferimento da Junta Médica da Secretaria de Saúde do Município de Salgueiro-PE;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Afastamento para Tratamento de Saúde à servidora pelo período de 04 (quatro) dias a partir de 09/12/2025 até 12/12/2025;
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09/12/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 29 de dezembro de 2025.

***DAN VITOR VIEIRA BRAGA.***
Presidente – AEDS

**Publicado por:**
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
**Código Identificador:**B560A0A0

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO**
**PORTARIA Nº 109/2025**

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que requereu a servidora efetiva LUIZIANNE ARAÚJO NOGUEIRA, Matrícula 2119, em 15/12/2025, e o deferimento da Junta Médica da Secretaria de Saúde do Município de Salgueiro-PE;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Afastamento para Tratamento de Saúde à servidora pelo período de 10 (dez) dias a partir de 04/12/2025 até 13/12/2025;
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04/12/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 29 de dezembro de 2025.

***DAN VITOR VIEIRA BRAGA.***
Presidente – AEDS

**Publicado por:**
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
**Código Identificador:**CE9D15CD

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO**
**PORTARIA Nº 110/2025**

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que requereu o servidor HELDER JOSÉ ALENCAR PEDROZA, Matrícula 172-4, em 29/12/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o gozo de férias o servidor referente ao exercício de 2022 (dois mil e vinte e dois);

Art. 2º- O gozo de 30 (trinta) dias de férias, será pelo período de 19/01/2026 até o dia 18/02/2026;

Art. 3º- O pagamento de 1/3 de férias referente ao exercício de 2022 será pago na folha do mês de janeiro de 2026;

Art. 4º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, 29 de dezembro de 2025.

***DAN VITOR VIEIRA BRAGA.***
Presidente– AEDS

**Publicado por:**
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
**Código Identificador:**379BD540

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO**
**PORTARIA Nº 111/2025**

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que requereu a servidora LUIZIANNE ARAÚJO NOGUEIRA, Matrícula 2119, em 29/12/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o gozo de férias a servidora referente ao exercício de 2023 (dois mil e vinte e três);

Art. 2º- O gozo de 15 (quinze) dias de férias, será pelo período de 05/01/2026 até o dia 19/01/2026, referente a segunda quinzena do exercício de 2023;

Art. 3º- Conceder o pagamento de 1/3 de férias referente ao exercício de 2025 será pago na folha do mês de janeiro de 2026;

Art. 4º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, 29 de dezembro de 2025.

***DAN VITOR VIEIRA BRAGA.***
Presidente –AEDS

**Publicado por:**
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
**Código Identificador:**37E2C3E7

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO**
**PORTARIA Nº 112/2025**

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a aproximação do início do período de matrícula para o semestre 2026.1 dos cursos ministrados pela Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central (FACHUSC);
Considerando que faz 03 (três) anos não é concedido reajuste nos valos das matrículas dos cursos da FACHUSC;
Considerando que houve o aumento significativo dos custos operacionais vivenciados pela instituição neste período;
Considerando o reajuste salarial dos servidores da AEDS vivenciados a partir de outubro de 2025;
Considerando a necessidade preemente de equilibrar as finanças da instituição visando a sua sustentabilidade;
RESOLVE:
Art. 1° - Os valores das matrículas nos cursos de graduação ministrados pela FACHUSC para exercício de 2026 serão os mesmos da mensalidade vivenciadas de acordo com a tabela abaixo:

| CURSO DA FACHUSC | Valor da Matrícula |
|---|---|
| Licenciatura em Ciências Biológicas | R$ 305,00 |
| Licenciatura em Letras | R$ 305,00 |
| Licenciatura em Matemática | R$ 305,00 |
| Licenciatura em Pedagogia | R$ 305,00 |
| Bacharelado em Psicologia | R$ 720,00 |
| Bacharelado em Direito | R$ 900,00 |

Art. 3° - Os discentes dos cursos de graduação em Bacharelado em Direito e Bacharelado em Psicologia que efetuarem matrícula no período de 05 a 30 de janeiro de 2026 terão direito ao desconto de 10%.
Art. 4° - Os discentes dos cursos de graduação em Licenciaturas em Ciências Biológicas, Letras, Matemática e Pedagogia que efetuarem matrícula no período de 05 a 30 de janeiro de 2026 terão direito ao desconto de 4.92%;
1° - Em caso de negociação em que o discente, ou seu responsável legal, deseje a realização a adimplemento realizando o pagamento à vista, a Tesouraria da FACHUSC está autorizada a conceder o desconto de 10% em relação ao valor bruto atualizado da dívida.
Art. 5° - De forma a estimular o ingresso de novos discentes na FACHUSC, a matrícula dos discentes aprovados no vestibular 2026.1 terá desconto de 15% para os cursos de Bacharelado e 8,2% nos de Licenciatura.
Art. 6° - Os descontos acima descritos apenas serão válidos até o dia 30 de janeiro de 2026.
Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 8° - Esta portaria em vigor na data se sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 30 de dezembro de 2025.

***DAN VITOR VIEIRA BRAGA***
Presidente – AEDS
Portaria nº14/2025

**Publicado por:**
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
**Código Identificador:**921A704B

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO**
**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 083/2022**

Pelo presente termo de RESCISÃO CONTRATUAL que entre si celebram de um lado a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do Município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, 134, N. Sr.ª das Graças, Salgueiro/PE, neste ato representado por seu Presidente DAN VÍTOR VIEIRA BRAGA ,brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o n° 037.891.994-60, portador da cédula de identidade n° 5.680.739, SSP-PE, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, BRUNA PAMELLA SIMIÃO OLIVEIRA DE SOUZA, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na Rua Joaquim de Sá Araújo, nº 2010, Bairro Planalto, Salgueiro/PE, inscrito (a) no CPF sob o nº 152.215.684-46, portador (a) da Cédula de Identidade N° 10.612.949 – SDS-PE, PIS/PASEP 269.13934.69/4, neste ato denominado, doravante CONTRATADO (A) têm entre si justa e acordada o presente termo nas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido, a partir de 05/12/2025, o Contrato Temporário de Trabalho nº 083/2025, firmados entre as partes;

CLÁUSULA SEGUNDA
A presente rescisão tem por fundamento fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA
O CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (A) a seguinte verba rescisória:

| | |
|---|---|
| **Salário base (5 dias)** | **R$ 253,00** |
| **13º proporcional** | **R$ 84,33** |
| **Adicional de Insalubridade** | **R$ 50,60** |
| **Férias indenizadas** | **R$ 1.518,00** |
| **Férias Proporcionais (2/12 avos)** | **R$ 253,00** |
| **1/3 de Férias indenizadas** | **R$ 506,00** |
| **Salário família** | **R$ 170,00** |
| TOTAL DE VENCIMENTOS | R$ 2.834,93 |
| TOTAL DOS DESCONTOS | R$ 37,95 |
| VALOR LÍQUIDO A RECEBER | R$ 2.796,68 |

CLÁUSULA QUARTA.
Fica eleito o foro da comarca de Salgueiro para resolver quaisquer litígios decorrentes da presente rescisão.
E por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas, para que produzam os seus efeitos legais.

Salgueiro-PE, 22 de dezembro de 2025.

***DAN VÍTOR VIEIRA BRAGA.***
Presidente - AEDS

***BRUNA PAMELLA SIMIÃO OLIVEIRA DE SOUZA***
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-_____
2-_____

**Publicado por:**
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
**Código Identificador:**6B545452

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE, comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 188/2025 – Pregão Eletrônico Nº 067/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Salgueiro/PE, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Educação, conforme detalhamento deste Termo de Referência. Empresas vencedoras valor total: PADRE CICERO TRANSPORTES LTDA (30.578.814/0001-79) com os lotes: 02 e 32 no valor total de R$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais). RAILDE DA LUZ BARROS DOS SANTOS LTDA (30.607.539/0001-74) com os lotes: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54 no valor total de R$ 7.530.262,26 (sete milhões quinhentos e trinta mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos). Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, homologou no dia 30/12/2025, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 30 de dezembro de 2025.

***MAYSA SOUSA DE LAVOR***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Edmar Vasconcelos de Carvalho
**Código Identificador:**6D5F294C

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2025 – DISPENSA Nº 053/2025**

O município de Salgueiro/PE, através da Secretária de Educação do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO E O PARECER TÉCNICO nos termos do artigo 71, inciso IV e inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, **ADJUDICA E HOMOLOGA**, O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2025, DISPENSA Nº 053/2025, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa especializada na disponibilização de Sistema Informatizado de Gestão de Frotas, Patrimônio, Estoque, Compras, Licitações e Contratos incluindo suporte técnico, assessoria, consultoria bem como a elaboração de relatórios, visando ao cumprimento das obrigações fiscais junto aos órgãos de controle, a fim de atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro/PE**, em favor da empresa **PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 95.836.771/0001-20,** com o Valor Total de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

Salgueiro/PE, 30 de dezembro de 2025.

***MAYSA SOUSA DE LAVOR***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
**Código Identificador:**6A0A331D

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE, através da Secretaria de Educação, comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dos itens remanescestes do Processo Licitatório Nº 085/2025 – Pregão Eletrônico Nº 024/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender às necessidades de alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Salgueiro/PE, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Termo de Referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Empresas vencedoras: FERNANDO ALVES ROCHA LTDA (48.953.567/0001-09) com os itens: 01, 05 e 34 no valor global de R$ 119.640,00 (cento e dezenove mil seiscentos e quarenta reais); BP DUAL SERICE PNZ LTDA (51.390.317/0001-12) com o item: 09 no valor global de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). Os itens 16, 35 e 42 foram FRACASSADOS. Diante do resultado do certame a Secretária de Educação do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 29/12/2025, os itens do processo acima referido.

Salgueiro/PE, 30 de dezembro de 2025.

***MAYSA DE LAVOR***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
**Código Identificador:**003F8E60

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 285/2025; PROCESSO LICITATÓRIO 185/2025; PREGÃO 065/2025**

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 285/2025; PROCESSO LICITATÓRIO 185/2025; PREGÃO 065/2025. OBJETO: O contrato em referência tem por objetivo a aquisição de materiais esportivos para atender as demandas das escolas e creches da rede pública. Ocorre que o mesmo vem sendo descumprido pela empresa contratada, na medida que não cumpriu a Ordem de Fornecimento 72, deixando o município e a população salgueirense desassistida, sem que fosse apresentada qualquer justificativa. Dessa forma, fica determinada a imediata rescisão unilateral do Contrato SRP 285/2025, a partir desta data. CONTRATADA:**ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ 53.571.459/0001-01, com sede na Rod. BR 423, SN, Lot. Planalto do Quilombo, Quadra 06, Lote R, Santo Antônio, Garanhus-PE, CEP 55.293-000.

Salgueiro PE 17 de dezembro de 2025

***MAYSA DE SOUZA LAVOR***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
**Código Identificador:**B49B599D

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DO 1° ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 231/2025- PROCESSO LICITATÓRIO 177/2025, CONCORRENCIA 003/2025.**

EXTRATO DO 1° ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 231/2025- Processo Licitatório 177/2025, Concorrência 003/2025. OBJETO: Durante a execução contratual, foram necessárias algumas adequações técnicas que geraram o acréscimo do serviço, conforme planilha elaborada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras. Desse modo, fica aditivado o contrato em referencia em 28,86% do seu valor original, sendo que o valor total do presente aditivo corresponde a um acréscimo de R$ 78.804,96. CONTRATADA: DAS CONSTRUTORA, CNPJ n° 42.176.434/0001-97, com sede a Rua Paulo Leite Marins, s/n, São Vicente de Paulo, Salgueiro.

Salgueiro PE 12 de dezembro de 2025

***CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA CARVALHO***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
**Código Identificador:**0FE68E2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DO 1° ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 239/2025- PROCESSO LICITATÓRIO 196/2025, DISPENSA 038/2025:**

EXTRATO DO 1° ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 239/2025- Processo Licitatório 196/2025, Dispensa 038/2025:OBJETO: Durante a execução contratual, foram necessárias algumas adequações técnicas que geraram o acréscimo do serviço, conforme planilha elaborada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras. Desse modo, fica aditivado o contrato em referencia em 49,64% do seu valor original, sendo que o valor total do presente aditivo corresponde a um acréscimo de R$ 6.859,19 CONTRATADA: EWG SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 03.792.129/0001-78, com sede a Rua Francisco de Carvalho Barros, 141, Centro Mirandiba/PE.

Salgueiro PE 12 de dezembro de 2025

***CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA CARVALHO***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
**Código Identificador:**BD3B9C8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DO 6° ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 149/2025- PROCESSO LICITATÓRIO 046/2025, DISPENSA 013/2025**

EXTRATO DO 6° ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 149/2025- PROCESSO LICITATÓRIO 046/2025, DISPENSA 013/2025. OBJETO: Fica prorrogado a vigência do Contrato 149/2025 até 31/01/2026, mas devendo o contrato ser imediatamente rescindidoapós conclusão do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico. CONTRATADA:**CONSTRUTORA JMT LTDA,** pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.897.444/0001-25, com sede na ROD BR 122/428 - 2247, s/n, Bairro Topázio, CEP 56.320-700, na cidade de Petrolina/PE.

Salgueiro PE; 30 de dezembro de 2025

***FRANCISCO THAIRONY ALBUQUERQUE TORRES DA SILVA***
Secretaria de Serviços Públicos

**Publicado por:**
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
**Código Identificador:**245D415A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 273/2025-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025;**

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 273/2025-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025; OBJETO: Contratação de apólice de seguro para a frota de ônibus e micro-ônibus escolares do Fundo de Educação do Município de Salgueiro – PE, conforme a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. CONTRATADA:**GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 90.180.605/0001-02 sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 –Centro Histórico –Porto Alegre – RS, neste ato representada por seu procurador legalmente constituído Daniel Cunha de Oliveira, inscrito CPF n° 922.xxx.xxx-xx.O valor global da contratação é de **R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).** Vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

Salgueiro/PE, 12 de dezembro de 2025.

***MAYSA SOUZA DE LAVOR***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
**Código Identificador:**F1482A12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 274/2025-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2025 – DISPENSA Nº 049/2025;**

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 274/2025-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2025 – DISPENSA Nº 049/2025; OBJETO:Contratação de empresa especializada no fornecimento Coffee Break composto de kits lanches (contendo frutas e suco natural) e água mineral sem gás para atender a 400 atletas inscritos na 32ª Corrida Raimundo de Sá que será realizada no dia 23 de dezembro de 2025, evento esportivo integrante do calendário esportivo municipal.**CONTRATADO:SG 10 COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ 15.148.785/0001-11, sediado(a) na Rua João Pompílio de Carvalho, 398, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE, neste ato representado por GILDEVANDES KLEYSON ARAÚJO DIAS, portador do CPF nº 062.xxx.xxx-xx.Valor Global de **R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)**.

Salgueiro - PE, 15 dezembro de 2025.

***ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA***
Secretaria de Cultura e Esporte

**Publicado por:**
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
**Código Identificador:**828971C0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º E O § 6º CRIANDO OS INCISOS E ALÍNEAS NO REFERIDO PARÁGRAFO DA LEI MUNICIPAL 2.429/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.662/2025**

**PROPOSTA DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGUEIRO/PE - BIÊNIO 2025/2026**

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º E O § 6º CRIANDO OS INCISOS E ALÍNEAS NO REFERIDO PARÁGRAFO DA LEI MUNICIPAL 2.429/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, Estado de Pernambuco, Fábio Lisandro de Lima de Barros, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o **PLENÁRIO** da Câmara Municipal na Reunião Ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2025, **APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA** a seguinte LEI ORDINÁRIA, decorrente do Projeto de Lei nº 69/2025.
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

**Art. 1º -** Fica alterado o Artigo 1º e o § 6º criando os incisos e alíneas no referido parágrafo da Lei Municipal 2.429/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Salgueiro, o auxílio-alimentação, no valor mensal de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a todos os servidores ativos independentes da jornada de trabalho, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo e ao Parlamentar no valor mensal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, aos Vereadores que estejam em pleno exercício do mandato. O auxílio-alimentação será concedido em pecúnia e terá caráter indenizatório.

I – O Auxílio-Alimentação:
possui natureza indenizatória;
não será incorporado aos subsídios dos Vereadores.
não é rendimento tributável;
não faz parte da base de cálculo de contribuição previdenciária;
não é salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*;

§ 6º O auxílio-alimentação não será concedido ao servidor afastado e cedido e ao Vereador Afastado e Licenciado resguardando as hipóteses prevista na Lei :

– O servidor:
Falta injustificada;
Licença para desempenho de mandato classista;

Licença para tratar de interesses particulares;
Licença para acompanhar cônjuge ou companheiro;
Afastamento preventivo, em processo administrativo disciplinar;
Afastamento decorrente de aplicação de penalidade em sindicância ou processo disciplinar.
– O Vereador:
Licença para assumir Cargo de Secretaria no Município;
Licença para tratamento de saúde e para tratar de interesses particulares;
Licença para acompanhar cônjuge ou companheiro;
Afastamento preventivo, em processo administrativo disciplinar;
Afastamento decorrente de aplicação de penalidade em sindicância ou processo disciplinar.
.....
..... ” (AC)

**Art. 2º -** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias anuais próprias do Poder Legislativo Municipal de Salgueiro.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, 29 de dezembro de 2025.

***FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Denny Jonathan Meneses de Lima
**Código Identificador:**D9F693FC

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**AUTORIZA A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE SALGUEIRO A CONCILIAR, TRANSIGIR E CELEBRAR ACORDOS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, JUDICIAIS E DE PRECATÓRIOS, INCLUSIVE COM COMPENSAÇÃO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL nº 2.663/2025**

EMENTA: Autoriza a Fazenda Pública Municipal de Salgueiro a conciliar, transigir e celebrar acordos em processos administrativos, judiciais e de precatórios, inclusive com compensação de débitos inscritos em dívida ativa, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, Estado de Pernambuco, Fábio Lisandro de Lima de Barros, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o **PLENÁRIO** da Câmara Municipal de vereadores, na Reunião Ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2025, **APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA** a seguinte **LEI ORDINÁRIA**, decorrente do Projeto de Lei nº 13/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 1º - Fica a Fazenda Pública Municipal de Salgueiro autorizada a conciliar, transigir e celebrar acordos em processos administrativos, judiciais e de precatórios, quando o Município figurar como parte ou interessado, observadas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º - As conciliações e acordos poderão ser realizados pelos representantes do Município, observados os seguintes limites de alçada:

I – até o limite do valor das obrigações de pequeno valor (RPV), mediante prévia e expressa autorização da Procuradoria-Geral do Município;

II – nas ações acima do valor da RPV até o limite de 40 (quarenta) salários-mínimos, mediante autorização do Prefeito Municipal;

III – nas ações acima do valor de 40 (quarenta) salários-mínimos, mediante autorização legislativa específica.

§ 1º Para fixação da alçada será observado o conteúdo econômico da lide.

§ 2º Quando a pretensão envolver obrigações vincendas, considerar-se-á o total das parcelas vencidas e vincendas.

§ 3º Havendo litisconsórcio ativo ou substituição processual, considerar-se-á o valor de cada beneficiário.

§ 4º O Município será representado pela Procuradoria-Geral.

Art. 3º - Os acordos e transações deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I – parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria-Geral do Município, reconhecendo vantagem econômica ou administrativa;

II – comprovação de redução sobre o valor estimado da condenação, nos seguintes termos:

a) 10% (dez por cento) nos processos com trânsito em julgado cujo valor da execução respeite o limite do RPV;

b) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) nos processos com trânsito em julgado cujo valor da execução ultrapasse o teto do RPV;

III – existência de previsão orçamentária suficiente, com observância à Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV – incidência dos descontos legais;

V – renúncia expressa do credor a quaisquer direitos decorrentes do mesmo fato ou fundamento jurídico;

VI – requerimento de homologação dirigido ao juízo competente.

§ 1º Os percentuais de deságio poderão ser ajustados por decreto regulamentador, desde que observada a vantagem econômica mínima ao erário e o parecer favorável da Procuradoria-Geral.

§ 2º Nenhum pagamento poderá ser realizado antes da homologação judicial do acordo.

Art. 4º - Não poderão ser objeto de acordo ou transação:

I – pretensões que tenham por objeto bens imóveis do Município, salvo se demonstrada vantagem inequívoca ao patrimônio público;

II – ações que discutam penalidades disciplinares aplicadas a servidores públicos;

III – mandados de segurança, ações de improbidade administrativa e demais ações que envolvam direitos indisponíveis;

IV – causas com parecer vinculativo contrário da Procuradoria-Geral.

Art. 5º - O Município fica igualmente autorizado a celebrar acordos diretos com credores de precatórios, por meio da Procuradoria-Geral, podendo abranger:

I – pagamento com descontos de no mínimo 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do precatório;

II – parcelamento do crédito em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, observada a capacidade financeira e a previsão orçamentária;

III – compensação do crédito do precatório com débito líquido e certo inscrito em dívida ativa constituído contra o credor, seu sucessor ou cessionário.

§ 1º Terão prioridade nos acordos de precatórios os credores que oferecerem maior desconto e, em igualdade de condições, os de natureza alimentícia de pessoas idosas, com deficiência ou acometidas por doença grave.

Art. 6º - A compensação de créditos de precatórios com débitos inscritos em dívida ativa observará as seguintes condições:

I – o sujeito passivo assinará termo de confissão de dívida, renúncia a recursos e quitação do precatório compensado;

II – o credor efetuará o pagamento prévio dos honorários sucumbenciais e das custas processuais;

III – se o valor do crédito municipal for superior ao do precatório, o saldo remanescente será pago pelo credor à vista ou parcelado;

IV – se o valor do precatório for superior ao crédito municipal, o saldo remanescente continuará na fila cronológica para pagamento;

V – a compensação só produzirá efeitos após a homologação judicial do acordo.
Parágrafo único. A compensação não abrangerá os valores de honorários sucumbenciais ou contratuais destacados em favor do advogado.

Art. 7º - Os acordos e composições judiciais dependerão da existência de crédito orçamentário e observarão os limites legais de despesa e o exercício financeiro da dotação específica.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro/PE, 30 de dezembro de 2025.

***FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Denny Jonathan Meneses de Lima
**Código Identificador:**CE8F6C40

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL PÚBLICO COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO, MEDIANTE CONTRAPARTIDA IMOBILIÁRIA E DESTINAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL nº 2.654/2025**

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel público com encargos e cláusula de reversão, mediante contrapartida imobiliária e destinação de interesse público, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, Estado de Pernambuco, Fábio Lisandro de Lima de Barros, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o **PLENÁRIO** da Câmara Municipal de vereadores, na Reunião Ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2025, **APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA** a seguinte **LEI ORDINÁRIA**, decorrente do Projeto de Lei nº 17/2025 de autoria do Poder Executivo.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos e cláusula de reversão, à Segunda Igreja Batista em Salgueiro, inscrita no CNPJ sob o nº 22.115.958/0001-60, um terreno de propriedade do Município de Salgueiro, situado na Avenida Beira Canal 1-A, Loteamento Olinda, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, medindo 132,50m de frente, 145,00m de fundos, 53,20m de largura na frente, perfazendo uma área total de 3.527,23m² (três mil, quinhentos e vinte e sete metros e vinte e três decímetros quadrados), conforme matrícula nº 19.744 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salgueiro/PE.

**Art. 2º** - A doação de que trata esta Lei tem como finalidade a implantação de estruturas e equipamentos de uso coletivo e interesse público, voltados ao desenvolvimento social, educacional, cultural, comunitário e religioso, contribuindo para a valorização urbanística do bairro e para o atendimento direto da população local, compreendendo, dentre outros:

I – Espaço de convivência, reuniões comunitárias e atividades coletivas, destinado à realização de encontros, conferências, assembleias, eventos institucionais, atividades formativas de natureza social, cultural e religiosa, bem como ações de integração comunitária;

II – Centro educacional e formativo, com salas destinadas a atividades educacionais, reforço escolar, oficinas pedagógicas, aulas de música, atividades culturais e ações de formação complementar;

III – Espaço esportivo e de lazer, com quadra poliesportiva coberta e áreas destinadas à prática esportiva, recreação, torneios e eventos comunitários;
IV – Centro social de apoio familiar e comunitário, voltado ao atendimento psicológico, social, jurídico e ao desenvolvimento de ações de apoio às famílias, inclusive mediante programas assistenciais e distribuição de benefícios sociais.

Parágrafo único. As estruturas previstas neste artigo deverão possuir destinação social, comunitária e institucional, com acesso à população, observada a finalidade pública do empreendimento, vedada a utilização exclusiva ou incompatível com o interesse público, resguardado o desenvolvimento das atividades institucionais constante no seu estatuto.

**Art. 3º** - Constituem encargos obrigatórios da donatária, além dos demais previstos em lei:

I – executar integralmente as obras e implantar os equipamentos descritos no art. 2º, observados os prazos estabelecidos nesta Lei;

II – garantir a manutenção, conservação e funcionamento das estruturas, assegurando sua finalidade social e comunitária;

III – permitir a fiscalização do Município quanto ao cumprimento das obrigações assumidas;

IV – não dar ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei, sob pena de reversão.

V – transferir, como contrapartida ao Município de Salgueiro, a título definitivo e sem ônus, os imóveis descritos no artigo seguinte.

Art. 4º - Como contrapartida obrigatória pela doação com encargos, a entidade donatária deverá transferir ao patrimônio do Município de Salgueiro, mediante escritura pública devidamente registrada, os seguintes imóveis:

I – 03 (três) terrenos localizados no Loteamento Jardim Progresso, Quadra 05, Lotes 65, 66 e 67, cada um medindo 12m (doze metros) de frente por 25m (vinte e cinco metros) de profundidade, situados no Bairro Castelinho, neste Município.

Parágrafo único. Os imóveis transferidos integrarão o patrimônio municipal, podendo ser destinados a políticas públicas, equipamentos urbanos ou outras finalidades de interesse coletivo.

Art. 5º - O imóvel doado retornará automaticamente ao patrimônio do Município de Salgueiro, independentemente de indenização, mediante simples constatação do descumprimento de sua finalidade, nas seguintes hipóteses:

I – desvio de finalidade ou utilização do terreno para fim diverso do previsto nesta Lei;
II – não início das obras no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da lavratura da escritura pública de doação;

III – não conclusão da construção no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, contados do início efetivo das obras;

IV – paralisação ou abandono comprovado do projeto por prazo superior a 12 (doze) meses consecutivos;

V – extinção ou inatividade da entidade beneficiária;

VI – dissolução da pessoa jurídica ou cessação de suas atividades no Município de Salgueiro.

Parágrafo único. A reversão será formalizada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, mediante parecer da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta exclusiva da entidade donatária, que arcará integralmente com todos os custos referentes à lavratura da escritura pública, taxas, emolumentos cartorários, tributos incidentes e registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal adotará as providências administrativas necessárias para a formalização da doação, observadas as disposições desta Lei, cabendo à donatária providenciar, em prazo hábil, a lavratura e o registro da escritura pública junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, 29 de dezembro de 2025.

***FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Denny Jonathan Meneses de Lima
**Código Identificador:**09E20142

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DENOMINA A RUA 9 NO BAIRRO DA COHAB COM O NOME DE OSMAN RAMOS FREIRE DE ANDRADE.**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.655/2025**

**PROPOSTA DE AUTORIA DO VEREADOR FLÁVIO EPAMINONDAS DE LIMA BARROS (FLAVINHO BARROS)**

EMENTA: Denomina a Rua 9 no Bairro da Cohab com o nome de OSMAN RAMOS FREIRE DE ANDRADE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, Estado de Pernambuco, Fábio Lisandro de Lima de Barros, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o **PLENÁRIO** da Câmara Municipal na Reunião Ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2025, **APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA** a seguinte LEI ORDINÁRIA, decorrente do Projeto de Lei nº 57/2025.

**Art. 1º -** Passa a se denominar Rua Osman Ramos Freire de Andrade a Rua 9, situada no Bairro da Cohab.

**Art. 2º -** A Prefeitura Municipal se encarregará de comunicar aos órgãos competentes sobre o teor da presente matéria

**Art. 3º -** As despesas com a execução desta Lei ocorrerão das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro/PE, 29 de dezembro de 2025.

***FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Denny Jonathan Meneses de Lima
**Código Identificador:**336EDB21

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DENOMINA-SE À RUA JARDIM ASTECA, LOCALIZADA NO BAIRRO AUGUSTO DE ALENCAR SAMPAIO, PASSE A CHAMAR FRANCISCO E JOSEFA PEREIRA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.657/2025**

**PROPOSTA DE AUTORIA DO VEREADOR AUGUSTO MATIAS**

EMENTA: Denomina-se à Rua Jardim Asteca, localizada no Bairro Augusto de Alencar Sampaio, passe a chamar Francisco e Josefa Pereira e das outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, Estado de Pernambuco, Fábio Lisandro de Lima de Barros, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o **PLENÁRIO** da Câmara Municipal na Reunião Ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2025, **APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA** a seguinte LEI ORDINÁRIA, decorrente do Projeto de Lei nº 61/2025.

**Art. 1º -** Denominar-se à Rua Jardim Asteca, localizada no Bairro Augusto de Alencar Sampaio, passe a chamar-se Francisco e Josefa Pereira e dá outras providências.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessária.

**Art. 3º -** A lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Salgueiro/PE, 29 de dezembro de 2025.

***FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Denny Jonathan Meneses de Lima
**Código Identificador:**0F926DB5

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DENOMINA-SE O PRÉDIO DESTINADO PARA AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE PROTEÇÃO ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.659/2025**

**PROPOSTA DE AUTORIA DO VEREADOR MICHELL ALLISSON BEZERRA DE VASCONCELOS (MICHELZINHO)**

**EMENTA:** Denomina-se o prédio destinado para as instalações do Centro de Proteção Animal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, Estado de Pernambuco, Fábio Lisandro de Lima de Barros, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o **PLENÁRIO** da Câmara Municipal na Reunião Ordinária realizada no dia 17 de dezembro de

2025, **APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA** a seguinte LEI ORDINÁRIA, decorrente do Projeto de Lei nº 65/2025.

**Art. 1º -** Fica denominado o prédio destinado para as instalações do Centro de Proteção Animal de **Karla Patrícia do Nascimento**, popularmente conhecida como Karla Patrícia, neste município.

Parágrafo Único: Integra esta lei, Anexo Único, contendo a Declaração de óbito.

**Art. 2º -** No local será fixada placa informativa com o nome "Centro de Proteção Animal Karla Patrícia do Nascimento".

**Art. 3º -** A Prefeitura Municipal se encarregará de comunicar aos órgãos competentes Correios, Cartório de Registro de Imóveis e outros, sobre a presente matéria, bem como, providenciará a fixação das placas indicativas do que trata o artigo anterior.

**Art. 4º -** As despesas com a execução desta lei ocorrerão das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 5º -** A lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Salgueiro/PE, 29 de dezembro de 2025.

***FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Denny Jonathan Meneses de Lima
**Código Identificador:**CBADD351

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DISPÕE AS INDICAÇÕES DAS EMENDAS IMPOSITIVAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS E DE BANCADA PARA A EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO 2026**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.658/2025**

**PROPOSTA DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGUEIRO/PE – BIÊNIO 2025/2026**

EMENTA: Dispõe as indicações das emendas impositivas parlamentares individuais e de bancada para a execução no exercício 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, Estado de Pernambuco, Fábio Lisandro de Lima de Barros, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o **PLENÁRIO** da Câmara Municipal na Reunião Ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2025, **APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA** a seguinte LEI ORDINÁRIA, decorrente do Projeto de Lei nº 64/2025.

**Art. 1°** - O Poder Executivo, em consonância com o §9º, do artigo 166 da Constituição Federal, com a Lei Orgânica Municipal e do art. 49 da Lei Municipal 2.625/2025 (LDO) e Lei Municipal 2.529/2023, deverá executar as Emendas Impositivas Parlamentares de individuais e de bancada para o ano de 2026 de acordo com os anexos do presente projeto de lei.

**Parágrafo único –** Os anexos desta lei são decorrentes das indicações individuais ou conjuntas dos Parlamentares e de Bancada.

**Art. 2°** - A presente emenda destina, o valor de R$ 5.926.000,00 (cinco milhões, novecentos e vinte e seis mil reais), que equivale a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta encaminhada pelo Poder Executivo, sendo essa dividida em 50% para área da saúde e 50% para as demais áreas.

**Parágrafo Único:** As emendas de Bancadas destinada será no valor de 1% (Um por cento) do valor da receita corrente liquida do ano anterior no valor de R$ 2.963.000,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e três mil reais).

**Art. 3º -** As Emendas Impositivas constantes nos anexos são de execução obrigatória pelo Prefeito Municipal no exercício do ano de 2026, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade e infração político-administrativa.

**Art. 4º -** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Salgueiro/PE, 29 de dezembro de 2025.

***FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Denny Jonathan Meneses de Lima
**Código Identificador:**F655EE7B

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA RUA COSME E DAMIÃO, NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.656/2025**

**PROPOSTA DE AUTORIA DOS VEREADORES FLÁVIO EPAMINONDAS DE LIMA BARROS (FLAVINHO BARROS) E LINDOMAR DE SOUZA ROCHA (PITEL)**

**EMENTA:** Dispõe sobre a alteração da denominação da **Rua Cosme e Damião**, no Município de Salgueiro, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, Estado de Pernambuco, Fábio Lisandro de Lima de Barros, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o **PLENÁRIO** da Câmara Municipal na Reunião Ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2025, **APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA** a seguinte LEI ORDINÁRIA, decorrente do Projeto de Lei nº 60/2025.

**Art. 1º -** A atual Rua Cosme e Damião passa a ter denominações específicas em trechos determinados, conforme os artigos seguintes.

**Art. 2º -** Fica denominado Rua **Aldenir Bernardino dos Santos** o trecho atualmente correspondente à Rua Cosme e Damião, delimitado pela Avenida Brasil até a divisa com a Rua Expedito dos Santos, conforme croqui e descrição georreferenciada constante no Documento Anexo I, parte integrante desta Lei.

**Art. 3º -** Fica denominado Rua **Luciene Silva Nascimento** o trecho atualmente correspondente à Rua Cosme e Damião, delimitado da divisa com a Rua 6 até o limite com a BR-232, conforme croqui e descrição georreferenciada constante no Documento Anexo I, parte integrante desta Lei.

**Art. 4º -** As delimitações descritas nos artigos 2º e 3º seguem rigorosamente o levantamento técnico contido no Documento Anexo I, elaborado para evitar sobreposições de numeração predial, e garantir precisão na identificação dos segmentos da via

**Art. 5º -** O Poder Executivo providenciará a atualização das placas de identificação, registros cartográficos, cadastro municipal e comunicação aos órgãos competentes, especialmente aos Correios.

**Art. 6º -** A lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Salgueiro/PE, 29 de dezembro de 2025.

***FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Denny Jonathan Meneses de Lima
**Código Identificador:**D865B00F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**MODIFICA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.606/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL nº 2.653/2025**

EMENTA: MODIFICA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.606/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, Estado de Pernambuco, Fábio Lisandro de Lima de Barros, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o **PLENÁRIO** da Câmara Municipal de vereadores, na Reunião Ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2025, **APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**, decorrente do Projeto de Lei nº 16/2025 de autoria do Poder Executivo.

**Art. 1º -** A Lei Complementar Municipal nº 2.606, de 29 de janeiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 24 - *(suprimido pela emenda 08/2025)*
(...)"

"Art. 26 A pensão por morte será devida a contar da data:
I - Do óbito, quando requerida em até 30 (trinta) dias após o óbito;
II - Do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;
(...)"

"Art. 34 (...)
§9º As contribuições referidas neste artigo devem ser repassadas ao **FUNPRESSAL** até o décimo dia do mês subsequente à competência, implicando o atraso no recolhimento das contribuições em correção do valor com base no IPCA, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês.

(...)"

"Art. 43 (...)
§ 2° - O mandato dos membros designados será de quatro anos, o qual deverá coincidir com o do Conselho Deliberativo, sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente.

(...)"
"Art. 76
(...)
b) *(suprimido pela emenda 08/2025)*"

**Art. 2º -** Fica o Município de Salgueiro autorizado a proceder parcelamentos de eventuais débitos do Municípios junto a seu RPPS, devendo ser celebrado com base nas regras previstas nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, na redação atual, dada pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025, além de observar os parâmetros elencados no Art. 4º do Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, alterado na forma do Anexo II da Portaria MPS nº 2.010, de 15 de outubro de 2025. § 1º - O parcelamento poderá ser feito em até trezentas prestações mensais, iguais e sucessivas;

§2º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM para o pagamento das prestações acordadas.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro/PE, 29 de dezembro de 2025.

***FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Denny Jonathan Meneses de Lima
**Código Identificador:**A39EBC87

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**MODIFICA O NOME DA RUA DOS PEREIROS, BAIRRO DO MONTE ALEGRE 2 ETAPA BAIRRO SÃO VICENTE DE PAULA, PARA DENOMINAR RUA MARIA DO CARMO DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.648/2025**

**PROPOSTA DE AUTORIA DO VEREADOR AUREMAR CARVALHO**

EMENTA: Modifica o nome da Rua dos Pereiros, Bairro do Monte Alegre 2 etapa Bairro São Vicente de Paula, para denominar Rua Maria do Carmo de Carvalho e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, Estado de Pernambuco, Fábio Lisandro de Lima de Barros, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o **PLENÁRIO** da Câmara Municipal nas Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 26 de novembro e 03 de dezembro de 2025, **APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA** a seguinte LEI ORDINÁRIA, decorrente do Projeto de Lei nº 52/2025 do Poder Legislativo.

**Art. 1º** - Passa a denominar-se Rua Maria do Carmo de Carvalho a Rua dos Pereiros,
Bairro do Monte Alegre 2 etapa Bairro São Vicente de Paula.

**Art. 2º** - Os anexos desta lei apresentam todos os requisitos exigidos para a nova
denominação.

**Art. 3º** - O Poder Executivo, providenciará as placas alusivas, afixando-as nos locais
próprios, bem assim, fará as comunicações aos órgãos: Cartório, Correios, CELPE,
COMPESA, DETRAN e etc.

**Art. 4º** - As despesas específicas correrão à conta de dotações orçamentárias da
municipalidade.

**Art. 5º** - A lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições
em contrário.

Salgueiro/PE, 22 de dezembro de 2025.

***FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Denny Jonathan Meneses de Lima
**Código Identificador:**AE11AD1E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**MODIFICA O NOME DA RUA PROJETADA 04, DO BAIRRO MONTE ALEGRE, PARA O NOME MARIA EUNICE GONDIM SALES.**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.661/2025**

**PROPOSTA DE AUTORIA DO VEREADOR ESMAEL NICOLAU DA CRUZ (MAEL DO DIVINO)**

EMENTA**:** Modifica o nome da Rua Projetada 04, do bairro Monte Alegre, para o nome Maria Eunice Gondim Sales.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, Estado de Pernambuco, Fábio Lisandro de Lima de Barros, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o **PLENÁRIO** da Câmara Municipal na Reunião Ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2025, **APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA** a seguinte LEI ORDINÁRIA, decorrente do Projeto de Lei nº 67/2025.

**Art. 1º -** Fica modificada a denominação da Rua Projetada 04 do Loteamento Monte Alegre, localizado no município de Salgueiro, para **Rua Maria Eunice Gondim Sales**.

**Art. 2º -** A presente modificação tem como objetivo prestar homenagem a **Maria Eunice Gondim Sales**, reconhecendo sua relevância e contribuição para a comunidade e para o desenvolvimento social de nosso município.

**Art. 3º -** As autoridades competentes ficam incumbidas de providenciar as alterações necessárias nas placas de sinalização e nos registros oficiais do município.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro/PE, 29 de dezembro de 2025.

***FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Denny Jonathan Meneses de Lima
**Código Identificador:**A8A9A03D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**MODIFICA O NOME DA RUA PROJETADA 6, LOTEAMENTO NOVO SALGUEIRO, PARA DENOMINAR RUA MANOEL ANTÔNIO GONDIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.660/2025**

**PROPOSTA DE AUTORIA DO VEREADOR BALDIN DOS ANJOS**

EMENTA: Modifica o nome da Rua Projetada 6, Loteamento Novo Salgueiro, para denominar Rua Manoel Antônio Gondim e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, Estado de Pernambuco, Fábio Lisandro de Lima de Barros, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o **PLENÁRIO** da Câmara Municipal na Reunião Ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2025, **APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA** a seguinte LEI ORDINÁRIA, decorrente do Projeto de Lei nº 66/2025.

**Art. 1º -** Passa a denominar Rua Manoel Antônio Gondim, no Loteamento Novo Salgueiro.

**Art. 2º -** Os anexos desta lei apresentam todos os requisitos exigidos para a nova denominação.

**Art. 3º -** O Poder Executivo, providenciará as placas alusivas, afixando-as nos locais próprios, bem assim, fará as comunicações aos órgãos: Cartório, Correios, CELPE, COMPESA, DETRAN e etc.

**Art. 4º -** As despesas específicas correrão à conta de dotações orçamentárias da municipalidade.

**Art. 5º -** A lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, 29 de dezembro de 2025.

***FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Denny Jonathan Meneses de Lima
**Código Identificador:**5F283E04

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO**
**LEI 679/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1°.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União, até o valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no âmbito do Programa BB Financiamento Setor Público, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a investimentos em obras de infraestrutura urbana e rural no Município de Saloá, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Comple-mentar n° 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

**Art. 3º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 4º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 5º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Saloá, 29 de Dezembro de 2025.

***RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito do Município de Saloá

**Publicado por:**
Flavia Tatiane de Souza Pinto
**Código Identificador:**F2DEB6DA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA**
**RESOLUÇÃO Nº 006 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre aprovação de reprogramação de saldos financeiros de Recursos do Cofinanciamento Federal e Estadual para o ano de 2026 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Filomena/PE, em reunião ordinária realizada no dia 30 de dezembro de 2025, de acordo com a Ata nº 63, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 018/97, alterada pela Lei nº 503/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a reprogramação de saldos de recursos do Cofinanciamento Federal para os serviços/programas socioassistenciais para o ano de 2026, que deverão ser aplicados de acordo com as normativas de cada serviço/programa;

Artigo 2º - Aprovar a reprogramação de saldos de recursos do Cofinanciamento Estadual para os serviços/programas socioassistenciais para o ano de 2026, que deverão ser aplicados de acordo com as normativas de cada serviço/programa;

Art 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena/PE, 30 de dezembro de 2025.

***FRANCISCO ROBSON DE SOUZA***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**Publicado por:**
Evaneide Antonia de Melo
**Código Identificador:**DB8033D7

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 142 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.533**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.237.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 786 - 12.361.0012.1011.0000 Mais Educação..... 900.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 801 - 12.361.0012.2018.0000 Mais Educação..... 2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 895 - 12.365.0012.1014.0000 Mais Educação..... 335.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020201 FUNDO PREVIDENCÁRIO DE SANTA FILOMENA
Ficha: 276 - 99.997.0015.2051.0000 Previdencia Mais Forte..... -1.237.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 29 de dezembro de 2025

***PEDRO GILDEVAN COELHO MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josimara Melo Alves Macedo
**Código Identificador:**07E200B2

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 143 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.556**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.180.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 996 - 12.361.0004.1125.0000 DESENVOLVER COM INOVAÇÃO..... 700.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 997 - 12.365.0004.1014.0000 DESENVOLVER COM INOVAÇÃO..... 250.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 1005 - 12.361.0012.2161.0000 Mais Educação..... 230.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020201 FUNDO PREVIDENCÁRIO DE SANTA FILOMENA
Ficha: 276 - 99.997.0015.2051.0000 Previdencia Mais Forte..... -1.180.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 29 de dezembro de 2025

***PEDRO GILDEVAN COELHO MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josimara Melo Alves Macedo
**Código Identificador:**3DF509CC

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N° 566/2025 - REPUBLICAÇÃO**

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026/2029 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

**Art. 1º** Esta Lei institui o Plano Plurianual do município de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, para o período de 2026/2029, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

**Art. 2º** O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnóstico e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

**Art. 3º** O PPA 2026/2029 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetos e metas com o propósito de viabilizar implementação e a gestão das

políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

**Art. 4º** - O PPA 2026/2029 terá como diretrizes:
I - Ampliação do acesso à educação básica, melhoria de qualidade do ensino e da aprendizagem;
II – Garantia de acesso a saúde;
III - Garantia da mobilidade e da acessibilidade no espaço urbano;
IV - Melhoria das condições de segurança pública no município;
V - Estímulo ao desenvolvimento econômico do município;
VI - Melhorias do acesso aos serviços públicos e a informação;
VII - Fortalecimento da política habitacional e interesse social;
VIII - Aprimoramento do processo do orçamento participativo para definição das prioridades de investimento, ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade com melhoria de articulação das instâncias participativas e aumento da integração com os instrumentos do planejamento e gestão, garantindo a transparência, a justiça social e a excelência da gestão pública democrática, participativa e eficiente;
IX - Promoção da recuperação e preservação ambiental;
X – Promoção de políticas de valorização e formação cultural, fortalecimento do turismo e investimentos em esporte e lazer;
XI - Enfrentamento permanente a estiagem e desenvolvimento da infraestrutura para uma melhor convivência com a seca; e,

XII - Implementação de conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município, denominada de Agenda Transversal;
XII.A - A Agenda Transversal de que trata o caput do inciso terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em
conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis; e,
XII.B - O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

**Art.5º** O PPA 2026/2029 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental de centros de resultados e programas estratégicos, assim definidos:

Centros de resultado: expressa as transformações alcançadas pela ação gerencial em bens e serviços colocados à disposição da sociedade; e
Programas Estratégicos: expressa as diversas ações planejadas por diferentes órgãos, que devem ser pensadas e executadas de forma conjunta para o melhor aproveitamento dos recursos e garantir mais resultados para a sociedade.

**Art. 6º** O Programa Estratégico é composto por Objetivos, Indicadores e o Valor Global.
§ 1º O Objetivo expressa o que deve ser feito.
§ 2º O Indicador é uma referência que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.
§ 3º O Valor Global é uma estimativa dos recursos orçamentários, necessários à consecução dos Objetivos, segregando as esferas orçamentárias Fiscal e Seguridade, com as respectivas categorias econômicas, e dos recursos de outras fontes.

**Art.7º** - Integram o PPA 2026/2029 os seguintes anexos:
§1º - Planejamento Orçamentário:
I – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;
II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;
III – Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;
IV – Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras.

§2º - Relatórios Auxiliares:
I – Síntese das Ações por Função e Subfunção; e,
II – Planejamento Orçamentário.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

**Art.8º** Os programas constantes no PPA 2026/2029 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.
§ 1º As ações orçamentárias serão discriminadas nas leis orçamentárias anuais; e
§ 2º As vinculações entre as ações orçamentárias e os programas estratégicos constarão nas Leis Orçamentárias Anuais.

**Art.9º** O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas Leis Orçamentárias e nas Leis de Crédito Adicional.

**Art.10** Os orçamentos anuais, compatibilizados com o PPA 2026/2029 e com a respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, serão orientados pelas diretrizes expressas no art. 4º para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DO PLANO
Seção I
Aspectos Gerais

**Art.11** A gestão do PPA 2026/2029 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução de suas metas, sobretudo, para garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento:
Dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;
Dos critérios de regionalização das políticas públicas; e,
Dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2026/2029.

Parágrafo Único. Caberá ao Poder Executivo definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2026/2029.

**Art.12** A gestão do PPA 2026/2029 observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos Programas Estratégicos e Centros de Resultados.

**Art.13** O Poder Executivo manterá sistema de informações para apoio a gestão do Plano, que será atualizado permanentemente e abrangerá a execução financeira dos Programas e Centros de Resultados, o alcance das metas e o acompanhamento dos indicadores.

Parágrafo Único. O Poder Executivo disponibilizará de forma estruturada e organizada na Internet informações sobre a implementação e o acompanhamento do PPA 2026/2029.

**Art.14** O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal relatório anual de avaliação do Plano, que conterá:

Seção II
Avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e realizados;
Situação, por Programa e Centros de Resultados;
Execução financeira dos Programas e Centros de Resultados.

CAPÍTULO V
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

**Art.15** O monitoramento do PPA 2026/2029 é a atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa, e orientada para o alcance das metas prioritárias da administração pública municipal.

**Art.16** A avaliação consiste na análise das políticas públicas e dos Programas com seus respectivos atributos, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.17** Considera-se revisão do PPA 2026/2029 a inclusão, a exclusão ou alteração de Programas.
§ 1º A revisão que trata o caput, ressalvado o disposto nos §§ 4º e 5º deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo por meio de Projeto de Lei.
§ 2º Os Projetos de Lei de Revisão do Plano Plurianual que incluem o Programa Estratégico deverão conter os respectivos atributos.
§ 3º O Poder Executivo para contabilizar as alterações promovidas pelas Leis Orçamentárias Anuais e pelas Leis de Crédito Adicional deverá:
Alterar o Valor Global do Programa;
Adequar as vinculações entre ações orçamentárias e Programas; e,

Incluir, excluir ou alterar metas.

§ 4º O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as informações gerenciais e os seguintes atributos:
I- Indicador;
II- Meta de caráter qualitativo, cuja implementação não impacte a execução da despesa orçamentária; e,
Órgão responsável.

§ 5º As modificações efetuadas nos termos do §4º deverão ser informadas a Câmara Municipal.

**Art. 18** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA FILOMENA, Estado de Pernambuco, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2025.

***PEDRO GILDEVAN COELHO MELO***
Prefeito Municipal

OBS.: A LEI COMPLETA COM TODOS OS SEUS ANEXOS, ESTÁ DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL: https://transparencia.santafilomena.pe.gov.br/app/pe/santa-filomena/1/acervo-de-leis

**Publicado por:**
Josimara Melo Alves Macedo
**Código Identificador:**DEC50F5F

---

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI MUNICIPAL N° 567/2025 - REPUBLICAÇÃO

*Ementa: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Filomena para o exercício de 2026.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**Abrangência**

**Art. 1°.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Filomena para o exercício de 2026 nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal:
O orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo e seus fundos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
O orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos da Administração Direta e indireta, incluindo os fundos municipais.

**CAPÍTULO II**
**Dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Da Estimativa da Receita**

**Art. 2°.** A receita total estimada no mesmo valor da despesa total é de **R$ 99.044.695,46** (noventa e nove milhões quarenta e quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), sendo:
**Orçamento Fiscal:** R$ 81.158.784,91 (oitenta e um milhões cento e cinquenta e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos).

**Orçamento da Seguridade Social:** R$ 17.885.910,55 (dezessete milhões oitocentos e oitenta e cinco mil novecentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos), onde:
R$ 8.729.825,97 (oito milhões setecentos e vinte e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos), compreende receitas de saúde;
R$ 1.971.445,85 (um milhão novecentos e setenta e um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), compreende receitas de assistência social;
R$ 7.184.638,77 (sete milhões cento e oitenta e quatro mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos), compreende receitas do Regime Próprio de Previdência Social.
**Parágrafo Único –** Considerando os termos do art. 27B, § 1º da Lei Orgânica Municipal, os quais definem e impõem que toda proposta orçamentária deve ser reservado o percentual de 2% (dois por cento) para inclusão de emendas impositivas de autoria dos Vereadores com assento no Poder Legislativo, fica por essa razão reservado da receita total estimada constante no caput do Artigo 2º o valor de R$ 1.790.004,03 (um milhão setecentos e noventa mil, quatro reais e três centavos, por este corresponder a 2% da receita corrente liquida do exercício anterior, que deverá ser utilizado para empenhamento, liquidação e pagamento das emendas impositivas apresentadas pelos Vereadores.
**Art. 3°.** As receitas são estimadas por categorias econômicas, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no anexo 01.
**Art. 4°.** A receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante no anexo 02.

**Da Fixação da Despesa**

**Art. 5º.** A despesa orçamentária total, no mesmo valor da receita, é fixada por função, poderes e órgãos, em **R$ 99.044.695,46** (noventa e nove milhões quarenta e quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), e desdobrada nos termos da Lei Orçamentárias em:
**Orçamento Fiscal:** R$ 63.240.396,08 (sessenta e três milhões duzentos e quarenta mil trezentos e noventa e seis reais e oito centavos);

**Orçamento da Seguridade Social**, no valor de R$ 35.804.299,38 (trinta e cinco milhões oitocentos e quatro mil duzentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), sendo:
R$ 25.609.214,80 (vinte e cinco milhões seiscentos e nove mil duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), compreende despesas com saúde;
R$ 3.010.445,81 (três milhões dez mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos), compreende despesas com assistência social;
R$ 7.184.638,77 (sete milhões cento e oitenta e quatro mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos), correspondente às despesas com previdência social.

**Parágrafo único.** R$ 17.918.388,83 (dezessete milhões novecentos e dezoito mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos) das despesas fixadas nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso II deste artigo, serão custeadas com recursos do orçamento fiscal.

**Da Distribuição das Despesas por Órgãos**

**Art. 6º.** A despesa total, fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e órgãos, está discriminada nos anexos 06 a 09 desta lei, consoante disposições da Lei Federal 4.320/64 e regulamentações específicas.
**Art. 7º.** As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgãos no anexo 02 e consolidados no resumo da natureza da despesa.

**Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar**

**Art. 8°.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do § 8°, do art. 165, da Constituição da República, do § 4, do art. 123, da Constituição Estadual a abrir créditos suplementares, no decorrer do exercício de 2026, até o limite de no mínimo 40% (quarenta por cento) da despesa geral fixada no orçamento total da presente Lei, na forma do que dispõem os Arts. 7° e 40 a 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, para atender às despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes.

**Parágrafo único.** Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a usar como fonte de recurso para abertura de crédito suplementar os recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.
**Art. 9º.** O limite autorizado no artigo 8° não será onerado quando o crédito se destinar a:

Atender insuficiência de dotações do Poder Legislativo, por meio de anulação de saldos de dotação pertencentes ao mesmo grupo de despesa e de unidade orçamentária da Câmara Municipal;
Atender insuficiência de dotações do grupo pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de saldos de dotações consignadas ao mesmo grupo;
Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortizações e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotação;
Atender obrigações do sistema previdenciário, com recursos de anulação de dotação;
Atender despesas vinculadas a convênios, observada a destinação prevista no instrumento respectivo e parágrafo único do art. 8° da Lei de Responsabilidade Fiscal;
Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignados em programas de trabalho dos sistemas municipais de saúde, de ensino e de assistência social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções.

**Da Autorização para Realizar Operações de Crédito**

**Art. 10.** Fica o Poder Executivo autorizado a:
Realizar operação de crédito por antecipação da receita nos termos do artigo 38 da Lei Complementar 101/2000, obedecidas a normas do Banco Central do Brasil, e Resoluções do Senado Federal, desde que as obrigações sejam pagas dentro do mesmo exercício de 2025.
Contratar e oferecer garantias e empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem com a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei Complementar 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e legislação pertinente.

**Das Disposições Gerais**

**Art. 11.** Os créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2025, ao serem reabertos, na forma do § 2° do art. 167, da Constituição da República, do § 2°, do art. 128, da Constituição Estadual, serão reclassificados em conformidade com a presente Lei.
**Art. 12.** A Secretaria de Finanças, no prazo de até 30 (trinta) dias após a sanção da Lei Orçamentária, disponibilizará a cada órgão titular de dotações orçamentárias, o quadro de detalhamento das despesas – QDD, demonstrando os projetos, atividades e operações especiais, detalhadas por categorias econômicas, grupos de natureza de despesa, modalidades de aplicação, elementos de despesa e fontes de recursos.
**Art. 13.** O Poder Executivo estabelecerá normas para realização da despesa, inclusive a programação financeira para o exercício de 2026, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.
**Art. 14.** Na fixação dos valores das dotações para pessoal foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal.
**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os efeitos a partir de 1° de janeiro de 2026.
**Art. 16.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA,** Estado de Pernambuco, 23 de dezembro de 2025.

***PEDRO GILDEVAN COELHO MELO***
Prefeito Municipal

OBS.: A LEI COMPLETA COM TODOS OS SEUS ANEXOS, ESTÁ DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL: https://transparencia.santafilomena.pe.gov.br/app/pe/santa-filomena/1/acervo-de-leis

**Publicado por:**
Josimara Melo Alves Macedo
**Código Identificador:**7A235872

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 168/2025.** Vinculação: Concorrência Eletrônica n° 008/2025, Processo Administrativo n° 100/2025. Objeto Nat.: Obras. Objeto Desc.: Execução de obras e serviços de engenharia relativos à Construção de 01 (uma) Escola com 12 (doze) salas de aula com quadra coberta, padrão FNDE, na Rodovia PE-630, sede do Município de Santa Filomena (PE). Contratada: **GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA LTDA**, CNPJ nº 08.051.919/0001-16. Valor global: **R$ 6.590.610,20 (seis milhões quinhentos e noventa mil seiscentos e dez reais e vinte centavos).** Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 29 de dezembro de 2025.

***ADRIANA EVA DE OLIVEIRA SILVA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Carlos Alberto de Souza Macedo
**Código Identificador:**9734BA92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, considerando o julgamento da **Concorrência Nº 008/2025, Processo Administrativo n° 100/2025**, que teve como objeto: Execução de obras e serviços de engenharia relativos à Construção de 01 (uma) Escola com 12 (doze) salas de aula com quadra coberta, padrão FNDE, na Rodovia PE-630, sede do Município de Santa Filomena (PE), resolve **HOMOLOGAR** o resultado deste certame para declarar vencedora a empresa: **GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA LTDA,** CNPJ/MF nº 08.051.919/0001-16 com a proposta vencedora no valor de R$ **6.590.610,20 (seis milhões quinhentos e noventa mil seiscentos e dez reais e vinte centavos).**

Santa Filomena/PE, 29 de dezembro de 2025.

***ADRIANA EVA DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Carlos Alberto de Souza Macedo
**Código Identificador:**1EE065DB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001-2025**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia relativos à reforma do prédio anexo da Casa Legislativa José Ozanan Gomes de Barros, na sede do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE

Vencedor: **VILA NOVA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (42056331000193)** Valor total do contrato: R$ 272.798,60 (duzentos e setenta e dois mil e setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)

Prazo de execução: 06 (seis) meses

SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), 30 de dezembro de 2025.

***ANDERSON HARLEM ALVES GONÇALVES SANTOS***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
**Código Identificador:**9FAF795A

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001-2025 - PROCESSO ADM: Nº 009-2025**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia relativos à reforma do prédio anexo da Casa Legislativa José Ozanan Gomes de Barros, na sede do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.**

Empresa vencedora valor total: R$ 272.798,60 (duzentos e setenta e dois mil e setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos): **VILA NOVA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (42056331000193)** com os lotes: 1 no valor total de R$ 272.798,60 (duzentos e setenta e dois mil e setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

A autoridade municipal do órgão S**ANTA MARIA DA BOA VISTA CÂMARA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) **CONFORME EDITAL**, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), terça-feira, 30 de dezembro de 2025

***ANDERSON HARLEM ALVES GONÇALVES SANTOS***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
**Código Identificador:**EF20F084

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025 MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Agente de Contratação, informa que se encontra aberta o Concorrência Eletrônica n.º 007/2025, critério de julgamento: MENOR PREÇO **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia relativos à construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais em área urbana do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, vinculada ao Termo de Compromisso nº 987247/2025/MCIDADES/CAIXA – Operação: 1.105.212-16/2025 – Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50 – Novo PAC**. A cópia da íntegra deste Edital ficará disponível para vista pelos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Site https://santamariadaboavista.pe.gov.br/ bem como os elementos que o integram**. O valor global máximo admitido será de **R$ 6.274.713,82 (seis milhões, duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e treze reais e oitenta e dois centavos)**. **DATA PARA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: a partir do dia **31.12.2025 às 09h00min. DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19.01.2026, às 09h00min. DISPUTA DOS LANCES/DEMAIS ATOS: 19/01/2026 10:00min, no endereço eletrônico https:/bll.org.br.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma do BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bllcompras.com, através do sítio oficial da Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista: https://santamariadaboavista.pe.gov.br/dom e PNCP. Mais informações através do e-mail:cpl.boavista01@gmail.com e no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 30 de dezembro de 2025.

***HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Humberto Batista Varjão Yoyo
**Código Identificador:**092CEB42

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INTIMAÇÃO DO ATO DE REVOGAÇÃO DO CERTAME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025-FMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/20252-FMAS**

**INTIMAÇÃO DO ATO DE REVOGAÇÃO DO CERTAME**

Processo Nº: 251202PE00001. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Compra. Tipo menor preço. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A FORMAÇÃO DE KITS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DE KITS NATALINOS 2025, DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**.

Revogação da licitação. MOTIVO: Razões de Interesse Público - Motivo de Conveniência e Oportunidade. INTIMAÇÃO: Notifica-se que do ato de revogação em tela caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data desta publicação, nos termos do Art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: Maiores informações e vistas ao processo poderão ser obtidas junto ao Setor de Contratação, em sua sede, Rua Dantas Barreto, 47 A - Centro - Santa Maria do Cambuca - PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (81) 3757–1177.

Informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br; licitacao@santamariadocambuca.pe.gov.br; http://transparencia.santamariadocambuca.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98527.7576, no horário das 08h às 13h dos dias úteis.

Santa Maria do Cambuca, 30 de dezembro de 2025.

***GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA.***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
**Código Identificador:**47032DA3

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 91014/2025**

Processo Nº: 0058/2025. Pregão Eletrônico Nº 91014/2025. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços terceirizados de Limpeza Urbana no Município de Santa Terezinha PE, com fornecimento de equipamentos e mão de obra. Sistema utilizado: compras.gov.br. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria de Infraestrutura - 18 541 0080 2078 - Implantação e Manutenção da Coleta Seletiva - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. CONTRATO Nº 0073/2025 - CNPJ Nº 17.287.720/0001-82 – SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – R$ 1.463.168,44 - Vigência de 30/12/2025 a 30/12/2026. Santa Terezinha, 30/12/2025.

***ADEILSON LUSTOSA DA SILVA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
João Paulo Ferreira Torres
**Código Identificador:**260F6D60

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA SMS/PMAE N.º. 167/2025**

Dispõe sobre a habilitação no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), sob o código 38.01, no âmbito do Programa Mais Acesso à Especialidade.

O GESTOR MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PE, Adeilson Lustosa da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, bem como pelas normativas do Sistema Único de Saúde – SUS, e

**CONSIDERANDO:**
– a necessidade de ampliação do acesso da população às consultas e procedimentos especializados na rede pública de saúde;
– o disposto na Política Nacional de Regulação do SUS e nas diretrizes de regionalização da atenção especializada;
– a instituição do Programa Agora Tem Especialistas como estratégia para reorganização e fortalecimento da oferta de serviços especializados ambulatoriais;
– a pactuação em instâncias intergestores quanto à implementação do programa;
– a Portaria 1.640/2024/SAES/MS do Ministério da Saúde que regulamenta a habilitação de estabelecimentos sob o código 38.01 no CNES;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha o serviço vinculado ao Programa Agora Tem Especialistas, conforme os parâmetros e diretrizes técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

**Art. 2º** Fica autorizado o cadastramento e a habilitação, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), do serviço sob o código 38.01 – Agora Tem Especialistas.

**Art. 3º** Implantar a oferta de cuidados integrados nas áreas de cardiologia e ginecologia dentro do Programa Agora Tem Especialistas com financiamento oriundo de Emendas Parlamentares e do Programa Agora Tem Especialistas.

**Art. 4º** O serviço referido será implementado na **UNIDADE MISTA SANTA TEREZINHA** CNES 2500000, situado à Rua Silvino Leite, s/n, Santa Terezinha - PE, CEP 56750-000, e deverá cumprir as normativas vigentes quanto à estrutura física, recursos humanos e fluxos assistenciais.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Santa Terezinha-PE, 30 de dezembro de 2025.**

***ADEILSON LUSTOSA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Gizelli Leite Santos
**Código Identificador:**8E2D854A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE**
O Agente de Contratação do Município de São Benedito do Sul-PE, torna pública, para conhecimento dos interessados, a presente errata da Autorização de Contratação Direta Do Processo Nº 079/2025, inexigibilidade eletrônica Nº 039/2025 Publicado no Jornal do Comercio, Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/12/2025, Edição 4002, para fins de readequar o Texto do certame nos seguintes termos **ONDE SE LÊ: VALOR DA CONTRATAÇÃO:**pelo valor global de **R$ 300.000,00(Trezentos mil reais) LEIA-SE: VALOR DA CONTRATAÇÃO:** pelo valor global de **R$ 350.000,00(Trezentos e Cinquenta mil reais).** Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através do e-mail: licitacao@saobeneditodosul.pe.gov.br

São Benedito do Sul (PE), em 30 de Dezembro de 2025.

***JACKSON FERNANDO TORRES T. SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
**Código Identificador:**BC9869D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL**, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do **Processo Administrativo PMS nº. 081/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº. 041/2025**, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO "DEVINHO NOVAES", OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMONA FESTA DE REIS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL-PE, COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 05 DE JANEIRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA**", conforme condições, descrições e especificações contidos no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta comercial apresentada,

CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação e qualificação necessárias à contratação direta da empresa: **OK PROMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.460.426/0001-54**, comprovadamente representante direta do artista selecionados;

CONSIDERANDO a demonstração de que se tratam de serviços artísticos e que a atraçãoé consagrada pela crítica especializada e também pela opinião pública;

CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO aviado pela Agente de Contratação JACKSON FERNANDO TORRES TEODOZIO DA SILVA;

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que consignou a regularidade dos arquivos e documentos da fase de planejamento, e a recente manifestação técnica acerca da plausibilidade e regularidade do procedimento trilhado pelo Agente de Contratação,

**HOMOLOGA o procedimento da Inexigibilidade de Licitação nº. 041/2025** e, no uso de suas atribuições legais, observadas as disposições dos artigos 72 e 74, inciso II, e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e **AUTORIZA** a contratação direta da empresa: **OK PROMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.460.426/0001-54**, com o fito de "*CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO **"DEVINHO NOVAES"**, OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMONA FESTA DE REISDO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 05 DE JANEIRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA",* pelo valor global de **R$250.000,00(Duzentos e cinquenta mil reais)**, observado o valor consignado no Termo de Justificação de Inexigibilidade de Licitação e nas propostas comerciais apresentadas.

São Benedito do Sul (PE), 30 de Dezembro de 2025.

***JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES***
Prefeito do Município de São Benedito do Sul

**Publicado por:**
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
**Código Identificador:**A83D5E49

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN**
**PORTARIA ADMINISTRATIVA – PTA Nº 075/2025 – DP**

Dispõe sobre arquivamento de sindicância investigativa, Processo 00003/2025, por ausência de provas suficientes para aplicação de penalidade administrativa.

O Excelentíssimo Senhor Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de São Bento do Una - UNATTRAN, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de 14 de outubro de 2022;

Considerando e concordando com o teor do Relatório Final da respectiva Comissão de Sindicância Investigativa e do parecer emitido pela Corregedoria da UNATTRAN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar o Arquivamento da Sindicância Investigativa (SINVE) - Processo 00003/2025, por ausência de provas suficientes para aplicação de penalidade
administrativa.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una - PE, 29 de dezembro de 2025.

***ISRAEL NUNES DE ANDRADE***
Diretor-Presidente da UNATTRAN
Portaria GP nº 008/2025

**Publicado por:**
Samuel Alves de Souza
**Código Identificador:**22001F24

**AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN**
**PORTARIA ADMINISTRATIVA – PTA Nº 076/2025-DP**

*ESTABELECE AS CORES PADRÃO DOS VEÍCULOS NOVOS A SEREM UTILIZADOS COMO TÁXI NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA – UNATTRAN, ISRAEL NUNES DE ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela legislação municipal vigente,

**CONSIDERANDO** a competência da UNATTRAN para disciplinar, organizar, fiscalizar e regulamentar os serviços de transporte público individual de passageiros no Município de São Bento do Una;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.994/2018, que atribui ao Poder Público Municipal a definição das características e padrões visuais dos veículos utilizados no serviço de táxi;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.994/2018, que atribui ao Poder Público Municipal a definição das características e padrões visuais dos veículos utilizados no serviço de táxi;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido que, a partir da data de publicação desta Portaria, os veículos novos destinados à prestação do serviço de transporte individual de passageiros na modalidade táxi, no Município de São Bento do Una, deverão obrigatoriamente ser na cor prata.

**Art. 2º** - Para os fins desta Portaria, consideram-se veículos novos aqueles que vierem a ser cadastrados, substituídos ou incluídos no sistema de táxi municipal após a sua vigência.

**Art. 3º** - A exigência prevista nesta Portaria não se aplica aos veículos já cadastrados e em operação regular na data de sua publicação, ressalvadas as hipóteses de substituição do veículo ou novo cadastramento.

**Art. 4º** - Compete à UNATTRAN fiscalizar o cumprimento do disposto nesta Portaria, adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento, nos termos da legislação municipal aplicável.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una – PE, 29 de dezembro de 2025.

***ISRAEL NUNES DE ANDRADE***
Diretor-Presidente da UNATTRAN
Portaria GP nº 008/2025

**Publicado por:**
Samuel Alves de Souza
**Código Identificador:**C03DCDBC

**AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN**
**PORTARIA ADMINISTRATIVA – PTA Nº 077/2025 – DP**

*ESTABELECE E REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS, CRITÉRIOS, CICLOS AVALIATIVOS E FORMULÁRIOS DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NA UNATTRAN, EM ESPECIAL DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA – UNATTRAN, ISRAEL NUNES DE ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 060/2025, de 01 de julho de 2025, que define critérios e procedimentos para a Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 6º, 11, 12, § 4º, e 23 do Decreto Municipal nº 060/2025, que atribuem aos dirigentes máximos das entidades a regulamentação da tabela de pontuação, dos formulários e dos procedimentos operacionais da avaliação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de detalhar, no âmbito da UNATTRAN, os critérios avaliativos aplicáveis aos servidores em estágio probatório, especialmente aos Guardas Civis Municipais, em razão das peculiaridades das atividades de segurança pública, trânsito e mobilidade urbana;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente quanto à proteção, ao tratamento e ao sigilo de dados pessoais e funcionais dos servidores públicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Disciplinar, no âmbito da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN, a Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório dos servidores públicos municipais nela lotados, em especial dos Guardas Civis Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 060/2025.

**Art. 2º** - A Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório compreenderá 03 (três) ciclos avaliativos obrigatórios, a serem realizados:
I – após 12 (doze) meses de efetivo exercício no cargo;
II – após 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício no cargo; e
III – no 32º (trigésimo segundo) mês de efetivo exercício no cargo.
Parágrafo único. Os ciclos avaliativos referidos no caput observarão rigorosamente os prazos, o contraditório e a ampla defesa, conforme disciplinado no Decreto Municipal nº 060/2025.

**Art. 3º** - A avaliação terá caráter contínuo, objetivo e formal, devendo aferir a aptidão do servidor para o exercício do cargo, com base nos seguintes critérios:
I – idoneidade moral;
II – assiduidade e pontualidade;
III – disciplina;
IV – eficiência;
V – produtividade.

**Art. 4º** - Cada critério previsto no art. 3º será avaliado mediante pontuação específica, conforme tabela constante no Anexo Único desta Portaria, observado o limite máximo de 100 (cem) pontos por ciclo avaliativo.

**Art. 5º** - Será considerado apto o servidor que, ao final dos 03 (três) ciclos avaliativos:
I – alcançar, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da pontuação geral máxima, calculada pela média aritmética das três avaliações; e
II – obter, em cada critério de avaliação, no mínimo, 70% (setenta por cento) da pontuação máxima prevista.
**Art. 6º** - A Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório será realizada pela chefia imediata do servidor, analisada pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório da UNATTRAN e acompanhada pela unidade administrativa responsável pela gestão de pessoas.

**Art. 7º** - Cada servidor em estágio probatório lotado na UNATTRAN possuirá ficha individual de acompanhamento do estágio probatório, de caráter contínuo e permanente, na qual deverão constar todas as situações funcionais relevantes que envolvam o servidor e que mereçam destaque, sejam elas positivas ou negativas.
§ 1º A ficha de acompanhamento do estágio probatório será preenchida e atualizada pela chefia imediata do servidor, devendo refletir, de forma objetiva e fundamentada, os fatos relacionados ao desempenho funcional, à conduta, à assiduidade, à disciplina, à eficiência e à produtividade.
§ 2º Sempre que houver anotação de natureza negativa na ficha de acompanhamento, a chefia imediata deverá, obrigatoriamente, dar ciência ao servidor avaliado, oportunizando-lhe o direito de prestar esclarecimentos sobre o fato registrado, de forma oral ou por escrito, conforme o caso.
§ 3º Os esclarecimentos prestados pelo servidor deverão ser consignados na própria ficha de acompanhamento ou em documento anexo, que passará a integrá-la para todos os fins.
§ 4º A ausência de manifestação do servidor, após regularmente cientificado, não impedirá o registro do fato nem a continuidade do acompanhamento e da avaliação.
§ 5º As informações constantes da ficha de acompanhamento do estágio probatório possuem caráter sigiloso em relação a terceiros, sendo seu acesso restrito ao servidor avaliado, à chefia imediata, à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, à unidade administrativa responsável pela gestão de pessoas e às autoridades competentes, ressalvadas as hipóteses legais de requisição por órgãos de controle ou por decisão judicial.

**Art. 8º** - Os formulários oficiais para realização da Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório no âmbito da UNATTRAN são os constantes no Anexo Único desta Portaria, de uso obrigatório enquanto não houver sistema eletrônico próprio.

**Art. 9º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da UNATTRAN, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 060/2025 e demais normas aplicáveis.

**Art. 10** - O tratamento, a guarda e o acesso às informações constantes dos formulários de avaliação e da ficha de acompanhamento do estágio probatório deverão observar rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como os princípios da finalidade, necessidade, adequação e segurança da informação.

**Art. 11** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una – PE, 29 de dezembro de 2025.

***ISRAEL NUNES DE ANDRADE***
Diretor-Presidente da UNATTRAN
Portaria GP nº 008/2025

**Publicado por:**
Samuel Alves de Souza
**Código Identificador:**617109B4

---

**AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN**
**PORTARIA ADMINISTRATIVA – PTA Nº 078/2025 – DP**

*Dispõe sobre a conferência de caixa da UNATTRAN e dá outras providências.*

**O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una - UNATTRAN**, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 28, da Lei Municipal nº 2.084, de outubro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão para proceder à conferência de caixa da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de São Bento do Una – UNATTRAN:

EDGAR MANOEL DA SILVA – Mat. nº 194400
LINDIGLACIA MATOS CAMPOS – Mat. nº 194445
SAMUEL ALVES DE SOUZA – Mat. nº 194398

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Una, 30 de dezembro de 2025.

***ISRAEL NUNES DE ANDRADE***
Diretor Presidente da UNATTRAN
Portaria GP nº 008/2025

**Publicado por:**
Samuel Alves de Souza
**Código Identificador:**D51DA808

**AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN**
**PORTARIA ADMINISTRATIVA – PTA Nº 079/2025 – DP**

*Dispõe sobre a exoneração de cargo para a Diretoria Administrativo-Financeira da UNATTRAN e dá outras providências.*

**O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una - UNATTRAN**, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 28, da Lei Municipal nº 2.084, de outubro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – EXONERAR** JOSIAS OLIVEIRA DA SILVA, portador do RG nº ***355** - SDS/PE, cadastrado no CPF sob o nº ***707.474-**,do cargo em comissão de **DIRETOR FINANCEIRO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA – UNATTRAN**.

**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

**Art. 3º –** Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Una – PE, 31 de dezembro de 2025.

***ISRAEL NUNES DE ANDRADE***
Diretor Presidente da UNATTRAN
Portaria nº 008/2025

**Publicado por:**
Samuel Alves de Souza
**Código Identificador:**BC97A997

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE RESULTADO - PROC. LICIT. 047/2025 - CRED. 001/2025 - SEC. CULTURA - PREF.**

**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE SÃO BENTO DO uNa-PE**
**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**
**Processo Licitatório nº 047/2025 - Credenciamento Nº 001/2025.** Objeto: **Credenciamento de bandas e artistas interessados em participar de eventos, apresentações e atividades culturais promovidas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de São Bento do Una – PE**. **Informamos** que, a licitante: **JOSÉ DIEGO MORAES DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ Nº 48.011.518/0001-57,** localizada no sítio Batalha, n.52- Zona Rural - São Bento do Una-PE, optante pelo item **01 do Edital (**Grupo Musical estilo: forró estilizado, Forró tradicional; Sertanejo Universitário e vaneirão), **no valor de R$ 5.500,00** (Cinco mil e quinhentos reais)**, por apresentação, fica** credenciada para realizar apresentações artísticas no município de São Bento do Una. São Bento do Una/PE, 29 de dezembro de 2025.

***RUBIANO BARROS DUARTE -***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**E162F3DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE REVOGAÇÃO**

TERMO DE REVOGAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
Processo Licitatório nº 061/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2025 - OBJETO: **Obras e Serviços:** constitui objeto do presente registro de preço (SRP) a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo em vias do município de São Bento Do Una - PE,** conforme quantitativos estimados na planilha de custos e detalhamento do termo de referência. O Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas as atribuições que lhe são conferidas por intermédio da Legislação Pátria, assim representadas pelo art. 71, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações, resolve: REVOGAR, o **Processo Licitatório nº 061/2025**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2025**. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar CEP. 55.370-000 ou através do fone/fax: 081-97914-8421, no horário das 07:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com
São Bento do Una/PE, 31 de dezembro de 2025.

***LUCAS BARBOSA MEDEIROS***
Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**
Jailma Edja Almeida Oliveira
**Código Identificador:**A537C9AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RATIFICAÇÃO DO PROC. LICIT. 047/2025 - CRED. 001/2025 - SEC. CULTURA - PREF.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RECONHEÇO E RATIFICO** o **Processo Licitatório nº047/2025, Credenciamento nº 001/2025**, para Credenciamento de bandas e artistas interessados em participar de eventos, apresentações e atividades culturais promovidas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de São Bento do Una – PE, em favor de: **JOSÉ DIEGO MORAES DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ Nº 48.011.518/0001-57,** localizada no sítio Batalha,n.52- Zona Rural - São Bento do Una-PE, optante pelo item **01 do Edital (**Grupo Musical estilo: forró estilizado, Forró tradicional; Sertanejo Universitário e vaneirão), **no valor de R$ 5.500,00** (Cinco mil e quinhentos reais)**, por apresentação,** na forma da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos.

São Bento do Una, 30 de dezembro de 2025.

***CAIQUE ALEXANDRE JESSE MEDEIROS DE SOUZA***
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**67EAF3C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**AVISO DE RESULTADO DO PROC. LICIT. 035/2025 - CRED. 004/2025 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE**
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº035/2025-CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

**CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 - Objeto: C**redenciamento de empresa especializada para **prestação de serviços de engenharia elétrica, abrangendo elaboração de projetos, consultoria técnica, assessoria, fiscalização e eventuais apontamentos sobre a necessidade de manutenções preventivas e corretivas no segmento de energia elétrica em média e baixa tensão, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria de Educação de São Bento do Una -** PE. Após a fase de análise documental, fica HABILITADA ao credenciamento, o proponente: **WALLAS ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 50.512.053/0001-60. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto ao setor de licitações e contratos da prefeitura de São Bento do Una-PE. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do telefone: 81-97914.8421, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com, São Bento do Una, 24 de dezembro de 2025,

***RUBIANO BARROS DUARTE –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**99DA2413

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**EXTRATO DE CONTRATO 257/2025 - PROC. LICIT. 039/2025 - PREG. ELET. 023/2025 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**
**Extrato de contrato nº 257/2025 – Processo Licitatório 039/2025 – Pregão Eletrônico 023/2025 - FME.**
**Contrato nº257/2025 – Processo 039/2025 – Pregão Eletrônico 023/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material bibliográfico, voltado ao fortalecimento das aprendizagens essenciais e preparação dos estudantes, apara avaliações externas a ser utilizado no ano letivo de 2026, pelos alunos do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de São Bento do Una/PE. Contratado (a) ABC CULTURAL EDITORA LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 40.998.759/0001-20. Valor Global R$ 530.465,00 (quinhentos e trinta mil quatrocentos e sessenta e cinco reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 29/12/2025 a 29/12/2026 - São Bento do Una, 29/12/2025 –**

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –***
Secretária de Educação.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**A14098BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**RATIFICAÇÃO DO PROC. LICIT. 035/2025 - CREDENCIAMENTO 004/2025 - FME.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RECONHEÇO E RATIFICO** o Processo licitatório **nº035/2025,** Credenciamento/Chamada Pública **nº004/2025**, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia elétrica, abrangendo elaboração de projetos, consultoria técnica, assessoria, fiscalização e eventuais apontamentos sobre a necessidade de manutenções preventivas e corretivas no segmento de energia elétrica em média e baixa tensão, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria de Educação de São Bento do Una - PE, em favor de, **WALLAS ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 50.512.053/0001-60, localizada na rua Manoel Pereira de Matos, n. 72, Planalto- São João-PE - CEP - 55.435-000, no valor de **R$ 5.096,00** ( Cinco mil, noventa e seis reais), mensais, pelo período de 12 meses, na forma da Lei: nº14.133/2021, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos. **São Bento do Una, 26 de dezembro de 2025.**

Assim sendo, determino a elaboração do contrato e emissão de nota de empenho em favor do prestador de serviços acima mencionado.

***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS***
Secretária do Fundo Municipal de Educação -FME

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**141EAD2B

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

**GABINETE**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025**

**Objeto**: Contratação de bandas para apresentações de shows a serem realizados em comemoração à Festa de Reis 2026 do município de São Caitano/PE.

**Favorecida**: MEGA MIDIA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de n° 54.043.803/0001-52. Representada legalmente por sua representante legal, a Sra. Maria José Firmino do Carmo. – CANTOR ANDRÉ VIANA
**Valor**: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

**Favorecida**: AGNALDO ALVIM SILVA, inscrita no CNPJ de n° 31.431.904/0001-03. Representada legalmente por seu representante legal, o Sr. Agnaldo Alvim Silva – BANDA ASAS MORENAS
**Valor**: R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

**Favorecida**: BANDA GAROTA SAFADA LTDA, inscrita no CNPJ de n° 60.368.342/0001-90. Representada legalmente por sua representante legal, a Sra. Maria Valmira Silva de Oliveira. – BANDA GAROTA SAFADA
**Valor**: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nos autos do processo acima, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Caetano/PE 30 de dezembro de 2025.

***JOSAFÁ ALMEIDA LIMA***
Prefeito do Município de São Caitano/PE

**Publicado por:**
Igor Rudson Nascimento da Silva
**Código Identificador:**57FD4DEB

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 96/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre o cronograma de migração e de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no Padrão Nacional, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100 da Lei Municipal nº 1.074, de 20 de dezembro de 2022, que regulamenta o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN e dá outras providências,

**CONSIDERANDO** a adesão do Município de São João ao Convênio da NFS-e, de 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, que impõe o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviços eletrônica;

**CONSIDERANDO** a opção feita por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, necessária à permuta de informações estabelecida em caráter geral pelo Convênio, na forma do art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 62 da Lei Complementar Nacional nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que obriga o Município a compartilhar os documentos fiscais eletrônicos com o ambiente nacional de uso comum do Comitê Gestor do IBS e das administrações tributárias dos Entes federados;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 3º do art. 145 da Constituição Federal, que impõe ao Sistema Tributário Nacional o dever de observar os princípios da simplicidade, da transparência e da cooperação,

**RESOLVE**:

Art. 1º Este Decreto disciplina o cronograma de migração e de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no Padrão Nacional.

§ 1º Na aplicação das normas estabelecidas no presente Decreto, no que couber, observar-se-á a Resolução CGNFS-e nº 3, de 30 de agosto de 2023, que dispõe sobre o modelo da Nota Fiscal de Serviços eletrônica de Padrão Nacional (NFS-e) de que trata o Convênio celebrado entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 2º As disposições previstas neste Decreto não se aplicam ao MEI, nos termos da Resolução CGSN nº 169, de 27 de julho de 2022, que utilizará o sistema Emissor Nacional da NFS-e.

Art. 2º A partir da data especificada neste Decreto, todas as pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços tributáveis pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) no Município de São João, que sejam obrigadas à emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), passarão a utilizar o Padrão Nacional, através de Emissor Próprio da Prefeitura do Município de São João disponível na sua página oficial.

§ 1º A NFS-e será emitida conforme especificações técnicas estabelecidas pelo Comitê Gestor da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de Padrão Nacional - CGNFS-e, mediante transmissão, pelo emitente autorizado, da Declaração de Prestação de Serviços (DPS) ao Emissor Próprio, assim entendido o sistema eletrônico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de São João, a qual providenciará a geração do documento fiscal e seu compartilhamento junto ao Ambiente de Dados Nacional (ADN).

§ 2º A transmissão dos arquivos digitais da DPS e da NFS-e será efetuada via internet, por meio de protocolo de segurança ou criptografia, com utilização de sistema informatizado desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte ou disponibilizado pela administração municipal.

Art. 3º A migração para a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no Padrão Nacional (NFS-e Nacional) será efetivada a partir do dia 01 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. A partir da data definida no caput deste artigo, não será permitida a emissão de NFS-e no padrão anterior, que permanecerá disponível para outras operações e consultas, inclusive a emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

Art. 4º Os contribuintes que utilizam sistemas próprios ou integrados para emissão de notas fiscais de serviços deverão adequá-los ao Padrão Nacional até a data de migração, conforme as especificações técnicas disponibilizadas no Portal https://www.gov.br/nfse/pt-br/biblioteca/ documentacao-tecnica/documentacao-em-homologacao.

Art. 5º Os contribuintes que integram a emissão de NFS-e com sistemas próprios (“ERPs”) deverão atualizar seus sistemas para se adequar às Interfaces de Programação de Aplicações (APIs) do Sistema Emissor da Prefeitura Municipal de São João, observado o layout do Padrão Nacional.

Art. 6º O suporte à utilização do Sistema Emissor Municipal será disponibilizado pela Secretaria de Finanças, incluindo a orientação, a prestação de esclarecimentos e a assistência quanto ao funcionamento, acesso ou operação daquele sistema, sem prejuízo do suporte da NFS-e no Padrão Nacional de competência do Comitê Gestor da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de Padrão Nacional, nos termos da Resolução CGSNFS-E nº 3, de 30 de agosto de 2023.

Art. 7º No ambiente do Emissor Municipal da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no Padrão Nacional deverão ser observados os manuais, os tutoriais, as orientações gerais e aquelas disponíveis no FAQ, a documentação técnica, e todo o conteúdo disponível no Portal da NFS-e Nacional, acessível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/nfse/pt-br/biblioteca/documentacao-tecnica/documentacao-atual.

Art. 8º O ISSQN incidente sobre os serviços registrados na NFS-e no Padrão Nacional deverá ser recolhido por meio de DAM emitido pelo Sistema Municipal da NFS-e, na forma estabelecida na legislação municipal.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos prestadores de serviços optantes pelo regime do Simples Nacional, que recolherão o ISSQN consoante a forma estabelecida na legislação nacional de regência daquele sistema de tributação diferenciada.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São João, 22 de dezembro de 2025.

***JOSE WILSON FERREIRA DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Nunes Cabral
**Código Identificador:**386899B0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2191, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 2191, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DOS EFEITOS DO FERIADO MUNICIPAL DE 06 DE JANEIRO NO ÂMBITO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE**, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 93, de 19 de julho de 1984, que
declara feriado municipal o dia 06 de janeiro, alusivo ao Dia de Santos Reis;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica transferido para o dia 12 de janeiro de 2026 (segunda-feira), em caráter

excepcional, os efeitos do feriado municipal de 06 de janeiro, alusivo ao dia de Santos de Reis, apenas e tão somente, no âmbito das repartições públicas integrantes da estrutura
administrativa do Município de São Joaquim do Monte/PE.
**Art. 2º** As atividades consideradas essenciais, que, por sua natureza não podem ser interrompidos, permanecerão normalmente em funcionamento, não sendo afetadas pela transferência do feriado.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
São Joaquim do Monte/PE, 30 de dezembro de 2025.

***EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS***
Prefeito

**Publicado por:**
Raiana Paula da Silva
**Código Identificador:**388F968F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025**
**CONCURSO DE FANTASIAS DAS JAGUARAS**
**CARNAVAL SÃO JOAQUIM DO MONTE 2026**

A Prefeitura de São Joaquim do Monte, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, faz saber ao público interessado a abertura de inscrições para o Edital de Chamamento Público nº 004/2025 – Concurso de Fantasias, visando resgatar e valorizar as tradições carnavalescas representando uma oportunidade para a promoção da inclusão cultural e do fortalecimento da economia local, observando-se as normas legais vigentes, regulamentares e pertinentes, além das condições expressas no conteúdo e anexos do presente Edital.
**Considerando** que o Carnaval é amplamente reconhecido como uma expressiva manifestação cultural e popular no Brasil, e em nossa cidade, destaca-se especialmente através do tradicional Carnaval da Jaguara, que protagoniza desfiles de rua desde o ano de 1960;

**Considerando** os preceitos da Constituição Federal a respeito da Cultura, em especial o artigo 215, que atribui ao Estado a responsabilidade de proteger as manifestações das culturas populares;

**Considerando** a necessidade de desenvolver uma riqueza de expressões artísticas que reforçam a identidade cultural de nosso povo, visando resgatar e valorizar as tradições carnavalescas;

**Considerando** o interesse da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura em desenvolver ações que valorizem e promovam o Carnaval como tradição cultural e produto turístico, nos termos da Lei Municipal de n° 786/2025, de 20 de fevereiro de 2025.

**DO OBJETO**
Constitui objeto do presente edital o chamamento público do Concurso de Fantasias Jaguara do Carnaval da Jaguara no Município de São Joaquim do Monte, a ser realizado no dia 12 de fevereiro de 2026.
Serão premiados dois participantes em cada categoria conforme valores e especificidades deste Edital:
Fantasia Jaguara Tradicional
1° Lugar R$ 3.000,00
2° Lugar R$ 1.000,00
Fantasia Jaguara Estilizada
1°Lugar R$ 5.000,00
2°Lugar R$ 3.000,00
O concurso de Fantasias Jaguara será dividido em 2 (duas) categorias, especificados, da seguinte maneira:
I – Fantasia Jaguara Tradicional: Fantasias inspiradas na cultura e nos elementos históricos do Carnaval da Jaguara, mantendo características tradicionais da festividade.
II – Fantasia Jaguara Estilizada: Fantasias que, embora baseadas na tradição, utilizam elementos modernos, materiais inovadores ou novas interpretações do tema.
No ato da inscrição, o participante deverá indicar em qual categoria deseja concorrer;

**DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
Poderão participar desta Convocatória a Pessoa Física, atendendo os seguintes requisitos:
2.1.2 Ser maior de 18 anos;
2.1.3 Apresentar documento de identidade com foto;
2.1.4 Assinar termo de responsabilidade, comprometendo-se a respeitar as normas do concurso;
2.1.5 Preencher ficha de inscrição com informações pessoais e descrição da fantasia;
Não poderão se inscrever no Edital:
2.2.1. Membros da Comissão de Seleção, seus cônjuges e parentes até 2º grau;
2.2.2. Pessoa física ou não domiciliadas ou sediadas na cidade de São Joaquim do Monte;
2.2.3. Servidores da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

**DA INSCRIÇÃO**
3.1 As inscrições poderão ser realizadas no dia 14 de janeiro a 12 de fevereiro de 2026;
3.2. As inscrições serão realizadas de forma presencial na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através do preenchimento da ficha de inscrição constante no Anexo I;
3.3 As fantasias inscritas **deverão ser inéditas**, não tendo participado de edições anteriores do concurso ou de eventos similares em outros municípios.

**DA DOCUMENTAÇÃO**
4.1 Para as Pessoas Físicas:
4.1.1 Cópia do RG e do CPF do proponente;
4.1.2 Cópia do comprovante de residência do proponente, atualizado, emitido no máximo há 90 (noventa) dias; e
4.1.3 Comprovante de Conta bancária em nome do inscrito;
4.2 Todos os proponentes deverão preencher o formulário da proposta previsto no Anexo I, bem como, informar a identificação pessoal, Categoria Escolhida da fantasia, e dados bancários para premiação do possível ganhador;
4.3 Serão desabilitadas propostas apresentadas de forma diversa à descrita nos itens acima;
4.4 Após a entrega do projeto, não serão admitidas alterações ou complementações de qualquer natureza;

**DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**
**Para quem optar por fantasia estilizada:**
O concorrente deverá apresentar a fantasia com criatividade.
O uso de materiais de luxo ou recicláveis é permitido.
Os acessórios da cabeça podem ser confeccionados em qualquer material, desde que mantenham a essência tradicional. A expressão pode ser simpática ou assombrosa.
Não é permitido o uso de fogos ou fumaça pelos concorrentes, nem como parte das fantasias.
O concorrente não poderá sair de dentro da fantasia, preservando o mistério de quem a carrega. A revelação será permitida apenas no caso de vitória no concurso de fantasia.
O uso de iluminação na fantasia é permitido.
A fantasia não poderá ultrapassar 2,50 metros de altura. Caso isso ocorra, o concorrente poderá desfilar, mas perderá pontos.
**Para quem optar por fantasia tradicional:**
A cabeça da Jaguara deverá ser confeccionada em madeira, com a boca articulada para produzir som característico.
A vestimenta deverá ser estampada, confeccionada em tecido chitão ou outro semelhante, desde que tenha padrões de flores e folhagens.
O uso de fitas, viés e bicos é permitido.

Será constituída uma comissão julgadora de 5 (cinco) pessoas convidadas pela Secretaria de Cultura e Turismo, para análise do concurso de fantasia.
Os jurados escolhidos no Concurso de Fantasias deverão utilizar, como regra, o princípio do julgamento objetivo, garantindo a

transparência e a isonomia do processo de julgamento das fantasias, e obedecerá aos seguintes critérios técnicos e objetivos para julgamento:
Criatividade e originalidade;
Harmonia e coerência do conjunto;
Acabamento e qualidade dos materiais utilizados;
Postura e desenvoltura do participante durante a apresentação;
Uso de materiais que expressem inovação ou riqueza de detalhes, conforme as categorias estabelecidas pelo regulamento.
Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 08 (oito) a 10 (dez) pontos, podendo haver fracionamentos em casa decimal.
Em caso de empate, entre 2 (dois) ou mais candidatos, o desempate será definido pelo público presente na praça de eventos.

**DO RESULTADO E RECURSO**
Os vencedores de cada categoria serão anunciados em evento público, conforme cronograma do Carnaval da Jaguara, recebendo certificados de premiação para os vencedores.
O resultado será publicado no Diário Oficial do Município;
O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação e Seleção, entregue na Secretaria de Municipal de Turismo e Cultura;
Interessados poderão apresentar recursos em relação ao resultado no prazo de 1 (um) dia, contados da publicação no Diário Oficial do Município.
Os recursos apresentados fora do período estabelecido serão desconsiderados;

**DAS OBRIGAÇÕES**
DO CONTEMPLADO:
7.1.1 Executar todas as atividades constantes no presente edital e na proposta apresentada;
7.1.2 Responder a todas as exigências e necessidades exaradas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura em tempo hábil;
7.1.3 Impedir e se responsabilizar por quaisquer atos atentatórios contra a dignidade da pessoa humana, ou de cunho político ou partidário, que ocorram durante a apresentação;

7.2 DO MUNICÍPIO
7.2.1 Efetuar o pagamento da premiação para os premiados no Concurso de Fantasia de Carnaval;
7.2.2 O pagamento do recurso financeiro será efetuado pela Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em parcela única, e depositado em conta bancária em nome dos vencedores do Concurso;
7.2.3 Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização das atividades propostas;

**DA CONTRAPARTIDA**
Para os participantes selecionados, deverá ser oferecida a seguinte contrapartida, descrita a seguir:
I – Promover o tradicional Carnaval da Jaguara;
II –Promover publicidade institucional em nome da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte;

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
O descumprimento ou inobservância pelo proponente de quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento, implicará a resolução de pleno direito;

**DO CRONOGRAMA**
O presente Edital compreenderá as seguintes fases e cronograma:

| atividade | data/período |
|---|---|
| Inscrição | 14 de janeiro a 12 de fevereiro de 2026 |
| Resultado Definitivo | 12 de fevereiro de 2026 |
| interposição de recurso | 13 de fevereiro de 2026 |
| Pagamento para os vencedores | Até 27 de fevereiro de 2026 |

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
A inscrição do(a) Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital;
A inscrição da proposta implica em responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e declarações apresentadas, inclusive correspondendo à ciência e anuência com relação às disposições e condições deste Edital;
Os contemplados deverão manter seus dados cadastrais devidamente atualizados enquanto estiverem participando do processo de seleção e enquanto perdurar o seu vínculo com a Administração;
Os casos omissos e as dúvidas surgidas relativas ao presente Edital, nas fases de habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura em conjunto com a Comissão de Seleção, ressalvada a competência desta para dirimir o procedimento, as formas e os critérios de julgamento na ausência de disposição expressa;
A ata de seleção estará disponível aos proponentes na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura após a publicação dos resultados;
Constituem anexos desta Convocatória, dele fazendo parte integrante o ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO e ANEXO II – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO.
Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim do Monte/PE para resolver questões relativas ao presente Edital;
As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias em anexo.
São Joaquim do Monte/PE, 30 de dezembro de 2025.

***ADEMIR DA SILVA SANTOS***
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

**ANEXO I**

| **IDENTIFICAÇÃO** | |
|---|---|
| Pessoa Física | |
| Nome Completo: | |
| Profissão: | |
| RG: | CPF: |
| Endereço: | |
| Bairro: | CEP: |
| Telefone fixo/Celular: | |
| E-mail: | |

**Formulário de inscrição – concurso de fantasias Carnaval São Joaquim do Monte 2026**
Dados Bancários para o recebimento do Recurso:
Banco:
Agência:
Conta corrente:
**CATEGORIA ESCOLHIDA**
( ) Fantasia Jaguara Tradicional
( ) Fantasia Jaguara Estilizada
Declaro que as informações por mim prestadas neste formulário são verdadeiras.

São Joaquim do Monte/PE, _____de _____ de 2026.
_____
Assinatura do Proponente / Responsável legal

**Anexo II**
**Critérios de avaliação– Carnaval São Joaquim do Monte 2026**

| Item | Objeto | Descrição/Avaliação | Pontuação Alcançada (8 -10) |
|---|---|---|---|
| I | Criatividade e originalidade | | |
| II | Harmonia e coerência do conjunto | | |
| III | Acabamento e qualidade dos materiais utilizados | | |
| IV | postura e desenvoltura durante a apresentação | | |
| V | uso de materiais que expressem inovação ou riqueza | | |

**Publicado por:**
Raiana Paula da Silva
**Código Identificador:**04EB30DC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025
O Município de São José da Coroa Grande, torna público que realizou Contratação Direta, por meio de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto trata da contratação de Serviços Prestados por Profissionais do Setor Artístico para apresentação da banda/artista KELLY OLIVEIRA, no dia 11 de janeiro de 2026, em evento denominado SUMMER BEACH 2026, no Município de São José da Coroa Grande/PE. CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – CNPJ: 10.111.631/0001-31. CONTRATADA: M L SOARES DA FONSECA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.810.934/0001-52. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do termo de contrato. INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br. Sandro Silva Rocha Lins, Agente de Contratações. São José da Coroa Grande/PE, 30 de dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Sandro Silva Rocha Lins
**Código Identificador:**F18F1140

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025

O Município de São José da Coroa Grande, torna público que realizou Contratação Direta, por meio de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto trata da contratação de Serviços Prestados por Profissionais do Setor Artístico para apresentação da banda/artista A BARCA MALUKA, no dia 10 de janeiro de 2026, em evento denominado SUMMER BEACH 2026, no Município de São José da Coroa Grande/PE. CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – CNPJ: 10.111.631/0001-31. CONTRATADA: A BARCA MALUKA PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.040.942/0001-10. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do termo de contrato. INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br. Sandro Silva Rocha Lins, Agente de Contratações. São José da Coroa Grande/PE, 30 de dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Sandro Silva Rocha Lins
**Código Identificador:**DDC2ED8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025

O Município de São José da Coroa Grande, torna público que realizou Contratação Direta, por meio de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto trata da contratação de Serviços Prestados por Profissionais do Setor Artístico para apresentação da banda ANDRÉ MARRETA, no dia 31 de dezembro de 2025, em evento denominado FESTA DE REVEILLON, no Município de São José da Coroa Grande/PE. CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – CNPJ: 10.111.631/0001-31 CONTRATADA: DEADELINE PRODUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.412.593/0001-67. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do termo de contrato. INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br. Sandro Silva Rocha Lins, Agente de Contratações. São José da Coroa Grande/PE, 30 de dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Sandro Silva Rocha Lins
**Código Identificador:**8924C2AD

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - CORPREV**
**PORTARIA CORPREV N.º 024/2025**

O Prefeito do Município de São José da Coroa Grande, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal n.º 711, de 05 de julho de 2.005, vigente nos termos do art. 86 da Lei Complementar n.º 1013/2022 que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de São José da Coroa Grande, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 018/2025.

**Resolve:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos calculados com base na média aritmética, em favor do servidor público municipal, Sr. Genivaldo Carvalho dos Santos, titular do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula n.º 10372, lotado na Secretaria de Saúde, com fundamento no com fundamento no art. 14, II c/c o art. 22 e art. 23, I, da Lei n.º1013/2022, com redação dada Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

São José da Coroa Grande-PE, 19 de dezembro de 2025.

***JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Ricardo Alves Dos Santos
**Código Identificador:**B3C397D1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2025**

CONTRATO Nº 100/2025, assinado em 30/12/2025.

Objeto: Contratação de Lavandeira especializadas para atender a demanda da Unidade Mista Hospitalar.

Processo Administrativo nº SESAU-13048/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU-PE-032/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: JMC CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, CNPJ nº 60.080.607/0001-50.

Valor Global: R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).

Vigência Inicial: 30 de Dezembro de 2025.

Vigência Final: 29 de Dezembro de 2026.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.

São José do Belmonte - PE, 30 de Dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Romualdo de Carvalho Falcão
**Código Identificador:**FF05BE1E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**
**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

INEXIGIBILIDADE nº PMSJB-IN-047/2025 para Contratação de artistas ou bandas musicais de grande impacto, para se apresentar no dia 31 de maio de 2026, no Sítio Histórico da Pedra do Reino, serra do catolé, por ocasião do encerramento da festa da Cavalgada à Pedra do Reino, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18043/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.484.236/0001-18, valor R$ 250.000,00 e da empresa TA SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.202.769/0001-03, valor R$ 500.000,00. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

São José do Belmonte – PE, 30 de Dezembro de 2025.

***VINICIUS MARQUES ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Romualdo de Carvalho Falcão
**Código Identificador:**6DE8C65C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2025**

CONTRATO Nº 183/2025, assinado em 30/12/2025.

Objeto: Contratação de artistas ou bandas musicais de grande impacto, para se apresentar no dia 31 de maio de 2026, no Sitio Histórico da Pedra do Reino, serra do catolé, por ocasião do encerramento da festa da Cavalgada à Pedra do Reino.

Processo Administrativo nº 18043/2025.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-047/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: TA SHOWS LTDA, CNPJ nº 43.202.769/0001-03.

Valor Global: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Vigência Inicial: 30 de Dezembro de 2025.

Vigência Final: 29 de Junho de 2026.

***VINICIUS MARQUES ALVES -***
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 30 de Dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Romualdo de Carvalho Falcão
**Código Identificador:**1759F3F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2025**

CONTRATO Nº 184/2025, assinado em 30/12/2025.

Objeto: Contratação de artistas ou bandas musicais de grande impacto, para se apresentar no dia 31 de maio de 2026, no Sitio Histórico da Pedra do Reino, serra do catolé, por ocasião do encerramento da festa da Cavalgada à Pedra do Reino.

Processo Administrativo nº 18043/2025.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-047/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 15.484.236/0001-18.

Valor Global: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Vigência Inicial: 30 de Dezembro de 2025.

Vigência Final: 29 de Junho de 2026.

***VINICIUS MARQUES ALVES -***
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 30 de Dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Romualdo de Carvalho Falcão
**Código Identificador:**21010ED1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº: 090/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00011/2025.**

Processo Nº: 090/2025. CDC. Credenciamento Nº 00011/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Locações de Máquina e Veículos, por período de 12 (doze) meses, visando atender as Secretarias Municipais de Viação e Obras, Educação e Meio Ambiente de São José do Egito/PE. Valor: R$306.000,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 16/01/2026 às 08:00h. Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE. . São José do Egito, 30/12/2025.

***LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.***
Presidente da Comissão.(*)(**)

**Publicado por:**
José Arí Rafael Ferreira
**Código Identificador:**0D1FEA79

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO EXECUTIVO Nº 48, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

REGULAMENTA A CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**, Estado de Pernambuco, **FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em estrita observância ao disposto no artigo 68, inciso VI;

**CONSIDERANDO** as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.431, de 3 de agosto de 2022, bem como pela Lei Federal nº 14.509, de 27 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar, no âmbito da Administração Pública Municipal, os critérios, limites e procedimentos aplicáveis à consignação facultativa em folha de pagamento;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Município de São José do Egito/PE autorizado a celebrar convênios com instituições financeiras, com a finalidade de viabilizar a concessão de empréstimos e financiamentos a servidores e empregados públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública do Poder Executivo, bem como a agentes políticos, mediante consignação em folha de pagamento dos valores previamente contratados, desde que haja autorização expressa e específica dos beneficiários nos respectivos instrumentos contratuais.

Parágrafo único. A solicitação de credenciamento das instituições consignatárias interessadas em celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE deverá ser protocolada junto à Secretaria Municipal de Administração, que procederá à análise da documentação apresentada e encaminhará o expediente ao Gabinete do Prefeito para a celebração do respectivo instrumento.

**Art. 2º** Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – **consignatário**: a pessoa jurídica credenciada pelo Município para receber valores descontados por consignação em folha de pagamento;

II – **consignante**: o Município de São José do Egito/PE, por meio da Secretaria Municipal de Administração, responsável pelo processamento e repasse das consignações;

III – **consignado**: o servidor público ativo, aposentado ou pensionista que autoriza a consignação facultativa em sua folha de pagamento;

IV – **margem consignável**: o percentual máximo da remuneração ou do provento líquido disponível para consignações facultativas, após os descontos legais obrigatórios;

V – **remuneração ou provento líquido**: o valor dos vencimentos ou proventos, deduzidos os descontos compulsórios previstos em lei.

**Art. 3º** Compete à Secretaria Municipal de Administração proceder ao cadastramento das instituições consignatárias e à operacionalização das consignações, no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** As consignações facultativas não poderão exceder o limite global de 60% (sessenta por cento) da remuneração ou do provento líquido do consignado, observados os parâmetros da legislação federal.

§ 1º O limite de que trata o caput será assim distribuído:

I – até 35% (trinta e cinco por cento) para empréstimos consignados e demais operações de crédito;

II – até 5% (cinco por cento) para cartão de crédito consignado;

III – até 20% (vinte por cento) para cartão de benefícios consignado.

§ 2º Os percentuais previstos no § 1º são independentes entre si, vedada a compensação, observado o limite global.

§ 3º Para os fins deste Decreto:

I – considera-se cartão de crédito consignado o meio de pagamento vinculado à margem consignável, destinado à aquisição de bens e serviços em geral;

II – considera-se cartão de benefícios consignado o meio de pagamento vinculado à margem consignável, destinado exclusivamente à aquisição de bens e serviços essenciais de natureza assistencial.

§ 4º Para aposentados e pensionistas com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos, o limite previsto no inciso I do § 1º poderá ser ampliado para até 40% (quarenta por cento), mantidos os demais percentuais.

**Art. 5º** O número de parcelas máximo que poderá ser utilizado pelo servidor municipal na contratação dos empréstimos será de 144 (cento e quarenta e quatro meses).

**Art. 6º** A operacionalização dos cartões de crédito consignado e de benefícios consignado obedecerá à legislação federal pertinente, observadas as diretrizes do presente Decreto.

**Art. 7º** São responsabilidades das instituições consignatárias: fornecer extrato mensal detalhado das operações realizadas, disponibilizar canais de atendimento eficientes, e assegurar que os descontos não ultrapassem a margem consignável.

**Art. 8º** A autorização para consignação facultativa poderá ser formalizada por meio de assinatura de contrato físico ou eletrônica, ou outros meios digitais que garantam a autenticidade da manifestação de vontade, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

**Art. 9º** Os valores descontados serão repassados às instituições consignatárias até o 5º dia útil do mês subsequente à competência do pagamento.

**Art. 10.** Não será processada consignação que ultrapasse os limites estabelecidos neste Decreto, observada a ordem de prioridade no caso de insuficiência de margem consignável.

**Art. 11.** O Município não será corresponsável por dívidas assumidas pelos consignados junto às instituições consignatárias, sendo responsável apenas pelo processamento e repasse dos valores autorizados.

**Art. 12.** Em caso de exoneração, demissão ou falecimento do consignado, os descontos consignados serão automaticamente interrompidos, cabendo à instituição consignatária adotar as medidas necessárias para cobrança do saldo remanescente.

**Art. 13**. As instituições consignatárias responderão por irregularidades cometidas na contratação e execução das consignações, conforme legislação vigente.

**Art. 14**. Compete à Secretaria Municipal de Administração fiscalizar o cumprimento deste Decreto e dos convênios firmados com as instituições consignatárias.

**Art. 15.** A apuração de irregularidades poderá ensejar a aplicação de penalidades, como advertência, suspensão temporária ou descredenciamento definitivo, conforme a gravidade das infrações, assegurados em quaisquer casos o contraditório e à ampla defesa.

§ 1º A consignatária será descadastrada caso não promova, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a regularização da situação que deu causa à sua desativação temporária.

§ 2º O descadastramento impedirá o processamento de qualquer operação de consignação, inclusive aquelas já contratadas.

**Art. 16.** Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, observada a legislação federal.

**Art. 17.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Egito, Estado de Pernambuco, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025.

***FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO***
Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito – PE

**Publicado por:**
Mirella Campos Leite de Siqueira
**Código Identificador:**28F35FE4

---

**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**
**ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO Nº 018/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025**
**DISPENSA Nº 003/2025**

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE E A EMPRESA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS VALE DO RIO PAJEU

LTDA, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de São José do Egito – PE**, já qualificada nos autos, neste ato representado pelo Secretário José Jackson Gomes Brito, que abaixo subscreve, *doravante denominado CONTRATANTE* e do outro lado a Empresa **CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS VALE DO RIO PAJEU LTDA**, já qualificada nos autos, *doravante denominado CONTRATADO*, já qualificada nos autos, atráves do seu representante legal que abaixo susbcreve, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto o art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas dos contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
**Aditivo de Supressão de Valor de R$ 42.947,51 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos), conforme dotações originárias.**

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 30 de Dezembro de 2025.

**TESTEMUNHAS**

_____
_____
**JOSÉ JACKSON GOMES BRITO**
Secretário de Viação e Obras

_____
_____
**CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS VALE DO RIO PAJEU LTDA**
CNPJ nº 33.586.069/0001-06

**Publicado por:**
Lara Maria Moura Campos
**Código Identificador:**4146DE5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 084/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00008/2025**

Processo Nº: 084/2025. CDC. Credenciamento Nº 00008/2025. Serviço. Homologação do Credenciamento Nº 00008/2025, para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Locações de Máquinas, por período de 12 (doze) meses, visando atender as Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria de Viação e Obras de São José do Egito/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9: Regional Engenharia e Empreendimentos Ltda. CNPJ: 03.349.082/0001-72, pelo valor de R$1.452.000,00. São José do Egito, 30/12/2025.

***JOSÉ JACKSON GOMES DE BRITO.***
Secretário Municipal de Viação e Obras.(*)(**)

**Publicado por:**
Lara Maria Moura Campos
**Código Identificador:**07CE8F2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 084/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00008/2025**

Processo Nº: 084/2025. CDC. Credenciamento Nº 00008/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Locações de Máquinas, por período de 12 (doze) meses, visando atender as Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria de Viação e Obras de São José do Egito/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores José Jackson Gomes de Brito, Secretário Municipal de Viação e Obras, como Gestor; e Daniel Chagas Sampaio, Engenheiro Civil Efetivo, para Fiscal, do contrato decorrente do Credenciamento nº 00008/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. São José do Egito, 30/12/2025.

***JOSÉ JACKSON GOMES DE BRITO.***
Secretário Municipal de Viação e Obras.(*)(**)

**Publicado por:**
Lara Maria Moura Campos
**Código Identificador:**45D8AF3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
**RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº: 084/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00008/2025**

Processo Nº: 084/2025. CDC. Credenciamento Nº 00008/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Locações de Máquinas, por período de 12 (doze) meses, visando atender as Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria de Viação e Obras de São José do Egito/PE. CREDENCIADO nos termos do instrumento convocatório: REGIONAL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 03.349.082/0001-72. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE, ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaosje2017@gmail.com. São José do Egito, 30/12/2025.

***LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.***
Presidente da Comissão.(*)(**)

**Publicado por:**
Lara Maria Moura Campos
**Código Identificador:**4CD77103

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SERRITA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AUTORIZAÇAO DE CONTRATACAO**

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2025**
**DISPENSA Nº 053/2025**

UNIDADE GESTORA: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA-PE.**

FORNECEDOR INDIVIDUAL: **MIGUEL T. P. S. VASCONCELOS ENG LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **40.872.518/0001-30**, com endereço na Rua Antônio de Sá Araújo, nº 100, Divino Espirito Santo, Salgueiro - PE, CEP: 56.000-000, neste ato representada por Marcos Tarcisio De Sá Vasconcelos, inscrito no CPF sob o nº 037.XXX.XXX-42.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 26.549,91 (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos).**

**1. DO OBJETO**

1.1. Discriminação do objeto:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIO X NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SERRITA/PE.**
**2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2.1. **Art. 75. É dispensável a licitação,**
I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Assim, nos moldes previstos no artigo 75, I, da Lei nº 14.133/2021, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343, de 2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).**

**3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 75, I da Lei 14.133/2021.

3.2. **Considerando** finalmente que, tanto o Projeto Básico, o Termo de Referência, a Proposta apresentada quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **DECLARO VIÁVEL E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA**, do objeto em questão, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

**4. DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Serrita - PE, 29 de dezembro de 2025.

***MARTA MARIA NUNES ANGELIM***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Emerson Yago Ferreira Santos
**Código Identificador:**C082D33A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 392/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2025**
**DISPENSA Nº 053/2025**

**CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA/PE
**CONTRATADO**: MIGUEL T. P. S. VASCONCELOS ENG LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 40.872.518/0001-30.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIO X NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SERRITA/PE.

**DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**

ÓRGÃO: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
UNIDADE: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
FUNCIONAL: 10.302.1001.2891.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - 0UTROS SERVIÇOS TERCEIR0S PESS0A JURÍDICA

**Valor Total:** R$ 26.549,91 (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos).

**Vigência**: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

**Fundamentação Legal:** Lei federal 14.133/21.
**Foro:** Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

**MARTA MARIA NUNES ANGELIM**
CONTRATANTE

**MIGUEL T. P. S. VASCONCELOS ENG LTDA**
CONTRATADO

Serrita - PE, 30 de dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Emerson Yago Ferreira Santos
**Código Identificador:**F4D55A4B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 391/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2025**
**DISPENSA Nº 052/2025**

**CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA/PE
**CONTRATADO**: ROMA CONSTRUTORA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 21.725.552/0001-37.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NA UBS MARIA ANDRELINA.

**DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**

ÓRGÃO: 03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
UNIDADE: 030102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10 301 1001 1083 0000 - EXECUÇÃO DE OBRAS EM IMÓVEIS VINCULADOS A ATENÇÃO PRIMÁRIA
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL: 10 301 1001 2884 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Valor Total:** R$ 40.216,18 (quarenta mil, duzentos e dezesseis reais e dezoito centavos).

**Vigência**: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

**Fundamentação Legal:** Lei federal 14.133/21.
**Foro:** Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

**MARTA MARIA NUNES ANGELIM**
CONTRATANTE

**ROMA CONSTRUTORA EIRELI – ME**
CONTRATADO

Serrita - PE, 30 de dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Emerson Yago Ferreira Santos
**Código Identificador:**1D623714

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 390/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2025**
**DISPENSA Nº 051/2025**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA DE SERRITA/PE
**CONTRATADO**: ROMA CONSTRUTORA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 21.725.552/0001-37.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA DO PALCO DO CENTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CAE.

**DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**

ÓRGÃO: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
UNIDADE: 021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECON
FUNCIONAL: 20 605 2001 2867 0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - CAE
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - 0UTROS SERVIÇOS TERCEIR0S PESS0A JURÍDICA

FUNCIONAL: 20 122 0403 1103 0000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV.ECONOMICO
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL: 15 451 1502 1835 0000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

**Valor Total:** R$ 43.472,51 (quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

**Vigência**: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

**Fundamentação Legal:** Lei federal 14.133/21.
**Foro:** Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

**SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS**
CONTRATANTE

**ROMA CONSTRUTORA EIRELI – ME**
CONTRATADO

Serrita - PE, 30 de dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Emerson Yago Ferreira Santos
**Código Identificador:**E857E609

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 380 - A/2025**

**PORTARIA N° 380 - A/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**LICENÇA PRÊMIO o servidor efetivo REGINALDO JOSÉ DA CUNHA, matrícula 000597, portador do CPF 909.768.514-15, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para o período de 06 (seis) meses do 1º período aquisitivo 2001/2011, com data retroativa de 02/02/2025 a 02/08/2025, conforme requerido protocolo nº 2888/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a partir de 28 dias do mês de março de 2025.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 28 de março de 2025.

***MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Sthefanie Gomes da Silva
**Código Identificador:**B79ED1F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 426-B /2025**

**PORTARIA N° 426-B /2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**aos servidores listados abaixo, nos seus respectivos períodos.
**SECRETARIA DE SAÚDE:**
**CPF**:399.378.444-87
**NOME**: MARISTELA COSTA LANDIM
**INÍCIO**: 01/08/2025
**FINAL**: 30/09/2025
**CPF**: 058.048.784-92
**NOME**: EULINA COSTA MENDES FILHO
**INÍCIO**: 01/08/2025
**FINAL**: 30/10/2025
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a partir de 25 dias do mês de julho de 2025.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 25 de julho de 2025.

***MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Sthefanie Gomes da Silva
**Código Identificador:**89B882FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 426 - C/2025**

**PORTARIA N° 426 - C/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva LUCINEIDE LEITE DA SILVA, matrícula 000807, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 06 (seis) meses do 1º período aquisitivo 2007/2017, com data retroativa a 01/08/2025 a 31/01/2026, conforme requerido protocolo nº 3284-A/2025.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 dia do mês de agosto de 2025.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 01 de agosto de 2025.

***MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Sthefanie Gomes da Silva
**Código Identificador:**6A5CFC39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 432 - A/2025**

**PORTARIA N° 432 - A/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva SUELI MARTINS DE ALBUQUERQUE FÉLIX DE BRITO, matrícula 000424, portadora do CPF 808.297.674-87, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 05 (cinco) meses do 3º período aquisitivo 2014/2024, a partir de 01/09/2025 a 31/01/2026, conforme requerido protocolo nº 3321/2025.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a partir de 01 dia do mês de agosto de 2025.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 01 de agosto de 2025.

***MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Sthefanie Gomes da Silva
**Código Identificador:**990DBA75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 433-A /2025**

**PORTARIA N° 433-A /2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** LICENÇA SEM VENCIMENTOS ao servidor efetivo JOSÉ EDSON VIEIRA DO REGO, portador do CPF 082.327.634-18, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o período 05 (cinco) meses, a partir de 03/03/2025 a 03/08/2025, conforme requerido Protocolo nº 3342/2025.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao início de seu afastamento.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 25 de março de 2025.

***MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Sthefanie Gomes da Silva
**Código Identificador:**4D7DFD13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 438-A/2025**

**PORTARIA N° 438-A/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva IOKO TOTIA DOS SANTOS, matrícula 000910, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 03 (três) meses do 1º período aquisitivo 2008/2018, a partir de 06/10/2025 a 05/01/2026, conforme requerido protocolo nº 3359/2025.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 dias do mês de outubro de 2025.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 02 de outubro de 2025.

***MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Sthefanie Gomes da Silva
**Código Identificador:**02963934

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 438-B/2025**

**PORTARIA N° 438-B/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva IOKO TOTIA DOS SANTOS, matrícula 000582, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 03 (três) meses do 1º período aquisitivo 2000/2010, a partir de 06/10/2025 a 05/01/2026, conforme requerido protocolo nº 3358/2025.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 dias do mês de outubro de 2025.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 02 de outubro de 2025.

***MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Sthefanie Gomes da Silva
**Código Identificador:**139EB993

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 440/2025**

**PORTARIA N° 440/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva CASSANDRA RABELO DE LIMA, matrícula 000493, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 03 (três) meses do 2º período aquisitivo 2005/2015, com data retroativa de 01/11/2025 a 30/01/2026, conforme requerido protocolo nº 3390/2025.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 dia do mês de novembro de 2025.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 05 de novembro de 2025.

***MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Sthefanie Gomes da Silva
**Código Identificador:**10FE38E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 440- A/2025**

**PORTARIA N° 440- A/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva DAMIANA FRANCISCA DA SILVA, matrícula 000642, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 04 (quatro) meses do 2º período aquisitivo 2011/2021, com data retroativa de 15/10/2025 a 14/02/2026, conforme requerido protocolo nº 3392/2025.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 dias do mês de outubro de 2025.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 05 de novembro de 2025.

***MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Sthefanie Gomes da Silva
**Código Identificador:**A0EC7BA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 440 - B/2025**

**PORTARIA N° 440 - B/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**LICENÇA PRÊMIO o servidor efetivo JOSÉ YRLAN PINHEIRO LANDIM, matrícula 000331, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 06 (seis) meses do 2º período aquisitivo 1998/2008, a partir de 04/06/2025 a 04/12/2025, conforme requerido protocolo nº 3420-A/2025.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 dias do mês de junho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 24 de novembro de 2025.

***MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Sthefanie Gomes da Silva
**Código Identificador:**B40FB1EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 441/2025**

**PORTARIA N° 441/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**LICENÇA PRÊMIO o servidor efetivo MANOEL SEVERINO DA SILVA, matrícula 000370, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para o período de 06 (seis) meses do 2º período aquisitivo 2004/2014, a partir de 14/05/2025 a 14/11/2025, conforme requerido protocolo nº 3429/2025.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 dias do mês de maio de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 05 de dezembro de 2025.

***MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Sthefanie Gomes da Silva
**Código Identificador:**D3628B8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 441-A/2025**

**PORTARIA N° 441-A/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** LICENÇA SEM VENCIMENTOS a servidora efetiva PRISCILA VIEIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 002809, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o período de 02 (dois) anos, com data retroativa de 01/11/2025 a 01/11/2027, conforme requerido Protocolo nº 3430/2025.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao início de seu afastamento.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 05 de dezembro de 2025.

***MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Sthefanie Gomes da Silva
**Código Identificador:**4BBD9C59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 442/2025**

**PORTARIA N° 442/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva VALÉRIA NOBERTA MARQUES DE LIMA, matrícula 002288, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 01 (um) mês do 2º período aquisitivo 2010/2020, a partir de 30/01/2026 a 28/02/2026, conforme requerido protocolo nº 3469/2025.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 22 de dezembro de 2025.

***MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Sthefanie Gomes da Silva
**Código Identificador:**6AE20D39

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 472/2025.**

EMENTA: Dispõe sobre a criação da SALA LILÁS no âmbito do município com o objetivo de prestar atendimento humanizado às mulheres vítimas de violência decorrentes do amparado na Lei Maria da Penha e em conformidade com a Lei Federal que disciplina a matéria e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 165 da Constituição Federal e demais diplomas legais, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no âmbito do Município de Solidão/PE, a Sala Lilás com o objetivo de prestar atendimento especializado e humanizado às mulheres vítimas de violência amparada na Lei Maria da Penha.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Sala Lilás é um espaço de acolhimento, privativo e seguro, onde as mulheres vítimas de violência aguardam os atendimentos da perícia clínica, psíquica e do serviço psicossocial.

Art. 2º - O Poder Executivo, ao seu critério, destinará um local, ainda que conveniado ao SUS, onde a Sala Lilás funcionará, garantindo segurança, privacidade e restrição do acesso de terceiros não autorizados pela(s) vítima(s) e/ou representantes, em especial do agressor.

§ 1º - O ambiente escolhido a critério do Poder Executivo, deverá ser equipado, contando com equipamentos mínimos necessários para o atendimento à mulher, incluindo crianças, adolescentes e idosas (vítimas de abusos sexuais), com o objetivo de fazer exames periciais, com a função de qualificar a coleta de provas para materialidade do crime no processo, contribuindo assim com a responsabilização do agressor.

§ 2º - A sala precisará receber uma decoração que remete a um ambiente aconchegante com mensagens de apoio.

Art. 3º - A criação do local visa prestar atendimento mais humanizado às mulheres vítimas das violências amparadas pela Lei Maria da Penha em conformidade com a legislação federal que disciplina a matéria.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, naquilo que couber, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2025.

***MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maurício Batista da Silva
**Código Identificador:**63C0A52E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 473/2025.**

EMENTA: Determina a inclusão de informações sobre serviços de proteção à mulher e à criança vítimas de violência e/ou violação de direitos no site da Prefeitura de Solidão/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 165 da Constituição Federal e demais diplomas legais, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do município de Solidão/PE obrigado a incluir e disponibilizar na página inicial do site oficial da administração pública, em ícone destacado e de acesso imediato, a relação de instituições e serviços oferecidos à mulher vítima de violência e também à criança e adolescente em situação de violação de direitos ou violência.

Art. 2º - Deverão integrar a relação de serviços prevista nesta Lei, além de outros serviços e instituições que venham a ser criados:

I- Delegacia de Polícia Civil;
II- Guarda Civil Municipal;
III-Patrulha Militar Maria da Penha;
IV- Procuradoria Legislativa da Mulher;
V- Diretoria da Mulher;
VI- Defensoria Pública;
VII- OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) Subseção de Afogados da Ingazeira;
VIII- Ministério Público de Tabira;
IX- Conselho Tutelar;
X- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
XI- Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
XII- Casa da Justiça e Cidadania.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para cada instituição ou serviço existente no município, deverão constar as informações essenciais para contato, entre eles WHATSAPP, telefone, endereço, horário de atendimento, aplicativo e outros meios de comunicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor 90 dias após sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2025.

***MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maurício Batista da Silva
**Código Identificador:**050D3F3D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 474/2025.**

EMENTA: Institui a Semana Municipal das Mulheres Empreendedoras de Solidão/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 165 da Constituição Federal e demais diplomas legais, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficará inserida no Calendário Oficial do Município de Solidão/PE a Semana Municipal das Mulheres Empreendedoras, a ser realizada na semana do dia 08 de março.

Art. 2° - Na Semana Municipal das Mulheres Empreendedoras poderão ser realizadas ações de inclusão social e incentivo ao empreendedorismo feminino, visando, notadamente, a concretização dos seguintes objetivos:

I - Fomentar a transformação das mulheres em líderes empreendedoras, com sensibilidade para identificar oportunidades de desenvolvimento profissional, familiar e do território onde estão inseridas;
II - Estimular a elaboração de projetos, a serem desenvolvidos pelas mulheres, como forma de viabilizar alternativas de trabalho e renda;
III - ampliar competências, conhecimentos e práticas que promovam o empreendedorismo, a liderança, o planejamento e a comercialização;
IV - Fomentar a realização de feiras centralizadas e descentralizadas com vistas à promoção do empreendedorismo feminino, nos períodos diurno e/ou noturno, expostas através de um conjunto de instalações removíveis em locais a serem definidos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2025.

***MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maurício Batista da Silva
**Código Identificador:**A004FBF9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

Considerando que a Prefeitura Municipal de Surubim, Estado de Pernambuco, realizará, em momento oportuno, licitação na modalidade Concorrência, com critério de julgamento "técnica e preço", nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, objetivando a contratação de agência de publicidade/propaganda para a prestação de serviços publicitários, compreendendo o conjunto de atividades integradas de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de comunicação, conforme especificações mínimas a serem estabelecidas no respectivo Edital, faz saber que, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, está promovendo CHAMAMENTO PÚBLICO para a inscrição de profissionais das áreas de comunicação, publicidade ou marketing, com a finalidade de compor a Subcomissão Técnica que atuará na análise e no julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas na referida Concorrência, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.232/2010 e demais normas aplicáveis. Os interessados deverão comparecer pessoalmente ao Setor de Contratações da Prefeitura Municipal de Surubim, situado na Rua João Batista, nº 80, Centro, no período compreendido entre **05 de janeiro de 2026 até 25 de janeiro de 2026, no horário das 08h às 13h**, em dias úteis, munidos de toda a documentação exigida neste Edital, a qual será analisada para fins de habilitação e efetivação da inscrição, não sendo admitidas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as condições estabelecidas, bem como poderão ser enviadas através do e-mail **surubimlicitacao@gmail.com.**

**DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente chamamento público a Inscrição de profissionais das áreas de comunicação, publicidade ou marketing para compor Subcomissão Técnica, destinada ao julgamento das propostas técnicas e dos respectivos elementos técnicos, no âmbito da futura contratação a ser realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, com critério de julgamento técnica e preço, cujo objeto consiste na contratação de agência de publicidade/propaganda para a prestação de serviços publicitários, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.232/2010.

**DO OBJETIVO**

2.1. Nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, as licitações destinadas à contratação de serviços de publicidade e propaganda devem ser processadas e julgadas por comissão permanente ou especial, competindo-lhes todas as etapas do certame, à exceção da análise e do julgamento das propostas técnicas, os quais, por expressa determinação legal, devem ser atribuídos a órgão específico, dotado de independência técnica e especialização compatível com a natureza do objeto.
2.2. Para esse fim, a legislação institui a Subcomissão Técnica, responsável exclusivamente pela análise e julgamento das propostas técnicas, a qual deverá ser composta por, no mínimo, três membros, todos formados ou atuantes nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing, assegurando-se que seus integrantes possuam conhecimento técnico adequado para a avaliação criteriosa, objetiva e imparcial dos aspectos técnicos das propostas apresentadas.

**DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Os profissionais poderão se inscrever no período de 05 de janeiro de 2026 até 25 de janeiro de 2026, no endereço da Prefeitura Municipal de Surubim, localizada na Rua João Batista, nº 80, Centro, Surubim, Pernambuco, das 08:00 até as 13:00 horas, durante dias úteis, ou através do e-mail surubimlicitacao@gmail.com
3.2. A inscrição implicará na plena ciência e aceitação, pelo interessado, de todas as disposições constantes neste Edital, bem como na declaração de inexistência de impedimentos legais ou situações de conflito de interesses que possam comprometer a imparcialidade, a independência técnica e a lisura dos trabalhos a serem desenvolvidos no âmbito da Subcomissão Técnica.
3.3. A inscrição só será permitida para pessoas físicas com a devida comprovação da qualificação necessária.

**4.0. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO**

4.1. A comissão será formada por 03 (Três) profissionais.
4.2. Com vistas a garantir a imparcialidade, a isonomia, a transparência e a independência dos julgamentos, a Lei nº 12.232/2010 estabelece, ainda, que ao menos um terço dos membros da Subcomissão Técnica não poderá manter qualquer vínculo

funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação, prevenindo conflitos de interesses e reforçando a credibilidade do procedimento licitatório.
4.3. A escolha dos integrantes da Subcomissão Técnica deverá ocorrer mediante sorteio, em sessão pública, realizado entre os nomes constantes de relação previamente cadastrada, composta por número mínimo correspondente ao triplo de integrantes da Subcomissão, observada, igualmente, a exigência de que ao menos um terço dos profissionais listados não possuam vínculo com a Administração, conforme dispõe o § 2º do art. 10 da referida Lei.
4.4. Dessa forma, a adoção do procedimento de chamamento público para inscrição dos profissionais, seguida do sorteio público dos membros da Subcomissão Técnica, revela-se medida indispensável para o fiel cumprimento da legislação aplicável, assegurando a regularidade do certame, a legitimidade do julgamento técnico e o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem as contratações públicas.

**5.0. DO JULGAMENTO E ESCOLHA DOS PROFISSIONAIS**

5.1. Após o encerramento do prazo de inscrições, será divulgada e comunicada aos interessados, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, bem como por envio de comunicação aos endereços eletrônicos informados no ato da inscrição, a data, o horário e o local da sessão pública destinada à realização do sorteio, de modo a assegurar ampla publicidade, transparência e a possibilidade de acompanhamento dos trabalhos por todos os profissionais inscritos.
5.2. A sessão pública de sorteio será conduzida pela Agente de Contratação, sendo facultada a presença dos interessados, e terá por finalidade a definição dos profissionais que atuarão na análise e no julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas na futura licitação, na modalidade Concorrência, com critério de julgamento técnica e preço, para contratação de agência de publicidade/propaganda.
**5.3. Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da Subcomissão Técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o dobro do número de integrantes definidos no item 3.1, conforme exige o artigo 10, § 3.º, da Lei Federal n. 12.232/2010.**

**6.0. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO**

6.1. No prazo estabelecido neste Edital, os interessados em participar do Chamamento Público deverão protocolar presencialmente, no local, dias e horários definidos no preâmbulo, a documentação abaixo relacionada, sob pena de indeferimento da inscrição:
a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada, contendo declaração expressa acerca da existência ou inexistência de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Surubim, conforme modelo constante do ANEXO I;
b) Declaração de inexistência de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com quaisquer das empresas interessadas em participar da futura licitação a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Surubim, conforme modelo constante do ANEXO II, em atendimento às disposições da Lei Federal nº 12.232/2010;
c) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior ou curso técnico nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, ou, alternativamente, declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a atuação profissional, experiência de mercado e desempenho compatível com o objeto da licitação, evidenciando a qualificação técnica do interessado;
d) Documento oficial de identificação com foto (cédula de identidade ou documento legalmente equivalente);
e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, junto à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;
f) Comprovante de residência atualizado;
g) Declaração de Compromisso, firmada pelo interessado, na qual declare, sob as penas da lei, que se compromete a acompanhar, analisar e julgar, de forma técnica, imparcial e independente, as propostas técnicas apresentadas no procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, com critério de julgamento técnica e preço, destinado à contratação de agência de publicidade/propaganda, caso venha a ser sorteado para compor a Subcomissão Técnica, conforme modelo constante do ANEXO III.
h) Termo de Compromisso e Sigilo, conforme modelo constante do ANEXO IV.

6.2. Os documentos exigidos neste item deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, admitindo-se, alternativamente, a apresentação de cópia simples acompanhada do respectivo original, para fins de conferência e autenticação por servidor público designado, no ato do protocolo.
6.3. Não será aceita a inscrição que não esteja acompanhada de todos os documentos exigidos neste item, bem como aquela que apresente documentação incompleta, ilegível, em desconformidade com o Edital ou desacompanhada dos originais, quando exigida a conferência, não sendo admitida a complementação documental fora do prazo de inscrição, salvo nas hipóteses legalmente permitidas.

**7.0. DAS OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

7.1. Os profissionais sorteados para compor a Subcomissão Técnica obrigam-se a atuar com independência, imparcialidade, ética e rigor técnico, observando integralmente as disposições da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, em especial o art. 10 e seus parágrafos, bem como as regras estabelecidas neste Edital e no Edital da futura Concorrência.
7.2. Compete aos membros da Subcomissão Técnica acompanhar, analisar, avaliar e julgar as propostas técnicas e os critérios de técnica e preço, apresentados no procedimento licitatório destinado à contratação de agência de publicidade/propaganda, emitindo seus pareceres e avaliações de forma fundamentada, objetiva e coerente com os critérios previamente estabelecidos.
7.3. A participação na Subcomissão Técnica não ensejará qualquer tipo de remuneração, gratificação, ajuda de custo, indenização ou vantagem pecuniária, a qualquer título, caracterizando-se como atividade de natureza honorífica, exercida em atendimento ao interesse público.
7.4. Os membros da Subcomissão Técnica assumem inteira responsabilidade técnica, ética e legal pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, respondendo na forma da legislação aplicável, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
7.5. É dever dos integrantes da Subcomissão Técnica guardar sigilo absoluto sobre as informações, documentos, peças técnicas, propostas e demais elementos a que tiverem acesso em razão de sua atuação, abstendo-se de divulgar, comentar ou utilizar tais informações para qualquer finalidade estranha ao certame, sob pena de responsabilização.
7.6. Os membros da Subcomissão Técnica deverão declarar previamente a inexistência de impedimentos legais ou conflitos de interesses, bem como comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação qualquer fato superveniente que possa comprometer sua imparcialidade, hipótese em que poderá ser determinada sua substituição, nos termos da legislação vigente.

**8.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Os membros da Subcomissão Técnica não serão remunerados.

8.2. Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal n. 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais n. 4.680/1965 e 14.133/2021.

8.3. Após o resultado da inscrição, será elaborado o termo de vinculação administrativa, onde deverá ser assinado por ambas as partes.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Surubim/PE.

Surubim, 30 de dezembro de 2025.

***CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA***
Prefeito

**ANEXO I**
**MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO**

Eu, _____,nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____,
inscrito(a) no CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) à _____,
telefone _____, e-mail _____,

**DECLARO**, para os devidos fins, que:

( ) **MANTENHO** vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a **Prefeitura Municipal de Surubim**, especificando a natureza do vínculo:

( ) **NÃO MANTENHO** vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a **Prefeitura Municipal de Surubim**.

Declaro, ainda, que as informações acima prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá ensejar o indeferimento da inscrição ou a exclusão do procedimento, sem prejuízo das responsabilidades legais cabíveis.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

**ANEXO II**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM LICITANTES**

Eu, **_____**, devidamente qualificado(a) na Ficha de Inscrição, **DECLARO**, sob as penas da lei, que **não mantenho vínculo funcional, contratual, societário, profissional ou de qualquer outra natureza**, direto ou indireto, com **empresas interessadas em participar da futura licitação**, na modalidade **Concorrência**, promovida pela **Prefeitura Municipal de Surubim**, destinada à contratação de agência de publicidade/propaganda.

Declaro, ainda, estar ciente de que a superveniência de fato que configure conflito de interesses deverá ser **imediatamente comunicada** à Comissão Permanente de Licitação, para adoção das providências cabíveis, nos termos da **Lei Federal nº 12.232/2010**.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

**ANEXO III**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE ATUAÇÃO NA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

Eu, **_____**, **DECLARO**, para os devidos fins, que, **caso venha a ser sorteado(a)** para compor a **Subcomissão Técnica**, **comprometo-me a acompanhar, analisar, avaliar e julgar**, de forma **técnica, objetiva, imparcial e independente**, as **propostas técnicas e os critérios de técnica e preço** da licitação a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Surubim, observando rigorosamente:
as disposições da **Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010**;
as regras constantes no Edital da Concorrência;
os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Declaro estar ciente da **responsabilidade técnica, ética e legal** inerente às atribuições da Subcomissão Técnica.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

**ANEXO IV**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO E DE SIGILO**

Eu, **_____**, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

a) Tenho **plena ciência** de que a participação na **Subcomissão Técnica**, bem como o **julgamento das propostas técnicas e dos critérios de técnica e preço**, **não ensejará qualquer tipo de remuneração, gratificação, ajuda de custo, indenização ou vantagem pecuniária**, a qualquer título, tratando-se de **atividade de natureza honorífica**, nos termos da **Lei Federal nº 12.232/2010**;

b) Comprometo-me a **guardar sigilo absoluto** sobre todas as informações, documentos, peças técnicas, propostas e demais elementos a que tiver acesso em razão da minha atuação, **abstendo-me de divulgar, comentar ou utilizar tais informações para fins diversos do certame**, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Declaro, por fim, que li, compreendi e aceito integralmente as condições acima.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

**ANEXO V - TERMO DE VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

**TERMO DE VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SURUBIM, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E O(A) SR(A).. INTEGRANTE DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SURUBIM**, através da prefeitura municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 11.361.862/0001-66 com sede administrativa na Rua João Batista, nº 80, Centro, Surubim/PE, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.345.539, e CPF nº 056.691.764-56 e, de outro lado, **_____**, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, doravante denominado(a) **MEMBRO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente Termo tem por objeto **formalizar o vínculo administrativo temporário e específico** entre a Administração e o MEMBRO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA, para fins de **participação na análise e julgamento das propostas técnicas e dos critérios de técnica e preço** da licitação, na modalidade **Concorrência**, destinada à contratação de agência de publicidade/propaganda, nos termos do **art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO**
O vínculo estabelecido por este Termo possui **natureza estritamente administrativa, transitória e honorífica**, **não gerando vínculo empregatício, estatutário ou contratual**, tampouco direito a remuneração, vantagens, indenizações ou benefícios de qualquer espécie.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES**
Constituem atribuições do MEMBRO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA:
I – acompanhar todas as etapas relacionadas à análise das propostas técnicas;
II – examinar, avaliar e julgar, de forma **técnica, objetiva, imparcial e fundamentada**, as peças técnicas apresentadas;
III – observar rigorosamente os critérios definidos no Edital da Concorrência;
IV – emitir avaliações, notas e pareceres técnicos, quando solicitado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO**
A participação do MEMBRO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA **não ensejará qualquer tipo de remuneração, gratificação, ajuda de custo, indenização ou vantagem pecuniária**, a qualquer título, caracterizando-se como **atividade de natureza honorífica**, exercida em atendimento ao interesse público.

**CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE**
O MEMBRO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA compromete-se a **guardar sigilo absoluto** sobre todas as informações, documentos,

propostas, peças técnicas, dados, notas, avaliações e demais elementos a que tiver acesso em razão de sua atuação, **antes, durante e após** a conclusão do procedimento licitatório, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

**CLÁUSULA SEXTA – DA IMPARCIALIDADE E DOS IMPEDIMENTOS**

O MEMBRO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA declara não possuir **impedimentos legais ou conflitos de interesses**, comprometendo-se a **comunicar imediatamente** à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua imparcialidade, hipótese em que poderá ser determinada sua substituição.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE**

O MEMBRO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA **assume inteira responsabilidade técnica, ética e legal** pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, respondendo na forma da legislação aplicável, inclusive perante os órgãos de controle.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo vigorará **exclusivamente pelo período necessário à análise e julgamento das propostas técnicas**, extinguindo-se automaticamente com a conclusão dessa etapa do certame, sem necessidade de aviso ou formalidade adicional.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este Termo não substitui nem se confunde com instrumento contratual, servindo **exclusivamente para formalizar o vínculo administrativo necessário ao exercício das atribuições legais da Subcomissão Técnica**, nos termos da **Lei Federal nº 12.232/2010**.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Surubim/PE, ... de ... de ...

***CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA***
CPF nº 056.691.764-56
Prefeito

...
CPF de nº ...
Profissional inscrito

**Publicado por:**
Clara Lopes de Assis
**Código Identificador:**8DED463E

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO TOTAL NA ENTREGA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM**
R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 30 de Dezembro de 2025

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO TOTAL NA ENTREGA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.
Processo Licitatório de nº 00126/2025 – Pregão Eletrônico nº 00034/2025.
A empresa SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA**,** inscrita no CNPJ n° **56.124.875/0001-50**, situada à **Rua Prudentópolis, 298, PINHEIRINHO** CEP: **81880-030** UF: **PR- Município de CURITIBA**.
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, acerca da inexecução total no fornecimento de material de construção, descritos nos contratos n° 000201/2025 .
Na data de 23 de Outubro de 2025, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 05 (cinco) dias úteis. No entanto, já se encontram em 35 (trinta e cinco) dias de atraso. A empresa não enviou nenhum pedido solicitando a prorrogação de prazo de entrega e nem justificativa plausível sobre o atraso.
Será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.
Atenciosamente,

***VINICIUS MORAIS DA SILVA***
Coordenador de Contratos

**Publicado por:**
Érika Fernanda Silva
**Código Identificador:**5A117696

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO TOTAL NO FORNECIMENTO DE MOBILIARIO COMUM E HOSPITALAR E ELETRODOMESTICO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM**
R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 30 de Dezembro de 2025

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO TOTAL NO FORNECIMENTO DE MOBILIARIO COMUM E HOSPITALAR E ELETRODOMESTICO.
PREGÃO ELETRÔNICO 0019/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 00064/2025.
A empresa : **MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **45.579.602/0001-83**, situada à **Rua Bruno Maia de Melo, 81**, **Sala 02**, **Mangabeira** - CEP: **58059-132** –JOÃO PESSOA -PB.
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a **MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA**, acerca da inexecução total no fornecimento de mobiliário comum e hospitalar e eletrodomésticos, descritos no contrato n° 00126/2025, para a entrega de mobiliário e eletrodoméstico.
Na data de 30 de Outubro de 2025, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 10 (dez) dias úteis. No entanto, já se encontram em 35 (três) dias de atraso.
Será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.
Atenciosamente,

***VINICIUS MORAIS DA SILVA***
Coordenador de Contratos

**Publicado por:**
Érika Fernanda Silva
**Código Identificador:**755A0A6D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO**
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - MRC SERVIÇOS**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **contratação de empresa especializada para a locação de cordões luminosos (gambiarra de luz) e refletores, para atender as demandas das festividades, ciclos, eventos e ações culturais**

**promovidos e/ou apoiados pelo Município de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **27.015.710/0001-41,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **eduardosfslicitacao@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 30 de dezembro de 2025.

***CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Érika Fernanda Silva
**Código Identificador:**5CE25FC0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO**
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - W L PRODUÇÕES**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **contratação de empresa especializada para a locação de cordões luminosos (gambiarra de luz) e refletores, para atender as demandas das festividades, ciclos, eventos e ações culturais promovidos e/ou apoiados pelo Município de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **W L PRODUÇOES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **14.256.609/0001-30,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **wlproducoeseireli@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 30 de dezembro de 2025.

***CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Érika Fernanda Silva
**Código Identificador:**1C00FE56

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**DECRETO N° 102, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O LOTE 21 DA QUADRA N DO LOTEAMENTO NOVO CENTRO II, PERÍMETRO DA CIDADE DE SURUBIM - BAIRRO BELA VISTA.**

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**DECRETO N° 102, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA fiNS DE DESAPROPRIAÇÃO O LOTE 21 DA QUADRA N DO LOTEAMENTO NOVO CENTRO II, PERÍMETRO DA CIDADE DE SURUBIM - BAIRRO BELA VISTA.**

**DECRETO N° 102, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o LOTE 21 da Quadra N do LOTEAMENTO NOVO CENTRO II, perímetro da Cidade de Surubim - bairro Bela Vista, com perímetro de 58,606 m e área de 197,000 m²; e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM**, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de adquirir bens imóveis mediante desapropriação por necessidade, utilidade pública ou por interesse social, na forma da legislação federal, especialmente de acordo com os arts. 5º, XXIII e XXIV, 170, inciso III, 184 e parágrafos da Constituição Federal e nos termos dos artigos 1º, 2º, 5º e letras, 6º e 15 do Decreto-Lei n. º 3.365, de 21 de junho de 1941:

**DECRETA**:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel **Lote 21** da Quadra N do LOTEAMENTO NOVO CENTRO II, perímetro da Cidade de Surubim, no bairro Bela Vista, com perímetro de 58,606 m e área de 197,000 m² ou 0,0197 ha; encontrando-se, referida gleba geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 33°00' cuja descrição se inicia no vértice V-01 de coordenada Este (X) 195.312,9059 m e Norte (Y) 9.133.641,3527 m, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice V-01 segue até o vértice V-02, de coordenada U T M E= 195.332,9058 me N= 9.133.641,2944 m, no azimute de 90°10'01", na extensão de 20,0000 m; Do vértice V-02 segue até o vértice V-03, de coordenada U T M E= 195.332,8854 m e N=9.133.634,2944 m, no azimute de 180°10'01", na extensão de 7,0000 m; Do vértice V-03 segue até o vértice V-04, de coordenada U T M E= 195.330,8767 m e N= 9.133.631,3003 m, no azimute de 213°51'25", na extensão de 3,6056 m; Do vértice V-04 segue até o vértice V- 05, de coordenada U T M E= 195.312,8768 m e N= 9.133.631,3527 m, no azimute de 270°10'01", na extensão de 18,0000 m; Finalmente do vértice V-05 segue até o vértice V-01, (início da descrição), no azimute de 0°10'01", na extensão de 10,0000 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 197,000 m² ou 0,0197 ha ou 0,0081 Alqs e um perímetro de 58,606 m. Confrontações: Do vértice V-01 ao vértice V-02 limita-se por divisa com LIMITE, confrontando com Prefeitura Municipal de Surubim; Do vértice V-02 ao vértice V-04 limita-se por divisa com LIMITE, confrontando com Via Local 11; Do vértice V-04 ao vértice V-05 limita-se por divisa com LIMITE, confrontando com Via Local 01; Finalmente do vértice V-05 ao vértice V-01 limita-se por divisa com LIMITE, confrontando com Lote 22.

**Parágrafo único.** Referido imóvel acha-se registrado no Livro 2, sob a Matrícula nº 18182 - CNM nº 077214.2.0018182-94, aberta em 19/05/2020 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Surubim, de titularidade do NOVO CENTRO II EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 41.986.385/0001-95, situada na Fazenda Granja Bom Jesus, s/n, Paudalho/PE, CEP 55825.000.

**Art. 2°** O imóvel de que trata o art. 1° deste Decreto foi avaliado em **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** pela Comissão Especial de Avaliação de Bens, constituída pela Portaria nº 47, de 03 de janeiro de 2025, que fixou previamente o valor do bem expropriado, com base em laudo técnico especializado, para fins de indenização.

**Art.3º** O imóvel a que se refere o art. 1° destina-se à construção de uma creche para atendimento de demanda do Município de Surubim.

**Art.4º** É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município de Surubim na posse do bem referido no Art. 1º deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art.5º** Fica o Departamento Jurídico do Município autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da Desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações orçamentárias próprias na Lei Orçamentária Anual– LOA/2025, Lei Municipal nº 676, de 30 de dezembro de 2024, na seguinte função programática: 060105 - Secretaria de Educação e Cultura // 12 365 4010 1509 000 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Surubim, em 08 de dezembro de 2025.

***CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA***
- Prefeito -

**Publicado por:**
Arabela da Silva Luiz
**Código Identificador:**24321E30

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**DECRETO N° 103, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O LOTE 22 DA QUADRA N DO LOTEAMENTO NOVO CENTRO II, SITUADO NO PERÍMETRO DA CIDADE DE SURUBIM - BAIRRO BELA VISTA**

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**DECRETO N° 103, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA fiNS DE DESAPROPRIAÇÃO O LOTE 22 DA QUADRA N DO LOTEAMENTO NOVO CENTRO II, SITUADO NO PERÍMETRO DA CIDADE DE SURUBIM - BAIRRO BELA VISTA

**DECRETO N° 103, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o LOTE 22 da Quadra N do LOTEAMENTO NOVO CENTRO II, situado no perímetro da Cidade de Surubim - bairro Bela Vista, com perímetro de 58,606 m e área de 197,000 m²; e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM**, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de adquirir bens imóveis mediante desapropriação por necessidade, utilidade pública ou por interesse social, na forma da legislação federal, especialmente de acordo com os arts. 5º, XXIII e XXIV, 170, inciso III, 184 e parágrafos da Constituição Federal e nos termos dos artigos 1º, 2º, 5º e letras, 6º e 15 do Decreto-Lei n. º 3.365, de 21 de junho de 1941:

**DECRETA**:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel LOTE 22 da Quadra N do LOTEAMENTO NOVO CENTRO II, situado no perímetro da Cidade de Surubim, no bairro Bela Vista, com perímetro de 58,606 m e área de 197,000 m² ou 0,0197 ha, encontrando-se, referida gleba geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 33°00' cuja descrição se inicia no vértice V-06 de coordenada Este (X) 195.292,9060 m e Norte (Y) 9.133.641,4110 m, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice V-06 segue até o vértice V-07, de coordenada U T M E= 195.312,9059 m e N= 9.133.641,3527 m, no azimute de 90°10'01", na extensão de 20,0000 m; Do vértice V-07 segue até o vértice V-08, de coordenada U T M E= 195.312,8768 m e N= 9.133.631,3527 m, no azimute de 180°10'01", na extensão de 10,0000 m; Do vértice V-08 segue até o vértice V-09, de coordenada U T M E= 195.294,8768 m e N= 9.133.631,4052 m, no azimute de 270°10'01", na extensão de 18,0000 m; Do vértice V-09 segue até o vértice V-10, de coordenada U T M E= 195.292,8856 m e N= 9.133.634,4110 m, no azimute de 326°28'37", na extensão de 3,6056 m; Finalmente do vértice V-10 segue até o vértice V-06, (início da descrição), no azimute de 0°10'01", na extensão de 7,0000 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 197,000 m² ou 0,0197 ha ou 0,0081 Alqs e um perímetro de 58,606 m. CONFRONTAÇÕES: Do vértice V-06 ao vértice V-07 limita-se por divisa com LIMITE, confrontando com Prefeitura Municipal de Surubim; Do vértice V-07 ao vértice V-08 limita-se por divisa com LIMITE, confrontando com Lote 21; Do vértice V-08 ao vértice V-09 limita-se por divisa com LIMITE, confrontando com Via Local 01; Finalmente do vértice V-10 ao vértice V-06 limita-se por divisa com LIMITE, confrontando com Via Local 10.

**Parágrafo único.** Referido imóvel acha-se registrado no Livro 2, sob a Matrícula nº 18182 - CNM nº 077214.2.0018182-94, aberta em 19/05/2020 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Surubim, de titularidade do NOVO CENTRO II EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 41.986.385/0001-95, situada na Fazenda Granja Bom Jesus, s/n, Paudalho/PE, CEP 55825.000.

**Art. 2°** O imóvel de que trata o art. 1° deste Decreto foi avaliado em **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** pela Comissão Especial de Avaliação de Bens, constituída pela Portaria nº 47, de 03 de janeiro de 2025, que fixou previamente o valor do bem expropriado, com base em laudo técnico especializado, para fins de indenização.

**Art.3º** O imóvel a que se refere o art. 1° destina-se à construção de uma creche para atendimento de demanda do Município de Surubim.

**Art.4º** É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município de Surubim na posse do bem referido no Art. 1º deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art.5º** Fica o Departamento Jurídico do Município autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da Desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações orçamentárias próprias na Lei Orçamentária Anual– LOA/2025, Lei Municipal nº 676, de 30 de dezembro de 2024, na seguinte função programática: 060105 - Secretaria de Educação e Cultura // 12 365 4010 1509 000 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Surubim, em 08 de dezembro de 2025.

***CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA***
- Prefeito -

**Publicado por:**
Arabela da Silva Luiz
**Código Identificador:**EF619F89

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 094/2025 EMENTA: ESTABELECE O AJUSTE DA UNIDADE FINANCEIRA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 NOS LIMITES PERMITIDOS EM QUE A LEI INDICA.**

**DECRETO Nº 094/2025**

Ementa: Estabelece o ajuste da Unidade Financeira Municipal para o exercício financeiro de 2026 nos limites permitidos em que a lei indica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 68, IV e VI, da Lei Orgânica Municipal[1], e, em especial, o disposto no art. 369 da Lei Municipal nº 506/2014 – Código Tributário Municipal, estabelecer o ajuste da Unidade Financeira Municipal (UFM) para o ano de 2026,

· Considerando que, de acordo com os dados oficiais do IBGE, o IPCA do mês de referência (Outubro de 2025) deve ser adotado para atualização monetária de Unidade Financeira Municipal – UFM tomado como base a variação percentual dos últimos 12 meses. Esse percentual se refere à variação entre os meses de outubro de 2024 a outubro de 2025. Portanto, o acumulado no ano fica em **4,68%** para ser implantado no sistema para o lançamento dos tributos municipais de 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica reajustada em 4,68% (quatro, vírgula sessenta e oito por cento) a Unidade Financeira Municipal – UFM, conforme o índice IPCA/IBGE, sendo que a UFM de 2025 fixada em 1.881 passa a vigorar em 2026 pelo índice de: **1.9690**.

**Art. 2º** - Ficam os agentes fazendários e os operadores dos sistemas de tributação a ajustarem a Unidade Financeira para entrar em vigor a partir de 02 de janeiro de 2026.
**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2025.

***CLEBER JOSE DE AGUIAR DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Arabela da Silva Luiz
**Código Identificador:**AE61780C

---

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONVÊNIO 001/2025**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SURUBIM**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONVÊNIO 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM – PE, inscrita no CNPJ sob o n°: 11.361.862/0001-66, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.937.139/0001-78, e do outro lado como CONVENIADO a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SURUBIM - APAMI SURUBIM (HOSPITAL SÃO LUIZ),** pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica, inscrito no CNPJ sob o nº 11.754.025/0001-05, com sede à Rua Maria Barbosa, SN, Centro, Surubim/PE, denominado de HOSPITAL SÃO LUIZ, firmam o presente 1º termo aditivo de valor ao convênio nº 001/2025. O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo financeiro no valor total de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais).** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 124, inciso I, alínea "b" da Lei 14.133, de 2021.

Surubim-PE, 11 de fevereiro de 2025.

***FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER***
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

**Publicado por:**
Arabela da Silva Luiz
**Código Identificador:**86CB5975

---

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO 001/2025**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SURUBIM**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM – PE, inscrita no CNPJ sob o n°: 11.361.862/0001-66, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.937.139/0001-78, e do outro lado como CONVENIADO a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SURUBIM - APAMI SURUBIM (HOSPITAL SÃO LUIZ),** pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica, inscrito no CNPJ sob o nº 11.754.025/0001-05, com sede à Rua Maria Barbosa, SN, Centro, Surubim/PE, denominado de HOSPITAL SÃO LUIZ, firmam o presente 3º termo aditivo de vigência ao convênio nº 001/2025. O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do convênio n° 001/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/01/2026 até 31/12/2026**.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.107 da Lei 14.133, de 2021.

Surubim-PE, 30 de dezembro de 2025.

***FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER***
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

**Publicado por:**
Arabela da Silva Luiz
**Código Identificador:**4E54E60D

---

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**LEI MUNICIPAL Nº 776/2025 EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.**

**LEI MUNICIPAL Nº 776/2025**

Ementa: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Surubim para o Exercício Financeiro de 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no **art. 53 da Lei Orgânica do Município**, e observado o procedimento legislativo regimental (**arts. 176 a 182 do Regimento Interno da Câmara Municipal**), **faz saber** que, na **Sessão Plenária de 18 de dezembro de 2025**, apreciada a matéria orçamentária, **cuja aprovação/modificação exige quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara** (art. 51, parágrafo único, II, da Lei Orgânica Municipal[1] c/c o art. 121, § 2º, I e II, do Regimento Interno[2]), foram **aprovadas por unanimidade** as **Emendas Impositivas**; na sequência, as **Emendas Supressivas nº 001 e 002/2025** e as **Emendas Modificativas nº 001 e 002/2025** obtiveram **07 (sete) votos favoráveis e 06 (seis) contrários**, **sem atingir o quórum mínimo de 09 (nove) votos (2/3 de 13 membros)**, razão pela qual restaram **rejeitadas**, mantendo-se, quanto a esses pontos, o texto original do Poder Executivo; e, por fim, o **texto consolidado da Lei Orçamentária Anual para 2026**, com a incorporação apenas das emendas impositivas aprovadas, foi submetido à votação global e **aprovado por unanimidade**, razão pela qual sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
**Seção Única**
**Do Valor Global do Orçamento para 2026**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2026, no montante de R$ 331.500.000,00 (trezentos e trinta e um milhões e quinhentos mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

Parágrafo único. Os valores constantes desta Lei e de seus anexos estão expressos em reais e a preços de setembro de 2025.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
**Seção I**
**Da Estimativa da Receita**

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 331.500.000,00 (trezentos e trinta e um milhões e quinhentos mil reais) assim destinada:

I - Orçamento Fiscal R$ 261.870.000,00;

II - Orçamento da Seguridade Social R$ 69.630.000,00, onde:
a) R$ 67.531.000,00 compreende receitas de saúde;
b) R$ 2.099.000,00 refere-se às receitas de assistência social;

Art. 3º As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

| | | |
|---|---|---|
| **I - RECEITAS CORRENTES** | **R$** | **286.093.000,00** |
| a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | R$ | 17.800.000,00 |
| b) Receita de Contribuições | R$ | 5.000.000,00 |
| c) Receita Patrimonial | R$ | 2.386.000,00 |
| d) Receita Agropecuária | R$ | - |
| e) Receita de Serviços | R$ | - |
| f) Transferências Correntes | R$ | 284.281.000,00 |
| g) Outras Receitas Correntes | R$ | 500.000,00 |
| h) Total das Receias Correntes | R$ | 309.967.000,00 |
| i) (-) Deduções Legais de Receitas | R$ | 23.874.000,00 |
| | | |
| **II - RECEITAS DE CAPITAL** | **R$** | **45.407.000,00** |
| a) Operações de Crédito | R$ | 1.000.000,00 |
| b) Alienação de Bens | R$ | 100.000,00 |
| c) Transferências de Capital | R$ | 44.307.000,00 |
| d) Outras Receitas de Capital | R$ | - |
| | | |
| **III - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS** | **R$** | **-** |
| a) Receitas Correntes Intraorçamentárias | R$ | - |
| b) Receitas de Capital Intraorçamentárias | R$ | - |
| | | |
| **IV - RECEITA TOTAL** | **R$** | **331.500.000,00** |

§ 1º As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

**Seção II**
**Da Fixação da Despesa**

Art. 4º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R$ 331.500.000,00 e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:

I - Orçamento Fiscal R$ 224.960.550,00;

II - Orçamento da Seguridade Social R$ 106.539.450,00, com o seguinte detalhamento:
a) R$ 97.505.250,00 compreende despesas com saúde;
b) R$ 9.034.200,00 despesas com assistência social;

**Parágrafo único. Do montante das despesas fixadas nas alíneas "a" e "b" do inciso II do caput deste artigo R$ 36.909.450,00 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.**

**Seção III**
**Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.**

Art. 5º A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **I - DESPESAS CORRENTES** | **R$** | **263.047.000,00** |
| a) Pessoal e Encargos Sociais | R$ | 102.581.000,00 |
| b) Juros e Encargos de Dívida | R$ | 3.000.000,00 |
| c) Outras Despesas Correntes | R$ | 157.466.000,00 |
| | | |
| **II - DESPESAS DE CAPITAL** | **R$** | **67.284.500,00** |
| a) Investimentos | R$ | 62.784.500,00 |
| b) Inversões Financeiras | R$ | 500.000,00 |
| c) Amortização de Dívida | R$ | 4.000.000,00 |
| | | |
| **III - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS** | **R$** | **-** |
| a) Despesas Correntes Intraorçamentárias | R$ | - |
| b) Despesas de Capital Intraorçamentárias | R$ | - |
| | | |
| **IV - RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **R$** | **1.168.500,00** |
| | | |
| **V - TOTAL DA DESPESA** | **R$** | **331.500.000,00** |

**Seção IV**
**Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação**

Art. 7º Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias considerando valores atualizados em setembro de 2025;

II - Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS
**Seção Única**
**Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações**

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2026, a abrir créditos adicionais suplementares, mediante decreto, até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender insuficiência de dotações estabelecidas nesta Lei e em créditos adicionais.

§ 1º As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidades de aplicação, serão feitas mediante decreto.

§ 2º Havendo mudanças na codificação das fontes/destinação de recursos determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e/ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser atualizados, por decreto, nos anexos da Lei Orçamentária para o exercício de 2026.

§ 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional para a utilização de saldos decorrente da diferença a menor entre o valor aplicado, conforme informação registrada no sistema integrado de planejamento e orçamento, e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 de aplicação do Fundeb, até o limite dessa diferença, sem prejuízo do percentual autorizado no inciso I, na forma da Emenda Constitucional nº 119, de 27 de abril de 2022.

§ 4º Fica autorizada a abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§ 5º Dentro do mesmo grupo de despesa e no mesmo órgão, desde que não altere o valor total do orçamento, por meio de decreto, poderão ser remanejados os saldos das despesas sem onerar o limite estabelecido na Lei OrçamentáriaAnual.

Art. 9º Terão limitação específica os créditos adicionais suplementares abertos pelo Poder Executivo quando referentes a:

I - Créditos utilizando recursos de superávit financeiro, até o limite do valor apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - Créditos utilizando recursos de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, nos termos do inciso II, § 1º e § 3º do art. 43 da Lei federal nº 4.320/64;

III - Pessoal e encargos sociais, pagamentos do sistema previdenciário, pagamento do serviço da dívida, pagamento das despesas relativas ao Consórcio Público Municipal e transferências de fundos ao PoderLegislativo;

IV - Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, destinadas a suprir insuficiência de saldos das dotações relativas à saúde, educação, assistência social, defesa civil, epidemias, catástrofes, convênios e emendas parlamentares;

Parágrafo único. Os créditos a que se referem os incisos I a IV do caput deste artigo, não se vinculam ao disposto ao caput do Art. 8º.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
**Seção Única**
**Da Autorização para Realizar Operações de Crédito**

Art. 10°. O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, consoante disposições do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

§ 1º A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital de operações de crédito, prevista no orçamento.

§ 2º A realização de Operações de Crédito por Antecipação de Receita (ARO) fica condicionada a observância das disposições do art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e às limitações estabelecidas por Resoluções do Senado Federal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
**Seção Única**
**Das Disposições Gerais**

Art.11 A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse e emendas parlamentares, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos e não onerarão o disposto no Art. 8º.

Art. 12 O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

Art. 13 Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do art. 14 e do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 14 Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, priorizando à aplicação em despesas obrigatórias de natureza continuada.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 1 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2025.

***CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA***
Prefeito

[1] **Art. 51** [...] **Parágrafo único** – São de iniciativa privada do Prefeito as leis que disponham sobre:
[...]
II – Organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, e serviços públicos;

[2] **Art. 121 -** Por maioria simples, a Câmara deliberará sobre todas as matérias, exceto as referidas nos parágrafos seguintes:
[...]
§ 2º - por maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara deliberará sobre:
I - as Leis Complementares referidas no parágrafo único do art. 51 da Lei Orgânica do Município;
II - as Leis que envolvam matéria financeira de qualquer natureza, alienação de bens imóveis e concessão de direito de uso e de serviços públicos;

**Publicado por:**
Arabela da Silva Luiz
**Código Identificador:**CAFCC8BF

---

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**LEI MUNICIPAL Nº 777 /2025 EMENTA: INSTITUI O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**LEI MUNICIPAL Nº 777/2025**

Ementa: Institui o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 e dá outras providências

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM**, no uso de suas atribuições legais, **especialmente as previstas no art. 53 da Lei Orgânica do Município**, e **observado o procedimento legislativo regimental (arts. 176 a 182 do Regimento Interno da Câmara Municipal)**, bem como as disposições do inciso I, do art. 165 da Constituição Federal e do inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
**Seção Única**
**Das Disposições Preliminares**

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual (PPA) para o período 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 2º O Plano Plurianual é o instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

**Seção II**
**Das Definições e Conceitos**

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Plano, o conjunto de documentos elaborados com a finalidade de materializar o planejamento governamental por meio de programas e ações, compreendendo desde o nível estratégico até o nível operacional, bem como propiciar a avaliação e a instrumentalização do controle;

II - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

III - Ações, operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

IV - Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

V - Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI - Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, consistindo em despesas financeiras com o pagamento de inativos, amortização e serviço da dívida, precatórios e outros;

VII - Programa Temático, expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;

VIII - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado, expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e a manutenção da atuação governamental;

IX - Objetivo, expressa o propósito de se solucionar demandas, carências ou problemas da sociedade, por meio de programas de trabalho que integram o Plano Plurianual, onde são discriminadas as ações que serão realizadas;

X - Metas, são os objetivos quantificados;

XI - Órgão orçamentário, maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

XII - Unidade orçamentária, menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;

XIII - Produto, resultado de cada ação específica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto à disposição da sociedade;

XIV - Indicadores, instrumentos que contribuem para identificar, medir e descrever aspectos relacionados a um determinado fenômeno, utilizado para mensurar resultados de programas de trabalho do governo em determinado período.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL
**Seção I**
**Do Conteúdo Estrutural do Plano Plurianual**

Art. 4º O Plano Plurianual 2026/2029 contém os objetivos, diretrizes e metas destinadas a execução das políticas públicas, por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços de Estado.

**Seção II**
**Da Organização do Plano**

Art. 5° O Plano de Governo anexo orienta a atuação governamental através de objetivos estratégicos, diretrizes e metas que contemplam as escolhas da sociedade e estão detalhados em programas de trabalho.

Art. 6º A programação discrimina, detalhadamente, os programas, ações, projetos, atividades e operações especiais em demonstrativos que seguem a classificação orçamentária estabelecida na legislação vigente.

Art. 7º Cada programa de trabalho está estruturado com as seguintes informações:

I - número do programa;

II - nome do programas;

III - diretriz/macro objetivos;

IV - órgão/unidade responsável pelo programa;

V - órgão/unidade participante;

VI - objetivo do programa;

VII - indicador do programa;

VIII - público-alvo;

IX - classificação orçamentária;

X - período de duração do programa;

XI - ações que serão realizadas no âmbito do programa, desdobradas em projetos e atividades;

XII - produto da ação;

XIII - unidade de medida;

XIV - meta física;

XV - valor;

XVI - fontes de recursos.

Art. 8º O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços.

Art. 9º Os indicadores dos programas temáticos podem ser apresentados com índices previstos para o início das ações e estimados para o final do período de vigência do plano.

Art. 10 Os programas de Gestão, Manutenção e Serviços de Estado podem ser estruturados sem mensuração por indicadores e produto.

Art. 11 Os indicadores em construção e os índices em apuração serão determinados por ato administrativo a partir do início de 2026.

Art. 12 Os programas e ações deste plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modificarem.

§ 1º A inclusão, transformação ou exclusão de programas serão feitas durante a revisão da parcela anual, ou por meio de lei específica.
§ 2º Lei que autorizar abertura de crédito adicional especial poderá criar ou modificar programas, que passam a integrar o Plano Plurianual 2026/2029.

Art. 13 Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos neste plano para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E DA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL
**Seção I**
**Da Gestão do Plano Plurianual**

Art. 14 A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas.

Art. 15 Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas.

Art. 16 Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar, periodicamente, a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa e atestar execução de serviços, obras e fornecimentos.

**Seção II**
**Da Regulamentação e da Revisão do Plano Plurianual**

Art. 17 O Poder Executivo estabelecerá normas complementares para a gestão do Plano Plurianual, consoante disposições desta Lei e da legislação aplicável.

Art. 18 Anualmente, nas datas estabelecidas em lei complementar federal, o plano plurianual será revisado.

Parágrafo único. Até a entrada em vigor da lei complementar prevista nos incisos I, II e III do art. 165 da Constituição Federal, serão observados os prazos estabelecidos no Inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
**Seção Única**
**Disposições Gerais e Transitórias**

Art. 19 Durante a gestão do Plano Plurianual o Poder Executivo poderá:

I - Acrescentar e/ou alterar indicadores de programas e seus índices;

II - Adequar metas físicas de ação orçamentária para compatibilizá-las com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual;

III - reduzir ritmo e/ou determinar paralização de projetos e diminuição de atividades.

§ 1º Ocorrendo insuficiência ou retardamento da liberação de recursos, o Chefe do Poder Executivo poderá contingenciar despesas e determinar a redução de ritmo e/ou paralização de projetos e atividades.

§ 2º Será dada prioridade as obras em andamento e as atividades essenciais.

Art. 20 Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar da lei específica a indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com nova denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado.

Art. 21 O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e seus anexos, no Portal da Transparência do Município, na internet.

Art. 22 A execução orçamentária dos programas será disponibilizada pela Internet, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e alterações.

Art. 23 O Poder Executivo realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos, assim como sobre a gestão dos programas.

Art. 24 Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 25 A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 26 O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art. 27 Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2025.

***CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Arabela da Silva Luiz
**Código Identificador:**9D981A60

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TABIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00068/2025. PROCESSO Nº: 054/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00006/2025**

Contrato Nº: 00068/2025. Processo Nº: 054/2025. CDC. Credenciamento Nº 00006/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços na Atenção Especializada de tratamento Esclerosante não estético de Varizes a nível ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, pela integração à rede regionalizada e hierarquizada, por período de 12 (doze) meses, voltados ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE e Municípios pactuados via Programação Pactuada e Integrada (PPI). DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde de Tabira – PE Recurso Federal – MS Despesa 1328/QDD 2026 . Contratado: Instituto de Saude Publica Integrada - Inspi. CNPJ: 37.348.142/0001-54. Valor R$2.028.950,40. Vigência: de 30/12/2025 a 30/12/2026. Tabira, 30/12/2025.

***MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA.***
Secretária de Saúde. (*)(**)

**Publicado por:**
Aurysia Liberal Pereira
**Código Identificador:**5DDA0BB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00133/2025. PROCESSO Nº: 052/2025. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2025**

Contrato Nº: 00133/2025. Processo Nº: 052/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00005/2025. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção da Praça Neci Marques do Amaral, localizada na Rua João Salvino Liberal, por período de 180 (cento e oitenta) dias, visando atender ao Município de Tabira – PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Recurso próprio e Recurso Federal Unidade orçamentária: 20400 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo Função: 04 – Administração Subfunção: 122 – Administração Geral Programa: 2002 – Gestão e Modernização do Patrimônio Municipal Ação: 1.78 – Construção, Ampliação e Recup. de Praças, Jardins e Obras Diversas do Município Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Contratado: Construtora Altiplano e Servicos Ltda. CNPJ: 58.935.074/0001-08. Valor R$197.638,70. Vigência: de 29/12/2025 a 29/06/2026. Tabira, 29/12/2025.
***FLÁVIO FERREIRA MARQUES.***
Prefeito. (*)(**)

**Publicado por:**
Aurysia Liberal Pereira
**Código Identificador:**357A0C63

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00247/2025. Processo Nº: 00135/2025. CDC. Inexigível Nº IN00054/2025. Serviço. Contratação artística da atração "Banda Forró Pegado" para apresentação no dia 20 de dezembro de 2025, com duração de 01:30h, para abrilhantar a festividade de Emancipação Política dono Município de Tacaimbó – PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 51000– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 1339213012.056 PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES LOCAIS 33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Sonora Music Promocoes Artisticas Ltda. Valor R$120.000,00. Vigência: de 05/12/2025 a 05/02/2026.

Tacaimbó, 05/12/2025.

***JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.***
Prefeita. (*)(**)

**Publicado por:**
Daria Virgínia Gomes de Melo
**Código Identificador:**C95F52A4

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00001/2025. Processo Nº: 00001/2025. AGC. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços de veiculação de matérias relativas aos avisos de licitação e afins, dos procedimentos licitatórios do município de Tacaimbó, em jornal diário de grande circulação no estado de Pernambuco, em atendimento ao §1, do artigo 54, da Lei Federal 14.133/21. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Dsa - Consultoria Ltda. CNPJ: 35.616.978/0001-67. Valor R$8.400,00.

Tacaimbó, 15/01/2025.

***JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.***
Prefeita.

**Publicado por:**
Daria Virgínia Gomes de Melo
**Código Identificador:**19D40BEC

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00043/2025. Processo Nº: 00130/2025. AGC. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria à Secretaria Municipal de Educação, para levantamento de dados e análise da documentação funcional de vínculos dos professores ativos e inativos, efetivos e contratados, da rede municipal de ensino, visando a realização do cálculo para pagamento do valor oriundo dos recursos recuperados judicialmente do FUNDEF, do período de 2001 a 2006, do município de Tacaimbó/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Ferreira Soter Treinamento e Desenvolvimento Profissional Ltda. CNPJ: 47.630.228/0001-29. Valor R$53.860,00.

Tacaimbó, 27/11/2025.

***JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.***
Prefeita.

**Publicado por:**
Daria Virgínia Gomes de Melo
**Código Identificador:**04A89C07

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00054/2025. Processo Nº: 00135/2025. AGC. Serviço. Contratação artística da atração "Banda Forró Pegado" para apresentação no dia 20 de dezembro de 2025, com duração de 01:30h, para abrilhantar a festividade de Emancipação Política dono Município de Tacaimbó – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Sonora Music Promocoes Artisticas Ltda. CNPJ: 57.061.266/0001-61. Valor R$120.000,00.

Tacaimbó, 05/12/2025.

***JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.***
Prefeita.

**Publicado por:**
Daria Virgínia Gomes de Melo
**Código Identificador:**E4E91D85

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00055/2025. Processo Nº: 00136/2025. AGC. Serviço. Contratação artística da atração "Mano Walter" para apresentação no dia 20 de dezembro de 2025, com duração de 01:30h, para abrilhantar a festividade de Emancipação Política dono Município de Tacaimbó – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Nova Producoes e Eventos Ltda. CNPJ: 19.079.444/0001-92. Valor R$250.000,00.

Tacaimbó, 05/12/2025.

***JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.***
Prefeita.

**Publicado por:**
Daria Virgínia Gomes de Melo
**Código Identificador:**1DBACBF1

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TACARATU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

CT 061/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM E ÁUDIO, TRANSMISSÃO DE EVENTOS AO VIVO, RESTAURAÇÃO E IMPRESSÃO DE FOTOGRAFIAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE. Contratado: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA ESTUDIO FOTOGRAFICO-ME inscrita no CNPJ Nº 07.517.381/0001-20. VALOR: R$ 112.000,00 (Cento e Doze mil Reais). O prazo de vigência da contratação é a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 09/09/2026. PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2025, PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025. Data: 10/09/2025.

***WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**80B8CBB2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 016/2025/FME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O Fundo Municipal de Educação de Tacaratu/PE, através de sua Gestora, devidamente representada pela Sra. Secretaria de Educação **Eneida Mary de Carvalho Costa,** vem informar a Adjudicação/Homologação do pregão eletrônico Nº 009/2025/FME - Processo Nº: 016/2025/FME. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE TAMPO COM MANUTENÇÃO PARA MESA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR DA INSTITUIÇÃO, GARANTINDO A INTEGRIDADE E FUNCIONALIDADE DAS MESAS UTILIZADAS POR ALUNOS E FUNCIONÁRIOS.**
Empresa vencedora: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 53.571.459/0001-01, esta convocada para celebrar o contrato, com valor de: **R$ 166.550,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais).**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecerem no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

TACARATU - PE, 30 de dezembro de 2025.

***ENEIDA MARY DE CARVALHO COSTA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**8EA0C0F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 100/2025.**
**INEXIGIBILIDADE nº 085/2025.**

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do cantor TAYRONE**,** através da empresa THALY PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.104.191/0001-25, com sede na Avenida Luis Viana Filho, nº 013223, Bloco 02 Sala 604, Bairro São Cristovão, Salvador/BA, CEP: 41.500-300, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, que se realizará no dia 31 de janeiro de 2026, na festa de celebração das tradições nordestinas em face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Tacaratu (PE), 19 de dezembro de 2025.

***WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**E7D0365B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 101/2025.**
**INEXIGIBILIDADE nº 086/2025.**

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação da cantora NANARA BELLO**,** através da empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 26.104.191/0001-25, com sede na Avenida Luis Viana Filho, nº 013223, Bloco 02 Sala 604, Bairro São Cristovão, Salvador/BA, CEP: 41.500-300, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R$ 100.000,00 (Trezentos mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, que se realizará no dia 29 de janeiro de 2026, nas festividades da Padroeira Nossa Senhora da Saúde na cidade de Tacaratu/PE em face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Tacaratu (PE), 29 de dezembro de 2025.

***WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**C1CEEC75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CT 062/2025. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação do seguinte serviço artístico musical do Cantor SAMUEL MARIANO, no dia do Evangélico em 31 de outubro de 2025, em Tacaratu/PE, as 21:00 hs duração 01 hora e 21 minutos. Contratado: LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 27.673.878/0001-44. VALOR: R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2025, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 069/2025, INEXIGIBILIDADE nº 060/2025. Data: 30/09/2025.

***WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**F54F57D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CT 064/2025. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação dos seguintes serviço artístico musical no apresentação do Cantor RANIEIRI, no dia 24 de janeiro de 2026, nas festividades de Nossa Senhora da Saúde em Tacaratu/PE. Contratado: FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF 39.721.242/0001-00. VALOR: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2026, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 072/2025, INEXIGIBILIDADE nº 061/2025. Data: 13/10/2025.
***WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**ED8FDCE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CT 065/2025. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação dos seguintes serviço artístico musical no apresentação da BANDA SAS, no dia 31 de outubro de 2025, nas festividades do dia do Evangélico na cidade de Tacaratu/PE. Contratado: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 32.482.767/0001-90. VALOR: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/03/2026, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2025, INEXIGIBILIDADE nº 062/2025. Data: 13/10/2025.

***WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**6B94FA26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CT 066/2025. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação dos seguintes serviço artístico musical no apresentação da dupla EMERSON E GLEDSON, no dia 01 de novembro de 2025, nas festividades da Missa do Vaqueiro no Sítio Altinho na cidade de Tacaratu/PE. Contratado: W.C. EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.178.614/0001-15. VALOR: R$ 10.000,00 (Dez mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/03/2026, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 066/2025. Data: 29/10/2025.

***WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**D4195EE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CT 067/2025. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação dos seguintes serviço artístico musical no apresentação da cantora MARCIA A FENOMENAL, no dia 01 de fevereiro de 2026, em festividades da Padroeira Nossa Senhora da Saúde na cidade de Tacaratu/PE. Contratado: MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.413.698/0001-00. VALOR: R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta mil reais), valor fixo e irreajustável. PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2026, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 064/2025. Data: 22/10/2025.

***WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**5104ADD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CT 068/2025. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação dos seguintes serviço artístico musical no apresentação do cantor JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JÚNIOR, no dia 27 de janeiro de 2026, em festividades da Padroeira Nossa Senhora da Saúde na cidade de Tacaratu/PE. Contratado: JUARA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.836.658/0001-27. VALOR: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2026, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 064/2025. Data: 23/10/2025.

***WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**A509E90C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CT 069/2025. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação dos seguintes serviço artístico musical no apresentação da dupla PAULINHO E NININHO, no dia 09 de novembro de 2025, em festividades da Missa do Vaqueiro no Olho D'Água do Julião na cidade de Tacaratu/PE. Contratado: PAULO CESAR NUNES RODRIGUES 05172286454, inscrita no CNPJ nº 26.811.438/0001-43. VALOR: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/03/2026, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 067/2025. Data: 30/10/2025.

***WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**976A79C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CT 072/2025. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação dos seguintes serviço artístico musical na apresentação do cantor GERALDO AZEVEDO, no dia 27 de janeiro de 2026, nas festividades da Padroeira Nossa Senhora da Saúde na cidade de Tacaratu/PE. Contratado: GERACAO PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.839.992/0001-00. VALOR: R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2026, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 069/2025. Data: 13/11/2025.

***WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**D4A4BF80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CT 073/2025. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação dos seguintes serviço artístico musical no apresentação do cantor WILLIAM SANFONA, no dia 26 de janeiro de 2026, nas festividades da Padroeira Nossa Senhora da Saúde na cidade de Tacaratu/PE. Contratado: DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.685.527/0001-14. VALOR: R$ 100.000,00 (Cem mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2026, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 070/2025. Data: 13/11/2025.

***WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**C3B0A0DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CT 074/2025. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação dos seguintes serviço artístico musical no apresentação do cantor JÚNIOR E JORGE, no dia 25 de janeiro de 2026, nas festividades da Padroeira Nossa Senhora da Saúde na cidade de Tacaratu/PE. Contratado: J & J PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.104.941/0001-18. VALOR: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2026, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 070/2025. Data: 14/11/2025.

***WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**499E62F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CT 075/2025. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação dos seguintes serviço artístico musical no apresentação da banda MASTRUZ COM LEITE, no dia 24 de janeiro de 2026, nas festividades da Padroeira Nossa Senhora da Saúde na cidade de Tacaratu/PE. Contratado: DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.710.362/0001-02. VALOR: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2026, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 071/2025. Data: 14/11/2025.

***WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**4C6F1890

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CT 076/2025. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação dos seguintes serviço artístico musical no apresentação da banda ARREIO DE OURO, no dia 25 de janeiro de 2026, nas festividades da Padroeira Nossa Senhora da Saúde na cidade de Tacaratu/PE. Contratado: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 32.482.767/0001-90. VALOR: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2026, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 073/2025. Data: 14/11/2025.

***WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**E401E6CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CT 077/2025. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação dos seguintes serviço artístico musical no apresentação da banda VILÕES DO FORRÓ, no dia 28 de janeiro de 2026, nas festividades da Padroeira Nossa Senhora da Saúde na cidade de Tacaratu/PE. Contratado: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 32.482.767/0001-90. VALOR: R$ 100.000,00 (Cem mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2026, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 074/2025. Data: 14/11/2025.

***WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**6C886801

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CT 078/2025. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação dos seguintes serviço artístico musical no apresentação da banda CAPIM COM MEL, no dia 28 de janeiro de 2026, nas festividades da Padroeira Nossa Senhora da Saúde na cidade de Tacaratu/PE. Contratado: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 32.482.767/0001-90. VALOR: R$ 100.000,00 (Cem mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2026, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 075/2025. Data: 14/11/2025.

***WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**E3E9185F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CT 079/2025. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação dos seguintes serviço artístico musical no apresentação da cantora SAMYA MAIA, no dia 24 de janeiro de 2026, nas festividades da Padroeira Nossa Senhora da Saúde na cidade de Tacaratu/PE. Contratado: MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.551.493/0001-41. VALOR: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2026, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 076/2025. Data: 17/11/2025.

***WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO-***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**9BD23542

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CT 080/2025. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação dos seguintes serviço artístico musical no apresentação do cantor SERGINHO GOMES, no dia 30 de novembro de 2025, nas festividades da 13ª Missa do Vaqueiro no sitio Tacaico em Tacaratu/PE. Contratado: SERGIO G DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 27.629.448/0001-25. VALOR: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2026, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 077/2025. Data: 17/11/2025.

***WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**7CF9F993

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CT 081/2025. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação dos seguintes serviço artístico musical no apresentação do cantor GERALDINHO LINS, no dia 30 de janeiro de 2025, no Festival da Rede em Caraibeiras na cidade de Tacaratu/PE. Contratado: LUAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.102.456/0001-86. VALOR: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2026, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 078/2025. Data: 18/11/2025.

***WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**DCCB18EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CT 082/2025. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação dos seguintes serviço artístico musical no apresentação da dupla PAULINHO E NININHO, no dia 30 de novembro de 2025, nas festividades da 13ª Missa do Vaqueiro no Sítio Tacaicó na cidade de Tacaratu/PE. Contratado: PAULO CESAR NUNES RODRIGUES 05172286454, inscrita no CNPJ nº 26.811.438/0001-43. VALOR: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2026, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 079/2025. Data: 24/11/2025.
***WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**32806FEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CT 083/2025. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação dos seguintes serviço artístico musical no apresentação da dupla EMERSON E GLEDSON, no dia 05 de dezembro de 2025, na Festa de Santa Luzia no Sítio Curralinho em Tacaratu/PE. Contratado: W.C. EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.178.614/0001-15. VALOR: R$ 10.000,00 (Dez mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2026, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 080/2025. Data: 03/12/2025.

***WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**F4382FA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CT 084/2025. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação dos seguintes serviço artístico musical de apresentação em Praça Pública do cantor JONAS ESTICADO, no dia 31 de janeiro de 2026, nas festividades da Padroeira Nossa Senhora da Saúde na cidade de Tacaratu/PE. Contratado: JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.939.747/0001-80. VALOR: R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2026, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 081/2025. Data: 03/12/2025.

***WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**6EC113A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CT 085/2025. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação dos seguintes serviço artístico musical no apresentação da dupla EMERSON E GLEDSON, no dia 26 de dezembro de 2025, na Festa de Formatura da Escola Municipal Inês Beatriz, no Club Social em Tacaratu/PE. Contratado: W.C. EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.178.614/0001-15. VALOR: R$ 10.000,00 (Dez mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2026, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 082/2025. Data: 04/12/2025.
***WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**4B901C13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CT 086/2025. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação dos seguintes serviço artístico musical de apresentação em Praça Pública do cantor REY VAQUEIRO, no dia 29 de janeiro de 2026, nas festividades da Padroeira Nossa Senhora da Saúde na cidade de Tacaratu/PE. Contratado: REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.488.092/0001-70. VALOR: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2026, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 083/2025. Data: 05/12/2025.

***WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**EE5A63DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CT 087/2025. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação dos seguintes serviço artístico musical de apresentação em Praça Pública do cantor MACIEL KURE, no dia 10 de janeiro de 2026, na festa de celebração das tradições nordestinas na cidade de Tacaratu/PE. Contratado: MACIEL KURE PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.444.190/0001-68. VALOR: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2026, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 084/2025. Data: 11/12/2025.

***WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**3ED44AA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CT 063/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE COMPACTADOR DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA DO MUNÍCIPIO DE TACARATU/PE: (01 Veículo Caminhão Compactador de Lixo, com coletor compactador de lixo de capacidade de carga compactada,mínima de 15 m3, carregamento traseiro, placa de compactação, placa injetora e sistema de sinalização. E os demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Despesas de motorista e conbustível por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada, ano dos veículos (2020), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Contratado: VIALOC

AMBIENTAL SERVICOS E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 29.131.953/0001-70. VALOR: R$ 32.222,53, onde 8 meses perfazem R$ 257.780,24 (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta Reais e vinte e quatro centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses (saldo de contrato após a extinção do contrato nº 029/2025), contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. PROCESSO nº 026/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025. Data: 01/10/2025.

***WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**45BA8FDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CT 071/2025. Objeto: Contratação de empresa para realizar serviço de engenharia para elaboração de PROJETOS EXECUTIVOS E ORÇAMENTOS DE ENGENHARIA, município de Tacaratu-PE. Contratado: ECSEL EMPRESA DE CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.854.421/0001-29. VALOR: R$ 109.455,92 (Cento e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Processo Administrativo n° 077/2025, Dispensa de Licitação n. 002/2025. Data: 05/11/2025.

***WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**3E9872FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CT 088/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, NAS LOCALIDADES: ALDEIA AGRESTE, SÍTIO BAIXA DE LERO E NA RUA AGNELO GOMES BENTINHO, TIRIRICA, LAGOA DO RIACHO E OLHO D'ÁGUA DO BRUNO, MUNICÍPIO DE TACARATU/PE. Contratado: CM CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.837.853/0001-36. VALOR: R$ 269.870,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil e Oitocentos e Setenta Reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Processo nº 071/2025, Concorrência nº 001/2025. Data: 17/12/2025.

***WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**304BE8A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CT 090/2025. Objeto: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS NA ALDEIA GAMELEIRA, RUA ALDEMAR GOMES DA CRUZ, RUA FRANCISCO GOMES DA CRUZ, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TACARATU/PE. Contratado: THALY PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.104.191/0001-25. VALOR: R$ 1.075.000,00 (Um Milhão e Setenta e Cinco Mil Reais. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados conforme o subitem 5.1.1.1 - Início da execução do objeto: da emissão da ordem de serviço do TR, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Processo Administrativo n° 081/2025 – Concorrência nº 006/2025. Data: 17/12/2025.

***WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**F7CE6BDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CT 092/2025. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação dos seguintes serviço artístico musical de apresentação em Praça Pública da cantora NANARA BELLO, no dia 29 de janeiro de 2026, nas festividades da Padroeira Nossa Senhora da Saúde na cidade de Tacaratu/PE. Contratado: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 32.482.767/0001-90. VALOR: R$ 100.000,00 (Cem mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2026, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 086/2025. Data: 29/12/2025.
***WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**7068394D

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 046/2025**

EMENTA: Regulamenta os artigos 6º a 27 e 117 a 126 da Lei Complementar Municipal nº 316/10, dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo de 2026, atualiza a Unidade Financeira Municipal – UFM e promove o lançamento do licenciamento anual correspondente à Taxa de Licença de Localização e Funcionamento – TLLF e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ (PE), fazendo o uso regular das suas atribuições legais, autorizado pelo diploma organizacional do município e considerando as disposições tributárias previstas na Lei Municipal nº 316/10;
CONSIDERANDO a determinação constitucional estabelecida no inciso III do Artigo 30 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000, qual seja:
Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação;
CONSIDERANDO as normas sistemáticas previstas nos artigos 142 a 150 do Código Tributário Nacional – Lei Federal nº 5.172/66;
**DECRETA:**
**Art. 1º** – Fica regulamentado na forma deste Decreto o lançamento de ofício do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo e da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento – TLLF, concernentes ao exercício do ano de 2026, observadas as disposições legais aplicáveis conforme legislação tributária em vigor.
**Parágrafo único** – A Unidade Financeira Municipal – UFM de 2,2205 de 2025 passa para 2,3195 em 2026, considerando uma atualização correspondente a 4,46% conforme IPCA publicado pelo IBGE.
**Art. 2º** – Para o IPTU e TCL o lançamento será realizado em nome do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor do imóvel conforme determina o artigo 11 da Lei Municipal nº 316/10 e 34 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN).

§ 1º – A TLLF terá vencimento da parcela única em 31 de março de 2026 lançada nos termos dos artigos 146/152 da Lei Municipal nº 316/10.
§ 2º – Os boletos serão entregues na sede da Prefeitura, no endereço do contribuinte ou por meio digital, online, conforme escolha do contribuinte, não o isentando do recolhimento os que por algum motivo não tenham recebido o boleto impresso em seu endereço, considerando citados todos por meio do presente Decreto, publicado no site da Prefeitura, encaminhando cópia para a Câmara Municipal.
§ 3º – O IPTU do ano de 2026 fica lançado de acordo com a Planta Genérica de Valores – PGV em vigor, acrescida do índice de 4,46% acima dos valores de 2025, conforme autoriza o artigo 380 da Lei Municipal nº 316/10.
§ 4º – A Taxa de Coleta de Lixo prevista no Art. 117 da Lei nº 316/10 será tributada na forma do artigo 131 da mesma lei, sendo 0,5 (zero ponto cinco) da UFM vezes o metro quadrado relativo à área construída do imóvel.
**Art. 3º** – O presente Decreto ou um Edital de Chamamento deverá ser afixado nos murais da Câmara Municipal, na Prefeitura, no Fórum, nas agências bancárias da cidade de Tamandaré e nos distritos e povoados, em locais de maior circulação, tais como prédios públicos e mercearias para conhecimento de todos os contribuintes.
**Art. 4º** – O vencimento da primeira parcela deverá ser no mínimo 30 (trinta) dias da data de edição deste Decreto.
**Art. 5º** – Conforme prescreve o Art. 16 da Lei Municipal nº 316/10 as alíquotas do imposto – IPTU – são:
1,5% (um e meio por cento) tratando-se de terreno;
1,0% (um por cento) tratando-se de imóvel edificado;
2,5% (dois por cento) tratando-se de imóvel declarado pela autoridade administrativa como imóvel parcialmente construído em desacordo com as normas legais urbanísticas e/ou sem licença municipal.
§ 1º – Os imóveis urbanos tributados na forma do inciso III deste artigo sofrerão incidência tributária somente a partir do ano subsequente ao da declaração de irregularidade e/ou por estar sem licença, atendido ao princípio do contraditório, mesmo que a decisão seja sumária.
§ 2º – Os efeitos do parágrafo anterior perdurarão até o exercício em que for corrigida a irregularidade apurada em processo administrativo ou no ato da regularização da licença perante a Prefeitura Municipal.
**Art. 6º** – O lançamento do IPTU deverá ser efetivado e distribuído a partir de 02.01.2026 e os prazos para pagamento deverão ser na forma do parágrafo seguinte:
§ 1º – Fica lançado o IPTU e a Taxa de Coleta de Lixo de acordo com os prazos da tabela abaixo, sendo que parcela única o contribuinte terá um bônus de 30% na hipótese de pagamento no prazo legal;
§ 2º – A parcela mínima do imposto no boleto de pagamento deverá ser de R$ 40,00 (quarenta reais);
§ 3º – O vencimento do parcelamento será no último dia útil de cada mês, sendo a primeira parcela a partir de 28.02.2026;
§ 4º – Quando vencimento em último dia do mês cair em sábados, domingos ou feriados o contribuinte terá o direito de recolher no primeiro dia útil subsequente;
§ 5º – Os prazos e descontos previstos neste artigo deverão constar no campo de instruções do boleto do IPTU – 2026.
**Art. 7º** – Os tributos deverão ser emitidos em moeda corrente nacional.
**Art. 8º** – Ficam vedados quaisquer tipos de descontos diversos deste Decreto quando se tratar de pagamentos em atraso salvo por expressa e fundamentada autorização da autoridade administrativa competente, nos termos da lei.
**Art. 9º** – A modificação introduzida, de ofício ou em consequência de decisão administrativa ou judicial, nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento somente pode ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução, imediatamente inserida nos dados cadastrais.
**Art. 10º** – O lançamento será efetuado e revisto de ofício pela Diretoria de Tributos, nos seguintes casos:
I – quando a lei assim o determine;
II – quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;
III – quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;
IV – quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;
V – quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o artigo seguinte;
VI – quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;
VII – quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;
VIII – quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;
IX – quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial.
**Parágrafo único** – A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.
**Art. 11º** – Quando o cálculo do IPTU tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou preço de bens, direitos, ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.
**Art. 12º** – Os erros contidos na declaração dos dados apresentados pelo contribuinte e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela Diretoria de Tributos a quem compete a revisão daquela.
**Art. 13º** – O valor tributário expresso em UFM, no lançamento, far-se-á sua conversão em moeda nacional ao câmbio do dia da ocorrência do fato gerador da obrigação.
**Art. 14º** – As alterações provenientes de reclamações dos contribuintes com relação aos dados cadastrais deverão ser imediatamente inseridas no sistema e fornecido qualquer documento que indique essa alteração para o contribuinte.
**Art. 15º** – Após a efetivação do lançamento do IPTU-2026 determino ao Diretor de Tributos que mande divulgar o mesmo através de panfletos, cartazes a serem fixados nos bancos, cartórios, fórum, nos murais da Câmara Municipal e Prefeitura e em todas as secretarias, bem como a divulgação através de carros de som.
**Art. 16º** – Para o exercício financeiro de **2026**, o Imposto Predial e Territorial Urbano – **IPTU** poderá ser pago em **parcela única**, com direito a desconto, observado o seguinte cronograma:
I – **30% (trinta por cento)** de desconto, para pagamentos efetuados até o dia **28 de fevereiro de 2026**;
II – **20% (vinte por cento)** de desconto, para pagamentos efetuados até o dia **30 de março de 2026**;
III – **10% (dez por cento)** de desconto, para pagamentos efetuados até o dia **31 de abril de 2026**;
IV – **5% (cinco por cento)** de desconto, para pagamentos efetuados até o dia **30 de maio de 2026**.
**§ 1º** – Os **carnês de IPTU** serão enviados aos contribuintes contendo as **parcelas mensais** e a opção de **parcela única com desconto de 30% (trinta por cento)**, válida exclusivamente até o prazo previsto no inciso I deste artigo.
**§ 2º** – Após o vencimento do prazo previsto no inciso I, os contribuintes que optarem pelo pagamento em **parcela única com os descontos previstos nos incisos II, III e IV** deverão **emitir a guia de pagamento exclusivamente por meio do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal**.
**§ 3º** – Os descontos previstos neste artigo aplicam-se **exclusivamente ao pagamento em parcela única**, não sendo cumulativos com outros benefícios, reduções ou incentivos fiscais previstos na legislação municipal.
**§ 4º** – O não pagamento da parcela única dentro dos prazos estabelecidos neste artigo implicará a manutenção do lançamento na forma parcelada, conforme estabelecido no carnê originalmente emitido.
**Art. 17º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 22 de dezembro de 2025.

***ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES***
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

**Publicado por:**
Sandra Rafaela de Paiva
**Código Identificador:**01145CA7

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00071/2025. Processo Nº: 00046/2025. CDC. Credenciamento Nº 00002/2025. Serviço. Constitui objeto do presente instrumento a prestação dos serviços artísticos na seguinte modalidade/estilo artístico: GRUPOS TEATRAIS E/OU DE DANÇA DE PEQUENO PORTE.. DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.21FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO – FUNTART 1339202472.105 – Apoio a Atividades Festivas, Culturais E Folclóricas 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | COD. 649 Despesa: 33903100 – Premiações Cult; Artist, Cient; Desport. E outra -204 Fonte recursos: 500.000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: Vitoria Regina Braz de Santana. CPF: 088.020.074-03. Valor: R$1.500,00. Vigência: de 17/12/2025 a 17/12/2026. Taquaritinga do Norte, 17/12/2025.

***ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.***
Presidente da FUNTART. (*).

**Publicado por:**
José Fernandes da Rocha Neto
**Código Identificador:**39F3B974

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00072/2025. Processo Nº: 00046/2025. CDC. Credenciamento Nº 00002/2025. Serviço. Constitui objeto do presente instrumento a prestação dos serviços artísticos na seguinte modalidade/estilo artístico: GRUPOS TEATRAIS E/OU DE DANÇA DE PEQUENO PORTE.. DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.21 -FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO – FUNTART 1339202472.105 – Apoio a Atividades Festivas, Culturais E Folclóricas 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | COD. 649 Despesa: 33903100 – Premiações Cult; Artist, Cient; Desport. E outra -204 Fonte recursos: 500.000 – Recursos não vinculados de Impostos.. Contratado: Carla Jaqueline da Trindade. CPF: 068.124.204-33. Valor R$2.000,00. Vigência: de 18/12/2025 a 18/12/2026. Taquaritinga do Norte, 18/12/2025.

***ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.***
Presidente da FUNTART. (*).

**Publicado por:**
José Fernandes da Rocha Neto
**Código Identificador:**B721D4B0

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00073/2025. Processo Nº: 00046/2025. CDC. Credenciamento Nº 00002/2025. Serviço. Constitui objeto do presente instrumento a prestação dos serviços artísticos na seguinte modalidade/estilo artístico: GRUPOS MUSICAIS PEQUENO PORTE. DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.21 – FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO – FUNTART 1339202472.105 – Apoio a Atividades Festivas, Culturais E Folclóricas 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | COD. 649 Despesa: 33903100 – Premiações Cult; Artist, Cient; Desport. E outra -204 Fonte recursos: 500.000 – Recursos não vinculados de Impostos.. Contratado: Jeivisson Luis Melo de Negreiros. CPF: 094.625.454-05. Valor R$6.000,00. Vigência: de 18/12/2025 a 18/12/2026. Taquaritinga do Norte, 18/12/2025.

***ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.***
Presidente da FUNTART. (*).

**Publicado por:**
José Fernandes da Rocha Neto
**Código Identificador:**152919B9

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00074/2025. Processo Nº: 00046/2025. CDC. Credenciamento Nº 00002/2025. Serviço. Constitui objeto do presente instrumento a prestação dos serviços artísticos na seguinte modalidade/estilo artístico: GRUPOS MUSICAIS PEQUENO PORTE. DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.21 – FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO – FUNTART 1339202472.105 – Apoio a Atividades Festivas, Culturais E Folclóricas 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | COD. 649 Despesa: 33903100 – Premiações Cult; Artist, Cient; Desport. E outra -204 Fonte recursos: 500.000 – Recursos não vinculados de Impostos.. Contratado: Laiza Fernanda Barboza Santos. CPF: 115.599.224-51. Valor R$1.500,00. Vigência: de 18/12/2025 a 18/12/2026. Taquaritinga do Norte, 18/12/2025.

***ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.***
Presidente da Funtart. (*).

**Publicado por:**
José Fernandes da Rocha Neto
**Código Identificador:**5023149E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00075/2025. Processo Nº: 00046/2025. CDC. Credenciamento Nº 00002/2025. Serviço. Constitui objeto do presente instrumento a prestação dos serviços artísticos na seguinte modalidade/estilo artístico: GRUPOS TEATRAIS E/OU DE DANÇA DE PEQUENO PORTE**.** DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.21- FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO – FUNTART 1339202472.105 – Apoio a Atividades Festivas, Culturais E Folclóricas 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | COD. 649 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 650 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: José Everaldo Ferreira de Sales. CPF: 032.791.694-02. Valor R$3.000,00. Vigência: de 18/12/2025 a 18/12/2026. Taquaritinga do Norte, 18/12/2025.

***ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.***
Presidente da Funtart. (*).

**Publicado por:**
José Fernandes da Rocha Neto
**Código Identificador:**73B033C8

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00076/2025. Processo Nº: 00046/2025. CDC. Credenciamento Nº 00002/2025. Serviço. Constitui objeto do presente instrumento a prestação dos serviços artísticos na seguinte modalidade/estilo artístico: GRUPOS MUSICAIS DE MÉDIO PORTE E ORQUESTRAS**.** DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.21 – FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO – FUNTART 1339202472.105 – Apoio a Atividades Festivas, Culturais E Folclóricas 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | COD. 649 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 650 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: Aldemar Carneiro da Silva Filho. CPF: 063.732.544-37.

Valor R$20.000,00. Vigência: de 23/12/2025 a 23/12/2026. Taquaritinga do Norte, 23/12/2025.

***ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.***
Presidente da Funtart. (*).

**Publicado por:**
José Fernandes da Rocha Neto
**Código Identificador:**56CBA638

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00077/2025. Processo Nº: 00046/2025. CDC. Credenciamento Nº 00002/2025. Serviço. Constitui objeto do presente instrumento a prestação dos serviços artísticos na seguinte modalidade/estilo artístico: GRUPOS MUSICAIS PEQUENO PORTE .DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.21 – FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO - FUNTART1339202472.105 - Apoio a Atividades Festivas, Culturais E Folclóricas 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | COD. 650500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.Contratado: Associacao Unidos em Ibiapina. CNPJ: 13.639.700/0001-72. Valor R$9.000,00. Vigência: de 23/12/2025 a 23/12/2026. Taquaritinga do Norte, 23/12/2025.

***ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.***
Presidente da FUNTART. (*).

**Publicado por:**
José Fernandes da Rocha Neto
**Código Identificador:**5BF94FB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00078/2025. Processo Nº: 00046/2025. CDC. Credenciamento Nº 00002/2025. Serviço. Constitui objeto do presente instrumento a prestação dos serviços artísticos na seguinte modalidade/estilo artístico: GRUPOS TEATRAIS E/OU DE DANÇA DE GRANDE PORTE. DOTAÇÃO:ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.21 – FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO – FUNTART 1339202472.105 - Apoio a Atividades Festivas, Culturais E Folclóricas33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | COD. 650500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: Cleiton Carlos Santiago da Silva. CNPJ: 35.413.413/0001-82. Valor R$8.000,00. Vigência: de 23/12/2025 a 23/12/2026. Taquaritinga do Norte, 23/12/2025.

***ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.***
Presidente da Funtart. (*).

**Publicado por:**
José Fernandes da Rocha Neto
**Código Identificador:**8B8ED1F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DO CREDENCIAMENTO**

Processo Nº: 00046/2025. CDC. Credenciamento Nº 00002/2025. Serviço. Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com o objetivo de selecionar e apoiar financeiramente músicos e diversos grupos artísticos, identificados com o interesse em difundir as tradições regionais e populares voltados às tradicionais festividades no município de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: ALDEMAR CARNEIRO DA SILVA FILHO – CPF: 063732544-37; ASSOCIACAO UNIDOS EM IBIAPINA – CNPJ: 13.639.700/0001-72; 35.413.413 CLEITON CARLOS SANTIAGO DA SILVA – CNPJ: 35.413.413/0001-82. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Padre Berenguer, SN, Centro, Taquaritinga do Norte - PE, ou através do Fone: (81) 3733–2173, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.taqdonortepe@gmail.com. Taquaritinga do Norte, 23/12/2025.

***JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.***
Comissão de Contratação (*)(**).

**Publicado por:**
José Fernandes da Rocha Neto
**Código Identificador:**C558A9E5

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TEREZINHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°036/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025. OBJETO: Contratação de banda/artista musical para realização de apresentação artística ao vivo durante o evento de Réveillon 2025, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2025, Visando proporcionar entretenimento e atração cultural ao público participante, incluindo repertório adequado à festividade, execução com qualidade técnica e artística, cumprimento do tempo mínimo de apresentação previamente definido para o Município .VALOR CONTRATO: R$ 30.000,00. EMPRESA CONTRATADA: DS MUSIC SHOWS E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o no 13.921.222/0001-99, DATA DO CONTRATO: 30/12/2025.
Terezinha – PE, 30 de dezembrpo de 2025.

***BENNY CARDOSO AZEVEDO***
Secretária de Governo

**Publicado por:**
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
**Código Identificador:**2E095DDC

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 192/2025**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 192/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2025 DISPENSA Nº 020/2025**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL POR 12 (DOZE) MESES, DE 06 (SEIS) VEÍCULOS DO TIPO ONIBUS E MICRO ÔNIBUS PERTENCENTES À PARTE DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CONTRATO Nº 192/2025 - **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS inscrita no CNPJ Nº 61.198.164/0001-60,** VALOR GLOBAL: **R$ 31.995,20 (trinta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e centavos)**

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERA VIGÊNCIA POR 12(doze) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL 14.133/21.

**ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ**
**CONTRATANTE**

Terra Nova- PE, 16 de dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Valdenice Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**F5A627E5

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 193/2025**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 193/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025 ADESÃO N.º 005/2025**

OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 019/2024.01 PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE JUCAS-CEARA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ESPECIFICADOS NOS LOTES Nº 03 e 06, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS NO MUNICIPIO DE TERRA NOVA-PE.**

CONTRATO Nº 193/2025 - **G C DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.048.183/0001-89,** VALOR GLOBAL: **R$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais).**

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERA VIGÊNCIA POR 12(doze) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL 14.133/21.

**ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ**
**CONTRATANTE**

Terra Nova- PE, 29 de dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Valdenice Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**C5CF5174

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 194/2025**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 194/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025 ADESÃO N.º 006/2025**

OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 019/2024.02 PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE JUCAS-CEARA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ESPECIFICADOS NOS LOTES Nº 02 e 06, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS NO MUNICIPIO DE TERRA NOVA-PE.**

CONTRATO Nº 194/2025 - **P J R DE SOUZA LTDA, , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.328.688/0001-43,** VALOR GLOBAL: **R$ 34.546,72 (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).**

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERA VIGÊNCIA POR 12(doze) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL 14.133/21.

**ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ**
**CONTRATANTE**

Terra Nova- PE, 29 de dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Valdenice Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**44DDE3E0

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA -PE E A EMPRESA J.N. CONSTRUTORA LTDA-EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA (PE)**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 21, centro, na cidade de Terra nova, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.201/0001-30, neste ato representado por ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ, Prefeito, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **JN CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede/endereço Rua Projetada, Quadra 1, n° 17, Loteamento Monte Alegre, Bairro Nossa Senhora das Graças, na Cidade de Salgueiro Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/(MF) sob o n.º 21.641.207/0001-15, neste ato representada por José Nilson da Silva, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, em razão do resultado da Tomada de Preço nº 008/2023, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 007/2024, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA**
1.1. Justifica-se o presente Termo Aditivo para manutenção do equilíbrio econômico financeiro pela atualização do valor do contrato, com periodicidade anual, por meio de aplicação de índices que refletem a inflação, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento administrativo formulado em 13 de janeiro de 2025.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. Pelo presente fica aditivado o valor de R**$ 103.820,02 (cento e três mil, oitocentos e vinte reais e dois centavos)** aplicando-se ao contrato o percentual correspondente a 6,34% (seis vírgula trinta e quatro por cento), com base no Índice Nacional da Construção Civil – INCC, para o período de variação (dezembro/2023 à dezembro/2024).

**CLÁUSULA TERCEIRA -** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova - PE, 29 de dezembro de 2025.

***ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ***
Contratante

***J.N. CONSTRUTORA LTDA-EPP***
Contratada

TESTEMUNHA 1 CPF

TESTEMUNHA 2 CPF

**Publicado por:**
Valdenice Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**459BAD2C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 395, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobreaatualização da UnidadeFiscal do Município – UFM para o exercício de 2026 nos termos do parágrafo único do art. 389 da Lei Complementar Municipal nº 27/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA**, estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõesobre a atualização da UnidadeFiscal do Município – UFM para o exercício de 2026, nos termos do parágrafo único do art. 389 da Lei Complementar Municipal nº 27/2022.

Art. 2º O valor monetário da Unidade Fiscal do Município - UFM passa a ser de R$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos) para o exercício de 2026.
Parágrafo único. A atualização referida no caput do presente artigo se deu em razão da aplicação do percentual da inflação relativo ao período de dezembro de 2024 a novembro de 2025 conforme Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, que registrou o acumulado de 4,461840%.

Art. 3º Revogam-se as disposições infralegais em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama-PE, 30 de dezembro de 2025, 72º ano da emancipação.

***SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO***
Prefeito Municipal

***ADHAM PHILLIPE DE SOUZA SILVA***
Procurador-Geral de Toritama

***RITA DE CÁSSIA DE ALMEIDA SILVA***
Secretária Municipal da Fazenda de Toritama

**Publicado por:**
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
**Código Identificador:**469B42B3

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE TORITAMA**
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO SECT Nº 016/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SECT Nº. 004/2025.** OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para a prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de projetos básicos e executivos visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia**. Valor total máximo aceitável de **367.376,67 (trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos),** no sitio: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: **16/01/2026 às 09h:00min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da Superintendência de Licitações, situada no prédio do Centro Administrativo localizado a Av. Dorival José Pereira, nº 1561, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: licitacao@toritama.pe.gov.br

Toritama/PE, 30 de dezembro de 2025.

***MARCELA KARYNE DE ARAÚJO CABRAL***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Marcela Karyne de Araujo Cabral
**Código Identificador:**7CF2EBF2

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº005/2025**

A Prefeitura Municipal de Tracunhaém torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Concorrência Eletrônica Nº 005/2025. Processo Licitatório N° 063/2025.** Objeto: Contratação de empresa(s) para execução de pintura de prédios públicos no município de Tracunhaém/PE, com material e mão-de-obra da empreiteira, dividido em lotes, sendo lote 1 – pintura das quadras municipais e da Arena Tracunhaém, lote 2 – pintura das escolas e creches municipais vinculadas ao Fundo Municipal de Educação e lote 3 – pinturas das UBS's, dos PSF's e do Hospital Municipal, todos através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Termo de Referência. Valor estimado: R$ 1.116.550,33 (um milhão, cento e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e três centavos).

Data da abertura da sessão pública: 16 de janeiro 2026. https://licitar.digital
Horário da abertura do recebimento das propostas: a partir das 10h (horário de Brasília) do dia 31/12/2025. https://licitar.digital.
Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Horário de encerramento de recebimento das propostas: 08h00min do dia 16 de janeiro de 2026. https://licitar.digital
Horário da disputa: 08h30min (oito horas e trinta minutos – horário de Brasília) do dia 16 de janeiro de 2026. https://licitar.digital
Tempo da disputa: Definido pelo Agente de Contratação no ato do certame.

Tracunhaém – PE, 30 de dezembro de 2025.

***DJAIR BATISTA -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Djair Batista Dos Santos
**Código Identificador:**44C5A01E

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 414, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025**

EMENTA: EXONERA, a pedido, MARIA JOSIANE DA SILVA SOUZA do Cargo Efetivo de Psicopedagoga, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a pedido**,** a Sra. **MARIA JOSIANE DA SILVA SOUZA,** inscrita no RG sob o nº 6.547.195 SDS/PE e no CPF sob o nº 045.585.594-37, do Cargo Efetivo de **Psicopedagoga**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 2 de dezembro de 2025.

***JOSÉ RONALDO DA SILVA***
Prefeito do Município de Tupanatinga

**Publicado por:**
Jose Ronaldo da Silva
**Código Identificador:**47B54E3E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 417, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

EMENTA: DEMISSÃO de EDLÂNIA DE SOUZA LIRA do Cargo Efetivo de PROFESSOR I e do Cargo efetivo de PSICOPEDAGOGO do Município de Tupanatinga e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica do Município de Tupanatinga que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
**CONSIDERANDO** que o Processo Administrativo Disciplinar é definido como a sucessão de atos da administração pública destinados a apurar, apreciar e julgar as faltas funcionais do servidor público;
**CONSIDERANDO** que o Relatório Final julgou procedente o Processo Administrativo Disciplinar 004/2024, concluindo que a Servidora EDLÂNIA DE SOUZA LIRA incorreu em ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS POR INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS/SOBREPOSIÇÃO DE JORNADA, nos termos do art. 192, parágrafo único c/c art. 194, I e art. 204, XI da Lei Estadual 6.123/68 e em consonância com o disposto na Súmula 650 do Superior Tribunal de Justiça.

**R E S O L VE** :

**Art. 1º DEMITIR** a Sr.ª **EDLÂNIA DE SOUZA LIRA**, portadora do RG nº 8377847 -SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 096.584.254-10, do **Cargo Efetivo de PROFESSOR I e do Cargo Efetivo de PSICOPEDAGOGO**, ambos lotados na Secretaria de Educação do Município de Tupanatinga.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2025.

***JOSÉ RONALDO DA SILVA***
Prefeito do Município de Tupanatinga

**Publicado por:**
Cleidejane Soares de Barros
**Código Identificador:**8079AD4E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 418, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

EMENTA: DEMITIR JOSÉ ALDO BESERRA DE SANTANA do Cargo Efetivo de ARTÍFICE, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
**CONSIDERANDO** que o Processo Administrativo Disciplinar é definido como a sucessão de atos da administração pública destinados a apurar, apreciar e julgar as faltas funcionais do servidor;
**CONSIDERANDO** o Relatório Final, o qual julgou procedente o Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2024, concluiu que o Servidor JOSÉ ALDO BESERRA DE SANTANA, incorreu ABANDONO DE CARGO, nos termos do art. 204, II, parágrafo único da Lei Estadual nº 6.123/68;
**RESOLVE:**
**Art. 1º DEMITIR o** Sr. **JOSÉ ALDO BESERRA DE SANTANA**, portador do RG nº 372877606-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 705.249.204-00, do Cargo Efetivo de **ARTÍFICE**, lotado n a **Secretaria de Educação** deste Município.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2025.

***JOSÉ RONALDO DA SILVA***
Prefeito do Município de Tupanatinga

**Publicado por:**
Cleidejane Soares de Barros
**Código Identificador:**D90AE11A

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE VENTUROSA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VENTUROSA**
**ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2025**

*PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 18 DE 17 DE JULHO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTUROSA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e em especial o disposto no Art. 29, V, Art. 37, incisos X e XI, Art. 51, inciso IV e Art. 52, inciso XIII, todos da Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 1988, combinados com o Art. 312, § 7º do Regimento Interno.

**CONSIDERANDO**, a aprovação pela Câmara de Vereadores de Venturosa – PE do Projeto de Lei nº 18 de 17 de julho de 2025, de autoria do Poder Legislativo, discutido, votado e aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de julho de 2025;

**CONSIDERANDO** que o Projeto aprovado dispõe sobre Patrimonio Cultural Imaterial do município de venturosa o "**Projeto Arraiá na minha rua**" e dá outras providências;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Promulgar a Lei nº 979, de 18 de dezembro de 2025, oriundo do Projeto de Lei nº 18, de 17 de julho de 2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art. 2º** - Publique-se e registra-se.

Gabinete do Presidente em, 18 de fevereiro de 2025.

***ALDO GUSTAVO DE ALMEIDA***
Presidente Biênio 2025/2026

**Publicado por:**
Jones Daniel Felix Moreno
**Código Identificador:**DF1E3835

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VENTUROSA**
**ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 002/2025**

*PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº16 DE 17 DE JULHO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTUROSA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e

em especial o disposto no Art. 29, V, Art. 37, incisos X e XI, Art. 51, inciso IV e Art. 52, inciso XIII, todos da Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 1988, combinados com o Art. 312, § 7º do Regimento Interno.

**CONSIDERANDO**, a aprovação pela Câmara de Vereadores de Venturosa – PE do Projeto de Lei nº 16 de 17 de julho de 2025, de autoria do Poder Legislativo, discutido, votado e aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de julho de 2025;
**CONSIDERANDO** que o Projeto aprovado dispõe sobre "**TROFÉU MULHER CIDADÃ**".

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Promulgar a Lei nº 980, de 18 de dezembro de 2025, oriundo do Projeto de Lei nº 16, de 17 de julho de 2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art. 2º** - Publique-se e registra-se.

Gabinete do Presidente em, 18 de fevereiro de 2025.

***ALDO GUSTAVO DE ALMEIDA***
Presidente Biênio 2025/2026

**Publicado por:**
Jones Daniel Felix Moreno
**Código Identificador:**37576979

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VENTUROSA
## LEI Nº 979/2025

Declara Patrimonio Cultural Imaterial do município de venturosa o "Projeto Arraiá na minha rua" e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso de suas atribuições legais e em especial o disposto no Art. 37, incisos X e XI, Art. 51, inciso IV e Art. 52, inciso XIII, todos da Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 1988, combinados com o Art. 312, § 7º do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o evento organizado anualmente no Município, conhecido como "Projeto Arraiá na Minha Rua", constituído como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do povo venturosense.

**Art. 2º** - O referido evento ocorre todos os anos no período compreendido entre os dias 01 a 30 de junho.

**Art. 3º** - Entendem-se por Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana, em conformidade com o Art. 2º da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (UNESCO, 2003).

**Art. 4º** - A Secretaria de Cultura turismo e lazer do Município providenciará o que for necessário para viabilizar a execução da presente lei.

**Art. 5º**. Revoga-se todas as disposições em contrário

Gabinete do Presidente em, 18 de fevereiro de 2025.

***ALDO GUSTAVO DE ALMEIDA***
Presidente Biênio 2025/2026

**Publicado por:**
Jones Daniel Felix Moreno
**Código Identificador:**E6D8F5F1

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VENTUROSA
## LEI Nº 980/2025

Institui no âmbito do município de venturosa "TROFÉU MULHER CIDADÃO".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso de suas atribuições legais e em especial o disposto no Art. 37, incisos X e XI, Art. 51, inciso IV e Art. 52, inciso XIII, todos da Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 1988, combinados com o Art. 312, § 7º do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o "TROFÉU MULHER CIDADÃ", a ser outorgado pela Câmara Municipal de Vereadores de Venturosa, por ocasião do Dia Internacional da Mulher, 08 de março.

**Art. 2º** O referido troféu será concedido, a cada ano, em sessão solene, às 05 mulheres que se destacaram no município por relevantes serviços prestados:

***a)*** Trabalhos voluntários em bairros, associações, entidades e outras;
***b)*** Nas diversas profissões e áreas: saúde, educação, agricultura, comércio, empresarial e outras;
***c)*** Na criatividade elaboração e execução de projetos que comprovadamente tragam benefícios à comunidade;
***d)*** Promoção da participação política da mulher;
***e)*** Defesa dos direitos da mulher.
***f***) Relevante trabalho social na área esportiva e que se destacam no esporte.

**Art. 3º** A indicação das mulheres a serem agraciadas será feita a mesa diretora da Câmara de vereadores pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, nos termos previstos neste parágrafo, até o dia 30 de setembro.

**§ 1º** Toda entidade governamental ou não poderá indicar ao Conselho Municipal de Políticas Públicas para Mulheres um nome de candidata ao troféu a cada ano.

**§ 2º** O Conselho Municipal de Políticas Públicas para Mulheres em reunião da maioria absoluta de seus membros escolherá 05 candidatas e encaminhará através de ofício à mesa diretora da Câmara, acompanhada de cópia da ata da reunião, o currículo de cada candidata, comprovante da participação ou trabalhos e os motivos que levaram a indicação.

**Art. 4º** A outorga será conferida individualmente em sessão solene no mês de março o dia será determinado pelo presidente da câmara de vereadores.

**Art. 5º** O troféu a ser concedido conterá a inscrição "Troféu Mulher Cidadã", acompanhado de um diploma.

**Art. 6º** As despesas do presente projeto legislativo serão incluídas nos orçamentos vindouros.

**Art. 7º** Está lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente em, 18 de fevereiro de 2025.

***ALDO GUSTAVO DE ALMEIDA***
Presidente Biênio 2025/2026

**Publicado por:**
Jones Daniel Felix Moreno
**Código Identificador:**68F87349

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**ERRATA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 0022/2025

O Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão de contratação , preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Licitatório Nº 73/2025 foram alcançadas, Ratifica e Homologo a Inexigibilidade N° 022/2025 Fund. Legal: fundamento no inciso II do art. 74 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação Da atração musical **LEONARDO SULLIVAN,** para realização de show no REVEILLON do município de Venturosa, que se realizará no dia 31 de DEZEMBRO de 2025.

Representante: Empresa **A.C.W SILVA PRODUÇÕES , CNPJ: CNPJ: 34.085.956/0001-55,** SITUADA NA AVENIDA FERNANDO SIMÕES BARBOSA,266, SALA 410,EDF WECON CENTER VI S-BOA VIAGEM-CEP.51.020.,390 Valor: R$ 30.000,00(Trinta mil reais)), para que produza os efeitos legais pertinentes.

Venturosa, 23 de dezembro de 2025.

***KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Isaac Luiz Libório Rocha
**Código Identificador:**F929EA4D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**PROCESSO 01/2025 PMV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-PE**
**EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO:** 01/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 01/2025. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** registro de preços para a eventual aquisição de aquisição parcelada de materiais de limpeza para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Venturosa-PE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 001/2025

**ATA DE REGISTRO Nº 018/2025 - CONTRATADO: C B G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Dr. Antonio H. de Castro Neto, 46, Loja D – Caxangá, Recife-PE, CEP: 50.980-460, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.461.160/0001-18 , **Valor RS 8.640,00**

**ATA DE REGISTRO Nº 019/2025 - CONTRATADO:** DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVACANTI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na RUA DOM MARIO VILAS BOA, S/N, SÃO JOSÉ, GARANHUNS-PE, CEP 55.295-325, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57, **Valor RS 300,00**

**ATA DE REGISTRO Nº 020/2025 - CONTRATADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço BR 423, N° 173 – Heliópolis, Garanhuns – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02 **Valor RS 221.050,00**

**ATA DE REGISTRO Nº 021/2025 - CONTRATADO:** MELO DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço Rod Br 101, Km 184/185 – Santa Rosa, Palmares-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.683.128/0001-20 **Valor RS 21.710,00**

**ATA DE REGISTRO Nº 022/2025 - CONTRATADO: SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço R Cel Francisco Alves S Melo, 10 – Albuquerque NE, Sertânia-PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.386.986/0001-76 **Valor RS 126.993,00**

**ATA DE REGISTRO Nº 023/2025 - - CONTRATADO: SEVERINO ANICACIO DOS ANJOS**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço Rua Laurentino de Souza, 107 – Centro, Venturosa-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.115.398/0001-32 **Valor RS 33.025,00**

**ATA DE REGISTRO Nº 024/2025 - - CONTRATADO: YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço R Luciano Eugenio De Melo, 371 – Bairro Novo, Olinda-PE, CEP.: 53.030-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.307.127/0001-14 **Valor RS 9.700,00**

Vigência 12 meses, iniciando-se em 03 de FEVEREIRO de 2025.
Venturosa, 03 de FEVEREIRO de 2025.

***KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Isaac Luiz Libório Rocha
**Código Identificador:**4323FA47

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**PROCESSO 016/2025 PMV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-PE**
**EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO:** 016/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 07/2025. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** registro de preços para a eventual aquisição de para aquisição parcelada de ar condicionados destinados a Escola Apolônia do município de Venturosa-PE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 007/2025, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital .

**ATA DE REGISTRO Nº 042/2025 - CONTRATADO: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na R Inacio Soares, 471 - Bosque Do Piranhas, São Bento-PB, CEP: CEP: 58.865-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.140.067/0001-10 **Valor RS 9.730,00**

**ATA DE REGISTRO Nº 043/2025 - - CONTRATADO F A COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Sítio São Marcos, S/N – Zona Rural, Major Isidoro - AL, CEP: CEP: 57.580-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.064.498/0001-73 **.Valor RS** 29.289,40.

Vigência 12 meses, iniciando-se em 02 de abril de 2025.
Venturosa, 02 de abril de 2025.

***KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Isaac Luiz Libório Rocha
**Código Identificador:**DC65A025

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**PROCESSO 017/2025 PMV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-PE**
**EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO:** 017/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 08/2025. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** registro de preços para a eventual aquisição de para aquisição parcelada de materiais didáticos destinados a escola Apolônia do Município de Venturosa-PE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 008/2025, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital .

**ATA DE REGISTRO Nº 036//2025 - CONTRATADO: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Princesa Isabel, 26 – Centro, Barão de Cotegipe-RS, CEP: 99.740-000 , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.245.458/0001-50 **Valor RS 1.305,00**

**ATA DE REGISTRO Nº 037/2025 - - CONTRATADO ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rodovia BR-423, S/N – Dom Thiago Postma, Lot Planalto Do Quilombo Quadra 06 Lote R, Garanhuns – PE, CEP: 55.293-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.571.459/0001-01 **Valor RS 10.836,15**

**ATA DE REGISTRO Nº 038/2025 - - CONTRATADO MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rodovia BR 423, 173 – Heliopolis, Garanhuns – PE, CEP: 55.297-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02 **.Valor RS 68.012,50**

Vigência 12 meses, iniciando-se em 31 de MARÇO de 2025.
Venturosa, 31de MARÇO de 2025.

***KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Isaac Luiz Libório Rocha
**Código Identificador:**422D24AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**PROCESSO 018/2025 PMV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-PE**
**EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO:** 018/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 09/2025. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** registro de preços para aquisição parcelada de material de limpeza destinados a escola Apolônia do Município de Venturosa-PE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 009/2025, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital .

**ATA DE REGISTRO Nº 039//2025 - CONTRATADO: BQS DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rodovia BR 423, s/n, Lot Planalto do Quilombo, Quadra 08, Lote 03, Garanhuns-PE, CEP: 55.297-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.876/0001-62 **Valor RS 5.468,00**

**ATA DE REGISTRO Nº 040/2025 - - CONTRATADO MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rodovia BR 423, 173 – Heliopolis, Garanhuns – PE, CEP: 55.297-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02 **.Valor RS 556,00**

**ATA DE REGISTRO Nº 041/2025 - - CONTRATADO TELMA LUCIA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na R. Severina Pereira De Oliveira, 197 – José Maciel, Belo Jardim-PE, CEP: CEP: 55.151-655, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.005.202/0001-99 **.Valor RS 9.983,00**

Vigência 12 meses, iniciando-se em 31 de MARÇO de 2025.
Venturosa, 31de MARÇO de 2025.

***KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Isaac Luiz Libório Rocha
**Código Identificador:**4FB8C17E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**PROCESSO 019/2025 PMV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-PE**
**EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO:** 019/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 010/2025. **NATUREZA DO OBJETO:** serviços. **OBJETO:** registro de preços para a eventual aquisição de para aquisição parcelada de ar condicionados destinados a Escola Apolônia do município de Venturosa-PE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 0010/2025, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital .

**ATA DE REGISTRO Nº 044/2025 - CONTRATADO: VASCONCELOS & GALINDO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Manoel Enedino de Almeida, S/N - Rio dos Bois, Venturosa-PE - CEP 55270-000., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.957.545/0001-91,
**Valor RS 33.600,00**

Vigência 12 meses, iniciando-se em 04 de abril de 2025.
Venturosa, 04 de abril de 2025.

***KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Isaac Luiz Libório Rocha
**Código Identificador:**8E8CD988

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**PROCESSO 021/2025 PMV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-PE**
**EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO:** 021/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 011/2025. **NATUREZA DO OBJETO:** SERVIÇO. **OBJETO:** registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços administrativos, instrumentais ou complementares para atender às necessidades do município de Venturosa/PE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 011/2025 , especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital .

**ATA DE REGISTRO Nº 058/2025 - CONTRATADO: , SERVCOOP COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTACAO DE SERVICOS**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Bacharel Floriano Ivo, 229 – Farol, Maceió-AL, CEP.: 57.055-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.576.604/0001-72,
**Valor RS** 5.272.822,62

Vigência 12 meses, iniciando-se em 20 de MAIO de 2025.
Venturosa, 20 de MAIO de 2025.

***KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Isaac Luiz Libório Rocha
**Código Identificador:**6063CF3F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**PROCESSO 02/2025 PMV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-PE**
**EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO:** 02/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 02/2025. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** registro de preços para a eventual aquisição de aquisição parcelada de produtos hortifrutigranjeiros destinados à merenda escolar das escolas municipais de Venturosa-PE, conforme termo de referencia, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 002/2025
**ATA DE REGISTRO Nº 025/2025 - CONTRATADO: EDUARDO AGNELLY ALMEIDA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Pedro Francisco

Bezerra, 76 – Centro, Venturosa-PE, CEP: 55.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.684.825/0001-48,
**Valor RS 110.337,00**

Vigência 12 meses, iniciando-se em 06 de FEVEREIRO de 2025.
Venturosa, 06 de FEVEREIRO de 2025.

***KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Isaac Luiz Libório Rocha
**Código Identificador:**9626B346

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**PROCESSO 022/2025 PMV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-PE**
**EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO:** 022/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 12/2025. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, acessórios, mão de obra, serviços de guincho e borracharia, para atendimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Venturosa, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 012/2025, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital .

**ATA DE REGISTRO Nº 051/2025 - CONTRATADO: MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Av. José Bonifácio, 2334 – São Cristovão, Arcoverde-PE, CEP: 56.512-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.042.445/0001-41 **Valor RS 441.500,00**

Vigência 12 meses, iniciando-se em 22 de abril de 2025.
Venturosa, 22de abril de 2025.

***KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Isaac Luiz Libório Rocha
**Código Identificador:**B03DEDA6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**PROCESSO 023/2025 PMV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-PE**
**EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO:** 023/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 13/2025. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** registro de preços para aquisição parcelada de ar condicionado destinados as diversas secretarias do município de Venturosa-PE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 013/2025, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital .

**ATA DE REGISTRO Nº 052/2025 - CONTRATADO: F A COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço no Sítio São Marcos, S/N – Zona Rural inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.042.445/0001-41, Major Isidoro – AL, CEP.: 57.580-000 **.Valor RS**29.289,40.

Vigência 12 meses, iniciando-se em 25 de abril de 2025.
Venturosa, 25 de abril de 2025.

***KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Isaac Luiz Libório Rocha
**Código Identificador:**7E240B12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**PROCESSO 026/2025 PMV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-PE**
**EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO:** 026/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 014/2025. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** registro de preços para a aquisição parcelada de materiais de expediente destinados as secretarias de administração, finanças e educação do município de Venturosa-PE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 014/2025, , especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital .

**ATA DE REGISTRO Nº 054/2025 - CONTRATADO:** A M DOS SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Quatorze, 133 – Maranguape II, Paulista-PE, CEP: 53.421-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.614.094/0001-55,
**Valor RS 920,00**

**ATA DE REGISTRO Nº 055/2025 - CONTRATADO:** , **PHS COMPASSO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Av. Dom Adelino Dantas, 10 – Centro, Itaíba – PE, CEP: 56.550-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.551.026/0001-99.
**Valor RS** 505.136,50

**ATA DE REGISTRO Nº 056/2025 - - CONTRATADO** SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Marechal Deodoro, 570 – Centro, São Sebastião do Cai – RS, CEP: 95.760-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93.577.427/0001-38,
**Valor RS 1.134,00**

**ATA DE REGISTRO Nº 057/2025 - - CONTRATADO TELMA LUCIA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na R. Severina Pereira De Oliveira, 197 – José Maciel, Belo Jardim-PE, CEP: CEP: 55.151-655, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.005.202/0001-99**.Valor RS 2.845,00**

Vigência 12 meses, iniciando-se em 15 de MAIO de 2025.
Venturosa, 15 de MAIO de 2025.

***KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Isaac Luiz Libório Rocha
**Código Identificador:**BB8D131E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**PROCESSO 027/2025 PMV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-PE**
**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO**
**PROCESSO:** 027/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 015/2025. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** registro de preços para fornecimento de 01 (um) veículo 0km tipo hacth, ano de fabricação mínimo 2025, na cor branca, para fins de uso em atividades de trabalho da prefeitura municipal de Venturosa-PE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 015/2025.

**ATA DE REGISTRO Nº 053/2025 - CONTRATADO: GVEL GARANHUNS VEICULOS LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço a Av. Euclides Dourado, 96 – Centro, Garanhuns-PE, CEP.: 55.295-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.675.197/0001-12, **Valor RS 89.000,00**

Vigência 12 meses, iniciando-se em 29 de abril de 2025.
Venturosa, 29 de abril de 2025.

***KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Isaac Luiz Libório Rocha
**Código Identificador:**B5367778

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**PROCESSO 033/2025 PMV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-PE**
**EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO:** 033/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 019/2025. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** registro de preços para a eventual aquisição de aquisição parcelada de materiais didáticos destinados as escolas de tempo integral do município de Venturosa-PE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 019/2025, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital .

**ATA DE REGISTRO Nº 062/2025 - - CONTRATADO MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rodovia BR 423, 173 – Heliopolis, Garanhuns – PE, CEP: 55.297-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02 **.Valor RS 9.750,00**

**ATA DE REGISTRO Nº 063/2025 - - CONTRATADO PHS COMPASSO E SERVICOS LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Av. Dom Adelino Dantas, 10 – Centro, Itaíba – PE, CEP: 56.550-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.551.026/0001-99 VALOR R$, 78.773,00

Vigência 12 meses, iniciando-se em 03 de junho de 2025.
Venturosa, 03 de junho de 2025.

***KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Isaac Luiz Libório Rocha
**Código Identificador:**696D0724

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**PROCESSO 034/2025 PMV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-PE**
**EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO:** 034/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 20/2025. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** registro de preços para a eventual aquisição **PARCELADA DE AR CONDICIONADOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA-PE**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 020/2025, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital .

**ATA DE REGISTRO Nº 064/2025 - CONTRATADO:** , a **T. I. TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Antônio Rafael de Freitas, nº 191 – Centro, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56.800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.950.835/0001-52 **Valor RS 78.000,00**

Vigência 12 meses, iniciando-se em 05 de junho de 2025.
Venturosa, 05 de junho de 2025.

***KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Isaac Luiz Libório Rocha
**Código Identificador:**D9628D2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**PROCESSO 035/2025 PMV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-PE**
**EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO:** 035/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 021/2025. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** registro de preços para a eventual aquisição **PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS A ESCOLA APOLÔNIA DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA-PE**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 021/2025

**ATA DE REGISTRO Nº 065/2025 - CONTRATADO: ODONTO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Av. Julio Brasileiro, 57 – Heliópolis, Garanhuns – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.284.928/0001-33 **Valor RS** 13.438,30

**ATA DE REGISTRO Nº 066/2025 - CONTRATADO: SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço R Cel Francisco Alves S Melo, 10 – Albuquerque NE, Sertânia-PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.386.986/0001-76 **Valor RS** 12.968,60 **.**

**ATA DE REGISTRO Nº 067/2025 - - CONTRATADO: TELMA LUCIA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Severina Pereira De Oliveira, 197 – José Maciel, Belo Jardim-PE, CEP: 55.151-655, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.005.202/0001-99 **.Valor RS 620,00**

Vigência 12 meses, iniciando-se em 26 de junho de 2025.
Venturosa, 26 de junho de 2025.

***KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Isaac Luiz Libório Rocha
**Código Identificador:**112DF9A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**PROCESSO 038/2025 PMV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-PE**
**EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO:** 038/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 28/2025. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** o registro de preços para a eventual aquisição **PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA-PE**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 027/2025, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital .

**ATA DE REGISTRO Nº 045/2025 - CONTRATADO: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rod Governador Mario Covas, 256 – Padre Mathias, Km 280 Nor Cont Port B Box 160, Cariacica – ES, CEP: 29.157-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.982.891/0002-80 **Valor RS 9.860,40**

**ATA DE REGISTRO Nº 046/2025 - - CONTRATADO G. A. RIBEIRO INFOCENTER**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Eneide Maria Pereira De Cerqueira, 100 – Centro, Abare – BA, CEP: 48.680-000 , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.655.558/0001-34**.Valor RS** 42.200,00.

**ATA DE REGISTRO Nº 047/2025 - - CONTRATADO GM COMERCIO E SERVICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Av. Joaquim Pires Ferreira, 281 – Estados, Loja B, João Pessoa – PB, CEP.: 58.030-224, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.001.712/0001-40**.Valor RS** 9.808,80.

**ATA DE REGISTRO Nº 048/2025 - - CONTRATADO** a **R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Av Dom Pedro II, 963 – Centro, João Pessoa – PB, CEP.: 58.013-420, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.296.153/0001-93**.Valor RS** 14.600,00 .

**ATA DE REGISTRO Nº 049/2025 - - CONTRATADO TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na TV. Antonio Ramos De Souza, 166 – Centro, Afogados da Ingazeira, CEP.: 56.800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.039.726/0001-97 **.Valor RS** 57.000,00 .

**ATA DE REGISTRO Nº 050/2025 - - CONTRATADO TERMIX COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Henrique Jacobs, 1110 - Parque Egisto Ragazzo, Limeira-SP, CEP.: 13.485-321, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.586.426/0001-04**.Valor RS** 11.450,00 .

Vigência 12 meses, iniciando-se em 07 de abril de 2025.
Venturosa, 07 de abril de 2025.

***KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Isaac Luiz Libório Rocha
**Código Identificador:**C8A51B3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**PROCESSO 039/2025 PMV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-PE**
**EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO:** 039/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 023/2025. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** registro de preços para a eventual aquisição de para aquisição parcelada de materiais de construção para diversas secretarias do município de Venturosa-PE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 023/2025.

**ATA DE REGISTRO Nº 068/2025 - CONTRATADO:** a **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Santos Dumont, 888 – São Cristovão, Erechim – RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.423.434/0001-03,
**Valor RS** 2.277,00

**ATA DE REGISTRO Nº 069/2025 - CONTRATADO: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço a Rodovia BR-423, S/N, Lot Planalto Do Quilombo, Quadra 06, Lote R - Dom Thiago Postma, Garanhuns – PE, CEP: 55.293-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.571.459/0001-01 **Valor RS** 8.400,25 **.**

**ATA DE REGISTRO Nº 070/2025 - - CONTRATADO: MEGA PRISMA LOCACOES E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço a Rua Ines Galindo Da Silva, 09 – Rio dos Bois, Venturosa-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.946.497/0001-48 **.Valor RS**928.509,20

Vigência 12 meses, iniciando-se em 30 de junho de 2025.
Venturosa, 30 de junho de 2025.

***KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Isaac Luiz Libório Rocha
**Código Identificador:**83872A8B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**PROCESSO 051/2025 PMV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-PE**
**EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO:** 051/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 030/2025. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** contratação de empresa o fornecimento de pneus, para atendimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Venturosa
**ATA DE REGISTRO Nº 083/2025 - CONTRATADO:** CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA, CNPJ sob o nº 57.514.565/0001-04, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 22/08/2025 **– VALOR TOTAL R$ 402.792,10**

Vigência 12 meses, iniciando-se em 22 de agosto de 2025.
Venturosa, 22 de agosto de 2025.

***KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Isaac Luiz Libório Rocha
**Código Identificador:**AA4011D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**PROCESSO 051/2025 PMV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-PE**
**EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO:** 051/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 017/2025. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DEEMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDIMENTO DAFROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA, CONFORMECONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS SEUS ANEXOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS SEUS ANEXOS, do edital, de Pregão nº 017/2025, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital .

**ATA DE REGISTRO Nº 061/2025 - CONTRATADO:** MARIA DO S. OLIVEIRA
DE SIQUEIRA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Av. José Bonifácio, 2334 – SãoCristóvão, Arcoverde-PE, CEP: 56.512-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.042.445/0001-41 **Valor RS 587.400,00**
Vigência 12 meses, iniciando-se em 22 de abril de 2025.
Venturosa, 22 de abril de 2025.

***KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Isaac Luiz Libório Rocha
**Código Identificador:**790F675C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**PROCESSO 054/2024 PMV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-PE**
**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO**
**PROCESSO:** 054/2024 **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 041/2024 **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** registro de preços para a eventual aquisição de combustível, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo II do edital de *Pregão* nº 41/24, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição
**ATA DE REGISTRO Nº 01/2025 - CONTRATADO:** a **L F BEZERRA COMBUSTÍVEIS ESPÓLIO**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Sátiro Tenório, nº 500 – Centro, Venturosa-PE, CEP: 55.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.062.499/0001-97 **– referente aos ites:**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GASOLINA COMUM | LITRO | 50.000 | R$ 6,10 | R$ 305.000,00 |
| 2 | GASOLINA ADITIVADA | LITRO | 50.000 | R$ 6,10 | R$ 305.000,00 |
| 3 | ÓLEO DIESEL SL10 | LITRO | 240.000 | R$ 5,95 | R$ 1.428.000,00 |
| | | | | **TOTAL:** | **R$ 2.038.000,00** |

Vigência 12 meses, iniciando-se em 09 de janeiro de 2025.
Venturosa, 09 de janeiro de 2025.

***KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Isaac Luiz Libório Rocha
**Código Identificador:**E23B904B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**PROCESSO 07/2025 PMV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-PE**
**EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO:** 07/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 04/2025. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** registro de preços para a eventual aquisição de aquisição parcelada de materiais didáticos destinados as escolas do município de Venturosa, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 004/2025, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital .

**ATA DE REGISTRO Nº 030//2025 - CONTRATADO: A M DOS SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Quatorze, 133 – Maranguape II, Paulista-PE, CEP: 53.421-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.614.094/0001-55 **Valor RS 7.055,30**

**ATA DE REGISTRO Nº 031/2025 - CONTRATADO: CEMS PAPEIS E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Quatorze, 133 – Maranguape II, Paulista-PE, CEP: 53.421-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.429.363/0001-63, **Valor RS** 62.591,50

**ATA DE REGISTRO Nº 032/2025 - - CONTRATADO ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rodovia BR-423, S/N – Dom Thiago Postma, Lot Planalto Do Quilombo Quadra 06 Lote R, Garanhuns – PE, CEP: 55.293-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.571.459/0001-01 **Valor RS 141,39**

**ATA DE REGISTRO Nº 033/2025 - - CONTRATADO MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rodovia BR 423, 173 – Heliopolis, Garanhuns – PE, CEP: 55.297-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02 **.Valor RS 7.200,00**

**ATA DE REGISTRO Nº 034/2025 - - CONTRATADO PHS COMPASSO E SERVICOS LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Av. Dom Adelino Dantas, 10 – Centro, Itaíba – PE, CEP: 56.550-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.551.026/0001-99 VALOR R$, 265.732,00

**ATA DE REGISTRO Nº 035/2025 - - CONTRATADO SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Marechal Deodoro, 570 – Centro, São Sebastião do Cai – RS, CEP: 95.760-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93.577.427/0001-38 **VALOR R$** 6.642,00

Vigência 12 meses, iniciando-se em 13 de MARÇO de 2025.
Venturosa, 13 de MARÇO de 2025.

***KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Isaac Luiz Libório Rocha
**Código Identificador:**7067DEF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**PROCESSO 09/2025 PMV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-PE**
**EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO:** 09/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 05/2025. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** registro de preços para a eventual aquisição de gêneros para composição do cardápio para a Merenda escolar, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 005/2025, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital .

**ATA DE REGISTRO Nº 027/2025 - CONTRATADO: ALDO I SANTOS FILHO**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Dr. Manoel Borba, 170 – Centro, Sertânia-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.650.309/0001-20 **Valor RS 2.790,00**

**ATA DE REGISTRO Nº 028/2025 - CONTRATADO: J L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Rua Marcelo Moura, 202, UM 1 – Serveriano de Morais Filho, Garanhuns-PE, CEP: 55.293-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.191.727/0001-58 **Valor RS 139.320,00**

**ATA DE REGISTRO Nº 029/2025 - - CONTRATADO VERVANA HORTI & FRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Av. Julio Brasileiro, 661, - Heliópolis, Garanhuns-PE, CEP: 55.295-475, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.384.489/0001-61 **Valor RS 6.552,00**

Vigência 12 meses, iniciando-se em 28 de FEVEREIRO de 2025.
Venturosa, 28 de FEVEREIRO de 2025.

***KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Isaac Luiz Libório Rocha
**Código Identificador:**671E22A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**PROCESSO N.0050/2025 PMV**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 067/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025,** MODALIDADE**PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2025,** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSE ANTUNES DE OLIVEIRA NO MUNICIPIO DE VENTUROSA, CONFORME PROJETO ANEXO**.**

CONTRATADA: **2 A ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA,** CNPJ 42.119.488/0001-10;

**OBJETO:** Acrescer da importância de **R$ 120.237,24 (cento e vinte mil ,duzentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos)** perfazendo um VALOR TOTAL DE **R$ 539.195,70 (quinhentos e trinta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e setenta centavos)**, que serão pagos de acordo com o previsto no Contrato **.**

Venturosa, 30 de dezembro de 2025.

***KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Isaac Luiz Libório Rocha
**Código Identificador:**19F4FF4E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS**
**PROCESSO N.0013/2025 FMS**

**EXTRATO DE ADITIVO**
**ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 017/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025,** MODALIDADE **PREGAO ELETRONICO Nº 008/2025,** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO , REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESTRUTURAS FISICAS DAS UNIDADES DE SAÚDE (UBS`S E PONTOS DE APOIO) DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE, 2025, **CONFORME PROJETO ANEXO.**

CONTRATADA: M. V. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 57.709.760/0001-90, Endereço: Rua Promotor Luiz Américo G. Filho, nº 98, Andar 1, Centro, Pesqueira/PE, CEP 55.200-000, neste ato representada por Margarida Vieira Cavalcanti, CPF: 651.017.314-04

**OBJETO:** Acrescer a **importância de R$ 5.370,95(cinco mil , Trezentos e setenta mil, novecentos e cinco centavos)** perfazendo um VALOR TOTAL DE **R$ 711.550,74(Setecentos e onze mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos)**, que serão que serão pagos de acordo com o previsto no Contrato.

Venturosa, 29 de dezembro de 2025.

***NADJA DARLIN SOARES DE ANDRADE***
Gestora

**Publicado por:**
Isaac Luiz Libório Rocha
**Código Identificador:**0B5C0CC2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 300/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**

EMENTA: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que específica.

O Prefeito do Município de Venturosa Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XI, do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do § 3º do art. 183 da Constituição Federal, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e do art. 46 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável, o imóvel com as seguintes características e confrontações:

Imóvel: um terreno rural localizado no Sítio Ouro Branco, Zona Rural do Munícipio de Venturosa- PE, com área total de 1.148,85 m2, dividido em duas áreas, sendo Área “A” - correspondente a 1.123,85 m2 e perímetro de 161,619 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.045.648,8420 m e E 734.947,1437 m; deste, segue confrontando Pelo OESTE com Severino Lopes de Araújo, com os seguintes azimutes e distâncias 314d59’31’’ e 22,0000 m até o vértice 2, de coordenadas N 9.045.633,2835 m e E 734.962,6979 m; deste, segue confrontando Pelo SUL com Severino Lopes de Araújo com os seguintes azimutes e distâncias: 224d59’31’’ e 24,0000 m até o vértice 3, de coordenadas N 9.045.603,5892 m e E 734.932,9952 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distancias 134d59’31 e 22,0000 m até o vértice 4, de coordenadas N 9.045.619,1478 m e E 734.917,4410 m; deste, segue confrontando Pelo NORTE Severino Lopes de Araújo com os seguintes azimutes e distâncias: 44d59’31’ e 10,0000 m até o vértice 5, de coordenadas N 9.045.626,2178 m e E 734.924,5131 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distancias 133d20’53’’ e 17,0007 m até o vértice 6, de coordenadas N 9.045.638,5853 m e E 734.912,8390 m; deste, segue confrontando Pelo NORTE com PE 243 com os seguintes azimutes e distancias e 44d59’31’’ e 11,5121 m até o vértice 7, de coordenadas N 9.045.646,7244 m e E 734.920,9805 m; deste, segue confrontando Pelo NORTE com Severino Lopes de Araujo com os seguintes azimutes e distancias 314d69’31’’ e 17,0000 m até o vértice 8, de coordenadas N 9.045.634,7019 m e E 734.932,9996 m; segue confrontado com os seguintes azimutes e distancias 44d59’31’’ e 20,0000 m até o vértice 1 ponto inicial da descrição deste perímetro encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, e sendo Área “B” (Poço Artesiano) - correspondente a 25,00 m2 e perímetro de 20,00 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.045.514,0499 m e E 735.103.0772 m; deste, segue confrontando Pelo SUL com Estrada Carroçal, com os seguintes azimutes e distâncias 90d00'00" e 5,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 9.045.510,4168 m e E 735.099.6419 m; deste, segue confrontando Pelo OESTE confrontando com Estrada Carroçal com os seguintes azimutes e distâncias: 90d00'00" e 5,00 m até o vértice 3, de coordenadas N 9.045.513.8521 m e E 735.096.0088 m; deste, segue confrontando Pelo NORTE Severino Lopes de Araújo com os seguintes azimutes e distancias 90d00'00" e 5,00 m até o vértice 4, de coordenadas N 9.045.517.4852 m e E 735.099.4441 m; deste, segue confrontando Pelo LESTE Severino Lopes de Araújo o com os seguintes azimutes e distâncias: 90d00'00" e 5,00m até o vértice 1,ponto inicial da descrição deste perímetro encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Terreno pertencente à SEVERINO LOPES DE ARAUJO, CPF nº 135.700.304-82, brasileiro, casado, agricultor, residente no sitio Ouro Branco, Venturosa/PE e sua esposa ALAIDE DOS SANTOS ARAUJO, CPF n º 734.818.744-72 brasileira, casada, agricultora, adquirido através de certidão de herança registrada às fls. 73 do Livro 3-C, sob nº 1.463 de 10/06/1974 dos autos tombados sob nº 1.363 em data de 10 de junho de 1972 do espolio de Aurélia de Oliveira Melo.

**Art. 2º** O terreno a ser expropriado, especificado no artigo 1º deste decreto, destina-se a aquisição de um poço artesiano e área para implantação de sistema dessalinizador de água através do Programa Água Doce no sítio Ouro Branco e Lagoa do Pé da Serra no Município de Venturosa - PE.

**Art. 3º** A expropriação realizando-se de forma amigável, ao imóvel fica estipulado para área expropriada correspondente a 1.148,85 m2 (mil cento e quarenta e oito vírgula oitenta e cinco metros quadrados) o valor de R$ 45.092,36 (quarenta e cinco mil noventa e dois reais e trinta e seis centavos). Conforme laudo de avaliação expedido pela comissão constituída pela Portaria nº 173 de 15/12/2025, cujo valor deverá ser empenhado à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária n° 952/2024, vigente no corrente exercício, a seguir relacionada:

**Unidade Gestora:** 1 - Prefeitura Municipal de Venturosa
**Órgão:** 6000 - Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
**Unidade:** 6001 - Departamento de Viação, Obras
**Função:** 17 - Saneamento
**Subfunção:** 544 – Recursos Hídricos
**Programa:** 1703 – Ampliação de Recursos Hídricos
**Ação:** 1.170 - Aquisição de imóveis
**Despesa:** 338 - 04.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis

**Art. 4º** As despesas cartorárias decorrentes da lavratura da escritura pública de desapropriação amigável e do respectivo registro, serão custeados pelo Município, através da dotação orçamentária consignada na lei orçamentária vigente no corrente exercício a seguir relacionada:

**Órgão:** 2000 – Secretaria de Administração

**Unidade:** 2001 – Departamento de Administração
**Função:** 04 – Administração
**Subfunção:** 122 – Administração Geral
**Programa:** 402 – Gestão da Secretaria de Administração
**Ação**: 2.22 – Manutenção das atividades Gerais da Secretaria de Administração e suas unidades e locação de veículos para as atividades da administração.
**Despesa:** 286 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

**Art. 5º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 23 de dezembro de 2025.

***KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA***
– Prefeito –

**Publicado por:**
Jones Daniel Felix Moreno
**Código Identificador:**4B6748EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO 01/2025 PMV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-PE**
**EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO:** 01/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 01/2025. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** registro de preços para a eventual aquisição de aquisição parcelada de materiais de limpeza para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Venturosa-PE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 001/2025
**ATA DE REGISTRO Nº 021/2025 - CONTRATADO:** MELO DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço Rod Br 101, Km 184/185 – Santa Rosa, Palmares-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.683.128/0001-20 **Valor RS 21.710,00**

**ATA DE REGISTRO Nº 022/2025 - CONTRATADO: SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço R Cel Francisco Alves S Melo, 10 – Albuquerque NE, Sertânia-PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.386.986/0001-76 **Valor RS 126.993,00**

**ATA DE REGISTRO Nº 023/2025 - - CONTRATADO: SEVERINO ANICACIO DOS ANJOS**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço Rua Laurentino de Souza, 107 – Centro, Venturosa-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.115.398/0001-32 **Valor RS 33.025,00**

**ATA DE REGISTRO Nº 024/2025 - - CONTRATADO: YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço R Luciano Eugenio De Melo, 371 – Bairro Novo, Olinda-PE, CEP.: 53.030-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.307.127/0001-14 **Valor RS 9.700,00**

Vigência 12 meses, iniciando-se em 03 de FEVEREIRO de 2025.
Venturosa, 03 de FEVEREIRO de 2025.

***KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Isaac Luiz Libório Rocha
**Código Identificador:**78D1A76D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO 055/2024 PMV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-PE**
**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO**
**PROCESSO:** 055/2024 **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 043/2024 **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** objeto Registro de preços para a eventual aquisição de agua mineral , especificado(s) no(s) item(ns) do Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 043/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição
**ATA DE REGISTRO Nº 02/2025 - CONTRATADO:** a **PEDRO TENÓRIO CAVALCANTI FILHO ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Enedino Gustavo de Almeida, nº 38 – Rio dos Bois, CEP: 55.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.946.446/0001-15 **– referente aos itens:**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ÁGUA MINERAL SEM GÁS | UNIDADE | 35.000 | R$ 2,80 | R$ 98.000,00 |
| 2 | ÁGUA POTÁVEL EM BALDES OU BOMBONAS DE 20 LITROS. | UNIDADE | 50.000 | R$ 5,50 | R$ 275.000,00 |
| 3 | ÁGUA POTÁVEL EM BOMBONAS DE 200 LITROS | UNIDADE | 5.000 | R$ 32,45 | R$ 162.250,00 |
| ... | | | | TOTAL | R$ 535.250,00 |

Vigência 12 meses, iniciando-se em 09 de janeiro de 2025.
Venturosa, 09 de janeiro de 2025.

***KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Isaac Luiz Libório Rocha
**Código Identificador:**620BEBF0

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

**SECRETARIA DE CULTURA - VERTENTE DO LÉRIO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2025 – PMVL**

Processo Administrativo nº 065/2025
Inexigibilidade nº 030/2025

O Município de Vertente do Lério, por intermédio da Secretaria de Cultura, torna pública a celebração de contrato com a empresa G2 PROMOCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.714.836/0001-58, cujo objeto é: Contratação da artista CAROL E FORROZÃO CAPIM para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2025, durante as festividades do REVEILLON do Município de Vertente do Lério/PE. Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Data da assinatura: 19 de dezembro de 2025.

***JOSÉ SILVA DE SIQUEIRA***
Secretário de Cultura

**Publicado por:**
Renata Gomes da Silva
**Código Identificador:**1E317A30

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2025**

A Prefeitura Municipal de Vicência, através da Comissão de Contratação, torna público o extrato do Contrato nº 131/2025, oriundo do Proc. Licitatório n.º 74/2025 – Concorrência Eletrônica n.º 02/2025, o qual tem como **Objeto** a **Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de ações de infraestrutura urbana - serviços de pavimentação em paralelepípedo e drenagem de águas pluviais em diversos bairros/ruas do município de Vicência/PE**.

Empresa contratada:

**JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA**
CNPJ nº 32.507.681/0001-75
**Valor** total: R$ **3.198.998,**96 (três milhões cento e noventa e oito mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)
**Contrato assinado** em 29/12/2025
**Vigência**: 29/12/2025 a 29/12/2026
Vicência/PE, 30 de dezembro de 2025.

***EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Sabrina Ferreira Sabino
**Código Identificador:**686AC077

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 585 / 2025

EMENTA: Dispõe sobre LUTO OFICIAL, por três dias, pelo falecimento da Dra. MARIA IARA PORTELA DA CRUZ GOUVEIA.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
**CONSIDERANDO** o lamentável falecimento da ilustre e competente **Dra. IARA GOUVEIA**, a qual, no decorrer da sua vida, exerceu diversas atividades: Médica Odontóloga, Professora, Advogada e Diretora-Presidente do Clube Abandonadores "O Leão". Recebendo o respeito, o apreço e admiração do povo foi a Vereadora mais votada nas Eleições de 1988. Na Câmara de Vereadores, durante seu Mandato (1989/1992), participou efetivamente das Reuniões Plenárias. Nos debates para Promulgação da Lei Orgânica Municipal, em 1990, foi autora e debatedora de importantes Projetos Sociais voltadas para melhor qualidade de vida para o povo vitoriense;
**D E C R E T A**
**LUTO OFICIAL**, por três dias, pelo falecimento da **Dra. MARIA IARA PORTELA DA CRUZ GOUVEIA,** ocorrido ontem, dia 29 de dezembro de 2025, na Cidade de Recife.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2025.

***PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA***
Prefeito

**399 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.**
**380 Anos da Batalha das Tabocas.**

**Publicado por:**
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
**Código Identificador:**98FC9F2E

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DO PAULISTA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO 268/2025

EMENTA: Regulamenta o lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN e demais Taxas Mercantis para o exercício de 2026, fixando os números de parcelas, respectivos vencimentos e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo IX do artigo n° 67 da Lei Orgânica da Cidade do Paulista, pelo Art. 54, do Estatuto do Servidor do Município do Paulista, Lei 3.100/92, com fundamento no art.37, IX, da Constituição Federal/88 e do art.2°, e,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos nº 19, 20, 21 e 22 da Lei nº 3.472, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário da Cidade do Paulista,

**Decreta:**

**Art. 1°.** São lançados, de ofício, os seguintes tributos municipais, de natureza mercantil, relativos ao Exercício Fiscal de 2026:

– Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, incidente sobre profissionais autônomos, não optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, instituído por meio do art. 12 da Lei Complementar Federal n° 123, de 15 de dezembro de 2006;

– Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia previstas no art. 87 da Lei Municipal n° 3.472, de 30 de dezembro de 1997 e o art.1 ° da Lei 4.511 de 19 de dezembro de 2014.

**Art. 2°.** Estabelecer os seguintes prazos para o recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, devido por Profissionais Autônomos e das Taxas correlatas para o exercício de 2026, conforme art.19 e inciso V do artº. 20 da Lei n° 3.472 de 30 de dezembro de 1997PARCELA VENCIMENTO

| | |
|---|---|
| COTA ÚNICA | 27/02/2026 |
| 1ª Parcela | 27/02/2026 |
| 2ª Parcela | 31/07/2026 |

**Art. 3°.** Estabelecer prazos para a renovação da Licença de Funcionamento de Estabelecimentos localizados no território da Cidade do Paulista para o exercício de 2025, de acordo com o que determina o art. 87 da Lei n 3.472 de 30 de dezembro de 1997 e a Lei 4.511 de dezembro de 2014.

| PARCELA | VENCIMENTO |
|---|---|
| Corta Única | 27/02/2026 |
| 1ª Parcela | 27/02/2026 |
| 2ª Parcela | 31/07/2026 |

**Art.4º.** Fica estabelecido o vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, de pessoas jurídicas em geral, da sua competência própria e/ou em razão da sua responsabilidade tributária, para competência do exercício de 2026, nos seguintes termos:

| COMPETÊNCIA | VENCIMENTO | | COMPETÊNCIA | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| Janeiro/2026 | 10/02/2026 | | Julho/2026 | 10/08/2026 |
| Fevereiro/2026 | 10/03/2026 | | Agosto/2026 | 10/09/2026 |
| Março/2026 | 10/04/2026 | | Setembro/2026 | 13/10/2026 |
| Abril/2026 | 11/05/2026 | | Outubro/2026 | 10/11/2026 |
| Maio/2026 | 10/06/2026 | | Novembro/2026 | 10/12/2026 |
| Junho/2026 | 10/07/2026 | | Dezembro/2026 | 11/01/2027 |

**Art. 5°.** Os pagamentos dos tributos ser efetuados nos seguintes agentes financeiros credenciados:

I – Banco do Brasil S/A; II – Banco Bradesco S/A
– Caixa Econômica Federal;
– Casas Lotéricas credenciadas pela Caixa Econômica Federal; V – Banco Santander S/A
VI – Banco Itaú S/A
VII – Banco BNB.

**Art. 6º.** De acordo com o estabelecido no art. 145 da Lei 3.472 de 30 de dezembro de 1997 - CTM, quando o término do prazo de pagamento de crédito tributário recair em dia que não seja útil ou em que não haja expediente bancário, o referido pagamento deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente.

**Art. 7º.** Para fins do disposto no art. 4 º da Lei Municipal nº 4.381, de 27 de fevereiro de 2014, os quantitativos estabelecidos na legislação tributária e financeira do Município serão atualizados, a partir de 1º de janeiro de 2026, com base no Índice de 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), correspondente ao Índice de

Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, corresponde á variação estabelecida no período de novembro de 2024 a outubro de 2025.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

**Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 15 de Dezembro de 2025.

***SEVERINO RAMOS DE SANTANA***
Prefeito

**Publicado por:**
Taciana Ferreira Araujo de Lima
**Código Identificador:**35CA0C7F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 270/2025**

**MINUTA - DECRETO 270/2025**

EMENTA: Altera a redação do Art. 15 do Decreto nº 080/2024 que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos, aposentados e pensionistas no âmbito do Município do Paulista/PE.

**Art. 1º** O **Art. 15** do Decreto Municipal nº 080/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 15.** O limite estabelecido como margem para as consignações obrigatórias e facultativas será de 60% (sessenta por cento) da remuneração do consignado, observados os seguintes parâmetros:
I – 30% (trinta por cento) constituem a margem obrigatória mínima destinada às consignações obrigatórias e às operações de empréstimos consignados, podendo tal percentual ser ampliado até o limite máximo de 40% (quarenta por cento), abrangendo as consignações previstas nos incisos I, II, III, IV e V do art. 6º deste Decreto;
II – 20% (vinte por cento) correspondem à margem destinada às operações realizadas por meio de cartão, reservada para aquisições de bens e serviços, compras no mercado, saques, antecipação de recebíveis e amortização de despesas contraídas mediante o uso de cartão de benefício ou cartão de crédito, podendo tal percentual ser ampliado até o limite máximo de 30% (trinta por cento), inclusive para aquisição de benefícios ou bens duráveis, conforme as consignações decorrentes dos incisos VI e VII do art. 6º deste Decreto."
§ 1º A utilização das margens adicionais previstas nos incisos I e II deste artigo deverá respeitar, em qualquer hipótese, o limite global máximo de 60% (sessenta por cento) da remuneração do consignado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista/PE, 23 de dezembro de 2025.

***SEVERINO RAMOS DE SANTANA***
Prefeito

**Publicado por:**
Taciana Ferreira Araujo de Lima
**Código Identificador:**377555E2

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI 5.552/2025**

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2026.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, inciso XV, da Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
**CAPÍTULO I**
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
**Seção Única**
**Do Valor Global do Orçamento para 2026**
Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2026, no montante de R$ 1.206.000.000,00 (um bilhão, duzentos e seis milhões de reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:
I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;
II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.
§ 1º Os valores constantes desta Lei e de seus anexos estão expressos em reais e a preços de junho de 2025.
§ 2ºA execução desta Lei observará as metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026-2029, bem como as diretrizes contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026, em consonância com as normas de finanças públicas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.

**Seção I**
**Da Estimativa da Receita**
Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 1.206.000.000,00 (um bilhão, duzentos e seis milhões de reais), assim destinada:
I - Orçamento Fiscal R$ 942.179.000,00;
II - Orçamento da Seguridade Social R$ 263.821.000,00, onde:
a) R$ 98.378.000,00 compreende receitas de saúde;
b) R$ 6.383.000,00 refere-se às receitas de assistência social;
c) R$ 159.060.000,00 corresponde às receitas do Regime Próprio de Previdência Social.
§ 1ºAs projeções de receitas foram elaboradas com base em metodologias e memórias de cálculo constantes no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.
§ 2ºEm caso de frustração da receita estimada, o Poder Executivo deverá adotar medidas de contingenciamento de despesas, nos termos e limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, priorizando a manutenção dos serviços essenciais.
Art. 3º As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições, de outras receitas correntes, de capital, e de transferências constitucionais e legais previstas na legislação vigente e discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:
I - RECEITAS CORRENTES..... R$ 990.580.000,00
a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria..... R$ 232.664.000,00
b) Receita de Contribuições..... R$ 74.109.000,00
c) Receita Patrimonial..... R$ 21.970.000,00
d) Receita Industrial..... R$ 0,00
e) Receita de Serviços..... R$ 350.000,00
f) Transferências Correntes..... R$ 714.529.000,00
g) Outras Receitas Correntes..... R$ 19.881.000,00
h) Total das Receitas Correntes..... R$ 1.063.503.000,00
i) (-) Deduções Legais de Receitas..... - R$ 72.923.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL..... R$ 130.500.000,00
a) Operações de Crédito..... R$ 10.000.000,00
b) Alienação de Bens..... R$ 500.000,00
c) Transferências de Capital..... R$ 120.000.000,00
III - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS..... R$ 84.920.000,00
a) Receitas Correntes Intraorçamentárias..... R$ 84.920.000,00
b) Receitas de Capital Intraorçamentárias..... R$ 0,00
IV - RECEITA TOTAL..... R$ 1.206.000.000,00
§ 1º As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

**Seção II**

**Da Fixação da Despesa**

Art. 4º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R$ 1.206.000.000,00 (um bilhão, duzentos e seis milhões de reais) e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:

I - Orçamento Fiscal R$ 811.490.750,00;

a) R$ 29.785.500,00 compreende despesas do Poder Legislativo;

b) R$ 781.705.250,00 corresponde às despesas do Poder Executivo;

II - Orçamento da Seguridade Social R$ 394.509.250,00, com o seguinte detalhamento:

a) R$ 183.205.750,00 compreende despesas com saúde;

b) R$ 28.243.500,00 são despesas com assistência social;

c) R$ 183.060.000,00 corresponde às despesas do Regime Próprio de Previdência Social.

Parágrafo único. Do montante das despesas fixadas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do caput deste artigo R$ 130.688.250,00 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.

**Seção III**

**Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.**

Art. 5º A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

I - DESPESAS CORRENTES..... R$ 909.951.000,00

a) Pessoal e Encargos Sociais..... R$ 572.922.000,00

b) Juros e Encargos de Dívida..... R$ 9.315.000,00

c) Outras Despesas Correntes..... R$ 327.714.000,00

II - DESPESAS DE CAPITAL..... R$ 136.981.000,00

a) Investimentos..... R$ 123.000.000,00

b) Inversões Financeiras..... R$ 1.391.000,00

c) Amortização de Dívida..... R$ 12.590.000,00

III - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS... R$ 84.920.000,00

a) Despesas Correntes Intraorçamentárias..... R$ 84.820.000,00

b) Despesas de Capital Intraorçamentárias..... R$ 100.000,00

IV - RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 74.148.000,00

V - TOTAL DA DESPESA..... R$ 1.206.000.000,00

**Seção IV**

**Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação**

Art. 7º Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS

**Seção Única**

**Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações**

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2026, mediante decreto:

I - a abrir créditos adicionais suplementares utilizando como recurso a anulação parcial ou total de dotação, até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender insuficiência de dotações estabelecidas nesta Lei e em créditos adicionais;

II - a abrir créditos adicionais suplementares utilizando recursos de superávit financeiro, até o limite do valor do superávit apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

III - a abrir créditos adicionais suplementares, com recursos de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

IV - a reabrir os créditos especiais e extraordináriosabertos no último quadrimestre do exercício financeiro de 2025, cujos saldos não tenham sido utilizados, incorporando-os ao orçamento de 2026, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

§ 1º As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto.

§ 2º Havendo mudanças na codificação das fontes/destinação de recursos determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e/ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser atualizados, por decreto, nos anexos da Lei Orçamentária para o exercício de 2026.

§ 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

**Seção Única**

**Da Autorização para Realizar Operações de Crédito**

Art. 9º O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, consoante disposições do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

§ 1º A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital de operações de crédito, prevista no orçamento.

§ 2º Na autorização estabelecida no caput deste artigo, inclui-se Operação de Crédito por Antecipação de Receita – ARO, cumpridas as exigências estabelecidas no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Seção Única**

**Das Disposições Gerais**

Art.10. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

Art. 11. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

Art. 12. Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do art. 14 e do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 13. Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, priorizando à aplicação em despesas obrigatórias de natureza continuada.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2025.

***SEVERINO RAMOS DE SANTANA***

Prefeito

**Publicado por:**

Taciana Ferreira Araujo de Lima

**Código Identificador:**2F08DADA

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI 5.5539/2025**

Institui o Plano Plurianual do Município do Paulista, para o quadriênio 2026/2029.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do art. 67 da Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Seção I**

**Das Disposições Preliminares**

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município do Paulista, PPA 2026/2029, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 165 da Constituição Federal e no inciso II do art. 130 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2ºO Plano Plurianual/2026-2029 é o instrumento de planejamento governamental estratégico do Município que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 1ºO PPA abrangerá, prioritariamente:

I - As despesas de capital, incluindo investimentos, inversões financeiras e transferências de capital;

II - As despesas correntes, necessárias à manutenção e operação dos bens e serviços; e

III - Os programas de duração continuada, que visam à perenidade e à efetividade das políticas públicas implementadas.

§ 2ºA elaboração e execução do PPA têm como propósito fundamental viabilizar a implementação, o monitoramento e a gestão eficiente e eficaz das políticas públicas municipais, assegurando a coerência entre o planejamento e a execução, bem como a promoção do desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população.

**§ 3º**O PPA está alinhado com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, buscando a integração das políticas públicas municipais às metas globais de sustentabilidade

**Seção II**

**Das Definições e Conceitos**

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Plano, conjunto de documentos elaborados com a finalidade de materializar o planejamento governamental por meio de programas e ações, compreendendo desde o nível estratégico até o nível operacional, bem como propiciar a avaliação e a instrumentalização do controle.

II - Programa, instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

III - Ações, operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento público através de projetos e atividades;

IV - Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

V - Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI - Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, consistindo em despesas financeiras com o pagamento de inativos, amortização e serviço da dívida, precatórios e outros;

VII - Programa Temático ou Finalístico, expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;

VIII - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços de Estado, expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e a manutenção da atuação governamental;

IX - Órgão Orçamentário, representa onível mais elevado da classificação institucional no orçamento público, agrupa unidades orçamentárias com finalidades e competências comuns, facilitando a alocação de recursos e a responsabilização pela execução das políticas públicas sob sua jurisdição;

X - Unidade Orçamentária, menor nível da classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;

XI - Produto,bem ou serviço concreto e quantificável que resulta da execução de uma ação governamental;

XII - Primeira Infância, período que abrange do nascimento até os seis anos de idade, fase em que ocorrem os mais intensos processos de desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo na vida humana;

XIII - Políticas Públicas, conjunto de decisões, ações e programas formulados e implementados pelos entes federativos, por meio de instituições governamentais, com o objetivo de atender demandas coletivas, solucionar problemas sociais e promover o bem-estar público;

XIV - Agendas transversais, compreendem estratégias de planejamento e implementação de políticas públicas que demandam a articulação, cooperação e integração entre mais de um órgão ou entidade governamental.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

**Seção I**

**Do Conteúdo Estrutural do PPA 2026/2029**

Art. 4º O Plano Plurianual (PPA) 2026/2029, fundamentado em uma base estratégica e um conjunto de programas, consolida as políticas públicas e direciona a atuação governamental, organizado em Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Município.

§ 1º O Anexo I estabelece a orientação estratégica do governo para o período de sua vigência, compreendendo os eixos, macro-objetivos e diretrizes estratégicas estabelecidas.

§ 2º O Anexo II especifica a estrutura programática do plano, detalhando os programas com seus atributos e as ações correspondentes, as quais são ordenadas em projetos e atividades que integrarão a programação orçamentária.

**Seção II**

**Da Organização do Plano**

Art. 5º O PPA está consubstanciado no plano de governo definido no ANEXO I, que orienta a atuação governamental de forma estratégica, com eixos, objetivos, diretrizes e metas e na programação do ANEXO II a ser executada anualmente de 2026 a 2029.

§ 1ºEixos Estratégicos do PPA 2026/2029:

I - Eixo 1 – Desenvolvimento Econômico Sustentável;
II - Eixo 2 – Educação e Cultura para Todos;
III - Eixo 3 – Saúde e Qualidade de Vida;
IV - Eixo 4 – Infraestrutura e Mobilidade Urbana;
V - Eixo 5 – Segurança Pública;
VI - Eixo 6 – Meio Ambiente e Sustentabilidade;
VII - Eixo 7 – Participação e Transparência;
VIII - Eixo 8 – Assistência Social;
IX - Eixo 9 – Primeira Infância;
X - Eixo 10 – Políticas para os Idosos;
XI - Eixo 11 – Política para Mulheres;
XII - Eixo 12 – Políticas para Juventude.

§ 2ºNa programação observar-se-á a transversalidade, promovendo-se articulação entre os diferentes eixos e programas, especialmente nas seguintes áreas:

I - Políticas para as Mulheres;
II - Políticas para a Primeira Infância, Crianças e Adolescentes;
III - Igualdade Racial;
IV - Povos e Comunidades Tradicionais;
V - Meio Ambiente.

§ 3ºAs políticas públicas para a primeira infância são definidas nos instrumentos legais pertinentes, tendo as ações que serão executadas pelo Município programadas no Plano Plurianual e no Orçamento Anual de cada exercício.

§ 4º Poderão constar nos orçamentos anuais quadros com detalhamento das ações transversais relacionadas à primeira infância.

Art. 6º A estrutura programática, detalhada no Anexo II, apresenta os programas de trabalho do governo para o período, discriminando

ações e alocando valores para projetos de investimento e atividades contínuas que viabilizam a atuação governamental, indicando os seguintes atributos de programas:
I - Eixo estratégico;
II - Nome do programa;
III - Período de duração do programa;
IV - Objetivo do programa;
V - Indicador do Programa;
VI - Órgão/Unidade responsável e participante do programa;
VII - Público-alvo;
VIII - Ações que serão realizadas no âmbito do programa, desdobradas em projetos e atividades;
IX - Produto da ação, medida do produto e indicação da meta física;
X - Fontes de recursos e
XI - Valores;
XII - ODS.
Art. 7º O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços e tem atuação neutra no plano plurianual.
Art. 8º Os indicadores dos programas podem se apresentar:
I - Nos programas temáticos, com índices previstos para o início das ações e estimados para o final do período de vigência do plano;
II - Nos programas de Gestão, Manutenção e Serviços do Município que podem ser estruturados sem mensuração por indicadores;
Parágrafo único. Os indicadores em construção e os índices em apuração poderão ser determinados a partir do início de 2026, por Decreto, com o detalhamento adequado.
Art. 9º Os programas e ações deste plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.
§ 1º A inclusão, transformação ou exclusão de programas serão feitas durante a revisão da parcela anual do plano, ou por lei específica.
§ 2º Lei que autorizar abertura de crédito adicional especial poderá criar ou modificar programas no PPA 2026/2029.
Art. 10. Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos neste plano para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.
CAPÍTULO III
DA GESTÃO E DA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL
**Seção I**
**Da Gestão do PPA 2026/2029**
Art. 11. A gestão do PPA 2026/2029 observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas.
Art. 12. Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas.
Art. 13. Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar, periodicamente, a evolução dos índices e indicadores que refletem o seu desempenho.
**Seção II**
**Da Regulamentação e da Revisão do Plano Plurianual**
Art. 14. O Poder Executivo estabelecerá normas complementares para a gestão do Plano Plurianual, consoante disposições desta Lei e da legislação aplicável.
Art. 15. Anualmente, nas datas estabelecidas em lei complementar federal, o plano plurianual será revisado.
Parágrafo único. Até a entrada em vigor da lei complementar prevista nos incisos I, II e III do art. 165 da Constituição Federal, serão observados os prazos estabelecidos no Inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.
CAPÍTULO IV
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
**Seção Única**
**Da Agenda Transversal em Relação as Crianças e Adolescentes**
Art. 16. Para os fins disposto no Capítulo IV, considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.
Art. 17. A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.
Art. 18. O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente as ações estratégicas da Agenda Transversal de que trata esta Lei.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
**Seção Única**
**Disposições Gerais e Transitórias**
Art. 19. Durante a gestão do Plano Plurianual 2026/2029, o Poder Executivo poderá:
I - Acrescentar ou alterar indicadores de programas;
II - Compatibilizar os valores dos Programas e Ações do Plano Plurianual - PPA 2026/2029, aos ajustes que vierem a ser realizados na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual;
III - Reduzir ritmo ou determinar redução de projetos e diminuição de atividades.
Art. 20. Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar da lei específica a indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado.
Art. 21. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e seus anexos, no Portal da Transparência do Município, na internet.
Art. 22. A transparência da execução orçamentária dos programas será assegurada pela disponibilização pela Internet, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e alterações.
Art. 23. O Poder Executivo realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos.
Art. 24.O Poder Executivo fica autorizado a promover os ajustes necessários nos planejamentos estratégicos dos órgãos municipais para alinhá-los à dimensão estratégica deste PPA e viabilizar o alcance das metas e objetivos específicos aqui declarados.
Art. 25. Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2026.

Paulista - PE, 09 de dezembro de 2025.

***SEVERINO RAMOS DE SANTANA***
Prefeito

**ANEXO I**

**LEI DE PLANO PLURIANUAL 2026-2029**

**MUNICÍPIO DE PAULISTA**

**CONTEXTULIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA**

**ANEXO I**
DO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL 2026/2029

**Contextualização do Município**
Paulista, integrante da Região Metropolitana do Recife, é uma cidade estratégica que combina história, cultura, belezas naturais e potencial econômico. Com uma população de mais de 340 mil habitantes, o município se consolida como um polo urbano em expansão, com forte presença nos setores de comércio, serviços, indústria e turismo, destacando-se por suas praias e pelo potencial logístico, dada a proximidade com o Porto de Suape e importantes rodovias. Apesar de avanços, Paulista enfrenta desafios em áreas como mobilidade, saneamento, saúde, segurança e inclusão social, exigindo políticas públicas inovadoras e eficazes.
O plano de governo, consubstanciado no Projeto de Lei do Plano Plurianual 2026/2029, estabelece uma visão de futuro para transformar Paulista em uma cidade sustentável, moderna e inclusiva, capaz de promover bem-estar, justiça social e desenvolvimento equilibrado. Alinhado à LDO/2026, o plano busca não apenas enfrentar os problemas estruturais existentes, mas também abrir caminhos para novas oportunidades de crescimento econômico, melhoria da qualidade de vida e fortalecimento da cidadania. Cada eixo estratégico representa uma prioridade de transformação, colocando o município em rota de evolução e inovação, com políticas

públicas que integram desenvolvimento econômico, social, ambiental e humano.

**Quadro Sintético dos Eixos Estratégicos e Macro-objetivos**

| EIXO ESTRÁTEGICO | OBJETIVO |
|---|---|
| **Eixo 1** Desenvolvimento Econômico Sustentável | Estimular o crescimento econômico, o empreendedorismo e a geração de empregos, com inovação e sustentabilidade. |
| **Eixo 2** Educação e Cultura para Todos | Garantir educação de qualidade, ampliar vagas e integrar cultura como ferramenta de inclusão social. |
| **Eixo 3** Saúde e Qualidade de Vida | Universalizar o acesso à saúde, ampliando a rede e priorizando prevenção, bem-estar e humanização. |
| **Eixo 4** Infraestrutura e Mobilidade Urbana | Modernizar a cidade com obras de pavimentação, saneamento, transporte eficiente e acessibilidade. |
| **Eixo 5** Segurança Pública | Reduzir a violência com integração das forças de segurança, monitoramento e policiamento comunitário. |
| **Eixo 6** Meio Ambiente e Sustentabilidade | Proteger os recursos naturais, ampliar a coleta seletiva e incentivar energias renováveis. |
| **Eixo 7** Participação e Transparência | Fortalecer a democracia com gestão aberta, conselhos atuantes e acesso às informações públicas. |
| **Eixo 8** Assistência Social | Ampliar a rede de proteção e inclusão social, garantindo dignidade às famílias vulneráveis. |
| **Eixo 9** Primeira Infância | Cuidar integralmente das crianças de 0 a 6 anos, com saúde, educação e proteção. |
| **Eixo 10** Políticas para os Idosos | Assegurar envelhecimento ativo, saudável e com valorização social. |
| **Eixo 11** Políticas para Mulheres | Promover autonomia, proteção contra a violência e oportunidades de inclusão econômica e social. |
| **Eixo 12** Políticas para Juventude | Gerar oportunidades de estudo, trabalho, cultura, esporte e inovação para os jovens. |

**Vinculação aos ODS**

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), também chamados de Objetivos Globais, foram estabelecidos pelas Nações Unidas em 2015 como parte da Agenda 2030. Compreendem um conjunto de 17 metas que orientam um plano de ação mundial para erradicar a pobreza extrema e a fome, garantir educação de qualidade ao longo da vida para todos, proteger o meio ambiente e promover sociedades pacíficas, justas e inclusivas até o ano de 2030.

**Discriminação dos Eixos Estratégicos, Macro Objetivos e Diretrizes**

Compatibilização entre Plano de Governo Municipal e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ONU) Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade. Estes são os objetivos para os quais as Nações Unidas estão contribuindo a fim de que possamos atingir a Agenda 2030 no Brasil.

**EIXO 1 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**

Promover o crescimento econômico de forma inovadora e inclusiva, ampliando a geração de empregos, fortalecendo o empreendedorismo, estimulando o turismo, atraindo investimentos e criando condições para que o setor produtivo local seja mais competitivo e sustentável.

Fomento ao empreendedorismo e à inovação tecnológica: Apoiar pequenos e médios empreendedores com capacitação e acesso a crédito, promovendo o desenvolvimento de negócios sustentáveis e geradores de emprego.
Parcerias para atração de investimentos: Estabelecer cooperação com o setor privado visando à geração de emprego e renda no município.
Incentivos fiscais e capacitação profissional: Criar ambiente favorável à instalação de novas empresas e ao fortalecimento da economia local.
Valorização do turismo local: Promover o turismo sustentável a partir dos atrativos históricos, culturais e naturais do município.

**EIXO 2 – EDUCAÇÃO E CULTURA PARA TODOS**

Garantir educação de qualidade em todas as etapas, com ampliação da rede, valorização dos profissionais, inclusão digital e expansão da escola em tempo integral, além de consolidar a cultura como instrumento de identidade, renda e inclusão social.

Implantação do ensino em tempo integral: Ampliar a jornada escolar para promover melhor aprendizagem, assistência alimentar e atividades extracurriculares.
Expansão da rede de creches e educação infantil: Garantir a universalização do atendimento para crianças a partir de 4 anos.
Formação continuada e valorização docente: Investir na qualificação dos profissionais da educação e em melhores condições de trabalho.
Escola Aberta nos finais de semana: Promover a convivência familiar, cidadania e proteção social no ambiente escolar.
Fortalecimento da cultura e inclusão digital: Democratizar o acesso à cultura e tecnologia com foco em inclusão e inovação educacional.

**EIXO 3 – SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA**

Universalizar o acesso à saúde, com foco na atenção primária, preventiva e especializada, assegurando estrutura adequada, novos equipamentos de saúde, redução de filas, fortalecimento da saúde da mulher, da criança e da população em situação de vulnerabilidade, promovendo bem-estar integral.

Construção e ampliação de UBS e UPA: Melhorar a cobertura da rede de atenção básica e de média complexidade.
Central do Parto Humanizado e Saúde da Mulher e da Criança: Oferecer atendimento humanizado e integral, com foco na redução da mortalidade materno-infantil.
Implantação de sistema eletrônico de marcação de consultas: Otimizar o acesso aos serviços de saúde, reduzindo filas e espera.
Centro de Referência para o Autismo (TEA): Garantir atendimento multidisciplinar a crianças neuro divergentes.
Saúde Mental e inclusão da população LGBTQIA+: Ampliar o cuidado psicossocial com enfoque em diversidade e equidade.

**EIXO 4 – INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA**

Requalificar os espaços urbanos com pavimentação, saneamento, acessibilidade e modernização do transporte, priorizando ciclovias, calçadas seguras e ordenamento da orla, para garantir mobilidade eficiente, qualidade de vida e valorização dos espaços públicos.

Programa Comunitário de Pavimentação: Estimular a participação popular na requalificação urbana, com fornecimento de material pela prefeitura.
Ampliação das ciclovias, calçadas acessíveis e saneamento: Promover a mobilidade urbana inclusiva e reduzir os passivos ambientais.
Requalificação da orla e espaços públicos: Melhorar a convivência, o lazer e a segurança nos espaços de uso comum.
Modernização do transporte público: Renovar a frota e ampliar as linhas para garantir acessibilidade a todos os bairros.

**EIXO 5 – SEGURANÇA PÚBLICA**

Reduzir os índices de violência por meio de integração das forças de segurança, policiamento comunitário, monitoramento inteligente e fortalecimento da relação entre comunidade e autoridades, promovendo um ambiente mais seguro e protetivo para todos os cidadãos.

Monitoramento por inteligência artificial: Implantar tecnologia para prevenção de crimes e identificação de ocorrências em tempo real.
Criação de Conselhos Comunitários de Segurança: Estimular a cooperação entre comunidade e órgãos de segurança pública.
Integração ao SUSP: Articular dados e ações com os sistemas estadual e federal para operações mais eficazes de policiamento.

**EIXO 6 – MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

Transformar Paulista em um município verde e sustentável, com preservação dos recursos naturais, incentivo ao uso de energias renováveis, ampliação da coleta seletiva e recuperação de áreas degradadas, garantindo equilíbrio ambiental e qualidade de vida para as futuras gerações.

Atualização da legislação ambiental e Conselho Municipal: Aprimorar a governança ambiental local e envolver a sociedade na preservação ecológica.
Coleta seletiva e reciclagem: Implantar programa educativo e logístico de separação de resíduos, gerando renda e sustentabilidade.
Incentivo à energia solar: Implantar sistemas fotovoltaicos em prédios públicos e estimular a adesão da população.

**EIXO 7 – PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**

Construir uma gestão democrática, inovadora e aberta, ampliando a participação popular nas decisões, fortalecendo os conselhos municipais e garantindo acesso à informação, de modo a consolidar um governo transparente e de confiança.

Implantação do Programa Governo Aberto: Utilizar plataformas digitais para divulgar dados e promover o controle social.

Criação de fóruns e conselhos temáticos: Estimular a participação cidadã na elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas.

**EIXO 8 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Ampliar e fortalecer a rede de proteção social, assegurando dignidade às famílias em situação de vulnerabilidade, com políticas de inclusão, convivência comunitária, combate às desigualdades e acolhimento de grupos em risco social.

Reestruturação da rede CRAS/CREAS e Cadastro Único: Fortalecer o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social.
Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Atuar com foco na infância, adolescência e terceira idade.
Atenção a mulheres vítimas de violência e população de rua: Criar centros de apoio e políticas de acolhimento humanizado.
Inclusão digital em comunidades: Democratizar o acesso à tecnologia como instrumento de inclusão social.

**EIXO 9 – PRIMEIRA INFÂNCIA**

Oferecer cuidado integral às crianças de 0 a 6 anos, com políticas de saúde, educação, nutrição e proteção contra a violência, ampliando vagas em creches, espaços de convivência e apoio às famílias para garantir desenvolvimento pleno nesta fase crucial da vida.

Programa Criança Vivendo Sem Violência: Prevenir a violência doméstica e proteger o desenvolvimento emocional das crianças.
Centros Comunitários da Primeira Infância: Integrar educação, saúde e recreação para crianças de 0 a 6 anos.
Carteira da Primeira Infância e Busca Ativa Escolar: Garantir acompanhamento integral e matrícula universal a partir dos 4 anos.
Centro de Atendimento ao Autismo Infantil (TEA): Implantar unidade especializada em neurodesenvolvimento.
Implantação do CAPS Infantil e uniformes escolares gratuitos.

**EIXO 10 – POLÍTICAS PARA OS IDOSOS**

Promover envelhecimento ativo e saudável, com acesso a serviços de saúde especializados, atividades de convivência, inclusão digital, mobilidade acessível e valorização social, assegurando qualidade de vida e respeito aos idosos.

Centros de Convivência para Idosos: Oferecer espaços de lazer, saúde e
integração social.
Programas de saúde preventiva e transporte acessível: Garantir segurança e mobilidade aos idosos.
Inclusão digital e intergeracionalidade: Criar oportunidades de aprendizado e aproximação entre gerações.

**EIXO 11 – POLÍTICAS PARA MULHERES**

Assegurar autonomia, proteção e inclusão das mulheres, com políticas de combate à violência de gênero, apoio ao empreendedorismo, ampliação do acesso à saúde, capacitação profissional e incentivo à participação em todos os espaços sociais e econômicos.

Linhas de crédito e redes de apoio para empreendedoras: Promover autonomia econômica e acesso ao mercado.
Criação de casas-abrigo e centros de apoio psicológico: Proteger mulheres em situação de violência.
Campanhas de saúde mental e reprodutiva: Ampliar o cuidado integral à mulher.
Incentivo à formação técnica e superior para mulheres: Garantir igualdade de oportunidades no mercado de trabalho.

**EIXO 12 – POLÍTICAS PARA JUVENTUDE**

Construir oportunidades para os jovens, com acesso à educação tecnológica e profissional, geração de emprego e renda, apoio ao empreendedorismo, valorização da cultura, esporte e inovação, fortalecendo sua participação cidadã e protagonismo social.

Criação do Sistema Municipal de Juventude: Estruturar institucionalmente políticas voltadas à juventude.
Qualificação profissional e economia criativa: Promover inclusão produtiva e geração de renda.
Parcerias com universidades e Porto Digital: Desenvolver talentos no campo da inovação e empreendedorismo.
Revitalização de espaços de lazer e cultura: Assegurar acesso a atividades culturais e desportivas para jovens.

**ANEXO II**

**LEI DO PLANO PLURIANUAL 2026-2029**

**MUNICÍPIO DE PAULISTA**

**ANEXO II**
LEI DO PLANO PLURIANUAL 2026/2029
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA
Os programas de governo são as unidades básicas do Plano Plurianual, propiciando a organização das ações de tudo o que será feito pela Administração Municipal, quer sejam projetos de investimentos ou execução de atividades continuadas, tendo como objetivo solucionar problemas, carências ou atender demandas da sociedade.
Estão vinculados aos MACRO-OBJETIVOS discriminados no ANEXO I.
PROGRAMAS E AÇÕES
Por meio de diversos demonstrativos, os programas e respectivas ações são discriminados com todos os atributos estabelecidos, organização das ações destinadas aos projetos de investimentos e as atividades de duração continuada, desdobradas nos instrumentos de programação orçamentária, projetos e atividades, com valores e fontes de recursos para cada exercício.
DEMONSTRATIVOS DO PLANO PLURIANUAL
A seguir os anexos e demonstrativos de planejamento e orçamento que integram o Plano Plurianual 2026/2029, elaborados de acordo com a legislação vigente e compatíveis com as disposições da lei de diretrizes orçamentárias e com os anexos e demonstrativos da lei orçamentária anual/2026.

**Publicado por:**
Taciana Ferreira Araujo de Lima
**Código Identificador:**125731DC

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 289/2025**

**PORTARIA Nº 289/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,**
**RESOLVE:**

**Art.1º. Destituir** da função técnico-administrativa todos os supervisores e supervisoras lotados na Secretaria de Educação e Esportes do Município do Paulista - PE.
**Art.2º. Destituir** da função de secretário(a) escolar todos os supervisores e supervisoras que estão nesta função lotados nas unidades de ensino do Município.
**Art.3º. CONVOCAR** os supervisores e supervisoras que atualmente estão na função de gestor(a) ou vice-gestor(a) escolar nas unidades de ensino, a comparecerem na sede da Secretaria de Educação e Esportes Municipais, na data de **07 de janeiro de 2026.**
**Art.4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 31 de dezembro de 2025.

***SEVERINO RAMOS DE SANTANA***
Prefeito do Município do Paulista

***GILBERTO SABINO DOS SANTOS JÚNIOR***
Secretário de Educação e Esportes

**Publicado por:**
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
**Código Identificador:**460E3E05

---

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**
**RESULTADO DE VENCEDORES DO PROCESSO**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**
**Processo Adm: Nº 253/2025**

**Objeto:**Registro de Preço destinado a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos sem e com motorista, com quilometragem livre e sem fornecimento de combustível, para suprir as demandas das Secretarias do Município do Paulista-PE
Empresas vencedoras valor total: R$ 6.761.252,64(seis milhões e setecentos e sessenta e um mil e duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos):**PE LOCACOES LTDA**(07602126000185) com o lote: 12 no valor total de R$ 324.600,00 (trezentos e vinte e quatro mil e seiscentos reais).**LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**(04214147000135) com o lote: 4 no valor total de R$ 206.400,00 (duzentos e seis mil e quatrocentos reais).**NOVOS TEMPOS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI**(43254698000184) com o lote: 14 no valor total de R$ 162.140,64 (cento e sessenta e dois mil e cento e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).**MARCELA ELIZABETH F. DE ALMEIDA EIRELI**(07213360000110) com os lotes: 9 e 10 no valor total de R$ 886.800,00 (oitocentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais).**TNA CONSTRUCOES DE INSTALACOES E SERVICOS DE MANUTENCAO - EIRELI**(37624694000148) com os lotes: 2, 5, 6, 7 e 13 no valor total de R$ 1.995.000,00 (um milhão e novecentos e noventa e cinco mil reais).**ELSON COSTA DE ARAUJO LTDA**(20203764000191) com os lotes: 3 e 8 no valor total de R$ 557.400,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais).**RODOVIARIA GRAVATAENSE LTDA**(07803353000179) com os lotes: 1 e 11 no valor total de R$ 2.628.912,00 (dois milhões e seiscentos e vinte e oito mil e novecentos e doze reais).

PAULISTA - PE, 30 de dezembro de 2025

***ROGERSON SILVA FONSECA***
Condutor de Processos

**Publicado por:**
Rogerson Silva Fonseca
**Código Identificador:**F53F28AC

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

### AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
### EDITAL Nº 06/2025 DE NOVEMBRO DE 2025 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A Comissão Organizadora e Avaliadora da Seleção Simplificada para Professores da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB, intitulada pela Portaria Nº 123 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais pelo Edital Nº 06/2025 de novembro de 2025, resolve:

DIVULGAR: O resultado preliminar do processo, nos termos do edital.

| ÁREA DO CONHECIMENTO | NOME | FORMAÇÃO ACADÊMICA | PRODUÇÃO ACADÊMICA | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE | NOTA FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Educação Física Licenciatura/ Bacharelado | Neson Gustavo de Araújo Souza Mascarenhas | 10 | 27 | 3 | 40 | Aprovado |
| | Daniel Sales Lopes | 10 | 10 | --- | 20 | Desclassificado |

| ÁREA DO CONHECIMENTO | NOME | FORMAÇÃO ACADÊMICA | PRODUÇÃO ACADÊMICA | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE | NOTA FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Enfermagem (preceptor de estágio) | Lúcia Cristina da Silva Pereira | 10 | 25 | 10 | 45 | Aprovada |
| | Camilla Maria da mota Silveira | 10 | 20 | 10 | 40 | classificada |

| ÁREA DO CONHECIMENTO | NOME | FORMAÇÃO ACADÊMICA | PRODUÇÃO ACADÊMICA | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE | NOTA FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Letras (Português) | José Flávio da Paz | 35 | 37 | 16 | 97 | classificado |
| | Ivson Bruno da Silva | 35 | 33 | 13 | 81 | classificado |
| | Frederico de Lima Silva | 35 | 28 | 1,2 | 64,2 | classificado |
| | Ana Cecília Agua de Melo | 35 | 14 | - | 49 | classificada |

| ÁREA DO CONHECIMENTO | NOME | FORMAÇÃO ACADÊMICA | PRODUÇÃO ACADÊMICA | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE | NOTA FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Letras - Inglês | Rebeca Aurora Cecília da Silva | 10 | 30 | - | 40 | classificada |

| ÁREA DO CONHECIMENTO | NOME | FORMAÇÃO ACADÊMICA | PRODUÇÃO ACADÊMICA | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE | NOTA FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Matemática | Edilza Martins da Silva | 35 | 20 | 10,3 | 65,3 | classificada |
| | Josemilson da Silva Alves Lima | 10 | 20 | 10 | 40 | classificado |

| ÁREA DO CONHECIMENTO | NOME | FORMAÇÃO ACADÊMICA | PRODUÇÃO ACADÊMICA | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE | NOTA FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Pedagogia | Marlúcia Barros Lopes Cabral | 35 | 37 | 25 | 97 | Aprovada |
| | Filipe Antônio Ferreira da Silva | 35 | 28 | 18 | 81 | classificado |
| | Carolina Santos de Miranda | 35 | 22 | 14,9 | 71,9 | classificada |
| | Iris Brenda Mendes Souza e Silva Almeida | 22 | 19 | 19 | 60 | classificada |
| | Viviane Rauane Bezerra Silva | 22 | 25 | 3 | 50 | classificada |
| | Deyse Maria Lemos da Silva | 22 | 4,5 | 13,5 | 40 | classificada |
| | Elizete Rosa de Melo | 10 | 15 | - | 25 | Desclassificada |
| | Maria Ivone Soares da Silva | 10 | 8 | - | 18 | Desclassificada |

| ÁREA DO CONHECIMENTO | NOME | FORMAÇÃO ACADÊMICA | PRODUÇÃO ACADÊMICA | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE | NOTA FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Psicologia | Thaíris Ferreira de Arruda | 35 | 24 | 14,5 | 73,5 | Aprovada |
| | Suzinéa Santos de Vasconcelos Maciel Leite | 10 | 23 | 10 | 43 | Aprovada |
| | Andreza Pollianna Simão de Lima | 10 | 27 | 3 | 40 | Aprovada |
| | Cilene Maria Monteiro Barbosa | 10 | 9 | - | 19 | Desclassificada |
| | Lucas Henrique da Silva Lima | 10 | 8 | - | 18 | Desclassificado |
| | Julianne Galindo de Sales dos Santos | 10 | 2 | - | 12 | Desclassificada |
| | Kândida Raphaely Marinho da Silva | 10 | 2 | - | 12 | Desclassificada |

Belo Jardim-PE, 30 de dezembro de 2025.

***COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROFESSORES DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO BELO JARDIM – AEB***
Portaria Nº 123, de novembro de 2025

**Publicado por:**
Aurellyne Vanessa de Oliveira Aguiar
**Código Identificador:**9C983D63

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BREJÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
### PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE**, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63.
**CONTRATADA**: Empresa: **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 48.368.182/0001-84**, com sede na **RUA PERU, CENTRO, OURO VERDE DO OESTE-PR CEP: 85933000** E-mail: **licitacao.ouromed@gmail.com,** representada pelo Sócio/Administrador Sr.(a) **JOÃO PAULO LENHARDT**, inscrito no CPF/MF sob o nº *****.158.***-88** e Portador do RG nº **84.***.63-6**, órgão Emissor – SDS-PE, residente e domiciliado na Cidade **Ouro Verde do Oeste -PR, Rua Amazonas N° 414, Centro, CEP: 85.933-000, Brasil**.
**Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO ESCOLHA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA, INCLUINDO: MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA; MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR; MATERIAIS DESCARTÁVEIS E INSUMOS CORRELATOS; MEDICAMENTOS PROVENIENTES DE DOAÇÕES; E INSTRUMENTAL MÉDICO E HOSPITALAR, ABRANGENDO EXCLUSIVAMENTE OS ITENS QUE RESTARAM FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.**
**Valor Contratado** : O valor global do referido Contrato é de **R$ 94.623,80 (noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta centavos)**, sendo, os pagamentos relativos aos serviços efetivamente prestados, no prazo de até 15º (décimo quinto) dias, após a apresentação das notas fiscal/faturas correspondentes, se nenhuma irregularidade for constatada, conforme tabela abaixo:

| ITEM | MEDICAMENTOS | UNIDADE | QUANT. | R$ UNIT. | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **16** | NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG - CÁPSULA 10 MG | COMPRIMIDOS | 8000 | R$ 1,29 | R$ 10.320,00 |
| **18** | NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:75 MG - CÁPSULA 75MG | COMPRIMIDOS | 3500 | R$ 1,68 | R$ 5.880,00 |
| **26** | OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:60 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL - 100ML | FRASCOS | 260 | R$ 53,99 | R$ 14.037,40 |
| **27** | OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:300 MG | COMPRIMIDOS | 6000 | R$ 1,24 | R$ 7.440,00 |
| **28** | OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:600 MG | COMPRIMIDOS | 6000 | R$ 2,16 | R$ 12.960,00 |
| **36** | QUETIAPINA, FUMARATO 100 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 1000 | R$ 0,49 | R$ 490,00 |
| **37** | QUETIAPINA, FUMARATO 50 MG CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | COMPRIMIDOS | 600 | R$ 5,49 | R$ 3.294,00 |
| **47** | SERTRALINA 25MG | COMPRIMIDOS | 12000 | R$ 1,29 | R$ 15.480,00 |
| **48** | FENITOÍNA SÓDICA 100MG | COMPRIMIDOS | 5000 | R$ 0,25 | R$ 1.250,00 |
| **49** | PREGABALINA 75MG | COMPRIMIDOS | 16000 | R$ 0,23 | R$ 3.680,00 |
| **50** | CLOBAZAM 10MG | COMPRIMIDOS | 2500 | R$ 1,42 | R$ 3.550,00 |
| **57** | DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML | AMPOLAS | 200 | R$ 4,73 | R$ 946,00 |
| **61** | CLOBAZAM | COMPRIMIDOS | 3000 | R$ 2,53 | R$ 7.590,00 |
| **62** | LAMOTRIGINA | COMPRIMIDOS | 2000 | R$ 0,21 | R$ 420,00 |
| **63** | LEVETIRACETAM 250MG | COMPRIMIDOS | 1000 | R$ 1,21 | R$ 1.210,00 |
| **64** | PREGABALINA 50MG | COMPRIMIDOS | 1000 | R$ 1,42 | R$ 1.420,00 |
| **65** | MEMANTINA, CLORIDRATO 10MG | COMPRIMIDOS | 600 | R$ 0,23 | R$ 138,00 |
| **68** | DONEPAZILA 5MG | COMPRIMIDOS | 1000 | R$ 0,81 | R$ 810,00 |
| **69** | MIRTAZAPINA 15MG | COMPRIMIDOS | 500 | R$ 1,00 | R$ 500,00 |
| **70** | MIRTAZAPINA 30MG | COMPRIMIDOS | 500 | R$ 1,00 | R$ 500,00 |
| **71** | TRAZODONA, CLORIDRATO 50MG | COMPRIMIDOS | 300 | R$ 0,56 | R$ 168,00 |
| **72** | ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 300MG | COMPRIMIDOS | 360 | R$ 1,89 | R$ 680,40 |
| **73** | LISDEXANFETAMINA, MESILATO 30MG | COMPRIMIDOS | 300 | R$ 6,20 | R$ 1.860,00 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE R$ 94.623,80 (noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta centavos).** | | | | | |

**Data de Assinatura do Contrato**: **23 de dezembro de 2025.**
**Vigência:** 12 (doze) meses.
**ORIGEM**: Processo Licitatório nº: 023/2025.
Pregão Eletrônico – SRP - nº: 004/2025.
Contrato Administrativo nº: **FMS**-064-12/2025

Brejão (PE), **23 de dezembro de 2025.**

***ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES***
Secretária Municipal de Saúde - FMS
Portaria nº 03/2025.

**Publicado por:**
Fernando de Oliveira Costa Netto
**Código Identificador:**996205E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE**, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63.
**CONTRATADA**: Empresa: **SRL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT HOSP LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 46.613.581/0001-38**, sede na _ **RUA JOSE ARNAUD CAMPOS, 627, CENTRO, ARARIPINA-PE**, Cep: **56.282-234**, E-mail: comercialsrlmed@gmail.com , representada pelo Sócio/Administrador Sr.(a) **RAFAEL DA SILVA MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº *****.412.***-12** e Portador do RG nº **6*.1**-8, SDS-PE**, residente e domiciliado na **Rua Adalberto Coimbra, 73, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes, CEP: 54.315-110 , Brasil**.
**Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO ESCOLHA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA, INCLUINDO: MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA; MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR; MATERIAIS DESCARTÁVEIS E INSUMOS CORRELATOS; MEDICAMENTOS PROVENIENTES DE DOAÇÕES; E INSTRUMENTAL MÉDICO E HOSPITALAR, ABRANGENDO EXCLUSIVAMENTE OS ITENS QUE RESTARAM FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.**
**Valor Contratado** : O valor global do referido Contrato é de **R$ 61.059,00 (sessenta e um mil e cinquenta e nove centavos)**, sendo, os pagamentos relativos aos serviços efetivamente prestados, no prazo de até 15º (décimo quinto) dias, após a apresentação das notas fiscal/faturas correspondentes, se nenhuma irregularidade for constatada, conforme tabela abaixo:

| ITEM | MEDICAMENTOS | UNIDADE | QUANT. | R$ UNIT. | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BIPERIDENO LACTATO 5 MG/ML | AMPOLAS | 300 | R$ 3,97 | R$ 1.191,00 |
| 3 | CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS | COMPRIMIDOS | 12000 | R$ 1,09 | R$ 13.080,00 |
| 4 | CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG - COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 12000 | R$ 0,33 | R$ 3.960,00 |
| 7 | CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML | AMPOLAS | 300 | R$ 2,45 | R$ 735,00 |
| 8 | FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML | AMPOLAS | 500 | R$ 3,84 | R$ 1.920,00 |
| 9 | FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG - COMPRIMIDO 100 MG | COMPRIMIDOS | 24000 | R$ 0,20 | R$ 4.800,00 |
| 12 | HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS - 30ML | FRASCOS | 350 | R$ 4,14 | R$ 1.449,00 |
| 21 | VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG | COMPRIMIDOS | 28000 | R$ 0,94 | R$ 26.320,00 |
| 43 | HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLAS | 600 | R$ 2,37 | R$ 1.422,00 |
| 46 | DIVALPROATO DE SODIO 500MG | COMPRIMIDOS | 5000 | R$ 1,08 | R$ 5.400,00 |
| 56 | BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO:LACTATO, DOSAGEM:5 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML | AMPOLAS | 200 | R$ 3,91 | R$ 782,00 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE R$ 61.059,00 (sessenta e um mil e cinquenta e nove centavos).** | | | | | |

**Data de Assinatura do Contrato**: **23 de dezembro de 2025.**
**Vigência:** 12 (doze) meses.
**ORIGEM**: Processo Licitatório nº: 023/2025.
Pregão Eletrônico – SRP - nº: 004/2025.
Contrato Administrativo nº: **FMS**-059-12/2025

Brejão (PE), **23 de dezembro de 2025.**

***ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES***
Secretária Municipal de Saúde - FMS
Portaria nº 03/2025.

**Publicado por:**
Fernando de Oliveira Costa Netto
**Código Identificador:**5709D64C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025 PMC**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Federal nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 023, de 21 de Março de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos pesados e maquinas para as Diversas Secretarias com o objetivo de apoiar as atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Custódia/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 11.358.165/0001-56.

| **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**: RP 000592025 – 11/11/2025 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| VENCEDOR: FORTMAIS LOCACOES LTDA | | | | | |
| **CNPJ:** 46.601.037/0001-76 | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 4 | 06 (seis) CAMINHAO PIPA , CAPACIDADE MINIMA DE 7M3 .MOTORISTA E | mês | 12 | 68.741,94 | 824.903,28 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO . ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2010. | | | | |
| **TOTAL** | | | | | 824.903,28 |

| **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**: RP 000602025 – 11/11/2025 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| VENCEDOR: MULTI AUTO LOCACOES EIRELI | | | | | |
| **CNPJ:** 11.491.400/0001-63 | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 1 | 01 (um) – CAMINHAO CAÇAMBA , CAPACIDADE MINIMA DE 7M3. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2010. | mês | 12 | 11.989,87 | 143.878,44 |
| **TOTAL** | | | | | 143.878,44 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MULTI AUTO LOACOES EIRELI.
11.491.400/0001-63
Item(s): 1.
Valor: R$ 143.878,44
- FORTMAIS LOCACOES LTDA.
46.601.037/0001-76
Item(s): 4.
Valor: R$ 824.903,28

**Total:** R$ 968.781,72

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custodia.

Custodia - PE, 11 de Novembro de 2025

***MANOEL MESSIAS DE SOUZA –***
Prefeito

**Publicado por:**
Hilda de Siqueira Souza
**Código Identificador:**B5557EB5

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE DORMENTES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 108/2025

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos destinados as Unidades Básicas de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Dormentes – PE.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Dormentes, através da Secretaria municipal de Saúde, no exercício das suas atribuições, apresenta para os fins administrativos a que se destinam as suas considerações e decisões acerca do processo de dispensa de licitação.

**DA RELAÇÃO DE ITENS E VALORES:**

**HABILITADOS:** ALL PRIME DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 53.381.135/0001-00.
A vencedora apresentou os seguintes valores, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNIDADE | R$ UNITÁIO | QUANT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | PRATELEIRAS EM AÇO COM 06 DIVISORIAS | UNIDADE | R$ 243,53 | 02 | R$ 487,06 |
| 02 | CADEIRA DE ESCRITORIO GIRATORIA | UNIDADE | R$ 278,63 | 02 | R$ 557,26 |
| 03 | COMPUTADOR DESKTOP- BÁSICO: Que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° . Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Com garantia de 12 meses. | UNIDADE | R$ 3.384,07 | 03 | R$ 10.152,21 |
| 04 | COMPUTADOR PORTATIL NOTEBOOK. Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2 , memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. | UNIDADE | R$ 4.494,74 | 02 | R$ 8.989,48 |
| 05 | BALANÇA COM REGUA 200K, 50G, BIVOLT | UNIDADE | R$ 2.096,70 | 02 | R$ 4.193,40 |
| 06 | VENTILADOR DE COLUNA 220V | UNIDADE | R$ 291,68 | 02 | R$ 583,36 |

**DA CONCLUSÃO**
Ante o exposto, declaro habilitada e vencedora a empresa **ALL PRIME DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrito no CNPJ sob o Nº **53.381.135/0001-00.** Com valor global de **R$ 24.962,77** (**vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos).**
O prazo de vigência da presente contratação será de **30 (trinta) dias,** contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, nos termos estipulados pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Dormentes/PE, 29 de dezembro de 2025.

***TALITA MIRELE RODRIGUES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**19A644B3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 064/2025**

EMENTA: Dispõe sobre a atualização dos valores dos tributos municipais constantes das Tabelas anexas à Lei nº 4.325, de 18 de novembro de 2016 – Código Tributário do Município de Garanhuns, com as alterações até a Lei nº 4.836/2021, bem como dos valores devidos por Profissionais Autônomos, da Taxa de Serviços Diversos, das Multas Tributárias por infração e dos valores venais utilizados para cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o exercício de 2026, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal,**

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 301 da Lei Municipal nº 4.325, de 18 de novembro de 2016.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre a atualização dos valores dos tributos municipais constantes das Tabelas anexas à Lei nº 4.325, de 18 de novembro de 2016 – Código Tributário do Município de Garanhuns, com as alterações até a Lei nº 4.836, de 2021, bem como dos valores devidos por Profissionais Autônomos, da Taxa de Serviços Diversos, das Multas Tributárias por infração e dos valores venais utilizados no cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o exercício de 2026.

**Art. 2º** A atualização dos tributos municipais para o exercício de 2026 será efetuada nos termos do art. 301 da Lei nº 4.325/2016, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período de dezembro de 2024 a novembro de 2025.

**Parágrafo único.** A atualização dos valores dos tributos municipais dar-se-á mediante a aplicação do índice de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento) sobre os valores constantes dos Anexos I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV da Lei nº 4.325, de 18 de novembro de 2016 – Código Tributário do Município de Garanhuns, com as alterações até a Lei nº 4.836/2021, bem como sobre os valores devidos por Profissionais Autônomos, da Taxa de Serviços Diversos, das Multas Tributárias por infração e dos valores venais utilizados no cálculo do IPTU, para o exercício de 2026.

**Art. 3º.** Os Anexos I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV da Lei nº 4.325, de 18 de novembro de 2016 – Código Tributário do Município de Garanhuns, com as alterações até a Lei nº 4.836/2021, bem como os valores devidos por Profissionais Autônomos, da Taxa de Serviços Diversos, das Multas Tributárias por infração e os valores venais utilizados no cálculo do IPTU, passam a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2026, na forma dos Anexos I a XVI deste Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO**, 30 de dezembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Anexo I**
**TABELA DE PREÇO DE CONSTRUÇÃO = (VU) EM REAL**

| **Padrão** | | **Ótimo** | | **Bom** | | **Médio** | | **Popular** | | **Baixo** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Características | Conservação | (Acima de 85) | | (71 a 85) | | (56 a 70) | | (41 a 55) | | (Até 40) | |
| Isolada | Alto | 01 | 259,46 | 02 | 90,97 | 03 | 62,54 | 04 | 33,17 | 05 | 8,61 |
| | Médio | 06 | 224,80 | 07 | 121,09 | 08 | 46,83 | 09 | 24,93 | 10 | 6,91 |
| | Baixo | 11 | 172,69 | 12 | 86,47 | 13 | 31,25 | 14 | 16,51 | 15 | 5,22 |
| Semi Isolada | Alto | 16 | 207,61 | 17 | 103,71 | 18 | 46,83 | 19 | 24,93 | 20 | 6,91 |
| | Médio | 21 | 190,36 | 22 | 86,47 | 23 | 39,06 | 24 | 16,51 | 25 | 5,22 |
| | Baixo | 26 | 138,36 | 27 | 69,26 | 28 | 31,25 | 29 | 14,99 | 30 | 4,31 |
| Conjugada | Alto | 31 | 155,74 | 32 | 77,87 | 33 | 39,06 | 34 | 14,90 | 35 | 5,22 |
| | Médio | 36 | 138,36 | 37 | 69,26 | 38 | 31,25 | 39 | 13,27 | 40 | 4,31 |
| | Baixo | 41 | 103,71 | 42 | 51,86 | 43 | 23,48 | 44 | 9,89 | 45 | 3,37 |

**Anexo II**
**TABELA DE CÓDIGOS DE VALORES DO METRO LINEAR DE TF = (VO) EM REAL**

| **Cod. VO** | **Valor VO (R$)** |
|---|---|
| 49 | 208,08 |
| 50 | 302,12 |
| 51 | 394,14 |
| 52 | 602,18 |
| 53 | 696,26 |
| 54 | 742,26 |
| 55 | 798,99 |
| 56 | 962,33 |
| 57 | 1037,65 |

| | |
|---|---|
| 58 | 1320,46 |
| 59 | 2386,03 |
| 60 | 2821,53 |
| As faces de quadra correspondentes ao valores do VO estão disponíveis no Anexo I da Lei nº 4444/2017 de 27 de Dezembro de 2017. | |

EDIFICAÇÃO - CONTAGEM DE PONTOS

| **Destinação** | | **Acabamento** | | **Cobertura** | | **Tipo** | | **Piso** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00 | Residência | 00 | Palha | 00 | S/reboco | | S/Inst | 00 | Cimento |
| 05 | Comércio | 05 | Alumínio | 05 | Caiação | | Externa | 05 | Madeira |
| 10 | Indústria | 10 | Telha cerâmica | 08 | Pintura | | Simples | 08 | Cerâmica |
| 10 | Hospital | 10 | Telha Amianto | 10 | Lavável | | Completa | 10 | Mármore |
| 15 | Inst. Financeira | 15 | Laje | 15 | Especial | | + de uma | | |

| **Inst Elétrica** | | **Características** | | **Estrutura** | | **Inst Sanitária** | | **Conservação** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00 | S/Inst | | Isolada | 20 | Concreto | 0 | S/Inst | | Alto |
| 05 | Aparente | | Semi Isolada | 25 | Metálica | 5 | Externa | | Médio |
| 08 | Semi Embutida | | Conjugada | 25 | Alvenaria | 10 | Simples | | Baixo |
| 10 | Embutida | | | 5 | Madeira | 15 | Completa | | |
| | | | | 5 | Taipa | 20 | + de uma | | |

## Anexo VI
## FATOR DE ENQUADRAMENTO DE IMÓVEL EDIFICADO – AC

| **ÁREA CONSTRUÍDA (AC) EM M2** | **Valor (R$)** |
|---|---|
| De 0,01 a 25,00 | 5,36 |
| De 25,01 a 30,00 | 6,34 |
| De 30,01 a 40,00 | 8,33 |
| De 40,01 a 50,00 | 10,26 |
| De 50,01 e 70,00 | 27,85 |
| De 70,01 a 100,00 | 52,85 |
| De 100,01 a 150,00 | 79,67 |
| De 150,01 a 200,00 | 106,15 |
| De 200,01 a 250,00 | 132,56 |
| De 250,01 a 300,00 | 159,45 |
| De 300,01 a 400,00 | 212,78 |
| De 400,01 a 600,00 | 265,60 |
| De 600,01 a 700,00 | 317,61 |
| De 700,01 a 800,00 | 360,30 |
| De 800,01 a 900,00 | 424,24 |
| De 900,01 a 1000,00 | 477,01 |
| De 1000,01 a 1100,00 | 530,22 |
| De 1100,01 a 1200,00 | 582,52 |
| De 1200,01 a 1300,00 | 636,15 |
| De 1300,01 a 1400,00 | 689,38 |
| De 1400,01 a 2000,00 | 778,20 |
| Acima de 2.000,00, utilizar: | Ei = {[(Ac - 2.000) / 100] x 19,91} + 778,20 |

## Anexo VII
## FATOR DE ENQUADRAMENTO DE IMÓVEL NÃO EDIFICADO – TF

| **METRO LINEAR DE TESTADA FICTÍCIA (Tf)** | **Valor (R$)** |
|---|---|
| De 0,01 A 4,00 | 55,42 |
| De 4,01 A 8,00 | 83,61 |
| De 8,01 A 10,00 | 97,45 |
| De 10,01 A 12,00 | 111,32 |
| De 12,01 A 20,00 | 167,20 |
| De 20,01 A 50,00 | 375,98 |
| De 50,01 A 75,00 | 550,44 |
| De 75,01 A 125,00 | 724,35 |
| De 125,01 A 150,00 | 898,25 |
| De 150,01 A 175,00 | 1072,15 |
| De 175,01 A 200,00 | 1193,32 |
| Acima de 200,00, utilizar | Ei = {[(Tf - 200) / 25] x 77,74} + 1193,32 |

## Anexo VIII
## TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO

| | **SERVIÇOS** | **VALOR (R$)** |
|---|---|---|
| 1 | Academias de ginástica | 2135,15 |
| 2 | Agências de viagem e turismo | 2135,15 |
| 3 | Auto-Escola | 2135,15 |
| 4 | Barbearia, tratamento de pele, embelezamento e afins | 2135,15 |
| 5 | Borracharia e capotaria | 2135,15 |
| 6 | Casas funerárias | 2135,15 |
| 7 | Casas lotéricas | 2135,15 |
| 8 | Conserto e reparação de veículos mecânico, elétrico e funilaria | 2135,15 |
| 9 | Conserto e restauração de objetos e artigos de qualquer natureza | 2135,15 |
| 10 | Conserto e restauração de sapatos | 2135,15 |
| 11 | Conserto, restauração de máq, aparelhos e equip. elétricos ou não | 2135,15 |
| 12 | Dedetização | 2135,15 |
| 13 | Despachantes | 2135,15 |
| 14 | Diversões públicas | 2135,15 |
| 15 | Ensino de qualquer grau ou natureza | 2135,15 |

| | | |
|---|---|---|
| 16 | Entidades desportivas e recreativas | 2135,15 |
| 17 | Estabelecimentos bancários | 2135,15 |
| 18 | Escritórios de contabilidade (pessoa jurídica) | 2135,15 |
| 19 | Guarda ou estacionamento de veículos | 2135,15 |
| 20 | Hospitais, clínicas e laboratórios de análises clínicas | 2135,15 |
| 21 | Incorporadoras e empreiteiras | 2135,15 |
| 22 | Instituição científica e tecnológica | 2135,15 |
| 23 | Instituição filosófica e cultural inclusive biblioteca e museu | 2135,15 |
| 24 | Locadoras | 2135,15 |
| 25 | Lustração de bens móveis | 2135,15 |
| 26 | Marcenaria e serralharia | 2135,15 |
| 27 | Motéis, pensões e similares | 2135,15 |
| 28 | Outros serviços de hospedagem | 2135,15 |
| 29 | Pintura de objetos (inclusive placas e painéis) | 2135,15 |
| 30 | Profissionais de nível não universitário | 2135,15 |
| 31 | Serviços de radiodifusão | 2135,15 |
| 32 | Estúdios fotográficos e fonográficos | 2135,15 |
| 33 | Tinturaria e lavandaria | 2135,15 |
| 34 | Transportadoras | 2135,15 |
| 35 | Transporte por táxis | 2135,15 |
| 36 | Transportes coletivos (urbanos e de turismo) | 2135,15 |

| | **INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA** | **VALOR (R$)** |
|---|---|---|
| 1 | Açúcar | 2135,15 |
| 2 | Alfaiatarias e congêneres | 2135,15 |
| 3 | Artesanato | 2135,15 |
| 4 | Artigos de couro, de plásticos e de peles e afins | 2135,15 |
| 5 | Artigos religiosos | 2135,15 |
| 6 | Bancas de revistas e jornais | 2135,15 |
| 7 | Cafés, bares, botequins, sorveterias e casas de lanches | 2135,15 |
| 8 | Cantinas e cooperativas | 2135,15 |
| 9 | Carnes e derivados, aves e animais (inclusive peixes) | 2135,15 |
| 10 | Com varejista de qualquer natureza | 2135,15 |
| 11 | Estivas e cereais | 2135,15 |
| 12 | Farmácias e drogarias | 2135,15 |
| 13 | Fiteiros e cigarreiras | 2135,15 |
| 14 | Frigoríficos | 2135,15 |
| 15 | Hortaliças e frutas | 2135,15 |
| 16 | Hotéis | 2135,15 |
| 17 | Indústrias em geral | 2135,15 |
| 18 | Laticínios | 2135,15 |
| 19 | Livrarias | 2135,15 |
| 20 | Magazines | 2135,15 |
| 21 | Materiais esportivos | 2135,15 |
| 22 | Materiais usados (resíduos de ferro, papel, vidro e plástico) | 2135,15 |
| 23 | Material de construção | 2135,15 |
| 24 | Mercadinhos | 2135,15 |
| 25 | Miudezas e sarandagens | 2135,15 |
| 26 | Móveis e eletrodomésticos | 2135,15 |
| 27 | Padarias, pastelarias, confeitarias e docerias (posto de vendas) | 2135,15 |
| 28 | Papelarias e artigos para escritórios | 2135,15 |
| 29 | Peças e acessórios para autos | 2135,15 |
| 30 | Perfumarias | 2135,15 |
| 31 | Plantas medicinais e semelhantes | 2135,15 |
| 32 | Produtos de floricultura | 2135,15 |
| 33 | Restaurantes | 2135,15 |
| 34 | Roupas usadas, trapos, estopas para liimpeza | 2135,15 |
| 35 | Sementes para plantio | 2135,15 |
| 36 | Serrarias e movelarias | 2135,15 |
| 37 | Supermercados | 2135,15 |
| 38 | Tecidos, confecções e artigos de vestuários | 2135,15 |
| 39 | Venda de derivados de petróleo | 2135,15 |
| 40 | Venda de veículos | 2135,15 |

## Anexo IX
## LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DE MEIOS DE PUBLICIDADE

| | **VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO** | **VALOR (R$)** |
|---|---|---|
| 1 | Instalação e utilização de veículos de divulgação de porte simples, por unidade, por semestre ou fração | 53,34 |
| 2 | Instalação de veículos de divulgação de porte complexo, por unidade e por semestre ou fração | 160,54 |
| 3 | Veiculação de anúncio sonoro através de auto-falante em prédios, por mês ou fração | 267,29 |
| 4 | Veiculação de anúncio sonoro através de auto-falante em veículos, por mês ou fração e por veículo | 534,03 |

## Anexo X
## LICENÇA PARA A INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E AFINS

| | **POR ANO** | **VALOR (R$)** |
|---|---|---|
| 1 | Instalação de máquinas em geral | 346,69 |
| 2 | Instalação de motores | |
| | a) até 50 HP | 173,38 |
| | b) acima de 50 HP | 346,69 |
| 3 | Instalação de guindastes, por tonelada ou fração | 173,38 |
| 4 | Instalação de fornos, fornalhas ou caldeiras | 173,38 |
| 5 | Outras não especificadas | 173,38 |
| 6 | Antenas não transmissoras de radiação eletromagnética, por unidade e assemelhados, por ano. | 579,46 |
| 7 | Torres, antenas e demais instalações de Estação Rádio Base (ERB) de serviços de comunicação móvel celular, de telecomunicações em geral, e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnéticas (exceto radares militares e civis, com propósito de defesa e/ou controle de tráfego aéreo; radiocomunicadores de uso | 7243,30 |

| | | |
|---|---|---|
| | exclusivo das polícias militar, civil e guarda municipal, corpo de bombeiros, defesa civil, controle de tráfego, ambulâncias e outros; radiocomunicadores instalados em veículos terrestres, aquáticos ou aéreos), por unidade, por ano. | |

## Anexo XI
## LICENÇA PARA EXERCÍCIO DO COMÉRCIO OU ATIVIDADE EVENTUAL OU AMBULANTE

| | TIPO | VALOR (R$) |
|---|---|---|
| 1 | Comércio ou atividade eventual, por semestre | 114,59 |
| 2 | Comércio ou atividade ambulante, por semestre | 26,68 |

## Anexo XII
## TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA
## (valores expressos em reais - R$)

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR (R$) |
|---|---|---|
| 1. | **Licença para execução de obras e serviços de engenharia e legalização:** | |
| 1.1. | Execução de obras, serviços de construção, serviços de reparação, conservação e reformas com/sem ampliação de área construída: | |
| 1.1.1. | De edificações residenciais unifamiliares, por m². | 3,13 |
| 1.1.2 | De edificações destinadas às atividades comerciais, de prestação de serviços e industriais, assim como prédios residenciais multifamiliares e/ou mistos: | |
| 1.1.2.1 | Até 20.000,00 m², por m². | 4,18 |
| 1.1.2.2 | Superiores a 20.000,00 m², por unidade imobiliária. | 83.568,00 |
| 1.2. | Execução de obras e serviços de demolição, por unidade imobiliária. | 365,61 |
| 1.3. | Execução de obras e serviços de instalação de torres, antenas e demais instalações de Estação Rádio-Base (ERB) de serviços de comunicação móvel celular e especializada, de televisão, de rádio, de telecomunicações em geral, e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnéticas, por unidade. | 4.700,70 |
| 1.4. | Execução de obras e serviços de instalação de máquinas, motores, fornos, guindastes, câmaras frigoríficas, equipamentos de uso coletivo, antenas não transmissoras de radiação eletromagnética, e assemelhados que dependam de licença, por unidade. | 626,76 |
| 1.5. | Execução de quaisquer outras obras e serviços de engenharia que dependam de licença: | |
| 1.5.1. | Até 12,00 metros lineares. | 522,30 |
| 1.5.2. | Superior a 12,00 metros lineares. | 522,30, mais 0,52 por metro linear acrescido. |
| 2. | **Análise prévia e aprovação de plantas e projetos:** | |
| 2.1. | De edificações residenciais unifamiliares, por m². | 1,25 |
| 2.2. | De edificações destinadas às atividades comerciais, de prestação de serviços e industriais, assim como prédios residenciais multifamiliares e/ou mistos: | |
| 2.2.1 | Até 20.000,00 m², por m². | 1,67 |
| 2.2.2 | Superior a 20.000,00 m², por unidade imobiliária. | 33.427,20 |
| 2.3. | Análise ou revalidação de plantas ou projetos não enquadrados nos itens acima: | |
| 2.3.1. | Até 12,00 metros lineares. | 522,30 |
| 2.3.2. | Superior a 12,00 metros lineares. | 522,30, mais 0,21 por metro linear acrescido. |
| 3. | **Autenticação de plantas arquitetônicas e urbanísticas e de outros documentos, exceto "habite-se" e "aceite-se":** | |
| 3.1. | Projeto aprovado, por prancha ou folha. | 10,45 |
| 3.2. | Projeto urbanístico, por prancha ou folha. | 10,45 |
| 4. | **Análise prévia e aprovação de plano ou projeto de loteamento, condomínio, parcelamento de terreno e serviços topográficos:** | |
| 4.1. | Levantamento topográfico, por m². | 1,04 |
| 4.2. | Condomínio, por lote de até 200 m². | 20,89 |
| 4.3. | Condomínio, por lote superior a 200 m². | 26,12 |
| 4.3. | Loteamento, por lote de até 200 m². | 41,78 |
| 4.4. | Loteamento, por lote superior a 200 m². | 52,23 |
| 5. | **Alvará de habite-se/aceite-se ou alvará de regularização de obra:** | |
| 5.1. | De edificações residenciais unifamiliares, por m². | 1,57 |
| 5.2. | De edificações destinadas às atividades comerciais, de prestação de serviços e industriais, assim como prédios residenciais multifamiliares e/ou mistos: | |
| 5.2.1. | Até 20.000,00 m², por m². | 2,09 |
| 5.2.2 | Superior a 20.000,00 m², por unidade imobiliária. | 41.784,00 |
| 6. | **Alvará de remembramento ou desmembramento, por lote:** | 130,58 |
| 7. | **Alvará de demarcação e confrontações, por m²:** | 1,04 |
| 8. | **Emissão 2ª via alvará de habite-se, alvará de regularização de obra e demais alvarás de licenças.** | 36,56 |
| 9. | **Consultas técnicas:** | |
| 9.1. | Sobre interesse do imóvel em relação a índices urbanísticos. | 20,89 |
| 9.2. | Limites e confrontações. | 20,89 |
| 9.3. | Narrativas. | 20,89 |
| 9.4. | Viabilidade referente a loteamento e condomínio. | 522,30 |
| 10. | **Serviços diversos:** | |
| 10.1. | Análise e inspeção ou revalidação relativas à investidura ou desapropriação. | 261,15 |
| 10.2. | Análise e inspeção ou revalidação relativas a movimento de terras. | 470,07 |
| 10.3. | Guarda de materiais e/ou equipamentos retido, por dia. | 31,34 |
| 10.4. | Análise para transferência de propriedade e/ou responsabilidade técnica. | 156,69 |
| 10.5. | Numeração de edificações, por unidade. | 36,56 |
| 10.6. | Realização de inspeção local para anotação e confrontações, interesse em plano urbanístico e outros elementos complementares. | 261,15 |
| 10.7. | Fornecimento por meio de documento de parâmetros urbanísticos, por documento. | 52,23 |
| 11. | **Análise prévia sobre a liberação do alvará de autorização para uso do solo público, considerando, dia a dia, o período desde o início da instalação do equipamento até a sua desmontagem de:** | |
| 11.1. | Arquibancada, camarote, mostruário ou *stand* de exposição, palanque e palco, *stand* de vendas, tenda e toldo: | 146,24 |
| 11.1.1. | Até 10,00 m², por dia | 188,03 |
| 11.1.2. | Superior a 10,00 m² até 30,00 m², por dia. | 250,70 |
| 11.1.3. | Superior a 30,00 m² até 180,00 m², por dia. | 313,38 |
| 11.1.4. | Superior a 180,00 m² até 240,00 m², por dia. | 417,84 |
| 11.1.5. | Superior a 240,00 m², por dia. | 156,69 |
| 11.2. | Circo até 1.500,00 m², por dia. | 261,15 |
| 11.3. | Circo superior a 1.500,00 m², por dia. | 261,15 |
| 11.4. | Parque de diversão, por dia. | 188,03 |
| 11.5. | Outros equipamentos ou estruturas, não enquadrados nos itens acima, por dia. | 20,89 |

## Anexo XIII
## UTILIZAÇÃO À TÍTULO PRECÁRIO, DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO

| 8.0 | OCUPAÇÃO DO SOLO | VALOR (R$) |
|---|---|---|
| 8.1 | Ceaga e Feiras Livres: | |

| | | |
|---|---|---|
| 8.1.1 | Frutas e verduras por feira | 5,38 |
| 8.1.2 | Carnes, cereais, aves e confecções | 21,41 |
| 8.2 | Carga e Descarga | |
| 8.2.1 | Rotativa até 6 metros - por hora | 5,38 |
| 8.2.2 | Permanente até 6 metros, das 07:00 às 19:00 horas por mês | 5.337,71 |
| ~~9.0~~ | ~~EVENTUAIS~~ | |
| ~~9.1~~ | ~~Análise e inspeção necessárias à instalação de equipamentos~~ | |
| ~~9.1.1~~ | ~~Barraca de artigos de época, bancas de jornais e revistas, fiteiro, Quiosque, toldo equipamento em parque de diversão e "trailer"~~ | ~~487,94~~ |
| ~~9.1.2~~ | ~~Arquibancada~~ | ~~487,94~~ |
| ~~9.1.3~~ | ~~Palanque e palco~~ | ~~487,94~~ |
| ~~9.1.4~~ | ~~Mostruário ou "stand" de exposição~~ | ~~487,94~~ |
| ~~9.2~~ | ~~Análise referente a liberação de solo público para eventos~~ | ~~487,94~~ |
| ~~9.2.1~~ | ~~Estacionados, por dia:~~ | |
| ~~9.2.1.1~~ | ~~Barracas/quiosques/tendas/palhoção:~~ | |
| | ~~- até 9 m2~~ | ~~487,94~~ |
| ~~9.2.1.2~~ | ~~- acima 9 m2~~ | ~~487,94~~ |
| ~~9.3~~ | ~~"Trailer"~~ | ~~487,94~~ |
| ~~9.4~~ | ~~Arquibancada~~ | ~~487,94~~ |
| ~~9.5~~ | ~~Palanque e palco~~ | ~~487,94~~ |
| ~~9.6~~ | ~~Mostruário ou "stand" de exposição~~ | ~~487,94~~ |
| ~~9.7~~ | ~~Tabuleiros e balcões~~ | ~~487,94~~ |
| ~~9.8~~ | ~~Parque de diversão~~ | ~~487,94~~ |
| ~~9.9~~ | ~~Circulantes, por dia e/ou apresentação~~ | |
| ~~9.9.1~~ | ~~De grande porte~~ | ~~487,94~~ |
| ~~9.9.2~~ | ~~De pequeno porte~~ | ~~487,94~~ |
| ~~9.10~~ | ~~Interdição de via – por bloqueio~~ | ~~487,94~~ |

## Anexo XIV
## TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS

| **10** | **SERVIÇOS** | **VALOR (R$)** |
|---|---|---|
| 10.1 | Box CEAGA – por mês | |
| 10.1.1 | Tamanho pequeno | 95,96 |
| 10.1.2 | Tamanho médio | 139,02 |
| 10.1.3 | Tamanho Grande | 267,76 |
| 10.2 | Box Rua Ari Barroso - por mês | 106,72 |
| 10.3 | Box Praça da Bandeira - por mês | 106,72 |
| 10.4 | Box Av. Santo Antonio - por mês | 106,72 |
| 10.4.1 | Tamanho A | 106,72 |
| 10.4.2 | Tamanho B | 170,84 |
| 10.4.3 | Tamanho C | 224,15 |
| 10.4.4 | Tamanho D | 320,08 |
| 10.4.5 | Áreas comuns do Colunata | 732,81 |
| 10.5 | Box Distritos - por mês | 106,72 |
| 10.6 | Box Parque Ruben Wander Linden - por mês | 448,37 |
| 10.7 | Box Parque Euclides Dourado – fundos - por mês | 95,96 |
| 10.8 | Mercado 18 de Agosto - por mês | 55,44 |
| 10.8.2 | Box | 133,37 |
| | Condomínio | 133,37 |
| 10.9 | Quadra dos galpões da CEAGA - por mês | 74,89 |
| 10.10 | Tarimbas – açougue/CEAGA - por mês | |
| 10.10.1 | Tamanho pequeno | 21,54 |
| 10.10.2 | Tamanho grande | 32,32 |
| 10.11 | Abate | |
| 10.11.1 | Bovinos | 85,17 |
| 10.11.2 | Suínos | 42,58 |
| 10.11.3 | Ovinos e caprinos | 31,81 |
| 10.12 | Linha de transporte coletivo – por veículo/mês | 102,16 |
| 10.13 | Cemitério | |
| 10.13.1 | Inumação | 120,79 |
| 10.13.2 | Velório | 120,79 |
| 10.13.3 | Prorrogação de prazo – por ano | 120,79 |
| 10.13.4 | Perpetuidade – por ano | 120,79 |
| 10.13.5 | Exumação | 120,79 |
| 10.13.6 | Abertura de sepultura | 120,79 |
| 10.13.7 | Ocupação de ossário | 120,79 |
| 10.13.8 | Outros não especificados | 120,79 |
| 10.14 | Reposição e Colocação | |
| 10.14.1 | Colocação de Faixa | 57,10 |
| 10.14.2 | Reposição de Asfalto m2 | 112,45 |
| 10.14.3 | Reposição de Calçamento m2 | 85,68 |
| 10.13.4 | Perpetuidade – por ano | 117,49 |
| 10.13.5 | Exumação | 117,49 |
| 10.13.6 | Abertura de sepultura | 117,49 |
| 10.13.7 | Ocupação de ossário | 117,49 |
| 10.13.8 | Outros não especificados | 117,49 |
| 10.14 | Reposição e Colocação | |
| 10.14.1 | Colocação de Faixa | 55,55 |
| 10.14.2 | Reposição de Asfalto m2 | 109,39 |
| 10.14.3 | Reposição de Calçamento m2 | 83,35 |

## ~~Anexo XV~~
## ~~UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO POR EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO~~

| ~~DESCRIÇÃO~~ | ~~Reajustado pelo IPCA/mês~~ |
|---|---|
| ~~Postes e torres de distribuição de energia elétrica~~ | ~~11,46~~ |
| ~~Postes de distribuição de sinais de Tv via Cabo~~ | ~~11,46~~ |

| | |
|---|---|
| ~~Postes de Distribuição de Linhas Telefônicas Fixas~~ | ~~9,98~~ |
| ~~Postes de Transmissão de Dados e/ou Vídeo e/ou áudio~~ | ~~11,46~~ |
| ~~Telefones Públicos (Orelhões)~~ | ~~9,98~~ |
| ~~Cabines Telefônicas (até 4m²)~~ | ~~13,60~~ |
| ~~Cabos, Fios e outros Meios físicos de Transmissão (ml)~~ | ~~0,23~~ |

**Anexo XVI**

**TABELA I**
**IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO**
Artigo 104 da Lei nº 4325, de 18 de Novembro de 2016 – Código Tributário do Município de Garanhuns**.**

| **DESCRIÇÃO** | **ALÍQUOTAS** | |
|---|---|---|
| **1 - Imóveis não edificados** | 3% | |
| **2 - Imóveis edificados** | **RESIDENCIAL** | **NÃO RESIDENCIAL** |
| 2.a – de valor venal até R$ 22.789,87 | 0,60% | 0,90% |
| 2.b – de valor venal superior a R$ 22.789,87 até R$ 45.573,17 | 0,80% | 1,20% |
| 2.c – de valor venal superior a R$ 45.573,17 até R$ 227.861,88 | 1,00% | 1,50% |
| 2.d – de valor venal superior a R$ 227.861,88 até R$ 455.722,93 | 1,20% | 1,80% |
| 2.e – de valor venal superior a R$ 455.722,93 | 1,40% | 2,10% |

**TABELA II**
**TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS – TSD**
Artigo 146 da Lei nº 4325, de 18 de Novembro de 2016 – Código Tributário do Município de Garanhuns**.**

| **DESCRIÇÃO** | **VALOR (R$)** |
|---|---|
| ~~Expedição de atestados~~ | |
| ~~Expedição de primeiras e segundas vias de documentos~~ | |
| ~~Emissão de guias para recolhimento de tributos ou preços públicos municipais~~ | |
| ~~Emissão de Nota Fiscal de Serviço avulsa;~~ | |
| Busca de papéis | 28,86 |

**TABELA III**
**PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS – VALOR POR ANO**
Artigo 180 da Lei nº 4325, de 18 de Novembro de 2016 – Código Tributário do Município de Garanhuns**.**

| **PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS** | **ISSQN DEVIDO (R$)** |
|---|---|
| Profissional de Nível Superior | 1515,66 |
| Demais Casos | 757,83 |
| Táxi | 252,30 |
| Moto-táxi | 128,88 |

**Publicado por:**
Ricardo Coifman
**Código Identificador:**267A868B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 065/2025**

EMENTA: Dispõe sobre a atualização dos valores das taxas municipais constantes das Tabelas anexas à Lei nº 3.930, de 12 de setembro de 2013, que institui o Código Sanitário Municipal, com as alterações até a Lei nº 4.080, de 2014, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal,**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 48 da Lei Municipal nº 3.930, de 12 de setembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto dispõe sobre a atualização dos valores das taxas municipais constantes das Tabelas anexas à Lei nº 3.930, de 12 de setembro de 2013, que institui o Código Sanitário Municipal, com as alterações até a Lei nº 4.080, de 2014, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

**Art. 2º.** A atualização das taxas municipais para o exercício de 2026 será efetuada nos termos do art. 48 da Lei nº 3.930/2013, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período de dezembro de 2024 a novembro de 2025.

**Parágrafo único.** A atualização dos valores das taxas municipais dar-se-á mediante a aplicação do índice de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento) sobre os valores constantes das Tabelas 1, 2, 3, 4 e 5 anexas à Lei nº 3.930, de 12 de setembro de 2013, com as alterações até a Lei nº 4.080/2014, para o exercício de 2026.

**Art. 3º.** As Tabelas 1, 2, 3, 4 e 5 anexas à Lei nº 3.930, de 12 de setembro de 2013, com as alterações até a Lei nº 4.080/2014, passam a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2026, conforme o Anexo I deste Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO**, 30 de dezembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**ANEXO I**

***TAXAS DE SERVIÇOS VIGILÂNCIA SANITÁRIA***
Solicitação do Alvará Sanitário Inicial/Renovação

**TABELA 1**

| **Código de Classificação** | **Atividade/Estabelecimento*** | **Valor (R$)** |
|---|---|---|
| Visa – 01 | Consultórios médicos (Unidade de saúde com ou sem precedimento invasivo) e odontológicos (Unidade odontológica com e sem equipamento de Raios – X);<br>Demais consultórios profissionais na área de saúde;<br>Posto de Coleta para análises clínicas;<br>Serviços relacionados à saúde como drogarias, ervanarias e postos de medicamentos;<br>Estabelecimentos que praticam acupuntura;<br>Estabelecimentos de tatuagem, pircengs e congêneres;<br>Estabelecimentos de ensino de níveis superior e de pesquisa, médio, fundamental e educação infantil;<br>Demais Clínicas de atividades/profissionais na área de saúde;<br>Serviços de transporte de pacientes com procedimento (unidade móvel e ambulância).<br>Laboratório de análises clínicas, citopatologia, anatomia patológica, de pesquisas e de análises em geral;<br>Clínicas de fisioterapia (com ou sem atividade de estética e atividade física);<br>Atividades funerárias e serviços relacionados (cremação, somato-conservação, tanatopraxia, transporte/translado e outros);<br>Cemitérios e Crematórios;<br>Lavanderia de roupas de uso hospitalar, industrial e hotelaria e domiciliar;<br>Comércio Atacadista/Distribuidoras de Serviços de saúde e de interesse à saúde (alimentos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene, perfumaria, saneantes domissanitários, medicamentos e outros);<br>Laboratório de próteses odontológicas;<br>Casa de repouso, ILPI's (instituições de longa permanência para idosos), residências geriátricas, de reabilitação e comunidades terapêuticas;<br>Centro de atenção psicossocial – CAPS;<br>Clubes sociais de lazer e diversão, ginástica e práticas desportivas;<br>Serviços de imunização e controle de pragas urbanas;<br>Óticas com ou sem laboratórios;<br>Comércio varejista de artigos médicos, odontológicos e hospitalares;<br>Serviços Veterinários;<br>Restaurantes, Pizzarias, Churrascarias e congêneres;<br>Supermercados, hipermercados e mercados;<br>Serviços buffet e congêneres;<br>Cozinhas industriais e similares;<br>Outros estabelecimentos de saúde ou de interesse da saúde; | 209,56 |

***Consultórios, atividades e/ou serviços;**

**TABELA 1 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA (Por ano/ Por área utilizada)**

| Item | Acima de | Até | Valor (R$) |
|---|---|---|---|
| 1 | 0 m² | 15 m² | 45,04 |
| 2 | 15 m² | 50 m² | 75,08 |
| 3 | 50 m² | 75 m² | 112,61 |
| 4 | 75 m² | 100 m² | 150,14 |
| 5 | 100 m² | 125 m² | 187,72 |
| 6 | 125 m² | 150 m² | 225,24 |
| 7 | 150 m² | 200 m² | 300,32 |
| 8 | 200 m² | 250 m² | 375,40 |
| 9 | 250 m² | 300 m² | 450,48 |
| 10 | 300 m² | 350 m² | 525,56 |
| 11 | 350 m² | 400 m² | 600,63 |
| 12 | 400 m² | 450 m² | 675,75 |
| 13 | 450 m² | 500 m² | 750,83 |
| 14 | 500 m² | 1000 m² | 900,97 |
| 15 | 1000 m² | a cada 500 m² | 150,14 |
| 16 | Entidades de natureza filantrópicas e culturais, reconhecidas através de lei municipal como de utilidade pública; associações de bairro reconhecidas através de lei municipal como de utilidade pública; templos de qualquer culto. Independente da área. | | 42,57 |

**TABELA 2**

| Código de Classificação | Atividade/Estabelecimento* | Valor (R$) |
|---|---|---|
| Visa – 02 | Comércio varejista de alimentos em geral;<br>Comércio varejista de Produtos saneantes, domissanitários, e Correlatos, Cosméticos, Perfumes e produtos de higiene;<br>Lanchonetes, cafeterias, bares, sorveterias e congêneres;<br>Academia de ginástica, musculação e condicionamento físico, dança, artes marciais e congêneres;<br>Serviços de Piscinas e saunas de uso público;<br>Instituto de beleza sem responsabilidade técnica legalmente habilitada (cabeleireiros, pedicure, manicure, barbearia, e congêneres);<br>Hotéis, Motéis, Pensões, Albergues e Congêneres;<br>Rodoviários;<br>Educação Infantil, Creches e Congêneres;<br>**Quiosques fixos**, feira livres, serviços de alimentos permanentes (lanches, bebidas e outros) e congêneres;<br>Eventos e Congêneres;<br>Lavanderia de roupas de uso doméstico/residencial;<br>Outros estabelecimentos de interesse da saúde. | 193,39 |

***Atividade e/ou serviços;**

**TABELA 3 – Vistoria Prévia ou Parecer Técnico**

| | |
|---|---|
| EM ESTABELECIMENTO DE CÓDIGO VISA – 01 | 135,37 |
| EM ESTABELECIMENTO DE CÓDIGO VISA – 02 | 96,70 |

**TABELA 4 – Certificado de Vistoria por Veículo**

| | |
|---|---|
| DE CAMINHÕES TIPO BAÚ, COM GERADOR DE FRIOS OU NÃO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS, OU OUTROS VEÍCULOS DE GRANDE PORTE; | 232,06 |
| DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS OU OUTROS VEÍCULSO DE MÉDIO PORTE; | 116,03 |
| DE MOTOS OU QUALQUER OUTROS VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE UTILIZADOS PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS; | 58,02 |

**TABELA 5 – Diversos**

| | |
|---|---|
| APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO | 232,06 |
| 2ª VIA DE DOCUMENTAÇÃO | 9,66 |

**Publicado por:**
Ricardo Coifman
**Código Identificador:**AA65EAC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA 10/2025**

Da **Portaria nº 034/2024-SAD** datada em 08 de janeiro de 2024, referente aos servidores abaixo relacionados, titulares do cargo efetivo de **Professor I,** lotados(as) na Secretaria Municipal de Educação, que concedeu aos mesmos o gozo de **(01) um mês** de férias, quanto a situação e ao período aquisitivo:
A presente errata, atende a **Comunicação Interna de nº 0945/2025 – SEAD – C.I – NND: 2025.22548.**

**ONDE SE LÊ:**

| MAT | NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|
| 7641 | JUSSARA MELO DE BARROS | 03/03/2020 A 03/03/2021 |
| 11567 | EGILEUZA GOMES ARAUJO | 31/12/2019 A 31/12/2020 |
| 11635 | ADELMO LEANDRO DIAS SILVA | 31/12/2021 A 31/12/2022 |
| 10949 | CARLOS ALBERTO MORAIS DE SOUZA JUNIOR | 31/12/2021 A 31/12/2022 |
| 11011 | ELIELMA DE SOUZA MOURA | 31/12/2021 A 31/12/2022 |
| 11607 | NERIVANIA RODRIGUES MACIEL | 31/12/2021 A 31/12/2022 |
| 11657 | DAIANE DOS SANTOS SILVA | 31/12/2021 A 31/12/2022 |
| 7689 | IVONETE MELO DA SILVA FERREIRA | 09/03/2022 A 09/03/2022 |
| 5447 | ANDREA NUNES DE SA ROCHA | 28/12/2020 A 28/12/2021 |

**LEIA-SE:**

| MAT | NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|
| 7641 | JUSSARA MELO DE BARROS | **03/03/2021 A 03/03/2022** |
| 11567 | EGILEUZA GOMES ARAUJO | **31/12/2022 A 31/12/2023** |
| 11635 | ADELMO LEANDRO DIAS SILVA | **31/12/2022 A 31/12/2023** |
| 10949 | CARLOS ALBERTO MORAIS DE SOUZA JUNIOR | **31/12/2022 A 31/12/2023** |
| 11011 | ELIELMA DE SOUZA MOURA | **31/12/2022 A 31/12/2023** |
| 11607 | NERIVANIA RODRIGUES MACIEL | **31/12/2022 A 31/12/2023** |
| 11657 | DAIANE DOS SANTOS SILVA | **31/12/2022 A 31/12/2023** |
| 7689 | IVONETE MELO DA SILVA FERREIRA | **09/03/2022 A 09/03/2023** |
| 5447 | ANDREA NUNES DE SA ROCHA | **28/12/2021 A 28/12/2022** |

**CUMPRA-SE,**
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**6373E581

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RELATORIO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICASSÃO**

A SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE

Em atenção a Sra. Nazaré Maria Martins de Santana

**Assunto: Relatório de Classificação e Habilitação**

Senhora Secretária,

Foi encaminhada a este Setor de Contratação Direta solicitação para instauração de processo administrativo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **em razão do valor**, visando à **AQUISIÇÃO IMEDIATA DE VEÍCULO – TIPO: MOTOCICLETA 0KM, ANO/MODELO: 2025/2026, DESTINADO AO APOIO LOGÍSTICO AO PROGRAMA DO CADASTRO ÚNICO – (CadÚnico) E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE.**

Após verificação da regular instrução processual, observou-se o atendimento aos documentos exigidos: Documento de Formalização da Demanda – DFD, Certidão de Dispensa de ETP, Mapa de Riscos, Metodologia de Cotação com a pesquisa de preços, Declaração de Dotação Orçamentária, Termo de Referência e Aprovação do termo de referência. O edital conforme regulamentação do Município, Decreto n° 09/2025 foi publicado no Diário Eletrônico do Município de Glória do Goitá (http://gloriadogoita.pe.gov.br) em 19/12/2025. O prazo para apresentação das propostas e documentos de habilitação expirou em 24/12/2025.

Durante o período de divulgação, houve 01 (uma) empresa participante, qual seja:
**MOTORAC LTDA – CNPJ: 11.700.630/0001-95**

Analisando as propostas e documentos de habilitação das empresas, verificamos:

**MOTORAC LTDA – CNPJ: 11.700.630/0001-95**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | MARCA | VALOR MENSAL R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Motocicleta 0KM 160 CBS, ano de fabricação 2025/2026, motor 4 tempos monocilíndrico, OHC, transmissão de 5 velocidades, sistema de partida elétrica, alimentação de combustível por injeção, tanque de combustível com capacidade para 12 litros: potência máxima de 14,4 CV a 8.500 rpm e com torque máximo de 1,44 kgf.m a 5.500 rpm, freios CBS | 1 | UND | HONDA | R$ 23.830,00 | R$ 23.830,00 |
| | **VALOR TOTAL** | | | | | R$ 23.830,00 |

Conforme planilha acima, observamos que a empresa **MOTORAC LTDA – CNPJ: 11.700.630/0001-95** apresentou proposta dentro do valor estimado. Passando a ser considerada como **CLASSIFICADA** para este processo.

**Conclusão**
Informamos que a empresa **MOTORAC LTDA – CNPJ: 11.700.630/0001-95**, com a proposta **de R$**
**está com documentação habilitatória deficitária, ou seja, no período disponibilizado para apresentação das documentações de habilitação e em fase de diligência não foram acostados pela empresa os seguintes documentos:**

Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa física e/ou jurídica, no qual reste comprovada experiência anterior satisfatória, quanto ao fornecimento e qualidade dos produtos objeto da contratação em questão.

Ressaltamos que a análise ora realizada por este setor limita-se à verificação formal e procedimental, não implicando juízo de valor quanto à conveniência ou oportunidade da contratação, tampouco quanto à capacidade técnica ou à veracidade das informações apresentadas pela contratada, cabendo à autoridade competente a decisão final quanto à contratação.

Assim, diante de todo o exposto, encaminha-se os autos a autoridade competente para as providências que entender cabíveis, inclusive quanto à homologação do procedimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, seja dada a devida continuidade.

Glória do Goitá, 30 de dezembro de 2025

***VERIDIANA MARIA TEIXEIRA DA LUZ SILVA***
Condutora de Contratação Direta
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

**Publicado por:**
Veridiana Maria Teixeira da Luz Silva
**Código Identificador:**5EA53003

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 533, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

*"Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Município de Glória do Goitá/PE, e dá outras providências."*

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n° 702/1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -AUTORIZAR,** a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá, do Fundo Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Políticas Sociais:

| Matrícula | CPF. | Nome | Nome Cargo Atual |
|---|---|---|---|
| 74675 | 16170736445 | ABRAAO ARNALDO DO NASCIMENTO | AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATO |
| 76620 | 16826416433 | ALLAN PEREIRA DOS ANJOS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 76501 | 06727933421 | AMANDA BARBOSA DE LIMA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO |
| 76563 | 71049682459 | ANDRE FELIPE DE SENA ARAUJO | MOTORISTA CONTRATO |
| 76579 | 05912257436 | ANDREYA ELOY MARIBONDO | EDUCADOR FISICO |
| 76573 | 11581074476 | BASYLEYA MYLLENNYA DA SILVA PORFIRINO | AUXILIAR DE PROFESSOR |
| 6524 | 09637225498 | BRUNA BENECKTE DE SANTANA SOUZA | AUXILIAR DE PROFESSOR |
| 76527 | 13478752477 | CARLA VALERIA ALVES DA SILVA | ATENDENTE DE RECEPÇAO CONTRATO |
| 6472 | 08943248458 | CINTHIA RAFAELA BARBOSA DA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATO |
| 76569 | 05258272427 | DEIZE SEVERINA DE SOUZA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO |
| 75412 | 15542026478 | DIOGO VICENTE DOS SANTOS | AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATO |
| 8769 | 02868421490 | EDINALDO SALUSTINO DOS SANTOS | VIGILANTE - CONTRATO |
| 7223 | 02942463473 | EGILDO ERALDO DA PAZ | MOTORISTA CONTRATO |
| 76565 | 10147415489 | ELISSANDRA DA SILVA XAVIER | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO |
| 6902 | 11905703430 | ELLYDA GYSELLY DA SILVA NERY | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO |
| 76521 | 07195984435 | ERIVALDO DOS SANTOS MONTEIRO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO |
| 6111 | 73480878415 | ERONILDO JOSE DE AQUINO | MOTORISTA CONTRATO |
| 76638 | 07146976483 | EVILLY ANGELICA CONCEICAO DO NASCIMENTO ANANIAS | AUXILIAR DE PROFESSOR |
| 9415 | 14226157400 | EYDSON DEODATO SANTOS ALEXANDRE | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO |
| 9108 | 05201345409 | FABIO DA SILVA LIMA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO |
| 76632 | 13490377451 | GABRIEL CARLOS SANTOS DA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO |
| 6041 | 02626215414 | GERALDO TORQUATO DE SOUZA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO |
| 6990 | 04255262403 | GERSON LUIZ DA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO |
| 75373 | 16264733407 | GILSON PEREIRA DE LIMA | PORTEIRO |
| 76535 | 04038152405 | GLECYA APARECIDA FERNANDES DE MELO | ENFERMEIRO(A) PSF |
| 73914 | 02475869437 | HELENO MANOEL DOS SANTOS | MOTORISTA CONTRATO |
| 76630 | 11772978418 | ISADORA CAROLINE BARROS FELIX | AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATO |
| 76559 | 03900837473 | JACIEL PEREIRA DE MELO | MOTORISTA CONTRATO |
| 3016 | 45724091453 | JAILTON CASSIANO PEREIRA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO |
| 9040 | 07534125430 | JAILTON PEDROSO DOS SANTOS | AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATO |
| 76557 | 02870615400 | JAIR TEIXEIRA CABRAL | MOTORISTA CONTRATO |
| 6125 | 42158850434 | JOAO EVANGELISTA DA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO |
| 9131 | 16065595403 | JOAO VICTOR DE BRITO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO |
| 76547 | 11366378423 | JOAO VICTOR MENDONÇA MARTINS DA SILVA | APOIO LOGISTICO |
| 7008 | 11902195493 | JOSE CARLOS LUCIANO DE ARRUDA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO |
| 76481 | 14899129408 | JOSE EDUARDO NASCIMENTO DE LIMA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO |
| 6682 | 08644459465 | JOSE GILMAR MENDES DE SOUZA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO |
| 76477 | 93387440430 | JOSE MARCELO DE OLIVEIRA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO |
| 76487 | 04929192404 | JOSE MAURICIO DA SILVA FILHO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO |
| 76589 | 39728153449 | JOSE RAMOS BORGES | MOTORISTA CONTRATO |
| 76587 | 77411781487 | JOSE ROBERTO DA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATO |
| 76499 | 09544420401 | JOSE SEVERINO DA SILVA FILHO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO |
| 76583 | 11052583431 | JOSE VANDO JOAO DAS NEVES | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO |
| 76471 | 07987187496 | JOSEMAR SEVERINO DE OLIVEIRA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO |
| 74252 | 12244009416 | JOYCE GABRIELLA SILVA DA LUZ | TECNICO DE ENFERMAGEM CONTRATO |
| 76511 | 14965006445 | LAMONIER ILZISSIS BARBOSA DE FRANCA SILVA COSTA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO |
| 76461 | 03437631411 | LENILDA MARTINS DOS SANTOS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO |
| 76483 | 43362811817 | LUCAS PEREIRA DA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO |
| 76636 | 71190511487 | LUCIANA TORRES COSTA | AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATO |
| 76561 | 09411059465 | LUCIANO JOSE DOS SANTOS | MOTORISTA CONTRATO |
| 76626 | 12687284467 | LUCIANO LUCAS DE SOUZA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO |
| 6249 | 03321322420 | LUIZ JOSE DA SILVA | MOTORISTA CONTRATO |
| 76475 | 70486544494 | MANOEL DA SILVA SOARES JUNIOR | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO |
| 76581 | 69540934400 | MANOEL JOSE DE FREITAS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO |
| 76513 | 03650862409 | MARCILIO JOSE DA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO |
| 76622 | 02540307426 | MARCIO ANDERSON GUIMARAES MEDEIROS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO |
| 73976 | 11487547412 | MARCO AURELIO DOS SANTOS CABOCLO | MOTORISTA CONTRATO |
| 76533 | 14713274429 | MARIA CLARA ANDRADE DE MELO | ASSISTENTE SOCIAL CONTRATO |
| 76515 | 11477726497 | MARIA DE FATIMA NASCIMENTO | AUXILIAR DE PROFESSOR |
| 76618 | 71819761410 | MARIA GABRIELA BARBOSA DE SANTANA | AUXILIAR DE PROFESSOR |
| 9326 | 07936661476 | MARIA RUTHE BERNARDO DA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO |
| 8975 | 11424897440 | MELANIA RICARDO DE SOUZA COSTA | AUXILIAR DE PROFESSOR |
| 76543 | 70760753423 | MICAEL SOUSA BARROS | TECNICO INFORMATICA |
| 76491 | 01496832434 | PAULO MARQUES FRANCISCO DA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO |
| 76628 | 16509369400 | PEDRO AUGUSTO GONÇALVES DOS SANTOS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO |
| 76505 | 11436236495 | ROMILDO JOSE DA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO |
| 76624 | 02632630452 | RONALDO FIDELIS DO NASCIMENTO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO |
| 76497 | 14005811418 | RONALDO MAURICIO DA SILVA JUNIOR | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO |
| 76549 | 13523915465 | ROSILDO FERREIRA LEITE DA SILVA FILHO | MEDICO VETERINARIO |
| 76541 | 09335904406 | RUTHE LAIS DO NASCIMENTO SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO |
| 7036 | 42961073804 | SAMARA CRYSLAINE PAIVA DO NASCIMENTO | AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATO |
| 6070 | 96300280420 | SANDRA ELIZABETE BEZERRA NERY | AUXILIAR DE PROFESSOR |
| 76612 | 04518734408 | SEVERINO SOARES DE SANTANA | MOTORISTA CONTRATO |
| 9221 | 16498098406 | SHEYLA LIMA DE MENDONÇA | AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATO |
| 76489 | 16392464441 | TARCISIO ANDRE DA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO |
| 76523 | 15396372478 | VICTHOR EMANUEL SOARES BRITO | TECNICO INFORMATICA |
| 76644 | 11836412495 | WYLLAMIS DA SILVA SANTOS | VIGILANTE - CONTRATO |

**Art. 2º -**Determinar à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa do Município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido nos artigos anteriores.

**Art. 3° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito e eficácia a partir de cada data de assinatura de contrato.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 24 de novembro de 2025.

***JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO***
Prefeito

***ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação

***SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

***NAZARÉ MARIA MARTINS DE SANTANA***
Secretária Municipal de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude

**Publicado por:**
Ana Cláudia Araújo de Melo
**Código Identificador:**0FC7F038

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE GOIANA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 735/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA/PE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**A SECRETARIA DE MANUTENÇÃO GERAL, ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA – PE**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**HOMOLOGAR,** nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o **Processo Licitatório N° 735/2025 - Pregão Eletrônico Nº 010/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3,00 MM X 312 M DE 2KG E SACOS PLÁSTICOS DE LIXO DESTINADOS A LIMPEZA URBANA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MANUTENÇÃO GERAL, ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA – PE**, e **ADJUDICAR,** seu objeto às empresas a seguir relacionadas, por terem apresentado o menor preço por Lote:

**LOTE 1 - LARISSA ALINE SILVA DE FREITAS COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 54.351.909/0001-13,** estabelecida à Rua dos Diamantes, N 61, Lot Pedra Bella, Itambé-PE – CEP: 55920-000, Fone: (81) 99151-1983, e-mail: larissaaline00001@gmail.com, pelo valor total de **R$ 72.975,00 (setenta e dois mil novecentos e setenta e cinco reais).**

**LOTE 2 - LARISSA ALINE SILVA DE FREITAS COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 54.351.909/0001-13,** estabelecida à Rua dos Diamantes, N 61, Lot Pedra Bella, Itambé-PE – CEP: 55920-000, Fone: (81) 99151-1983, e-mail: larissaaline00001@gmail.com, pelo valor total de **R$ 24.325,00 (vinte e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais).**

**LOTE 3 - FM PECAS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.233.242/0001-30,** estabelecida à Rua Aurelio Guedes, Nº 240, Bairro Industriários, Concordia – SC - CEP 89705-082, Fone: (49) 3442-1589, E-mail: licitacoes@rmmaquinas.com, pelo valor total de **R$ 30.498,00 (trinta mil quatrocentos e noventa e oito reais)**

| Lote | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SACOS PLÁSTICOS DE LIXO PARA LIMPEZA URBANA, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. COR: PRETA. ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MICRAS. MINIMO 1 METRO DE COMPRIMENTO. LARGURA 90CM. CAPACIDADE DE 200 LITROS. APRESENTAÇÃO: PACOTE/ROLO COM 100 UNIDADES. COTA AMPLA. | PACOTES | 2.625 | R$ 27,90 | R$ 72.975,00 |
| 2 | SACOS PLÁSTICOS DE LIXO PARA LIMPEZA URBANA, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. COR: PRETA. ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MICRAS. MINIMO 1 METRO DE COMPRIMENTO. LARGURA 90CM. CAPACIDADE DE 200 LITROS. APRESENTAÇÃO: PACOTE/ROLO COM 100 UNIDADES. COTA RESERVADA. | PACOTES | 875 | R$ 27,90 | R$ 24.325,00 |
| 3 | BOBINA DE FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA, QUADRADO COM ESPESSURA DE 03 MM - ROLO COM NO MINIMO 312 METROS – PESO DE 2KG. COTA EXCLUSIVA | BOBINA | 221 | R$ 138,00 | R$ 30.498,00 |
| **VALOR TOTAL R$** | | | | | **127.798,00** |

**O valor global do processo é de R$ 127.798,00 (cento e vinte e sete mil setecentos e noventa e oito reais).**

Goiana/PE, 29 de dezembro de 2025.

***ELIANE DA SILVA***
Secretaria de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos
Prefeitura Municipal de Goiana – PE

**Publicado por:**
Solange Gomes Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**18E53B06

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE IPOJUCA

### PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 2295, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o Plano Plurianual do Município do Ipojuca, para o quadriênio 2026/2029.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município do Ipojuca, PPA 2026/2029, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 165 da Constituição Federal e no art. 87, inciso I da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2ºO Plano Plurianual 2026/2029 é o instrumento de planejamento governamental estratégico do Município que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.
§ 1ºO PPA abrangerá, prioritariamente:
I – As despesas de capital, incluindo investimentos, inversões financeiras e transferências de capital;
II – As despesas correntes, necessárias à manutenção e operação dos bens e serviços; e
III – Os programas de duração continuada, que visam à perenidade e à efetividade das políticas públicas implementadas.
§ 2ºA elaboração e execução do PPA têm como propósito fundamental viabilizar a implementação, o monitoramento e a gestão eficiente e eficaz das políticas públicas municipais, assegurando a coerência entre o planejamento e a execução, bem como a promoção do desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população.
§ 3ºO PPA está alinhado com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, buscando a integração das políticas públicas municipais às metas globais de sustentabilidade.
Seção II
Das Definições e Conceitos

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

•
Plano conjunto de documentos elaborados com a finalidade de materializar o planejamento governamental por meio de programas e ações, compreendendo desde o nível estratégico até o nível operacional, bem como propiciar a avaliação e a instrumentalização do controle;

•
Programa, instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

•
Ações, operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento público através de projetos e atividades;

•
Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

•
Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

•
Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, consistindo em despesas financeiras com o pagamento de inativos, amortização e serviço da dívida, precatórios e outros;

•
Programa Temático ou Finalístico, expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;

•
Programa de Gestão, Manutenção e Serviços de Estado, expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e a manutenção da atuação governamental;

•
Órgão Orçamentário representa onível mais elevado da classificação institucional no orçamento público, agrupa unidades orçamentárias com finalidades e competências comuns, facilitando a alocação de recursos e a responsabilização pela execução das políticas públicas sob sua jurisdição;

•
Unidade Orçamentária, menor nível da classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;

•
Produto,bem ou serviço concreto e quantificável que resulta da execução de uma ação governamental;

•

Primeira Infância, período que abrange do nascimento até os seis anos de idade, fase em que ocorrem os mais intensos processos de desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo na vida humana;

•
Políticas Públicas, conjunto de decisões, ações e programas formulados e implementados pelos entes federativos, por meio de instituições governamentais, com o objetivo de atender demandas coletivas, solucionar problemas sociais e promover o bem-estar público;

•
Agendas transversais, compreendem estratégias de planejamento e implementação de políticas públicas que demandam a articulação, cooperação e integração entre mais de um órgão ou entidade governamental.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL
Seção I
Do Conteúdo Estrutural do PPA 2026/2029
Art. 4º O Plano Plurianual (PPA) 2026/2029, fundamentado em uma base estratégica e um conjunto de programas, consolida as políticas públicas e direciona a atuação governamental, organizado em Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Município.
§ 1º O Anexo I estabelece a orientação estratégica do governo para o período de sua vigência, compreendendo os eixos, macro objetivos e diretrizes estratégicas estabelecidas.
§ 2º O Anexo II especifica a estrutura programática do plano, detalhando os programas com seus atributos e as ações correspondentes, as quais são ordenadas em projetos e atividades que integrarão a programação orçamentária.
Seção II
Da Organização do Plano
Art. 5º O PPA está consubstanciado no plano de governo definido no ANEXO I, que orienta a atuação governamental de forma estratégica, com eixos, objetivos, diretrizes e metas e na programação do ANEXO II a ser executada anualmente de 2026 a 2029.
§ 1ºEixos Estratégicos do PPA 2026/2029:

•
EIXO I: SAÚDE E BEM-ESTAR;

•
EIXO II: EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE;

•
EIXO III: SEGURANÇA CIDADÃ E DEFESA SOCIAL;

•
EIXO IV: EMPREGO, RENDA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL;

•
EIXO V: DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA;

•
EIXO VI: MULHERES E INFÂNCIA;

•
EIXO VII: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGROPECUÁRIA E EMPREENDEDORISMO;

•
EIXO VIII: INFRAESTRUTURA URBANA E RECURSOS HÍDRICOS;

•
EIXO IX: SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE;

•
EIXO X: INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.

§ 2ºNa programação observar-se-á a transversalidade, promovendo-se articulação entre os diferentes eixos e programas, especialmente nas seguintes áreas:

•
Políticas para as Mulheres;

•
Políticas para a Primeira Infância, Crianças e Adolescentes;

•
Igualdade Racial;

•
Povos e Comunidades Tradicionais;

•
Meio Ambiente.

§ 3ºAs políticas públicas para a primeira infância são definidas nos instrumentos legais pertinentes, tendo as ações que serão executadas pelo Município programadas no Plano Plurianual e no Orçamento Anual de cada exercício.
§ 4º Poderão constar nos orçamentos anuais quadros com detalhamento das ações transversais relacionadas à primeira infância.
Art. 6º A estrutura programática, detalhada no Anexo II, apresenta os programas de trabalho do governo para o período, discriminando ações e alocando valores para projetos de investimento e atividades contínuas que viabilizam a atuação governamental, indicando os seguintes atributos de programas:

•
Eixo estratégico;

•
Nome do programa;

•
Período de duração do programa;

•
Objetivo do programa;

•
Indicador do Programa;

•
Órgão/Unidade responsável e participante do programa;

•
Público-alvo;

•
Ações que serão realizadas no âmbito do programa, desdobradas em projetos e atividades;

•
Produto da ação, medida do produto e indicação da meta física;

•
Fontes de recursos;

•
Valores;

•
ODS.

Art. 7º O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços e tem atuação neutra no Plano Plurianual.
Art. 8º Os indicadores dos programas podem se apresentar:

•
Nos programas temáticos, com índices previstos para o início das ações e estimados para o final do período de vigência do plano;

•
Nos programas de Gestão, Manutenção e Serviços do Município que podem ser estruturados sem mensuração por indicadores.

Parágrafo único. Os indicadores em construção e os índices em apuração poderão ser determinados a partir do início de 2026, por Decreto, com o detalhamento adequado.
Art. 9º Os programas e ações deste plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.
§ 1º A inclusão, transformação ou exclusão de programas serão feitas durante a revisão da parcela anual do plano, ou por lei específica.
§ 2º Lei que autorizar abertura de crédito adicional especial poderá criar ou modificar programas no PPA 2026/2029.
Art. 10. Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos neste plano para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.
CAPÍTULO III
DA GESTÃO E DA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL
Seção I
Da Gestão do PPA 2026/2029
Art. 11. A gestão do PPA 2026/2029 observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas.
Art. 12. Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas.
Art. 13. Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar, periodicamente, a evolução dos índices e indicadores que refletem o seu desempenho.
Seção II
Da Regulamentação e da Revisão do Plano Plurianual
Art. 14. O Poder Executivo estabelecerá normas complementares para a gestão do Plano Plurianual, consoante disposições desta Lei e da legislação aplicável.

Art. 15. Anualmente, nas datas estabelecidas em lei complementar federal, o plano plurianual será revisado.
Parágrafo único. Até a entrada em vigor da lei complementar prevista nos incisos I, II e III do art. 165 da Constituição Federal, serão observados os prazos estabelecidos no Inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Disposições Gerais e Transitórias
Art. 16. Durante a gestão do Plano Plurianual 2026/2029, o Poder Executivo poderá:

•
Acrescentar ou alterar indicadores de programas;

•
Compatibilizar os valores dos Programas e Ações do Plano Plurianual - PPA 2026/2029, aos ajustes que vierem a ser realizados na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual;

•
Reduzir ritmo ou determinar redução de projetos e diminuição de atividades.

Art. 17. Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar da lei específica a indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado.
Art. 18. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e seus anexos, no Portal da Transparência do Município, na internet.
Art. 19. A transparência da execução orçamentária dos programas será assegurada pela disponibilização pela Internet, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e alterações.
Art. 20. O Poder Executivo realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos.
Art. 21.O Poder Executivo fica autorizado a promover os ajustes necessários nos planejamentos estratégicos dos órgãos municipais para alinhá-los à dimensão estratégica deste PPA e viabilizar o alcance das metas e objetivos específicos aqui declarados.
Art. 22. Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2026.

Ipojuca/PE, 30 de dezembro de 2025.

***CARLOS JOSÉ DE SANTANA***
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

***BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA***
Procurador Geral do Município de Ipojuca

PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL 2026/2029
MUNICÍPIO DO IPOJUCA
ANEXO I
PLANO PLURIANUAL 2026/2029 DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA
Orientação Estratégica do Plano Plurianual Ipojuca Planejamento para Todos

•
Contextualização

Estrategicamente localizado na Região Metropolitana do Recife e no coração do Litoral Sul de Pernambuco, o município do Ipojuca se destaca como um dos principais polos de desenvolvimento do Nordeste. Seu território abriga infraestruturas de calibre nacional, como o Complexo Industrial Portuário de Suape e a Refinaria Abreu e Lima, que funcionam como motores para a economia regional. Paralelamente, Ipojuca é uma potência turística, impulsionada por belezas naturais mundialmente famosas como Porto de Galinhas, consolidando o setor de turismo e serviços como um pilar fundamental de sua matriz econômica e geração de emprego. No aspecto social, a escuta popular revelou uma concentração de demandas da população local nas áreas de Saúde, Educação, Infraestrutura Urbana, Segurança, Emprego, Meio Ambiente, Economia, Turismo, Social, Mulher e Rural. Nessas demandas ficou evidente a necessidade de intervenções prioritárias de maior urgência relacionadas com obras de drenagem e pavimentação de vias, ampliação do acesso a atendimentos médicos especializados e fortalecimento de políticas públicas voltadas para a juventude, à cultura local e à produção agrícola familiar.
Diante desse contexto singular, o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026 a 2029 foi concebido como instrumento de planejamento participativo e inovador, alinhando os desafios e as potencialidades locais ao compromisso global com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas.
Vislumbrando um futuro transformador, o PPA 2026/2029 recebeu a denominação de PLANO PLURIANUAL “IPOJUCA PLANEJAMENTO PARA TODOS”. Inspirado pela agenda dos ODS da ONU, pelos compromissos assumidos no plano de governo apresentado à Justiça Eleitoral, pelas valiosas contribuições da população colhidas através de escuta popular “Queremos Te Ouvir!”, e fundamentado em estudos e diagnósticos realizados pelo Poder Executivo, o presente PPA propõe um roteiro transformador para o futuro de Ipojuca.
A estrutura deste Plano articula 10 (dez) eixos estratégicos, cada qual orientado por macro-objetivos e diretrizes específicas, que buscam integrar políticas públicas, promover a justiça social, incentivar o desenvolvimento econômico sustentável e fortalecer a gestão democrática e inovadora, para atender aos anseios da população.
Este Plano Plurianual representa a convergência entre aspirações coletivas, inovação governamental e responsabilidade social, reiterando o compromisso de Ipojuca com a construção de um município mais inclusivo, sustentável, próspero e justo para todas as pessoas que nele vivem e trabalham. Ao longo do quadriênio 2026/2029, o PPA será o guia para a realização de projetos e ações que reflitam os valores da participação cidadã, da transparência e da excelência na gestão pública, pavimentando caminhos para que Ipojuca reforce sua posição como polo estratégico de Pernambuco e referência de desenvolvimento equilibrado e integrado.

•

Quadro sintético dos Eixos Estratégicos

| QUADRO DOS EIXOS ESTRATÉGICOS COM MACRO-OBJETIVOS | |
|---|---|
| EIXOS ESTRATÉGICOS | MACRO-OBJETIVOS |
| EIXO I<br>SAÚDE E BEM-ESTAR | Promover o acesso universal, equitativo e qualificado aos serviços de saúde, garantindo prevenção, cuidado integral e melhoria da qualidade de vida da população. |
| EIXO II<br>EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE | Assegurar uma educação pública de qualidade, valorizando a diversidade cultural e incentivando a participação ativa da juventude no desenvolvimento social e cultural do município. |
| EIXO III<br>SEGURANÇA CIDADÃ E DEFESA SOCIAL | Fortalecer a proteção social e a prevenção da violência, promovendo ambientes seguros, colaborativos e de respeito aos direitos humanos. |
| EIXO IV<br>EMPREGO, RENDA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | Fomentar a geração de empregos e oportunidades de renda, ampliando a qualificação profissional e a empregabilidade da população Ipojucana e incentivar à utilização de mão de obra local e a inclusão produtiva. |
| EIXO V<br>DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA | Ampliar o acesso aos direitos sociais, promover a inclusão de grupos vulnerabilizados e garantir a cidadania plena para todas as pessoas. |
| EIXO VI<br>MULHERES E INFÂNCIA | Promover a equidade de gênero, o empoderamento feminino e a proteção integral da infância, assegurando oportunidades e direitos para mulheres e crianças. |
| EIXO VII<br>DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGROPECUÁRIA E EMPREENDEDORISMO | Impulsionar o crescimento econômico sustentável, estimulando a inovação, a agroecologia, incentivo a agricultura familiar, pesca artesanal e o empreendedorismo local. |
| EIXO VIII<br>INFRAESTRUTURA URBANA E RECURSOS HÍDRICOS | Qualificar a infraestrutura urbana, aprimorando o saneamento, a mobilidade e a gestão sustentável dos recursos hídricos municipais. |
| EIXO IX<br>SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE | Integrar políticas de preservação ambiental, uso racional dos recursos naturais, preservação da fauna e da flora terrestre e subaquática e de práticas sustentáveis para o desenvolvimento local. |
| EIXO X<br>INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL | Promover a modernização dos serviços públicos e a transformação digital, ampliando o acesso a tecnologias, transparência e eficiência na gestão pública. |

•

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), também chamados de Objetivos Globais, foram estabelecidos pelas Nações Unidas em 2015 como parte da Agenda 2030. Compreendem um conjunto de 17 metas que orientam um plano de ação mundial para erradicar a pobreza extrema e a fome, garantir educação de qualidade ao longo da vida para todos, proteger o meio ambiente e promover sociedades pacíficas, justas e inclusivas até o ano de 2030.

•

Discriminação dos Eixos Estratégicos, Macro Objetivos e Diretrizes

EIXO I – SAÚDE E BEM-ESTAR
Promover o acesso universal, equitativo e qualificado aos serviços de saúde, garantindo prevenção, cuidado integral e melhoria da qualidade de vida da população.

•

Construir o PSF de Camela - Alto da Foice;

•

Implementar o Centro de Diagnósticos do Ipojuca, com exames laboratoriais e de imagem como Raio-X, Ultrassom, Tomografia e Ressonância Magnética;

•

Ampliar o Hospital Carozita Brito para realização de procedimentos eletivos de baixa e média complexidade;

•

Ampliar o atendimento oftalmológico e odontológico nas redes de ensino;

•

Criar o Centro de Referência de atendimento às pessoas e famílias de pessoas com TEA, TDAH e Dislexia;

•

Implantar unidade de referência de saúde da criança, articulada com as unidades de saúde da família;

•

Implantar a unidade de referência da pessoa Idosa, com atendimento geriátrico voltado ao bem-estar e o acompanhamento da saúde da pessoa idosa;

•

Criar o Programa de Promoção da Saúde Mental e Prevenção da Dependência Química;

•

Ampliar os Polos de Academia da Saúde.

EIXO II – EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE

Assegurar uma educação pública de qualidade, valorizando a diversidade cultural e incentivando a participação ativa da juventude no desenvolvimento social e cultural do município.

•

Implantar o ensino integral nas creches e escolas do ensino fundamental, com aulas de música, artes, esportes, jogos digitais e no contraturno;

•
Criar o Programa Municipal de Intercâmbio Estudantil integrado ao ensino de línguas na rede municipal de ensino;

•
Implantar laboratórios de robótica na rede municipal de ensino, com aulas de programação e sistemas eletrônicos;

•
Criar programa de cursos preparatórios voltados aos estudantes do ensino médio que pretendem realizar as provas do ENEM e do Sistema Seriado de Avaliação da UPE;

•
Construir o complexo educacional em Porto de Galinhas;

•
Construir as escolas nos engenhos: Caetés e Crauassú;

•
Construir creches em Ipojuca, Canoas I e II, Camela;

•
Fomentar a produção audiovisual local por meio do apoio técnico e financeiro a artistas, coletivos e entidades culturais;

•
Promover o acesso ao cinema por meio de exibições itinerantes em comunidades com menor oferta cultural;

•
Ampliar a formação e qualificação de agentes culturais, incentivando a difusão artística e o fortalecimento do setor cultural;

•
Oferecer cursos de formação e capacitação cultural com foco na valorização de saberes, práticas artísticas e fortalecimento da economia criativa local;

•
Apoiar projetos culturais de base comunitária, quilombola, indígena e de juventudes, promovendo diversidade, inclusão sociocultural e territorialidade;

•
Promover um calendário cultural municipal voltado para juventude, resgatando datas comemorativas e fortalecendo eventos como o Festival da Juventude, Sarau na Praça e Festival de Verão;

•
Promover a qualificação profissional de jovens por meio da ampliação da oferta de cursos profissionalizantes;

•
Ampliar o acesso de jovens de baixa renda à Carteira Nacional de Habilitação, como instrumento de inclusão social e inserção no mercado de trabalho;

•
Fomentar o empreendedorismo jovem através da realização de feiras e ações de incentivo à geração de renda;

•
Implantar espaços públicos voltados à juventude, que favoreçam o acesso à cultura, tecnologia, formação e convivência comunitária;

•
Construir o estádio de futebol de Nossa Senhora do Ó;

•
Implantar o Programa Esporte de Verdade, promovendo a inclusão social, melhoria da qualidade de vida, desenvolvimento físico, mental e social da população por meio de práticas esportivas.

EIXO III – SEGURANÇA CIDADÃ E DEFESA SOCIAL
Fortalecer a proteção social e a prevenção da violência, promovendo ambientes seguros, colaborativos e de respeito aos direitos humanos.

•
Requalificar estrutura do Salvamar;

•
Valorizar a Guarda Municipal no âmbito da Segurança Cidadã, com atuação integrada às Polícias Militar e Civil;

•
Implantar Núcleos de Segurança Cidadã nas comunidades, que atuará na solução de pequenos conflitos;

•
Implantar a Central 153;

•
Ampliar a rede de iluminação em LED visando a eficiência da iluminação pública e a sensação de segurança;

•
Fortalecer a Patrulha e Ronda Escolar, levando mais segurança às escolas municipais;

•
Realizar fiscalização de trânsito em parceria com a AMTTRANS;

•
Atuar na repressão ao uso e ao tráfico de drogas.

EIXO IV – EMPREGO, RENDA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Fomentar a geração de empregos e oportunidades de renda, ampliando a qualificação profissional e a empregabilidade da população Ipojucana e incentivar à utilização de mão de obra local e a inclusão produtiva.

•
Implantar ação itinerante de capacitação profissional;

•
Fomentar o turismo local;

•
Realizar cursos de capacitação aos agentes de turismos;

•
Construir pontos de apoio com banheiros para bugueiros, guias e condutores de turistas nos principais pontos das praias.

EIXO V – DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

Ampliar o acesso aos direitos sociais, promover a inclusão de grupos vulnerabilizados e garantir a cidadania plena para todas as pessoas.

•
Construir a Nova Casa Raio de Luz;

•
Implantar o CRAS em Porto de Galinhas;

•
Construir o CRAS em Nossa Senhora do Ó;

•
Ampliar o serviço do CRAS itinerante;

•
Ampliar os atendimentos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);

•
Ampliar o atendimento da Assistência Comunitária a População - Casa da Cidadania;

•
Fortalecer as Ações do Programa Viver Bem - Terceira Idade;

•
Ampliar as cozinhas comunitárias como forma de garantir refeições à população em situação de vulnerabilidade social;

•
Implantar o Programa Territórios Legais - Regularização Fundiária.

EIXO VI – MULHERES E INFÂNCIA
Promover a equidade de gênero, o empoderamento feminino e a proteção integral da infância, assegurando oportunidades e direitos para mulheres e crianças.

•
Implantar o Programa Criança Feliz - ações voltadas para a primeira infância;

•
Potencializar o Programa Mãe Coruja do Ipojuca, com foco no atendimento à mulher gestante e suas crianças até os seis anos de idade;

•
Ampliar a escuta remota das Mulheres vítimas de violência doméstica, familiar e sexista atendidas pelo Serviço de Atendimento Online 24 horas;

•
Incrementar o serviço do CRM itinerante - Programa Centro de Referência da Mulher;

- Fortalecer o Programa Capacita Mulher - cursos de capacitação e qualificação profissional;

- Promover ações integradas de prevenção, educação e conscientização voltadas à redução da violência de gênero, incluindo a implementação de programas educativos nas escolas sobre violência doméstica, Lei Maria da Penha e Feminicídio, além de ações específicas de sensibilização com o público masculino, visando fortalecer uma cultura de respeito e igualdade de gênero na comunidade;

- Fortalecer o programa de incentivo ao empreendedorismo feminino, com oferta de formação profissional, linha de crédito específica para as micro, pequenas e médias empresas administradas por mulheres.

EIXO VII – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGROPECUÁRIA E EMPREENDEDORISMO
Impulsionar o crescimento econômico sustentável, estimulando a inovação, a agroecologia, incentivo a agricultura familiar, pesca artesanal e o empreendedorismo local.

- Fomentar Programas e Projetos Produtivos para Agricultura Familiar;

- Promover a manutenção e organização das Unidades de Abastecimento Municipal;

- Ampliar unidades da Casa do Empreendedor;

- Impulsionar a Economia Criativa de Ipojuca, com a oferta de artesanato produzida pelos artesãos e artesãs do Ipojuca, moda e acessórios;

- Revitalizar a Feira de Ipojuca.

EIXO VIII – INFRAESTRUTURA URBANA E RECURSOS HÍBRIDOS
Qualificar a infraestrutura urbana, aprimorando o saneamento, a mobilidade e a gestão sustentável dos recursos hídricos municipais.

- Requalificar as Áreas Públicas com Acessibilidade e Sustentabilidade;

- Ampliar e melhorar o Sistema Viário do Município do Ipojuca;

- Implantar Eco Estações;

- Implantar Centro de Controle Operacional e Monitoramento de Limpeza Urbana;

- Ampliar serviço de urbanização, contenção de encostas e escadarias;

- Ampliar o serviço de pavimentação e saneamento;

- Requalificar e urbanizar praças e parques no Município do Ipojuca;

- Expandir a Iluminação Pública no Município do Ipojuca;

- Requalificar os mercados públicos de Ipojuca;

- Realizar serviços de reforma e requalificação das quadras;

- Realizar serviço de manejo arbóreo;

- Construir sistema de abastecimento de água na zona rural.

EIXO IX – SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE
Integrar políticas de preservação ambiental, uso racional dos recursos naturais, preservação da fauna e da flora terrestre e subaquática e de práticas sustentáveis para o desenvolvimento local.

•
Fortalecer as Unidades de Conservação Ambiental do Município do Ipojuca;

•
Implementar o Programa Orla;

•
Desenvolver plano ambiental específico para cada distrito com ampla participação comunitária;

•
Implantar núcleos verdes urbanos nos espaços públicos nos distritos de Ipojuca;

•
Implantar o Programa Ipojuca Resiliente e Sustentável;

•
Implantar o Programa Bem-Estar Animal e Cuidado de Verdade;

•
Ampliar e fortalecer o serviço do Castramóvel;

•
Promover ações de educação ambiental nas escolas e nas comunidades do município;

•
Implantar o serviço de coleta seletiva de resíduos sólidos e reciclagem.

EIXO X – INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
Promover a modernização dos serviços públicos e a transformação digital, ampliando o acesso a tecnologia, transparência e eficiência na gestão pública.

•
Ampliar a Carta de Serviços Públicos Online;

•
Fortalecer a modernização tecnológica da Administração e Gestão Interna;

•
Aperfeiçoar a Plataforma Digital de Saúde, com prontuário eletrônico, marcação online de consultas e exames;

•
Aperfeiçoar o Sistema Digital de matrículas escolares e acompanhamento do desenvolvimento pedagógico e vida escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

ANEXO II

PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL 2026/2029
MUNICÍPIO DO IPOJUCA
ANEXO II
DO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL 2026/2029
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

•
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

Os programas de trabalho do governo são as unidades básicas do Plano Plurianual, propiciando a organização das ações de tudo o que será feito pela Administração Municipal, quer sejam projetos de investimentos ou execução de atividades continuadas, tendo como objetivo solucionar problemas, carências ou atender demandas da sociedade.
Estão vinculados aos MACRO-OBJETIVOS e Diretrizes Estratégicas discriminados no ANEXO I.

•
PROGRAMAS E AÇÕES

Por meio de diversos demonstrativos, os programas e respectivas ações são discriminados com todos os atributos estabelecidos, organização das ações destinadas aos projetos de investimentos e as atividades de duração continuada, desdobradas nos instrumentos de programação orçamentária, projetos e atividades, com valores e fontes de recursos para cada exercício.

•
DEMONSTRATIVOS DO PLANO PLURIANUAL

A seguir os anexos e demonstrativos de planejamento e orçamento que integram o Plano Plurianual 2026/2029, elaborados de acordo com a legislação vigente e compatíveis com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e com os anexos e demonstrativos da Lei Orçamentária Anual/2026.

**Publicado por:**
Pedro José da Silva Junior
**Código Identificador:**07EF1597

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 645/2025. EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Itapetim, nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

- Orçamento Fiscal; e
- Orçamento da Seguridade Social.

**Parágrafo Único**
As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R$).

**SEÇÃO I**
**DO ORÇAMENTO FISCAL E DO** ORÇAMENTO **DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A Receita Total e Despesa Total do Município de Itapetim para o exercício financeiro de 2026, foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a R$ 112.815.000,00 (Cento e Doze Milhões, Oitocentos e Quinze Mil Reais).

**Parágrafo Único**

Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta lei.

Art. 3º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento em valores correntes reais:

**I - Receitas do Tesouro**

| | |
|---|---|
| RECEITA BRUTA | 109.395.245,00 |
| Receitas Correntes | 97.983.155,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.124.975,00 |
| Contribuições | 3.784.535,00 |
| Receita Patrimonial | 1.411.556,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 |
| Receita de Serviços | 582.360,00 |
| Transferências Correntes | 87.698.734,00 |
| Outras Receitas Correntes | 380.995,00 |
| Receitas de Capital | 2.857.470,00 |
| Operações de Crédito | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 |
| Transferências de Capital | 2.857.470,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 |
| Receitas Correntes - Intra OFSS | 8.554.620,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS | 0,00 |
| Contribuições - Intra OFSS | 5.246.415,00 |
| Receita Patrimonial - Intra OFSS | 0,00 |
| Receita Agropecuária - Intra OFSS | 0,00 |
| Receita Industrial - Intra OFSS | 0,00 |
| Receita de Serviços - Intra OFSS | 0,00 |
| Transferências Correntes - Intra OFSS | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes - Intra OFSS | 3.308.205,00 |
| Receitas de Capital - Intra OFSS | 0,00 |
| Operações de Crédito - Intra OFSS | 0,00 |
| Alienação de Bens - Intra OFSS | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos - Intra OFSS | 0,00 |
| Transferências de Capital - Intra OFSS | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital - Intra OFSS | 0,00 |
| DEDUÇÕES | (9.116.510,00) |
| Dedução do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | (6.900.000,00) |
| Dedução do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | (230,00) |
| Dedução do ICMS - Principal | (2.070.000,00) |

| | |
|---|---|
| Dedução do IPVA - Principal | (133.607,00) |
| Dedução do IPI - Municípios - Principal | (12.673,00) |
| **Total---------- >** | 100.278.735,00 |

**II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta**

| | |
|---|---|
| RECEITA BRUTA | 12.536.265,00 |
| Receitas Correntes | 11.418.580,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 |
| Contribuições | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 34.615,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 |
| Transferências Correntes | 11.361.425,00 |

| | |
|---|---|
| RECEITA BRUTA | 12.536.265,00 |
| Receitas Correntes | 11.418.580,00 |
| Outras Receitas Correntes | 22.540,00 |
| Receitas de Capital | 1.117.685,00 |
| Operações de Crédito | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 |
| Transferências de Capital | 1.117.685,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 |
| Receitas Correntes - Intra OFSS | 0,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS | 0,00 |
| Contribuições - Intra OFSS | 0,00 |
| Receita Patrimonial - Intra OFSS | 0,00 |
| Receita Agropecuária - Intra OFSS | 0,00 |
| Receita Industrial - Intra OFSS | 0,00 |
| Receita de Serviços - Intra OFSS | 0,00 |
| Transferências Correntes - Intra OFSS | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes - Intra OFSS | 0,00 |
| Receitas de Capital - Intra OFSS | 0,00 |
| Operações de Crédito - Intra OFSS | 0,00 |
| Alienação de Bens - Intra OFSS | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos - Intra OFSS | 0,00 |
| Transferências de Capital - Intra OFSS | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital - Intra OFSS | 0,00 |
| DEDUÇÕES | 0,00 |
| **Total---------- >** | 12.536.265,00 |

| | |
|---|---|
| **Total Geral da Receita---------- >** | **112.815.000,00** |

**Parágrafo Único**
Durante o exercício financeiro de 2026, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.

Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R$ 112.815.000,00 (Cento e Doze Milhões, Oitocentos e Quinze Mil Reais), distribuídos da seguinte forma:

. I - no Orçamento Fiscal, em R$ 71.670.898,00 (Setenta e Um Milhões, Seiscentos e Setenta Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais), correspondente a 63,53% do valor da Despesa Total e;

. II - no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 41.144.102,00 (Quarenta e Um Milhões, Cento e Quarenta e Quatro Mil, Cento e Dois Reais), correspondente a 36,47% do valor da Despesa total.

Art. 5º - A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

**Despesa por Categoria Econômica**
**I - Despesas do Tesouro**

| | |
|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 79.923.567,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 45.342.802,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 25.185,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 34.555.580,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 11.433.008,00 |
| INVESTIMENTOS | 11.306.508,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 126.500,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.970,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.970,00 |
| **Total---------- >** | **91.457.545,00** |

**II - Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta**

| | |
|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 19.574.925,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 11.805.855,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.769.070,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.782.530,00 |
| INVESTIMENTOS | 1.782.530,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 |

| | |
|---|---|
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 |
| **Total---------- >** | **21.357.455,00** |

| | |
|---|---|
| **Total Geral da Despesa---------- >** | **112.815.000,00** |

| Código | Descrição | Valor | % |
|---|---|---|---|
| 01.010 | CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | 3.636.933,00 | 3 |
| 02.002 | GABINETE DO PREFEITO | 1.104.849,00 | 1 |
| 03.001 | SECRETARIA DE FINANCAS E ADMINISTRAÇÃO | 7.578.399,00 | 7 |
| 04.001 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 9.696.216,00 | 9 |
| 05.001 | SECRETARIA DE EDUCACAO | 10.882.046,00 | 10 |
| 05.002 | FUNDEB | 26.617.555,00 | 24 |
| 06.000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 143.980,00 | 0 |
| 07.001 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 7.735.912,00 | 7 |
| 08.001 | PREVITA | 11.906.755,00 | 11 |
| 09.001 | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. | 6.247.375,00 | 6 |
| 12.001 | CIMPAJEU - CONSÓCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO | 24.150,00 | 0 |
| 14.001 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 5.111.185,00 | 5 |
| 15.001 | SECRETARIA DE CONTROLE DE GESTAO DE FROTA | 240.000,00 | 0 |
| 16.001 | SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | 431.220,00 | 0 |

**Despesa por Unidade Orçamentária I - Despesas do Tesouro**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 99.999 | RESERVA DE CONTIGENCIA | 100.970,00 | 0 |

| | | |
|---|---|---|
| **Total---------- >** | **91.457.545,00** | **81** |

**II - Despesas de Outras Fontes da Administração**

**Código Descrição Valor %**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 21.357.455,00 | 19 |

| | | |
|---|---|---|
| **Total---------- >** | **21.357.455,00** | **19** |

**Total Geral da Despesa ----------> 112.815.000,00**

**SEÇÃO II**
**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada no Art. 2º, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

- Abrir crédito suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observados o disposto no inciso III, do Art 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e os limites a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 1964;

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite do excesso verificado no exercício de 2026;

§ 3º Os créditos suplementares abertos com recursos do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso I, do caput, deste artigo, restando desta excluídos;

§ 4º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

- Em cumprimento ao parágrafo 8º do artigo 165 combinados com o inciso VI do artigo 167 da constituição federal, o limite autorizado concedido por força desta lei, para abertura de créditos suplementares, engloba também autorização para o remanejamento, transferência ou transposição de recursos consignados entre órgão e/ou categoria de programação distintas.

**SEÇÃO III**
**DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 7º - **revogado.**

**DISPOSIÇOES FINAIS**

Art. 8º - Esta Lei e seus ANEXOS entraram em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais a 1º de janeiro de 2026.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Itapetim, em 30 de dezembro de 2025.

***ALINE KARINA ALVES DA COSTA***
Prefeita

**Publicado por:**
Cleber Dilson de Andrade Lima
**Código Identificador:**65791BD1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE JUPI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 860/2025- ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 636, DE 16 DE JANEIRO DE 2018 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI N° 860, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Altera a Lei Complementar nº 636, de 16 de janeiro de 2018 (Código Tributário Municipal), e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JUPI, DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições conferidas Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara **APROVOU e EU SACIONO** a presente Lei.

**Art. 1º.** O artigo 189 da Lei Complementar nº 636, de 16 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
**"Art. 189.** O imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana, zona de expansão urbana ou rural, independentemente de sua forma, exceto os imóveis utilizados para exploração extrativa, vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial do Município."
**Art. 2º.** O artigo 191 da Lei Complementar nº 636, de 16 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
**"Art. 191.** Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida na legislação municipal, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos 2 (dois) dos itens seguintes, constituídos ou mantidos pelo Poder Público:
I – meio-fio ou calçamento com canalização de água pluvial;
II – abastecimento d'água;
III – sistema de esgotos sanitários;
IV – rede de iluminação pública, com ou sem posteamento domiciliar;
V – escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.
**§ 1º.** Considera-se, também, zona urbana, a área urbanizável ou de expansão urbana, constante de loteamento aprovado pelos órgãos competentes, destinada à habitação, indústria, ao comércio ou à empresa prestadora de serviços, ou, ainda, ao lazer, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.
**§ 2º.** O IPTU incide sobre o imóvel que, localizado fora da zona urbana, seja comprovadamente utilizado como sítio de recreio e no qual a eventual produção não se destine ao comércio.
**§ 3º.** Incorporam-se, ainda, à zona urbana do Município as propriedades, sítios, áreas loteadas, ou não, com ou sem denominação própria, desde que não se enquadrem como imóvel rural, na forma da legislação federal específica."
**Art. 3º.** Os artigos 236 e 237 da Lei Complementar nº 636, de 16 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
**"Art. 236.** A base de cálculo do ITBI é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos, assim considerado o valor de mercado em condições normais, no momento da transmissão ou cessão.
**§ 1º.** O valor da transação declarado pelo contribuinte, constante do respectivo instrumento e corrigido monetariamente à data do lançamento, goza da presunção de que é condizente com o valor de mercado, somente sendo afastado mediante a instauração de processo administrativo próprio.
**§ 2º.** Será considerado como valor venal o valor expresso no instrumento firmado entre as partes, corrigido monetariamente à data do lançamento, em caso de aquisição do imóvel mediante contrato celebrado com a instituição financeira, assim entendidos os financiamentos imobiliários.
**§ 3º.** Tratando-se de instituição de usufruto, a base de cálculo será 1/3 (um terço) do valor venal apurado.
**§ 4º.** Tratando-se de transmissão de nua propriedade, a base de cálculo será 2/3 (dois terços) do valor venal apurado.
**§ 5º.** Não será admitida como dedução da base de cálculo qualquer dívida que onere o imóvel ou direito transmitido.
**§ 6º.** Na aquisição de terreno ou fração ideal de terreno, bem como na cessão dos respectivos direitos, cumulado com contrato de construção por empreitada ou administração, deverá ser comprovada a preexistência do referido contrato, inclusive com a apresentação de outros documentos, a critério da Administração Tributária, bem como a responsabilidade da construção pelo adquirente ou cessionário, sob pena de ser exigido o imposto sobre o valor total do imóvel, incluída a construção e/ou benfeitoria, no estado em que se encontrar por ocasião do ato translativo da propriedade.
**§ 7º.** Em se tratando de bem imóvel localizado em área rural, quando o valor declarado pelo contribuinte for omisso e não mereça fé as declarações ou esclarecimentos prestados, o imposto será calculado de acordo com o Relatório de Análise de Mercado de Terras – RAMT, elaborado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, Superintendência Regional em Pernambuco.
**§ 8º.** O preço médio por hectares e amplitude total encontrada em cada tipologia do Relatório de Análise de Mercado de Terras – RAMT, para o Município de Jupi, será regulamentado pelo poder executivo mediante edição de decreto municipal, sempre que editado novo Relatório pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, Superintendência Regional em Pernambuco, sem prejuízo de atualização.
**Art. 237.** Na arrematação judicial ou extrajudicial, na adjudicação e na remição de bens imóveis, a base de cálculo será o valor pago pelo bem, devidamente atualizado segundo os índices oficiais de inflação adotados pelo Município, na data do recolhimento."
**Art. 4º.** A Lei Complementar nº 636, de 16 de janeiro de 2018, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos 237-A, 237-B e 237-C:
**"Art. 237-A.** Não concordando com o valor ou preço arbitrado pelo fisco, será facultado ao contribuinte, dentro do prazo de recolhimento, solicitar uma segunda avaliação, mediante requerimento protocolizado na Secretaria de Finanças Municipal.
**Art. 237-B.** O valor ou preço arbitrado pelo fisco, aceito pelo contribuinte prevalecerá pelo prazo de trinta dias, findo o qual, o imposto somente poderá ser pago após a atualização monetária correspondente ou nova avaliação, a critério da repartição fiscal.
**Art. 237-C.** A autoridade tributária municipal, em processo administrativo próprio, poderá arbitrar a base de cálculo do ITBI sempre quando constatar que o valor declarado pelo contribuinte é menor do que o valor corrente de mercado do bem ou direito objeto da alienação, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 236 desta Lei Complementar, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
**§ 1º.** O valor da base de cálculo arbitrada será fixado com base em, pelo menos, um dos seguintes incisos:
I - localização, área, características e destinação da construção;
II - valores correntes das alienações de imóveis no mercado imobiliário;

III - situação do imóvel em relação aos equipamentos urbanos existentes no logradouro;
IV - declaração do contribuinte, desde que ratificada pelo Fisco, ressalvada a possibilidade de revisão, se comprovada a existência de erro;
V - outros dados tecnicamente reconhecidos para efetivação do lançamento do imposto.
**§ 2º.** Ato do Poder Executivo disporá sobre os procedimentos necessários para a apuração da base de cálculo fixada com base nos elementos previstos no § 1º deste artigo, na forma do regulamento.
**§ 3º.** Havendo discordância quanto à determinação da base de cálculo, caberá ao contribuinte comprovar o correto valor de mercado, por meio de procedimento específico, nos termos da legislação municipal."
**Art. 5º.** O artigo 253 da Lei Complementar nº 636, de 16 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
**"Art. 253.** Considera-se local da prestação do serviço, para fins de incidência do ISSQN, o do estabelecimento prestador ou, na faltado estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses abaixo, quando o ISSQN será devido no local:
I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 2ºdo art. 251desta Lei Complementar
II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;
III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02, 7.19 e 14.14 da lista anexa;
IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;
V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;
VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;
VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;
VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;
IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;
XII - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XIII – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;
XIV – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;
XV – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;
XVI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;
XVII – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;
XVIII – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;
XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;
XX – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;
XXI – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;
XXII – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.
XXIII -do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
XXV - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09.
**§ 1º.** No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
**§ 2º.** No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
**§ 3º.** Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.
**§ 4º.** Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1º, ambos do art. 165 desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.
**§ 5º.** Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXIII, XXIV e XXV do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
**§ 6º.** No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.
**§ 7º.** Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.
**§ 8º.** No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.
**§ 9º.** O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:
I - bandeiras;
II - credenciadoras; ou
III - emissoras de cartões de crédito e débito.
**§ 10.** No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.
**§ 11.** No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

**§ 12**. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País."

**Art. 6º.** O artigo 260 da Lei Complementar nº 636, de 16 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 260.** Fica atribuída a responsabilidade pelo pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devido ao Município de Jupi:

I - ao tomador, intermediário ou o responsável pelo pagamento do serviço, estabelecido ou domiciliado no município de Jupi, quando:

a) o prestador do serviço estabelecido ou domiciliado no Município do Jupi, não comprovar a sua inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes ou deixar de emitir a Nota Fiscal de Serviços, estando obrigado a fazê-lo;

b) a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza;

c) a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4odo art. 158da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar.

d) as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 9º do art. 158 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar.

e) o serviço for proveniente ou se tenha iniciado no exterior do País.

II - a Caixa Econômica Federal quando tomar ou intermediar serviços dos quais resultem remunerações ou comissões, por eles pagos à rede de Casas Lotéricas e de venda de bilhetes estabelecida no Município de Jupi:

a) na cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos ou por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento;

b) na distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

III - a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, quando tomar ou intermediar serviços prestados por suas agências franqueadas estabelecidas neste município, dos quais resultem remunerações ou comissões por ela pagas.

IV - a pessoa natural ou jurídica que administrar shopping centers, outlets e similares quando não exigir do prestador de serviços ali estabelecido a apresentação do comprovante de inscrição no Cadastro Mobiliário Fiscal deste município.

V – os tomadores, intermediários ou responsáveis pelo pagamento do serviço, abaixo elencados, em relação aos serviços que lhes forem prestados, por eles intermediados ou pagos:

a) as empresas de rádio, jornal e televisão;

b) as instituições financeiras;

c) a Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) as concessionárias, permissionárias ou autorizatárias de serviços públicos;

e) os condomínios;

f) os serviços sociais autônomos;

g) as empresas seguradoras.

VI - as incorporadoras e construtoras em relação a todos os serviços que lhes forem prestados;

VII - as empresas que prestam os serviços referidos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, em relação aos serviços subempreitados;

**§ 1º.** Nas hipóteses deste artigo, cabe ao substituto reter na fonte o valor correspondente ao imposto devido e recolhê-lo na forma e prazo regulamentares.

**§ 2º.** Os substitutos a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto independentemente deter sido efetuada sua retenção na fonte.

**§ 3º**. Para efeitos desta Lei Complementar, os responsáveis pela substituição tributária equiparam-se aos contribuintes do imposto no que tange às obrigações principal e acessória.

**§ 4º.** A legitimidade para requerer a repetição do indébito, na hipótese de retenção indevida ou maior que a devida de imposto na fonte recolhido à Fazenda Municipal, pertence ao responsável tributário, desde que apresente autorização do prestador de serviços ou prova material de que não tenha ocorrido o repasse do encargo financeiro.

**§ 5º.** Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte."

**Art. 7º.** Os artigos 262 e 263 da Lei Complementar nº 636, de 16 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 262.** A base de cálculo do imposto é o preço do serviço prestado, assim considerada a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

**§ 1º.** Considera-se preço do serviço tudo o que for devido, recebido ou não, em consequência da sua prestação, a ele se incorporando os valores acrescidos e os encargos de qualquer natureza, ainda que de responsabilidade de terceiros.

**§ 2º.** Quando a contraprestação se verificar através de troca do serviço sem ajuste de preço ou o seu pagamento for realizado mediante o fornecimento de mercadorias, a base de cálculo do imposto será o preço do serviço corrente na praça.

**§ 3º.** Não serão deduzidos do preço do serviço os descontos e abatimentos condicionados, como tais entendidos os que estiverem subordinados a eventos futuros e incertos.

**Art. 263.** Na prestação dos serviços referidos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, a base de cálculo é o preço dos serviços, reduzidas as parcelas correspondentes:

I - aos materiais agregados de forma permanente à obra, produzidos pelo prestador dos serviços fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS).

II – ao valor das subempreitadas já tributadas pelo imposto.

**§ 1º.** A dedução dos valores de que trata este artigo será feita mediante a apresentação dos documentos fiscais correspondentes aos materiais empregados e das subempreitadas executadas, onde conste expressamente em cada documento fiscal as seguintes informações:

a) a obra ou imóvel para onde se destina o material fornecido e o valor dedutível para o ISS;

b) a obra ou imóvel objeto da subempreitada e o valor dedutível para o ISS; e

c) o número da matrícula da obra no INSS.

**§ 2º.** Para efeito do disposto no parágrafo anterior deste artigo, não são dedutíveis do preço dos serviços:

a) os materiais utilizados pelo construtor e passíveis de remoção da obra, tais como: barracões, alojamentos de empregados e respectivos utensílios, madeiras, ferragens, pregos, instalações elétricas, usados na confecção de tapumes, andaimes, escoras, torres, similares, equipamentos como: formas de concreto, ferramentas, máquinas, motores, veículos, bombas, guindastes, balancins e equipamentos de segurança;

b) os materiais adquiridos através de recibos, nota fiscal de venda ao consumidor ou, ainda, aqueles cuja aquisição não esteja comprovada pela primeira via da nota fiscal emitida pelo vendedor;
c) os materiais adquiridos através de nota fiscal em que não conste a perfeita identificação do emitente e do destinatário;
e) os materiais adquiridos e/ou utilizados após a emissão da nota fiscal de serviços da qual foi efetuado o abatimento; e
f) quaisquer outros materiais ou equipamentos utilizados na construção e que não se integrem a mesma.
**§ 3º.** Quando não for estabelecido o preço do serviço, será tomado como base de cálculo o valor cobrado por serviços similares.
**§ 4º.** Na determinação da base de cálculo do ISSQN referente aos serviços descritos nos subitens 12.01, 12.03, 12.07, 12.08, 12.10, 12.11, 12.12, 12.14, 12.15 e 12.16 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, a autoridade lançadora poderá realizar a estimativa da receita de serviços, tomando por base um público mínimo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento onde ocorrerá o evento, permitida uma dedução de até 10% (dez por cento) do valor estimado, referente aos ingressos distribuídos a título de cortesia.
**§ 5º.** Em relação aos serviços de concretagem e terraplanagem descritos no subitem 7.02 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, a base de cálculo do imposto é o preço do serviço, englobando os materiais e equipamentos
**§ 6°.** Em relação aos serviços descritos no subitem 3.04 e 22.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, a base de cálculo do imposto é o preço do serviço concernente à extensão de ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza ou ao número de postes, existentes no Município de Jupi.
**Art. 8º.** Os artigos 294, 295, 296, 297 e 300 da Lei Complementar nº 636, de 16 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
**"Art. 294.** Constitui fato gerador da Contribuição de Iluminação Pública - CIP a prestação do serviço de iluminação em vias, praças, parques, túneis, passarelas, abrigos de transporte coletivo e demais logradouros públicos do Município.
**§ 1º.** Considera-se ocorrido o fato gerador a cada mês civil em que o serviço de iluminação pública for prestado.
**§ 2º.** O serviço referido no caput possui caráter universal e indivisível (*uti universi*), considerando-se ocorrido o fato gerador com a simples disponibilização do serviço à coletividade, independentemente de utilização individual.
**§ 3º.** Para os fins desta Lei, considera-se sistema de iluminação pública o conjunto de bens, instalações, equipamentos, ativos e serviços necessários à iluminação de vias, logradouros, praças, parques, passarelas, túneis, áreas de circulação e demais espaços públicos de uso comum do povo.
**§ 4º.** Integram as despesas custeáveis com recursos da CIP:
I - o planejamento, a gestão e a fiscalização do serviço;
II - a modernização tecnológica, a eficiência energética e a telegestão;
III - a manutenção e a substituição de componentes (luminárias, lâmpadas, reatores, braços, postes, relés e congêneres);
IV - a expansão, inclusive a implantação de novos pontos de luz;
V – a iluminação especial temporária de interesse público, em espaços públicos.
**§ 5º.** Poderão ser custeados com recursos da CIP, sistemas de monitoramento e comunicação voltados à segurança e à preservação de logradouros públicos, desde que integrados à infraestrutura de iluminação pública e necessários à sua gestão, operação ou proteção.
**§ 6º.** É vedada a utilização dos recursos da CIP para:
I - iluminação de áreas e bens de uso exclusivamente privado, inclusive condomínios, loteamentos com controle de acesso e empreendimento fechados;
II - quaisquer despesas estranhas às finalidades previstas nesta Lei.
**§ 7º.** Os recursos arrecadados, inclusive os rendimentos financeiros, serão depositados em conta específica e aplicados exclusivamente nas finalidades previstas neste artigo, com transparência e prestação de contas anual, na forma a ser regulamentada.
**§ 8º**. A execução do serviço observará as normas técnicas aplicáveis e os princípios da universalidade, continuidade, eficiência, segurança e sustentabilidade.
**Art. 295.** A base de cálculo da CIP é o consumo total de energia elétrica ativa, em quilowatt-hora (KWh), registrado pela unidade consumidora no período de faturamento, desconsiderados os créditos de energia gerados e compensados no âmbito do sistema de compensação de energia elétrica regulado pela ANEEL, conforme registros de medição e dados técnicos fornecidos pela concessionária.
**§ 1º.** A CIP será determinada pelo enquadramento da unidade consumidora na faixa de consumo mensal e pela aplicação do valor fixo mensal correspondente, de acordo com a Tabela II, do Anexo IV, desta Lei Complementar, vedada a cobrança cumulativa de faixas no mesmo período.
**§ 2º.** O valor é devido por unidade consumidora identificada pela concessionária, independentemente da quantidade de pontos de utilização existentes no imóvel.
**§ 3º.** Para unidades consumidoras do Grupo A (alta tensão) e do Grupo B (baixa tensão), o enquadramento dar-se-á pelo consumo total de energia ativa (KWh) registrado no período de faturamento, independentemente da demanda contratada.
**§ 4º.** Nas unidades com microgeração ou minigeração distribuída participantes do sistema de compensação de energia elétrica, o consumo considerado para fins de enquadramento nas faixas será o consumo total de energia elétrica ativa registrado (KWh) no período de faturamento, desconsiderados os créditos de energia gerados e compensados.
**§ 5º.** Havendo refaturamento, revisão ou retificação do consumo pela concessionária, as diferenças da CIP apuradas serão lançadas a crédito ou a débito na fatura subsequente.
**§ 6º.** O enquadramento em classes e faixas observará a classificação técnica adotada pela concessionária, prevalecendo, em caso de divergência, os registros de medição do consumo total de energia ativa do período.
**§ 7º.** Para ciclos de leitura e faturamento com duração diferente de 30 (trinta) dias, o enquadramento considerará o consumo total efetivo do período de faturamento, sem proporcionalização das faixas.
**§ 8º.** Os valores serão expressos em reais, com duas casas decimais, aplicando-se arredondamento para o centavo mais próximo.
**Art. 296.** São contribuintes da Contribuição de Iluminação Pública - CIP, a pessoa natural ou jurídica titular de unidade consumidora de energia elétrica situada no território do Município.
§ 1º. Equipara-se ao contribuinte, para fins de arrecadação por meio da fatura de energia elétrica, o responsável pelo pagamento da conta da unidade consumidora, ainda que não conste como seu titular.
**Art. 297.** Respondem solidariamente pelo pagamento da Contribuição de Iluminação Pública - CIP e dos respectivos acréscimos legais:
I - o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título do imóvel onde se localiza a unidade consumidora; e
II - o titular da unidade consumidora de energia elétrica ou o responsável pelo pagamento da respectiva fatura perante a distribuidora.
**§ 1º.** A solidariedade é integral e não comporta benefício de ordem, podendo o lançamento e a cobrança ser direcionados contra qualquer dos coobrigados, isolada ou cumulativamente.
**§ 2º.** O pagamento efetuado por um dos coobrigados aproveita aos demais, assegurado o direito de regresso na forma da legislação civil e dos contratos.
**§ 3º.** Nas hipóteses de locação, comodato, cessão de uso ou posse direta, eventual pactuação privada sobre a alocação do encargo não é oponível ao Município, sem prejuízo do direito de regresso entre as partes.
**§ 4º.** A solidariedade prevista neste artigo abrange o tributo, a atualização monetária, os juros, as multas e demais encargos legais.
**§ 5º**. A condição de contribuinte independe da fruição individual do serviço, da existência de ponto de luz em frente ao imóvel ou da presença de rede na testada específica, por tratar-se de serviço público de fruição coletiva.

**§ 6º.** Nos condomínios edilícios:
I - havendo medição individualizada, cada unidade autônoma constitui contribuinte em relação à respectiva unidade consumidora;
II - havendo medição coletiva, o condomínio é o contribuinte relativamente às áreas comuns e às unidades abrangidas pela medição, sem prejuízo do rateio interno.
**§ 7º.** O sujeito passivo será identificado com base nos cadastros municipais, em especial no Cadastro Imobiliário Fiscal, e nos cadastros setoriais da distribuidora de energia elétrica, obtidos mediante convênio ou instrumento congênere, podendo o regulamento dispor sobre a integração, o saneamento e a atualização dessas bases, bem como sobre a identificação do responsável nas hipóteses de locação, comodato, cessão de uso, condomínio, parcelamento do solo, incorporação imobiliária ou posse direta ou indireta, observada, quando couber, a ordem de preferência entre o titular da unidade consumidora, o proprietário, o titular do domínio útil e o possuidor a qualquer título, e o tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018.
**Art. 300.** Os valores fixos, faixas e limites constantes da Tabela II, do Anexo IV poderão ser atualizados, uma vez por exercício, por Decreto do Poder Executivo, exclusivamente para recomposição inflacionária, limitada à variação acumulada do IPCA/IBGE do exercício anterior, ou índice oficial que o substitua, vedado aumento real ou alteração de critérios de cálculo, estruturas ou multiplicadores sem lei."
**Art. 9º.** A Lei Complementar nº 636, de 16 de janeiro de 2018, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 300-A:
"**Art. 300-A.** Fica autorizada a desvinculação de que trata o artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), observados os percentuais e as condições previstos na Constituição Federal, a ser disciplinada por decreto específico.
**§ 1º.** A desvinculação de receitas referida no caput somente poderá atingir os recursos da CIP após o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo Município no âmbito de eventuais contratos de parceria público-privada, bem como o pagamento das demais despesas decorrentes da referida parceria, se houver, e ainda do pagamento da rede de iluminação pública.
§ 2º Caso não seja editado e publicado o Decreto mencionado no caput, resta prejudicada a referida desvinculação."
**Art. 10.** A Lei Complementar nº 636, de 16 de janeiro de 2018, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 548-A:
**"Art. 548-A**. Fica o Poder Executivo autorizado a fixar as alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, previstas no art. 128 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº 132 de 20 de dezembro de 2023, com base nas alíquotas do imposto vigentes em 31 de dezembro de 2028.
**§ 1º.** De 2029 a 2032, a alíquota do imposto previsto no caput deste artigo será fixada nas seguintes proporções:
I - Em 2029: 9/10 (nove décimos) da alíquota vigente, que corresponde a 90% (noventa por cento) do valor do imposto;
II - Em 2030: 8/10 (oito décimos) da alíquota vigente, que corresponde a 80% (oitenta por cento) do valor do imposto;
III - Em 2031: 7/10 (sete décimos) da alíquota vigente, que corresponde a 70% (setenta por cento) do valor do imposto;
IV - Em 2032: 6/10 (seis décimos) da alíquota vigente, que corresponde a 60% (sessenta por cento) do valor do imposto.
**§ 2º.** O Poder Executivo publicará mediante decreto, anualmente, a alíquota em vigor nos respectivos exercícios de 2029 a 2032, a ser calculada nos termos parágrafo anterior, a fim de garantir a transparência do ato quanto ao efetivo valor vigente da alíquota.
**§ 3º.** Ficam mantidos em sua integralidade, até 31 de dezembro de 2032, os percentuais utilizados para calcular os benefícios fiscais ou financeiros já reduzidos por força da redução das alíquotas, em decorrência do disposto no §1º, deste artigo."
**Art. 11.** A Tabela II do Anexo IV da Lei Complementar nº 636, de 16 de janeiro de 2018, fica atualizada e alterada, passando a vigorar com a seguinte redação:
**"TABELA II**
**CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO**
**DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**
I - Para os contribuintes classificados como residencial, a CIP será definida com base no consumo total de energia elétrica ativa, em quilowatt-hora (KWh), registrado pela unidade consumidora, conforme a tabela abaixo, observando a concessionária:

| FAIXA DE CONSUMO (KWh) | VALOR (R$) |
|---|---|
| Consumidores até 30 KWh | R$ 2,05 |
| Consumidores de 31 a 50 KWh | R$ 6,28 |
| Consumidores de 51 a 100 KWh | R$ 9,45 |
| Consumidores de 101 a 150 KWh | R$ 14,50 |
| Consumidores de 151 a 500 KWh | R$ 18,88 |
| Consumidores de 501 KWh a 1000 KWh | R$ 26,89 |
| Consumidores acima de 1000 KWh | R$ 58,99 |

II - Para os contribuintes classificados como comércio, indústria e serviços, a CIP será definida com base no consumo total de energia elétrica ativa, em quilowatt-hora (KWh), registrado pela unidade consumidora, conforme a tabela abaixo, observando a concessionária:

| FAIXA DE CONSUMO (KWh) | VALOR (R$) |
|---|---|
| Consumidores até 50 KWh | R$ 8,85 |
| Consumidores de 51 a 100 KWh | R$ 16,37 |
| Consumidores de 101 a 150 KWh | R$ 27,18 |
| Consumidores de 151 a 500 KWh | R$ 48,63 |
| Consumidores de 501 a 1000 KWh | R$ 86,71 |
| Consumidores acima de 1000 KWh | R$ 163,71 |

**Art. 12.** A Tabela I do Anexo III da Lei Complementar nº 636, de 16 de janeiro de 2018, fica atualizada e alterada, passando a vigorar com a seguinte redação:
**A N E X O III**
**TABELA I**
**LISTA DE SERVIÇOS E ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**

| Itens | Descrição | Alíquota |
|---|---|---|
| 1 | Serviços de informática e congêneres. | 5% |
| 1.01 | Análise e desenvolvimento de sistemas. | 5% |
| 1.02 | Programação. | 5% |
| 1.03 | 1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres. | 5% |
| 1.04 | Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindotablets,smartphonese congêneres. | 5% |
| 1.05 | Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação. | 5% |
| 1.06 | Assessoria e consultoria em informática. | 5% |
| 1.07 | Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados. | 5% |
| 1.08 | Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas. | 5% |
| 1.09 | Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata aLei no12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS). | 5% |

| | | |
|---|---|---|
| 2 | Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza. | 5% |
| 2.01 | Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza. | 5% |
| 3 | Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres. | 5% |
| 3.02 | Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda. | 5% |
| 3.03 | Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais,stands,quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza. | 5% |
| 3.04 | Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza. | 5% |
| 3.05 | Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário. | 5% |
| 4 | Serviços de saúde, assistência médica e congêneres. | 5% |
| 4.01 | Medicina e biomedicina. | 5% |
| 4.02 | Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres. | 5% |
| 4.03 | Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres. | 5% |
| 4.04 | Instrumentação cirúrgica. | 5% |
| 4.05 | Acupuntura. | 5% |
| 4.06 | Enfermagem, inclusive serviços auxiliares. | 5% |
| 4.07 | Serviços farmacêuticos. | 5% |
| 4.08 | Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia. | 5% |
| 4.09 | Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental. | 5% |
| 4.10 | Nutrição. | 5% |
| 4.11 | Obstetrícia. | 5% |
| 4.12 | Odontologia. | 5% |
| 4.13 | Ortóptica. | 5% |
| 4.14 | Próteses sob encomenda. | 5% |
| 4.15 | Psicanálise. | 5% |
| 4.16 | Psicologia. | 5% |
| 4.17 | Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres. | 5% |
| 4.18 | Inseminação artificial, fertilizaçãoin vitroe congêneres. | 5% |
| 4.19 | Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres. | 5% |
| 4.20 | Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. | 5% |
| 4.21 | Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. | 5% |
| 4.22 | Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres. | 5% |
| 4.23 | Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário. | 5% |
| 5 | Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres. | 5% |
| 5.01 | Medicina veterinária e zootecnia. | 5% |
| 5.02 | Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária. | 5% |
| 5.03 | Laboratórios de análise na área veterinária. | 5% |
| 5.04 | Inseminação artificial, fertilizaçãoin vitroe congêneres. | 5% |
| 5.05 | Bancos de sangue e de órgãos e congêneres. | 5% |
| 5.06 | Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. | 5% |
| 5.07 | Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. | 5% |
| 5.08 | Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres. | 5% |
| 5.09 | Planos de atendimento e assistência médico-veterinária. | 5% |
| 6 | Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres. | 5% |
| 6.01 | Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres. | 5% |
| 6.02 | Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres. | 5% |
| 6.03 | Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres. | 5% |
| 6.04 | Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas. | 5% |
| 6.05 | Centros de emagrecimento,spae congêneres. | 5% |
| 6.06 | Aplicação de tatuagens,piercingse congêneres. | 5% |
| 7 | Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres. | 5% |
| 7.01 | Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres. | 5% |
| 7.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | 5% |
| 7.03 | Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia. | 5% |
| 7.04 | Demolição. | 5% |
| 7.05 | Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | 5% |
| 7.06 | Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço. | 5% |
| 7.07 | Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres. | 5% |
| 7.08 | Calafetação. | 5% |
| 7.09 | Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer. | 5% |
| 7.10 | Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres. | 5% |
| 7.11 | Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores. | 5% |
| 7.12 | Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos. | 5% |
| 7.13 | Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres. | 5% |
| 7.16 | Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios. | 5% |
| 7.17 | Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres. | 5% |
| 7.18 | Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres. | 5% |
| 7.19 | Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo. | 5% |
| 7.20 | Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres. | 5% |
| 7.21 | Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais. | 5% |

| | | |
|---|---|---|
| 7.22 | Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres. | 5% |
| 8 | Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza. | 5% |
| 8.01 | Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior. | 5% |
| 8.02 | Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. | 5% |
| 9 | Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres. | 5% |
| 9.01 | Hospedagem de qualquer natureza em hotéis,apart-servicecondominiais,flat, apart-hotéis, hotéis residência,residence-service,suiteservice, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços). | 5% |
| 9.02 | Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres. | 5% |
| 9.03 | Guias de turismo. | 5% |
| 10 | Serviços de intermediação e congêneres. | 5% |
| 10.01 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada. | 5% |
| 10.02 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer. | 5% |
| 10.03 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária. | 5% |
| 10.04 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring). | 5% |
| 10.05 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios. | 5% |
| 10.06 | Agenciamento marítimo. | 5% |
| 10.07 | Agenciamento de notícias. | 5% |
| 10.08 | Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios. | 5% |
| 10.09 | Representação de qualquer natureza, inclusive comercial. | 5% |
| 10.10 | Distribuição de bens de terceiros. | 5% |
| 11 | Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres. | 5% |
| 11.01 | Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações. | 5% |
| 11.02 | Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes. | 5% |
| 11.03 | Escolta, inclusive de veículos e cargas. | 5% |
| 11.04 | Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie. | 5% |
| 11.05 | Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza. | 5% |
| 12 | Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres. | 5% |
| 12.01 | Espetáculos teatrais. | 5% |
| 12.02 | Exibições cinematográficas. | 5% |
| 12.03 | Espetáculos circenses. | 5% |
| 12.04 | Programas de auditório. | 5% |
| 12.05 | Parques de diversões, centros de lazer e congêneres. | 5% |
| 12.06 | Boates,taxi-dancinge congêneres. | 5% |
| 12.07 | Shows,ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. | 5% |
| 12.08 | Feiras, exposições, congressos e congêneres. | 5% |
| 12.09 | Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não. | 5% |
| 12.10 | Corridas e competições de animais. | 5% |
| 12.11 | Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador. | 5% |
| 12.12 | Execução de música. | 5% |
| 12.13 | Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas,shows,ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. | 5% |
| 12.14 | Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo. | 5% |
| 12.15 | Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres. | 5% |
| 12.16 | Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos,shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres. | 5% |
| 12.17 | Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza. | 5% |
| 13 | Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia. | 5% |
| 13.02 | Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres. | 5% |
| 13.03 | Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres. | 5% |
| 13.04 | Reprografia, microfilmagem e digitalização. | 5% |
| 13.05 | Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS. | 5% |
| 14 | Serviços relativos a bens de terceiros. | 5% |
| 14.01 | Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). | 5% |
| 14.02 | Assistência técnica. | 5% |
| 14.03 | Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). | 5% |
| 14.04 | Recauchutagem ou regeneração de pneus. | 5% |
| 14.05 | Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer. | 5% |
| 14.06 | Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido. | 5% |
| 14.07 | Colocação de molduras e congêneres. | 5% |
| 14.08 | Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres. | 5% |
| 14.09 | Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento. | 5% |
| 14.10 | Tinturaria e lavanderia. | 5% |
| 14.11 | Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral. | 5% |
| 14.12 | Funilaria e lanternagem. | 5% |
| 14.13 | Carpintaria e serralheria. | 5% |
| 14.14 | Guincho intramunicipal, guindaste e içamento. | 5% |

| | | |
|---|---|---|
| 15 | Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito. | 5% |
| 15.01 | Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres. | 5% |
| 15.02 | Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas. | 5% |
| 15.03 | Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral. | 5% |
| 15.04 | Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres. | 5% |
| 15.05 | Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais. | 5% |
| 15.06 | Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia. | 5% |
| 15.07 | Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo. | 5% |
| 15.08 | Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins. | 5% |
| 15.09 | Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing). | 5% |
| 15.10 | Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral. | 5% |
| 15.11 | Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados. | 5% |
| 15.12 | Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários. | 5% |
| 15.13 | Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio. | 5% |
| 15.14 | Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres. | 5% |
| 15.15 | Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento. | 5% |
| 15.16 | Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral. | 5% |
| 15.17 | Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão. | 5% |
| 15.18 | Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário. | 5% |
| 16 | Serviços de transporte de natureza municipal. | 5% |
| 16.01 | Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. | 5% |
| 16.02 | Outros serviços de transporte de natureza municipal. | 5% |
| 17 | Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres. | 5% |
| 17.01 | Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. | 5% |
| 17.02 | Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres. | 5% |
| 17.03 | Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa. | 5% |
| 17.04 | Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra. | 5% |
| 17.05 | Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço. | 5% |
| 17.06 | Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários. | 5% |
| 17.08 | Franquia (franchising). | 5% |
| 17.09 | Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas. | 5% |
| 17.10 | Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres. | 5% |
| 17.11 | Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS). | 5% |
| 17.12 | Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros. | 5% |
| 17.13 | Leilão e congêneres. | 5% |
| 17.14 | Advocacia. | 5% |
| 17.15 | Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica. | 5% |
| 17.16 | Auditoria. | 5% |
| 17.17 | Análise de Organização e Métodos. | 5% |
| 17.18 | Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza. | 5% |
| 17.19 | Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. | 5% |
| 17.20 | Consultoria e assessoria econômica ou financeira. | 5% |
| 17.21 | Estatística. | 5% |
| 17.22 | Cobrança em geral. | 5% |
| 17.23 | Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring). | 5% |
| 17.24 | Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres. | 5% |
| 17.25 | Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita). | 5% |
| 18 | Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres. | 5% |
| 18.01 | Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres. | 5% |
| 19 | Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. | 5% |
| 19.01 | Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. | 5% |
| 20 | Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários. | 5% |
| 20.01 | Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres. | 5% |
| 20.02 | Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres. | 5% |
| 20.03 | Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres. | |

| | | |
|---|---|---|
| | | 5% |
| 21 | Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. | 5% |
| 21.01 | Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. | 5% |
| 22 | Serviços de exploração de rodovia. | 5% |
| 22.01 | Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais. | 5% |
| 23 | Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres. | 5% |
| 23.01 | Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres. | 5% |
| 24 | Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual,banners, adesivos e congêneres. | 5% |
| 24.01 | Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual,banners, adesivos e congêneres. | 5% |
| 25 | Serviços funerários. | 5% |
| 25.01 | Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres. | 5% |
| 25.02 | Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos. | 5% |
| 25.03 | Planos ou convênio funerários. | 5% |
| 25.04 | Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios. | 5% |
| 25.05 | Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento. | 5% |
| 26 | Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;courriere congêneres. | 5% |
| 26.01 | Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;courriere congêneres. | 5% |
| 27 | Serviços de assistência social. | 5% |
| 27.01 | Serviços de assistência social. | 5% |
| 28 | Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza. | 5% |
| 28.01 | Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza. | 5% |
| 29 | Serviços de biblioteconomia. | 5% |
| 29.01 | Serviços de biblioteconomia | 5% |
| 30 | Serviços de biologia, biotecnologia e química | 5% |
| 30.01 | Serviços de biologia, biotecnologia e química. | 5% |
| 31 | Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres. | 5% |
| 31.01 | Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres. | 5% |
| 32 | Serviços de desenhos técnicos. | 5% |
| 32.01 | Serviços de desenhos técnicos. | 5% |
| 33 | Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres. | 5% |
| 33.01 | Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres. | 5% |
| 34 | Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres. | 5% |
| 34.01 | Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres. | 5% |
| 35 | Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas. | 5% |
| 35.01 | Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas. | 5% |
| 36 | Serviços de meteorologia. | 5% |
| 36.01 | Serviços de meteorologia. | 5% |
| 37 | Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins. | 5% |
| 37.01 | Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins. | 5% |
| 38 | Serviços de museologia. | 5% |
| 38.01 | Serviços de museologia. | 5% |
| 39 | Serviços de ourivesaria e lapidação. | 5% |
| 39.01 | Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço). | 5% |
| 40 | Serviços relativos a obras de arte sob encomenda. | 5% |
| 40.01 | Obras de arte sob encomenda. | 5% |

**Art. 13.** Fica revogado o art. 301 da Lei Complementar nº 636, de 16 de janeiro de 2018.
**Art. 14.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, respeitando, no que couber, o disposto no art. 150, inciso III, alíneas “b” e “c” da Constituição Federal.
Gabinete da Prefeita, 30 de dezembro de 2025.

***RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Sandreane Barbosa da Silva
**Código Identificador:**49FAB207

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE MORENO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 1.026 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2025, NO VALOR DE R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO,** no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 745 de 27 de dezembro de 2024, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2025 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 7º da Lei nº 745 de 27 de dezembro de 2024, crédito suplementar no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 19 de dezembro de 2025.

***EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA***
Prefeito

| **ANEXO I**<br>**(CRÉDITO SUPLEMENTAR)** | | |
|---|---|---|
| **Especificação** | **Fonte** | **Valor** |
| **41001 – Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social** | | |
| 412215132.555 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL<br>31903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA<br>500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500000** | **130.000,00** |
| **Total** | | **130.000,00** |

| **ANEXO II**<br>**(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)** | | |
|---|---|---|
| **Especificação** | **Fonte** | **Valor** |
| | | |
| **41001 – Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social** | | |
| 412215132.555 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL<br>33909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES<br>500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500000** | **20.000,00** |
| | | |
| 412215132.555 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL<br>33905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500000** | **70.000,00** |
| | | |
| 412215132.555 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL<br>33904800 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS<br>500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500000** | **20.000,00** |
| | | |
| | | |
| 61829022.271 – ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS<br>33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA<br>500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500000** | **20.000,00** |
| **Total** | | **130.000,00** |

**Publicado por:**
Renan Crisostomo Dos Santos
**Código Identificador:**82C5A362

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 1.036 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2025, NO VALOR DE R$ 1.026.863,06 (UM MILHÃO, VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS, SEIS CENTAVOS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO,** no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 745 de 27 de dezembro de 2024, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2025 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 7º da Lei nº 745 de 27 de dezembro de 2024, crédito suplementar no valor de R$ 1.026.863,06 (um milhão, vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais, seis centavos), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 19 de dezembro de 2025.

***EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA***
Prefeito

| **ANEXO I**<br>**(CRÉDITO SUPLEMENTAR)** | | |
|---|---|---|
| **Especificação** | **Fonte** | **Valor** |
| **42001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| 154528102.293 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA<br>33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA<br>500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500000** | **101.863,06** |
| **31001 – Procuradoria Geral do Município** | | |
| 2884600.331 – DESPESAS DECORRENTES DE PRECATÓRIOS<br>31909100 – SENTENÇAS JUDICIAIS<br>500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500000** | **925.000,00** |
| **Total** | | **1.026.863,06** |

| **ANEXO II**<br>**(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)** | | |
|---|---|---|
| **Especificação** | **Fonte** | **Valor** |
| | | |
| **31001 – Procuradoria Geral do Município** | | |
| 26115022.263 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>33909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES<br>500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500000** | **40.000,00** |
| | | |
| | | |
| | | |
| 26115022.263 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES<br>500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500000** | **20.000,00** |
| | | |
| 26115021.175 – ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E REEQUIPAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500000** | **27.000,00** |
| **38001 – Secretaria Municipal da Fazenda** | | |
| 41224042.268 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO<br>33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA<br>500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500000** | **300.000,00** |
| | | |
| 41224042.268 – MANUTENÇÕ DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO<br>33909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES<br>500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500000** | **50.000,00** |
| | | |
| 41224022.269 – CONVÊNIOS, CONSÓRCIOS E COOPERAÇÕES TÉCNICO-FINANCEIRAS<br>44715200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500000** | **10.000,00** |
| | | |
| 41224042.268 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO<br>31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS<br>500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500000** | **20.000,00** |
| | | |
| 41224042.268 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO<br>33903000 – MATERIAL DE CONSUMO<br>500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500000** | **30.000,00** |
| | | |
| 41224042.268 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO<br>33903700 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA<br>500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500000** | **20.000,00** |
| **42001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** | | |
| 412215112.556 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS<br>33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA<br>500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500000** | **300.000,00** |
| | | |
| 154528102.294 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO ´PÚBLICA<br>33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA<br>500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500000** | **108.000,00** |
| | | |
| 175128061.563 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DA MACRODRENAGEM, MICRODRENAGEM E ESGOTOS<br>44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES<br>500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500000** | **101.863,06** |

| | |
|---|---|
| **Total** | **1.026.863,06** |

**Publicado por:**
Renan Crisostomo Dos Santos
**Código Identificador:**77DA0E14

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE OURICURI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO**

**LEI Nº 1.701, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Ementa: Altera o Código Tributário do Município, Lei nº 1.059/2005, Lei 1.322/2014 e a Lei nº 1.323/2014 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º -** A Lei Municipal nº 1.059/2005 passa a vigorar com as seguintes alterações a seguir:

*Art.1º- .....*

***Parágrafo único** – O Sistema Tributário Municipal deve observar os princípios da simplicidade, da transparência, da justiça tributária, da cooperação e da defesa do meio ambiente.*

***Art. 6º- O sistema tributário municipal é composto por:***
*.....*

***d)** Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) na forma da Lei Complementar nacional que o instituir, observadas as alíquotas a serem definidas nesta lei e na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas atualizações.*

***Art. 12** – Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o art. 182, §4º, inciso II da Constituição Federal o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana poderá ter sua base de cálculo atualizada pelo Poder Executivo, conforme critérios estabelecidos em lei municipal, observando o valor do terreno e da edificação, cumulativamente, o que prever o artigo 11 desta lei, e ainda deverá observar:*
**.....**
**.....**

***IX** – Qualquer incorporação de área, ampliações construtivas ou outros mecanismos de valoração da unidade imobiliária que altere a base de cálculo, e/ou quando detectar valoração genérica insignificante em relação ao valor de mercado atribuído através de laudo circunstanciado, previamente publicado, atendido ao princípio da anualidade, pela Comissão de Avaliação constituída por Ato do executivo.*
***Art.19** - .....*
*III – revogado*
***Art.27** -.....*
*I - Imóveis edificados:*
*De uso residencial: 1% (um por cento)*
*De uso não residencial: 1,5% (um, vírgula cinco por cento)*
*.....*

***Seção VIII***
***Da inscrição***

***Art.28-A**. Os imóveis situados na zona urbana do Município devem obrigatoriamente serem inscritos no Cadastro Imobiliário, devendo ser requerida separadamente para cada imóvel de que o contribuinte seja proprietário, titular de domínio útil ou possuidor a qualquer título, mesmo que sejam beneficiados por imunidade ou isenção fiscal e seus responsáveis ficam obrigados a fornecer os seguintes elementos, os quais declarará, sob responsabilidade, sem prejuízo de outras informações:*
***I** - nome e qualificação;*
***II** - número da matrícula do título de domínio, ou da inscrição do contrato de promessa de venda e compra no registro de imóveis;*
***III** - localização, dimensões, área terreno, área construída, confrontações e georreferenciamento;*
***IV** - efetiva destinação de acordo com zoneamento;*
***V** - no caso de posse, indicação de sua origem e a data do início de seu exercício.*
***§ 1º** São responsáveis pelo fornecimento das informações citadas neste artigo e demais informações solicitadas:*
***I** - o proprietário ou seu representante legal;*
***II** - qualquer dos condôminos, em se tratando de condomínio;*
***III** - o compromissário comprador, nos casos de compromissos de compra e venda;*
***IV** - o possuidor do imóvel a qualquer título;*
***V** - o inventariante, síndico ou liquidante, quando se trata de imóvel pertencente a espólio, massa falida ou sociedade em liquidação.*
***§ 2º -** As informações solicitadas deverão ser fornecidas em 15 (quinze) dias úteis.*
***§ 3º -** Não sendo prestadas as informações no prazo estabelecido no parágrafo anterior o órgão competente, valendo-se dos elementos de que dispuser, preencherá a ficha de inscrição e expedirá edital no site eletrônico da Prefeitura, convocando o proprietário, para no prazo de 30 (trinta) dias, cumprir as exigências deste Artigo sob pena de multa prevista neste Código, para os faltosos.*
***§ 4º -** O contribuinte é obrigado a requerer a inscrição do terreno no cadastro fiscal imobiliário dentro de 90 (noventa) dias, contados da:*

***I** - Convocação pela Administração Municipal;*

***II** - demolição ou perecimento das edificações ou construções neles existentes;*
***III** - aquisição ou data do contrato de promessa de compra;*
***IV** - aquisição ou data do contrato de promessa de compra, de parte de terreno, definido como ideal, não construída;*
***V** - posse legítima exercida sobre o terreno.*
***§ 5º** - O terreno de propriedade ou posse de contribuinte omisso será inscrito de ofício, aplicando-se lhes as penalidades cabíveis.*

***Art. 34**. Para alcançar a base de cálculo do imposto a prefeitura deverá considerar todos os elementos e negócios constantes nesta lei, porém devendo observar o preço como se negociado à vista, em condições normais de mercado do bem ou dos direitos transmitidos ou cedidos, apurado em laudo de avaliação padronizado no momento da transmissão ou cessão por comissão especial instituída pelo executivo e homologada exclusivamente pelo Poder Público Municipal, vedada qualquer outra hipótese.*

***I** – Fica assegurado ao contribuinte o direito de solicitar a revisão da avaliação, desde que apresente documentação comprobatória da transação e fundamentação técnica adequada, devendo o pedido ser dirigido à Comissão Especial de Avaliação, observados os procedimentos e prazos regulamentares.*
*.....*
***Art.58-A.** A base de cálculo do ISS/IBS nos serviços de construção não poderá ocorrer dedução de materiais empregados na construção, ficando assegurado que toda dedução da base de cálculo se fará por apresentação de notas fiscais de fornecimento emitidas pelo prestador em que incidam o ICMS/IBS.*

***I** - Ficam revogados qualquer disposição nas leis municipais que não estão de acordo com o disposto nesse artigo.*

**Art. 347 -A.** A execução, por concessionárias ou permissionárias de energia elétrica ou distribuição de água, de quaisquer serviços de instalações, ligações. Religações, ampliações, reparos, substituições de equipamentos, implantação de ramais, hidrômetros, medidores ou quaisquer intervenções correlatas em imóveis não licenciados pelo Município ou sem prévia autorização municipal, sujeitará o infrator à multa no valor de 500 (quinhentos) UFM.

**§1º** Considera-se não licenciada ou não autorizada a intervenção realizada em imóvel que possua alvará, licença municipal válida ou autorização expressa emitida por órgão competente da Prefeitura, quando exigidos pela legislação municipal.

**§2º** A multa prevista no caput será aplicada em dobro em caso de reincidência, entendida como a repartição da infração de mesma natureza no prazo de até 12(doze) meses contados da lavratura do auto anterior.

**§3º** A aplicação da multa não afasta a responsabilidade da concessionária ou permissionária pela reparação integral dos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, quando houver.
**§4º** Compete aos órgãos municipais responsáveis pelo ordenamento urbano, fiscalização de posturas, obras ou fiscalização tributária a autuação, fiscalização e aplicação das penalidades previstas neste artigo.

**Art. 2º –** Os valores das taxas previstos nos dispositivos indicados da Lei nº 1.059/2005 passam a vigorar conforme os valores estabelecidos na presente Lei, ficando substituída qualquer tabela anterior em sentido contrário.
***Art.235-**.....*

**Parágrafo Único.** A referida taxa será cobrada conforme a tabela abaixo:

| ***TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA*** | | |
|---|---|---|
| **ATIVIDADES** | **BASE DE CÁLCULO** | |
| | **(UFMs por ano)** | |
| Produção ou acondicionamento de medicamentos e congêneres | 100 | |
| Comércio de medicamentos e congêneres | 60 | |
| Hospitais, clínicas, maternidades, casas de saúde e similares | 60 | |
| Hospitais veterinários. | 60 | |
| Consultórios, ambulatórios, laboratórios de análises, oficinas de próteses ou de equipamentos e material de uso médico ou odontológico e similares. | 60 | |
| Consultório e ambulatório veterinário | 60 | |
| Produção, beneficiamento ou acondicionamento de alimentos e bebidas não alcoólicas. | 80 | |
| Comércio de alimentos e bebidas não alcoólicas. | 30 | |
| Produção ou acondicionamento de bebidas alcoólicas. | 100 | |
| Comércio de bebidas alcoólicas. | 60 | |
| Supermercados, mercadinhos, mercearias, especiarias estivas e similares de médio e grande porte | 60 | |
| Mercadinhos, mercearias, especiarias estivas e similares pequeno porte e microempresa | 30 | |
| Hotéis, motéis, pensões e similares de pequeno porte e microempresa | 30 | |
| Hotéis, motéis, pensões e similares de médio e grande porte. | 60 | |
| Restaurantes, bares, lanchonetes e similares de médio e grande porte | 60 | |
| Restaurantes, bares, lanchonetes e similares de pequeno porte e microempresa | 30 | |
| Matadouros e abatedouros de qualquer espécie | 60 | |
| Produção, beneficiamento ou acondicionamento de artigos estéticos, de higiene pessoal e congêneres. | 50 | |
| Comércio de artigos estéticos, de higiene pessoal e congêneres. | 30 | |
| Comércio de produtos saneantes, inseticidas, raticidas e similares | 30 | |
| Serviços de desinsetização, limpadores de fossa e similares | 30 | |
| Funcionamento de casas balneárias, termas, saunas, barbearias, institutos de beleza e similares de pequeno porte e microempresa | 20 | |
| Funcionamento de casas balneárias, termas, saunas, barbearias, institutos de beleza e similares de médio e grande porte | 40 | |
| Comércio de distribuição de marmitas e similares | 30 | |
| Comercio varejista de produtos hortifrutigranjeiro | 30 | |
| Comércio atacadista de bebidas (depósito) | 40 | |
| Funcionamento de panificadora e similares. | 30 | |
| Distribuidor de cosméticos, perfumes e produtos correlatos | 25 | |
| Funcionamento de escritório de representação de produtos químicos. | 20 | |
| Academia/ ginástica/ sauna. | 60 | |

| | | |
|---|---|---|
| Quiosques, trailers e ambulantes | 20 | |
| Funcionamento de açougues, frigoríficos (casa de carnes em geral). | 30 | |
| Funcionamento de cinemas, teatros, locais de reunião para uso do público. | 40 | |
| Funcionamento de creches, asilos e casas geriátricas | 30 | |
| Funcionamento de casas funerárias | 40 | |

***Art.243****.....*

***Parágrafo Único****. A referida taxa será cobrada conforme a tabela abaixo:*

***TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIO***

| | ***DISCRIMINAÇÃO*** | **VALOR EM UFM** | |
|---|---|---|---|
| | **1 – Anúncio afixado na parte externa de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros. Qualquer espécie ou qualidade, por ano.** | | |
| | a – Publicidade pequena – até 2 m²: | 20 | |
| | b – Publicidade média – acima de 2 m² até 3 m²: | 25 | |
| | c – Publicidade grande – acima de 3 m²: | 40 | |
| | d - Publicidades grande - acima de 10m² adicional de 10 UFM por m² extra | | |
| | **2 – Anúncio externo, fixo ou removível em veículos de transporte de pessoas ou passageiros e de carga, por veículo por ano, quando anúncio objetivar lucro.** | | |
| | Luminoso ou iluminado: | 15 | |
| | Não iluminado: | 10 | |
| | **3 – Anúncio sonoro em veículos destinados exclusivamente a publicidade, por veículo. Por ano.** | 50 | |
| | **4 – Anúncio escrito em veículos destinados exclusivamente a publicidade, por veículo. Por ano** | 20 | |
| | **5 – Anúncio escrito no interior de veículos de uso público não destinado à publicidade como ramo de negócio. Qualquer espécie ou quantidade por produto anunciado e por ano.** | 2 | |
| | **6 – Anúncio em cinemas, teatros, circos, boates e similares, por meio de projeção de filmes ou dispositivos matéria anunciada, por ano.** | *20* | |
| | **7 – Anúncios colocados em terrenos, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais. Por matéria anunciada e por ano** | 20 | |
| | **8 – Anúncio por meio de "outdoor" e congêneres por unidade e por ano.** | 130 | |
| | **9 – Anúncio por meio de "outsider", "backlight", "frontlight", painéis digitais e demais meios luminosos de publicidade, cobrados por matéria anunciada e por ano.** | 35 | |
| | **10 – Anuncio por meio de autofalante em prédio, por unidade e por ano** | 20 | |
| | **11 - Publicidade por meio de faixas, painéis, placas, cartazes ou similares em vias ou logradouros públicos. Por matéria anunciada e por dia.** | 1 | |
| | **12 – Distribuição de panfletos nas vias públicas:** | | |
| | por dia | 5 | |
| | por mês | 15 | |
| | por ano | 60 | |
| | **13 – Anúncio em abrigo ou estação de transporte de passageiros:** | | |
| | - Por anúncio e por mês | 3 | |
| | - Por anúncio e por ano | 15 | |
| | **14 – Anúncio por sistema aéreo, em aviões, helicópteros, asa-delta e assemelhados, por aparelho por ano** | 100 | |
| | 15 - Outros tipos de publicidade não previstas por m² e por ano | 25 | |

***Art.245 - A****. A veiculação de publicidade ou anúncio em vias públicas, seja por meio de outdoor, painel eletrônico, faixa, banner, letreiro, mídia móvel, projeção luminosa ou qualquer outro tipo de meio publicitário exposto ao público, ficará sujeita ao acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da taxa ou preço público devido, quando a mensagem divulgar, promover ou fizer referência a:*

***I*** *– Bebidas alcoólicas de qualquer teor;*

***II*** *– Cigarros, produtos fumígenos, derivados ou acessórios relacionados ao consumo de tabaco;*

***III*** *– produtos, serviços ou conteúdos que, a critério do órgão municipal competente, sejam considerados prejudiciais à saúde pública;*

***IV*** *– produtos, serviços ou conteúdos contrários aos bons costumes, à moralidade pública ou à proteção integral de crianças e adolescentes, conforme legislação vigente.*

***V*** *– Festas, shows, eventos recreativos ou festividades de natureza particular, ainda que com cobrança de ingresso, excetuados os eventos de natureza religiosa quando não visem fins lucrativos.*

***§ 1º*** *O acréscimo previsto no caput não desobriga o anunciante do atendimento às demais normas de publicidade previstas em legislação federal, estadual e municipal, especialmente àquelas relacionadas à proteção da saúde, segurança e direitos difusos.*

***§ 2º*** *Para fins de aplicação deste artigo, caberá ao órgão municipal responsável pela fiscalização urbana a análise e classificação do conteúdo publicitário, podendo solicitar informações complementares ao anunciante.*

***§ 3º*** *O não recolhimento do acréscimo previsto neste artigo implicará a cobrança do valor devido acrescido de multa e demais encargos legais, conforme regulamentação tributária municipal.*

***Art. 250 -****.....*

***Parágrafo Único****. A referida taxa será cobrada conforme a tabela abaixo:*

**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**

| | **DISCRIMINAÇÃO** | **VALOR EM UFM** |
|---|---|---|
| | **1 – Taxa de Fiscalização para Táxi e mototáxi** | |
| | Taxa de Licença | 20 |
| | Taxa de Fiscalização | 20 |
| | **2 – Taxa de Fiscalização para Transporte complementar** | |
| | Taxa de Licença | 40 |
| | Taxa de Fiscalização | 40 |
| | **3 – Taxa de Fiscalização para Transporte escolar em ônibus** | |
| | Taxa de Licença | 40 |
| | Taxa de Fiscalização | 40 |
| | **4 – Taxa de Fiscalização para Transporte escolar em outros veículos** | |
| | Taxa de Licença | 30 |
| | Taxa de Fiscalização | 30 |
| | **5 – Taxa de Fiscalização para Ônibus** | |

| | | |
|---|---|---|
| | Taxa de Licença | 70 |
| | Taxa de Fiscalização | 70 |

***Art. 271-A*** *– Ficam isentas do pagamento da Taxa de Fiscalização de Obra Particular as famílias residentes no Município que se encontrem em situação de hipossuficiência socioeconômica, desde que devidamente comprovada por meio de laudo técnico emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.*

***§ 1º*** *Para fins desta Lei, considera-se hipossuficiente o núcleo familiar que, após avaliação social, tenha renda, condições de moradia e demais elementos socioeconômicos compatíveis com os critérios de vulnerabilidade definidos pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS ou pela regulamentação municipal vigente.*

***§ 2º*** *O laudo social deverá ser emitido por profissional habilitado do quadro da Secretaria de Assistência Social, mediante visita domiciliar e análise documental, devendo atestar expressamente a condição de vulnerabilidade e a necessidade da isenção.*

***§ 3º*** *A isenção prevista neste artigo aplica-se exclusivamente às obras destinadas à moradia própria da família beneficiada, não sendo extensível a construções com finalidade comercial, industrial ou de renda.*

***§ 4º*** *A concessão da isenção não exime o responsável pela obra do cumprimento das normas urbanísticas, ambientais e edilícias estabelecidas na legislação municipal.*

***§ 5º*** *A Secretaria de Assistência Social deverá manter controle interno dos laudos emitidos, para fins de auditoria e verificação pela Secretaria de Finanças.*

***Art. 273 -****.....*

***Parágrafo Único****. A referida taxa será cobrada conforme a tabela abaixo:*

**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA PARTICULAR**

| DISCRIMINAÇÃO | VALOR EM UFM |
|---|---|
| **I – Licença para Execução de Obras (por m2):** | |
| Construção de: | |
| Casas térreas sem laje com até 50 m2 | 0,5 |
| Casas térreas sem laje acima de 50 m2 | 1 |
| Casas térreas com laje e edificações até três pavimentos | 1,2 |
| Edificações com mais de três pavimentos | 1,5 |
| Dependência em prédios residenciais | 0,8 |
| Dependência em quaisquer outros prédios para quaisquer finalidades | 1 |
| Barracões e galpões | 1,5 |
| | |
| **II – Licença para Execução de Obras (por m2):** | |
| Reconstruções, reformas, reparos, e demolições | 0,5 |
| Arruamentos, excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos, por m² | 0,2 |
| Loteamentos, excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doadas ao município, por m² | 0,2 |
| Outras obras não enquadradas nos itens anteriores, por m² | 0,6 |
| | |
| **III – Licença para Execução de obras (por metro linear)** | |
| Redes de Transmissão de energia elétrica e telecomunicações | 0,8 |
| Redes de água e esgoto | 0,5 |
| Quaisquer outras obras que dependam de licença | 0,5 |

***Art. 281 -*** .....

I – Circos, Parques de Diversões e Exposições e similares: 0,5 (cinco centavos) da UFM por m2 (metro quadrado), por mês ou fração;
II – Caçamba ou similar: 50 (cinquenta) UFMs, por 7 dias ou retirada de 5m³;
III – Bancas de jornais e revistas: 20,00 (vinte) UFMs, por banca por exercício ou fração;
IV – Caixas postais ou similares: 5,00 (cinco) UFMs, por unidade, por ano ou fração;
V – Postos de atendimento bancário, caixas eletrônicos ou similares: 100 (cem) UFMs, por unidade, por ano ou fração;
VI – Guinches de vendas diversas ou similares: 5,00 (cinco) UFMs, por unidade, por ano ou fração;
VII – Outras atividades conforme tabela abaixo:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | VALOR EM UFM |
|---|---|---|
| 1 | Espaço ocupado nas vias e logradouros públicos por andaime ou tapume: | |
| | a) por mês ou fração e por metro linear | 10 |
| | b) por ano e por obra e por metro linear | 50 |
| | | |
| | | |
| 2 | Espaço ocupado nas vias e logradouros públicos para depósito de materiais de construção: | |
| | a) por dia e por metro quadrado | 1 |
| | b) por mês e por metro quadrado | 20 |
| | | |
| | | |
| 3 | Espaço ocupado nas vias e logradouros públicos, por balcão, mesas, tabuleiros e objetos diversos: | |
| | a) por dia e por unidade | 1 |
| | b) por mês e por unidade | 20 |
| | | |

***Art. 288 -*** *A taxa de serviços urbanos será calculada pela aplicação da tabela abaixo:*

| | | |
|---|---|---|
| **I – COLETA DE LIXO DOMICILIAR (POR ANO):** | | |
| | **1 - Imóveis edificados, por classe de área por m²:** | **VALOR EM UFM** |
| | **- Residenciais:** | |
| | até 40 | 3 |
| | acima de 40 a 80 | 6 |
| | acima de 80 a 160 | 12 |
| | acima de 160 a 250 | 16 |
| | acima de 250 a 400 | 30 |
| | acima de 400 | 50 |
| | **- Não residencial:** | |
| | até 40 | 12 |

| | | |
|---|---|---|
| | acima de 40 a 70 | 16 |
| | acima de 70 a 100 | 30 |
| | acima de 120 a 200 | 40 |
| | acima de 300 a 500 | 50 |
| | acima de 500 | 60 |
| | **II - LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS URBANAS (POR ANO):** | |
| | 1 - Imóveis edificados, por metro linear de testada | 0,5 |
| | 2 - Imóveis não edificados, por metro linear de testada | 0,3 |
| | **III – REMOÇÃO DE ENTULHOS E RESTOS DE CONSTRUÇÃO** | |
| | Quando solicitados ou constatados pela fiscalização municipal, (por caçamba 6 m³): | 35 |
| | **IV - CONSERVAÇÃO DE CALÇAMENTO:** | |
| | a) Conservação de calçamento por ano (por metro linear de testada) | 0,5 |
| | b) Abertura de calçamento para ligação hidráulica | 20 |

***Art. 293*** *- O preço dos Serviços Públicos não Compulsórios Diversos será calculado mediante a aplicação da tabela abaixo:*

**SERVIÇOS PÚBLICOS NÃO COMPULSÓRIOS DIVERSOS**

| | ***DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS*** | **VALORES EM UFM** |
|---|---|---|
| | **1 - Depósito e liberação de bens apreendidos.** | |
| | Animais de pequeno e médio porte | 15 |
| | Manutenção (Por dia) | 1 |
| | Animais de grande | 20 |
| | Manutenção (Por dia) | 2 |
| | Mercadorias e objetos | 30 |
| | Veículos | 50 |
| | **2 – Alinhamento e nivelamento de imóveis (por metro linear):** | |
| | Na zona urbana | 0,4 |
| | Fora da zona urbana | 1,5 |
| | **3 – Pela numeração de edificações:** | |
| | Quando no projeto de reparação ou construção | 5 |
| | Quando fora de projeto e/ou isolada | 10 |
| | Nota – Além da taxa, será cobrado o preço do custo da placa fornecida. | |
| | **4 – Cemitérios** | |
| | **Perpetuidade:** | |
| | Licença para túmulo simples (sepultura rasa) | 20 |
| | Licença para túmulo moderno (catacumba) | 35 |
| | **Exumação (Por execução):** | |
| | Antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição | 50 |
| | Depois de vencido o prazo regulamentar de decomposição | 20 |
| | | |
| | Diversos: | |
| | Abertura de sepultura, carneiro ou mausoléu para nova inumação | 15 |
| | Entrada ou retirada de ossada | 20 |
| | Permissão para qualquer construção no cemitério (embelezamento, colocação de inscrição, etc.) | 20 |
| | | |
| | **5 – abate e transporte de animais até o ponto de comércio (Por cabeça)** | |
| | bovino e congêneres | 20 |
| | suíno | 4 |
| | caprino ou ovino com magarefe do proprietário | 4 |
| | caprino ou ovino com magarefe do município | 8 |
| | aves | 1 |

***Art. 296*** *- O preço será cobrado, pela aplicação dos valores relacionados na tabela abaixo:*

| **SERVIÇOS PÚBLICOS NÃO COMPULSÓRIOS DE EXPEDIENTE** | | |
|---|---|---|
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | *VALOR POR DOCUMENTO (em UFM)* |
| | **I – Serviços Administrativos** | |
| 1 | Certidão negativa de tributos e multas | Isento |
| 2 | Certidão de reconhecimento de isenção e imunidade | 10 |
| 3 | Certidão de despachos, pareceres, informações e demais atos discriminativos, independentemente do número de linhas, por laudas | 10 |
| 4 | Autenticação de livros fiscais – por livro | 10 |
| 5 | Emissão de nota fiscal de serviço, por nota | 3 |
| 6 | Emissão de DAM ou carnê – em cada DAM e carnê emitido | 3 |
| 7 | Alvará de licença | 3 |
| 8 | Segundas vias, inclusive de documentos de arrecadação | 2 |
| 9 | Certidão de complementação de áreas transferidas | 3 |
| 10 | Certidão narrativa | 20 |
| 11 | Quaisquer outros serviços quando solicitados por conveniência ou interesse do requerente | 5 |
| | **II – Serviços referentes a transporte** | |
| 1 | Vistoria para táxi e Mototáxi | 10 |
| 2 | Vistoria para transporte complementar | 20 |
| | Vistoria de ônibus para transporte escolar | 20 |
| | Vistoria de outros veículos para transporte escolar | 10 |
| 3 | Vistoria para ônibus | 50 |
| 4 | Selo de vistoria para táxi | 5 |
| 5 | Selo de vistoria para transporte complementar e ônibus | 10 |
| 6 | Transferência de permissão pessoa física/jurídica para táxi | 20 |
| 7 | Transferência de permissão para transporte complementar e ônibus | 30 |
| 8 | Permissão pessoa física para táxi | 15 |
| 9 | Permissão pessoa física/jurídica para transporte complementar e ônibus | 30 |
| 10 | Permissão pessoa jurídica para táxi | 20 |

| | | |
|---|---|---|
| 11 | Transferência de permissão p/ sucessão hereditária para transporte complementar e ônibus | 30 |
| 12 | Substituição do veículo por outro de fabricação mais recente para transporte complementar e ônibus | 10 |
| | **III - Aprovação de projetos de construção de obras (por metro quadrado)** | |
| 1 | Casas térreas sem laje com até 50 m² / famílias com hipossuficiência socioeconômica. | Isento |
| 2 | Casas térreas sem laje acima de 50 m² | 1 |
| 3 | Casas térreas com laje e edificações até três pavimentos, | 1,2 |
| 4 | Edificações com mais de três pavimentos | 1,5 |
| 5 | Dependência em prédios residências | 0,8 |
| 6 | Dependência em quaisquer outros prédios para quaisquer finalidades | 1 |
| 7 | Barracões e galpões | 1,5 |
| 8 | Reconstruções, reformas, reparos, e demolições | 0,5 |
| 9 | Arruamentos, excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos, por m² | 0,2 |
| 10 | Loteamentos, excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doadas ao município, por m² | 0,2 |
| 11 | Outras obras não enquadradas nos itens anteriores, por m² | 0,6 |
| | **IV – Aprovação de projetos para Execução de obras (por metro linear)** | |
| 1 | Redes de Transmissão de energia elétrica e telecomunicações | 0,8 |
| 2 | Redes de água e esgoto | 0,5 |
| 3 | Quaisquer outras obras que dependam projeto e não enquadradas nos itens anteriores | 0,5 |
| | **V – Regularização de imóveis** | |
| 1 | Regularização das transferências dos imóveis doados pela municipalidade: | |
| | No bairro Centro Renascença e Lauro Coelho Silva | 20 |
| | Nas demais áreas: | 10 |
| | **VI – Serviços referentes à vigilância sanitária** | |
| 1 | Abertura de livros | 20 |
| 2 | Emissão de certidão | 3 |
| 3 | Taxa de registro de diploma, busca e baixa | 10 |
| 4 | Mudança de responsável técnico | 10 |
| 5 | Registro inicial de produto | 120 |
| 6 | Mudança de razão social | 20 |
| 7 | Mudança e correção de endereço | 20 |
| 8 | Atualização de classificação de estabelecimento por inclusão/exclusão/correção | 120 |
| 9 | Mudança e correção de marca | 30 |
| 10 | Ampliação, remodelação e modificação de estabelecimento | 35 |
| 11 | Solicitação de inspeção simples, por visita | 45 |
| 12 | Análise de contra prova | 432 |
| 13 | Análise e aprovação de plantas de edificações ligadas à saúde | 120 |
| 14 | Realização de exames laboratoriais | 36 |
| | **VII – Outros Serviços** | |
| 1 | Remembramento e desmembramento | 20 |
| 2 | Concessão de HABITE-SE, inclusive numeração do imóvel (não incluindo o custo da placa para numeração do imóvel), por m² | 0,5 |

**Art. 3º -** A Lei Municipal nº 1.322/2014 passa a vigorar com as seguintes alterações a seguir:
***Art. 1º -*** *Fica instituída* nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal, a Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública e Modernização Urbana – COSIP/MU, devida pelos consumidores de energia elétrica, destinada exclusivamente ao custeio, manutenção, modernização, ampliação e aprimoramento dos serviços de iluminação pública, dos sistemas de videomonitoramento, do fornecimento de internet pública e da conservação de logradouros públicos.

**Art. 2º -** É fato gerador da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública e Modernização Urbana – COSIP/UM, o consumo de energia elétrica, por pessoa natural ou jurídica, mediante ligação regular de energia elétrica no território do Município e ainda o uso dos seguintes serviços disponíveis de:

I - **Iluminação pública**: Instalação, manutenção, modernização e expansão da rede de iluminação pública, incluindo tecnologias inteligentes, sustentáveis e de eficiência energética;

II - **Videomonitoramento**: Instalação e operação de câmeras de segurança, alarmes, sensores e outras tecnologias destinadas à proteção e fiscalização de espaços públicos;

III - **Wi-Fi público**: Implantação e manutenção de pontos de acesso gratuito à internet em locais estratégicos do município;

IV - **Manutenção de logradouros públicos**: Conservação, limpeza e pequenos reparos em vias, praças e demais espaços públicos.

***Art. 3º-*** *O produto da arrecadação da COSIP/MU será depositado em conta bancária vinculada e integralmente destinado ao custeio dos serviços mencionados neste capítulo.*

***Art.3º-A-*** *A base de cálculo da COSIP-MU é o valor mensal do consumo total de energia elétrica constante da fatura emitida pela empresa concessionária, considerando também o valor equivalente em kWh, vendido diretamente pela concessionária, e injetado na rede de consumo por outras fontes indiretas e alternativas de energias.*

***Art. 4º -*** .....
***Parágrafo Segundo –*** *Os contribuintes enquadrados como população de baixa renda, beneficiários do Programa Tarifa Social de Energia Elétrica, que se encontrem nas Tabelas I e II e apresentem consumo mensal de até 80 kWh, ficam isentos do pagamento da contribuição.*
.....
***Parágrafo quarto –*** *Os contribuintes enquadrados como população de baixa renda, beneficiários do Programa Tarifa Social de Energia Elétrica, que estiverem incluídos nas Tabelas I e II e apresentarem consumo mensal acima de 80 kWh e até 150 kWh, serão tributados em 50% (cinquenta por cento) do valor devido, conforme os valores previstos nas respectivas tabelas.*

***I -*** *Aqueles que excederem o consumo de 150 kWh serão tributados de forma integral, aplicando-se a cobrança normal prevista na legislação.*

***Art. 5º -*** *A cobrança da* Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública e Modernização Urbana – COSIP/MU *se dará na fatura de energia elétrica, emitida pela empresa concessionária ou permissionária.*

***Art. 6º-*** *Os valores da COSIP/MU definidos no Art. 4º serão atualizados anualmente, aplicando-se o mesmo índice de correção monetária adotado para os demais tributos municipais, conforme previsão do Código Tributário Municipal, notadamente o IPCA, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.*

***Parágrafo Único:*** *O Poder Executivo fica autorizado a celebrar contrato ou convênio com a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica local, para promover e regulamentar a arrecadação da* Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública e Modernização Urbana – COSIP/MU.

***Art. 7º -*** *Revogado*

***Art. 9º-*** *A COSIP/MU incide sobre cada unidade imobiliária autônoma, edificada ou não, e unidade não imobiliária, ligadas à rede de energia elétrica, localizadas na zona urbana e de expansão urbana deste Município.*

**Art. 10** - Para os terrenos encravados nas zonas urbanas a base de cálculo da COSIP-UM fica definida pelo valor correspondente a segunda faixa de consumo prevista na tabela II do art. 4º.

***Art. 4º -***. A Lei Municipal nº 1.323/2014 passa a vigorar com as seguintes alterações a seguir:
**Art. 16** – Revogado.

**Art. 17** – Revogado.

**Art. 5º** - *Fica o Poder Executivo autorizado a promover descontos especiais na Dívida Ativa em campanhas de arrecadação, em caráter geral, podendo parcelar em até 60 vezes, retirando multas e juros de forma progressiva, exceto a correção monetária desde que atenda ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal - LRF - nº 101 de 04 de maio de 2000 na forma do regulamento.*
**Art. 6º** - Ficam obrigados a emitir, a partir de 1º de janeiro de 2026, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de padrão nacional (NFS-e), conforme previsão do art. 62, §1º, I, da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, os contribuintes antes obrigados a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NF-e municipal.
**Art. 7º** - O A Diretoria Municipal de Tributos deverá providenciar todos os meios para readequação dos seus sistemas com o da Receita Federal do Brasil visando especialmente atender ao previsto no artigo 59 da Lei Complementar Federal nº 214/2025 a ser implementado durante o exercício de 2026.
**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer por Decreto zonas especiais de importância histórica e/ou de áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística com o objetivo de serem beneficiadas por redução de alíquotas previstas no artigo 158 da Lei Complementar Federal nº 214/2025.
**Art. 9º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio para delegação recíproca da atividade de fiscalização do IBS e da CBS nos processos fiscais de pequeno valor, assim considerados aqueles cujo lançamento não supere limite único estabelecido no regulamento, conforme estabelece o artigo 326 da Lei Complementar Federal nº 214/2025.
**Art. 10 -** A base de cálculo e valores previstos nas tabelas do art. 4º da lei 1.322/2014, atualizados em quarenta pontos percentuais.
**Art. 11** – Fica a Procuradoria Municipal encarregada de promover a consolidação do texto geral da Lei Municipal nº 1.059/2005 antes do término do exercício corrente.
**Art. 12 -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os prazos previstos no artigo 150 da Constituição Federal, sendo revogadas as disposições em contrário.

Ouricuri/PE, 17 de dezembro de 2025.

***FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Agripino Soares Vieira Júnior
**Código Identificador:**EA65CF8F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO**
**PORTARIA Nº 113/2025**

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que há 03 (três) anos não é feito reajuste dos valores das mensalidades dos cursos ministrados pela Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central (FACHUSC);
Considerando que houve o aumento significativo dos custos operacionais vivenciados pela instituição neste período;
Considerando o reajuste salarial dos servidores da AEDS vivenciados a partir de outubro de 2025;
Considerando a necessidade preemente de equilibrar as finanças da instituição visando a sua sustentabilidade;

RESOLVE:

Art. 1° - As mensalidades dos cursos ministrados pela FACHUSC para exercício de 2026 não sofrerão reajustes.

Art. 2° - Os descontos vivenciados nas mensalidades dos cursos ministrados pela FACHUSC para exercício de 2026, a partir do mês de janeiro serão reajustados de acordo com a tabela abaixo:

| CURSO DA FACHUSC | Valor da Mensalidade | VALOR DO DESCONTO (PRAZOS) | |
|---|---|---|---|
| | | Até o último dia do mês corrente | Até o dia 05 do mês subsequente |
| Ciências Biológicas | R$ 305,00 | 10% | 5% |
| Letras | R$ 305,00 | 10% | 5% |
| Matemática | R$ 305,00 | 10% | 5% |
| Pedagogia | R$ 305,00 | 10% | 5% |
| Ciências Contábeis | R$ 615,00 | 10% | 5% |
| Psicologia | R$ 720,00 | 15% | 10% |
| Direito | R$ 900,00 | 15% | 10% |

Art. 3° - Os descontos serão vivenciados apenas para os discentes regularmente matriculados e que executem o pagamento no prazo descrito na tabela do artigo anterior.

Art. 4° - Será vetada a aplicação dos descontos descritos no Art. 2 desta portaria para os discentes inadimplentes que busquem a negociação de suas dívidas com a Tesouraria da AEDS;

1° - Em caso de negociação em que o discente, ou seu responsável legal, deseje a realização a adimplemento realizando o pagamento à vista, a Tesouraria da FACHUSC está autorizada a conceder o desconto de 5% em relação ao valor bruto atualizado da dívida.

Art. 5° - Os valores referentes à Matrícula serão definidos em portaria específica.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7° - Esta portaria em vigor na data se sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 30 de dezembro de 2025.

***DAN VITOR VIEIRA BRAGA***
Presidente – AEDS
Portaria nº14/2025

**Publicado por:**
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
**Código Identificador:**9E55765F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

### AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
### INSTRUÇÃO NORMATIVA UNATTRAN Nº 002/2025

DISPÕE SOBRE O PREENCHIMENTO DA FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

Art. 1º Esta Instrução Normativa padroniza e orienta as chefias imediatas quanto ao preenchimento correto da Ficha de Acompanhamento do Estágio Probatório, conforme o Anexo I.

Art. 2º A ficha deverá ser preenchida sempre que ocorrer fato relevante ou que mereça registro positivo ou negativo relacionado ao servidor.

Art. 3º As anotações devem ser objetivas, datadas, fundamentadas e relacionadas às atribuições do cargo.

Art. 4º Havendo anotação negativa, a chefia deverá dar ciência imediata ao servidor, oportunizando esclarecimento oral ou escrito.

Art. 5º Os esclarecimentos deverão ser anexados à ficha.

Art. 6º É vedado o uso da ficha para perseguição pessoal ou registros genéricos.

Art. 7º A ficha possui caráter sigiloso, sendo protegida pela LGPD.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una, 30 de dezembro de 2025.

***ISRAEL NUNES DE ANDRADE***
Diretor-Presidente da UNATTRAN
Portaria GP nº 008/2025

**ANEXO I**

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

GUARDA CIVIL MUNICIPAL – UNATTRAN

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome:_____ _

Matrícula: _____
Cargo: _____
Unidade de Lotação: _____
Data de Início do Exercício: _____/_____/_____

2. REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL

| DATA | DESCRIÇÃO DO FATO | NATUREZA<br>1 - Positivo<br>2 - Negativo | RESPONSÁVEL PELO REGISTRO |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

3. CIÊNCIA E ESCLARECIMENTOS DO SERVIDOR

(a ser preenchido somente em caso de anotação negativa)
☐ Esclarecimento oral prestado em _____/_____/_____
☐ Esclarecimento escrito em anexo
Descrição dos esclarecimentos do servidor:

4. ASSINATURAS

Chefia Imediata: ____

Data: _____ /_____/_____

Servidor Avaliado: _____

Data: _____/_____/_____

*Observação:Esta ficha possui caráter sigiloso e está protegida pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e pela Portaria UNATTRAN nº ____/2025, sendo vedado o acesso a terceiros não autorizados.*

**Publicado por:**
Samuel Alves de Souza
**Código Identificador:**F93C4FB7

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2025 - PROC. 053/2025 - PREG. ELET. 013/2025 - SEC. DESENV. RURAL - PREF.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 046/2025:**

**Pregão Eletrônico nº: 013/2025**
**Processo Lic. Nº: 053/2025**

**Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro do ano de 2025, O MUCÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Historiador Adalberto Paiva, 01, Centro – São Bento do Una – PE, inscrita no CNPJ sob nº 10.091.577/001-00, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural o Sr. **Antônio Carlos Oliveira da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Trav. Duque de Caxias Nº 38 Município de São Bento do Una – PE. Portador do, CPF sob o nº 441.012.974-49 RG nº 2550322 SSP/PE, doravante **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 013/2025, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** conforme as cláusulas seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta Ata é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição, parcelada, de materiais de limpeza, higiene e descartáveis**, destinados a suprir, de maneira regular e eficiente, as demandas da Prefeitura Municipal de São Bento do Una e de suas Secretarias. A contratação visa assegurar o abastecimento contínuo desses insumos, essenciais para a manutenção das atividades administrativas, a conservação dos espaços públicos e a garantia de condições adequadas de higiene, organização e salubridade nos ambientes utilizados pela Administração Pública Municipal.

**DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA**
RAZÃO SOCIAL: **BQS DISTRIBUIDORA LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **33.613.876/0001-62**
ENDEREÇO COMPLETO: **Rua Dom José, Garanhuns–PE, CEP: 55293120**
e-mail: **BQSDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME COMPLETO: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**
CARGO QUE OCUPA: **SÓCIO ADM** NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
ESTADO CIVIL: **SOLTEIRO** PROFISSÃO: **ENPRESÁRIO**
RG Nº: **7679226 SDS PE** CPF Nº: **071.955.624-41**

ENDEREÇO: **Rua Dom José, Garanhuns–PE, CEP: 55293120**

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 013/2025, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 15 de dezembro de 2025, que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar o **Município de São Bento de Uma/PE,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelo município e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do município, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| ITEM | UND | QTD | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 72 | UND | 50 | RODO PLASTICO - COM BORRACHA DUPLA 60 CM, CABO DE MADEIRA | CRISTAL | R$ 7,74 | R$ 387,00 |
| 77 | UND | 50 | VASSOURA PARA USO (GARI) - VASSOURA PIAÇAVA COM BASE MADEIRA DE 40 CM. IDEAL PARA PISOS EXTERNOS, COMO PÁTIO, CALÇADA E RUA. CABO DE MADEIRA | CRISTAL | R$ 22,28 | R$ 1.114,00 |
| 121 | UND | 250 | DETERGENTE LÍQUIDO - LAVA LOUÇA, CONCENTRADO, 5L, FRAGRÂNCIA NEUTRA. COMPOSIÇÃO, TENSOATIVO, ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVENTE, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, COMPONENTE ATIVO E OUTROS. CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, NOTIFICAÇÃO NA ANVISA /MINISTÉRIO DA SAÚDE/AUTORIZAÇÃO /MS | MR BRILHO | R$ 19,04 | R$ 4.760,00 |
| 122 | UND | 350 | CLORO ALVEJANTE- CLORO ALVEJANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: BOMBONA, APLICAÇÃO: REMOÇÃO MANCHAS , FINALIDADE: ALVEJANTE E DESINFECÇÃO DE ROUPAS- BOMBONA 5L | MR BRILHO | R$ 12,67 | R$ 4.434,50 |
| **TOTAL R$ 10.695,50** | | | | | | |

**DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O MUNICIPÍO DE SÃO BENTO DO UNA)**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

**I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 013/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga **O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO**

**CLÁUSULA NONA:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da secretaria de Administração, Finanças, Infraestrutura, Assistência Social e Secretaria de Desenvolvimento Rural de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **MUNÍCIPIO DE SÃO BENTO DO UNA.**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento das secretarias Municipais de São Bento do Una, sendo:

**827-6001-2001-2.76-3390-30– SEC. DE DESENV.RURAL**

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo primeiro** – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

**I.** advertência;
**II.** Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
**III. suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
**IV. declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
**Parágrafo segundo** - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a secretaria de Administração, Finanças, Infraestrutura, Assistência Social e a secretaria de Desenvolvimento Rural de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**Parágrafo terceiro** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
**I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de São Bento do Una;
**II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
**III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITVA:** O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 013/2025, **que** conforme decisão do Pregoeiro do Município de SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de 22/12/2025 que, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA DÉCUMA NOTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una-PE., 30 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA***
Secretário de Desenvolvimento Rural
Órgão Gerenciador

***BQS DISTRIBUIDORA LTDA***
33.613.876/0001-62
Fornecedor Registrado

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**5C086623

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SESAU-004/2025

| DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM | |
|---|---|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: | SESAU-13048/2025 |
| Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | SESAU-PE-032/2025 |
| MODALIDADE: | Pregão Eletrônico |
| ÓRGÃO GERENCIADOR: | Secretaria de Saúde |
| ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): | |
| OBJETO: | Contratação de Lavandeira especializadas para atender a demanda da Unidade Mista Hospitalar |
| VALOR TOTAL REGISTRADO: | R$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais) |
| VIGÊNCIA INICIAL: | 30 de Dezembro de 2025 |
| VIGÊNCIA FINAL: | 29 de Dezembro de 2026 |

| DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR | | | |
|---|---|---|---|
| NOME: | Secretaria de Saúde | CNPJ: | 11.238.483/0001-83 |
| LOGRADOURO: | Rua Augusto Zacarias da Silva, 10 | BAIRRO: | Centro |
| CIDADE: | São José do Belmonte | ESTADO: | Pernambuco |
| REPRESENTANTE: | Saulo Alves Gomes Barros | CPF: | 025.028.454-59 |

| DADOS DO BENEFICIÁRIO | | | |
|---|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL: | JMC CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA | CPF/CNPJ: | 60.080.607/0001-50 |
| ENDEREÇO: | Rua Santa Gertrudes, 12 | BAIRRO: | Loteamento Belo Horizonte |
| CIDADE: | São José do Belmonte | ESTADO: | Pernambuco |
| CONTATO: | (87) 99910-4332 | E-MAIL: | JMC.CONSTRUTORAELOCADORA@GMAIL.COM |
| REPRESENTANTE: | Claudiano Mendes da Cruz | CPF: | 056.628.684-09 |

DOS ITENS REGISTRADOS

| ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | R$ Total |
| 1 | 19542 - Prestação de Serviços de Lavanderia | | Kg | 34.560 | R$ 7,50 | R$ 259.200,00 |
| Valor Total | | | | | R$ 259.200,00 | |

São José do Belmonte - PE, 30 de Dezembro de 2025

ASSINATURAS

| PELA GERENCIADORA | PELA BENEFICIÁRIA |
|---|---|
| _____<br>Saulo Alves Gomes Barros<br>Secretário Municipal de Saúde<br>005/2025 | _____<br>Claudiano Mendes da Cruz<br>CPF nº 056.628.684-09 |

**Publicado por:**
Romualdo de Carvalho Falcão
**Código Identificador:**916645D8

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

### SETOR DE COMPRAS
### SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIGITAIS GAMIFICADOS

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Planejamento de Contratações, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo.
**Obs:** As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **07 de janeiro de 2026** para o e-mail: **plan.contratacoes@slm.pe.gov.br**.
**Objeto:** Aquisição de Livros digitais gamificados, a ser aplicado nas atividades escolares dos alunos e professores da rede municipal de ensino, com vistas ao fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem em Português e Matemática, para atender as necessidades, da secretaria de educação deste município de São Lourenço da Mata - PE, conforme especificações técnicas e demais disposições abaixo fixadas:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Livro digital (**livro do aluno**) gamificados para **1º ano** de Português. | UND | 992 | | |
| | Livro digital (**livro do aluno**) gamificados para **1º ano** de Matemática. | UND | 992 | | |
| 02 | Livros digitais (**livro do aluno**) gamificados para **2º ano** de português. | UND | 1.071 | | |
| | Livros digitais (**livro do aluno**) gamificados para **2º ano** de matemática. | UND | 1.071 | | |
| | Livros digitais (**livro do aluno**) gamificados para **3º ano** de português. | UND | 1.250 | | |
| | Livros digitais (**livro do aluno**) gamificados para **3º ano** de matemática. | UND | 1.250 | | |
| | Livros digitais (**livro do aluno**) gamificados para **4º ano** de português. | UND | 1.279 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Livros digitais (**livro do aluno**) gamificados para **4º ano** de matemática. | UND | 1.279 | | |
| | Livros digitais (**livro do aluno**) gamificados para **5º ano** de português. | UND | 1.233 | | |
| | Livros digitais (**livro do aluno**) gamificados para **5º ano** de matemática. | UND | 1.233 | | |
| | Livros digitais (**livro do aluno**) gamificados para **6º ano** de português. | UND | 1.181 | | |
| | Livros digitais (**livro do aluno**) gamificados para **6º ano** de matemática. | UND | 1.181 | | |
| | Livros digitais (**livro do aluno**) gamificados para **7º ano** de português. | UND | 1.193 | | |
| | Livros digitais (**livro do aluno**) gamificados para **7º ano** de matemática. | UND | 1.193 | | |
| | Livros digitais (**livro do aluno**) gamificados para **8º ano** de português. | UND | 1.202 | | |
| | Livros digitais (**livro do aluno**) gamificados para **8º ano** de matemática. | UND | 1.202 | | |
| | Livros digitais (**livro do aluno**) gamificados para **9º ano** de português. | UND | 1.110 | | |
| | Livros digitais (**livro do aluno**) gamificados para **9º ano** de matemática. | UND | 1.110 | | |
| | Livros digitais (**livro do professor**) gamificados para **1º ano** de Português. | UND | 55 | | |
| | Livros digitais (**livro do professor**) gamificados para **1º ano** de Matemática. | UND | 55 | | |
| | Livros digitais (**livro do professor**) gamificados para **2º ano** de Português. | UND | 53 | | |
| | Livros digitais (**livro do professor**) gamificados para **2º ano** de Matemática. | UND | 53 | | |
| | Livros digitais (**livro do professor**) gamificados para **3º ano** de Português. | UND | 52 | | |
| | Livros digitais (**livro do professor**) gamificados para **3º ano** de Matemática. | UND | 52 | | |
| | Livros digitais (**livro do professor**) gamificados para **4º ano** de Português. | UND | 58 | | |
| | Livros digitais (**livro do professor**) gamificados para **4º ano** de Matemática. | UND | 58 | | |
| | Livros digitais (**livro do professor**) gamificados para **5º ano** de Português. | UND | 55 | | |
| | Livros digitais (**livro do professor**) gamificados para **5º ano** de Matemática. | UND | 55 | | |
| | Livros digitais (**livro do professor**) gamificados para **6º ano** de Português. | UND | 35 | | |
| | Livros digitais (**livro do professor**) gamificados para **6º ano** de Matemática. | UND | 35 | | |
| | Livros digitais (**livro do professor**) gamificados para **7º ano** de Português. | UND | 35 | | |
| | Livros digitais (**livro do professor**) gamificados para **7º ano** de Matemática. | UND | 35 | | |
| | Livros digitais (**livro do professor**) gamificados para **8º ano** de Português. | UND | 43 | | |
| | Livros digitais (**livro do professor**) gamificados para **8º ano** de Matemática. | UND | 43 | | |
| | Livros digitais (**livro do professor**) gamificados para **9º ano** de Português. | UND | 65 | | |
| | Livros digitais (**livro do professor**) gamificados para **9º ano** de Matemática. | UND | 65 | | |
| Valor Total | | | | | |

**1. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS DOS CONJUNTOS**

1.1. Livros digitais gamificados deve ser composto, pelo menos, por:

| Item | Produto | Descrição | Ano(s) Aplicável(is) | Quantidade |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Livro do Aluno: Português | Volume de Língua Portuguesa para o Ensino Fundamental. Os livros devem possuir atividades em formas de jogos educacionais. Devem colaborar para o desenvolvimento dos objetivos de aprendizagem constantes na BNCC e servirem. | 1°, 2º, 3°, 4°, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º Ano | 1 acesso por aluno |
| 2 | Livro do Aluno: Matemática | Volume de Matemática para o Ensino Fundamental. Os livros devem possuir atividades em formas de jogos educacionais. Devem colaborar para o desenvolvimento dos objetivos de aprendizagem constantes na BNCC. | 1°, 2º, 3°, 4°, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º Ano | 1 acesso por aluno |
| 3 | Livro do Professor | Livro do professor para cada série (ou mais abrangente), nos moldes dos livros dos alunos, e deve seguir as orientações da BNCC. | 2º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º Ano | 1 acesso por aluno |
| 4 | Livro para Educação Especial | Volumes específicos para alunos da educação especial, contendo audiodescrição. | 1°, 2º, 3°, 4°, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º Ano | Variável |
| 1. Compatibilidade e Acesso: Os livros digitais devem ser disponibilizados em aplicativos próprios compatíveis com Android, iOS, Windows, Mac e Chromebook. O acesso poderá ser feito por cada estudante (ou seus responsáveis) em sua residência, em pelo menos 3 (três) dispositivos. | | | | |
| 2. Conteúdo e Disciplinas: Embora a estrutura seriada principal para o 1º ao 9º ano seja Português e Matemática, a solução como um todo abrange conteúdos de Língua Portuguesa, Matemática. | | | | |
| 3. Funcionalidade: Os aplicativos, após a instalação e o download do conteúdo, devem funcionar no modo off-line, não dependendo de internet para sua utilização. | | | | |
| 4. Gestão e Relatórios: O material deve fornecer um Sistema de Gestão da Aprendizagem (LMS) que permite ao professor agendar tarefas pedagógicas no formato de minijogos. O sistema também deve gerar relatórios detalhados sobre o status de cada estudante (pontuação, finalização e prazo). | | | | |
| 5. Segurança e Privacidade: O material deve garantir a segurança digital e a privacidade dos alunos, não podendo expô-los à comunicação mercadológica. | | | | |
| É uma exigência fundamental relacionada à execução do serviço que o fornecedor deve fornecer todos os meios necessários à aplicação dos conteúdos dos livros digitais. Esta obrigação operacional visa garantir que os materiais sejam utilizados ao menos 01 vez por semana em cada turma durante o tempo do contrato. Embora os livros digitais tenham sido projetados para funcionar no modo off-line após a instalação, eliminando a dependência contínua de internet (como dados móveis) para a utilização diária, a solução exige a inclusão de serviços de manutenção, suporte e assistência técnica, que atendem à necessidade de disponibilização de "pessoas" (pessoal técnico) e suporte durante o horário escolar. | | | | |
| A utilização desses livros como instrumentos de avaliação é possibilitada pelo Sistema de Gestão da Aprendizagem (LMS). Este sistema permite que os professores agendem tarefas pedagógicas na forma de minijogos e gerem relatórios específicos para a gestão da rede e para cada estudante, detalhando a pontuação e o status de finalização das tarefas. O LMS também monitora o desempenho dos estudantes em cada um dos objetivos de aprendizagem da BNCC. | | | | |
| Deve oferecer segurança digital e privacidade aos alunos obedecendo aos princípios de segurança por design, garantindo um ambiente digital controlado e protegido. O Material não pode expor os alunos à comunicação mercadológica, pois sua finalidade é exclusivamente pedagógica. O Material não deve permitir qualquer forma de interação comercial ou integração às redes sociais. | | | | |
| Segurança dos dados | | | | |

**Forma de Pagamento:** Serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento dos produtos.

**Prazo de validade da cotação:** No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

**Prazo de entrega:** No máximo 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

**Local de entrega:** A entrega dos itens deverá ser efetuada diretamente na Secretaria de Educação, localizada na Rua João Teixeira, nº 135, Centro, São Lourenço da Mata - PE.

**Fornecimento:** Parcelado.

**AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:**

• Descrição do objeto, valor unitário e total;
• Número do Cadastro de Pessoa Física - **CPF** ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** do proponente;
• Endereço e telefone de contato;
• Data de emissão; e
• **Assinatura em todas as suas páginas** por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 30 de dezembro de 2025.

***YASMIM RENEFER DO NASCIMENTO SILVA***
Servidora da Equipe de Planejamento

**Publicado por:**
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
**Código Identificador:**93D54649

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**EDITAL Nº 004/2025 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E POSSE CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2023**

**EDITAL Nº 004/2025**
**CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E POSSE**
**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2023**

O Prefeito do Município de Surubim, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público realizado com base no Edital nº 001/2023, de 24 de julho de 2023 (atualizado em 19 de dezembro de 2023), através do Decreto Municipal nº 001/2024, publicado dia 12 de janeiro de 2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para **manifestarem formalmente seu interesse, entregarem a documentação exigida e tomarem posse nos respectivos cargos efetivos**, conforme disposições a seguir:

**1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS.**

| **ADVOGADO** | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome** | **Inscrição** | **Vaga** | **Classificação** |
| VITOR RIBEIRO ALVES | 130338 | AC | 1 |
| ELBER LUCAS DA SILVA COSTA | 122857 | PCD | 1 |
| **AGENTE DE OUVIDORIA** | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Vaga** | **Classificação** |
| JOSE WILSON DA SILVA | 86840 | AC | 1 |
| **AGENTE DE TRIBUTAÇÃO** | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Vaga** | **Classificação** |
| DÉBORA STEFHANNY GOMES BARBOSA | 83855 | AC | 1 |
| WILTON VICENTE DE SOUZA | 87087 | PCD | 1 |
| | | | |
| **ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Vaga** | **Classificação** |
| CRISONEIDE MARIA FERREIRA DE MELO DO NASCIMENTO | 82933 | AC | 1 |
| ANA PAULA MACIEL DA SILVA | 129362 | AC | 2 |
| **ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA DE SAÚDE** | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Vaga** | **Classificação** |
| MARCELA CAVALCANTE NASCIMENTO | 83581 | PCD | 1 |
| **AUDITOR DE TRIBUTOS** | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Vaga** | **Classificação** |
| LUIZ FELIPE SILVA ALVES | 108368 | AC | 1 |
| **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Vaga** | **Classificação** |
| TASSIANE FERREIRA DE ANDRADE | 100106 | AC | 1 |
| VALDILENE JOSEFA DE SANTANA | 80738 | AC | 2 |
| **CONTADOR** | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Vaga** | **Classificação** |
| LEONARDO CORDEIRO CAMPOS | 130084 | AC | 3 |
| **ENFERMEIRO** | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Vaga** | **Classificação** |
| GIVANILSON DA SILVA COSTA | 130832 | AC | 1 |
| SUZANY KARLA DE ARAUJO SILVA | 94989 | AC | 2 |
| DANIELLA DA SILVA NASCIMENTO | 83295 | AC | 3 |
| AMÉLIA LETICIA OLIVEIRA DE JESUS | 102547 | AC | 4 |
| RUTE MARIA NASCIMENTO DE SOUSA | 118800 | AC | 5 |
| **FISIOTERAPEUTA** | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Vaga** | **Classificação** |
| CAROLINA PEREIRA DE PAULA DE LUCAS SIMON | 109362 | AC | 4 |
| SABRINA DA CONCEIÇÃO PEREIRA | 113677 | AC | 5 |
| **MÉDICO CLÍNICO GERAL** | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Vaga** | **Classificação** |
| GLEYCIANE ALVES PEREIRA DA SILVA | 116002 | AC | 7 |
| RENATHA LIMA DE OLIVEIRA | 129206 | AC | 8 |
| ROBERTO BESSONI KEHRLE CARVALHO | 117205 | AC | 9 |
| MARIA LAYANE FERNANDES DE OLIVEIRA | 79825 | AC | 10 |
| TÚLIO HENRIQUE NASCIMENTO SARAIVA DE MEDEIROS | 108437 | AC | 11 |
| ANTONIO LENILSON GOMES DA SILVA | 96909 | PCD | 3 |
| **PSICÓLOGO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Vaga** | **Classificação** |
| BRUNO ROLIM BAGGIO | 129895 | AC | 1 |
| RUBIELY GOMES DE ARAUJO SANTOS | 124546 | AC | 2 |
| **PSICOLÓGO – SECRETARIA DE SAÚDE** | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Vaga** | **Classificação** |
| DAVI WANDERLEY DE SENA | 107286 | AC | 4 |
| DANILO PAIXÃO TELLES DE MENEZES | 108888 | AC | 5 |
| GELIÂNE MARIA DA CONCEICÃO OLIVEIRA | 81688 | PCD | 1 |
| | | | |

| **TÉCNICO ADMINISTRATIVO** | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome** | **Inscrição** | **Vaga** | **Classificação** |
| VIVIANE CARMO DOS SANTOS | 78987 | AC | 1 |
| MONALISA TRAVASSO DOS SANTOS | 82787 | AC | 2 |
| **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Vaga** | **Classificação** |
| PATRÍCIA SANTOS DO NASCIMENTO | 123633 | AC | 1 |
| GERCIANE EMILAY COSTA DA SILVA | 101317 | AC | 2 |
| NYVIA MAYARA DA SILVA MEDEIROS | 79280 | AC | 3 |
| JOSE BARBOSA DA SILVA JUNIOR | 90882 | AC | 4 |
| LAYZ RODRIGUES DA SILVA | 88484 | AC | 5 |
| JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SOARES | 100702 | AC | 6 |
| FABIANO MARACAJÁ PESSÔA FILHO | 132573 | PCD | 1 |
| **VETERINÁRIO** | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Vaga** | **Classificação** |
| ANA CÉLIA DE MENEZES PEREIRA | 103894 | AC | 1 |

**2. <u>DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.</u>**

Os candidatos convocados deverão comparecer à **Secretaria de Administração e Gestão** da Prefeitura Municipal de Surubim, situada à **Rua João Batista, nº 80, Centro, Surubim/PE, CEP 55.750-000**, no horário de **08h às 13h**, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de publicação deste Edital**, para:

• **Assinar o Termo de Interesse na Vaga**;
• **Entregar a documentação exigida**, conforme especificado no **Anexo I deste Edital**.

**Por ordem de chegada**, caso necessário, **serão distribuídas senhas**, limitadas à capacidade de atendimento diário da Secretaria Municipal de Administração e Gestão. **Não serão recebidos documentos de forma parcial**. A **ausência de qualquer documento exigido no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência deste Edital** e impossibilitará a continuidade do processo de nomeação.

O **não comparecimento dentro do prazo e nos termos estabelecidos implicará na RENÚNCIA TÁCITA do candidato**, com consequente **perda do direito à nomeação** ao cargo para o qual foi aprovado.

**3. <u>DA NOMEAÇÃO E POSSE.</u>**

Concluída a fase de entrega de documentação e verificação dos requisitos, será publicado o respectivo **Ato de Nomeação Oficial**, no site da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE.

A **posse será agendada posteriormente**, observando os prazos legais e será formalizada mediante cerimônia ou ato administrativo. O candidato deverá tomar **posse e entrar em exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, conforme disposto no art. 29 da Lei Estadual nº 6.123/68, aplicada ao regime jurídico dos servidores públicos do Município de Surubim.

**4. <u>DISPOSIÇÕES FINAIS.</u>**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso, em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município.

Surubim/PE, 30 de dezembro de 2025.

***CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA***
Prefeito do Município de Surubim

**<u>ANEXO I</u>**
**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA POSSE.**

• **03 (três) fotos 3x4**, recentes e iguais;
• **Cópia do PIS/PASEP**;
• **Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos**:

• Certidão de nascimento ou casamento;
• Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
• CPF;
• Carteira de Identidade (RG);
• Comprovante de residência atualizado;
• Comprovante de escolaridade exigido para o cargo (diploma ou certificado);
• Documentos pontuados na prova de títulos (se houver);
• Registro no respectivo conselho de classe, quando aplicável.

• **Declaração de Bens** (modelo – Anexo II);
• **Declaração de Não Acumulação de Cargo Público** (modelo – Anexo III);
• **Declaração de Antecedentes Criminais** (estadual e federal, últimos 5 anos);
• **Declaração de Não Penalidades em Cargo Público** (modelo – Anexo IV);
• **Termo de Interesse no Cargo** (modelo – Anexo V);
• **Declaração de Residência** (modelo – Anexo VI);

**<u>ANEXO II</u>**
**DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS**

(Art. 13 da Lei nº 8.429/1992)

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida por _____, e do CPF nº _____, aprovado(a) no Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Surubim/PE, DECLARO, para os devidos fins, que:

( ) **NÃO possuo bens e rendas a declarar.**
( ) **Possuo bens e rendas a declarar**, conforme relação abaixo:

**IMÓVEIS:**

**VEÍCULOS:**

**OUTROS BENS (investimentos, aplicações financeiras, etc.):**

**RENDAS (salário, alugueis, pensões, etc.):**

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações acima são verdadeiras.

Surubim/PE, ____ de _____ de 20__.

_____
**Assinatura do Declarante**

**ANEXO III**
**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida por _____, e do CPF nº _____, aprovado(a) no Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Surubim/PE, DECLARO, para os devidos fins de investidura no serviço público, que:

( ) **NÃO exerço cargo, emprego ou função pública** nas esferas federal, estadual ou municipal, que gere impedimento legal para minha posse, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
( ) **Exerço cargo, emprego ou função pública, porém em regime que permite acumulação legal**, conforme descrito abaixo:

Declaro estar ciente das implicações legais e da necessidade de comprovação da compatibilidade de horários, caso haja acúmulo lícito.

Surubim/PE, ____ de _____ de 20__.

_____
**Assinatura do Declarante**

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida por _____, e do CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que:

( ) **NÃO sofri, no exercício de função pública, penalidades disciplinares** aplicadas com base em legislação federal, estadual ou municipal.
( ) **Sofri penalidades no exercício de função pública**, conforme descrição a seguir:

Declaro estar ciente de que a falsidade desta declaração poderá implicar na eliminação do concurso, demissão do serviço público e sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

Surubim/PE, ____ de _____ de 20__.

_____
**Assinatura do Declarante**

**ANEXO V**
**TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, _____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida por _____, e do CPF nº _____, aprovado(a) no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Surubim/PE, regido pelo Edital nº 002/2023, DECLARO formalmente meu **interesse em tomar posse** no cargo de _____, para o qual fui convocado(a), conforme publicação oficial.

Comprometo-me a apresentar todos os documentos exigidos, atender aos requisitos legais e me submeter aos prazos e orientações da Administração Pública Municipal.

Surubim/PE, ____ de _____ de 20__.

_____

**Assinatura do Declarante**

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida por _____, e do CPF nº _____, DECLARO, para fins de posse no cargo público do concurso regido pelo Edital nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Surubim/PE, que **resido no endereço** abaixo:

**Endereço:**_____
**Bairro:**_____, **Cidade:**_____
**Estado:**_____, **CEP:** _____.

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, sob as penas da Lei, especialmente as previstas nos arts. 297 e 299 do Código Penal Brasileiro.

Surubim/PE, ____ de _____ de 20__.

_____
**Assinatura do Declarante**

**Publicado por:**
Arabela da Silva Luiz
**Código Identificador:**ABD96A18

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 12/2025, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE SURUBIM – PE**

**MERENDEIRO(A)**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)**

| N. | NOME DO CANDIDATO(A) | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | PcD | CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MÁRCIO DUTRA DE SOUZA | 90,0 | 1ª | NÃO | 960.***.694-** |
| 2 | MARLI SEVERINA DA SILVA | 90,0 | 2ª | NÃO | 025.***.804-** |
| 3 | MARIA JANAINA CRUZ DA SILVA | 90,0 | 3ª | NÃO | 087.***.504-** |
| 4 | ALTAIR DO CANTO | 80,0 | 4ª | NÃO | 906.***.934-** |
| 5 | WYNAJARA CRUZ DA SILVA | 80,0 | 5ª | NÃO | 073.***.924-** |
| 6 | MARIA RAQUEL DA SILVA | 80,0 | 6ª | NÃO | 130.***.574-** |
| 7 | LUCAS EDUARDO SILVA DOS SANTOS | 80,0 | 7ª | NÃO | 144.***.534-** |
| 8 | JOSÉ RINALDO ALVES DA SILVA | 70,0 | 8ª | NÃO | 021.***.104-** |
| 9 | LUCICLEIDE MARIA DA SILVA | 75,0 | 9ª | NÃO | 049.***.564-** |
| 10 | ANDERSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA | 75,0 | 10ª | NÃO | 045.***.064-** |
| 11 | MARIA ADRIANA DA SILVA CANDIDO | 75,0 | 11ª | NÃO | 073.***.404-** |
| 12 | JANIELE SILVA DE MORAES | 75,0 | 12ª | NÃO | 099.***.844-** |
| 13 | JOANA DA SILVA CABRAL | 75,0 | 13ª | NÃO | 372.***.158-** |
| 14 | ADRIELLY SABRINA SILVA DE LIMA | 75,0 | 14ª | NÃO | 145.***.914-** |
| 15 | PEDRO HENRIQUE DA SILVA | 75,0 | 15ª | NÃO | 715.***.404-** |
| 16 | ANIELLE VITORIA LIMA DA SILVA | 75,0 | 16ª | NÃO | 155.***.884-** |
| 17 | ANDERSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA | 75,0 | 17ª | NÃO | 045.***.064-** |
| 18 | ADALBERTO GERALDO DE SOUSA | 70,0 | 18ª | NÃO | 463.***.454-** |
| 19 | ANA IZABEL CORREIA BARBOSA | 70,0 | 19ª | NÃO | 719.***.774-** |
| 20 | MARIA TEIXEIRA DA SILVA | 70,0 | 20ª | NÃO | 448.***.664-** |
| 21 | LIVALDO TRAVASSOS SARINHO | 70,0 | 21ª | NÃO | 034.***.714-** |
| 22 | JOSÉ LUIZ ALEXANDRE | 70,0 | 22ª | NÃO | 767.***.704-** |
| 23 | ANTONIO ROGERIO DE ALMEIDA DUDA | 70,0 | 23ª | NÃO | 653.***.764-** |
| 24 | EDIMILSON CUNHA DE OLIVEIRA | 70,0 | 24ª | NÃO | 033.***.444-** |
| 25 | FABIO EDURADO DA SILVA | 70,0 | 25ª | NÃO | 042.***.594-** |
| 26 | JACIETE DE LIMA GOUVEIA | 70,0 | 26ª | NÃO | 071.***.274-** |
| 27 | ANA LUCIA SILVA DE MELO | 70,0 | 27ª | NÃO | 091.***.914-** |
| 28 | JOSÉ KALABRE FRANSCISCO DE OLIVEIRA | 70,0 | 28ª | NÃO | 079.***.784-** |
| 29 | CRISTIANO JOSÉ DA SILVA | 70,0 | 29ª | NÃO | 063.***.404-** |
| 30 | SÔNIA GOMES DA SILVA | 70,0 | 30ª | NÃO | 071.***.374-** |
| 31 | PAULO CESAR DE FREITAS | 70,0 | 31ª | NÃO | 118.***.614-** |
| 32 | RODRIGO SANTOS CORREIRA DE MELO | 70,0 | 32ª | NÃO | 097.***.084-** |
| 33 | JOSÉ VAGNER FONSECA DA SILVA | 70,0 | 33ª | NÃO | 102.***.884-** |
| 34 | EDUARDO SILVA DOS SANTOS | 70,0 | 34ª | NÃO | 069.***.154-** |
| 35 | MANOEL NASCIMENTO DE LIMA | 70,0 | 35ª | NÃO | 078.***.174-** |
| 36 | LINDINALVA SILVA DE LIMA | 70,0 | 36ª | NÃO | 100.***.304-** |
| 37 | GÉSSICA MIRELI NASCIMENTO DA SILVA | 70,0 | 37ª | NÃO | 107.***.834-** |
| 38 | JULIETE DE SOUZA SILVA | 70,0 | 38ª | NÃO | 119.***.124-** |
| 39 | RAPHAEL VICTOR NASCIMENTO GOMES | 70,0 | 39ª | NÃO | 073.***.134-** |
| 40 | LIDIANE SILVA DO NASCIMENTO | 70,0 | 40ª | NÃO | 114.***.354-** |
| 41 | WILMA MARIA DA SILVA | 70,0 | 41ª | NÃO | 123.***.144-** |
| 42 | JOSÉ GIVANILDO OLIVEIRA DE ARRUDA | 70,0 | 42ª | NÃO | 106.***.336-** |
| 43 | JOSÉ CARLOS BARBOSA DE LIMA | 70,0 | 43ª | NÃO | 115.***.254-** |
| 44 | JURANDIR JOSÉ CRUZ DO NASCIMENTO | 70,0 | 44ª | NÃO | 120.***.414-** |
| 45 | RAFAELA GOMES DE ANDRADE | 70,0 | 45ª | NÃO | 133.***.244-** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 46 | ANDREY GOMES QUIRINO | 70,0 | 46ª | NÃO | 096.***.954-** |
| 47 | WILANE MARIA DA SILVA | 70,0 | 47ª | NÃO | 120.***.564-** |
| 48 | DANIELE MARIA DA SILVA FLORENÇO | 70,0 | 48ª | NÃO | 134.***.524-** |
| 49 | JOSÉ JOÃO MOURA DOS SANTOS | 70,0 | 49ª | NÃO | 137.***.194-** |
| 50 | MARILIA FREITAS SANTOS DA SILVA | 70,0 | 50ª | NÃO | 125.***.204-** |
| 51 | CLAUDIANE SOUZA DE LIMA | 70,0 | 51ª | NÃO | 126.***.104-** |
| 52 | JOSÉ OTOMAR ALVES DA SILVA | 70,0 | 52ª | NÃO | 062.***.914-** |
| 53 | ELIZABETH LIMA DA SILVA | 70,0 | 53ª | NÃO | 141.***.184-** |
| 54 | LEONORA MARIA DE SOUZA | 70,0 | 54ª | NÃO | 145.***.584-** |
| 55 | DANIELA NASCIMENTO DA SILVA | 70,0 | 55ª | NÃO | 139.***.734-** |
| 56 | DANÚBIA NASCIMENTO DA SILVA | 70,0 | 56ª | NÃO | 139.***.514-** |
| 57 | NATALI CONCEIÇAO DA ROCHA | 70,0 | 57ª | NÃO | 149.***.304-** |
| 58 | MARIA ALANA NASCIMENTO DOS SANTOS | 70,0 | 58ª | NÃO | 178.***.264-** |
| 59 | LUIZ GUSTAVO DA SILVA | 70,0 | 59ª | NÃO | 146.***.344-** |
| 60 | KAIO MARCIO DA SILVA | 70,0 | 60ª | NÃO | 146.***.364-** |
| 61 | CARLOS ANDRÉ SILVA DOS SANTOS | 70,0 | 61ª | NÃO | 145.***.034-** |
| 62 | JOSÉ ILDO SANTOS DA SILVA | 65,0 | 62ª | NÃO | 401.***.774-** |
| 63 | MARIA LUIZA ALVES DA SILVA | 65,0 | 63ª | NÃO | 022.***.574-** |
| 64 | JOÃO SEVERINO NASCIMENTO DE SOUZA | 65,0 | 64ª | NÃO | 028.***.904-** |
| 65 | JOSÉ APRIGIO DOS SANTOS JUNIOR | 65,0 | 65ª | NÃO | 020.***.084-** |
| 66 | MARINALDO GOMES BARBOSA | 65,0 | 66ª | NÃO | 101.***.704-** |
| 67 | EUNICE SEVERINA CARDOSO FRAGA | 65,0 | 67ª | NÃO | 049.***.864-** |
| 68 | ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA | 65,0 | 68ª | NÃO | 063.***.404-** |
| 69 | ROBSON ALBERTO CORREIA | 65,0 | 69ª | NÃO | 095.***.054-** |
| 70 | CASSIANA DOS SANTOS BARBOSA | 65,0 | 70ª | NÃO | 105.***.114-** |
| 71 | JOSÉ ROBERTO ANDRADE DE LIMA | 65,0 | 71ª | NÃO | 091.***.914-** |
| 72 | JOSÉ CARLOS SILVA FILHO | 65,0 | 72ª | NÃO | 085.***.194-** |
| 73 | FELIPE KAUA DE LIMA XAVIER | 65,0 | 73ª | NÃO | 146.***.884-** |
| 74 | JOSÉ JARDILINO SOBRINHO | 65,0 | 74ª | NÃO | 491.***.634-** |
| 75 | MARIA SOARES DA SILVA | 60,0 | 75ª | NÃO | 863.***.594-** |
| 76 | ROSÂNGELA LIMA DE MOURA | 60,0 | 76ª | NÃO | 329.***.244-** |
| 77 | ORLANDO ALVES | 60,0 | 77ª | NÃO | 329.***.674-** |
| 78 | MIRIAN ETELVINA DOS SANTOS | 60,0 | 78ª | NÃO | 061.***.888-** |
| 79 | MARIA GEOVANI RAMOS | 60,0 | 79ª | NÃO | 920.***.584-** |
| 80 | MARLI DE ALMEIDA LIMA | 60,0 | 80ª | NÃO | 169.***.748-** |
| 81 | SEVERINO SIVALDO OLIVEIRA DA COSTA | 60,0 | 81ª | NÃO | 043.***.514-** |
| 82 | ANA FLÁVIA BARBOSA CAMPOS | 60,0 | 82ª | NÃO | 922.***.924-** |
| 83 | JOSÉ ROBERTO DE LIMA | 60,0 | 83ª | NÃO | 989.***.174-** |
| 84 | VALDERIO VICENTE DA SILVA | 60,0 | 84ª | NÃO | 037.***.304-** |
| 85 | LUCIMAR PEREIRA DE ANDRADE | 60,0 | 85ª | NÃO | 990.***.304-** |
| 86 | ERNILDO BEZERRA DOS SANTOS | 60,0 | 86ª | NÃO | 027.***.324-** |
| 87 | EDJANE DOS SANTOS BARBOSA | 60,0 | 87ª | NÃO | 057.***.064-** |
| 88 | ERIOSVALDO ALEXANDRE BARBOSA | 60,0 | 88ª | NÃO | 030.***.724-** |
| 89 | MARIA JOSÉ SILVA DE SANTANA | 60,0 | 89ª | NÃO | 039.***.224-** |
| 90 | LUIZ SILVA DO NASCIMENTO | 60,0 | 90ª | NÃO | 039.***.954-** |
| 91 | VALMIR BARBOSA DA SILVA | 60,0 | 91ª | NÃO | 068.***.694-** |
| 92 | MARIA REJANE NASCIMETO DE ALBUQUERQUE | 60,0 | 92ª | NÃO | 334.***.768-** |
| 93 | MAURO JORGE DE FONSECA | 60,0 | 93ª | NÃO | 136.***.864-** |
| 94 | LEANDRO LUIZ DOS SANTOS | 60,0 | 94ª | NÃO | 057.632.144-** |
| 95 | CÍCERO JÚLIO SILVA DE OLIVEIRA | 60,0 | 95ª | NÃO | 048.***.734-** |
| 96 | LUCILENE FELISMINA DA SILVA | 60,0 | 96ª | NÃO | 054.***.454-** |
| 97 | JOÃO PAULO SILVA DO NASCIMENTO | 60,0 | 97ª | NÃO | 091.***.424-** |
| 98 | CELIVAN SILVA DE AGUIAR | 60,0 | 98ª | NÃO | 058.***.924-** |
| 99 | LUCIANA CRISTINA SILVA DE SANTANA | 60,0 | 99ª | NÃO | 073.***.474-** |
| 100 | MARIANA LÍDIA MARTINS DA SILVA | 60,0 | 100ª | NÃO | 087.***.234-** |
| 101 | MIZAEL SILVA DOS SANTOS | 60,0 | 101ª | NÃO | 701.***.704-** |
| 102 | SEVERINO JOSÉ DE ARRUDA | 60,0 | 102ª | NÃO | 114.***.824-** |
| 103 | ELIZOMAR BARBOSA DA SILVA | 60,0 | 103ª | NÃO | 079.***.824-** |
| 104 | ISABELA FARIAS DA SILVA | 60,0 | 104ª | NÃO | 073.***.014-** |
| 105 | ERIVALDO SANTOS DA SILVA | 60,0 | 105ª | NÃO | 096.***.754-** |
| 106 | JOSÉ MARQUIVIO OLIVEIRA DA SILVA | 60,0 | 106ª | NÃO | 091.***.224-** |
| 107 | SILVANIA MARIA SILVA DE ARRUDA | 60,0 | 107ª | NÃO | 091.***.364-** |
| 108 | EDINETE MOUR DA SILVA | 60,0 | 108ª | NÃO | 088.***.164-** |
| 109 | ADRIANO FELIPE BARBOSA | 60,0 | 109ª | NÃO | 408.***.568-** |
| 110 | MARIA JOSÉ DA SILVA | 60,0 | 110ª | NÃO | 088.***.774-** |
| 111 | MARIA DE LOURDES FARIAS DE LIRA | 60,0 | 111ª | NÃO | 880.***.604-** |
| 112 | IRENILDO IRENO SILVA DE LIMA | 60,0 | 112ª | NÃO | 143.***.334-** |
| 113 | WELLINGTON PEREIRA DA SILVA | 60,0 | 113ª | NÃO | 115.***.444-** |
| 114 | JOSÉ NILDO DA COSTA MATIAS FILHO | 60,0 | 114ª | NÃO | 125.***.544-** |
| 115 | SIMONE ANDRADE DE ARRUDA | 60,0 | 115º | NÃO | 138.***.604-** |
| 116 | ALLAN KARDEC LIMA DE FRANÇA | 60,0 | 116º | NÃO | 129.***.424-** |
| 117 | EDIJANE SILVA DA ROCHA | 60,0 | 117ª | NÃO | 041.***.864-** |
| 118 | MARIA EDUARDA GOUVEIA DE LIMA | 60,0 | 118º | NÃO | 139.***.454-** |
| 119 | TAMIRIS BATISTA DE SOUZA | 60,0 | 119ª | NÃO | 144.***.394-** |
| 120 | ANGELA JOSEFA SILVA DOS SANTOS | 60,0 | 120ª | NÃO | 140.***.674-** |
| 121 | JOÃO GUILHERME DUDA DA SILVA | 60,0 | 121ª | NÃO | 137.***.404-** |
| 122 | JOSÉ FERNANDO SILVA DOS SANTOS | 60,0 | 122ª | NÃO | 145.***.854-** |
| 123 | JOSÉ IRONILTON BARBOSA BEZERRA | 60,0 | 123ª | NÃO | 144.***.104-** |
| 124 | DENILSON DO NASCIMENTO RODRIGUES | 50,0 | 124ª | NÃO | 195.***.958-** |
| 125 | ISABEL CRISTINA LIMA DA ROCHA SILVA | 25,0 | 125ª | NÃO | 048.***.544-** |
| 126 | JULIANA ALMEIDA DE LIRA | 15,0 | 126ª | NÃO | 087.***.204-** |

7.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
Ter sido jurado;
O(a) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovada;
O(a) candidato(a) com maior escolaridade; IV-O(a) candidato(a) com maior idade.

7.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.

**CANDIDATOS(AS) QUE NÃO ATENDERAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL**

| CANDIDATO | CRITÉRIO | PcD |
|---|---|---|
| WILLAMES LEONARDO BARBOSA | 2.11./3.4.10. | NÃO |
| VAGNER ALERSIO SILVA DE ARRUDA | 3.4.10. | NÃO |
| MACILENE DE SANTANA SIRINO | 3.4.12.10 | NÃO |
| LAERCIO LEÃO CAVALCANTE | 2.10./2.11./3.4.6./3.4.9./3.4.10./3.4.11./3.4.12./3.4.13./3.4.14. | NÃO |
| ALCIONE SANTOS DA SILVA | 3.4.9. | NÃO |
| ROBERTO MIGUEL DA SILVA | 3.4.9./3.4.10./3.4.11. | NÃO |
| ROSIMERE MARIA SILVA DOS SANTOS | 3.4.9. | NÃO |
| JOSÉ MARIO SILVA DO REGO | 3.4.8. | NÃO |
| TATIANA CARLA DE ARRUDA | 3.4.11. | NÃO |
| SANTANA CONCEIÇAO DE SOUZA SILVA | 3.4.10./3.4.12. | NÃO |
| MARCOS WILSON FERREIRA DA SILVA | 3.4.12. | NÃO |

Surubim, em 31 de dezembro de 2025.

***LILIANE BAIÉ CÂNDIDO DE ANDRADE***
Comissão Organizadora

***ROSA CRISTINA ARRUDA DE MIRANDA***
Comissão Organizadora

***VELUZIA MARIA SOARES***
Comissão Organizadora

**Publicado por:**
Cilene Farias Silva de Oliveira
**Código Identificador:**5ADD0E4B

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

### SECRETARIA DE GABINETE
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00074/2025

Aos 29 dias do mês de dezembro de 2025, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, com sede na Rua Padre Berenguer, S/N - Centro - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 10.091.593/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00029/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas para eventos, incluindo palcos, sistemas de som, iluminação, geradores, tendas, grades de contenção, banheiros químicos, painéis de LED, e demais equipamentos necessários à realização de eventos públicos promovidos pelo Município de Taquaritinga do Norte - PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE | CNPJ nº 10.091.593/0001-00 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE | CNPJ nº 06.085.415/0001-91 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | CNPJ nº 12.028.723/0001-88 |
| FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO | CNPJ nº 51.139.746/0001-11 |

2 - TRELIBOX

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Treliças em alumínio 8po BOX TRUSS P – 30 conexões. | **PRÓPRIA** | DIÁRIA | 4000 | 13,64 | 54.560,00 |
| | | | | **Total do Lote:** | | 54.560,00 |

4 - TIPOS DE BARRACAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Barraca padronizada medindo 3,00 m x 3,00 m em estrutura metálica tubular coberta em lona tipo NIGHT & DAY na cor branca, revestimentos laterais modulados em perfis de aço revestido par compensado de madeira de 10 mm de espessura pintados por tinta PVA LÁTEX na cor a ser indicada posteriormente. | **PRÓPRIA** | DIÁRIA | 150 | 180,00 | 27.000,00 |
| 2 | Barraca padronizada medindo 2,00 m x 2,00 m em estrutura metálica tubular coberta em lona tipo NIGHT & DAY na cor branca, revestimentos laterais modulados em perfis de aço revestido par compensado de madeira de 10 mm de espessura pintados por tinta PVA LÂTEX na cor a ser indicada posteriormente. | **PRÓPRIA** | DIÁRIA | 250 | 130,00 | 32.500,00 |
| | | | | **Total do Lote:** | | 59.500,00 |

5 - TIPOS DE CAMARINS

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CAMARIM OCTONORM BÁSICO FECHADO, tamanho mínimo de 4 m x 4 m, paredes em painéis tipo TS com 2,20 m de altura, perfis de alumínio oitavado, teto pergolado, COM ELÉTRICA – 01 (um) spot de 100 Watts a cada 3,00 m 2,01 (um) ponto de energia, piso em madeira com 10 cm de altura revestido par carpete e porta de acesso, aterramento conforme normas técnicas da ABNT. | **PRÓPRIA** | DIÁRIA | 50 | 800,00 | 40.000,00 |
| 2 | CAMARIM OCTONORM FECHADO, tamanho mínimo de 4 m x 4 m, fechado e climatizado por aparelho condicionador de ar, | **PRÓPRIA** | DIÁRIA | 25 | 800,00 | 20.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | paredes em painéis tipo TS com 2,20 m de altura, pés de alumínio oitavado, teto pergolado, COM ELÉTRICA – 01 (um) spot de 100 Watts a cada 3,00 m², 01 (um) pontos de energia, piso em madeira com 10cm de altura revestido par carpete e porta de acesso, aterramento conforme normas técnicas da ABNT. | | | | | |
| | | | | **Total do Lote:** | | 60.000,00 |

7 - DISCIPLINADOR

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DISCIPLINADOR – Gradil em estrutura metálica tubular modulada a cada 2,00 m, medindo bloco de 100 m, com 1,30m de altura, com bases para sustentação, pintado na cor cinza prata. | **PRÓPRIA** | M | 4000 | 9,00 | 36.000,00 |
| | | | | **Total do Lote:** | | 36.000,00 |

8 - GERADOR

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Gerador em container acústico silenciado, partida manual ou automática que começa potência de 180 kVA, tensão 380/220 Volts, ciclagem em 60 Hz 1800 RPM, com motor diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis, com aterramento de acordo com as normas técnicas, sem regulador de velocidade eletrônico, com cabo de 40 m no mínimo e com abastecimento do combustível. | **TEKNA** | DIÁRIA | 50 | 1.600,00 | 80.000,00 |
| | | | | **Total do Lote:** | | 80.000,00 |

9 - TIPOS DE ILUMINAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TIPO l – Mesa de luz digital 60 canais DMX, 120 refletores com Lâmpadas Par 64 (FOCOS 01 – 02E 05) e gelatinas, 30 refletores ACL ou par 56, 12 refletores elipsoidais: 24 refletor set light de 1000w, 06 mini brute de 6 lâmpadas DWE, 02 máquinas de fumaça com ventilador, 04 racks filtrados de 12 canais, 40 moving light 550, 02 canhões seguidores 1200, 01 sistema de intercom de 03 pontos, Iluminação montada em Box Truss, 100 metros de grid Q30 de alumínio com bases, sleeves e talhas, Fiação completa para o sistema, Fiação de AC com aterramento e disjuntores. | **ONE LIGTH** | DIÁRIA | 8 | 4.071,15 | 32.569,20 |
| 2 | TIPO II – Mesa de luz digital 60 canais, 18 refletores com Lâmpadas Par focos: 01–02 e 05. 16 refletores par 56 foco light, 08 elipsoidais, 02 mine brute de 6 lâmpadas DWE, 01 máquina de fumaça com ventilador, 03 racks filtrados ditel de 12 canais, 24 moving lights 250, 01 canhão seguidor 1200, 01 sistema intercom toda iluminação em Box Truss. 70 metros de grids Q30 de alumínio. | **ONE LIGTH** | DIÁRIA | 8 | 2.647,74 | 21.181,92 |
| 3 | TIPO III – 01 mesa de luz digital 48 ou 36 canais DMX, 60 refletores com lâmpadas PAR 64 diversos focos e gelatinas, 02 mine brute de 6 lâmpadas DWE 250W, 01 máquina de fumaça profissional com ventilador, 03 ou 02 racks filtrados de 12 canais. Toda iluminação montada em box e Q30, Fiação, aterramento e disjuntores. | **ONE LIGTH** | DIÁRIA | 15 | 1.640,85 | 24.612,75 |
| 4 | REFLETORES – Refletor Set Light 400 W em alumínio. | **PRÓPRIA** | DIÁRIA | 150 | 26,09 | 3.913,50 |
| 5 | REFLETORES – Refletor Set Light 2000 W vapor metálico. | **PRÓPRIA** | DIÁRIA | 100 | 99,82 | 9.982,00 |
| 6 | PAR LED 3WTS, 01 conjunto de 16 unidades de PAR LEDS 3WTS, Cores da luz: RGBWA. Potência de saída: 3WTS. Tipo de dispositivo: Canhão PAR, Quantidade de luzes LED: 90. Modos de controle: DMX Auto Sound Remoto. | **PRÓPRIA** | DIÁRIA | 20 | 215,41 | 4.308,20 |
| 7 | PAR LED 3WTS – 01 conjunto de 08 unidades de PAR LEDS 3WTS. Cores da luz: RGBWA; Potência de saída: 3WTS. Tipo de dispositivo: Canhão PAR, Quantidade de luzes LED: 90. Modos de controle: DMX Auto Sound Remoto. | **PRÓPRIA** | DIÁRIA | 25 | 124,84 | 3.121,00 |
| 8 | PAR LED 3WTS – 01 conjunto de 50 unidades de PAR LEDS 3WTS. Cores da luz: RGBWA. Potência de saída: 3WTS. Tipo de dispositivo: Canhão PAR. Quantidade de luzes LED: 90. Modos de controle: DMX Auto Sound Remoto. | **PRÓPRIA** | DIÁRIA | 5 | 601,14 | 3.005,70 |
| | | | | **Total do Lote:** | | 102.694,27 |

10 - TIPOS DE PALCOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TIPO I – Palco em estrutura metálica TRELIBOX de alumínio, coberto com laminado de PVC flexível tipo NIGHT & DAY ou similar na cor branca com medidas de BOCA DE PALCO 18,00 m e BOCA DE CENA com 32,00 m, par 11,00 m de profundidade e 2,20 m de altura média do piso ao chão e 10,50 m de pé direito. BACKSTAGE do palco medindo 10,00 m X 10,00 m, com piso a 2,00 m de altura, com cobertura TRELIBOX de alumínio P–30. Painel no fundo e nas laterais do palco em lona NIGHT & DAY na cor preta. Fechamento frontal e lateral em compensado pintado com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente. Duas escadas de acesso com 1,40 m de largura. Uma rampa de acesso medindo 9,00 m de comprimento por 2,00 m de largura. House–mix em grid Q30 medindo 3,00 m por 5,00 m com um piso a 0,50 m de altura, coberto com laminado de PVC flexível tipo NIGHT & DAY ou similar translúcido e fechamento nas laterais com laminado de PVC flexível tipo NIGHT & DAY ou similar, isolamento em todo o perímetro com TRELIBOX medindo 6,00 m por 4,00 m. Área de produção medindo 18,00 m de comprimento por 10,00 m de largura com estrutura metálica e fechamento em compensado com 2,50 m de altura, pintada com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente. Tapume executado em estrutura tubular com fechamento em compensado com 12 mm de espessura medindo 37,00 m de comprimento por 2,50 m de altura ou similar pintado nos dois lados com tinta PVA látex na cor cinza, Piso do palco e praticáveis em compensado com 12 mm de espessura e recoberto com carpete na cor cinza grafite com 4 mm. Testeira em TRELIBOX de alumínio medindo 32,00 m par 2,00 m, com painéis em grid TRELIBOX acompanhando a testeira 8,00 m x 10,5 m em cada lateral do palco para cenografia, a definir posteriormente; Aterramento conforme normas técnicas da ABNT. | **PRÓPRIA** | DIÁRIA | 8 | 10.494,74 | 83.957,92 |
| 2 | TIPO II – Palco em estrutura metálica TRELIBOX de alumínio, coberto com laminado de PVC flexível tipo NIGHT & DAY ou similar na cor branca medindo 11,00 m de frente par 8,00 m de profundidade e 2,20 m de altura média do piso ao chão s 6,00 m de pé direito. Painel no fundo e nas laterais do palco em lona NIGHT & DAY na cor preta. Fechamento frontal e lateral em compensado pintado com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente. Uma escada de acesso com 1,40 m de largura, House–mix em Grid | **PRÓPRIA** | DIÁRIA | 9 | 5.105,53 | 45.949,77 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Q30, medindo 3,00 m por 3,00 m com um piso a 0,50 m de altura, coberto com laminado de PVC flexível tipo NIGHT & DAY ou similar translúcido e fechamento nas laterais com laminado de PVC flexível tipo NIGHT & DAY ou similar, isolamento em todo o perímetro com cercas modulada medindo 4,00 m por 4,00 m. Tapume executado em estrutura tubular com fechamento em compensado com 12 mm de espessura medindo 36,00 m de comprimento por 2,50 m de altura ou similar pintado nos dois lados com tinta PVA látex na cor cinza. Piso do palco e praticáveis em compensado com 12 mm de espessura e recoberto com carpete na cor cinza grafite com 4 mm. – Testeira em TRELIBOX de alumínio medindo 11,00m por 1,50 m; Aterramento conforme normas técnicas da ABNT. | | | | | |
| 3 | TIPO III – Palco em estrutura metálica TRELIBOX de alumínio, coberto com laminado de PVC flexível tipo NIGHT & DAY ou similar na cor branca medindo 9,00 m de frente por 6,00 m de profundidade e 2,20 m de altura média do piso ao chão e 4,00 m de pé direito. Painel no fundo e nas laterais do palco em lona NIGHT & DAY na cor preta. Fechamento frontal e lateral em compensado pintado com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente. Uma escada de acesso com 1,40 m de largura; House–mix medindo 3,00 m por 3,00 m com um piso a 0,50 m de altura, coberto com laminado de PVC flexível tipo NIGHT & DAY ou similar translúcido e fechamento nas laterais com laminado de PVC flexível tipo NIGHT & DAY ou similar, isolamento em todo o perímetro com cercas modulada medindo 4,00 m par 4,00 m. Área de produção medindo 9,00 m de comprimento por 10,00 m de largura com estrutura metálica e fechamento em compensado com 2,50 m de altura, pintada com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente. Tapume executado em estrutura tubular com fechamento em compensado com 12 mm de espessura medindo 24,00 m de cumprimento por 2,50 m de altura ou similar pintado nos dois lados com tinta PVA látex na cor cinza. Piso do palco e praticáveis em compensado com 12 mm de espessura e recoberto com carpete na cor cinza grafite com 4 mm. Testeira em TRELIBOX de alumínio medindo 8,50 m por 1,00 m. Aterramento conforme normas técnicas da ABNT. | **PRÓPRIA** | DIÁRIA | 12 | 2.745,86 | 32.950,32 |
| 4 | TIPO IV – Palco em estrutura metálica TRELIBOX de alumínio, coberto com laminado de PVC flexível tipo NIGHT & DAY ou similar na cor branca medindo 6,00 m de frente por 6,00 m de profundidade e 1,10 m de altura média do piso ao chão e 4,00 m de pé direito. Painel no fundo e nas laterais do palco em lona NIGHT & DAY na cor preta, Fechamento frontal e lateral em compensado pintado com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente. Uma escada de acesso com 1,40 m de largura, House–mix medindo 3,00 m par 3,00 m com um piso a 0,50 m de altura, coberto com laminado de PVC flexível tipo NIGHT & DAY ou similar translúcido e fechamento nas laterais com laminado de PVC flexível tipo NIGHT & DAY ou similar, isolamento em todo o perímetro com cercas modulada medindo 4,00 m por 4,00 m. Piso do palco e passagens em compensado com 12 mm de espessura e recoberto com carpete na cor Cinza grafite com 4 mm. Testeira em TRELIBOX de alumínio medindo 5,30 m x 1,00 m, Aterramento conforme normas técnicas da ABNT. | **PRÓPRIA** | DIÁRIA | 20 | 1.673,45 | 33.469,00 |
| | | | | **Total do Lote:** | | 196.327,01 |

12 - TIPOS DE PÓRTICOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TIPO I – Pórticos em estrutura metálica TRELIBOX de alumínio medindo 18,00 m de cumprimento por 8,00 m de altura, 03 (três) colunas medindo 6,00 m de altura por 2,00 m de largura, testeira medindo 18,00 m de comprimento por 2,00 m de altura. | **PRÓPRIA** | DIÁRIA | 7 | 1.752,25 | 12.265,75 |
| 2 | TIPO II – Pórtico em estrutura metálica TRELIBOX de alumínio medindo 10,00 m de comprimento por 8,00 m de altura, 02 (duas) colunas medindo 6,00 m de altura por 2,00 m de largura, testeira medindo 10,00 m de comprimento por 2 m de altura. | **PRÓPRIA** | DIÁRIA | 7 | 1.109,24 | 7.764,68 |
| 3 | TIPO III – Pórtico em estrutura metálica TRELIBOX de alumínio medindo 8,00 m de comprimento por 6,00 m de altura, 02 (duas) colunas medindo 4,00 m de altura por 1,00 m de largura, testeira medindo 8,00 m de comprimento por 1,00 m de altura. | **PRÓPRIA** | DIÁRIA | 10 | 813,34 | 8.133,40 |
| | | | | **Total do Lote:** | | 28.163,83 |

13 - TIPOS DE SONORIZAÇÕES

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Sistema de sonorização de GRANDE PORTE PA (sonorização para o público) 01 Console digital, com 64 canais com pré–amplificadores com recall automático para todos os canais, 24 auxiliares mono, 08 VCA, 08 Matrix, 04 bandas de equalização paramétricas nas entradas e saídas, 08 processadores de efeito mínimo, 02 processadores dinâmicos por entradas e saídas, 12 canais de equalização com 31 bandas operacionais. Resolução com sample rate interna de até 96 kHz. A console deve proporcionar funcionamento via multicabo digital protocolo MADI e/ou ADAT, 01 console digital, com 48 canais com pré–amplificadores com recall automático para todos os canais, 12 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 08 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 12 canais de equalização com 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 kHz, 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, que atenda à toda necessidade do equipamento, 01 equalizador analógico estéreo de 31 bandas para o sistema de PA, 24 caixas de sub–woofer com 02 falantes de 18", 1600 w RMS; 24 caixas acústicas tipo Line Array industrializadas com sistema Fly de 02 ou 03 vias ou equivalente, que produza no mínimo 110 DBA a 25 metros do palco, Amplificação compatível com o sistema, Cabeamento de AC com 50 metros mínimo, 01 Aparelho de CD que reproduza MP3, Fios e cabos para a ligação do sistema. MONITOR (sonorização para o palco): 01 Console digital, com 64 canais com pré–amplificadores com recall automático para os canais, 24 auxiliares mono, 08 VCA, 08 Matrix, 04 bandas de equalização paramétricas nas entradas e saídas, 08 processadores de efeito mínimo, 02 processadores dinâmicos por entradas e saídas, 12 canais de equalização com 31 bandas operacionais. Resolução interna de com sample rate interna de até 96 kHz; A console deve proporcionar funcionamento via multicabo digital protocolo MADI e/ou ADAT. 01 console digital, com 48 canais com pré–amplificadores com recall automático para todos os canais, 12 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 08 processadores | **LS AUDIO** | DIÁRIA | 8 | 8.526,56 | 68.212,48 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 12 canais de equalização com 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 kHz, 01 processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para o side fill; 02 side fills com 02 sub–woofer com 02 falantes de 18” e 02 caixas de 03 vias (graves, medias graves e medias altas), 11 caixas de monitor (02 falantes de 12" + driver de 2”), Amplificação compatível com o sistema, 04 caixas de sub 1x 18", 02 caixas 03 vias (02 falantes de 15", 02 falantes de 6" e 01 driver 2") para bateria, 90 cabos de microfones, 70 pedestais, 20 garras, 12 sub multicabos de 12 vias, 50 microfones dinâmicos, 20 microfones condensadores, 06 microfones sem fio UHF, 20 Direct Box ativas e passivas, Fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento. 02 baterias com madeira em tipo Maple ou Birch: Bumbo de 22", caixa 14", tons de 12" 13" e 16". Ferragens: 01 estante de caixa, chimbau, 01 banco, 04 estantes de pratos, pedal. Amplificadores para guitarra, com reverb, 70 watts, 01 amplificador para contra baixo com compressor e 200 watts, 20 praticáveis pantográficos de 1,00 m. | | | | | |
| 2 | Sistema de sonorização MÉDIO PORTE PA (sonorização para o público) 01 (uma) mesa digital com 48 canais de entrada com recall automático para todos os canais, 12 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 kHz. 01 multicabo 48 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com spliter, de 60 metros, 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, que atenda à toda necessidade do equipamento, 01 equalizador analógico estéreo de 31 bandas para o sistema de PA, 16 caixas de sub–woofer com 02 falantes de 18", 1600 w RMS, 16 caixas acústicas tipo Line Array industrializadas com sistema Fly de 02 ou 03 vias ou equivalente, que produza no mínimo 110 DBA a 25 metros do palco, Amplificação compatível com o sistema, Cabeamento de AC com 50 metros mínimo, 01 Aparelho de CD que reproduza MP3, Fios e cabos para a ligação do sistema. MONITOR (Sonorização para o palco): 01 mesa digital 48 canais com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, contendo no mínimo 16 saídas físicas (outputs), 04 bandas de equalização paramétricas, 01 processador de efeito, 02 processadores dinâmicos por canal, 07 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 kHz. 01 processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para o side fiIl; 02 side fills com 02 sub–woofer com 02 falantes de 18" e 02 caixas de 03 vias (graves, médios graves e medias altas), 12 caixas de monitor (02 falantes de 12" + driver de 2"), Amplificação compatível com o sistema, 02 caixas de sub 1x 18", 02 caixas 03 vias (02 falantes de 15”, 02 falantes de 6” e 01 driver 2") para bateria, 60 cabos de microfones; 50 pedestais, 10 garras, 08 sub multicabo de 12 vias, 30 microfones dinâmicos; 10 microfones condensadores, 02 microfones sem fio UHF, 10 Direct Box ativas e passivas, Fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento. 01 bateria com madeira em tipo Maple ou Birch: Bumbo de 22", caixa 14", tons de 12" 13" e 16". ferragens: 01 estante de caixa, chimbau, 01 banco, 04 estantes de pratos, pedal. Amplificadores para guitarra, com reverb,70 watts. 01 amplificador para contra baixo com compressor e 200 watts. 12 praticáveis pantográficos de 1,00 m. | **LS AUDIO** | DIÁRIA | 10 | 3.997,99 | 39.979,90 |
| 3 | Sistema de sonorização PEQUENO PORTE PA 01 (uma) mesa digital com 32 canais de entrada com recall automático para todos os canais, 12 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 kHz, 01 multicabo 48 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com spliter, de 60 metros. 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, que atenda à toda necessidade do equipamento. 01 equalizador analógico estéreo de 31 bandas para o sistema de PA. 08 caixas de sub–woofer com 02 falantes de 18", 1600 w RMS. 08 caixas acústicas tipo Line Array industrializadas com sistema Fly de 02 ou 03 vias ou equivalente, que produza no mínimo 110 DBA a 25 metros do palco. Amplificação compatível com o sistema, Cabeamento de AC com 50 metros mínimo, 01 Aparelho de CD que reproduza MP3, Fios e cabos para a ligação do sistema. MONITOR (Sonorização para o palco): 01 mesa digital 32 canais com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, contendo no mínimo 16 saídas físicas (outputs), 04 bandas de equalização paramétricas, 01 processador de efeito, 02 processadores dinâmicos por canal, 07 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 kHz, 01 processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saldas para o side fiIl, 02 side fills com 02 sub–woofer com 02 falantes de 18" e 02 caixas de 03 vias (graves, médios graves e medias altas), 08 caixas de monitor (02 falantes de 12" + driver de 2"), Amplificação compatível com o sistema, 02 caixas de sub 1x 18"; 02 caixas 03 vias (02 falantes de 15", 02 falantes de 6" e 01 driver 2") para bateria, 60 cabos de microfones, 50 pedestais, 10 garras, 08 sub multicabos de 12 vias, 30 microfones dinâmicos, 10 microfones condensadores, 02 microfones sem fio UHF, 10 Direct B0x ativas e passivas, Fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento. 01 bateria com madeira em tipo Maple ou Birch: Bumbo de 22", caixa 14", tons de 12" 13" e 16". ferragens: 01 estante de caixa, chimbau, 01 banco, 04 estantes de pratos, pedal, Amplificadores para guitarra, com reverb, 70 watts, 01 amplificador para contra baixo com compressor e 200 watts. | **LS AUDIO** | DIÁRIA | 25 | 2.619,72 | 65.493,00 |
| 4 | Sistema de sonorização composto por 01 mesa digital 16 canais com recall automático para todos os canais, 04 auxiliares, 02 bandas de equalização paramétricas, 01 processador de efeito, 02 processadores dinâmicos por canal, 01 processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para o side fill, 08 caixas de som com adaptação para pedestais (falantes de 12” + driver de 2"), Amplificação compatível com o sistema, 10 cabos de microfones, 10 pedestais, 02 sub multicabos de 12 vias, 02 microfones sem fio UHF, 04 Direct Box ativas e passivas, Fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento. 08 suportes pedestais para caixa de som, 01 Aparelho de CD que reproduza MP3, 01 Notebooks com configuração mínima, processador 2.2GHz Core 2 Duo, 4GB RAM, HD de no mínima 250 GB, gravador de DVD, com sistema operacional Windows XP ou mais recente instalado, com mouse, Fonte de | **LS AUDIO** | DIÁRIA | 30 | 1.405,06 | 42.151,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | alimentação automática 110/220V e programa que possibilite a gravação de áudio. | | | | | |
| 5 | Sistema de sonorização (P.A DE SOM) pré–amplificada 16 canais XLR com controle de saída de efeitos por canal com 3 bandas, processador de efeitos com até 100 multe efeitos incluindo reverb, equalizador gráfico de 7 bandas, 04 caixas de som acústicas amplificadas com resposta de frequência 70HZ–20HZ, 15" e 2000 W RMS de potência (mínimo), com equalizador de 5 bandas e USB integrado, fixadas em tripé. O valor do item deve incluir mão de obra necessária a montagem e desmontagem, bem como todo cabeamento necessário para perfeito funcionamento do sistema de sonorização, bem como o acabamento do cabeamento (utilização de passa fio sempre que necessário). Microfone bastão com ou sem fio, cardioide, dinâmico, com receptor true diversity de alta qualidade, frequência 80–18000Hz, sensibilidade do microfone 2,1 mv/pa, potência de salda do transmissor RF em 500hm. 30mw, função auto–lock para evitar mudanças acidentais de configurações, com display gráfico iluminado (transmissor e receptor), largura de banda 42mHz 1680, frequência UHF livre de interferência, função pilot toner esqueích para eliminar interferência RF quando o transmissor está desligado, sincronização do transmissor sem preceptor via interface infravermelho, conector de base XLR 24mlv para uso profissional, fixados em pedestais tipo girafa ou de mesa. 10 par led RGz 30wts e uma mesa de luz pilot 2000. | **LS AUDIO** | DIÁRIA | 42 | 1.059,34 | 44.492,28 |
| 6 | Sistema de sonorização (P.A DE SOM) pré–amplificada 16 canais XLR com controle de saída de efeitos par canal com 3 bandas, processador de efeitos em até 100 multe efeitos incluindo reverb, equalizador gráfico de 7 bandas, 02 caixas de som acústicas amplificadas com resposta de frequência 70HZ–20HZ, 15" e 2000w RMS de potência (mínimo), com equalizador de 5 bandas e USB integrado, fixadas em tripé. O valor do item deve incluir mão de obra necessária a montagem e desmontagem, bem como todo cabeamento necessário para perfeito funcionamento do sistema de sonorização, bem como o acabamento do cabeamento (utilização de passa – fio sempre que necessário). Microfone bastão com ou sem fio, cardioide, dinâmico, sem receptor true diversity de alta qualidade, frequência 80–18000Hz, sensibilidade do microfone 2,1 mv/pa, potência de saída do transmissor RF em 500hm. 30mw, função auto–lock para evitar mudanças acidentais de configurações, com display gráfico iluminado (transmissor e receptor), largura de banda 42mHz 1680, frequência UHF livre de interferência, função pilot toner esqueich para eliminar interferência RF quando o transmissor está desligado, sincronização do transmissor com receptor via interface infravermelho, conector de base XLR 24mIv para uso profissional, fixados em pedestais tipo girafa ou de mesa. 10 par led RGz 30Ms e uma mesa de luz pilot 2000. | **LS AUDIO** | DIÁRIA | 25 | 755,66 | 18.891,50 |
| 7 | Sistema de sonorização 16 CAIXAS DE SOM AMBIENTE, Mesa de som 6 canais stand, 06–2 S, amplificador ONEAL 1000 W, toca CD, PEN DRIVE Pioneer, caixa amplificada com amplificador 1000 W, 16 caixas para som ambiente C S R, Music Power 75w (IHF) R.M.S 40W, FREQ.90,20 KHz, impedância 8 Ohms, SENDIYIVIT, 95dB/W/m, WEIGHT 1800 GRS. | **LS AUDIO** | DIÁRIA | 20 | 769,81 | 15.396,20 |
| 8 | Sistema de sonorização CAIXA DE SOM ACÚSTICA, Caixas bi amplificadas, proporciona acústica com timbre excepcional e resposta cristalina. Possui leitores de MP3 através de portas USB I SD além de comunicação Bluetooth. Tamanho compacto aliado ao design elegante, com visor LCD dinâmico com controles dos arquivos e pastas. Alto–falante de 15" Driver de Titânio 11/4", Bi Amplificada 300 W RMS, Comunicação Bluetooth, Reprodutor de MP3 via USB e SD Card, Controle Remoto Frontal, 05 Presets de Equalização. Receptor FM, entradas balanceadas XLR e TRS 114", entradas P2 e RCA, auto Voltagem (100–240Vac). | **LS AUDIO** | DIÁRIA | 40 | 242,17 | 9.686,80 |
| | | | | **Total do Lote:** | | 304.303,96 |

14 - TIPOS DE STANDS

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Stand tipo básico, tamanho mínimo de 4 m x 4 m com piso em madeira a 10 cm de altura, paredes montadas em painéis tipo TS, emoldurados em perfis de alumínio tipo octonorm. Iluminação composta por 01 (um) spot com lâmpada de 100 Watts a cada 3,00 m², 02 (duas) tomadas monofásicas, coberta em toldo estilo pirâmide na cor branca, estrutura com aterramento conforme as normas técnicas da ABNT. | **PRÓPRIA** | DIÁRIA | 17 | 800,00 | 13.600,00 |
| 2 | Stand tipo básico, tamanho mínimo de 3 m x 3 m com piso em madeira a 10 cm de altura, paredes montadas em painéis tipo TS, emoldurados em perfis de alumínio tipo octonorm. Iluminação composta por 01 (um) spot com lâmpada de 100 Watts a cada 3,00 m², 02 (duas) tomadas monofásicas, coberta em toldo estilo pirâmide na cor branca, estrutura com aterramento conforme as normas técnicas da ABNT. | **PRÓPRIA** | DIÁRIA | 27 | 600,00 | 16.200,00 |
| | | | | **Total do Lote:** | | 29.800,00 |

15 - TIPOS DE TABLADOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Tablado em estrutura metálica tubular com piso estruturado em barrotes de madeira medindo no mínimo 10 m x 10 m de comprimento com 10 cm da largura por 10 cm de altura, revestido em compensado de madeira de 15 mm de espessura, com variação de 0,50 m a 1,00 m de altura, pintado par tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente. | **PRÓPRIA** | DIÁRIA | 10 | 1.143,92 | 11.439,20 |
| 2 | Tablado em estrutura metálica tubular com piso estruturado em barrotes de madeira medindo no mínimo 8 m x 4 m de comprimento com 10 cm de largura por 10 cm de altura, revestido em compensado de madeira de 15 mm de espessura, com variação de 0,50 m a 1,00 m de altura, pintado por tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente. | **PRÓPRIA** | DIÁRIA | 10 | 632,94 | 6.329,40 |
| 3 | Tablado em estrutura metálica tubular com piso estruturado em barrotes de madeira medindo no mínimo 5 m x 5 m de comprimento com 10 cm de largura por 10 cm de altura, revestido em compensado de madeira de 15 mm de espessura, com variação de 0,50 m a 1,00 m de altura, pintado par tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente. | **PRÓPRIA** | DIÁRIA | 50 | 493,60 | 24.680,00 |
| | | | | **Total do Lote:** | | 42.448,60 |

16 - TAPUME

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Tapume metálico modulado medindo 2,50 m de altura, base de sustentação e hastes de fixação, pintado por tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente. | **PRÓPRIA** | M | 1800 | 17,78 | 32.004,00 |
| | | | | **Total do Lote:** | | 32.004,00 |

17 - TIPOS DE PAINEIS DE LED

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Compostos por 60 módulos de 896 mm x 672 mm (cada painel), com resolução de (P3) 3 mm virtual outdoor (uso externo) com interface/scaler, possibilitando a reprodução de qualquer tipo de imagem com sinal RGB ou vídeo composto, 02 Notebooks com configuração mínima, processador 2.2GHz Core 2 Duo, 4GB RAM, HD de no mínimo 250 GB, reprodutor de blue ray e gravador de DVD, com sistema operacional Windows XP ou mais recente instalado, com mouse, fonte de alimentação automática 110/220V, estruturas de Box Truss para montagem dos telões/LED à frente do palco, em local a ser apontado pela equipe de direção de palco, 03 câmeras HDV com 03 cd's para transmissão simultânea, 01 DVD Player, que reproduza BLUE RAY, DVD, CD de áudio e MP3, abertura a regiões 1 e 4, com controle remoto total, 01 Mesa de corte, 03 Monitores 10", Cabeamento necessário. | **ONE LIGTH** | DIÁRIA | 7 | 4.454,57 | 31.181,99 |
| 2 | Compostos por 03 unidades cada com 12 módulos de 896 mm x 672 mm (cada painel), com resolução de (P3) 3mm virtual outdoor (uso externo) com interface/scaler, possibilitando a reprodução de qualquer tipo de imagem com sinal RGB ou vídeo composto, 02 Notebooks com configuração mínima, processador 2.2GHz Core 2 Duo, 4GB RAM, HD de no mínimo 250GB, reprodutor de blue ray e gravador de DVD, com sistema operacional Windows XP ou mais recente instalado, com mouse, fonte de alimentação automática 110/220V, estruturas de Box Truss para montagem dos telões/ led à frente do palco, em local a ser apontado pela equipe de direção de palco. Cabeamento necessário. | **ONE LIGTH** | DIÁRIA | 8 | 3.935,00 | 31.480,00 |
| 3 | Compostos por 01 unidade de 24 módulo/cada de 896 mm x 672 mm (cada painel), com resolução de (P3) 3mm virtual outdoor (uso externo) com interface/scaler, possibilitando a reprodução de qualquer tipo de imagem com sinal RGB ou vídeo composto, 02 Notebook com configuração mínima, processador 2.2GHz Core 2 Duo, 4GB RAM, HD de no mínimo 250GB, reprodutor de blue ray e gravador de DVD, com sistema operacional Windows XP ou mais recente instalado, com mouse, fonte de alimentação automática 110/220V, estruturas de Box Truss para montagem dos telões/led à frente do palco, em local a ser apontado pela equipe de direção de palco. Cabeamento necessário. | **ONE LIGTH** | DIÁRIA | 22 | 2.021,44 | 44.471,68 |
| 4 | Compostos por 01 unidade de 12 módulos/cada de 1,00 m x 0,50 cm (cada painel), com resolução de (P3) 3mm virtual outdoor (uso externo) com interface/scaler, possibilitando a reprodução de qualquer tipo de imagem com sinal RGB ou vídeo composto, 02 Notebooks com configuração mínima, processador 2.2GHz Core 2 Duo, 4GB RAM, HD de no mínimo 250GB, reprodutor de blue ray e gravador de DVD, com sistema operacional Windows XP ou mais recente instalado, com mouse, fonte de alimentação automática 110/220V, estruturas de Box Truss para montagem dos telões/led à frente do palco, em local a ser apontado pela equipe de direção de palco. Cabeamento necessário. | **ONE LIGTH** | DIÁRIA | 18 | 815,10 | 14.671,80 |
| | | | | **Total do Lote:** | | 121.805,47 |

19 - TIPOS DE CABINES SANITÁRIAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Individual e portátil, modelo Masculino/Feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "livre/ocupado" sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitário (tanque simples de dejetos), mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higiene, medindo aproximadamente: 2,00 m de altura interior, 1,20 m de largura interior; 1,20 m de profundidade e 0,50 m de altura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180º. | **LAMY PLAST** | DIÁRIA | 750 | 140,00 | 105.000,00 |
| 2 | Individual e portátil, para portadores de necessidades especiais, com fácil acesso de cadeira de rodas, rampa retrátil, suporte de apoio, com amplo espaço interno e corrimões de segurança, tipo Masculino/Feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "livre/ocupado" sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitário (tanque simples de dejetos), mictório (somente para o de largura interior, 1,57m de profundidade e 0,50m de altura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180º. | **LAMY PLAST** | DIÁRIA | 30 | 160,00 | 4.800,00 |
| | | | | **Total do Lote:** | | 109.800,00 |

21 - BARRICADA

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BARRICADA – Estrutura em alumínio, deslocamento frontal de até 2,5 toneladas, medindo 1,00 m de largura x 1,25 m de comprimento x 1,20 m de altura. | **PRÓPRIA** | DIÁRIA | 1000 | 27,00 | 27.000,00 |
| | | | | **Total do Lote:** | | 27.000,00 |
| | | | | **Total:** | | R$1.284.407,14 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00029/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
2.1.2. Pelo seguinte Órgão participante do presente certame:

| ÓRGÃO PARTICIPANTE | CNPJ |
|---|---|
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE | 06.085.415/0001-91 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 12.028.723/0001-88 |
| FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO | 51.139.746/0001-11 |

2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00029/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;
2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:
3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.
3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00029/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**- C.E DA SILVA LTDA.**
CNPJ n°: 09.051.022/0001-55
Valor: R$ 1.284.407,14

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

**Publicado por:**
José Fernandes da Rocha Neto
**Código Identificador:**E2990669

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 192/2025**

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro, para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente, e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas e nos termos do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com fundamento na Lei Orçamentária Anual no artigo 8º da Lei nº 5.371, de 13 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município do Paulista para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 479.282,99 (quatrocentos e setenta e nove mil e duzentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos) destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício, discriminados no Anexo I.

| | | |

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 196/2025**

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar, para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas e nos termos do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com fundamento na Lei Orçamentária Anual no artigo 8º da Lei nº 5.371, de 13 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município do Paulista para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor 522.206,33 (quinhentos e vinte e dois mil e duzentos e seis reais e trinta e três centavos), destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício, conforme discriminadas abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **17301** | **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DO PAULISTA - PLANO FINANCEIRO** | |
| 9510 | ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DE OUTROS ÓRGÃOS DA PREFEITURA-FUNDO FINANCEIRO | |
| 31909100 - 18012111 | Sentenças Judiciais | 482.206,33 |
| | **Soma da Ação:** | **482.206,33** |
| | **Soma da Unidade:** | **482.206,33** |
| **24101** | **SECRETATIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 3725 | PROMOÇÃO DE EVENTOS, LAZER E DESPORTO ( VL EA N° 1011) - EMENDA IMPOSITIVA 37/2024 | |
| 33903900 - 15000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 40.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **40.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **40.000,00** |
| | **Total Geral:** | **522.206,33** |

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo Artigo 1º, serão utilizados os recursos decorrentes de anulação parcial ou total dos saldos das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **17301** | **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DO PAULISTA - PLANO FINANCEIRO** | |
| 9509 | ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-FUNDO FINANCEIRO | |
| 31900100 - 18012111 | Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas | 482.206,33 |
| | **Soma da Ação:** | **482.206,33** |
| | **Soma da Unidade:** | **482.206,33** |
| **99999** | **RESERVA DE CONTIGÊNCIA** | |
| 9999 | RESERVA DE CONTIGÊNCIA | |
| 99999999 - 15010000 | Reserva de Contingência | 40.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **40.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **40.000,00** |
| | **Total Geral:** | **522.206,33** |

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto estão identificados por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Estes decretos entram em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de Outubro de 2025.

***SEVERINO RAMOS DE SANTANA***
Prefeito do Município do Paulista-PE

**SEPARAÇÃO DOS LIMITES**

**DECRETO Nº 196/2025**

LIMITES DE SUPLEMENTAÇÃO CONFORME A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL LEI Nº 5.371 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

**Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, observando as seguintes condições:**

[...]
IV - Excluem-se dos limites estabelecidos no Inciso I, do Artigo 8º desta Lei, os créditos suplementares que tiverem como fonte recursos provenientes de Operações de Créditos, convênios, recursos próprios das entidades supervisionadas e os destinados ao reforço das dotações do grupo de pessoal e encargos sociais e de outras despesas correntes relativas às despesas com encargos da legislação trabalhista.

| FUNDAMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| ART 8ª Inciso IV LOA 2024 | GRUPO DE DESPESA DE PESSOAL | 482.206,33 |
| ART 8ª LOA 2024 – 40% | DEMAIS GRUPOS DE DESPESAS | 40.000,00 |
| **TOTAL DESTE DECRETO** | | **522.206,33** |

***SEVERINO RAMOS DE SANTANA***
Prefeito do Município do Paulista-PE

**Publicado por:**
Taciana Ferreira Araujo de Lima
**Código Identificador:**DDEEC1F2

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 197/2025**

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Especial,altera Emenda Impositiva de N°50/2025 para Emenda Impositiva de N°53/2025.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei Orçamentária Anual, no artigo 8º da Lei nº 5.371, de 13 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município do Paulista para o exercício de 2025, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais),destinado a destinado a alteração da Emenda Impositiva de N° 50/2025 para a Emenda Impositiva N°53/2024:

| | |
|---|---|
| **25101** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** |
| 2005 | Manutenção e ordenamento de feiras e mercados públicos (Emenda Impositiva nº 53/2025 Lei 5.487/2025) |
| 33903900 - 15000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — 110.000,00 |
| | **Soma da Ação:** — **110.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** — **110.000,00** |
| | **Total Geral:** — **110.000,00** |

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado pelo Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias, discriminadas a seguir:

| | |
|---|---|
| **24101** | **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** |
| 3725 | PROMOÇÃO DE EVENTOS, LAZER E DESPORTO ( VL EA N° 1011) - EMENDA IMPOSITIVA 50/2024 |
| 33903900 - 15000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — 110.000,00 |
| | **Soma da Ação:** — **110.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** — **110.000,00** |
| | **Total Geral:** — **110.000,00** |

Art. 3º - Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto estão identificados por fonte/destinação de recursos.
Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2025.

***SEVERINO RAMOS DE SANTANA***
Prefeito do Município do Paulista-PE

**SEPARAÇÃO DOS LIMITES**
**DECRETO Nº 197/2025**

LIMITES DE SUPLEMENTAÇÃO CONFORME A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
LEI Nº 5.371 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

**Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, observando as seguintes condições:**

[...]
IV - Excluem-se dos limites estabelecidos no Inciso I, do Artigo 8º desta Lei, os créditos suplementares que tiverem como fonte recursos provenientes de Operações de Créditos, convênios, recursos próprios das entidades supervisionadas e os destinados ao reforço das dotações do grupo de pessoal e encargos sociais e de outras despesas correntes relativas às despesas com encargos da legislação trabalhista.

| FUNDAMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| ART 8ª Inciso IV LOA 2024 | GRUPO DE DESPESA DE PESSOAL | 0,00 |
| ART 8ª LOA 2024 – 40% | DEMAIS GRUPOS DE DESPESAS | 110.000,00 |
| **TOTAL DESTE DECRETO** | | **110.000,00** |

***SEVERINO RAMOS DE SANTANA***
Prefeito do Município do Paulista-PE

**Publicado por:**
Taciana Ferreira Araujo de Lima
**Código Identificador:**D35AD7CF

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 203/2025**

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar, para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas e nos termos do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com fundamento na Lei Orçamentária Anual no artigo 8º da Lei nº 5.371, de 13 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município do Paulista para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor 1.814.967,92 (um milhão e oitocentos e quatorze mil e novecentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos) destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício, conforme discriminadas abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **18201** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 4503 | MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE | |
| 31901100 - 16000000 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 970.000,00 |
| 31901600 - 16000000 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 130.250,00 |
| | **Soma da Ação:** | **1.100.250,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **1.100.250,00** |
| **19102** | **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 4018 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 44905200 - 25690000 | Equipamentos e Material Permanente | 113.612,14 |
| | **Soma da Ação:** | **113.612,14** |
| 4079 | PROMOÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 33903900 - 15530000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 4.017,24 |
| | **Soma da Ação:** | **4.017,24** |
| | **Soma da Unidade:** | **117.629,38** |
| **20101** | **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 3107 | OBRAS DE PROTEÇÃO LITORÂNEA CONTRA O AVANÇO DO MAR | |
| 44905100 - 17540000 | Obras e Instalações | 314.316,00 |
| 44909200 - 17540000 | Despesas de Exercícios Anteriores | 52.672,54 |
| | **Soma da Ação:** | **366.988,54** |
| 8103 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | |
| 33901400 - 15000000 | Diárias - Civil | 2.500,00 |
| | **Soma da Ação:** | **2.500,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **369.488,54** |
| **23102** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 4313 | GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DO SUAS | |
| 33903000 - 26600000 | Material de Consumo | 13.000,00 |
| 33903200 - 15000000 | Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita | 10.000,00 |
| 33903200 - 16610000 | Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita | 170.000,00 |
| 33903900 - 15000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 9.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **202.000,00** |
| 4321 | DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE | |
| 33904800 - 15000000 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 1.400,00 |
| 33904800 - 16610000 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 3.200,00 |
| | **Soma da Ação:** | **4.600,00** |
| 4322 | DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| 33903600 - 26600000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **1.000,00** |
| 4323 | DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE | |
| 33903900 - 26610000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 20.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **20.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **227.600,00** |
| | **Total Geral:** | **1.814.967,92** |

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo Artigo 1º, serão utilizados os recursos decorrentes de anulação parcial ou total dos saldos das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **18201** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 4511 | DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE SAÚDE | |
| 31900400 - 16000000 | Contratação Por Tempo Determinado | 365.000,00 |
| 33903900 - 16000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 590.100,00 |
| | **Soma da Ação:** | **955.100,00** |
| 4517 | FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | |
| 31900400 - 16000000 | Contratação Por Tempo Determinado | 10.000,00 |
| 31901100 - 16000000 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 11.540,00 |
| 31901600 - 16000000 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 5.180,00 |
| | **Soma da Ação:** | **26.720,00** |
| 4518 | DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | |
| 31900400 - 16000000 | Contratação Por Tempo Determinado | 8.900,00 |
| 31901100 - 16000000 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 39.770,00 |
| 31901600 - 16000000 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 49.040,00 |
| | **Soma da Ação:** | **97.710,00** |
| 4520 | FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL | |
| 31901600 - 16000000 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 20.720,00 |
| | **Soma da Ação:** | **20.720,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **1.100.250,00** |
| **19102** | **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 4020 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 33903000 - 25690000 | Material de Consumo | 113.612,14 |
| | **Soma da Ação:** | **113.612,14** |
| 4080 | PROMOÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | |
| 33903900 - 15530000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 4.017,24 |

| | | |

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município do Paulista para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 8.791.410,00 (oito milhões e setecentos e noventa e um mil e quatrocentos e dez reais), destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício, conforme discriminadas abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **11101** | **GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 8002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 31901100 - 15000000 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 700.000,00 |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e Restituições | 170.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **870.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **870.000,00** |
| **12101** | **GABINETE DO VICE-PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 8003 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO | |
| 31901100 - 15000000 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 100.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **100.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **100.000,00** |
| **13101** | **SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 8102 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS | |
| 31901100 - 15000000 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 22.000,00 |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e Restituições | 20.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **42.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **42.000,00** |
| **14101** | **PROCURADORIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 8104 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL | |
| 31901100 - 15000000 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 804.000,00 |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e Restituições | 25.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **829.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **829.000,00** |
| **16101** | **SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 2023 | ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO | |
| 31901100 - 15000000 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 1.800.000,00 |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e Restituições | 42.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **1.842.000,00** |
| 8006 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 31901100 - 15000000 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 310.000,00 |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e Restituições | 90.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **400.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **2.242.000,00** |
| **17101** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 8005 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 31901100 - 15000000 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 190.000,00 |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e Restituições | 153.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **343.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **343.000,00** |
| **19102** | **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 4013 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE | |
| 31901100 - 15421070 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 778.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **778.000,00** |
| 4017 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 33909300 - 15001001 | Indenizações e Restituições | 100.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **100.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **878.000,00** |
| **20101** | **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 8103 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e Restituições | 50.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **50.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **50.000,00** |
| **21101** | **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 2104 | DIREÇÃO E SUPERVISÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO | |
| 31901100 - 15000000 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 132.000,00 |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e Restituições | 33.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **165.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **165.000,00** |
| **22101** | **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 8101 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE | |
| 31901100 - 15000000 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 560.000,00 |
| 33901400 - 15000000 | Diárias - Civil | 2.500,00 |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e Restituições | 75.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **637.500,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **637.500,00** |
| **23102** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 4321 | DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE | |
| 31901100 - 15000000 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 45.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **45.000,00** |
| 4323 | DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE | |
| 31900400 - 15000000 | Contratação Por Tempo Determinado | 18.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **18.000,00** |
| 8106 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE POLÍTICAS | |

| | | |
|---|---|---|
| | SOCIAIS | |
| 31901100 - 15000000 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 300.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **300.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **363.000,00** |
| **24101** | **SECRETATIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 2103 | DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE | |
| 31901100 - 15000000 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 330.000,00 |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e Restituições | 30.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **360.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **360.000,00** |
| **25101** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 2129 | DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS | |
| 31901100 - 15000000 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 80.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **80.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **80.000,00** |
| **27101** | **SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 2121 | DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE | |
| 33901400 - 15000000 | Diárias - Civil | 3.600,00 |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e Restituições | 60.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **63.600,00** |
| 4067 | SERVIÇO DE CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO URBANO | |
| 31901100 - 15000000 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 900.000,00 |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e Restituições | 25.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **925.000,00** |
| 8105 | PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA PATRIMONIAL | |
| 33901400 - 15000000 | Diárias - Civil | 2.400,00 |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e Restituições | 6.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **8.400,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **997.000,00** |
| **28101** | **SECRETARIA DE HABITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 2120 | DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO | |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e Restituições | 12.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **12.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **12.000,00** |
| **30101** | **ENCARGOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| 9013 | ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 31901300 - 15000000 | Obrigações Patronais | 332.310,00 |
| | **Soma da Ação:** | **332.310,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **332.310,00** |
| **31101** | **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 8108 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DE SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 31901100 - 15000000 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 143.000,00 |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e Restituições | 74.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **217.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **217.000,00** |
| **34104** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS** | |
| 9521 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS | |
| 31901100 - 15000000 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 100.000,00 |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e Restituições | 50.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **150.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **150.000,00** |
| **35101** | **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 2351 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE | |
| 31901600 - 15000000 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 70.000,00 |
| 33901400 - 15000000 | Diárias - Civil | 3.600,00 |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e Restituições | 50.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **123.600,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **123.600,00** |
| | **Total Geral:** | **8.791.410,00** |

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo Artigo 1º, serão utilizados os recursos decorrentes de anulação parcial ou total dos saldos das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **19102** | **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 4014 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 31901100 - 15421070 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 778.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **778.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **778.000,00** |
| **22101** | **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 8101 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE | |
| 33903900 - 15000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.500,00 |

| | | |

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município do Paulista para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 5.427.087,26 (cinco milhões e quatrocentos e vinte e sete mil e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos), destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício, conforme discriminadas abaixo:

| | |
|---|---|
| **11101** | **GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** |
| 2124 | GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM TECNOLOGIA |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e Restituições — 156.750,00 |
| | **Soma da Ação:** — **156.750,00** |
| | **Soma da Unidade:** — **156.750,00** |
| **17301** | **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DO PAULISTA - PLANO FINANCEIRO** |
| 8501 | DIREÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO INSTITUTO DO PREVPAULISTA - PLANO FINANCEIRO |
| 44905200 - 18020000 | Equipamentos e Material Permanente — 1.216,42 |
| | **Soma da Ação:** — **1.216,42** |
| 9510 | ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DE OUTROS ÓRGÃOS DA PREFEITURA-FUNDO FINANCEIRO |
| 31909100 - 18012111 | Sentenças Judiciais — 1.523.420,10 |
| | **Soma da Ação:** — **1.523.420,10** |
| | **Soma da Unidade:** — **1.524.636,52** |
| **18201** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** |
| 4503 | MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE |
| 31900400 - 16000000 | Contratação Por Tempo Determinado — 165.000,00 |
| 31901100 - 16000000 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil — 333.000,00 |
| 33903900 - 16000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — 291.351,19 |
| | **Soma da Ação:** — **789.351,19** |
| 4511 | DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE SAÚDE |
| 31900400 - 16210000 | Contratação Por Tempo Determinado — 57.920,00 |
| 31901100 - 16210000 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil — 304.080,00 |
| 31901600 - 16000000 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil — 80.000,00 |
| 31901900 - 15001002 | Auxilio Fardamento — 38.000,00 |
| 33903000 - 16000000 | Material de Consumo — 247.013,18 |
| 33904600 - 15001002 | Auxílio-alimentação — 64.000,00 |
| | **Soma da Ação:** — **791.013,18** |
| 4517 | FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 31901100 - 16000000 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil — 42.000,00 |
| 31901600 - 16000000 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil — 5.000,00 |
| | **Soma da Ação:** — **47.000,00** |
| 4518 | DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA |
| 31900400 - 16000000 | Contratação Por Tempo Determinado — 11.000,00 |
| 31901100 - 16000000 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil — 77.000,00 |
| 31901600 - 16000000 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil — 19.000,00 |
| | **Soma da Ação:** — **107.000,00** |
| 4520 | FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL |
| 31900400 - 16000000 | Contratação Por Tempo Determinado — 30.000,00 |
| 31901100 - 16000000 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil — 237.000,00 |
| 31901600 - 16000000 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil — 11.000,00 |
| | **Soma da Ação:** — **278.000,00** |
| 8502 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 31900400 - 15001002 | Contratação Por Tempo Determinado — 61.000,00 |
| 33903900 - 15001002 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — 82.827,04 |
| | **Soma da Ação:** — **143.827,04** |
| | **Soma da Unidade:** — **2.156.191,41** |
| **19102** | **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** |
| 3026 | AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E EQUIPAGEM PARA EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 44905100 - 15420000 | Obras e Instalações — 1.154.269,33 |
| | **Soma da Ação:** — **1.154.269,33** |
| 4017 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| 31909600 - 15001001 | Ressarcimento de Despesas Pessoal Requisitado — 33.500,00 |
| | **Soma da Ação:** — **33.500,00** |
| | **Soma da Unidade:** — **1.187.769,33** |
| **23102** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** |
| 2126 | APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS |
| 33903900 - 15000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — 62.180,00 |
| | **Soma da Ação:** — **62.180,00** |
| 2136 | GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA |
| 33903900 - 16600000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — 150.000,00 |
| | **Soma da Ação:** — **150.000,00** |
| 4313 | GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DO SUAS |
| 33903300 - 16600000 | Passagens e Despesas Com Locomoção — 20.360,00 |
| 33903900 - 16600000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — 24.000,00 |
| | **Soma da Ação:** — **44.360,00** |
| 4321 | DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE |
| 33903900 - 16610000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — 25.000,00 |
| | **Soma da Ação:** — **25.000,00** |
| 4322 | DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA |
| 33903900 - 16610000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — 63.000,00 |
| | **Soma da Ação:** — **63.000,00** |
| 4323 | DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE |
| 33903900 - 16600000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — 21.000,00 |
| 33903900 - 26610000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — 30.000,00 |
| | **Soma da Ação:** — **51.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** — **395.540,00** |

| | | |
|---|---|---|
| **27101** | **SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 4067 | SERVIÇO DE CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO URBANO | |
| 33903900 - 15000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 6.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **6.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **6.000,00** |
| **27102** | **FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA CIDADÃ - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 4076 | APOIO ÀS AÇÕES DE SEGURANÇA CIDADÃ MUNICIPAL | |
| 33903900 - 15000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 200,00 |
| | **Soma da Ação:** | **200,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **200,00** |
| | **Total Geral:** | **5.427.087,26** |

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo Artigo 1º, serão utilizados os recursos decorrentes de anulação parcial ou total dos saldos das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **11101** | **GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 2124 | GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM TECNOLOGIA | |
| 33903000 - 15000000 | Material de Consumo | 60.600,00 |
| 33903900 - 15000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 48.375,00 |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e Material Permanente | 47.775,00 |
| | **Soma da Ação:** | **156.750,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **156.750,00** |
| **17301** | **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DO PAULISTA - PLANO FINANCEIRO** | |
| 8501 | DIREÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO INSTITUTO DO PREVPAULISTA - PLANO FINANCEIRO | |
| 33903600 - 18020000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1.216,42 |
| | **Soma da Ação:** | **1.216,42** |
| 9509 | ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-FUNDO FINANCEIRO | |
| 31900100 - 18012111 | Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas | 1.523.420,10 |
| | **Soma da Ação:** | **1.523.420,10** |
| | **Soma da Unidade:** | **1.524.636,52** |
| **18201** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 3501 | EXPANSÃO E APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE | |
| 44905100 - 16000000 | Obras e Instalações | 50.000,00 |
| 44905100 - 16210000 | Obras e Instalações | 10.000,00 |
| 44905200 - 15001002 | Equipamentos e Material Permanente | 64.145,00 |
| 44905200 - 16000000 | Equipamentos e Material Permanente | 4.000,00 |
| 44905200 - 16210000 | Equipamentos e Material Permanente | 15.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **143.145,00** |
| 3502 | MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE SAÚDE | |
| 33903900 - 16000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 17.000,00 |
| 44905100 - 16210000 | Obras e Instalações | 10.000,00 |
| 44905200 - 16210000 | Equipamentos e Material Permanente | 15.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **42.000,00** |
| 4503 | MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE | |
| 31901100 - 16210000 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 312.000,00 |
| 44209300 - 16000000 | Indenizacoes e Restituicoes | 7.354,01 |
| | **Soma da Ação:** | **319.354,01** |
| 4510 | DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | |
| 33903200 - 16000000 | Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita | 152.208,43 |
| | **Soma da Ação:** | **152.208,43** |
| 4511 | DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE SAÚDE | |
| 31900400 - 16000000 | Contratação Por Tempo Determinado | 284.000,00 |
| 31901100 - 15001002 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 163.000,00 |
| 31901100 - 16000000 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 726.000,00 |
| 33903900 - 16000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 215.826,04 |
| | **Soma da Ação:** | **1.388.826,04** |
| 4518 | DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | |
| 33903000 - 16000000 | Material de Consumo | 21.002,00 |
| 33903900 - 16000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 9.374,10 |
| | **Soma da Ação:** | **30.376,10** |
| 4520 | FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL | |
| 33903000 - 16000000 | Material de Consumo | 8.001,28 |
| 33903900 - 16000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 53.598,51 |
| | **Soma da Ação:** | **61.599,79** |
| 8502 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 33903500 - 15001002 | Serviços de Consultoria | 18.682,04 |
| | **Soma da Ação:** | **18.682,04** |
| | **Soma da Unidade:** | **2.156.191,41** |
| **19102** | **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 3026 | AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E EQUIPAGEM PARA EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 44905200 - 15420000 | Equipamentos e Material Permanente | 1.154.269,33 |
| | **Soma da Ação:** | **1.154.269,33** |
| 4017 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 33903900 - 15001001 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 33.500,00 |
| | **Soma da Ação:** | **33.500,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **1.187.769,33** |

| | | |

| | | |

| | | |
|---|---|---|
| 31900100 - 18012111 | Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas | 1.530.000,00 |
| 31900300 - 18012111 | Pensões | 240.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **1.770.000,00** |
| 9509 | ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-FUNDO FINANCEIRO | |
| 31900100 - 15000000 | Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas | 2.400.000,00 |
| 31900100 - 18012111 | Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas | 7.600.000,00 |
| 31900300 - 18012111 | Pensões | 680.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **10.680.000,00** |
| 9510 | ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DE OUTROS ÓRGÃOS DA PREFEITURA-FUNDO FINANCEIRO | |
| 31900100 - 18012111 | Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas | 3.170.000,00 |
| 31900300 - 18012111 | Pensões | 1.100.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **4.270.000,00** |
| 9515 | ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DE OUTROS ÓRGÃOS DA PREFEITURA - PLANO FUNPREV/TESOURO | |
| 31900100 - 15000000 | Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas | 1.050.000,00 |
| 31900300 - 15000000 | Pensões | 650.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **1.700.000,00** |
| 9516 | ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PLANO FUNPREV/TESOURO | |
| 31900100 - 15000000 | Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas | 500.000,00 |
| 31900300 - 15000000 | Pensões | 20.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **520.000,00** |
| 9517 | ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE - PLANO FUNPREV/TESOURO | |
| 31900300 - 15000000 | Pensões | 85.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **85.000,00** |
| 9518 | ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA DE VEREADORES - PLANO FUNPREV/TESOURO | |
| 31900100 - 15000000 | Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas | 400.000,00 |
| 31900300 - 15000000 | Pensões | 160.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **560.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **21.035.000,00** |
| **17302** | **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO** | |
| 9514 | ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - FUNDO PREVIDENCIÁRIO | |
| 31900100 - 18001111 | Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas | 5.000,00 |
| 31900300 - 18001111 | Pensões | 5.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **10.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **10.000,00** |
| | **Total Geral:** | **21.045.000,00** |

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo Artigo 1º, serão utilizados os recursos decorrentes de anulação parcial ou total dos saldos das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| 2505 | GESTÃO SOCIAL DO PREVIPAULISTA | |
| 33903000 - 18020000 | Material de Consumo | 20.000,00 |
| 33903500 - 18020000 | Serviços de Consultoria | 10.000,00 |
| 33903600 - 18020000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 20.000,00 |
| 33903900 - 18020000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.540.000,00 |
| 44905200 - 18020000 | Equipamentos e Material Permanente | 20.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **1.610.000,00** |
| 7501 | IMPLANTAÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO PREVIPAULISTA | |
| 44905100 - 18020000 | Obras e Instalações | 10.000,00 |
| 44905200 - 18020000 | Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **20.000,00** |
| 8501 | DIREÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO INSTITUTO DO PREVPAULISTA - PLANO FINANCEIRO | |
| 31900800 - 18020000 | Outros Benefícios Assistenciais | 5.000,00 |
| 31901600 - 18020000 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 10.000,00 |
| 31908600 - 18020000 | COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 7.000,00 |
| 31909100 - 18020000 | Sentenças Judiciais | 19.619,28 |
| 31909400 - 18020000 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 375,00 |
| 33903000 - 18020000 | Material de Consumo | 30.000,00 |
| 33903300 - 18020000 | Passagens e Despesas Com Locomoção | 9.762,48 |
| 33903500 - 18020000 | Serviços de Consultoria | 100.000,00 |
| 33903600 - 18020000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 15.000,00 |
| 33903900 - 18020000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 20.000,00 |
| 33904000 - 18020000 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 130.000,00 |
| 33909200 - 18020000 | Despesas de Exercícios Anteriores | 2.888,75 |
| 33909300 - 18020000 | Indenizações e Restituições | 1.500,00 |
| | **Soma da Ação:** | **351.145,51** |
| 9508 | ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE/FMS-FUNDO FINANCEIRO | |
| 31900100 - 15000000 | Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas | 750.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **750.000,00** |
| 9517 | ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE - PLANO FUNPREV/TESOURO | |
| 31900100 - 15000000 | Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas | 80.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **80.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **2.811.145,51** |
| **17302** | **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO** | |
| 9511 | ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DE OUTROS ÓRGÃOS DA PREFEITURA- FUNDO PREVIDENCIÁRIO | |

| | | |

| | | |

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto estão identificados por fonte/destinação de recursos.

Art. 4º. Estes decretos entram em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2025.

***SEVERINO RAMOS DE SANTANA***
Prefeito do Município do Paulista-PE

**Publicado por:**
Taciana Ferreira Araujo de Lima
**Código Identificador:**A8503E37

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 255/2025**

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Especial, altera as Emendas Impositivas de N°36/2025 e N°39/2025 para as Emendas Impositivas de N°56/2025 e N°57/2025.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei Orçamentária Anual, no artigo 8º da Lei nº 5.371, de 13 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município do Paulista para o exercício de 2025, Crédito Adicional Especial no valor de 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), destinado as alterações de Emendas Impositivas de N° 36/2025 e N ° 39/2025 para as Emendas Impositivas N°56/2024 e N° 57/2025:

| | |
|---|---|
| **18101** | **SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** |
| 5625 | EXPANSÃO E APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - EMENDA IMPOSITIVA 56/2025 (POLO TEA VEREADORA MARCELLY) |
| 44905100 - 15000000 | Obras e Instalações — 80.000,00 |
| | **Soma da Ação:** — **80.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** — **80.000,00** |
| **25101** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** |
| 5725 | MANUTENÇÃO DE ORDENAMENTO DE FEIRAS E MERCADOS PÚBLICOS - (EMENDA IMPOSITIVA Nº 57/2025 LEI 5.508/2025 VEREADORA MARCELLY) REFORMA MECADO PUB. VER. JOÃO FONSECA |
| 33903000 - 15000000 | Material de Consumo — 70.000,00 |
| | **Soma da Ação:** — **70.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** — **70.000,00** |
| | **Total Geral:** — **150.000,00** |

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado pelo Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias, discriminadas a seguir:

| | |
|---|---|
| **18201** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** |
| 3625 | EXPANSÃO E APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - EMENDA IMPOSITIVA 36/2024 |
| 44905100 - 15000000 | Obras e Instalações — 80.000,00 |
| | **Soma da Ação:** — **80.000,00** |
| 3925 | EXPANSÃO E APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - EMENDA IMPOSITIVA 39/2024 |
| 44905100 - 15000000 | Obras e Instalações — 70.000,00 |
| | **Soma da Ação:** — **70.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** — **150.000,00** |
| | **Total Geral:** — **150.000,00** |

Art. 3º - Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto estão identificados por fonte/destinação de recursos.
Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 dezembro de 2025.

***SEVERINO RAMOS DE SANTANA***
Prefeito do Município do Paulista-PE

**SEPARAÇÃO DOS LIMITES**
**DECRETO Nº 255/2025**

LIMITES DE SUPLEMENTAÇÃO CONFORME A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
LEI Nº 5.371 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

**Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, observando as seguintes condições:**

[...]

IV - Excluem-se dos limites estabelecidos no Inciso I, do Artigo 8º desta Lei, os créditos suplementares que tiverem como fonte recursos provenientes de Operações de Créditos, convênios, recursos próprios das entidades supervisionadas e os destinados ao reforço das dotações do grupo de pessoal e encargos sociais e de outras despesas correntes relativas às despesas com encargos da legislação trabalhista.

| FUNDAMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| ART 8ª Inciso IV LOA 2024 | GRUPO DE DESPESA DE PESSOAL | 0,00 |
| ART 8ª LOA 2024 – 40% | DEMAIS GRUPOS DE DESPESAS | 150.000,00 |
| **TOTAL DESTE DECRETO** | | **150.000,00** |

***SEVERINO RAMOS DE SANTANA***
Prefeito do Município do Paulista-PE

**Publicado por:**
Taciana Ferreira Araujo de Lima
**Código Identificador:**64702DBE

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO 258/2025

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar, para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas e nos termos do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com fundamento na Lei Orçamentária Anual no artigo 8º da Lei nº 5.371, de 13 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município do Paulista para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 11.168.390,00 (onze milhões e cento e sessenta e oito mil e trezentos e noventa reais), destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício, conforme discriminadas abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **11101** | **GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 8002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e Restituições | 100.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **100.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **100.000,00** |
| **11102** | **SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 2300 | DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER | |
| 31901100 - 15000000 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 6.000,00 |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e Restituições | 8.500,00 |
| | **Soma da Ação:** | **14.500,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **14.500,00** |
| **14101** | **PROCURADORIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 8104 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL | |
| 31901100 - 15000000 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 60.000,00 |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e Restituições | 85.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **145.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **145.000,00** |
| **16101** | **SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 2023 | ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO | |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e Restituições | 30.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **30.000,00** |
| 8006 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e Restituições | 80.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **80.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **110.000,00** |
| **17101** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 8005 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e Restituições | 110.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **110.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **110.000,00** |
| **18201** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 4503 | MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE | |
| 31900400 - 15001002 | Contratação Por Tempo Determinado | 104.655,00 |
| 31901100 - 15001002 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 2.860.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **2.964.655,00** |
| 4511 | DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE SAÚDE | |
| 31900400 - 15001002 | Contratação Por Tempo Determinado | 103.118,00 |
| | **Soma da Ação:** | **103.118,00** |
| 4520 | FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL | |
| 31901100 - 15001002 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 504.923,00 |
| | **Soma da Ação:** | **504.923,00** |
| 8502 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 31900400 - 15001002 | Contratação Por Tempo Determinado | 44.559,00 |
| 31901100 - 15001002 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 802.000,00 |
| 33909300 - 15001002 | Indenizações e Restituições | 132.635,00 |
| | **Soma da Ação:** | **979.194,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **4.551.890,00** |

| | | |
|---|---|---|
| **19102** | **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 4013 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE | |
| 31900400 - 15401070 | Contratação Por Tempo Determinado | 35.000,00 |
| 31901100 - 15001001 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 390.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **425.000,00** |
| 4014 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 31900400 - 15401070 | Contratação Por Tempo Determinado | 25.000,00 |
| 31901100 - 15001001 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 500.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **525.000,00** |
| 4017 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 31900400 - 15401070 | Contratação Por Tempo Determinado | 250.000,00 |
| 31901100 - 15001001 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 3.800.000,00 |
| 33909300 - 15001001 | Indenizações e Restituições | 115.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **4.165.000,00** |
| 4024 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | |
| 31901100 - 15001001 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 200.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **200.000,00** |
| 4027 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL | |
| 31900400 - 15401070 | Contratação Por Tempo Determinado | 30.000,00 |
| 31901100 - 15001001 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 500.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **530.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **5.845.000,00** |
| **20101** | **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 8103 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e Restituições | 65.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **65.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **65.000,00** |
| **22101** | **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 8101 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE | |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e Restituições | 85.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **85.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **85.000,00** |
| **23102** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 4323 | DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE | |
| 31900400 - 15000000 | Contratação Por Tempo Determinado | 10.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **10.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **10.000,00** |
| **24101** | **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 2103 | DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE | |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e Restituições | 27.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **27.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **27.000,00** |
| **25101** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 2129 | DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS | |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e Restituições | 15.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **15.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **15.000,00** |
| **27101** | **SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 2121 | DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE | |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e Restituições | 23.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **23.000,00** |
| 4308 | AÇÕES DE APOIO A DEFESA CIVIL | |
| 31901100 - 15000000 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 18.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **18.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **41.000,00** |
| **28101** | **SECRETARIA DE HABITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 2120 | DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO | |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e Restituições | 10.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **10.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **10.000,00** |
| **29101** | **SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 2134 | ARTICULAÇÃO E ASSESSORAMENTO DAS RELAÇÕES POLÍTICAS INSTITUCIONAIS | |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e Restituições | 19.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **19.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **19.000,00** |
| **31101** | **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 8108 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DE SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e Restituições | 20.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **20.000,00** |

| | | |

***SEVERINO RAMOS DE SANTANA***
Prefeito do Município do Paulista-PE

**SEPARAÇÃO DOS LIMITES**

**DECRETO Nº 258/2025**

LIMITES DE SUPLEMENTAÇÃO CONFORME A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL LEI Nº 5.371 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

**Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, observando as seguintes condições:**

[...]
IV - Excluem-se dos limites estabelecidos no Inciso I, do Artigo 8º desta Lei, os créditos suplementares que tiverem como fonte recursos provenientes de Operações de Créditos, convênios, recursos próprios das entidades supervisionadas e os destinados ao reforço das dotações do grupo de pessoal e encargos sociais e de outras despesas correntes relativas às despesas com encargos da legislação trabalhista.

| FUNDAMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| ART 8ª Inciso IV LOA 2024 | GRUPO DE DESPESA DE PESSOAL | 10.243.255,00 |
| ART 8ª LOA 2024 – 40% | DEMAIS GRUPOS DE DESPESAS | 925.135,00 |
| **TOTAL DESTE DECRETO** | | **11.168.390,00** |

***SEVERINO RAMOS DE SANTANA***
Prefeito do Município do Paulista-PE

**Publicado por:**
Taciana Ferreira Araujo de Lima
**Código Identificador:**539A7791

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 265/2025**

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente, e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas e nos termos do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com fundamento na Lei Orçamentária Anual no artigo 8º da Lei nº 5.371, de 13 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município do Paulista para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 500.060,00 (quinhentos mil e sessenta reais), destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício, discriminados no Anexo I desta lei.

| | | |
|---|---|---|
| **18201** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 4511 | DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE SAÚDE | |
| 33903900 - 16003130 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 500.060,00 |
| | **Soma da Ação:** | **500.060,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **500.060,00** |
| | **Total Geral:** | **500.060,00** |

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito adicional definido no art. 1º são utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do excesso apurado, individualizado por fonte de recursos demonstrado no Anexo II.

| | | |
|---|---|---|
| | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | |
| 16003130 | Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão. | 500.060,00 |
| | **Total Geral:** | **500.060,00** |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2025.

***SEVERINO RAMOS DE SANTANA***
Prefeito do Município do Paulista-PE

**Publicado por:**
Taciana Ferreira Araujo de Lima
**Código Identificador:**F3C126EB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 243/2025**

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar, para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas e nos termos do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com fundamento na Lei Orçamentária Anual no artigo 8º da Lei nº 5.371, de 13 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município do Paulista para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 465.868,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e oito reais), destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício, conforme discriminadas abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **18201** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 4503 | MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE | |
| 33903200 - 16210000 | Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita | 150.000,00 |
| 33903900 - 16000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 20.283,00 |
| | **Soma da Ação:** | **170.283,00** |
| 4511 | DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE SAÚDE | |
| 31901900 - 15001002 | Auxilio Fardamento | 4.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **4.000,00** |
| 4518 | DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | |
| 33903900 - 16000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 18.585,00 |
| | **Soma da Ação:** | **18.585,00** |
| 8502 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 31900400 - 15001002 | Contratação Por Tempo Determinado | 68.000,00 |
| 31901100 - 15001002 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 36.000,00 |
| 33909300 - 15001002 | Indenizações e Restituições | 169.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **273.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **465.868,00** |
| | **Total Geral:** | **465.868,00** |

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo Artigo 1º, serão utilizados os recursos decorrentes de anulação parcial ou total dos saldos das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **18201** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 4503 | MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE | |
| 33903000 - 16210000 | Material de Consumo | 150.000,00 |
| 33904600 - 15001002 | Auxílio-alimentação | 252.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **402.000,00** |
| 4511 | DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE SAÚDE | |
| 33903600 - 16000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 35.128,00 |
| 33903900 - 16000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.740,00 |
| | **Soma da Ação:** | **38.868,00** |
| 8502 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 33903000 - 15001002 | Material de Consumo | 25.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **25.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **465.868,00** |
| | **Total Geral:** | **465.868,00** |

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto estão identificados por fonte/destinação de recursos.

Art. 4º. Estes decretos entram em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2025.

***SEVERINO RAMOS DE SANTANA***
Prefeito do Município do Paulista-PE

**SEPARAÇÃO DOS LIMITES**
**DECRETO Nº 243/2025**

LIMITES DE SUPLEMENTAÇÃO CONFORME A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL LEI Nº 5.371 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

**Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, observando as seguintes condições:**

[...]

IV - Excluem-se dos limites estabelecidos no Inciso I, do Artigo 8º desta Lei, os créditos suplementares que tiverem como fonte recursos provenientes de Operações de Créditos, convênios, recursos próprios das entidades supervisionadas e os destinados ao reforço das dotações do grupo de pessoal e encargos sociais e de outras despesas correntes relativas às despesas com encargos da legislação trabalhista.

| FUNDAMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| ART 8ª Inciso IV LOA 2024 | GRUPO DE DESPESA DE PESSOAL | 108.000,00 |
| ART 8ª LOA 2024 – 40% | DEMAIS GRUPOS DE DESPESAS | 357.868,00 |
| **TOTAL DESTE DECRETO** | | **465.868,00** |

***SEVERINO RAMOS DE SANTANA***
Prefeito do Município do Paulista-PE

**Publicado por:**
Taciana Ferreira Araujo de Lima
**Código Identificador:**0991F4C6

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 185/2025**

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente, e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas e nos termos do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com fundamento na Lei Orçamentária Anual no artigo 8º da Lei nº 5.371, de 13 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município do Paulista para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$332.962,42 (trezentos e trinta e dois mil e novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos), destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício, discriminados no Anexo I desta lei.

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **27101** | | **SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | 4067 | | SERVIÇO DE CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO URBANO | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 33903900 - 17520000 | | | | | | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | | | | | | | | 332.962,42 | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | **Soma da Ação:** | | | | **332.962,42** | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | **Soma da Unidade:** | | | | **332.962,42** | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | **Total Geral:** | | | | **332.962,42** | | | | | |

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito adicional definido no art. 1º são utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do excesso apurado, individualizado por fonte de recursos demonstrado no Anexo II.

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 17520000 | | | | | | Recursos vinculados ao trânsito | | | | | | | | | | | | 332.962,42 | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | **Total Geral:** | | | | **332.962,42** | | | | | |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 23 de Setembro de 2025.

***SEVERINO RAMOS DE SANTANA***
Prefeito do Município do Paulista-PE

**SEPARAÇÃO DOS LIMITES**

**DECRETO Nº 185/2025**

LIMITES DE SUPLEMENTAÇÃO CONFORME A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL LEI Nº 5.371 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

**Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, observando as seguintes condições:**

[...]
IV - Excluem-se dos limites estabelecidos no Inciso I, do Artigo 8º desta Lei, os créditos suplementares que tiverem como fonte recursos provenientes de Operações de Créditos, convênios, recursos próprios das entidades supervisionadas e os destinados ao reforço das dotações do grupo de pessoal e encargos sociais e de outras despesas correntes relativas às despesas com encargos da legislação trabalhista.

| **FUNDAMENTO** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
|---|---|---|
| ART 8ª Inciso IV LOA 2024 | GRUPO DE DESPESA DE PESSOAL | 0,00 |
| ART 8ª LOA 2024 – 40% | DEMAIS GRUPOS DE DESPESAS | 332.962,42 |
| **TOTAL DESTE DECRETO** | | **332.962,42** |

**Publicado por:**
Taciana Ferreira Araujo de Lima
**Código Identificador:**3BC39F46

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO 190/2025

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar, para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas e nos termos do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com fundamento na Lei Orçamentária Anual no artigo 8º da Lei nº 5.371, de 13 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município do Paulista para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor 9.126.973,08 (nove milhões e cento e vinte e seis mil e novecentos e setenta e três reais e oito centavos), destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício, conforme discriminadas abaixo

| | |
|---|---|
| **17301** | **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DO PAULISTA - PLANO FINANCEIRO** |
| 8501 | DIREÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO INSTITUTO DO PREVPAULISTA - PLANO FINANCEIRO |
| 33904700 - 18020000 | Obrigações Tributárias e Contributivas — 15.500,00 |
| | **Soma da Ação: 15.500,00** |
| | **Soma da Unidade: 15.500,00** |
| **19102** | **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** |
| 4017 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| 31900400 - 15401070 | Contratação Por Tempo Determinado — 300.000,00 |
| 31901100 - 15401070 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil — 3.200.000,00 |
| 33901400 - 15401070 | Diárias - Civil — 6.000,00 |
| 33903900 - 15500000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — 1.135.784,58 |
| | **Soma da Ação: 4.641.784,58** |
| 4020 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 33903000 - 25690000 | Material de Consumo — 367.568,76 |
| | **Soma da Ação: 367.568,76** |
| | **Soma da Unidade: 5.009.353,34** |
| **21101** | **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** |
| 2104 | DIREÇÃO E SUPERVISÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO |
| 33903600 - 15000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física — 25.500,00 |
| 33903900 - 15000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — 3.500,00 |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e Restituições — 8.500,00 |
| | **Soma da Ação: 37.500,00** |
| | **Soma da Unidade: 37.500,00** |
| **23102** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** |
| 2126 | APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS |
| 31901100 - 15000000 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil — 210.000,00 |
| | **Soma da Ação: 210.000,00** |
| 2136 | GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA |
| 33903900 - 15000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — 161.000,00 |
| | **Soma da Ação: 161.000,00** |
| 4313 | GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DO SUAS |
| 33904700 - 15000000 | Obrigações Tributárias e Contributivas — 5.000,00 |
| | **Soma da Ação: 5.000,00** |
| 4323 | DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE |
| 31901100 - 15000000 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil — 20.000,00 |
| | **Soma da Ação: 20.000,00** |
| | **Soma da Unidade: 396.000,00** |
| **24102** | **FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** |

| | |
|---|---|
| 4016 | PROMOÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS |
| 33904700 - 15000000 | Obrigações Tributárias e Contributivas 2.000,00 |
| | **Soma da Ação: 2.000,00** |
| | **Soma da Unidade: 2.000,00** |
| **25101** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** |
| 4038 | CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER |
| 33903900 - 15000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 157.777,28 |
| 44905100 - 15000000 | Obras e Instalações 58.569,96 |
| 44905100 - 17000000 | Obras e Instalações 441.272,50 |
| | **Soma da Ação: 657.619,74** |
| | **Soma da Unidade: 657.619,74** |
| **27101** | **SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** |
| 8109 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA MOBILIDADE INSTITUCIONAL |
| 33903900 - 15000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 79.000,00 |
| | **Soma da Ação: 79.000,00** |
| | **Soma da Unidade: 79.000,00** |
| **30102** | **ENCARGOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS** |
| 9021 | ENCARGOS COM A DÍVIDA PÚBLICA |
| 32902100 - 15000000 | Juros Sobre a Dívida Por Contrato 530.000,00 |
| 46907100 - 15000000 | Principal da Dívida Contratual Resgatado 2.400.000,00 |
| | **Soma da Ação: 2.930.000,00** |
| | **Soma da Unidade: 2.930.000,00** |
| | **Total Geral: 9.126.973,08** |

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo Artigo 1º, serão utilizados os recursos decorrentes de anulação parcial ou total dos saldos das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

| | |
|---|---|
| **17301** | **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DO PAULISTA - PLANO FINANCEIRO** |
| 8501 | DIREÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO INSTITUTO DO PREVPAULISTA - PLANO FINANCEIRO |
| 33904000 - 18020000 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 15.500,00 |
| | **Soma da Ação: 15.500,00** |
| | **Soma da Unidade: 15.500,00** |
| **19102** | **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** |
| 4009 | ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS |
| 33903000 - 15500000 | Material de Consumo 1.135.784,58 |
| | **Soma da Ação: 1.135.784,58** |
| 4013 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE |
| 31900400 - 15401070 | Contratação Por Tempo Determinado 240.000,00 |
| 31901100 - 15401070 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 2.004.000,00 |
| | **Soma da Ação: 2.244.000,00** |
| 4014 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 31900400 - 15401070 | Contratação Por Tempo Determinado 162.000,00 |
| 31901600 - 15401070 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 300.000,00 |
| | **Soma da Ação: 462.000,00** |
| 4017 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| 31901600 - 15401070 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 300.000,00 |
| | **Soma da Ação: 300.000,00** |
| 4018 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - ENSINO FUNDAMENTAL |
| 33903000 - 25690000 | Material de Consumo 219,58 |
| 33903900 - 25690000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 181.500,00 |
| 33909200 - 25690000 | Despesas de Exercícios Anteriores 64,17 |
| | **Soma da Ação: 181.783,75** |

| | | |
|---|---|---|
| | 4020 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 33903900 - 25690000 | | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 185.000,00 |
| 33909200 - 25690000 | | Despesas de Exercícios Anteriores 774,49 |
| 44905200 - 25690000 | | Equipamentos e Material Permanente 10,52 |
| | | **Soma da Ação: 185.785,01** |
| | 4027 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL |
| 31901100 - 15401070 | | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 500.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 500.000,00** |
| | | **Soma da Unidade: 5.009.353,34** |
| | **20101** | **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** |
| | 3101 | PROJETO ORLA |
| 44905100 - 15000000 | | Obras e Instalações 2.930.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 2.930.000,00** |
| | | **Soma da Unidade: 2.930.000,00** |
| | **23102** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** |
| | 2126 | APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS |
| 33904800 - 15000000 | | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 210.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 210.000,00** |
| | 2136 | GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA |
| 33903000 - 16600000 | | Material de Consumo 15.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 15.000,00** |
| | 4313 | GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DO SUAS |
| 33903000 - 16600000 | | Material de Consumo 50.000,00 |
| 33903900 - 15000000 | | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 55.000,00** |
| | 4321 | DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE |
| 33903000 - 16600000 | | Material de Consumo 96.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 96.000,00** |
| | 4322 | DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA |
| 31900400 - 15000000 | | Contratação Por Tempo Determinado 20.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 20.000,00** |
| | | **Soma da Unidade: 396.000,00** |
| | **24102** | **FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** |
| | 4016 | PROMOÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS |
| 33903900 - 15000000 | | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 2.000,00** |
| | | **Soma da Unidade: 2.000,00** |
| | **27101** | **SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** |
| | 2121 | DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE |
| 33909300 - 15000000 | | Indenizações e Restituições 30.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 30.000,00** |
| | 2130 | PLANEJAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE |
| 33901400 - 15000000 | | Diárias - Civil 4.000,00 |
| 33903300 - 15000000 | | Passagens e Despesas Com Locomoção 4.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 8.000,00** |
| | 3022 | IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CIRCULAÇÃO E DO SISTEMA DE TRANSPORTE MUNICIPAL DE PASSAGEIROS |
| 33903500 - 15000000 | | Serviços de Consultoria 41.000,00 |
| | | **Soma da Ação: 41.000,00** |
| | | **Soma da Unidade: 79.000,00** |
| | **31101** | **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** |
| | 4038 | CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER |
| 33903900 - 15000000 | | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 157.777,28 |

| | | |
|---|---|---|
| 44905100 - 15000000 | Obras e Instalações | 58.569,96 |
| 44905100 - 17000000 | Obras e Instalações | 441.272,50 |
| | **Soma da Ação:** | **657.619,74** |
| | **Soma da Unidade:** | **657.619,74** |
| **99999** | **RESERVA DE CONTIGÊNCIA** | |
| 9999 | RESERVA DE CONTIGÊNCIA | |
| 99999999 - 15010000 | Reserva de Contingência | 37.500,00 |
| | **Soma da Ação:** | **37.500,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **37.500,00** |
| | **Total Geral:** | **9.126.973,08** |

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto estão identificados por fonte/destinação de recursos.

Art. 4º. Estes decretos entram em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2025.

***SEVERINO RAMOS DE SANTANA***
Prefeito do Município do Paulista-PE

**Publicado por:**
Taciana Ferreira Araujo de Lima
**Código Identificador:**CCC8B4DE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 198/2025**

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Especial,altera Emenda Impositiva de N°50/2025 para Emenda Impositiva de N°53/2025.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei Orçamentária Anual, no artigo 8º da Lei nº 5.371, de 13 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município do Paulista para o exercício de 2025, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais),destinado a destinado a alteração da Emenda Impositiva de N° 50/2025 para a Emenda Impositiva N°53/2024:

| | | |
|---|---|---|
| **25101** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 2005 | Manutenção e ordenamento de feiras e mercados públicos (Emenda Impositiva nº 53/2025 Lei 5.487/2025) | |
| 33903900 - 15000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 110.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **110.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **110.000,00** |
| | **Total Geral:** | **110.000,00** |

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado pelo Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias, discriminadas a seguir:

| | | |
|---|---|---|
| **24101** | **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 3725 | PROMOÇÃO DE EVENTOS, LAZER E DESPORTO ( VL EA N° 1011) - EMENDA IMPOSITIVA 50/2024 | |
| 33903900 - 15000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 110.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **110.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **110.000,00** |

| | | |

| | | |
|---|---|---|
| | **Soma da Ação:** | **27.313,70** |
| 4511 | DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE SAÚDE | |
| 31900400 - 15001002 | Contratação Por Tempo Determinado | 125.000,00 |
| 31901100 - 15001002 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 380.000,00 |
| 31901100 - 16050000 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 80.000,00 |
| 31901300 - 15001002 | Obrigações Patronais | 110.000,00 |
| 31901900 - 15001002 | Auxilio Fardamento | 20.000,00 |
| 33903900 - 15001002 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 83.910,90 |
| 33909300 - 15001002 | Indenizações e Restituições | 80.455,26 |
| | **Soma da Ação:** | **879.366,16** |
| 4517 | FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | |
| 31901100 - 15001002 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 61.420,95 |
| | **Soma da Ação:** | **61.420,95** |
| 4518 | DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | |
| 31900400 - 15001002 | Contratação Por Tempo Determinado | 40.000,00 |
| 31901600 - 15001002 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 50.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **90.000,00** |
| 4520 | FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL | |
| 31900400 - 15001002 | Contratação Por Tempo Determinado | 70.000,00 |
| 33904600 - 15001002 | Auxílio-alimentação | 70.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **140.000,00** |
| 8502 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 31901300 - 15001002 | Obrigações Patronais | 282.845,94 |
| 31901600 - 15001002 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 20.000,00 |
| 33903500 - 15000000 | Serviços de Consultoria | 35.480,00 |
| 33909300 - 15001002 | Indenizações e Restituições | 200.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **538.325,94** |
| 9503 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AO PREVIPAULISTA | |
| 31911300 - 15001002 | Obrigações Patronais | 110.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **110.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **2.634.087,90** |
| **19102** | **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 4017 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 31909600 - 15001001 | Ressarcimento de Despesas Pessoal Requisitado | 6.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **6.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **6.000,00** |
| **23102** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 2126 | APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS | |
| 33901400 - 15000000 | Diárias - Civil | 25.000,00 |
| 33904600 - 15000000 | Auxílio-alimentação | 50.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **75.000,00** |
| 8106 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE POLÍTICAS SOCIAIS | |
| 33901400 - 15000000 | Diárias - Civil | 45.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **45.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **120.000,00** |
| **27101** | **SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 2121 | DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE | |
| 33901400 - 15000000 | Diárias - Civil | 4.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **4.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **4.000,00** |
| **31101** | **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 4033 | APOIO AS AÇÕES DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 33323600 - 15000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 510.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **510.000,00** |

| | | |

| | | |

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 218/2025**

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente, e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas e nos termos do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com fundamento na Lei Orçamentária Anual no artigo 8º da Lei nº 5.371, de 13 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município do Paulista para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 15.067.419,51 (quinze milhões e sessenta e sete mil e quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos), destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício, discriminados no Anexo I desta lei.

| | | |

IV - Excluem-se dos limites estabelecidos no Inciso I, do Artigo 8º desta Lei, os créditos suplementares que tiverem como fonte recursos provenientes de Operações de Créditos, convênios, recursos próprios das entidades supervisionadas e os destinados ao reforço das dotações do grupo de pessoal e encargos sociais e de outras despesas correntes relativas às despesas com encargos da legislação trabalhista.

| FUNDAMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| ART 8ª Inciso IV LOA 2024 | GRUPO DE DESPESA DE PESSOAL | 14.747.479,51 |
| ART 8ª LOA 2024 – 40% | DEMAIS GRUPOS DE DESPESAS | 320.000,00 |
| **TOTAL DESTE DECRETO** | | **15.067.479,51** |

**Publicado por:**
Taciana Ferreira Araujo de Lima
**Código Identificador:**8C3482C8

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO 222/2025

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar, para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas e nos termos do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com fundamento na Lei Orçamentária Anual no artigo 8º da Lei nº 5.371, de 13 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município do Paulista para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor 14.663.000,00 (quatorze milhões e seiscentos e sessenta e três mil reais), destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício, conforme discriminadas abaixo

| | | |
|---|---|---|
| **31101** | **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 4033 | APOIO AS AÇÕES DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 33323600 - 15000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **100.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **100.000,00** |
| **31102** | **FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 4041 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA URBANA | |
| 33678300 - 15000000 | Desp. Decor de Contrato de Parceria Publico-privado-ppp(exceto Subvencoes Economicas) | 5.480.000,00 |
| 33903900 - 15000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 9.083.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **14.563.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **14.563.000,00** |
| | **Total Geral:** | **14.663.000,00** |

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo Artigo 1º, serão utilizados os recursos decorrentes de anulação parcial ou total dos saldos das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **20101** | **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 3003 | CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e Instalações | 1.100.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **1.100.000,00** |
| 3101 | PROJETO ORLA | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e Instalações | 5.900.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **5.900.000,00** |
| 3102 | MELHORIA DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL (VL EA N° 1013) | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e Instalações | 5.000.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **5.000.000,00** |
| 3103 | CONSTRUÇÃO/REFORMA DE MERCADOS E ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DE FEIRAS PÚBLICAS | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e Instalações | 2.000.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **2.000.000,00** |
| 3109 | CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e Instalações | 663.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | **Soma da Ação:** | | **663.000,00** |
| | | | | | | | | | | | **Soma da Unidade:** | | **14.663.000,00** |
| | | | | | | | | | | | **Total Geral:** | | **14.663.000,00** |

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto estão identificados por fonte/destinação de recursos.

Art. 4º. Estes decretos entram em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2025.

***SEVERINO RAMOS DE SANTANA***
Prefeito do Município do Paulista-PE

**SEPARAÇÃO DOS LIMITES**

**DECRETO Nº 222/2025**

LIMITES DE SUPLEMENTAÇÃO CONFORME A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL LEI Nº 5.371 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

**Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, observando as seguintes condições:**

[...]
IV - Excluem-se dos limites estabelecidos no Inciso I, do Artigo 8º desta Lei, os créditos suplementares que tiverem como fonte recursos provenientes de Operações de Créditos, convênios, recursos próprios das entidades supervisionadas e os destinados ao reforço das dotações do grupo de pessoal e encargos sociais e de outras despesas correntes relativas às despesas com encargos da legislação trabalhista.

| FUNDAMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| ART 8ª Inciso IV LOA 2024 | GRUPO DE DESPESA DE PESSOAL | 0,00 |
| ART 8ª LOA 2024 – 40% | DEMAIS GRUPOS DE DESPESAS | 14.663.000,00 |
| **TOTAL DESTE DECRETO** | | **14.663.000,00** |

***SEVERINO RAMOS DE SANTANA***
Prefeito do Município do Paulista-PE

**Publicado por:**
Taciana Ferreira Araujo de Lima
**Código Identificador:**F26E5F8E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 228/2025**

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar, para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas e nos termos do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com fundamento na Lei Orçamentária Anual no artigo 8º da Lei nº 5.371, de 13 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município do Paulista para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 8.791.410,00 (oito milhões e setecentos e noventa e um mil e quatrocentos e dez reais), destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício, conforme discriminadas abaixo:

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **11101** | **GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | | | | | | | | |
| | | | | 8002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | | |
| 31901100 - 15000000 | | | | | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | | 700.000,00 | | | | | | |

| | | |

| | | |

| | | |
|---|---|---|
| | **Soma da Unidade:** | **12.000,00** |
| **30101** | **ENCARGOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| 9013 | ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 31901300 - 15000000 | Obrigações Patronais | 332.310,00 |
| | **Soma da Ação:** | **332.310,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **332.310,00** |
| **31101** | **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 8108 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DE SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 31901100 - 15000000 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 143.000,00 |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e Restituições | 74.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **217.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **217.000,00** |
| **34104** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS** | |
| 9521 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS | |
| 31901100 - 15000000 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 100.000,00 |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e Restituições | 50.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **150.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **150.000,00** |
| **35101** | **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 2351 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE | |
| 31901600 - 15000000 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 70.000,00 |
| 33901400 - 15000000 | Diárias - Civil | 3.600,00 |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e Restituições | 50.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **123.600,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **123.600,00** |
| | **Total Geral:** | **8.791.410,00** |

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo Artigo 1º, serão utilizados os recursos decorrentes de anulação parcial ou total dos saldos das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **19102** | **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 4014 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 31901100 - 15421070 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 778.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **778.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **778.000,00** |
| **22101** | **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 8101 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE | |
| 33903900 - 15000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.500,00 |
| | **Soma da Ação:** | **2.500,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **2.500,00** |
| **23102** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 4322 | DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| 31900400 - 15000000 | Contratação Por Tempo Determinado | 36.000,00 |
| 31901100 - 15000000 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 47.000,00 |
| 31901600 - 15000000 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 48.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **131.000,00** |
| 8106 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE POLÍTICAS SOCIAIS | |
| 31900400 - 15000000 | Contratação Por Tempo Determinado | 58.000,00 |

| | | |

**Publicado por:**
Taciana Ferreira Araujo de Lima
**Código Identificador:**2D0F8B89

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 230/2025**

**DECRETO Nº 230 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente, e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas e nos termos do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com fundamento na Lei Orçamentária Anual no artigo 8º da Lei nº 5.371, de 13 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município do Paulista para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$196.024,44 (cento e noventa e seis mil e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos), destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício, discriminados no Anexo I desta lei.

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **27101** | | **SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | 4067 | | SERVIÇO DE CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO URBANO | | | | | | | | | | | | | | |
| 33903900 - 17520000 | | | | | | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | | | | | | | 196.024,44 | | | |
| | | | | | | | | | | | | **Soma da Ação:** | | | | | **196.024,44** | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | **Soma da Unidade:** | | | | | **196.024,44** | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | **Total Geral:** | | | | | **196.024,44** | | | |

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito adicional definido no art. 1º são utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do excesso apurado, individualizado por fonte de recursos demonstrado no Anexo II.

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | | | | | | | | | | | | | | |
| 17520000 | | | | | | Recursos vinculados ao trânsito | | | | | | | | | | | 196.024,44 | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | **Total Geral:** | | | | | **196.024,44** | | | |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2025.

***SEVERINO RAMOS DE SANTANA***
Prefeito do Município do Paulista-PE

**Publicado por:**
Taciana Ferreira Araujo de Lima
**Código Identificador:**FE3D3BB6

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 233/2025**

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro, para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente, e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas e nos termos do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com fundamento na Lei Orçamentária Anual no artigo 8º da Lei nº 5.371, de 13 de dezembro de 2024.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município do Paulista para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 233.160,87 (duzentos e trinta e três mil e cento e sessenta reais e oitenta e sete centavos) destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício, discriminados no Anexo I.

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **23102** | | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | 4324 | | REGULARIZAÇÃO DE SALDOS DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 33209300 - 27000000 | | | | | | Indenizações e Restituições | | | | | | | | | | | | | 233.160,87 | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | **Soma da Ação:** | | | | | **233.160,87** | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | **Soma da Unidade:** | | | | | **233.160,87** | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | **Total Geral:** | | | | | **233.160,87** | | | | |

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior e demonstrado no Anexo II.

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | SUPERÁVIT FINANCEIRO | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 27000000 | | | | | | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | | | | | | | | | | | | 233.160,87 | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | **Total Geral:** | | | | | **233.160,87** | | | | |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2025.**

***SEVERINO RAMOS DE SANTANA***
Prefeito do Município do Paulista-PE

**SEPARAÇÃO DOS LIMITES**

**DECRETO Nº 233 /2025**

LIMITES DE SUPLEMENTAÇÃO CONFORME A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL LEI Nº 5.371 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2025

**Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, observando as seguintes condições:**

[...]
IV - Excluem-se dos limites estabelecidos no Inciso I, do Artigo 8º desta Lei, os créditos suplementares que tiverem como fonte recursos provenientes de Operações de Créditos, convênios, recursos próprios das entidades supervisionadas e os destinados ao reforço das dotações do grupo de pessoal e encargos sociais e de outras despesas correntes relativas às despesas com encargos da legislação trabalhista.

| **FUNDAMENTO** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
|---|---|---|
| ART 8ª Inciso IV LOA 2024 | GRUPO DE DESPESA DE PESSOAL | |
| ART 8ª LOA 2024 – 40% | DEMAIS GRUPOS DE DESPESAS | 233.160,87 |
| **TOTAL DESTE DECRETO** | | **233.160,87** |

***SEVERINO RAMOS DE SANTANA***
Prefeito do Município do Paulista-PE

**Publicado por:**
Taciana Ferreira Araujo de Lima
**Código Identificador:**AF3E9928

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 238/2025**

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar, para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas e nos termos do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com fundamento na Lei Orçamentária Anual no artigo 8º da Lei nº 5.371, de 13 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município do Paulista para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 299.685,17 (duzentos e noventa e nove mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos) destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício, conforme discriminadas abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **01001** | **CÂMARA MUNICIPAL DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 8001 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES | |
| 33903900 - 15000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 50.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **50.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **50.000,00** |
| **18201** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 4503 | MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE | |
| 33903700 - 16000000 | Locação de Mão-de-obra | 39.196,00 |
| 33903900 - 15001002 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 90.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **129.196,00** |
| 4511 | DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE SAÚDE | |
| 33903700 - 16000000 | Locação de Mão-de-obra | 71.147,00 |
| | **Soma da Ação:** | **71.147,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **200.343,00** |
| **19102** | **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 3027 | AMPLIAÇÃO E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICA E EQUIPAGEM DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 44909300 - 25690000 | Indenizações e Restituições | 22.630,75 |
| | **Soma da Ação:** | **22.630,75** |
| | **Soma da Unidade:** | **22.630,75** |
| **20101** | **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 8103 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e Restituições | 6.711,42 |
| | **Soma da Ação:** | **6.711,42** |
| | **Soma da Unidade:** | **6.711,42** |
| **24101** | **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 4316 | PROMOÇÃO DE EVENTOS, LAZER E DESPORTO ( VL EA Nº 1011) | |
| 33903900 - 15000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 20.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **20.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **20.000,00** |
| | **Total Geral:** | **299.685,17** |

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo Artigo 1º, serão utilizados os recursos decorrentes de anulação parcial ou total dos saldos das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **01001** | **CÂMARA MUNICIPAL DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 2001 | AÇÕES LEGISLATIVAS | |
| 31901100 - 15000000 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 50.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **50.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **50.000,00** |
| **18201** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 4503 | MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE | |

| | | |

LIMITES DE SUPLEMENTAÇÃO CONFORME A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL LEI Nº 5.371 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

**Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, observando as seguintes condições:**

[...]
IV - Excluem-se dos limites estabelecidos no Inciso I, do Artigo 8º desta Lei, os créditos suplementares que tiverem como fonte recursos provenientes de Operações de Créditos, convênios, recursos próprios das entidades supervisionadas e os destinados ao reforço das dotações do grupo de pessoal e encargos sociais e de outras despesas correntes relativas às despesas com encargos da legislação trabalhista.

| FUNDAMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| ART 8ª Inciso IV LOA 2024 | GRUPO DE DESPESA DE PESSOAL | 0,00 |
| ART 8ª LOA 2024 – 40% | DEMAIS GRUPOS DE DESPESAS | 299.685,17 |
| **TOTAL DESTE DECRETO** | | **299.685,17** |

***SEVERINO RAMOS DE SANTANA***
Prefeito do Município do Paulista-PE

**Publicado por:**
Taciana Ferreira Araujo de Lima
**Código Identificador:**23E1ADF2

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO 241/2025

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar, para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas e nos termos do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com fundamento na Lei Orçamentária Anual no artigo 8º da Lei nº 5.371, de 13 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município do Paulista para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 4.772.691,12 (quatro milhões e setecentos e setenta e dois mil e seiscentos e noventa e um reais e doze centavos), destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício, conforme discriminadas abaixo:

| | |
|---|---|
| **11101** | **GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** |
| 2002 | DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO |
| 33504100 - 15000000 | Contribuições 35.000,00 |
| | **Soma da Ação: 35.000,00** |
| | **Soma da Unidade: 35.000,00** |
| **19102** | **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** |
| 4017 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| 33903900 - 15500000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 565.013,83 |
| | **Soma da Ação: 565.013,83** |
| 4018 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - ENSINO FUNDAMENTAL |
| 33903900 - 15690000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000,00 |
| | **Soma da Ação: 8.000,00** |
| 4024 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS |
| 33903000 - 15690000 | Material de Consumo 4.000,00 |
| 33903900 - 15690000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.500,00 |
| | **Soma da Ação: 7.500,00** |
| 4077 | PROMOÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| 33903900 - 15500000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 221.831,63 |
| | **Soma da Ação: 221.831,63** |
| 4091 | PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO |
| 31901300 - 15001001 | Obrigações Patronais 687.700,00 |
| | **Soma da Ação: 687.700,00** |
| **21101** | **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** |

| | | |

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo Artigo 1º, serão utilizados os recursos decorrentes de anulação parcial ou total dos saldos das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

| | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | | | | **Soma da Unidade:** | | | **2.250.000,00** | | | | | |
| | | | | **31101** | | **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | 4033 | | APOIO AS AÇÕES DE SERVIÇOS URBANOS | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 33323600 - 15000000 | | | | | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | | | | | | | | | 215.000,00 | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | **Soma da Ação:** | | | **215.000,00** | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | **Soma da Unidade:** | | | **215.000,00** | | | | | |
| | | | | **35101** | | **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | 2351 | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 33909200 - 15000000 | | | | | | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | | | | | | | | 1.235,66 | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | **Soma da Ação:** | | | **1.235,66** | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | **Soma da Unidade:** | | | **1.235,66** | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | **Total Geral:** | | | **4.772.691,12** | | | | | |

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto estão identificados por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Estes decretos entram em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2025.

***SEVERINO RAMOS DE SANTANA***
Prefeito do Município do Paulista-PE

**SEPARAÇÃO DOS LIMITES**

**DECRETO Nº 241/2025**

LIMITES DE SUPLEMENTAÇÃO CONFORME A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL LEI Nº 5.371 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

**Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, observando as seguintes condições:**

[...]
IV - Excluem-se dos limites estabelecidos no Inciso I, do Artigo 8º desta Lei, os créditos suplementares que tiverem como fonte recursos provenientes de Operações de Créditos, convênios, recursos próprios das entidades supervisionadas e os destinados ao reforço das dotações do grupo de pessoal e encargos sociais e de outras despesas correntes relativas às despesas com encargos da legislação trabalhista.

| FUNDAMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| ART 8ª Inciso IV LOA 2024 | GRUPO DE DESPESA DE PESSOAL | 2.293.910,00 |
| ART 8ª LOA 2024 – 40% | DEMAIS GRUPOS DE DESPESAS | 2.478.781,12 |
| **TOTAL DESTE DECRETO** | | **4.772.691,12** |

***SEVERINO RAMOS DE SANTANA***
Prefeito do Município do Paulista-PE

**Publicado por:**
Taciana Ferreira Araujo de Lima
**Código Identificador:**A3B4294E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 242/2025**

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro, para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente, e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas e nos termos do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com fundamento na Lei Orçamentária Anual no artigo 8º da Lei nº 5.371, de 13 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município do Paulista para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 111.120,27 (cento e onze mil e cento e vinte reais e vinte e sete centavos) destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício, discriminados no Anexo I.

| | | |

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 246/2025**

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente, e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas e nos termos do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com fundamento na Lei Orçamentária Anual no artigo 8º da Lei nº 5.371, de 13 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município do Paulista para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 274.491,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e um reais), destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício, discriminados no Anexo I desta lei.

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **18201** | | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | | | | | | | | |
| | | | | 4511 | | DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE SAÚDE | | | | | | | | | | | | | |
| 44905200 - 16213210 | | | | | | Equipamentos e Material Permanente | | | | | | | | | 274.491,00 | | | |
| | | | | | | | | | | | | **Soma da Ação:** | | | **274.491,00** | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | **Soma da Unidade:** | | | **274.491,00** | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | **Total Geral:** | | | **274.491,00** | | | |

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito adicional definido no art. 1º são utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do excesso apurado, individualizado por fonte de recursos demonstrado no Anexo II.

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | | | | | | | | | | | | |
| 16213210 | | | | | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | | | | | | | | 274.491,00 | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | **Total Geral:** | | | **274.491,00** | | | |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2025.

***SEVERINO RAMOS DE SANTANA***
Prefeito do Município do Paulista-PE

**SEPARAÇÃO DOS LIMITES**

**DECRETO Nº 246/2025**

LIMITES DE SUPLEMENTAÇÃO CONFORME A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL LEI Nº 5.371 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

**Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, observando as seguintes condições:**

[...]
IV - Excluem-se dos limites estabelecidos no Inciso I, do Artigo 8º desta Lei, os créditos suplementares que tiverem como fonte recursos provenientes de Operações de Créditos, convênios, recursos próprios das entidades supervisionadas e os destinados ao reforço das dotações do grupo de pessoal e encargos sociais e de outras despesas correntes relativas às despesas com encargos da legislação trabalhista.

| **FUNDAMENTO** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
|---|---|---|
| ART 8ª Inciso IV LOA 2024 | GRUPO DE DESPESA DE PESSOAL | 0,00 |
| ART 8ª LOA 2024 – 40% | DEMAIS GRUPOS DE DESPESAS | 274.491,00 |
| **TOTAL DESTE DECRETO** | | **274.791,00** |

**Publicado por:**
Taciana Ferreira Araujo de Lima
**Código Identificador:**37E2BB18

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 249/2025**

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente, e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas e nos termos do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com fundamento na Lei Orçamentária Anual no artigo 8º da Lei nº 5.371, de 13 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município do Paulista para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais), destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício, discriminados no Anexo I desta lei.

| | |
|---|---|
| **18201** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** |
| 4511 | DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE SAÚDE |
| 33903000 - 16003110 | Material de Consumo — 289.000,00 |
| 33903900 - 16003110 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — 289.000,00 |
| | **Soma da Ação:** — **578.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** — **578.000,00** |
| | **Total Geral:** — **578.000,00** |

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito adicional definido no art. 1º são utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do excesso apurado, individualizado por fonte de recursos demonstrado no Anexo II.

| | |
|---|---|
| | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO |
| 16003110 | Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. — 578.000,00 |
| | **Total Geral:** — **578.000,00** |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2025.

***SEVERINO RAMOS DE SANTANA***
Prefeito do Município do Paulista-PE

**SEPARAÇÃO DOS LIMITES**

**DECRETO Nº 249/2025**

LIMITES DE SUPLEMENTAÇÃO CONFORME A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL LEI Nº 5.371 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

**Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, observando as seguintes condições:**

[...]
IV - Excluem-se dos limites estabelecidos no Inciso I, do Artigo 8º desta Lei, os créditos suplementares que tiverem como fonte recursos provenientes de Operações de Créditos, convênios, recursos próprios das entidades supervisionadas e os destinados ao reforço das dotações do grupo de pessoal e encargos sociais e de outras despesas correntes relativas às despesas com encargos da legislação trabalhista.

| FUNDAMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| ART 8ª Inciso IV LOA 2024 | GRUPO DE DESPESA DE PESSOAL | 0,00 |
| ART 8ª LOA 2024 – 40% | DEMAIS GRUPOS DE DESPESAS | 578.000,00 |
| **TOTAL DESTE DECRETO** | | **578.000,00** |

**Publicado por:**
Taciana Ferreira Araujo de Lima
**Código Identificador:**9206FB9F

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO 250/2025

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente, e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas e nos termos do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com fundamento na Lei Orçamentária Anual no artigo 8º da Lei nº 5.371, de 13 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município do Paulista para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 265.400,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais), destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício, discriminados no Anexo I desta lei.

| | | |

**Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, observando as seguintes condições:**
[...]
IV - Excluem-se dos limites estabelecidos no Inciso I, do Artigo 8º desta Lei, os créditos suplementares que tiverem como fonte recursos provenientes de Operações de Créditos, convênios, recursos próprios das entidades supervisionadas e os destinados ao reforço das dotações do grupo de pessoal e encargos sociais e de outras despesas correntes relativas às despesas com encargos da legislação trabalhista.

| FUNDAMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| ART 8ª Inciso IV LOA 2024 | GRUPO DE DESPESA DE PESSOAL | 0,00 |
| ART 8ª LOA 2024 – 40% | DEMAIS GRUPOS DE DESPESAS | 265.400,00 |
| **TOTAL DESTE DECRETO** | | **265.400,00** |

**Publicado por:**
Taciana Ferreira Araujo de Lima
**Código Identificador:**A4CC8DAC

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO 254/2025

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar, para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas e nos termos do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com fundamento na Lei Orçamentária Anual no artigo 8º da Lei nº 5.371, de 13 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município do Paulista para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 6.438.443,58 (seis milhões e quatrocentos e trinta e oito mil e quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos), destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício, conforme discriminadas abaixo:

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **24101** | | **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | 4316 | | PROMOÇÃO DE EVENTOS, LAZER E DESPORTO ( VL EA N° 1011) | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 33903900 - 15000000 | | | | | | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | | | | | | | | 6.438.443,58 | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | **Soma da Ação:** | | | | **6.438.443,58** | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | **Soma da Unidade:** | | | | **6.438.443,58** | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | **Total Geral:** | | | | **6.438.443,58** | | | | | |

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo Artigo 1º, serão utilizados os recursos decorrentes de anulação parcial ou total dos saldos das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **11101** | | **GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | 2002 | | DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 33903900 - 15000000 | | | | | | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | | | | | | | | 50.000,00 | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | **Soma da Ação:** | | | | **50.000,00** | | | | | |
| | | | | 2003 | | COMUNICAÇÃO SOCIAL E DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS GOVERNAMENTAIS | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 33903900 - 15000000 | | | | | | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | | | | | | | | 2.900.000,00 | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | **Soma da Ação:** | | | | **2.900.000,00** | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | **Soma da Unidade:** | | | | **2.950.000,00** | | | | | |
| | | | | **11102** | | **SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | 4301 | | PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA MULHER | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 33903600 - 15000000 | | | | | | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | | | | | | | | | 88.443,58 | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | **Soma da Ação:** | | | | **88.443,58** | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | **Soma da Unidade:** | | | | **88.443,58** | | | | | |
| | | | | **14101** | | **PROCURADORIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | 2111 | | DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 33903900 - 15000000 | | | | | | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | | | | | | | | 260.000,00 | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | **Soma da Ação:** | | | | **260.000,00** | | | | | |

| | | |

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente, e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas e nos termos do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com fundamento na Lei Orçamentária Anual no artigo 8º da Lei nº 5.371, de 13 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município do Paulista para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 352.366,78 (trezentos e cinquenta e dois mil e trezentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos), destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício, discriminados no Anexo I desta lei.

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **27101** | | **SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | 4067 | | SERVIÇO DE CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO URBANO | | | | | | | | | | | | | |
| 33903900 - 17520000 | | | | | | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | | | | | | | | 352.366,78 | |
| | | | | | | | | | | | | | | **Soma da Ação:** | | | | **352.366,78** | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | **Soma da Unidade:** | | | | **352.366,78** | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | **Total Geral:** | | | | **352.366,78** | |

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito adicional definido no art. 1º são utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do excesso apurado, individualizado por fonte de recursos demonstrado no Anexo II.

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 17520000 | | Recursos vinculados ao trânsito | | | | | | | | | | | | 352.366,78 | | | | | |
| | | | | | | | | | | **Total Geral:** | | | | **352.366,78** | | | | | |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2025.

***SEVERINO RAMOS DE SANTANA***
Prefeito do Município do Paulista-PE

**SEPARAÇÃO DOS LIMITES**
**DECRETO Nº 263/2025**
LIMITES DE SUPLEMENTAÇÃO CONFORME A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL LEI Nº 5.371 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024
**Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, observando as seguintes condições:**
[...]
IV - Excluem-se dos limites estabelecidos no Inciso I, do Artigo 8º desta Lei, os créditos suplementares que tiverem como fonte recursos provenientes de Operações de Créditos, convênios, recursos próprios das entidades supervisionadas e os destinados ao reforço das dotações do grupo de pessoal e encargos sociais e de outras despesas correntes relativas às despesas com encargos da legislação trabalhista.

| **FUNDAMENTO** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
|---|---|---|
| ART 8ª Inciso IV LOA 2024 | GRUPO DE DESPESA DE PESSOAL | 0,00 |
| ART 8ª LOA 2024 – 40% | DEMAIS GRUPOS DE DESPESAS | 352.366,78 |
| **TOTAL DESTE DECRETO** | | **352.366.78** |

**Publicado por:**
Taciana Ferreira Araujo de Lima
**Código Identificador:**F65A475E